

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA  
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN  
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - DL Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**CONTRATADO:** J3A SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 18.146.900/0001-07).**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA do município de Lagoa Nova/ RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 17 de julho de 2026 e concessão de reajuste com base no índice inflacionário de 3,45% (três virgula e quarenta e cinco por cento).**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 38.011,68 (trinta e oito mil e onze reais e sessenta e oito centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/ RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Presidente**JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR** –  
Representante Legal.**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**E1E8AEC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

### CIM POTIGUAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade e dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, estudos, levantamentos e elaboração de projetos de engenharia destinados à adequação, regularização ambiental, operacional e estrutural da Usina Asfáltica do CIM Potiguar, localizada no Município de Bom Jesus/ RN, visando ao atendimento das exigências dos órgãos competentes, especialmente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para obtenção da Licença de Regularização de Operação – LRO.

Contratação da empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 40.481.941/0001-09 por meio de inexigibilidade de licitação.

**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/ RN, 02 de julho de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Presidente**Publicado por:**

Filipe Neri Soares

**Código Identificador:**0CE0DOCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Aviso de Reabertura de Licitação

O Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no processo: nº 495/2025, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de equipamentos destinados ao bem estar social e ao desenvolvimento físico, **conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos** disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCp) e no site <https://copirn.org.br/>. Abertura da sessão em 16/07/2026, às 15h (Brasília/DF), Contatos: (84) 99665-7819 // (84) 98757-2373 e [licitacoes@copirn.org.br](mailto:licitacoes@copirn.org.br)

Natal/RN, 01/07/2026.

**NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**C27415DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO”, POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NO POVOADO GARGALHEIRAS, NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

**ROSISTER MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**9D7D455D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 94/2026 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 94/2026 – PMA - GP

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com mandato no período de 2 de julho de 2026 a 2 de julho de 2028, conforme indicação de seus respectivos órgãos e entidades.

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:**

Sandra Aparecida de Oliveira – Titular  
Maria do Socorro Dantas da Silva – Suplente

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

Cleidiane Alves Dantas – Titular  
Tatimara da Guia Medeiros – Suplente

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Willa Kayoney de Medeiros Silva – Titular  
Albertina da Guia Lopes de Araújo - Suplente

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES:**

Diogo Bezerra Duarte – Titular  
Rosister Medeiros Filho – Suplente

**– GRUPO DE ESCOTEIROS ACARIS – 041º/RN:**

Willian dos Santos Pontes – Titular

Maria Emília de Fátima Dantas - Suplente

**- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE GARGALHEIRAS (AMG):**

Isabel Cristina de Araújo - Titular  
José Natanael Pereira de Oliveira - Suplente

**– SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ACARI/RN:**

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular  
Maria Telma Azevedo de Medeiros – Suplente

**– ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA – PROJETO POLÍCIA MIRIM:**

José Ferreira de Oliveira – Titular  
José Alisson da Silva Delgado– Suplente

Art. 2º Ficam designados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, durante o mandato referido no art. 1º desta Portaria, os seguintes membros:

- Presidente - Willian dos Santos Pontes;– Vice-Presidente - Cleidiane Alves Dantas;
- 1º Secretário - José Ferreira de Oliveira;
- 2º Secretária - Willa Kayoney de Medeiros Silva.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como dos cargos da Mesa Diretora, será considerado de relevante interesse público e não será remunerado, vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou gratificação em razão do desempenho do mandato.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472  
ND: C=BR, CN=FERNANDO ANTONIO BEZERRA:78517923472, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.07.02 13:59:27-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9DB73F84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 141/2026

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 141/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 166.712,33 (cento e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e trinta e três centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                     |                                                                                          |           |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |                                                                                          |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                            |                                                                                          |           |
| Cód. red.: 99                                                   | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.30.1.500.0000                                             | 1.435,00  |
|                                                                 | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                |           |
|                                                                 | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |           |
|                                                                 | Sub-Total:                                                                               | 1.435,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                     |                                                                                          |           |
| Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                     |                                                                                          |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                            |                                                                                          |           |
| Cód. red.: 165                                                  | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.500.1001                                             | 10.000,00 |
|                                                                 | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                |           |
|                                                                 | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |           |
| Cód. red.: 283                                                  | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.500.1001                                             | 2.000,00  |

| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                     |                                              |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                      |                                              |            |
| Cód. red.: 283                                                                                                | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.550.0000 | 5.020,00   |
| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                     |                                              |            |
| Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação                                                          |                                              |            |
| Cód. red.: 286                                                                                                | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.540.0000 | 15.368,00  |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                                              |            |
| Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           |                                              |            |
|                                                                                                               | Sub-Total:                                   | 32.388,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                   |                                              |            |
| Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS                                          |                                              |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                          |                                              |            |
| Cód. red.: 380                                                                                                | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.500.0000 | 33.800,00  |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                                              |            |
| Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                                              |            |
|                                                                                                               | Sub-Total:                                   | 33.800,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                          |                                              |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                       |                                              |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                          |                                              |            |
| Cód. red.: 506                                                                                                | 03.001.10.301.0026.1905.4.4.90.52.1.600.3110 | 93.500,00  |
| Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                                              |            |
| Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                                              |            |
| Cód. red.: 549                                                                                                | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3120 | 5.589,33   |
| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                     |                                              |            |
| Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada  |                                              |            |
|                                                                                                               | Sub-Total:                                   | 99.089,33  |
|                                                                                                               | Total Parcial Suplementado:                  | 166.712,33 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                       |                                              |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                                                   |                                              |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 99                                                                                                                                     | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.30.1.720.0000 | 1.435,00  |
| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         |                                              |           |
| Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                                              |           |
|                                                                                                                                                   | Sub-Total:                                   | 1.435,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                       |                                              |           |
| Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                                                                                                       |                                              |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 165                                                                                                                                    | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.576.0000 | 10.000,00 |
| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         |                                              |           |
| Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 283                                                                                                                                    | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.569.0000 | 7.020,00  |
| Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         |                                              |           |
| Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                                              |           |
| Cód. red.: 286                                                                                                                                    | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.569.0000 | 15.368,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                                              |           |
| Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                                              |           |
|                                                                                                                                                   | Sub-Total:                                   | 32.388,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                       |                                              |           |
| Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS                                                                              |                                              |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 380                                                                                                                                    | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.700.0000 | 33.800,00 |
| Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                                              |           |
| Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         |                                              |           |
|                                                                                                                                                   | Sub-Total:                                   | 33.800,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                              |                                              |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                           |                                              |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                                                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 506                                                                                                                                    | 03.001.10.301.0026.1905.4.4.90.52.1.500.1002 | 93.500,00 |
| Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                          |                                              |           |
| Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                                              |           |
| Cód. red.: 549                                                                                                                                    | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110 | 5.589,33  |

|     |                                                                                                                      |                   |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 549 |                                                                                                                      |                   |
|     | <b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>                                                                     |                   |
|     | <b>Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b> |                   |
|     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>99.089,33</b>  |
|     | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                       | <b>166.712,33</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 1 de abril de 2026

Afonso Bezerra - RN, 1 de abril de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**FADD3417

## CONTABILIDADE

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 155/2026

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 155/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 414.200,00 (quatrocentos e catorze mil duzentos reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                      |                                                                                                               |            |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                                                                                                               |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |                                                                                                               |            |
| Excesso de arrecadação                               |                                                                                                               |            |
| Cód.<br>red.: 583                                    | 03.001.10.302.0026.1935.4.4.90.52.1.600.3110                                                                  | 314.200,00 |
|                                                      | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                      |            |
|                                                      | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
|                                                      | Sub-Total:                                                                                                    | 314.200,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                                                                                                               |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                               |            |
| Excesso de arrecadação                               |                                                                                                               |            |
| Cód.<br>red.: 670                                    | 04.001.08.244.0009.2055.3.3.90.14.1.660.3110                                                                  | 5.000,00   |
|                                                      | Natureza de despesa - Diárias - Civil                                                                         |            |
|                                                      | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
| Cód.<br>red.: 671                                    | 04.001.08.244.0009.2055.3.3.90.30.1.660.3110                                                                  | 75.000,00  |
|                                                      | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                     |            |
|                                                      | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
| Cód.<br>red.: 674                                    | 04.001.08.244.0009.2055.3.3.90.39.1.660.3110                                                                  | 20.000,00  |
|                                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |            |
|                                                      | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
|                                                      | Sub-Total:                                                                                                    | 100.000,00 |
|                                                      | Total Parcial Suplementado:                                                                                   | 414.200,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                                                                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita: 1.7.1.6.50.0.1.21 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais</b>                                                        |                   |
| <b>Fonte de recurso - 1.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>                         | <b>100.000,00</b> |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                         | <b>100.000,00</b> |
| <b>Receita: 2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Prin</b> |                   |
| <b>Fonte de recurso - 1.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>                         | <b>314.200,00</b> |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                         | <b>314.200,00</b> |
| <b>Total da Receita:</b>                                                                                                                                  | <b>414.200,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 28 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 28 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**E793F426

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 166 / 2026

*Regulamenta a cobrança de preço público pela utilização de espaço público por comerciantes durante a XXII Caprifeira de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização da XXII Caprifeira de Afonso Bezerra, no período de 10 a 12 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a utilização temporária dos espaços públicos destinados ao comércio durante o evento, garantindo a organização, segurança, higiene, mobilidade urbana e igualdade de tratamento entre os comerciantes;

**CONSIDERANDO** o exercício do poder de polícia administrativa do Município sobre a utilização dos bens públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 561/2017, que assegura a isenção da cobrança de taxas ou qualquer outra espécie de preço público aos comerciantes de pequeno porte e vendedores ambulantes domiciliados no Município de Afonso Bezerra durante as festividades em que o Poder Público Municipal figure como agente realizador ou organizador,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a utilização temporária de espaços públicos por comerciantes durante a realização da XXII Caprifeira de Afonso Bezerra, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, mediante autorização da Prefeitura Municipal e, quando cabível, recolhimento do respectivo preço público.

**Art. 2º.** A autorização para utilização do espaço público será concedida pela Prefeitura Municipal, observada a disponibilidade dos locais, o interesse público e as normas estabelecidas pela organização do evento.

**Art. 3º.** O preço público pela utilização de espaço público durante a XXII Caprifeira será devido exclusivamente pelos comerciantes e vendedores ambulantes não domiciliados no Município de Afonso Bezerra, observados os seguintes valores:

I - Barracas, tendas, trailers, veículos adaptados, equipamentos móveis, bancas e demais estruturas destinadas ao exercício de atividade comercial:

- a) com dimensões de até 4 m²: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) com dimensões superiores a 4 m² até 9 m²: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) com dimensões superiores a 9 m²: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), acrescido de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por metro quadrado excedente.

II - Comércio ambulante de pequeno porte, compreendido como aquele exercido sem instalação de barraca ou estrutura fixa, mediante utilização de carrinhos, caixas térmicas, bicicletas, triciclos ou equipamentos similares destinados à comercialização de alimentos, bebidas, sorvetes, confeitos e outros produtos: R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**§ 1º.** Ficam isentos do pagamento do preço público previsto neste artigo os comerciantes de pequeno porte e vendedores ambulantes domiciliados no Município de Afonso Bezerra, nos termos da Lei Municipal nº 561/2017.

**§ 2º.** A condição de domiciliado no Município deverá ser comprovada mediante apresentação de documento idôneo, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 4º.** O pagamento deverá ser efetuado previamente à ocupação do espaço, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 5º.** Somente será permitida a instalação dos comerciantes que apresentarem a autorização expedida pela Prefeitura Municipal e, quando exigível, o comprovante de pagamento do preço público.

**Art. 6º.** A autorização para utilização do espaço público possui caráter pessoal, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem gerar direito à indenização.

**Art. 7º.** É vedado ao autorizado:

- ocupar área superior à autorizada;
- ceder, transferir ou comercializar a autorização concedida;
- obstruir vias de circulação, saídas de emergência ou locais definidos pela organização do evento;
- instalar equipamentos ou estruturas não autorizados pela Administração Municipal;
- descumprir as determinações expedidas pelos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização do evento.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais promover a distribuição dos espaços, expedir as autorizações, fiscalizar o cumprimento deste Decreto e adotar as medidas administrativas necessárias à sua execução.

**Art. 9º.** O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a revogação da autorização, a desocupação imediata do espaço público, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 02 de julho de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**B7619FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120 / 2026 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Defere-se ao servidor, o Sr. **SONILDO LELIS BEZERRA**, matrícula nº 1258, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

**Art. 2º.** O valor da indenização corresponde a R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º.** O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de janeiro de 2036.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Afonso Bezerra/RN, 01 de julho de 2026

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**24491F9D

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, em sua reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 449, de 15 de abril de 2008 e o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Considerando a apreciação realizada acerca da Prestação Anual de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024, por meio da apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024, conforme preconiza a Lei Complementar nº 141/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, sem ressalvas, a Prestação de Contas Anual do exercício de 2024, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, na qual foi apreciado o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquidos e transferências constitucionais legais, estando acima do mínimo obrigatório.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MARESSA PRISCILA FAUSTINO DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Afonso Bezerra/RN

Homologo a Resolução nº 04/2026, de 30 de junho de 2026, nos termos da delegação de competência.

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**D16D1747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 01/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 01/2026, objetivando Credenciamento de farmácias e drogarias para

fornecimento, sob demanda, de medicamentos industrializados constantes da tabela CMED/ANVISA, mediante aplicação de desconto mínimo, destinados ao atendimento de usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Início das Propostas: 03/07/2026 as 9h00min.  
Término das Propostas: 31/12/2026 as 09h00min.  
Plataforma: [www.novabbmnet.com.br](http://www.novabbmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à AV. Nossa Senhora de Fatima, 90, Centro, Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

[www.novabbmnet.com.br](http://www.novabbmnet.com.br)

Água Nova-RN, 02/07/2026.

**FRANCISCA ELIZANGELA FELIPE DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:**9DEABA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00001/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026, que objetiva: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE - R\$ 39.984,30; CARLOS EMERSON CAVALCANTE TELES - R\$ 9.804,00; DANIEL ELIUTÉRIO DE FREITAS - R\$ 9.787,20; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - R\$ 39.810,00; IARA BIANCA GAMA DE LIMA - R\$ 34.110,00; JEFISON DA SILVA FABRICIO - R\$ 37.975,00; MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO DE LIMA - R\$ 39.451,60; MARIA RITA DE OLIVEIRA FERREIRA - R\$ 39.996,96; MICARLA COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 39.994,50; TATIANY LIBERAL DIAS CHAVES - R\$ 26.136,00.

Alexandria - RN, 02 de julho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**158DBC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E À DEFINIÇÃO DE MODELOS DE AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A DE O DANTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 44.005.331/0001-90, com sede a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 113 – Sala 03 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59607-490 - R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Alexandria - RN, 30 de junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**1E64A215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GASWIDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.847.504/0001-90, com sede a Rua Felizardo Fortes, 00400 – E394 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.031-160. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 18.415,61(dezoito mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

Alexandria - RN, 30 de junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**8018DE4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFECÇÃO DE CARIMBO E CÓPIA DE CHAVE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. DESTA MUNICÍPIO, PARA SUPRIR DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA ÓRGÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00016/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e HUDSON HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA 72120398100, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.403.856/0001-00, com sede a Rua Professor José Osias, 255 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. Alexandria - RN, 01 de julho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**07842B53

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PRIORITARIAMENTE SERVIÇO DE MONITORAMENTO JUNTO A POLÍCIA MILITAR, DANDO APOIO DURANTE EVENTO NA CIDADE DE ALEXANDRIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00024/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacú, 05 – Zona Rural – CEP 59902-000 – Francisco Dantas/RN- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria, 02 de julho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**A358BCEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00018/2025.

**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462 /0001-62, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 E NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 26.776.175/0001 - 89, com sede na Avenida Cunha da Mota, 79 - Centro - Mossoró/RN - CEP 59600-160 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

12 de Junho de 2026

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**2896A6C7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NAS CÂMERAS DE VÍDEO QUE FAZ O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ALEXANDRIA, ABRANGENDO A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AJUSTES, LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00020/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-85, com sede a Rua Dom José Tomaz, 166 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000- 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 226,56 mensal; e prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria - RN, 01 de julho de 202

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**B30E4694

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº 00063/2025 – DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO BARROS; AGRO COMERCIAL GES LTDA; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA; C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA; DJ. MATERIAL DE

CONSTRUCAO LTDA; G K VIEIRA GONÇALO LTDA; GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME; K2M MÁQUINAS LTDA; M H F DE FREITAS EIRELI; SANITOP COMERCIAL LTDA; THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria - RN, 30 de junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**EE2DE343

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO - PRAÇA DA FOLIA, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECE OS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e FABRICIO WELLINGTON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 702.588.791-90, com endereço a Rua Joaquim Manuel da Silva, S/N – Alto Boa Vista - Alexandria/RN – CEP 59965-000 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria, 02 de julho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**67C15069

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº 00075/2025 - Gl Comércio de Material de Construção Ltda ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00076/2025 - Mork Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicação Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. G K Vieira Gonçalves Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. - Thiago Dias Moreira Pires - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. - RRA Comercio Eletro-fonia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. - DME - Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.

Alexandria, 01 de julho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**726847D4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDENS JUDICIAIS (MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS MANIPULADOS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. PARTES CONTRATANTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.531.180/0001-45, com sede a Tv. Benício de Paiva, 256- Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000- Apostila 01. Apostila 01 - ASSINATURA: 16.06.2026 Alexandria - RN, 16 de junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**80D5D2E7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/06/2026.

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**2A6CD3F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E À DEFINIÇÃO DE MODELOS DE AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO

MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/06/2026.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**7E95670F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE; CARLOS EMERSON CAVALCANTE TELES; DANIEL ELIUTÉRIO DE FREITAS; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA; IARA BIANCA GAMA DE LIMA; JEFISON DA SILVA FABRICIO; MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO DE LIMA; MARIA RITA DE OLIVEIRA FERREIRA; MICARLA COSTA DE OLIVEIRA e TATIANY LIBERAL DIAS CHAVES. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 29 de junho de 2026

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**87B63853

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00012/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.  
Alexandria - RN, 29 de Junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**29C4E0EB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00008/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO ABAFAMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E REATERRO DE VALA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE ALEXANDRIA/RN; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação deserto**.  
Alexandria - RN, 25 de junho de 2026

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**F94DAB43

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO (CAMISA POLO E CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Dom José Tomaz, 233 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 7.258,30(sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Alexandria - RN, 30 de junho de 2026

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**90B61498

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO (CAMISA POLO E CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até 01/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Dom José Tomaz, 233 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Dom José Tomaz, 233 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 7.258,30(sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Alexandria - RN, 01 de julho de 2026

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**153B3E50

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO (CAMISA POLO E CAMISA MANGA LONGA COM CAPUZ) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 30/06/2026.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**14C8B303

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 034/2026**

Decreta luto oficial no Município de Almino Afonso/RN pelo falecimento da Sra. Selma Carneiro de Azevedo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento da **Sra. Selma Carneiro de Azevedo**, ocorrido na manhã desta data;

**CONSIDERANDO** que a homenageada nasceu no Município de Almino Afonso, em 31 de janeiro de 1946, filha de Dulcineu Leite e Eliza Carneiro;

**CONSIDERANDO** sua destacada trajetória de fé e dedicação à Igreja Católica, tendo organizado, por aproximadamente 40 (quarenta) anos, a tradicional Coroação de Nossa Senhora em Almino Afonso, deixando um legado de devoção e serviço à comunidade;

**CONSIDERANDO** sua reconhecida atuação como empresária do ramo da moda na cidade de Mossoró, onde foi proprietária do Casarão Festas e Noiva, tornando-se referência pelo empreendedorismo e pela contribuição ao desenvolvimento econômico e social da região;

**CONSIDERANDO**, por fim, o sentimento de pesar que une familiares, amigos e toda a população Almino-afonsense diante de sua partida,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias** no Município de Almino Afonso/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Selma Carneiro de Azevedo**.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, em homenagem à memória da homenageada.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 02 de julho de 2026.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**630CCB51

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE** **ADMINISTRAÇÃO/2026**

##### **Contrato de Pessoal nº. 003/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isaac Jonathan Cruz Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

**Cargo:** Auxiliar Administrativo.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 16/06/2026

**Vigência:** 16/06/2026 à 31/12/2026

**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.536,50 (Dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

##### **Contrato de Pessoal nº. 004/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026. (efeitos a partir de 01/01/2026).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Edilene da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/07/2026

**Vigência:** 01/07/2026 à 31/12/2026

**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.726,00 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**939ED353

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.** **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2026**

**Contrato de Pessoal nº. 091/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ana Caroline de Moura Melo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 08/06/2026

**Vigência:** 08/06/2026 à 31/12/2026

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 092/2026**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Francinete da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/06/2026

**Vigência:** 01/06/2026 à 31/12/2026

**Valor:** R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.347,00 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**2D5E2CE5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - PNAE -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 515002/2026**

O Município de Angicos/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Angicos/RN no exercício de 2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2026 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de julho a 24 de julho de 2026**, das 08h00min às 14h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para Habilitação e Projeto de Venda será no dia **27 de julho de 2026, às 09h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos na sala de Licitação e Contratação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000 e na página [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br) (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) EDITAIS 2026; Informações pelo telefone (0\*\*84) 9 9430-0421 e pelo e-mail: [contratacaoangicos2023@gmail.com](mailto:contratacaoangicos2023@gmail.com).

Angicos/RN, em 02 de julho de 2026.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**CD38C1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 05, DE 01 DE MAIO DE 2026**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$668.748,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 668.748,15

Anulação

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL 1.895,47  
 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA F.R.: 1 500 0000  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

41 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 120,00  
 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.

45 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 584,85  
 MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000  
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 114 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 2.000,00  
 MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.

1097 20.122.0007.1094.0000 SEC. DE AGRICULTURA 213.010,11  
 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS F.R.: 1 700 0000  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 001 001 Recursos Próprios do Município.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 284 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 15.000,00  
 MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R.: 1 500 0000



## 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 70.000,00

MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

373 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 50.000,00

MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

510 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 621,00

MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

642 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 102.326,34

APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R.: 1 600 0000

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município.

671 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10.000,00

E-MULTI ESTRATEGICA F.R.: 1 600 0000

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município.

684 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 40.000,00

SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município.

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

691 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 12.000,00

SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município.

583 10.122.0017.2206.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 10.000,00

EMENDAS PARLAMENTARES F.R.: 1 706 3110

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

706 Transferência Especial da União

001 001 Recursos Próprios do Município.

633 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

949 08.244.0028.2200.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 3.240,00

PROCAD SUAS F.R.: 1 660 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Próprios do Município.

951 08.244.0028.2200.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 900,00

PROCAD SUAS F.R.: 1 660 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Próprios do Município.

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

974 12.361.0008.2019.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 62.840,38

MANUTENCAO DO FUNDEB 70% F.R.: 1 540 1070

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.

1059 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 16.210,00

VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 1070

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

116 000 Transferências do FUNDEB - Entrada de Re Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1092 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 13.000,00

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

001 000 Recursos Ordinários

1093 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 10.000,00

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

001 000 Recursos Ordinários

1095 12.361.0008.2183.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 30.000,00

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL F.R.: 1 546 1071

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

35 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -68.748,15

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Próprios do Município.  
 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 83 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS - 100.000,00  
 MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R. Grupo: 1 500 0000  
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município  
 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 582 10.122.0017.2157.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -70.000,00  
 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS F.R. Grupo: 1 602 0000  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo  
 001 001 Recursos Próprios do Município.  
 02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 720 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -100.000,00  
 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 001 001 Recursos Próprios do Município.  
 739 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -100.000,00  
 APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R. Grupo: 1 600 0000  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
 02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 969 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00  
 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70 F.R. Grupo: 1 540 0000  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.  
 979 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -30.000,00  
 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.  
 1004 12.361.0009.2147.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00  
 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 F.R. Grupo: 1 540 0000  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 001 001 Recursos Próprios do Município.  
 Anulação ( - ) -668.748,15)  
 Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 ANTONIO MARTINS, 01 de maio de 2026

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**486ABFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na página do pregão no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Apodi/RN, 01 de julho de 2026.**

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro- Portaria 1075/2026

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C54B9793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na página do pregão no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Apodi/RN, 02 de julho de 2026.**

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro -Portaria 1075/2026

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**530B9A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIANº 102/2026– GP**

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão formulada pelo órgão/entidade cessionária; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder para o Município do Natal, o servidor SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 099767-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para exercer suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL NATAL/RN, pelo período de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá sem ônus para o Município cedente, ficando a remuneração e demais encargos funcionais sob responsabilidade do órgão/entidade cessionária, durante a vigência da cessão.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as normas e regulamentos do órgão/entidade cessionária, sem prejuízo de seus direitos e deveres previstos na legislação municipal.

Art. 4º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação de qualquer das partes envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 03 de junho de 2026.

\*Republished por Incorreção.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geovane Chacon de Carvalho

**Código Identificador:**1A2D972A

**reais); Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francinildo Ferreira dos Santos.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Republished por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**31C67341

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 143157/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00;

OBJETO: Contratação mediante Inexigibilidade da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Republished por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**82688316

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 143.157/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a Contratação do proponente **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00, com o valor total de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), referente à Contratação mediante Inexigibilidade da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de junho de 2026.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Republished por Incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100604/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 143157/2026

**Espécie:** Contrato nº 100604/2026, firmado em 10/06/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.539/0001-00; **Objeto:** Contratação mediante Inexigibilidade da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, para realização de Apresentação Artística da Banda “FOGO NA ROUPA”, a ser realizada no dia 23/06/2026, durante o “Arez Junino 2026”, em Praça Pública, no Município de Arez/RN; **Amparo:** Inexigibilidade nº 034/2026; **Processo:** 143.157/2026; **Vigência:** de 10/06/2026 a 31/12/2026; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Região: 0001 – Arês; **Valor:** **R\$ 60.000,00 (sessenta mil**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**11F22E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO AO TERMO  
DE CONTRATO Nº 159/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
27050001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA  
CRM COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63 sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Prefeita **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **44.219.136/0001-62** com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Petrópolis, Natal/RN, CEP: **59.012-570**, neste ato representada **RENILSON NERY DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº 421.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de revisão de valor a maior de EPI'S com base no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de revisão de valor a maior dos itens **álcool e máscara** conforme descrito na tabela abaixo em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a maior, conforme tabela de valores e conforme parecer técnico da Contabilidade e pesquisa mercadológica realizada pelo setor de Compras do município, embasado no art 124 combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Contrato nº 159/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 025/2025, e, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID. MED. | VALOR LICITADO | VALOR EQUILIBRADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 01   | MÁSCARA COM VÁLVULA, TIPO FIXADO, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 90%, TAMANHO REGULAR, COR AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE N95/PPF2 | UNID       | R\$ 1,00       | R\$ 1,52          |
| 08   | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO LÍQUIDO - 1 LITRO                                                                                       | LITRO      | R\$ 7,00       | R\$ 9,60          |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 159/2025 do Pregão Eletrônico nº 019/2025 ao Processo Administrativo nº 27050001/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas,

condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 01 de julho de 2026.

|                                         |                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | CRM Comercial LTDA            |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>RENILSON NERY DE MOURA</b> |
| Prefeito do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal           |
| Contratante                             | Contratada                    |

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4B18FD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA  
FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do estúdio de dança para desenvolvimento de atividades sociais, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, 19, Centro, Baraúna/RN, 59.695-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **15 de julho de 2026** até **15 de julho de 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2026.

|                                         |                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Pessoa Física                 |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>ORLANDO QUINTINO COSTA</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal           |
| Locatária                               | Locador                       |

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**57D92107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA  
FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento de depósito, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, nº 135, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **03 de julho de 2026** até **03 de julho de 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS  
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2026

|                                         |                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Pessoa Física                 |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>ORLANDO QUINTINO COSTA</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante legal           |
| Locatária                               | Locador                       |

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:1CF55A25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA NO CONTRATO  
025/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO  
LTD A – CNPJ: 08.674.752/0001-40.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40; com sede na

Rodovia BR 101 Sul, KM 80, S/N - GP A, B, C, D/ CEP: 54.320-230 Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 666.XXX.XXX-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições do Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição de Troca de Marca no Termo de contrato do Pregão 025/2026, conforme o contido nos autos do processo físico, Processo Administrativo nº 27110001/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

| DESCRIÇÃO             | GRAMATURA CONTRATADA | GRAMATURA ACEITA PARA ALTERAÇÃO |
|-----------------------|----------------------|---------------------------------|
| ALPRAZOLAM comprimido | 2mg EMS              | GERMED                          |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS  
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2026

|                                     |                                               |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Fundo Municipal De Saúde            | Cirúrgica Montebello LTDA                     |
| <b>BEVANIA SILVA COSTA</b>          | <b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b> |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal                           |
| Contratante                         | Contratada                                    |

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:649F09AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 012/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão

recebidas a partir das 08h00min do dia 03/07/2026 até as 08h59min do dia 15/07/2026, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 15/07/2026 (horário de Brasília).  
Barcelona/RN, em 02 de julho de 2026.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3DCBCEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2026 - GP**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2026 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

Que o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA)**, por meio da **Informação Técnica nº 278/2024/NAOP** (Processo nº 2024-215372/TEC/PRAD-0013), de 13 de dezembro de 2024, analisou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (**PRAD**) do antigo lixão deste Município, **apontou sua incompletude**, listou documentos técnicos pendentes como as Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) dos profissionais, o polígono do empreendimento em formato **KML**, a planta de localização, o mapa planialtimétrico georreferenciado e a localização dos piezômetros, e fixou o **prazo de 30 (trinta) dias** para a complementação de todas as exigências;

Que a mesma Informação Técnica **constatou que a subárea 2** do antigo lixão, inicialmente descrita no PRAD como área recuperada pela presença de vegetação nativa, **ainda apresenta grande quantidade de resíduos** especialmente de poda e construção civil, não estando efetivamente recomposta, sendo necessário **ajustar o projeto de recuperação para englobar as subáreas 1, 2 e 3**;

Que o Município **confirmou ao Ministério Público do Rio Grande do Norte**, nos autos do Procedimento Administrativo nº 05.23.2379.0000030/2021-08, a **efetiva e completa desativação** do antigo lixão e comunicou a **criação de Grupo de Trabalho Intersetorial** para viabilizar a execução do PRAD, comprometendo-se com a regularização ambiental da área;

Que a **Constituição Federal**, em seu artigo 225, impõe ao **Poder Público e à coletividade** o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, cabendo ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;

Que a **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu artigo 47, proíbe expressamente o lançamento de resíduos sólidos **in natura a céu aberto**, vedando a manutenção de lixões e impondo a obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Que a mesma lei define, em seu artigo 3º, inciso VII, o conceito de **destinação final ambientalmente adequada**, e o artigo 54 estabelece o prazo para implantação desse modelo de disposição, obrigando os Municípios a se adequarem;

Que se faz **urgente e necessária** a estruturação administrativa formal para dar cumprimento ao prazo fatal fixado pelo IDEMA,

coordenando os esforços das Secretarias Municipais e dos técnicos responsáveis pelo estudo original.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial para Implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do antigo lixão do Município de Bento Fernandes/RN**, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, elaborar e executar as medidas técnicas e administrativas necessárias ao integral cumprimento das exigências formuladas pelo IDEMA na Informação Técnica nº 278/2024/NAOP.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes membros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM:

a) **Jean de Souza e Silva**, Matrícula nº 1300276;

b) **José Renan Viana de Lima**, Matrícula nº 1303988.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

a) **elaborar o cronograma definitivo** para implementação do PRAD, com etapas, responsáveis e prazos, submetendo-o à prévia validação do **IDEMA** e do **Ministério Público**, assegurando a segurança jurídica e a higidez ambiental das medidas propostas;

b) **ajustar o projeto de recuperação** para contemplar **todas as três subáreas** do antigo lixão (subáreas 1, 2 e 3), em conformidade com o item 5 da Informação Técnica nº 278/2024/NAOP, que constatou que a subárea 2 ainda apresenta degradação e não pode ser considerada recuperada;

c) **providenciar e apresentar** todos os documentos e informações técnicas listados no item 2 da Informação Técnica, especialmente: as **ARTs** dos técnicos Marcos, Wagna, Luzimar e Adelérico, formalizando sua responsabilidade técnica pela elaboração e execução do PRAD; o **polígono do empreendimento em formato KML**; a **planta de localização** com coordenadas dos vértices, área total e área a ser recuperada; o **mapa planialtimétrico georreferenciado** em escala adequada; a **localização geográfica** dos piezômetros a serem instalados; o **mapa de localização** da lagoa de acumulação e de infiltração; e os demais documentos previstos no Termo de Referência (Códigos 2VWGY-3 e 2ZPB4-4).

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho Intersetorial terá o prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar ao Gabinete do Prefeito o **cronograma definitivo**, os **documentos ajustados** e as **ARTs** referentes ao PRAD, viabilizando o subsequente encaminhamento ao IDEMA e ao MPRN dentro do prazo previsto.

**Art. 5º** A **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - SEDAM** prestará o **apoio administrativo, logístico e técnico** necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, disponibilizando servidores, equipamentos, veículos e insumos para a realização das atividades previstas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2026.**

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**810786C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 886/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, CNPJ nº **13.830.976/0001-33**, com sede na Rua Presidente José Bento, nº 830, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59032-060, no valor global de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2026.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

**Código Identificador:**62E19492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 119, 02 DE JULHO DE 2026.**

**Portaria nº 119, 02 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **120101-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **03 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2026.

-

-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**781A6CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**Ref. Processo Administrativo 886/2026**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a Pessoa jurídica: **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, CNPJ. nº **13.830.976/0001-33**, com sede na Rua Presidente José Bento nº 830, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-060, no valor global de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto atividade – 2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF – Atenção Primária

2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB

2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 33.90.30 Material de Consumo

33.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso –16000000 -15001002 -16003110

**DETERMINO** que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e ambulatoriais, incluindo assistência técnica, substituição de peças quando necessário, calibração e testes de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2026.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

**Código Identificador:**B268BOEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
22/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 22/2026

**Processos Administrativos** nº 861 - 862/2026

**OBJETO:** Revisão de garantia de 10.000 km do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 25.064.404/0001-70)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**BASE LEGAL:** ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 02 de julho de 2026.

**HORISON JOSE DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**B1E44B09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255 DE 02 DE JULHO 2026/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear,** o(a) Sr.(a) ELVIRA JACIARA GALVÃO inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.433.364-##, para exercer o Cargo em Comissão de Comissão CC-4 - Sub-Coordenadoria de Controle de Mudanças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 02 de julho de 2026.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**A2E441D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026**

Processo nº 2.274/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
 Contratada: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
 CNPJ/CPF: **56.776.548/0001-82**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria.

Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027.

Valor: R\$ 827.780,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais)

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DDE48A17

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026**

Processo nº 2.274/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **MT DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/CPF: **16.693.177/0001-50**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria.

Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027.

Valor: R\$ 297.858,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**689CAD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 177/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A**  
**SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 177/2026- SMG**

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO**  
**MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. **ROSANE SYMARA LIMA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX.563.114-XX, do cargo de Coordenador de Modernização da Gestão Pública, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **Participação no ENCONTRO REGIONAL (NATAL), Oficina de Execução da Despesa Pública**, que será realizado nos dias 07 e 08 de junho, em Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisco Lindson Abdias de Lima  
**Código Identificador:**D7CB5B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 178/2026-SMG DISPÕE SOBRE O**  
**ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO**  
**PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 178/2026-SMG**



**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, matrícula nº 012, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lindson Abdias de Lima  
**Código Identificador:**83142316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 179/2026–SMG DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 179/2026–SMG**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº067/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Francisca Ferreira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Gari – lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 036, para o Nível XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lindson Abdias de Lima  
**Código Identificador:**5477304D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Prefeitura Município de Brejinho**, inscrita no CNPJ Nº **08.161.614/0001-67**, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença de Instalação** - para construção, implantação da Creche Proinfância de Educação Infantil, modelo padrão FNDE - Tipo 2, Rua Amora, Loteamento Alto Paraíso II, Bairro Alto Paraíso, Município de Brejinho/RN.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7D2AFB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170106/2026**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ENCERRAMENTO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços de apoio à organização, monitoramento e finalização da feira livre municipal, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços autônomos de apoio à organização, monitoramento da regularidade e encerramento das atividades da feira livre municipal de Caiçara do Norte/RN.

1.2. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas:

- organização e ordenamento dos espaços destinados aos feirantes;
- orientação quanto à ocupação regular dos locais destinados à comercialização;
- acompanhamento da montagem e disposição das barracas;

- d) monitoramento da utilização adequada dos espaços públicos;
- e) comunicação à fiscalização municipal de eventuais irregularidades observadas;
- f) auxílio no encerramento das atividades da feira;
- g) apoio à desocupação organizada dos espaços utilizados;
- h) demais atividades acessórias compatíveis com o objeto.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 6º, XLIII, e art. 79;

II – nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

III – nas normas municipais aplicáveis.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que preencham os requisitos deste edital.

3.2. É vedada a participação de:

- a) servidores diretamente vinculados à gestão e fiscalização deste credenciamento;
- b) pessoas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) menores de idade.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar:

I – Requerimento de Credenciamento;

II – Documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Dados bancários para pagamento;

VII – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original ou em cópia autenticada.

## 5. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital.

5.2. A habilitação ocorrerá mediante análise da documentação apresentada.

5.3. Todos os interessados que atenderem às exigências serão credenciados.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DIÁRIAS

6.1. Os serviços serão distribuídos de forma impessoal e isonômica entre os credenciados.

6.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Administração.

6.3. Sempre que possível será adotado sistema de rodízio entre os credenciados.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da diária será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. O pagamento será efetuado somente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.3. Não haverá pagamento por disponibilidade, expectativa de convocação ou ausência de prestação do serviço.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Constituem obrigações:

- a) executar os serviços com zelo e urbanidade;
- b) observar as orientações da Administração Municipal;
- c) manter conduta compatível com o interesse público;
- d) comunicar situações irregulares identificadas durante a execução dos serviços;
- e) zelar pelo patrimônio público.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Compete ao Município:

- a) realizar as convocações necessárias;
- b) disponibilizar orientações para execução das atividades;
- c) atestar a execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos.

## 10. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. O presente credenciamento possui natureza administrativa de prestação de serviços autônomos.

10.2. A contratação decorrente deste edital não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município de Caiçara do Norte/RN.

10.3. Não haverá subordinação hierárquica permanente, controle de jornada, exclusividade, pessoalidade obrigatória ou qualquer outro elemento caracterizador de relação de emprego.

10.4. A convocação ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade do credenciado.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu desligamento a qualquer tempo.

12.2. Poderá ocorrer descredenciamento por:

- a) descumprimento das obrigações previstas neste edital;
- b) prática de conduta incompatível com o interesse público;
- c) apresentação de documentação falsa.

## 12.3. DO QUANTITATIVO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

### Quantitativo Mínimo de Credenciados

Visando garantir a ampla participação dos interessados, a continuidade dos serviços, a observância dos princípios da isonomia e impessoalidade, bem como afastar a caracterização de relação de emprego ou contratação permanente de mão de obra, o Município buscará manter credenciados, durante a vigência deste Edital, no mínimo 03 (três) e preferencialmente até 05 (cinco) prestadores de serviços aptos à execução do objeto.

### Sistema de Rodízio

A convocação dos credenciados observará sistema de rodízio obrigatório, mediante lista de classificação formada pela ordem de deferimento do credenciamento.

§ 1º Após a execução de uma diária, o credenciado convocado será automaticamente deslocado para o final da lista de rodízio.

§ 2º A convocação subsequente observará o próximo credenciado disponível na lista.

§ 3º Em caso de impossibilidade ou recusa justificada, a convocação será direcionada ao credenciado seguinte, sem prejuízo da manutenção daquele na sequência do rodízio.

§ 4º As convocações serão registradas em controle próprio, contendo data, nome do credenciado convocado, aceite, eventual recusa e diária executada.

### 12.4. Ausência de Garantia de Convocação

O credenciamento não assegura ao interessado quantidade mínima de convocações, tampouco exclusividade na prestação dos serviços, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade da Administração Municipal e à observância do sistema de rodízio.

### 12.5. Natureza Autônoma da Prestação dos Serviços

A adoção do sistema de múltiplos credenciados e de rodízio tem por finalidade assegurar a natureza autônoma, eventual e não exclusiva da prestação dos serviços, inexistindo qualquer obrigação de continuidade entre as partes.

Parágrafo único. A participação do credenciado ocorrerá exclusivamente quando convocado pela Administração Municipal, observadas a necessidade do serviço e a ordem de rodízio, não se caracterizando subordinação jurídica permanente, pessoalidade obrigatória, habitualidade contínua ou qualquer outro requisito apto a configurar vínculo empregatício.

### 12.6. Substituição e Novos Credenciamentos

Durante toda a vigência do credenciamento permanecerá aberta a possibilidade de ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, os quais serão inseridos ao final da lista de rodízio após o deferimento de sua habilitação.

### 12.7. Limitação de Convocações

Sempre que houver pelo menos 03 (três) credenciados aptos, a Administração deverá priorizar a distribuição equilibrada das diárias entre eles, evitando a convocação reiterada do mesmo prestador, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, tais como

indisponibilidade dos demais credenciados ou necessidade urgente do serviço.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da decisão que indeferir o credenciamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O credenciamento não gera direito à convocação mínima ou garantia de quantidade de diárias.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste processo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa.

Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços autônomos de apoio à organização, monitoramento da regularidade e encerramento da feira livre do Município de Caiçara do Norte/RN, mediante pagamento por diária efetivamente executada.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A feira livre municipal constitui importante instrumento de abastecimento, geração de renda e fortalecimento da economia local, demandando ações de organização, orientação, monitoramento da ocupação dos espaços públicos e apoio ao encerramento das atividades.

Em razão da necessidade de disponibilização contínua desses serviços durante a realização das feiras livres, faz-se necessária a formação de cadastro de prestadores aptos a atuar conforme a demanda da Administração Municipal.

A utilização do credenciamento mostra-se adequada por possibilitar o cadastramento de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos exigidos, permitindo maior eficiência administrativa e disponibilidade de prestadores para atendimento das necessidades do Município.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O presente procedimento fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade prática e do desinteresse público em selecionar apenas um prestador, uma vez que a Administração possui interesse em credenciar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

Não existe disputa quanto a preço, pois a remuneração é previamente fixada pela Administração em valor uniforme para todos os credenciados.

A necessidade administrativa consiste na formação de um banco de prestadores aptos a executar os serviços sempre que demandados, sendo conveniente e vantajoso o credenciamento simultâneo de múltiplos interessados, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

Assim, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os credenciados poderão ser convocados para executar as seguintes atividades:

- I – Auxiliar na organização e distribuição das barracas;
- II – Orientar feirantes quanto à ocupação regular dos espaços;
- III – Acompanhar a montagem das estruturas utilizadas na feira;
- IV – Monitorar a utilização adequada dos espaços públicos;
- V – Comunicar irregularidades à fiscalização municipal;
- VI – Auxiliar na organização do fluxo de pessoas e mercadorias;
- VII – Prestar apoio operacional durante a realização da feira;
- VIII – Auxiliar na desmontagem das estruturas e na desocupação organizada da área utilizada;
- IX – Executar demais atividades correlatas necessárias ao bom funcionamento da feira.

#### 5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial é de:

52 (cinquenta e duas) diárias por ano;  
possibilidade de acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), conforme programação das feiras livres, eventos sazonais e necessidades da Administração.

Estimativa máxima anual:

78 (setenta e oito) diárias.

Trata-se de estimativa, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

#### 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da diária será de:

**R\$ 100,00 (cem reais)**

Valor estimado anual:

52 diárias × R\$ 100,00 = R\$ 5.200,00

Valor estimado anual com acréscimo de 50%:

78 diárias × R\$ 100,00 = R\$ 7.800,00

#### 7. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante convocação prévia da Administração.

A atuação ocorrerá, em regra, nos dias de realização da feira livre, abrangendo atividades preparatórias, acompanhamento e encerramento.

Para fins de dimensionamento dos serviços, estima-se período de atuação correspondente ao horário operacional da feira, sem caracterização de jornada de trabalho ou vínculo empregatício.

#### 8. CRITÉRIO DE RODÍZIO ENTRE CREDENCIADOS

A distribuição das diárias observará os seguintes critérios:

- I – ordem cronológica de credenciamento;
- II – sistema de rodízio sucessivo entre todos os credenciados aptos;
- III – após convocado, o credenciado passará para o final da lista de rodízio;
- IV – em caso de recusa justificada da convocação, o credenciado permanecerá na posição seguinte da escala;
- V – em caso de duas recusas consecutivas sem justificativa, poderá ocorrer suspensão temporária do credenciamento por até 30 dias;
- VI – será mantido controle individualizado das convocações e das diárias executadas, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados.

#### 9. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) certidão negativa de débitos municipais;
- e) dados bancários;
- f) declaração de inexistência de impedimento para contratação.

#### 10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços e mediante:

- I – comprovação da convocação;
  - II – atesto do fiscal responsável;
  - III – regularidade da documentação exigida.
- O pagamento ocorrerá apenas pelas diárias efetivamente executadas.

#### 11. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal:

- I – registrar a convocação dos credenciados;
- II – atestar a prestação dos serviços;
- III – comunicar eventuais irregularidades;
- IV – controlar a distribuição das diárias.

## 12. AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A contratação decorrente deste credenciamento possui natureza civil-administrativa e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Não haverá:

- I – subordinação permanente;
- II – exclusividade;
- III – garantia de quantidade mínima de diárias;
- IV – controle típico de jornada de trabalho;
- V – direitos trabalhistas ou previdenciários decorrentes de relação de emprego.

A participação do credenciado ocorrerá mediante convocação eventual, observada a necessidade administrativa e o sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

## 14. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**A990F241

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:** 01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12, com endereço na AV Antoine de Saint' Exupery, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.066-430.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0306001/2025, com impacto financeiro no valor de R\$ 4.203,48 (quatro mil duzentos e três e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2026

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**4AD14445

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** 40.261.454 HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 40.261.454/0001-30, com endereço na Rua Pedro de Souza, Nº 141, APT 404 E, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.060-160.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, OBJETIVANDO DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**CF3129FB

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 141, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*Reorganiza o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Caiçara do Norte/RN, dispõe sobre sua finalidade, competências, composição e funcionamento, revoga o Decreto Municipal nº 029 /2018 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

*CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;*

*CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública;*

*CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.*

## DECRETO:

### CAPÍTULO I DA NATUREZA

**Art. 1º.** Fica reorganizado o Fórum Municipal de Educação – FME de Caiçara do Norte/RN, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de participação da sociedade civil e do Poder Público, destinado ao debate, articulação, monitoramento, avaliação e proposição das políticas públicas educacionais.

### CAPÍTULO II

**DAS FINALIDADES**

**Art. 3º.** São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;  
 II – monitorar o cumprimento de suas metas e estratégias;  
 III – promover o diálogo entre governo e sociedade;  
 IV – organizar as Conferências Municipais de Educação;  
 V – contribuir para a elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais;  
 VI – articular-se com o Fórum Estadual de Educação e demais instâncias de participação social.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º.** Compete ao Fórum:

I – acompanhar a execução das políticas educacionais;  
 II – emitir recomendações e propostas;  
 III – promover estudos e debates;  
 IV – acompanhar indicadores educacionais;  
 V – propor ações voltadas à melhoria da qualidade da educação;  
 VI – incentivar a participação da sociedade;  
 VII – elaborar e alterar seu Regimento Interno;  
 VIII – constituir comissões temáticas.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º.** O Fórum será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Poder Executivo Municipal;  
 II – Secretaria Municipal de Educação;  
 III – Conselho Municipal de Educação;  
 IV – Sinte (Sindicato dos Trabalhadores da Educação);  
 V – Gestores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;  
 VI – Gestores das Escolas Municipais de Educação Infantil;  
 VII – Professores da Educação Infantil;  
 VIII – Professores do Ensino Fundamental;  
 IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;  
 X – Conselho Tutelar;  
 XI – Conselho de Alimentação Escolar;  
 XII – Câmara Municipal;  
 XIII – Pais ou responsáveis por estudantes;  
 XIV – Sociedade Civil Organizada;  
 XV – Servidores Públicos Municipais;  
 XVI – Instituições Privadas de Ensino sediadas no Município;  
 XVII – Escolas Públicas Estaduais sediadas no Município.

**§1º.** Os representantes titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

**§2º.** A substituição de representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal da instituição representada.

**CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º.** O Fórum terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;  
 II – Coordenação Geral;  
 III – Vice-Coordenação;  
 IV – Secretaria Executiva;  
 V – Comissões Permanentes e Temporárias.

**Art. 7º.** A Coordenação Geral será exercida por membro eleito ou designado na forma prevista no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VI  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º.** O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 9º.** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

**Art. 10.** As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum previsto no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII  
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

**Art. 11.** Compete ao Fórum coordenar, planejar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação.

**CAPÍTULO VIII  
DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 12.** O Fórum disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno aprovado pela Plenária.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os membros do Fórum exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Fórum.

**Art. 15.** Fica revogado o Decreto Municipal nº- 29, de Setembro de 2018, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 30 de junho de 2026.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**B56C54A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 142, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante a Tradicional Festa de Caiçara do Norte, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório o grande fluxo de pessoas e veículos durante a Tradicional Festa de Caiçara do Norte, o qual ocorre décadas;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejada a data da realização da feira livre que aconteceria no dia 05 de julho de 2026 (domingo), para o dia 03 julho 2026 (sexta).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 01 de julho de 2026.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**1170882B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 298, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Caiçara do Norte/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006:

**I** – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
**II** – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;  
**III** – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

**Art. 2º.** A alimentação adequada constitui direito fundamental do ser humano, sendo dever do Poder Público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população, assegurando o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.

**Art. 3º.** O Município de Caiçara do Norte/RN poderá aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, do Decreto Federal nº 7.272/2010 e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, elaborado de forma intersetorial pela CAISAN, com base nas diretrizes deliberadas pelo CONSEA e pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ENUTRICIONAL**

**Art. 5º.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é instância de participação social integrante do SISAN, cabendo-lhe:

**I** – indicar ao CONSEA as diretrizes e prioridades da Política Municipal e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
**II** – avaliar a implementação e o funcionamento do SISAN no âmbito municipal;  
**III** – propor diretrizes para o aprimoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 6º.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em periodicidade não superior a quatro anos, ou conforme legislação nacional aplicável.

**Parágrafo único.** Na ausência de convocação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência poderá ser convocada pelo CONSEA Municipal.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ENUTRICIONAL – CONSEA**

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, integrante do SISAN.

**Art. 8º.** Compete ao CONSEA Municipal:

**I** – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
**II** – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;  
**III** – propor ao Poder Executivo as diretrizes e prioridades da Política Municipal e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
**IV** – acompanhar e monitorar a implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
**V** – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e execução de ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;  
**VI** – estimular e fortalecer os mecanismos de participação e controle social;  
**VII** – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada;  
**VIII** – manter articulação permanente com os Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e demais conselhos correlatos;  
**IX** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Art. 9º.** O CONSEA Municipal será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

**I** – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;  
**II** – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 10.** Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os seguintes órgãos:

**I** – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**II** – Secretaria Municipal de Saúde;  
**III** – Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 11.** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, garantida a representação dos diversos segmentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 12.** A presidência do CONSEA será exercida, preferencialmente, por representante da sociedade civil, eleito na forma prevista em seu Regimento Interno.

**Art. 13.** O mandato dos membros do CONSEA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 14.** Os membros do CONSEA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** O CONSEA contará com Secretaria-Executiva para suporte técnico e administrativo, vinculada ao órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** O CONSEA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

#### **CAPÍTULO IV DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL – CAISAN**

**Art. 17.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN é instância governamental integrante do SISAN, responsável pela articulação e integração das ações e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 18.** Compete à CAISAN Municipal:

**I** – elaborar a Política Municipal e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as diretrizes emanadas do CONSEA;

**II** – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**III** – monitorar e avaliar a execução das ações e programas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** – articular os órgãos e entidades da administração pública municipal para implementação integrada das ações;

**V** – solicitar informações e apoio técnico aos órgãos da administração pública municipal;

**VI** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**VII** – apresentar relatórios periódicos ao CONSEA.

**Art. 19.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

**I** – conter diagnóstico da situação de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

**II** – possuir vigência compatível com o Plano Plurianual – PPA;

**III** – estabelecer metas, diretrizes, programas e ações;

**IV** – indicar fontes de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação;

**V** – contemplar estratégias voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

**VI** – respeitar a diversidade cultural, social, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero.

**Art. 20.** A CAISAN será composta exclusivamente por representantes governamentais indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21.** A presidência da CAISAN será exercida por representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 22.** A Secretaria-Executiva da CAISAN será exercida pelo órgão responsável por sua presidência.

**Art. 23.** A CAISAN elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** A programação e a execução orçamentária e financeira das ações integrantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observarão as dotações consignadas no orçamento municipal.

**Art. 25.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

*Caiçara do Norte/RN, 02 de julho de 2026.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**1D4CA692

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2026-GP-PMCN**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio 2026–2028 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

*CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº-029, de 21 de Setembro de 2018, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN;*

*CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Fórum Municipal de Educação para o biênio 2026–2028;*

*CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Caiçara do Norte/RN para o biênio 2026–2028, conforme composição constante desta Portaria.

**Art. 2º** - Ficam designados para exercer a Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação:

##### **I – Coordenadora Geral:**

Joana Darc Andrade de Souza Silva.

##### **II – Vice-Coordenador:**

Márcio Adriano Oliveira da Silva.

**Art. 3º** Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

##### **I – Poder Executivo Municipal**

Titular: Edson Ramon de Freitas Tavares;

Suplente: Itelmar Araújo de Castro.

##### **II – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Carlos Henrique Bezerra de Andrade;

Suplente: Lauriana Martins dos Santos.

##### **III – Conselho Municipal de Educação – CME**

Titular: Rita Cláudia Tindor de Souza Lima;

Suplente: Nailde Diniz da Silva.

##### **IV – Sinte (sindicato dos Trabalhadores da Educação)**

Titular: Kécia Regina Bezerra de Andrade;

Suplente: Faiza Padilha Pereira.

##### **V – Gestores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental**

Titular: Damião Medino da Silva;

Suplente: Elisileide dos Santos Gomes.

##### **VI – Gestores das Escolas Municipais de Educação Infantil**

Titular: Milca Conrado dos Passos;

Suplente: Eleni Dias da Silva.

**VII – Professores da Educação Infantil**

Titular: Roberta Pereira Cabral;  
Suplente: Lucivânia Catarina da Silva Freitas.

**VIII – Professores do Ensino Fundamental**

Titular: Edivânia Pereira Silvestre;  
Suplente: Carlos Alberto dos Santos Júnior.

**IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB**

Titular: Adriana Lucas Evangelista da Costa;  
Suplente: Suerda da Silva Henrique.

**X – Conselho Tutelar**

Titular: Maria José Medeiros Batista;  
Suplente: Leonardo Francisco da Silva Lopes.

**XI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

Titular: Luciana Priscila Da Silva;  
Suplente: Eudes Adrian Justino da Silva.

**XII – Câmara Municipal de Caiçara do Norte**

Titular: Karina Bezerra de Andrade;  
Suplente: Francélio Pereira dos Santos.

**XIII – Pais e/ou Responsáveis por Estudantes**

Titular: Luciana Priscila da Silva;  
Suplente: Nataly Vital dos Santos.

**XIV – Sociedade Civil Organizada**

Titular: Josiany Evaristo da Costa Bezerra;  
Suplente: Marilza Conrado dos Passos.

**XV – Servidores Públicos Municipais**

Titular: Francisco Cavalcante da Silva;  
Suplente: Dermesson Silva de Oliveira.

**XVI – Instituições Privadas de Ensino com sede no Município**

Titular: Joyce Rafaella Castro de Moraes;  
Suplente: Edmarcio Florência da Silva.

**XVII – Escolas Públicas Estaduais com sede no Município**

Titular: José Washington Torres da Silva;  
Suplente: Marcelo Alex Oliveira da Silva.

**Art. 4º-** Compete aos membros nomeados participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação, colaborar na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente do Plano Municipal de Educação, observadas as disposições do Regimento Interno.

**Art. 5º-** O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de dois anos, correspondente ao biênio 2026–2028, permitida recondução, na forma prevista no Regimento Interno.

**Art. 6º-** Os casos de substituição de representantes durante a vigência do mandato ocorrerão mediante indicação formal da instituição ou segmento representado, por ato da autoridade competente.

**Art. 7º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de junho de 2026.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**EBA1B4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026 - INEX. 031/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**  
**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050- INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026**

**CREDENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e **Francisco Ewerton Valério de Medeiros** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Pereira de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2665DEAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |                         |                  |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                                                                   | Daylson Silva de Andrade                                         |                         |                  |             |
| CARGO:                                                                                                                                                                                          | Motorista                                                        |                         |                  |             |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                                                      | 1.4637                                                           |                         |                  |             |
| DOCUMENTO:                                                                                                                                                                                      | CPF: XXX.895.844-XX                                              | ID: X.199.XXX<br>SSP PB |                  |             |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social |                         |                  |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                                               | 04:00 hs                                                         |                         |                  |             |
| HORARIO DE VOLTA                                                                                                                                                                                | 18:00 hs                                                         |                         |                  |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                                                                                                                                                             | OROC                                                             |                         |                  |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                              |                                                                  |                         |                  |             |
| CONDUZIR SECRETÁRIA PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº52.173-6. |                                                                  |                         |                  |             |
| Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.                                                                                           |                                                                  |                         |                  |             |
| QUANTIDADE                                                                                                                                                                                      | DESTINO                                                          | DATA                    | V.UNIT. R\$      | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 Diáriaa                                                                                                                                                                                     | Natal/RN                                                         | 09 de Julho de 2026     | S/pernoite 80,00 | 80,00       |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 ( oitenta reais)**



**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2026

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8BEE9DA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

|                                                                                                                                                                        |          |                                                                  |                   |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                                          |          | Soraya Regina de Medeiros Dias Gois                              |                   |             |
| CARGO:                                                                                                                                                                 |          | Secretária do SEMTHAS                                            |                   |             |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                             |          | 0013028-2                                                        |                   |             |
| DOCUMENTO:                                                                                                                                                             |          | CPF: XXX.541.584-XX                                              | ID: 833.XXX       |             |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                            |          | Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social |                   |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                      |          | 04:00 hs                                                         |                   |             |
| HORARIO DE VOLTA                                                                                                                                                       |          | 18:00 hs                                                         |                   |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:                                                                                                                                                    |          | OROCH                                                            |                   |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                     |          |                                                                  |                   |             |
| PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA Nº52.173-6. |          |                                                                  |                   |             |
| Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.                                                                  |          |                                                                  |                   |             |
| QUANTIDADE                                                                                                                                                             | DESTINO  | DATA                                                             | V.UNIT. R\$       | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 Diáriaa                                                                                                                                                            | Natal/RN | 09 de Julho de 2026                                              | S/pernoite 125,00 | 125,00      |

**Importa a quantia de R\$ 125,00 ( cento e vinte e cinco reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2026

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**66E9F62E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 342 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo Judicial nº 0805633-76.2025.8.20.5101**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **DENIZE BARBOSA CÂNDIDO**, Professora PEM-LP/ EII, matrícula nº 1.4795/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**EB13357E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 341 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.27.0030**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GERCIANA MARIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1503/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**182AE56B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 321 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.28.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EGLY GUEDES DA SILVA ELOI**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1605/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio surta efeitos após o término da vigência da Portaria nº 149/2026, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A47FFB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: SOUZA & WANDERLEY LTDA - EPP (POSTO MANDACARU), inscrita no CNPJ sob nº. 29.382.061/0002-23. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 020/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/05/2026 a 28/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
 Prefeito Municipal /

Souza & Wanderley LTDA - EPP (Posto Mandacaru) -  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**750B8200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 513001/2026**

**PROCESSO Nº. 513001/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 71.256.283/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
 Prefeito Municipal /

Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equip. Médicos LTDA -  
**RENAN PERANTONI ANDRADE PIRES OLIVEIRA -**  
 Procurador

**Publicado por:**  
 Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FB89C620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2025 AO ADESÃO Nº 018/2025 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: LUMIART**  
**COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº**  
**40.351.078/0001-75**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº. 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

**LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.351.078/0001-75**, sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim-RN, neste ato representado(a) por **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Doutor Pedro Segundo de Araujo, nº 1460 – Apto nº 202, Capim Macio – CEP: 59.082-040, Natal/RN, CNH nº 0249xxxxx05-DENTRAN/RN e CPF:011.xxx.xxx-07, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 001/2025, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais elétricos e objetos correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Adesão nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 313012/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 11 de junho de 2026.

|                                      |                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Lumiart Comercio E Serviços LTDA     |
| <b>AULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>     | <b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                  |
| (Contratante)                        | (Contratada)                         |

**Publicado por:**  
 Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**2CC1AF3C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2025 AO DISPENSA Nº 019/2025 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: E P DE GOIS - ME,**  
**CNPJ/MF Nº 11.915.813/0001-28.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito

no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **E P DE GOIS - ME**, CNPJ/MF nº 11.915.813/0001-28, sediada na Rua: João Gomes de Oliveira, nº 420, Dr. Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ERCKSON PAULO DE GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0023xxx00 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-03, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral (500 ml) e gelo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 528001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes. Caraúbas/RN, 12 de junho de 2026.

|                                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | E P Degois - ME              |
| <b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>    | <b>ERCKSON PAULO DE GOIS</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal          |
| (Contratante)                        | (Contratada)                 |

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:** 76805392

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4561/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200,

Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO AGRÍCOLA E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA A REALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/07/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 08/07/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de julho de 2026.

#### MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:** AED05056

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2026

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias:

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                         |                  |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                         |                  |
| Superávit financeiro                                           |                                                                                                                         |                  |
| Cód. red.: 508                                                 | 03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.701.3210                                                                            | 80.000,00        |
|                                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                         |                  |
|                                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |                  |
|                                                                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                       |                  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                             |                                                                                                                         | <b>80.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de abril de 2026.

#### KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:** 2A36C9DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2026****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2026**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 194.620,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                            |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 14                                                         | 02.002.04.122.0102.2010.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                           | 9.000,00          |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>9.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 281                                                        | 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.700.3110                                                                                                                           | 125.100,00        |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>125.100,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 522                                                        | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 598                                                        | 03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 55.520,00         |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>60.520,00</b>  |
|                                                                       | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>194.620,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                       |                                                                                                                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                            |                                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 7                                                          | 02.002.04.122.0102.2009.3.3.90.35.1.500.0000                                                                       | 9.000,00          |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria                                                               |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                   |
| Cód. red.: 15                                                         | 02.002.04.122.0102.2010.3.3.90.39.1.500.0000                                                                       | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                        |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                  | <b>14.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>  |                                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 282                                                        | 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3110                                                                       | 125.000,00        |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                   |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                  | <b>125.000,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |                                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                    |                   |
| Cód.                                                                  | 03.001.10.302.0123.2059.3.1.90.91.1.500.1002                                                                       | 5.000,00          |

|                |                                                                                                                      |                   |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| red.: 592      |                                                                                                                      |                   |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais                                                                     |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                            |                   |
| Cód. red.: 593 | 03.001.10.302.0123.2059.3.1.90.94.1.500.1002                                                                         | 5.000,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                            |                   |
| Cód. red.: 600 | 03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.51.1.621.0000                                                                         | 40.000,00         |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                     |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual             |                   |
| Cód. red.: 601 | 03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.52.1.632.0000                                                                         | 5.620,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |                   |
|                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>55.620,00</b>  |
|                | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                       | <b>194.620,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de maio de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**54EC59FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4654/2026**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 02/07/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 07/07/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2026.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3AC7299D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 593/2026-GP, 02 DE JULHO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e formalizado por meio do Processo Administrativo nº 3.776/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária da servidora efetiva REJANE RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Art. 2º, §1º, I, do Decreto 006/2025 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**FB8E9185

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 594/2026 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2026**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF: \*\*\*.013.984-\*\*, Fiscal do **CONTRATO 86/2025** – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN – COM VIGÊNCIA DE 23/06/2026 A 23/09/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de julho de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**661E38F6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E PETRONIO ALEXANDRE DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PETRONIO ALEXANDRE DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.204.000/0001-71, estabelecida a Rua 13 DE MAIO 592, CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo Sr. PETRONIO ALEXANDRE DANTAS, portador do CPF nº 412.982.334-53, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 86/2025, celebrado em 25/06/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 86/2025, que tem como objeto para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da Inexigibilidade Nº 23/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 86/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 86/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**PETRONIO ALEXANDRE DANTAS**

Petronio Alexandre Dantas

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AA5DBB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2026 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 02 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020

e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 01/07/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**A977B962

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 03 de julho de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**53AE83C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO POR REVELIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO POR REVELIA

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 1568/2026, na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, **CITA**, por meio do presente edital, o(a) servidor(a) **JOSINEIDE HORÁCIO DE MEDEIROS SANTANA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **12.177/2025**, instaurado para apurar os fatos constantes no referido processo. Não sendo apresentada defesa no prazo assinalado, será declarada a revelia do(a) servidor(a), com o prosseguimento regular do feito, mediante designação de defensor dativo, na forma da legislação aplicável.

Ceará-Mirim, 1º de julho de 2026.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Mat.: 7333-5  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**098569EC

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.400/2026

#### INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.400/2026-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSAS ANIMAIS

Comunicamos que foi instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 12 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 10.400/2026-1DOC- para apurar possíveis responsabilidades relacionadas ao que consta no memorando 2.694/2026

Ceará-Mirim (RN), 01 de julho de 2026.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6146F0A7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1905 DE 02 DE JULHO DE 2026.

#### PORTARIA N.º 1905 DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **KARLA MÉRCIA CAMPOS MENDONÇA**, categoria funcional de **nutricionista**, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, correspondente ao período de 02/01/2005 a 30/11/2008.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**96BA90CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1906 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1906 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar, a pedido, **Yuri Nogueira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de fevereiro de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**600EB7C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1907 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1907 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Marcos Vinicius Farias da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E902B6B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1908 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1908 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Tiago Macedo de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Operacional**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B8A89EBA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1909 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1909 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Sr(a). **IVANISE FRANÇA DO NASCIMENTO REVOREDO**, inscrição Nº **2114608** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7E0EBEA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1910 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1910 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARILIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO**, inscrição Nº **2098165** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**88A16FC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1911 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1911 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MONIQUE ANDRADE MORAIS**, inscrição Nº **2105755** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EF6B5CD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1912 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1912 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES**, inscrição Nº **2121871** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED345ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1913 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1913 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DANIELLE DO ROSARIO TELES**, inscrição Nº **2121509** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, classificação 09, (PCD), realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de



publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**13E0E731

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1914 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 1914 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Sr(a). **KACIA MARIA DA SILVA ALVES**, inscrição Nº **2104650** **aprovado(a)** no Concurso Público Nº 01/2024, classificação 09, (PCD), realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F51C1C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1659**  
**DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**REPÚBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1659**  
**DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Sr(a). **GILNEIMAR FRANCISCO DIAS PEREIRA**, inscrição Nº**2130591** **aprovado(a)** no Concurso Público Nº

01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR DEPORTUGUES**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de maio de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**473DFCDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N.º 47 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 47 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.862-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **ALTANIZIA CABRAL DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*\*.482.\*\*\*, expedida pelo SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.852.96\*-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe F, sob a Matrícula nº 0060004-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Presidente

\*INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Thiago Alexandre Viana da Silva

**Código Identificador:**5D8BB0DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N.º 48 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 48 DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.939-2025, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito previsto no Art. 25 da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, à segurada **TAMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.818.\*\*\*, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.807.63\*.-\*\*, matrícula nº 0092100-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de incapacidade total e permanente para o exercício de suas funções, bem como insuscetibilidade de readaptação funcional, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município nos autos do Processo Administrativo, com valor correspondente ao cálculo proporcional dos proventos, composto pelas seguintes regras:

I - Aplicação da média aritmética simples de 100% (cem por cento) das bases de cálculo de contribuição desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022;

II - Aplicação do coeficiente de 60% (sessenta por cento) sobre a média aritmética mencionada no inciso anterior, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022, ante a inexistência de nexo causal ocupacional, doença profissional ou acidente em serviço que justifique a integralidade;

III - reajuste anual, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 1.637/2013, sem paridade com os servidores em atividade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Thiago Alexandre Viana da Silva

**Código Identificador:**C662FE62

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PORTARIA N.º 49 DE 02 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA N.º 49 DE 02 DE JULHO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.949/2025 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido pelo Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.169/2022.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do **Processo nº 0801196-86.2025.8.20.5102**, que tramitou no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim, a qual determinou a promoção funcional da servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **MARIA DE LOURDES TORRES DA ROCHA MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.499.\*\*\*, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.910.33\*.-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe I, sob a Matrícula nº 0077039-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Thiago Alexandre Viana da Silva

**Código Identificador:**91F68D98

**SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

**CONTRATANTE:** SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74.

**CONTRATADA:** GLOBAL SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.020.991/0001-86.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar-condicionado e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**DATA:** 02 de julho de 2026.

**ASSINATURAS:** Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral/Pela Contratante e Edna Barreto Fernandes /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**ABD91C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO Nº 003/2026**

A Autoridade Competente do Município de Ceará-Mirim/RN, **Antônio Henrique Câmara Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe. Após a regular tramitação do feito, o objeto da licitação foi **Adjudicado** em 02/07/2026 e **Homologado** em 02/07/2026, conforme a seguir especificado:

**Processo:** Concorrência por Menor Preço nº 003/2026

**Valor de Referência:** R\$ 3.195.881,27

**Empresa Vencedora:** M2 ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 19.119.769/0001-51

**Objeto:** Lote 0001 - Lote Único

**Valor Total Homologado/Adjudicado:** R\$ 3.131.963,64 (três milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**DC634DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51-3.646/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 07/2026.

**TIPO:** Registro de Preços.

**ÓRGÃO PROMOVENTE:** Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim / Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e produtos destinados à terapia nutricional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra – Secretária Municipal de Saúde.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, diante da regularidade dos atos praticados no certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2026, ratificando a adjudicação dos itens às seguintes empresas vencedoras:

**NUTROPOLIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA (CNPJ: 31.258.727/0001-05) R V NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA (CNPJ: 42.232.464/0001-73) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 26.325.797/0001-90) INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 39.509.826/0001-16) CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 02.800.122/0001-98) NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI (CNPJ: 05.818.747/0001-75) SUPPLEMENT LABS LTDA (CNPJ: 10.858.646/0001-68) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 01.884.446/0001-99) NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 75.014.167/0001-00) PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 01.722.296/0001-17) Os valores unitários e totais adjudicados por item constam detalhadamente nos autos do processo e no Portal de Compras Públicas.**

**Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2026.**

**LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** AB808C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REEQUILÍBRIO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025. A PRESENTE ALTERAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE EVENTOS GEOPOLÍTICOS E MACROECONÔMICOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPERVENIENTES (TEORIA DA IMPREVISÃO), QUE PROVOCARAM A ELEVAÇÃO ABRUPTA E IMPREVISÍVEL DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS.

**ITENS E VALORES:** R\$ 625,03 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** OS NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS FIXADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA TERÃO SEUS EFEITOS A PARTIR

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 01/07/2026.

**FUDAMENTAÇÃO LEGAL:** COM FUNDAMENTO NO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021, E NO ART. 27 DO DECRETO Nº 11.462/2023.

**ASSIATURAS:**

**P/CONTRATANTE:** LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE.

**P/CONTRATADA:** GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 671CC2B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO DE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e no respectivo Termo de Referência, TORNA PÚBLICA a convocação dos interessados autorizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação dos estudos técnicos objeto do referido procedimento. Nos termos do item 13.1 do Edital, o prazo para elaboração e apresentação dos estudos será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Autorização. Os estudos técnicos deverão ser elaborados em estrita observância às diretrizes, requisitos técnicos e produtos previstos no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, devendo conter informações claras, consistentes e compatíveis com os objetivos do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, conforme disposto no item 13.5 do Termo de Referência. A entrega dos estudos deverá ocorrer em meio eletrônico, contemplando todos os memoriais, documentos, planilhas de cálculo, fórmulas, metodologias e parâmetros utilizados, de forma a possibilitar a reprodução dos resultados pela Secretaria Municipal de Administração e pelos órgãos de controle, em conformidade com o item 13.3 do Edital. Fica estabelecido, ainda, que todas as comunicações, esclarecimentos, manifestações, pedidos de informações e demais tratativas relacionadas ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial [patrimonio.materiaisadm@cearamirim.m.gov.br](mailto:patrimonio.materiaisadm@cearamirim.m.gov.br) ou por intermédio da plataforma 1Doc. O presente Termo de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município para fins de conhecimento público e produção dos efeitos legais pertinentes.

**Ceará-Mirim/RN, 02/07/2026**

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joicilene Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 4A6E729D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.341/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL “RODA DE SAMBA DO SOCIETY”, REPRESENTADA POR JESSICA

LIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 096.730.464-41, DEVIDAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2025, PARA REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO “ARENA COPA 2026”, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 05, 11, 15 e 19 de julho de 2026, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. O valor total para a apresentação é de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

**Ceará-Mirim, RN, 02/07/2026.**

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

**Publicado por:**

Joicilene Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8C08A259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 450/2026 – GP CERRO CORÁ/RN, 01 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Titular **MARIA OZANI PEREIRA DE MEDEIROS**, gozará de férias, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a Sra. **rita de cássia da Silva**, conforme resultado do processo eletivo do Conselho Tutelar através da Resolução nº 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar a Sra. Maria Aparecida Soares.

**Art. 2º.** A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 3º.** Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**8C949B94

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1076/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à organização, sistematização e formatação das prestações de contas das Secretarias Municipais de Educação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, compreendendo a integração de dados, a otimização dos fluxos processuais e o apoio à conformidade das informações, sem prejuízo das atribuições institucionais dos agentes públicos responsáveis pela gestão, contabilidade e prestação de contas, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que institui a Solução BB Gestão Ágil.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **03/07/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **08/07/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: **08/07/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances: **08/07/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes do início da sessão pública para lances.

**MOTIVO DE REPUBLICAÇÃO:** devido a problemas técnicos no Portal de Compras Públicas a dispensa está sendo republicada, mantendo as propostas já cadastradas.

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2026.

**RAIMUNDO OZAI R TENAN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raimundo Ozair Tenan

**Código Identificador:**A02EAA1E

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR  
BLANC.**

**RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.****Ampla concorrência**

| Colocação | Proponente                         | Situação   |
|-----------|------------------------------------|------------|
| 1º        | Silene Maria de Lima Miguel        | Habilitada |
| 2º        | Michele Pereira do Carmo Oliveira  | Habilitada |
| 3º        | Maria Borges da Silva              | Habilitada |
| 4º        | Maria Gorete da Silva              | Habilitada |
| 5º        | Raimunda de Macêdo Silva           | Habilitada |
| 6º        | Maria Fabyola Tatiane da Silva     | Habilitada |
| 7º        | Centro Social Santa Zita           | Habilitado |
| 8º        | Zilma Cavalcante de Araújo         | Habilitada |
| 9º        | Luiz Raimundo de França            | Habilitado |
| 10º       | Érika Lanny da Silva Martins       | Habilitada |
| 11º       | José Ubiracir de Araújo            | Habilitado |
| 12º       | Thayna Silva de Carvalho Dantas    | Habilitada |
| 13º       | Jackson Tomaz de Oliveira Silva    | Habilitado |
| 14º       | João Victor da Silva Lima          | Habilitado |
| 15º       | Geovana Nicholle Borges da Silva   | Habilitada |
| 16º       | Tárgil da Costa Macêdo             | Habilitado |
| 17º       | Joseneide de Lima Guilherme        | Habilitada |
| 18º       | Amanda Layze de Oliveira Silva     | Habilitada |
| 19º       | Jaime Saturnino da Silva           | Habilitado |
| 20º       | Cicero Edson da Silva              | Habilitado |
| 21º       | Edineide Silva dos Santos de Souza | Habilitada |
| 22º       | Thais Alessandra Medeiros da Silva | Habilitada |
| 23º       | Emmanuel da Mata Vígário           | Habilitado |
| 24º       | Edson Bezerra Guimarães            | Habilitado |
| 25º       | Vitoriano Bezerra de Brito         | Habilitado |

**ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**846ED93F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 451/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 0XX.673.154-X7, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de São José do Seridó/RN, no dia **03 de julho de 2026** – **Objetivo** - Participar do VI módulo de Formação de Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa (UAP) do programa Agro Sertão, ciclo 2026. LOCAL: Assentamento Caatinga Grande, zona rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Santos Felisberto  
**Código Identificador:**902D2CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 452/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Mário Jorge Silva de Assis** – Assessor de Controle de Atividades – CC6 - CPF: 098.569.264-24, matrícula nº. 0019801 de acordo com a Portaria nº. 052-GP, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **07 e 08 de julho de 2026**, - **Objetivo** - Participar do **Curso ENAP Aqui! Licitações e Contratos** – Escola Nacional de Administração Pública – Local do evento – Escola do Governo do Estado – Avenida Senador Salgado Filho – Lagoa Nova - CEP: 59064-901.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**EE70F7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 025/2026  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: LR LOCACOES E SERVICOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2026, para 31 de dezembro de 2026, com base na cláusula 2ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 26 de junho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**293B4953

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 010060301/2025  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA  
ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 010060301/2025, para 31 de dezembro de 2026.  
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**C43F1754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 106/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Coronel João Pessoa/RN, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e coordenação das ações relativas ao Plano Municipal de Educação:

**Art. 2º** A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes representantes:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Titular: Maria Valdileny Lima Souza
- Suplente: Katsom Miguel Franklim Pereira
- Titular: Max Mychel Nogueira do Nascimento
- Suplente: Adezi Medeiros de Carvalho

**II – Representantes do Poder Executivo Municipal**

- Titular: Maria Clara Alves Costa Silva

• Suplente: Carlos Henrique Alves Rêgo

**III – Representantes do Conselho Municipal de Educação**

- Titular: Maria Larissa Dantas Carvalho
- Suplente: Francisco Adriano Nunes

**IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação**

- Titular: Janayni Alfredo de Souza Lima
- Suplente: Atevaldo Nazário da Silva

**V – Representantes das Instituições de Ensino Superior**

- Titular: Maria José de Lima Chaves
- Suplente: Glória Maria Lima do Nascimento

**VI – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal**

- Titular: Alzeni Rufino Carvalho Souza
- Suplente: Rafael Carvalho Moreno

**VII – Representantes da Rede Estadual de Ensino**

- Titular: Vandygna Emiliana Chaves da Silva
- Suplente: Edileusa Moreira de Carvalho

**VIII – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio**

- Titular: Ewerthon Nynrajy Fernandes Alves
- Suplente: Monique Hervelly da Silva

**IX – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**

- Titular: João Bezerra de Araújo Neto
- Suplente: Flávia Elaisse de Carvalho

**X – Representantes da Comunidade Quilombola**

- Titular: Rosimeyre Augusta da Silva Santos
- Suplente: Francisca Joyce da Silva

**XI – Representantes dos Diretores Escolares**

- Titular: Zildiler Moreira da Silva
- Suplente: Maria Aparecida do Nascimento Lima

**Art. 3º** Ficam designados para exercer as funções de Coordenação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação os seguintes membros, eleitos pelos integrantes da Comissão:

- **Coordenadora:** Vandygna Emiliana Chaves da Silva;
- **Vice-Coordenadora:** Maria Valdileny Lima Souza;
- **Secretária:** Maria Larissa Dantas Carvalho.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora:

**I** – Acompanhar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

**II** – Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do PME;

**III** – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

**IV** – Promover a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar e os órgãos públicos envolvidos na execução do PME;

**V** – Propor medidas que contribuam para o alcance das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

**VI** – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão Gestora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 6º** A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas, privadas e da sociedade civil para participar de suas reuniões, sempre que necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**  
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**33D7E704

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 107/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação – PME,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Coronel João Pessoa/RN, para o mandato previsto na legislação vigente:

#### I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Katsom Miguel Franklim Pereira
- Suplente: Maria Valdileny Lima Souza

#### II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Janayni Alfredo de Souza Lima
- Suplente: Adezi Medeiros de Carvalho

#### III – Representantes dos Gestores Escolares

- Titular: Jair Queiroz de Lima
- Suplente: Aline Jussara Almeida Lima Fernandes

#### IV – Representantes dos Pais de Alunos

- Titular: Atevaldo Nazario da Silva
- Suplente: Mytsa Carla Alves Costa

#### V – Representantes dos Estudantes

- Titular: Ewerthon Nynrajy Fernandes Alves
- Suplente: Monique Hervelly da Silva

#### VI – Representantes do Conselho Tutelar

- Titular: Maria José de Jesus
- Suplente: Edna Candida da Silva

#### VII – Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Titular: Zildiler Moreira da Silva
- Suplente: Antonia Antonieta Marques

#### VIII – Representantes da Comunidade Quilombola

- Titular: Maria Aparecida do Nascimento Lima
- Suplente: Érica Cíntia da Silva Souza

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para exercer a Coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME:

- **Coordenadora:** Janayni Alfredo de Souza Lima;
- **Vice-Coordenador:** Atevaldo Nazário da Silva;
- **Secretário:** Katsom Miguel Franklim Pereira.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação atuará como instância permanente de participação da sociedade, responsável pelo acompanhamento da execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como pela articulação das Conferências Municipais de Educação, observadas as disposições da legislação vigente.

**Art. 4º** O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: F43B34DF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032-005/2026

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00793/2026, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência**, visando a contratação da empresa 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.962.732/0001-90.

Coronel João Pessoa/RN, 2 de julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Hesmo Bonifacio da Silva Souza  
Código Identificador: 8FF2B870

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA DE Nº 104/2026

**Portaria nº. 104/2026 Cel. João Pessoa/RN, em 02/07/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO (uma) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/04/2026 a 29/04/2026 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 02 /07/ 2026.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: DBFD6099

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032-005/2026

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **032-005/2026**,

Processo Administrativo nº 00793/2026, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.962.732/0001-90**, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) totalizando o valor anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.**

**AUTORIZO**, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133/21, acompanhado pela aprovação da Assessoria Jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 2 de julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hesmo Bonifacio da Silva Souza  
**Código Identificador:**9DB9776B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE Nº 105/2026

**Portaria nº 105/2026**

**Cel. João Pessoa/RN, em 02/07/2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. KATSOM MIGUEL FRANKLIN PEREIRA**, Matrícula nº.131158-1 Port. (Cargo) COORDENADOR PEDAGÓGICO (1/5) diária e meia ao custo de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 08/06/2026 a 10.06.2026, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 02/07/2026.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**8CB69AED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 02 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a alíquota de contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no §3º desta Lei, como também sobre o abono anual.

**§1º** Não incidirá as alíquotas de contribuição previdenciária mensal sobre os proventos de aposentadorias e pensões de valor até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§2º** Os valores da base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária mensal serão reajustados anualmente pelos mesmos índices de atualização dos valores das remunerações dos servidores ativos.

**§3º** Considera-se remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, subsídio, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, incorporadas ou incorporáveis na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

**§ 4º** Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.

**§ 5º** O valor percebido pelo segurado em atividade, a título de remuneração de serviço extraordinário, será computado para efeito de remuneração de contribuição.

**§ 6º** A remuneração de contribuição do segurado inativo será constituída do provento básico percebido que lhe for assegurado como benefício, calculado na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**§ 7º** No caso de afastamento não remunerado, sem desvinculação do serviço público municipal, será considerada, para efeito de contribuição, a remuneração de contribuição atribuída ao cargo efetivo no mês do afastamento ou a oriunda de título declaratório, reajustada nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices aplicados aos vencimentos do mesmo cargo em que se deu o afastamento.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 12 da Lei Complementar Municipal nº 65, de 08 de junho de 2022, o artigo 27, Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 e a Lei nº 1216, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 02 de julho de 2026.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**30B04C27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DO ENVELOPE “IV” – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.028/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados na Modalidade Concorrência Presencial, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a abertura do envelope “IV” – PROPOSTA DE PREÇO.

Data da sessão: **06 de julho de 2026**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitação.  
Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN.



Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**6B0845F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO**  
**DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**90005/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "O GERALDÃO" NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 20 de julho de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**3E71720C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90015/2026**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2026, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente produtos de panificação**, realizado em 08 de junho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**RENASCER PANIFICADOR LTDA.** - CNPJ nº 52.360.506/0001-05, vencedora nos grupos:

**LOTE 1**

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 9.000 unidades.

**LOTE 2**

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 pacotes;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 quilos;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 5.000 quilos;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 30.000 quilos.

**LOTE 3**

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 4.000 quilos.

**LOTE 4**

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos) e a quantidade de 6.000 quilos.

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 3.000 pacotes.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorraine de Araujo Francisco

**Código Identificador:**C03B92E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 938, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 221/2026/PMCN/GP, de 02/07/2025, protocolizado sob o nº 19.462/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Priscilla Miguel Silva de Almeida**, CPF nº \*\*\*.23.814-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9A6A1850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 939, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 221/2026/PMCN/GP, de 02/07/2026, protocolizado sob o nº 19.462/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lucas David Gomes da Silva**, CPF nº \*\*\*.00.354-\*\*, para exercer o cargo comissionado de **Gerente de Postos de Saúde**, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0474C54B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.859/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF: 315.788.454-91, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.302/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Judson Marcelino Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**CFC61DCC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.861/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 053.216.074-60, para prestação de serviços de auxiliar de cozinha na rede municipal de ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.303/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Judson Marcelino Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**C776CCAE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
**CONTRATADO(A):** JOSE DAYNYRONNY FELIX DA ROCHA, CPF: 016.622.714-50.  
**OBJETO:** prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO** –  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

**Publicado por:**  
Judson Marcelino Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**B519207A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.644/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08, para prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia - Endoscopia, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 280 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.331/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Judson Marcelino Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**07E84483

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.709/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ARIANE MARTINELE DOS SANTOS, CPF: 351.651.588-02, para prestação de serviços como Assistente Social no Pronto Socorro Municipal, no período de 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.433/2026.

Currais Novos, 15 de junho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Judson Marcelino Santos de Oliveira

**Código Identificador:**A62F475F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 350/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o contrato com a senhora GIORGIA MEDEIROS CAVALCANTE GUIMARAES, inscrita no CPF sob o nº 051.054.354-51, de prestação de serviços como assistente social no Pronto Socorro Municipal, celebrado entre as partes supracitadas em 01 de abril de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima do contrato supracitado.

Currais Novos, 29 de maio de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**34AE57C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 21/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o contrato com a Senhora THALITA MAYARA DA COSTA ALEIXO, inscrita no CPF sob o nº 073.185.254-09, de prestação de serviços como Técnica em Enfermagem, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**3CA97B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026, o contrato com o senhor FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.098.594-71, de prestação de serviços como agente de combate às endemias, no setor de endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 12 de junho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**E69148F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 68/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, o contrato com a senhora SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 077.180.914-06, de prestação de serviços como técnica em enfermagem, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**3530266A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 706/2026**

**Lei Municipal nº 706/2026.****Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2026.**

Institui e regulamenta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, considerando a oferta já existente no município desde 2019, amparada pelas Leis Municipais nº 524/2019, nº 525/2019 e Lei nº 533/2019.

**Parágrafo Único.** A Política Municipal de Educação Integral estabelece diretrizes, princípios e objetivos que orientam as ações pedagógicas e organizacionais da rede municipal de ensino, por meio da ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas.

**Art. 2º.** Fica reconhecida como política pública permanente a Educação Integral em Tempo Integral já ofertada pela Rede Municipal de Ensino desde o ano de 2019, nos termos das Leis Municipais nº 525/2019 e Lei nº 533/2019.

**Parágrafo Único.** A presente Lei tem por finalidade consolidar, regulamentar e fortalecer a política já existente, alinhando-a às legislações federais vigentes e garantindo sua continuidade administrativa e pedagógica.

**Art. 3º** A Política Municipal de Educação Integral tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando a formação plena em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, por meio da ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas.

**§ 1º** O desenvolvimento integral dos estudantes será promovido mediante ações pedagógicas articuladas ao currículo municipal, ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e às políticas públicas intersetoriais.

**§ 2º** Para fins desta Política, o desenvolvimento integral compreende a formação do estudante em suas múltiplas dimensões, contemplando:

**I — Dimensão Cognitiva:** Desenvolvimento das competências intelectuais e acadêmicas dos estudantes, por meio:

- a) da ampliação das oportunidades de aprendizagem;
- b) do fortalecimento das habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico;
- c) da recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
- d) do estímulo ao pensamento crítico e criativo;
- e) do desenvolvimento da autonomia intelectual;
- f) do incentivo à pesquisa, investigação e resolução de problemas.

**II — Dimensão Física:** Promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento físico dos estudantes, por meio:

- a) de atividades esportivas e recreativas;
- b) do desenvolvimento psicomotor;
- c) da promoção de hábitos saudáveis;
- d) da educação alimentar e nutricional;
- e) de práticas corporais e atividades físicas;
- f) de ações voltadas à prevenção e promoção da saúde.

**III — Dimensão Emocional:** Desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes, incluindo:

- a) autoconsciência e autoconhecimento;
- b) controle emocional e resiliência;
- c) autoestima e autonomia;
- d) empatia e respeito às diferenças;
- e) desenvolvimento de habilidades de convivência;
- f) resolução de conflitos e cultura de paz.

**IV — Dimensão Social:** Promoção da convivência social e da participação coletiva, por meio:

- a) do trabalho em equipe;
- b) da convivência democrática;
- c) da participação estudantil;
- d) da valorização da diversidade;
- e) do fortalecimento das relações interpessoais;
- f) do incentivo ao protagonismo juvenil.

**V — Dimensão Cultural:** Valorização da cultura e da identidade local, regional e nacional, incluindo:

- a) atividades artísticas e culturais;
- b) valorização das manifestações culturais locais;
- c) incentivo à produção cultural;
- d) conhecimento do patrimônio histórico e cultural;
- e) participação em eventos culturais;
- f) desenvolvimento da criatividade e expressão artística.

**VI — Dimensão Ética:** Promoção da formação ética e cidadã dos estudantes, incluindo:

- a) desenvolvimento de valores humanos;
- b) respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- c) responsabilidade social;
- d) convivência democrática;
- e) cultura de paz e solidariedade;
- f) formação para cidadania ativa.

**VII — Dimensão Ambiental:** Promoção da consciência ambiental e da sustentabilidade, por meio:

- a) educação ambiental;
- b) preservação dos recursos naturais;
- c) incentivo à sustentabilidade;
- d) práticas de reciclagem e reaproveitamento;
- e) desenvolvimento de projetos ambientais;
- f) conscientização sobre consumo responsável.

**§3º** As ações voltadas ao desenvolvimento integral deverão ser implementadas de forma articulada entre as atividades curriculares e a parte integrada da Educação Integral.

**§4º** A Política Municipal de Educação Integral deverá considerar as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino da rede municipal.

**§5º** O desenvolvimento integral dos estudantes será promovido de forma contínua, progressiva e articulada com as demais políticas educacionais do município.

**Art. 4º** A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN.

**Art. 5º** São princípios da Política Municipal de Educação Integral:

**I — Garantia do direito à educação de qualidade:** Assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar de todos os estudantes, por meio:

- a) da ampliação do tempo e das oportunidades educativas;
- b) da melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- c) da oferta de currículo integrado e significativo;
- d) da utilização de metodologias pedagógicas diversificadas;
- e) do acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- f) da garantia de infraestrutura adequada ao funcionamento da Educação Integral.

**II — Desenvolvimento integral do estudante:** Promover a formação plena do estudante em suas múltiplas dimensões, contemplando:

- a) o desenvolvimento cognitivo, físico, social, emocional e cultural;
- b) a formação ética e cidadã;
- c) o desenvolvimento de competências socioemocionais;
- d) o fortalecimento da autonomia e protagonismo estudantil;
- e) a ampliação das experiências formativas dentro e fora da escola;
- f) a integração entre base comum curricular e parte integrada.

**III — Equidade e Inclusão Educacional:** Garantir igualdade de oportunidades educacionais, respeitando as diferenças e necessidades dos estudantes, por meio:

- a) da redução das desigualdades educacionais;
- b) do atendimento às especificidades dos estudantes;
- c) da inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- d) da valorização da diversidade social, cultural e territorial;
- e) da oferta de estratégias pedagógicas diferenciadas;
- f) da garantia de acesso e permanência com qualidade.

**IV — Gestão Democrática:** Promover a participação coletiva na organização e implementação da Educação Integral, incluindo:

- a) participação dos gestores escolares;
- b) envolvimento dos professores e profissionais da educação;
- c) atuação dos conselhos escolares;
- d) participação do Conselho Municipal de Educação;
- e) transparência nas decisões pedagógicas e administrativas;
- f) construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico.

**V — Articulação Intersetorial:** Estabelecer integração entre as políticas públicas e ações intersetoriais, incluindo:

- a) articulação com a área da saúde;
- b) integração com a assistência social;
- c) parceria com cultura e esporte;
- d) articulação com políticas de juventude;
- e) integração com ações de proteção social;
- f) desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**VI — Respeito à Diversidade Cultural:** Valorizar as diferentes manifestações culturais, identidades e contextos sociais, por meio:

- a) do reconhecimento da cultura local e regional;
- b) da valorização das tradições culturais;
- c) do respeito às diferenças culturais e sociais;
- d) da promoção de atividades culturais diversas;
- e) da inclusão das manifestações culturais no currículo;
- f) do fortalecimento da identidade cultural dos estudantes.

VII — Participação da Comunidade Escolar: Garantir o envolvimento da comunidade escolar no desenvolvimento da Educação Integral, incluindo:

- a) participação das famílias;
- b) envolvimento da comunidade local;
- c) atuação dos conselhos escolares;
- d) realização de reuniões e encontros participativos;
- e) incentivo ao voluntariado e colaboração comunitária;
- f) fortalecimento da relação escola-comunidade.

§ 1º Os princípios estabelecidos neste artigo deverão orientar todas as ações pedagógicas, administrativas e organizacionais da Política Municipal de Educação Integral.

§ 2º A implementação da Educação Integral deverá respeitar a realidade local e as especificidades das unidades escolares.

§ 3º A gestão municipal promoverá ações que assegurem o cumprimento dos princípios previstos nesta Política.

§ 4º As unidades escolares deverão incorporar os princípios da Educação Integral em seus Projetos Político-Pedagógicos.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I — Promover uma educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes;
- II — Promover a equidade educacional;
- III — Garantir o direito à aprendizagem em suas variadas dimensões;
- IV — Proporcionar diferentes linguagens, recursos e espaços educativos;
- V — Ofertar abordagens pedagógicas diversificadas;
- VI — Considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;
- VII — Desenvolver projetos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;
- VIII — Valorizar alternativas formativas nos campos social, cultural, esportivo e tecnológico;
- IX — Assegurar formação docente adequada à Educação Integral;
- X — Adequar as atividades educativas à realidade local;
- XI — Reduzir reprovação, evasão e abandono escolar;
- XII — Adequar infraestrutura física das unidades escolares;
- XIII — Promover formação continuada para profissionais;
- XIV — Garantir efetivação do currículo escolar articulado;
- XV — Priorizar atendimento educacional especializado.

**Art. 7º** A jornada escolar da Educação Integral deverá ter carga horária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

**Art. 8º** A Educação Integral poderá ser organizada mediante:

- I — Escolas exclusivas de tempo integral;
- II — Escolas mistas com turmas integrais e parciais.

**Art. 9º** A Educação Integral deverá assegurar coerência entre currículo municipal, práticas pedagógicas e avaliação.

- I — Base Nacional Comum Curricular
- II — Parte Integrada
- III — Atividades e Oficinas Integradoras

**Art. 10º** A Parte Integrada da Educação Integral constitui-se como componentes articulados ao currículo.

I — Esporte e Lazer: Desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer que promovam a saúde, o bem-estar físico e mental, o trabalho em equipe, a cooperação, o respeito às regras e a convivência social, incluindo práticas esportivas coletivas e

individuais, jogos educativos, atividades psicomotoras, dança, ginástica, capoeira, atividades rítmicas e recreativas.

II — Cultura e Artes: Promoção de atividades culturais e artísticas voltadas ao desenvolvimento da criatividade, da expressão e da valorização da cultura local, regional e nacional, podendo contemplar música, teatro, dança, artes visuais, artesanato, literatura, folclore, manifestações culturais populares, patrimônio cultural e ações voltadas à identidade cultural da comunidade escolar.

III — Educação Digital: Desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas, incluindo o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação, cultura digital, pensamento computacional, letramento digital, segurança na internet, produção de conteúdo digital, uso responsável das redes sociais e utilização de recursos tecnológicos como ferramentas de aprendizagem.

IV — Educação Ambiental: Promoção de ações educativas voltadas à sustentabilidade, à preservação ambiental e à conscientização ecológica, incluindo atividades relacionadas à coleta seletiva, hortas escolares, preservação dos recursos naturais, educação climática, consumo consciente, reciclagem e valorização do meio ambiente local.

V — Leitura e Escrita: Fortalecimento das práticas de leitura, escrita e oralidade, visando à ampliação do repertório cultural e linguístico dos estudantes, podendo incluir projetos de leitura, clubes do livro, contação de histórias, produção textual, jornal escolar, biblioteca ativa, rodas de leitura e incentivo à literatura.

VI — Educação Socioemocional: Desenvolvimento de competências socioemocionais voltadas à formação integral dos estudantes, tais como empatia, cooperação, autonomia, responsabilidade, autocontrole, resolução de conflitos, respeito às diferenças, convivência democrática e fortalecimento das relações interpessoais.

VII — Reforço e Acompanhamento Pedagógico: Atividades de acompanhamento da aprendizagem, recuperação paralela, reforço escolar e aprofundamento dos conteúdos curriculares, considerando as necessidades específicas dos estudantes, com foco na melhoria do desempenho escolar e na redução das desigualdades educacionais.

VIII — Educação Cidadã: Promoção de atividades voltadas à formação cidadã, ética e democrática, incluindo direitos humanos, diversidade, inclusão, participação social, educação para a convivência, valores humanos, educação para a paz, responsabilidade social e fortalecimento da cidadania.

§ 1º As atividades da parte integrada deverão ser planejadas de forma articulada com o currículo municipal, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

§ 2º As escolas poderão organizar as atividades da parte integrada considerando a realidade local, o diagnóstico educacional e as necessidades dos estudantes.

§ 3º A carga horária da parte integrada deverá compor a jornada ampliada da Educação Integral, conforme legislação vigente.

**Art. 11.** A Política Municipal de Educação Integral, já em funcionamento na Rede Municipal de Ensino, será aperfeiçoada, ampliada e fortalecida de forma gradual, planejada e estruturada, considerando.

I — Diagnóstico da Rede: Realização de levantamento da realidade educacional do município, contemplando número de escolas, estudantes atendidos, etapas e modalidades de ensino, indicadores educacionais, infraestrutura disponível, recursos humanos, demandas pedagógicas e necessidades específicas de cada unidade escolar.

II — Infraestrutura Escolar: Adequação e ampliação dos espaços físicos escolares para atendimento da jornada ampliada, incluindo salas de aula, espaços multiuso, quadras esportivas, bibliotecas, laboratórios, refeitórios, áreas de convivência, espaços culturais e demais ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades da Educação Integral.

III — Recursos Humanos: Disponibilização de profissionais qualificados para atuação na Educação Integral, incluindo professores, monitores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio e demais servidores necessários ao funcionamento da jornada ampliada, observando a legislação vigente e as necessidades da rede municipal.

IV — Formação Continuada: Promoção de formação continuada para gestores escolares, professores e demais profissionais da educação,

com foco na Educação Integral, práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas, desenvolvimento integral dos estudantes e organização da jornada ampliada.

V — Parcerias Intersetoriais: Estabelecimento de articulação com outras secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e juventude, visando à ampliação das oportunidades educativas e ao atendimento integral dos estudantes.

VI — Parcerias Público-Privadas e Institucionais: Formalização de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades, institutos federais, organizações comunitárias e demais entidades, com o objetivo de fortalecer e ampliar as ações da Educação Integral, respeitando a legislação vigente e o interesse público.

**§ 1º** A implementação da Educação Integral deverá respeitar as condições orçamentárias e financeiras do município.

**§ 2º** O processo de implementação deverá ser acompanhado e avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**§ 3º** A secretaria Municipal de Educação e escolas da rede deverão organizar a implementação da Educação Integral de forma progressiva, considerando suas condições estruturais e pedagógicas.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal incentivará a articulação intersectorial entre as políticas públicas voltadas ao atendimento integral dos estudantes.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação permanente dos profissionais da Educação Integral.

**§ 1º** A formação dos profissionais deverá considerar os princípios da Educação Integral, a articulação curricular, a jornada ampliada e as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

**§ 2º** As ações de formação poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, seminários, encontros pedagógicos, grupos de estudo, formações em serviço e demais estratégias formativas.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I — Formação Continuada: Promoção de formação continuada para gestores escolares, professores e demais profissionais da educação, contemplando:

- a) fundamentos da Educação Integral em tempo integral;
- b) metodologias ativas de aprendizagem;
- c) planejamento interdisciplinar;
- d) desenvolvimento das competências socioemocionais;
- e) recomposição e acompanhamento das aprendizagens;
- f) avaliação formativa e diagnóstica;
- g) inclusão e atendimento à diversidade;
- h) uso pedagógico das tecnologias educacionais;
- i) práticas pedagógicas inovadoras;
- j) organização curricular da Educação Integral.

II — Planejamento Coletivo: Garantia de momentos sistemáticos de planejamento coletivo entre os profissionais da escola, visando:

- a) integração entre componentes da base e parte integrada;
- b) elaboração de projetos interdisciplinares;
- c) definição de estratégias pedagógicas;
- d) acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
- e) organização da jornada ampliada;
- f) troca de experiências entre profissionais;
- g) alinhamento das ações pedagógicas da unidade escolar.

III — Acompanhamento Pedagógico: Realização de acompanhamento pedagógico sistemático das ações da Educação Integral, incluindo:

- a) orientação pedagógica aos professores;
- b) visitas técnicas às unidades escolares;
- c) monitoramento das práticas pedagógicas;
- d) análise dos resultados de aprendizagem;
- e) apoio à organização curricular;

- f) acompanhamento da execução dos projetos da Educação Integral;
- g) suporte técnico aos gestores escolares.

IV — Avaliação Institucional: Promoção de avaliação institucional periódica da Educação Integral, contemplando:

- a) análise do desenvolvimento dos estudantes;
- b) avaliação das práticas pedagógicas;
- c) avaliação da organização da jornada ampliada;
- d) análise da participação da comunidade escolar;
- e) levantamento de necessidades formativas;
- f) monitoramento dos resultados educacionais;
- g) revisão e aprimoramento das ações da Educação Integral.

**§ 4º** As ações de formação deverão ser articuladas com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

**§ 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das formações.

**§ 6º** A formação continuada deverá ocorrer de forma permanente e integrada às ações pedagógicas da rede municipal de ensino.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, será responsável pelo monitoramento da política.

**Art. 15.** Serão considerados indicadores:

- I — Avaliações externas
- II — Avaliações internas
- III — Frequência escolar
- IV — Satisfação dos estudantes
- V — Desenvolvimento integral dos estudantes

**Art. 16.** A Educação Integral já se encontra em funcionamento na Rede Municipal de Ensino desde o ano de 2019, conforme Leis Municipais nº 525/2019 e Lei nº 533/2019:

- I — Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)
- II — Educação Infantil zona urbana (creche)

**Art. 17.** A expansão ocorrerá progressivamente:

- I — Educação Infantil zona rural e urbana
- II — Outras etapas

**Art. 18.** Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I — Implementar a política
- II — Garantir recursos
- III — Acompanhar execução
- IV — Promover formação

**Art. 19.** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I — Normatizar
- II — Acompanhar
- III — Avaliar
- IV — Deliberar

**Art. 20.** As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos à presente Lei e documentos regulatórios a ela vinculados.

**Art. 21.** Esta lei poderá ser regulamentada por: Decreto do Executivo municipal  
Resolução do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

Nesta data, 01 de julho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**58B659F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 707/2026**

**Lei Municipal nº 707/2026.**

**Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, para adequar o Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN às disposições da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS ALTERAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 533/2019**

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN, para adequá-la às disposições da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do Capítulo I-A, contendo os arts. 2º-A e 2º-B, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I-A**  
**DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º-A.** O Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano integra o Sistema Nacional de Educação – SNE, instituído pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, observando:

- I – o direito à educação como dever do Estado e da família;
- II – o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- III – a cooperação federativa para garantia da qualidade da educação;
- IV – a gestão democrática do ensino público;
- V – a equidade educacional;
- VI – a redução das desigualdades educacionais e territoriais;
- VII – a valorização dos profissionais da educação;
- VIII – a garantia do padrão nacional de qualidade;
- IX – a educação integral como estratégia de desenvolvimento humano;
- X – o planejamento educacional articulado entre os entes federados.

**Art. 2º-B.** O Município participará das instâncias de pactuação, governança, cooperação e articulação interfederativa previstas no Sistema Nacional de Educação.

**Parágrafo único.** A participação do Município dar-se-á por intermédio do dirigente municipal de educação ou representante formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIII a XXI:

- XIII – promoção da equidade educacional;
- XIV – redução das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;
- XV – fortalecimento da cooperação interfederativa;
- XVI – garantia da educação integral;
- XVII – transparência na gestão educacional;
- XVIII – monitoramento permanente dos indicadores educacionais;

- XIX – planejamento baseado em evidências e indicadores educacionais;
- XX – implementação de políticas voltadas à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- XXI – garantia da inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos.

**Art. 4º** O art. 4º da Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V:

V – Mecanismos de governança, monitoramento e articulação interfederativa vinculados ao Sistema Nacional de Educação.

**Art. 5º** A Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

**Art. 4º-A.** A governança do Sistema Municipal de Ensino será exercida de forma colaborativa pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Conselhos de Controle Social vinculados à educação;
- IV – Fóruns e instâncias participativas da educação;
- V – Conselhos Escolares;
- VI – demais órgãos previstos em legislação específica.

**Art. 6º** A Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do Capítulo IV-A, contendo os arts. 13-A, 13-B e 13-C, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV-A**  
**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

**Art. 13-A.** O Sistema Municipal de Ensino manterá processo permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas educacionais.

**Art. 13-B.** O monitoramento das políticas educacionais considerará, entre outros:

- I – os indicadores do INEP;
- II – os resultados das avaliações externas;
- III – as metas do Plano Municipal de Educação;
- IV – os indicadores de acesso, permanência e aprendizagem;
- V – os indicadores de infraestrutura escolar;
- VI – os indicadores de formação e valorização dos profissionais da educação;
- VII – os indicadores de educação inclusiva;
- VIII – os indicadores de educação integral.

**Art. 13-C.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino contendo:

- I – análise dos indicadores educacionais;
  - II – cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
  - III – diagnóstico da rede municipal;
  - IV – propostas de melhoria;
  - V – ações de cooperação interfederativa.
- § 1º O relatório será apresentado ao Conselho Municipal de Educação.  
§ 2º O relatório deverá ser amplamente divulgado à sociedade.

**Art. 7º** A Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do Capítulo IV-B, contendo os arts. 13-D, 13-E e 13-F.

**CAPÍTULO IV-B**  
**DA ARTICULAÇÃO DOS PLANOS EDUCACIONAIS**

**Art. 13-D.** O Plano Municipal de Educação constitui o principal instrumento de planejamento das políticas educacionais do Município.

**Art. 13-E.** O Plano Municipal de Educação deverá manter compatibilidade e alinhamento com:

I – o Plano Nacional de Educação;  
 II – o Plano Estadual de Educação;  
 III – as pactuações firmadas no âmbito do Sistema Nacional de Educação.

**Art. 13-F.** A revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação deverão ocorrer de forma participativa, assegurada a atuação do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

**Art. 8º** A Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida do Capítulo VI-A, contendo os arts. 24-A, 24-B e 24-C.

#### **CAPÍTULO VI-A DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA**

**Art. 24-A.** O Município poderá aderir a programas, projetos, ações e estratégias educacionais desenvolvidos pela União, pelo Estado do Rio Grande do Norte ou por consórcios públicos, desde que compatíveis com o Plano Municipal de Educação.

**Art. 24-B.** A cooperação interfederativa poderá compreender:

I – assistência técnica;  
 II – assistência financeira;  
 III – formação inicial e continuada;  
 IV – produção e compartilhamento de materiais pedagógicos;  
 V – sistemas de avaliação;  
 VI – sistemas de informação educacional;  
 VII – transporte escolar;  
 VIII – alimentação escolar;  
 IX – educação integral;  
 X – educação inclusiva;  
 XI – inovação e tecnologia educacional.

**Art. 24-C.** O Município poderá celebrar termos de cooperação, convênios, acordos e instrumentos congêneres destinados à implementação das políticas públicas educacionais previstas no Sistema Nacional de Educação.

**Art. 9º** O art. 7º da Lei Municipal nº 533, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos XII a XIX:

XII – acompanhar a implementação das políticas do Sistema Nacional de Educação;  
 XIII – monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;  
 XIV – emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas educacionais;  
 XV – acompanhar indicadores educacionais do Município;  
 XVI – promover audiências públicas e consultas à comunidade escolar;  
 XVII – acompanhar a implementação das políticas de educação integral;  
 XVIII – acompanhar políticas de inclusão, diversidade e equidade educacional;  
 XIX – acompanhar a aplicação do Custo Aluno Qualidade – CAQ, quando regulamentado nacionalmente.

#### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante decreto, no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
 Prefeita

Nesta data, 01 de julho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**22CD980D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

O **PRESIDENTE DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Inscrição de 2 (dois) servidores para participarem do **24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência a ser realizado de 16 a 18 de setembro do corrente ano.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREV**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 02 de julho de 2026.

**MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**76082781

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R\$ 5.546,75 (CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).



Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**DCFE95B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 60KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQK6H80)**, em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61) com valor global de **R\$ 5.546,75 (CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**5413DF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LEI Nº 644/2026-GP**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar máquinas de costura, mediante sorteio, para alunas egressas de cursos de capacitação no Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Felipe Guerra/RN autorizado a realizar a doação de 04 (quatro) máquinas de costura, novas ou usadas em perfeitas condições de uso, pertencentes ao patrimônio do Município, a mulheres residentes no município que tenham concluído curso de corte e costura oferecido pela administração pública.

**Parágrafo único.** A escolha das beneficiárias e a distribuição dos bens de que trata o caput deste artigo serão efetuadas obrigatoriamente por meio de sorteio público, assegurando-se a igualdade de condições entre todas as inscritas que preencherem os requisitos legais.

**Art. 2º** A doação autorizada por esta Lei tem como finalidade exclusiva o fomento à geração de renda, ao empreendedorismo feminino e ao desenvolvimento econômico local.

**Art. 3º** Para participar do sorteio e concorrer ao recebimento do bem, a interessada deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

I - Comprovar residência fixa no Município de Felipe Guerra/RN;

II - Apresentar certificado de conclusão e aproveitamento do curso de corte e costura promovido ou parcerizado pela municipalidade;

III - Estar devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

**Art. 4º** O ato de doação será formalizado mediante Termo de Doação com Encargo, ficando a donatária proibida de vender, alugar ou ceder o equipamento a terceiros pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

**Art. 5º** Em estrita observância ao **Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a execução desta doação fica condicionada:

**I** - À existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** - À autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**III** - À demonstração de que a renúncia patrimonial ou o gasto com a aquisição dos bens não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o exercício financeiro.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aquisição das máquinas, se houver necessidade de compra governamental para posterior doação, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão correspondente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 02 de Julho de 2026.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**DB14D244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026, anteriormente designada para o dia 02 de julho de 2026, às 08h30, fica PRORROGADA para o dia 20 de julho de 2026, às 08h30, em virtude da apresentação de Impugnação ao Edital, a qual demanda análise e deliberação pela Administração, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e roço manual em vias, logradouros e demais áreas públicas urbanas, bem como em pontos específicos localizados na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=919>

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2026

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wileano Leite de Gois

**Código Identificador:**052D29A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2026**

PROCESSO N.º 01070161/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ANDRESSA RAQUEL BEZERRA DE MORAIS** – CPF: 704.843.554-22 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar n.º 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 01/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**54F36FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0113/2026**

PROCESSO N.º. 02020113-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0E382146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0114/2026**

PROCESSO N.º. 02020114-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7A23505A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0119/2026**

PROCESSO N.º. 02020119-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA – CPF: 100.849.864; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DCAEFD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0125/2026**

PROCESSO N.º. 02020125-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**20A86EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO N.º. 0133/2026 - REPUBLICADO PARA  
CORREÇÃO**

**PROCESSO Nº.** 02020133-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E8573543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 310078/2026 NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 63/2026 PROCESSO LICITATÓRIO TIPO PREGÃO Nº 05/2026**

**Processo nº** 310078/2026

**Objeto:** Apurar responsabilidade da empresa **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRERTO S.A.** no âmbito do contrato nº **63/2026** processo licitatório tipo pregão nº **05/2026**

**Portaria nº** 042/ 07 de janeiro 2025 - SEMARH

**NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de apuração de responsabilidade, instituída por meio da Portaria nº 042/ 07 de janeiro 2025 - SEMARH, designada para atuar no Processo nº 310078/2026, **NOTIFICA** Instituição Financeira **DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRERTO S.A.** na qualidade de preposto da empresa **Pedro Henrique Ricco Oliveira**, CNPJ nº **55.823.094/0001-90**, acerca da abertura do processo e instalação dos trabalhos da Comissão, no qual figura na condição de acusado.

**1 - Dados do procedimento**

Processo nº 310078/2026

Pregão nº 05/2026

Contrato nº 63/2026

Objeto: Contratação de instituição financeira ou de pagamento pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização e processamento integral da folha de pagamento (abrangendo servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, estagiários, agentes políticos, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a administração municipal), seja esta em forma de vencimento, salário, subsídio, proventos, incluindo empréstimo pessoal, empréstimos consignados, ou convênio consignados, serviços bancários de cobrança de tributos municipais mediante boleto integrado com código de barras QR Code Pix, padrão Febraban, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra/RN.

**2 - Descrição dos fatos e sanções que podem ser aplicadas**

Em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, especialmente quanto ao prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido para a instalação e início do funcionamento do ponto físico da instituição financeira, resta configurada a inexecução contratual por parte da empresa contratada.

Diante da não observância do prazo pactuado, sem a devida regularização ou apresentação de justificativa capaz de sanar a inadimplência, torna-se inviável a continuidade da relação contratual, uma vez que o atraso compromete a finalidade do contrato e prejudica o atendimento das necessidades para as quais o serviço foi contratado.

Assim, com fundamento no descumprimento contratual e visando resguardar o interesse da contratante, justifica-se a rescisão do contrato firmado com a empresa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável.

**3 - Dispositivos legais infringidos**

Considerando que a instituição financeira contratada não promoveu, no prazo estabelecido, a implantação e o efetivo funcionamento do ponto de atendimento no Município de Felipe Guerra/RN, resta configurado o descumprimento de obrigação essencial prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Conforme dispõe o item 8.1 do Termo de Referência, os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento deveriam estar implantados e em operação em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Ademais, o item 8.2 do Termo de Referência estabeleceu expressamente que o prazo para instalação física do ponto de atendimento seria de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação, constituindo-se tal prazo em condição essencial para a execução do objeto contratado.

Outrossim, nos termos do item 6.4 do Termo de Referência, constitui obrigação da contratada manter ponto de atendimento com representante(s) no Município de Felipe Guerra/RN e disponibilizar mini caixa eletrônico. O item 6.4.1 estabelece, ainda, a obrigatoriedade de manutenção de, no mínimo, um representante apto a realizar as operações bancárias diariamente, observando-se inclusive o disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Autorregulação Bancária – SARB/FEBRABAN.

Entretanto, transcorrido o prazo contratualmente previsto de 30 (trinta) dias corridos, a instituição financeira permaneceu inadimplente quanto à instalação física do ponto de atendimento, descumprindo obrigação contratual essencial e comprometendo a adequada execução do objeto, em prejuízo aos servidores municipais e ao interesse público que fundamentou a contratação.

Tal conduta caracteriza hipótese de inexecução contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê como motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Verifica-se, igualmente, afronta aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a ausência do ponto de atendimento e do mini caixa eletrônico impede a plena prestação dos serviços bancários aos servidores municipais, frustrando a finalidade da contratação.

Além disso, a inexecução contratual sujeita a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Diante do exposto, considerando o descumprimento dos itens 6.4, 6.4.1, 8.1 e, especialmente, do item 8.2 do Termo de Referência, bem como a configuração da hipótese prevista no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a extinção unilateral do contrato administrativo firmado com a instituição financeira, em razão da inexecução do objeto contratual, resguardando-se o interesse público e assegurando-se a continuidade da adequada prestação dos serviços bancários aos servidores do Município de Felipe Guerra/RN.

**4 - Prazo para a apresentação da defesa escrita**

O prazo para apresentação da defesa será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia útil posterior à intimação.

Em sua defesa, caso o Notificado deseje produzir provas documentais, deverá juntar com sua defesa. Caso deseje produzir outros tipos de prova, deverá requerê-las, justificando sua pertinência e necessidade.

A apresentação de defesa não precisa ser apresentada necessariamente por advogado.

A defesa é uma faculdade do Notificado, sendo que sua omissão traz faz presumir a veracidade dos fatos.

O processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

**5 - Informações gerais**

A defesa deverá ser apresentada preferencialmente por e-mail, devendo o Notificado solicitar aviso de recebimento.

Caso opte por apresentar a defesa por escrito, o Notificante poderá entregar no endereço abaixo indicado.

O processo poderá ser consultado em sua íntegra na sede da Prefeitura Municipal De Felipe Guerra, sediada na Rua João Batista Gurgel, 97, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN - CEP: 59795-000, das 8h às 13h.

**Felipe Guerra/RN 02 de junho de 2026**

**IARA RODRIGUES LEITE**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Iara Rodrigues Leite

**Código Identificador:**325BFFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
030006035/2026**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 030006035/2026

**Objeto:** Contratação de serviços referentes a vistoria dos laudos para o Programa Garantia Safra, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

**Contratado:** KERGENILSON DFE PAIVA MENEZES (838.341.414-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.706,31

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E53CE93C

**GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026**

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada na data de 10/06/2026, processo administrativo n.º 18050001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes - RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Endereço: Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, Telefone:(84) 3314-2393 e-mail: hability-98@hotmail.com

| Item         | Material                                                 | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 21           | 12766 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO Marca: MAQUIRA | P            | 30         | 17,09               | 512,70           |
| 66           | 12882 - RESINA A4 / RESINA MICROHÍBRIDA                  | SE           | 60         | 12,71               | 762,60           |
| 67           | 12884 - RESINA B3 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY  | SE           | 60         | 12,71               | 762,60           |
| 68           | 12886 - RESINA UD / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSPLY  | SE           | 60         | 12,71               | 762,60           |
| <b>Total</b> |                                                          |              |            |                     | <b>2.800,50</b>  |

A quantidade mínima de aquisição para cada item é 1 (um), e a vigência dos mesmos corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2026.

|                             |                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------|
| <b>MARIA RODRIGUES LOBO</b> | <b>ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO</b> |
| Responsável                 | Prefeito                               |

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**E4DF2BA7

#### GABINETE CIVIL

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Fica alterado o ANEXO II (QUADRO DE VAGAS) do Edital 001/2026, de 25/06/2026, em conformidade com o item 9.1, por motivo de incorreção.

#### ANEXO II

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |               |                            |                                            |
|--------------------------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| CARGO: PSICÓLOGO (EMULTI-APS)                    |               |                            |                                            |
| VAGAS IMEDIATAS                                  | CARGA HORÁRIA | LOTAÇÃO                    | VENCIMENTOS                                |
| 01                                               | 20H           | SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE | R\$ 1.621,00 + R\$ 324,20 ( insalubridade) |
| REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA |               |                            |                                            |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9520AF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**003/2026 - CE**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87119063/2026**

Trata-se de processo licitatório "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026", tendo como tipo o menor preço GLOBAL e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a agente de contratação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, passada as fases recursais com os devidos julgamentos, informamos o resultado da Concorrência em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI | Tipo: ME inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75**, vencedora com valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**ACF76C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 - CE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87119063/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, passada as fases recursais com os devidos julgamentos, venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, e **HOMOLOGAR** o objeto à empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI | Tipo: ME inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75**, vencedora com valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no

Edital. Todo procedimento está disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**1E2E419B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026**

Considerando que a assistência social é um serviço essencial e contínuo.

Considerando que os serviços sociais tem que ser prestado ininterruptamente as pessoas da comunidade, de forma digna.

Considerando o Edital do Processo Seletivo 003/2026 encerrado.

Considerando a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretária de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir listados, a comparecerem, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas junto a Secretaria de Administração do Município, a fim de que possam iniciar as atividades no dia 02 de maio de 2024:

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Psicóloga :  
**FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, CPF: XXX.085.054-XX

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Assistente Social: **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, CPF: XXX.169.954-XX

Classificado (a) em 2º lugar para o cargo de Assistente Social: **LEILA WENIA LOPES TAVARES**, CPF: XXX.383.014-XX

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Nutricionista: **BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA**, CPF: XXX.645.964-XX

Galinhos/ RN, 02 de junho de 2026.

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**DC920391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.778/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026**

*Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Retirar a Gratificação de função do(a) servidor(a) público municipal Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula 1310470; Francisca Alves da Silva, matrícula 1385224; Adriana Martins da Silva, matrícula 1301527; Waldileia do Amaral Ferreira, matrícula 1312359.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2026.

Goianinha/RN, 08 de junho de 2026

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C5DD3BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.779/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

*Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que os servidores Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula 1310470, ag. comunit. de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** -Fica concedida gratificação de função aos servidores, Maria Benedita Silva Rodrigues, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Goianinha, 08 de junho de 2026.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**42AEC4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 369/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 000374/000007/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário Andreyv da Costa Santos, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário Andreyv da Costa Santos, CPF Nº **081.794.\*\*\***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**889C5292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 370/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 000371/000006/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Antonia Gomes da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **Antonia Gomes da Silva**, CPF Nº **092.163.\*\*\*- \*\***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**FDA04B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 371/2026\***



Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001554/000062/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Eluá do Nascimento Aquino, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Eluá do Nascimento Aquino, CPF Nº 097.023.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**60561A37

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 372/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 000364/000005/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Estela Clarine da Costa, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Estela Clarine da Costa, CPF Nº 069.973.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**EFF622EF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 373/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001561/000066/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Francisca Neide Miranda da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Francisca Neide Miranda da Silva, CPF Nº 077.265.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**481BEE02

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 374/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001560/000065/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Jaqueline Gonçalves do Nascimento, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Jaqueline Gonçalves do Nascimento, CPF Nº 041.427.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**0E566493

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 375/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 000379/000008/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Cleide da Silveira Almeida, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Maria Cleide da Silveira Almeida, CPF Nº 737.800.\*\*\*- \*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**81920D13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 376/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001557/000064/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Eliane da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Maria Eliane da Silva, CPF Nº 059.341.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**EB27C048

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 377/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001552/000061/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Geovania dos Santos André, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Maria Geovania dos Santos André, CPF Nº 089.974.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**3084A87E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 378/2026\***

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001546/000060/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Raimunda Rodrigues Pereira, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Raimunda Rodrigues Pereira, CPF Nº 092.163.\*\*\*- \*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**C44B6EE4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 379/2026\*

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo nº 001555/000063/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Williane dos Santos Dantas, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Williane dos Santos Dantas, CPF Nº 060.055.\*\*\*, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**B225F7DD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a

licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): COMBUSTIVEIS UMARI LTDA** - CNPJ: 63.743.663/0001-16, saiu vencedor(a) no lote/agrupamento composto pelos(s) item(ns): 001, 002 e 003; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002 e 003; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001, de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), item 002, de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), e no item 003 de 7,60% (sete virgula sessenta por cento), respectivamente.

Ielmo Marinho - RN, 02 de julho de 2026.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**38807261

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Defesa e Proteção ao Meio Ambiente - COMDEPA, do município de Ielmo Marinho - RN.

**O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 059, art. 16 de 20 de agosto de 2025, dispõe sobre a criação e funcionamento do COMDEPA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - nomear os(as) membros(as), titulares e suplentes do COMDEPA, para o biênio 2026 a 2027, conforme a lista descrita abaixo:

#### **I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Karina de Luz Medina - Titular

José Ribeiro da Silva Neto - Suplente

#### **II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Orlando Batista Damasceno - Titular

Joelytonn Teixeira da Silva - Suplente

#### **III - Secretaria Municipal de Tributação**

Jonas Brener Vila da Silva - Titular

Zacarias Alves Belém - Suplente

#### **IV - Secretaria Municipal de Educação**

Idla Maria da Costa Nascimento - Titular

João Maria de Lima - Suplente

#### **V - Secretaria Municipal de Saúde**

Jabson Dácio Bezerra de Lima Júnior - Titular

Irlia Maria da Silva Pereira - Suplente

#### **VI - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**

Andreia Cristina Inácio Pereira - Titular

Rita de Cássia - Suplente

#### **VII - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social**

Antônio Inácio de Souza Barreto Júnior - Titular

Patrícia Kelly da Silva - Suplente

#### **VIII - Secretaria Municipal de Agricultura**

Ilza Bezerra da Silva - Titular

Francisco das Chagas Pinheiro de Lima - Suplente

#### **IX - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**

João Maria Zacarias da Silva - Titular

Adriano de Melo Damasceno - Suplente

#### **X - Procurador Geral do Município, ou Representante por ele indicado**

Rayssa Pereira de Lima - Titular

Jéssica Caroline Nobre Diniz - Suplente

#### **XI - Representantes dos Empresários dos distritos Industriais de Ielmo Marinho**

Jorge Alberto Tenório - Titular  
 Célia Maria Cirilo da Silva - Suplente  
**XII Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL**  
 João Paulo da Silva Costa - Titular  
 Pedro Henrique Galdino - Suplente  
**XIII - Representante de Organização Não Governamental - ONG**  
 Marinalva Dantas da Silva - Titular  
 Luiz Carlos da Silva - Suplente  
**XIV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**  
 Rutherford Ulisses da Silva - Titular  
 Manoel Carlos Duarte de Lima - Suplente  
**XV - Representantes da Igreja Protestante**  
 Pedro Gilvan dos Santos - Titular  
 Ranilson Bento Pereira - Suplente  
**XVI - Representantes da Igreja Católica**  
 Veruciano Correia de Melo - Titular  
 Maria Lenicia de Lima - Suplente  
**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 02 de julho de 2026.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**2B0C10B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 26/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 313/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 066/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**1.2** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                           |                           |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| FORNECEDOR: A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME                                                    |                           |                                    |
| CNPJ: 11.572.226/0001-83                                                                  | TELEFONE: (84) 99921-8110 | EMAIL: thebestlocacoes@outlook.com |
| ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ BEZERRA DE SA, 108 - CEP: 59650000 - UF: RN - MUNICÍPIO: ASSÚ |                           |                                    |
| REPRESENTANTE: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA                                                      | CPF: 033.XXX.XXX-13       |                                    |

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------|-------|------------|-----------------|-------------------|
|------|-----------|-------|------------|-----------------|-------------------|

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |               |          |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------|---------------|
| 06          | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: NOVA DESCOBERTA > OLHO D'ÁGUA > TIRA FOGO > JUCAZEIRO > TABULEIRO ALTO > SERRA DO GADO > ANGELICA > CANTO CLARO > LINGUA DE VACA > CAPIVARA > ARAPUA (ESCOLA) > CENTRO (ESCOLA OVIDIO) > BASE FISICA BASE FISICA > VIA CENTRO E ARAPUA > NOVA DESCOBERTA | KM | 1.200         | R\$ 5,50 | R\$ 66.000,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | R\$ 66.000,00 |          |               |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de

prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**EEB6887C

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 26/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 313/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 067/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

**1.2** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                              |                          |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| Fornecedor: FNX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA                              |                          |                                           |
| CNPJ: 26.953.047/0001-63                                                     | TELEFONE: (84) 8155-4555 | EMAIL: fenixempreendimentoslocacoes@gmail |
| ENDEREÇO: R JORGE CAMINHA - CEP: 59655000 - UF: RN - MUNICÍPIO: AREIA BRANCA |                          |                                           |
| REPRESENTANTE: STEFANIE CLAUDIO DE SOUZA                                     |                          | CPF: 065.xxx.xxx-37                       |

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Quantidade    | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|-------------------|
| 09          | VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E MANUTENÇÕES PREVENTIVA EM DIA. PARA AS SEGUINTE ROTAS: SAO MIGUEL > PATAOXO > BASE FISICA BASE FISICA > PATAOXO > SAO MIGUEL SAO MIGUEL > PATAOXO > BASE FISICA BASE FISICA > PATAOXO > SAO MIGUEL | km    | 16.000        | R\$ 5,60        | R\$ 89.600,00     |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | R\$ 89.600,00 |                 |                   |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipangaçu/RN, 30 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**STEFANIE CLAUDIO DE SOUZA**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**75334FA3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2026 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**PROCESSO Nº: 791/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.

**CONTRATADO:** PR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.000.224/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para apoio às atividades do transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                |                                                                                                                        |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:          | 005 - Secretaria Municipal De Educação                                                                                 |
| Programa de Trabalho:          | 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade                                                                   |
| Projeto/Atividade/Denominação: | 2126 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                                                                 |
| Elemento de Despesas           | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                             |
| Fonte de Recursos:             | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          |
|                                | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |
|                                | 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação                                                                         |
|                                | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2026.

|                                           |                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS</b> | <b>ANTONIA MARIA DE SOUZA</b> |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN     | Representante Legal           |
| (Contratante)                             | (Contratada)                  |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**96E0084E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**PORTARIA Nº. 331/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, **JOSIANE MARIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº.\*\*\*319.734-62, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária adjunta Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de Julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**E2B3F007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**PORTARIA Nº 332/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, **REYZON LEANDRO RIBEIRO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº.\* 082.534.02., das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de Julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**46E9E94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**PORTARIA Nº 333/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ANTONIA MARICI MARTINS DE LIMA** CPF: \*\*\*. 408.894-20, matrícula: 249961, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 1887/2026, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - SEMGAC,**

Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**B2B743A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº 334/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a), JEANE FERREIRA DA ROCHA CPF: \*\*\*. 253.434-27, matrícula: 110531, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 610/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 A 06/02/2020.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**966995B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº 335/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO** CPF: \*\*\*. 256.424-67, matrícula: 109611, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 45/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 A 06/02/2020.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**4422A4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0284/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 29 e 30 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

**JOYCE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce Andrade Dantas  
**Código Identificador:**91F09E87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0286/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 01 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 01 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 17H DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

**JOYCE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce Andrade Dantas  
**Código Identificador:**C0170269

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0287/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 02 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 06H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 17H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.  
Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2026.

**JOYCE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce Andrade Dantas  
**Código Identificador:**998BB7BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0288/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 e 03 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 03 DE JULHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.  
Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2026.

**JOYCE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce Andrade Dantas  
**Código Identificador:**7E534041

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2026,  
PORTARIA Nº 0285/2026**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2026**

**Portaria nº: 0285/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

**JOYCE ANDRADE DANTAS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joyce Andrade Dantas  
**Código Identificador:**681915A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI**

O Município de Ipueira/RN, 08.094.708/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMAa LI, sob o2026-257999/TEC/LI-0035, com prazo de validade de 4 (QUATRO) anos, em favor do empreendimento Construção de Creche Infantil no modelo padrão FNDE - Tipo 2, em um terreno de 3.040,00 m², com área construída de 891,68 m². O empreendimento destina-se ao atendimento da educação infantil na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade para até 188 crianças em dois turnos (matutino e vespertino) ou 94 crianças em período integral. A área está localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 698.695,23 mE; 9.246.155,41 mN.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**5C534C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 142/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA** ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com objetivo de transportar agricultores do município de Ipueira/RN participantes do 4º Ciclo do Projeto Agrosertão, para participarem da Unidade de Aprendizagem Prática (UAP), que ocorrerá no sítio Caatinga Grande, zona rural de São José do Seridó, no dia 03 de Julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de Julho de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**6B7F4A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.094.708/0001-60, com sede administrativa na Av. Fundador Francisco Quinino, s/n, Centro, Ipueira/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Identificação (CPF e RG) nº 101.350.854-89, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Lins, 60, Centro, CEP 59315-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Professor(a) licenciado(a) em Pedagogia, para atuação junto à turma do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre da ausência de docente na unidade escolar, em razão de aposentadoria da professora anteriormente responsável, o que compromete a continuidade do serviço público educacional, enquanto aguarda-se a finalização do processo seletivo em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026 por ATÉ 60 (sessenta) dias, com início em 13 de junho de 2026 e encerrando-se no prazo máximo de 11 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo Temporário nº 004/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**51859EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026 – PMJ/RN**

**RESULTADO PARCIAL**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado parcial da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2026 – PMJ/RN**, referente ao credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais, interessados em se apresentar nos eventos culturais organizados pelo Município de Jandaíra/RN.

Após a análise da documentação apresentada, foi credenciada os seguintes interessados:

Item 1 - Artista Individual (Artista único que pode ter um auxiliar): Até a presente data NENHUM interessado (a)

Item 2 - Trio Pé de Serra: Até a presente data NENHUM interessado (a)

Item 3 - Banda com no máximo 05 (cinco) componentes: 61.969.501 Antônio Murilo Lopes da Silva (Pessoa Jurídica); Jhon Kelly de Souza Fernandes (Pessoa Física); e José Valério Costa (Pessoa Física)

Item 4 - DJ para Shows Eletrônicos: José Jonathan de Souza Lemos (Pessoa Física)

Sendo todos os proponentes considerados aptos ao credenciamento, por atenderem integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2026.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**FA29EB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº210/2026–GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Sr. Lindemberg da Silva Bezerra Junior, inscrito no CPF: 706.455.004-02, ocupante do cargo público em comissão de Diretor Financeiro e de Compras – Símbolo CC2 – SEMECD, em viagem a cidade Mossoró/RN, para participar do encontro de Formação do Cecate Nordeste, fortalecendo a educação e a formação de gestores do transporte escolar e conselheiros do CASC-Fundeb, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o evento acontecerá no dia 02 de julho de 2026, na Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), Campus Mossoró, R. Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em 01 de julho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FB0C034C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº207/2026-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº081/2026-GS, datada de 30 de junho de 2026, concedendo férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Agente de Contratação no período de gozo de férias do servidor, compreendido entre 01a 30 de julho de 2026.

**R E S O L V E:**

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28, atualmente exercendo a função gratificada de Pregoeiro, para responder pelo cargo Agente de Contratação no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Agente de Contratação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido entre 01 a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em 30 de junho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**245CAB67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº208/2026-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **DJNAN CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.972.904-04 do cargo público em comissão de Diretor Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC2 – SEMIO – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 30 de junho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**42191A9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº209/2026-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA**, CPF/MF nº 027.808.324-28 do cargo público em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras – Símbolo CC3 – SEMPDES – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 30 de junho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**75005FFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA**  
**Nº203/2026-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº079/2026-GS, datada de 30 de junho de 2026, concedendo férias ao servidor **JOSE CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Traslado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e designado para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde –FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pela função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros no período de gozo de férias do servidor, compreendido entre 01 a 30 de julho de 2026.

**R E S O L V E:**

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, CPF/MF nº 702.352.284-00, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, matrícula 378, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para responder pela função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º O servidor designado para responder pela Função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ

11.257.347/0001-30 e terceiros, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido entre 01 a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.  
Em 30 de junho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:631E981C**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECED**

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

#### **ASSUNTO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, art. 28º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduí/RN, visando à aquisição de jogos de mesa recreativos para utilização nas atividades do ensino em tempo integral, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das ações educacionais.**

#### **RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – JANDUÍS/RN- CEP: **59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 02 de julho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Everton Gurgel da Silva  
**Código Identificador:48686971**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECED**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

#### **1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter oferecido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – JANDUÍS/RN- CEP: **59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portador do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN, visando à aquisição de jogos de mesa recreativos para utilização nas atividades do ensino em tempo integral, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das ações educacionais.**

### 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Inciso I, art. 28º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – **JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Janduis-RN, 02 de julho 2026.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

**ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 095.613.504-83- Portaria Nº 204/2026-GP.

**Publicado por:**

Julio Everton Gurgel da Silva

**Código Identificador:52C9AC6D**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECED**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

**SETOR DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

#### ASSUNTO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesas de jogos recreativos do tipo mesa de totó/pebolim destinados as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprimdo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís/RN, visando à aquisição de jogos de mesa recreativos para utilização nas atividades do ensino em tempo integral, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento das ações educacionais.**

**CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**

**CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**

**CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**

**RESOLVE:**

**Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua: Adrião Fernandes, nº 320, Sala A, Bairro: Centro – **JANDUÍS/RN- CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 02 de julho de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Everton Gurgel da Silva

**Código Identificador:7E336A80**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº081/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO o requerimento do servidor MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo público efetivo de RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2026, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2026.

**PEDRO HIGO ALVES GURGEL**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C9E9F9ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº082/2026 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ ZITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2026.

**PEDRO HIGO ALVES GURGEL**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**8072773A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº083/2026–GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2026.

**PEDRO HIGO ALVES GURGEL**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2EE65252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº084/2026–GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **WESKLEY RONDINELLE LOPES DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Formação Musical, matrícula nº1293, lotado na Fundação Cultural Mestre Dadá, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 30 de junho de 2026.

**PEDRO HIGO ALVES GURGEL**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos –PRO TEMPORE

Port. Nº 015/2026 – GP

CPF: 014.429.364-10

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A4EEB434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.  
5547/2026**

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº



14.133, de 1º de abril de 2021, realizada por meio da plataforma **Contrata+Brasil**, conforme as seguintes informações:

**Órgão Contratante:** Município de Japi/RN.

**Unidade Compradora:** Prefeitura Municipal de Japi/RN – UASG 981705.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de costura para confecção de figurinos destinados à Quadrilha Junina Juventude, em apoio às atividades culturais do Município de Japi/RN durante a temporada junina de 2026. Os serviços compreendem o corte, montagem, costura, acabamentos e ajustes de 56 (cinquenta e seis) figurinos, sendo 28 (vinte e oito) masculinos, compostos por calça, blazer, colete e lenços, e 28 (vinte e oito) femininos, compostos por saia, blusa, saia de armação, calças, polainas e lenços. A contratada será responsável exclusivamente pela execução dos serviços de costura e montagem das peças, utilizando os tecidos, aviamentos e demais materiais fornecidos pela Administração Municipal, observando o croqui, a modelagem e as especificações técnicas disponibilizadas.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Fonte da Contratação:** Plataforma Contrata+Brasil.

**Identificador da Contratação no PNCP:** 08159071000143-1-000025/2026.

**Data da Autorização:** 02 de julho de 2026.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romildo Melo da Silva

**Código Identificador:**F291CB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0605/2026.41 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 08.111.338/0001-22**, com sede à R ALZIRA SORIANO, 0, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN 59.544-000 neste ato representado pelo Exmo. Srº Carlos André Câmara Bezerra, **PREFEITO**, adiante designado simplesmente Órgão Público.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. XXX.972.609-XX e RG nº. X.526.523-X, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Tem entre si justo e avençado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis

à espécie, bem como art. 184 da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

**DAS DEFINIÇÕES:**

**CONSIGNATÁRIA** – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

**CONSIGNADO** - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

**CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

**MARGEM CONSIGNÁVEL** - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

**SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL** - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

**SISTEMA** – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:**

- I) Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
- V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- VI) Maior segurança na emissão das averbações;
- VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”):**

As principais características do **SISTEMA** são:

- Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

- Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ÓRGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA** para o sistema de folha de pagamento da Instituição.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Alternativamente, a integração poderá ser realizada por meio de API, desde que o sistema de folha de pagamento utilizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** permita e viabilize tecnicamente esse tipo de integração.

- Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

- Controle de avisos

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

- Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

- Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso protegido por senhas fortes de forma criptografada. Além disso, oferece a opção de autenticação multifator (MFA) para aumentar a segurança.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Marketplace de Serviços (Consignet)

Aplicativo com intuito de oferecer pacote de benefícios, incluindo descontos exclusivos, vantagens em estabelecimentos parceiros e outros serviços voltados ao bem-estar e qualidade de vida dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

BI de Redução do endividamento

Gestão integrada da margem através de limite de crédito por tipo de convênio, realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO**

A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirã imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** quando houver o registro de informações errôneas ou duplicadas no sistema de folha de pagamento do **ÓRGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidos no **SISTEMA**.

**Parágrafo Quarto.** A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

**Parágrafo Quinto.** Enquanto vigente o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o **ÓRGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar exclusivamente o **SISTEMA** disponibilizado pela **CONSIGNET** para fins de gestão das consignações facultativas e integração com o sistema de folha de pagamento, vedada a utilização simultânea ou paralela de qualquer outro sistema, plataforma, software ou solução tecnológica que tenha por objeto a gestão, controle, averbação, integração ou processamento de consignações em folha de pagamento.

**Parágrafo Sexto.** O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização, pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas e a integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS**

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

**Parágrafo Primeiro.** Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

**Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET**:

- a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença;
- b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
- c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
- d) Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
- e) Designar um responsável pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do **SISTEMA**, desde que não decorrentes de ação, omissão, erro ou utilização inadequada pelo **ÓRGÃO**, hipótese em que a **CONSIGNET** não estará obrigada à correção;

**Parágrafo Único.** A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contido a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do **SISTEMA** e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas à **CONSIGNET** para fins de implantação do **SISTEMA** são corretas e verídicas, não sendo a **CONSIGNET** responsável por falhas, inconsistências ou resultados decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo **ÓRGÃO**;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as

**CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA**, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET**;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Formalizar, por meio da abertura de chamado nos canais oficiais de atendimento da **CONSIGNET**, toda e qualquer dúvida, solicitação de suporte ou comunicação relacionada a problemas, falhas ou dificuldades de utilização do **SISTEMA**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

**Parágrafo Quarto.** Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

**Parágrafo Quinto.** O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

As despesas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Único.** O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA** e as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**Parágrafo Primeiro.** As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

**Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença;
- c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software;
- d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

**Parágrafo Terceiro.** Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

**Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

**Parágrafo Quinto.** A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto desse ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET.

**Parágrafo Sexto.** Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

**Parágrafo Sétimo.** As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

#### **CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis

Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software.

A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão por interesse público constitui **medida excepcional**, somente admissível quando demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, devidamente justificada e comprovada, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido de regular processo administrativo, no qual sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, vedada a rescisão baseada em mera conveniência administrativa, alteração interna de diretrizes, mudança de gestão, reavaliação discricionária do modelo contratual ou alteração de orientação interna do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção, o **ÓRGÃO PÚBLICO** deverá, previamente, notificar a **CONTRATADA** e oportunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização, de modo a preservar a continuidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e o atendimento de seu objeto, somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.

**Parágrafo Terceiro.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: (i) devolução da garantia; (ii) pagamentos devidos pela execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA até a data de extinção; (iii) pagamento do custo da desmobilização, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Considerando que na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro.** Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

- a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

**Parágrafo Terceiro.** As Partes comprometem-se a:

- (i) implementar um programa de governança em privacidade;
- (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;
- (iii) possuir estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
- (v) A Operadora (**CONSIGNET**) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;
- (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);
- (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

**Parágrafo Quarto.** Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

**Parágrafo Quinto.** Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

**Parágrafo Sexto.** Caso, para cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Sétimo.** Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a

subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET**, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA sujeitará a Parte infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, execução irregular, retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo.** Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Terceiro.** A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

**Parágrafo Quarto.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.

**Parágrafo Quinto.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.

**Parágrafo Sexto.** A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo.** Sempre que a infração for passível de saneamento, a Administração deverá, antes da aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo.** O **ÓRGÃO PÚBLICO** responderá pelos atos, omissões, determinações ou decisões que derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à **CONSIGNET** em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável.

**Parágrafo Nono.** O **ÓRGÃO PÚBLICO** obriga-se a indenizar a **CONSIGNET** pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração, inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Décimo.** A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios,

nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de **João Câmara/RN**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 26 de junho de 2026

O registro das assinaturas consta abaixo:

Município de Jardim de Angicos/RN

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

Consignet Sistemas LTDA

**REINALDO DA SILVA JUNIOR**

Diretor Presidente

#### **Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F1B7D622

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, torna pública a **REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 028/2026**, que tem por objeto a qualificação de Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de parcerias nas áreas de saúde, educação e assistência social.

#### **I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública possui o dever de exercer permanentemente o controle de legalidade, conveniência e oportunidade de seus atos, podendo revogar procedimentos administrativos quando identificadas razões supervenientes de interesse público que recomendem a adoção de medidas mais adequadas à consecução do interesse coletivo.

No caso em apreço, após reavaliação dos estudos preliminares e das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, verificou-se a necessidade de promover adequações no planejamento da futura parceria, especialmente quanto à definição dos objetos, metas, indicadores de desempenho, critérios de seleção, metodologia de monitoramento e avaliação, dimensionamento das equipes técnicas, estimativas financeiras e mecanismos de controle dos resultados a serem alcançados.

A **Lei Federal nº 13.019/2014**, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece que as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil devem observar rigoroso planejamento, transparência, eficiência e foco nos resultados, exigindo que o Poder Público estruture adequadamente os instrumentos necessários à celebração das parcerias.

Nesse sentido, o artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 dispõe que são diretrizes fundamentais do regime jurídico das parcerias a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a efetividade das políticas públicas, exigindo da Administração planejamento adequado para garantir a obtenção dos resultados pretendidos.

Da mesma forma, o artigo 22 da referida lei estabelece que toda parceria deve estar vinculada a plano de trabalho contendo metas, resultados esperados, indicadores de avaliação, previsão de receitas e despesas e demais elementos indispensáveis à execução e ao controle da parceria, demonstrando a necessidade de que tais elementos estejam devidamente estruturados antes da conclusão do procedimento de seleção.

Além disso, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público impõem à Administração o dever de revisar seus atos quando constatada a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, especialmente em procedimentos voltados à execução de políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Diante das análises técnicas realizadas, concluiu-se que a manutenção do presente procedimento, sem os ajustes identificados como necessários, poderia comprometer a adequada execução das futuras parcerias, a efetividade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos, circunstância que recomenda a revisão integral do planejamento inicialmente concebido.

Assim, por razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas e fundamentadas na necessidade de aprimoramento do planejamento administrativo, da governança da parceria e da observância plena das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, mostra-se necessária a revogação do presente procedimento, com a consequente elaboração e publicação de novo chamamento público contendo as adequações necessárias para melhor atendimento das demandas do Município de Jardim de Angicos/RN.

Ressalta-se que a presente revogação não decorre de qualquer irregularidade praticada pelos interessados ou participantes do certame, mas sim da necessidade administrativa de aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão, visando assegurar maior eficiência, segurança jurídica, transparência e efetividade na execução das futuras parcerias.

#### **II – DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente revogação decorre exclusivamente de razões de interesse público supervenientes, devidamente justificadas pela necessidade de reestruturação do planejamento administrativo e aperfeiçoamento dos documentos preparatórios, visando assegurar maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento às demandas da população do Município de Jardim de Angicos/RN.

Ressalta-se que a medida não decorre de qualquer irregularidade imputável aos interessados ou participantes do procedimento, mas sim da necessidade administrativa de adequação e atualização dos estudos e requisitos que subsidiarão futura seleção pública.

#### **III – DA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Concluídos os ajustes necessários, a Administração Municipal promoverá a instauração de novo processo administrativo e a publicação de novo edital, contendo as adequações decorrentes do

planejamento revisado, garantindo ampla publicidade, transparência e igualdade de condições a todos os interessados.

#### IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando a competência da Administração Pública para rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas, bem como observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público, e ainda em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à necessidade de adequado planejamento, monitoramento e definição dos resultados esperados das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Administração Municipal identificou a necessidade de aperfeiçoamento dos estudos técnicos, dos critérios de qualificação, da definição das metas e indicadores de desempenho, do dimensionamento dos serviços e dos mecanismos de controle e avaliação das futuras parcerias, visando assegurar maior efetividade na execução das políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Considerando que tais ajustes são indispensáveis para garantir maior segurança jurídica ao procedimento, melhor aplicação dos recursos públicos e atendimento mais eficiente das necessidades da população do Município de Jardim de Angicos/RN;

Considerando que a revogação do presente procedimento não ocasiona prejuízo ao interesse público, tampouco decorre de qualquer irregularidade atribuível aos participantes, constituindo medida administrativa necessária para o aperfeiçoamento do planejamento e da futura seleção pública;

**DECIDO REVOGAR**, por razões de interesse público superveniente devidamente fundamentadas, o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 028/2026**, destinado à qualificação de Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de parcerias com o Município de Jardim de Angicos/RN.

Determino, ainda:

**I** – A publicação deste Termo de Revogação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios oficiais de divulgação;

**II** – A comunicação da presente decisão aos interessados que tenham participado ou manifestado interesse no procedimento;

**III** – O arquivamento do presente processo administrativo, após o cumprimento das formalidades legais;

**IV** – A imediata instauração de novo procedimento administrativo, com a elaboração dos estudos técnicos e documentos de planejamento revisados e atualizados, contemplando os ajustes necessários identificados pela Administração Municipal;

**V** – A posterior publicação de novo Chamamento Público, observando integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, os princípios da administração pública e as necessidades atuais do Município, assegurando ampla participação, transparência, isonomia e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de maio de 2026.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:6993BE7D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que foi instaurado o Processo Administrativo visando à contratação para aquisição de kits natalidade, mediante Dispensa de Licitação nº 014/2026;

**CONSIDERANDO** que a empresa declarada vencedora protocolizou pedido formal de desistência da contratação, informando a inviabilidade de fornecimento do objeto, em decorrência de dificuldades operacionais e comerciais junto aos seus fornecedores, destacando a indisponibilidade de produtos essenciais, a incompatibilidade dos prazos de entrega e a impossibilidade de garantir o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que tais circunstâncias configuram fato superveniente devidamente comprovado nos autos, tornando inviável a formalização da contratação nas condições inicialmente estabelecidas;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e segurança jurídica, evitando a celebração de contratação cuja execução se mostra inviável;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, aplicando-se tal disposição, no que couber, às contratações diretas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Dispensa de Licitação nº 014/2026, em razão da impossibilidade de prosseguimento da contratação, diante da desistência formal da empresa vencedora, motivada pela inviabilidade de fornecimento do objeto, conforme documentação constante dos autos.

**Art. 2º** Determinar que a presente decisão seja devidamente juntada ao processo administrativo, assegurando-se a ciência aos interessados, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias à instauração de novo procedimento de contratação, observadas as necessidades da Administração e a legislação aplicável, visando garantir a continuidade do atendimento do interesse público.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de julho de 2026.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:EC1B03E2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 349/2026 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 349/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **SARA MILENNA MONTEIRO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 169.547.324-86, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Ensino Infantil – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**8B4FF561

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 350/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **SANDRO MAIA GADELHA SOARES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 702.307.544-57, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Ensino Infantil – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**DF51F8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 518.020/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 03 de julho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 09 de julho de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 09 de julho de 2026, das 10h01 às 12h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2026.

**MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Diretora de Contratação

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**0CB02453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP– PROC. ADMIN.  
MJS/RN Nº 120.039/2026**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **C J PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.914.686/0001-39; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2026 e termo final em 02 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 216.830,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta reais) **SUBSCRITORES:** Dásio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.\*\*\*.\*\*\*-04 pelo Contratante e Charles Jose de Aguiar Da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*-86 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de julho de 2026.

**DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**288D6B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

**CONSIDERANDO** os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

**CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2128, 01 (uma) diária, de valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais) com objetivo de realizar o traslado de servidores desta secretaria, no dia 03 de julho, para os mesmos apresentarem o trabalho: *Práticas pedagógicas inclusivas na educação infantil: um olhar a partir do estágio supervisionado*, submetido no Encontro Nacional de Formação Docente e Equidade - ENAFOR/UFRN, Natal- RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 2094



**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**548DFB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060003/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060003/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 30060003/2026  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES  
PROCESSO DE ORIGEM: 013/2025 PE  
OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.263,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais).  
DOTAÇÃO: 689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
620 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
619 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
240 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
137 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 30/06/2026 à 30/06/2027.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36F40797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060004/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060004/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 30060004/2026  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES  
PROCESSO DE ORIGEM: 013/2025 PE  
OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: 230 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
229 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 30/06/2026 à 30/06/2027.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BC8EDBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060005/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060005/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 30060005/2026  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 013/2025 PE  
OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO: 798 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
366 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 30/06/2026 à 30/06/2027.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**85569096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02070148/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:02070148/2026**  
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**GILSON COSTA DE LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**664.537.394-53  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.347,00 ( onze mil e trezentos e quarenta e sete reais ).  
**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.  
**VIGÊNCIA:**15 de Junho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.  
**DATA DA ASSINATURA:**15 de Junho de 2026

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5775B870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 418/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 418/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2026.  
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**52DF5B1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº013/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.772/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 013/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, CNPJ sob o n.º 08.693.822/0001-07.

| Item                     | Descrição        | Qtd. | Und.    | V. Unitário | V. Total   |
|--------------------------|------------------|------|---------|-------------|------------|
| 1                        | PAGAMENTO DE ART | 01   | Unidade | R\$ 170,00  | R\$ 170,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 170,00</b> |                  |      |         |             |            |

Contratação do Conselho Regional de Medicina Veterinária para emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Pagamento das Taxas do Responsável Técnico vinculados ao Município de José da Penha/RN.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, CNPJ sob o n.º 08.693.822/0001-07. - pelo valor de R\$ 170,00 em 02/07/2026**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**0D80D91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**Nº013/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.772/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 013/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, CNPJ sob o n.º 08.693.822/0001-07.

| Item                     | Descrição        | Qtd. | Und.    | V. Unitário | V. Total   |
|--------------------------|------------------|------|---------|-------------|------------|
| 1                        | PAGAMENTO DE ART | 01   | Unidade | R\$ 170,00  | R\$ 170,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 170,00</b> |                  |      |         |             |            |

Contratação do Conselho Regional de Medicina Veterinária para emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Pagamento das Taxas do Responsável Técnico vinculados ao Município de José da Penha/RN.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, CNPJ sob o n.º 08.693.822/0001-07. - pelo valor de R\$ 170,00 em 02/07/2026**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**7EBA6AC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 ATA DA SESSÃO**

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e seis, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **logo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos requerentes: **43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR** – CNPJ: 43.422.745/0001-51, com sede na Rua Vereador Sebastião Martins, Nº 18, Novo Rumo, Jucurutu/RN e **ELIAS FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 470.136.486-04, com sede na Rua Sabaré, nº 02, Felipe Camarão, Natal/RN, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os requerentes: **43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR** – CNPJ: 43.422.745/0001-51 e **ELIAS FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 470.136.486-04 apresentaram toda documentação referente a Habilitação previstos no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADOS**.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2026.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

(Assinado Digitalmente)

|                               |                                 |
|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>ADRIANO MOURA DA SILVA</b> | <b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> |
| Membro                        | Membro                          |
| (Assinado Digitalmente)       | (Assinado Digitalmente)         |

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Soares da Cruz  
**Código Identificador:**2D8A7EC2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente                                                          | Itens |
|---------------------------------------------------------------------|-------|
| ELIAS FERNANDES DE SOUZA – CPF: 470.136.486-04                      | 8     |
| 43.422.745 JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JÚNIOR – CNPJ: 43.422.745/0001-51 | 8     |

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br)) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2026.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Da Comissão De Contratação  
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA \_\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): \_\_\_\_\_

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente  
NOME E CPF

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Soares da Cruz  
**Código Identificador:**66817630

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

| Requerente                                                            | Itens            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20                           | 1                |
| 16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59 | 3, 6, 7, 12 e 13 |

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2026.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Soares da Cruz  
**Código Identificador:**50C454E5

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 18060001/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo e reajuste dos valores contratados; VIGÊNCIA: termo inicial dia 10 de julho de 2026 e termo final em 09 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

\*Republicado por incorreção.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu  
Portaria nº 361/2025.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**3B0224ED

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
DISPENSA Nº 003/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº  
03060003/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo e reajuste dos valores contratados oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 30 de julho de 2026 e termo final em 29 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Anderson Pontes Leal – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**37394DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
DECRETO Nº 1.522, DE 1º DE JULHO DE 2026.****DECRETO Nº 1.522, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

Outorga a permissão de uso do Parque de vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas, nesta cidade de Jucurutu, em 4 de julho de 2026, para a promoção de Bolão de Vaquejada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que:

em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer a direção da administração municipal;

em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”; e

finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 141/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É outorgada a **JOSÉ NILSON LOPES FILHO** (CPF 131.205.354-27) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal, em 4 de julho de 2026.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de bolão de vaquejada, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal;

danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 1º de julho de 2026

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**87DEB0BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
105/2026**

---

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: FLAVIANA CRISTINA BEZERRA SOARES, inscrita no CPF nº 036.849.314-89; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE JUCURUTU/RN; VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais), VALOR ANUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período à critério da Administração, conforme os artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 11.011 – SEC. MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE. II – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. III – Programa de Trabalho: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR. IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. V – Plano Interno: 2028 – MANUT. SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flaviana Cristina Bezerra Soares - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CDA8CB86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP**

---

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP**

O Município de Jucurutu, com CNPJ: 08.095.283/0001-04, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença Prévia - LP para o Conjunto Habitacional Novo Horizonte com 213 unidades habitacionais, localizado no Prolongamento da Rua Santo Expedito, S/N, Novo Horizonte, Jucurutu/RN.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**97E519EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026)**

---

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de**

2021 e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:  
cotacoedispensas@hotmail.com

## 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 093/2026 – Dispensa nº 036/2026**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **08 de julho de 2026, às 17 h**.

## 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizando o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2026; o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, subclasse CNAE: 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
(Assinado Digitalmente)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **LOTE ÚNICO**

| Nº | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1  | Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitem melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online. | 03     |
| 2  | Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300    |
| 3  | Molde de medalhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01     |

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução dos eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de promover e incentivar a prática esportiva por meio da realização de eventos tradicionais de corrida de rua no município, destacando-se a **Corrida de São Miguel, a Corrida de Santana e a Corrida Nossa Senhora da Guia**. Tais eventos constituem importante instrumento de promoção da saúde, integração social, valorização cultural e melhoria da qualidade de vida da população, além de fortalecerem o calendário esportivo municipal e estimularem a participação da comunidade e de atletas amadores e profissionais.

A realização de eventos esportivos dessa natureza exige planejamento operacional específico e estrutura adequada, contemplando serviços de cronometragem, sinalização de percurso, apoio logístico, fornecimento de kits aos participantes, hidratação, premiação e demais itens necessários à adequada execução das competições. A Administração Pública não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica especializada e de meios operacionais suficientes para executar, com eficiência e segurança, todas as etapas necessárias à realização dos eventos.

A não contratação poderá comprometer a qualidade e a execução das corridas, ocasionando riscos operacionais, prejuízos à segurança dos participantes e impactos negativos ao interesse público. Além disso, poderá haver prejuízo às ações de incentivo ao esporte, ao lazer e à promoção da saúde no município. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada realização dos eventos esportivos programados.

As referidas corridas realizar-se-ão nas seguintes datas: **Corrida de São Miguel** – 13 de setembro de 2026, **a Corrida de Santana** – 18 de julho de 2026 e **a Corrida Nossa Senhora da Guia** - 08 de agosto de 2026.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, visando assegurar a adequada realização da Corrida de São Miguel, da Corrida de Santana e da Corrida Nossa Senhora da Guia, promovidas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo do Município de Jucurutu/RN.

**3.2.** A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE ÚNICO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)”*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.*

**3.2.1** A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** A realização da contratação direta mostra-se necessária e adequada para garantir a execução eficiente e segura das corridas de rua constantes do calendário esportivo municipal, considerando que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para realizar diretamente todas as atividades necessárias aos eventos.

**3.4.** A solução proposta permitirá maior organização operacional das competições, controle adequado dos resultados, segurança aos participantes, fortalecimento das ações de incentivo ao esporte e à promoção da saúde, além de contribuir para a integração social e

valorização das tradições esportivas e culturais do Município de Jucurutu/RN.

**3.5.** Portanto, a escolha da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução da Corrida de São Miguel, da Corrida de Santana e da Corrida Nossa Senhora da Guia, garantindo infraestrutura apropriada, apoio técnico especializado e condições adequadas para realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de organização e execução de eventos esportivos, os quais demandam coordenação centralizada, padronização operacional e responsabilidade direta da contratada sobre todas as etapas da execução das corridas de rua.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza da contratação, o valor estimado do objeto e a baixa complexidade da execução contratual.

### 4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.3.1.** A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de organização e apoio operacional das corridas de rua promovidas pelo Município de Jucurutu/RN, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional e regularidade técnica dos serviços prestados.

**4.3.2.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de organização de eventos esportivos, cronometragem, logística operacional, gerenciamento de inscrições e fornecimento de materiais de apoio aos participantes.

**4.3.3.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com experiência em eventos esportivos, observando normas de segurança, organização operacional e boas práticas relacionadas à realização de corridas de rua.

**4.3.4.** A contratada deverá assegurar adequado funcionamento dos sistemas de cronometragem, controle de largada e chegada, entrega de kits, sinalização do percurso e demais estruturas necessárias à realização dos eventos.

**4.3.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e passíveis de conferência pela Administração Pública, garantindo transparência, controle e regularidade na realização das competições.

**4.3.6.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas de segurança aplicáveis a eventos esportivos e demais disposições pertinentes à execução do objeto contratual.

**4.3.7.** Os materiais fornecidos, incluindo números de peito, medalhas, certificados, equipamentos de cronometragem e demais itens necessários à execução das corridas, deverão apresentar qualidade adequada, compatibilidade com o objeto e condições apropriadas de utilização.

**4.3.8.** Não serão aceitos serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) realizados sem observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) que apresentem falhas relevantes na organização, logística ou operacionalização dos eventos;
- d) executados por profissionais sem qualificação compatível com o objeto;
- e) entregues de forma incompleta ou com materiais inadequados à realização das competições;
- f) que comprometam a segurança, regularidade ou qualidade dos eventos esportivos.

### 4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.4.1.** A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade administrativa, operacional e ambiental, promovendo racionalização de recursos, redução de desperdícios e utilização eficiente dos materiais e estruturas empregados na execução dos eventos.

**4.4.2.** Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos digitais para inscrições, controle de participantes, divulgação de resultados e emissão de certificados, visando redução do consumo de papel e materiais impressos.

**4.4.3.** A contratada deverá adotar boas práticas de organização operacional, gerenciamento de resíduos e utilização racional de recursos durante a realização das corridas.

**4.4.4.** Os materiais eventualmente utilizados na execução contratual deverão observar critérios adequados de acondicionamento, armazenamento e descarte, conforme normas ambientais aplicáveis.

**4.4.5.** A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas a trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.

**4.4.6.** Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções operacionais e tecnológicas que promovam maior eficiência na execução dos eventos, segurança dos participantes e redução de custos administrativos.

## **4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA**

**4.5.1.** Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública, organização de eventos esportivos e segurança dos participantes.

**4.5.2.** A contratada obriga-se a observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.

**4.5.3.** É vedado à contratada utilizar a estrutura, imagem institucional ou informações relacionadas aos eventos para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

**4.5.4.** A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais aptas a assegurar a adequada organização dos eventos, a integridade dos equipamentos utilizados e a segurança dos participantes.

**4.5.5.** Encerrada a execução contratual, todos os materiais, relatórios e informações produzidas deverão ser disponibilizados à Administração Pública, conforme disposições do Termo de Referência.

**4.5.6.** A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas operacionais, inadequação dos serviços prestados, descumprimento das normas aplicáveis ou prejuízos ocasionados à Administração ou aos participantes durante a execução contratual.

## **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 São obrigações da contratante**

**5.1.1.** Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

**5.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

**5.1.3.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços relacionados à organização e realização das corridas de rua.

**5.1.4.** Disponibilizar, quando necessário, espaços públicos e apoio institucional para realização das atividades relacionadas aos eventos esportivos, observadas as competências da Administração Municipal.

**5.1.5.** Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

**5.1.6.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

**5.1.7.** Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem falhas relevantes na organização, operacionalização ou segurança dos eventos.

**5.1.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

**5.1.9.** Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações institucionais, cronogramas, orientações operacionais e demais dados necessários à adequada execução do objeto contratado.

### **5.2 São obrigações da contratada**

**5.2.1.** Executar os serviços de organização e execução das corridas de rua em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e exigências legais aplicáveis.

**5.2.2.** Realizar todos os serviços necessários à execução dos eventos esportivos, incluindo organização operacional, cronometragem,

controle de largada e chegada, entrega de kits, sinalização do percurso, apoio logístico e fornecimento de medalhas e demais materiais previstos na contratação.

**5.2.3.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados.

**5.2.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, sistemas, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5.2.5.** Garantir a adequada execução operacional dos eventos, assegurando organização, segurança, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

**5.2.6.** Responsabilizar-se pela integridade e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, especialmente os sistemas de cronometragem e controle operacional das corridas.

**5.2.7.** Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços contratados.

**5.2.8.** Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.

**5.2.9.** Entregar relatórios, resultados das competições, registros operacionais e demais informações decorrentes da execução contratual em formato organizado e compatível com as necessidades da Administração.

**5.2.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, erros ou irregularidades na execução dos serviços.

**5.2.11.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.2.12.** Observar integralmente a legislação aplicável à realização de eventos esportivos, bem como demais normas técnicas, administrativas e de segurança relacionadas ao objeto contratado.

**5.2.13.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços de organização e realização das corridas de rua ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração e pela contratada, observando todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, operacionalização e encerramento dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Jucurutu/RN.

**6.1.1.** A execução dos eventos deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo a realização das corridas previstas no calendário esportivo municipal, incluindo a Corrida de São Miguel, a Corrida de Santana e a Corrida Nossa Senhora da Guia.

**6.1.2.** A contratada deverá disponibilizar estrutura mínima adequada à realização dos eventos, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada;
- b) equipamentos de cronometragem;
- c) sistema de controle de inscrições e resultados;
- d) materiais de apoio aos participantes;
- e) equipamentos operacionais necessários à execução das corridas;
- f) mecanismos de organização e controle das atividades executadas.

**6.1.2.1.** A contratada será responsável pela disponibilização, instalação, operação e retirada de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo estruturas de controle de largada e chegada e demais equipamentos operacionais previstos na contratação.

**6.1.2.2.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante toda a realização dos eventos, inclusive nos períodos de largada, percurso e chegada das competições.

**6.1.2.3.** A Administração Municipal poderá solicitar ajustes operacionais relacionados ao percurso, horários, organização da largada, entrega de kits ou demais procedimentos necessários à adequada realização dos eventos, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

**6.1.3.** A contratada deverá elaborar cronograma de execução contendo, no mínimo:

- a) planejamento operacional dos eventos;
- b) horários de funcionamento e execução;
- c) cronograma de entrega dos kits;
- d) metodologia de organização das competições;



e) plano operacional para situações imprevistas ou contingências.

**6.2.** A contratação deverá ser executada de forma contínua e coordenada, visando assegurar a adequada realização das corridas de rua promovidas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, garantindo segurança, regularidade e eficiência operacional dos eventos.

**6.3.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando o cronograma das competições previstas pela Administração Municipal.

**6.4.** A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

**6.5.** Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração Municipal para realização das corridas de rua e demais atividades relacionadas aos eventos esportivos, conforme necessidade operacional da execução contratual.

**6.6.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

**6.7.** A execução das atividades deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e seguros, assegurando adequado funcionamento dos eventos.

**6.8.** A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à realização de eventos esportivos, bem como normas relacionadas à segurança dos participantes e organização das competições.

**6.9.** A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) falhas operacionais;
- b) inconsistências na cronometragem;
- c) problemas na entrega de kits ou materiais;
- d) falhas na organização ou sinalização do percurso;
- e) inadequações nos equipamentos utilizados;
- f) irregularidades que comprometam a segurança ou regularidade dos eventos.

**6.10.** O deslocamento de equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

**6.11.** A execução contratual deverá assegurar a adequada realização das corridas de rua promovidas pelo Município, garantindo organização operacional eficiente, segurança dos participantes, regularidade das competições e confiabilidade dos resultados obtidos.

**6.11.1.** Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) relatório final de execução dos eventos;
- b) resultados oficiais das competições;
- c) registros operacionais e administrativos das corridas realizadas;
- d) arquivos digitais relacionados às inscrições e resultados;
- e) documentação comprobatória da execução dos serviços;
- f) relatório contendo eventuais ocorrências registradas durante os eventos.

**6.11.2.** Todos os produtos entregues deverão possibilitar conferência, fiscalização e validação pela Administração.

**6.12.** A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados durante a execução contratual.

## GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de

termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;  
 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;  
 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;  
 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;  
 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;  
 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e  
 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.  
 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:  
 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;  
 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;  
 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;  
 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;  
 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;  
 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;  
 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;  
 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;  
 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.  
 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação de relatório parcial de execução, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da adequada execução dos serviços, análise da conformidade das informações coletadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, consistência ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontestada da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, integridade das informações coletadas e conformidade técnica dos produtos entregues à Administração.

#### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I =$

$I = 0,00016438$

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de

julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

##### **Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O Prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

##### **Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de organização, coordenação, cronometragem ou operacionalização de corridas de rua, eventos esportivos ou atividades correlatas.

**b)** Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica qualificada para realização dos serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional e estrutura técnica compatível com a execução dos serviços de organização de eventos esportivos, incluindo equipamentos de cronometragem, controle operacional, entrega de kits, apoio logístico e gerenciamento das competições.

d) Declaração de compromisso de observância às normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, bem como às normas relacionadas à proteção de dados eventualmente coletados durante as inscrições e execução das competições.

**Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM**

**Regionalização: SIM**

**10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01,** conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades dos serviços de organização e execução de eventos esportivos, os quais demandam suporte técnico presencial, agilidade na mobilização de equipes e disponibilidade imediata de equipamentos e estruturas necessárias à realização das corridas de rua.

A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento, transporte de equipamentos e logística operacional, além de proporcionar maior celeridade na montagem, acompanhamento e suporte técnico durante a realização dos eventos esportivos.

A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo falhas técnicas, necessidade de reposição de materiais, ajustes de percurso, manutenção de equipamentos de cronometragem e suporte às atividades relacionadas à organização das competições.

A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre contratante e contratada, melhor controle da execução dos serviços e maior efetividade na supervisão das atividades operacionais dos eventos.

A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguaras, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

## ANEXO II VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

| LOTE ÚNICO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                      |                  |       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|------------------|-------|
| Nº                    | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$)      | Total |
| 1                     | Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitem melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online. | 03    | 3.733,21             | 11.199,63        |       |
| 2                     | Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300   | 9,05                 | 2.715,00         |       |
| 3                     | Molde de medalhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01    | 25,63                | 25,63            |       |
| <b>Total Estimado</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                      | <b>13.940,26</b> |       |

A presente Pesquisa de Preço foi elaborada pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 093/2026 – Dispensa nº 036/2026**  
**Srª. Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

| LOTE ÚNICO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                      |             |       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------|-------|
| Nº                    | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) | Total |
| 1                     | Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitem melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online. | 03    |                      |             |       |
| 2                     | Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300   |                      |             |       |
| 3                     | Molde de medalhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01    |                      |             |       |
| <b>Total Estimado</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                      |             |       |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede na ..... por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ..... **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO**

**ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Nº         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. |
| 1          | Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online. | 03     |
| 2          | Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300    |
| 3          | Molde de medalhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01     |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução dos eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12 de junho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### I - Gestão/Unidade:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

##### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

##### III - Programa de Trabalho:

0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER

#### IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

#### V – Plano Interno:

2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | XXXXXXXXXXXX |
| Prefeito Municipal                     | P/Contratada |
| P/Contratante                          |              |

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**195A00CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 02 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 02 DE JULHO DE 2026**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO  
DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das



atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Jose Benedito da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

**MATRÍCULA:** 5254

**CPF:** 481.\*\*\*.704-\*\*

**PIS:** \*.703.\*\*\*.550-\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço do Município de Jucurutu representando o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade (DEMUTRAM), para participar de uma reunião com o presidente do CETRAN/RN, o Sr Harinson Carpegeâne Câmara de Almeida, que será realizada no dia 03 de julho na cidade de Natal/RN para tratar de assuntos e agendamento para a realização de uma audiência pública que será realizada na câmara Municipal de Jucurutu/RN, visando discutir o trânsito do Município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 03 de Julho de 2026.

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE

( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de julho de 2026.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**FF37A750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*CONSIDERANDO o dispositivo das Leis Municipais nº 834/2015, de 26 de novembro de 2015, e nº 601, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providências.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear os Membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, para exercerem mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, conforme o que estabelece o Art. 3º da Lei Municipal nº 834/2015.

**Art. 2º-** O Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, ficará composto com os seguintes membros titulares e seus suplentes, com as representações abaixo identificada:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL:

Adeilva Pereira da Silva – Titular

Roberto Soares da Cruz – Suplente

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Cainhara Lopes Bezerra – Titular

Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros– Suplente

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rubia Germano de Medeiros Alves – Titular

Mariclovis Galvão – Suplente

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES:

Renilson Henrique de Brito – Titular

Valdinez Vieira da Silva – Suplente

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

Vanusa Albino de Araújo Souza – Titular

Ivanilson Barbosa de Oliveira– Suplente

#### REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO EPAMINONDAS LOPES:

Jaiza Lopes Pereira – Titular

Maria da Conceição da Silva Santos – Suplente

#### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE:

Lucimar Angela Luciano – Titular

Francisca Batista – Suplente

#### REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIO

Igreja Católica de Jucurutu

Marinalva de Souza Cabral Paiva – Titular

Alcicleide Atanazio de Lima - Suplente

**Art. 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 290 de 13 de novembro de 2023, e a Portaria Nº 161 de 22 de junho de 2026, e as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Recursos Humanos  
Patrimônio e Serviços Auxiliares

\* portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**47E2C11D**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA Nº 174 DE 02 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 174 DE 02 DE JULHO DE 2026.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;***Considerando que o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, criado pelo DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026 para aplicação da Política Nacional de Cultural Aldir Blanc, no município de Jucurutu, homologou a decisão de recursos apresentados ao Edital nº 001/2026 de EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 Premiação de Iniciativas artísticas - PNAB de Jucurutu/RN;***RESOLVE:****Art. 1º**– Homologar a decisão de recurso apresentado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC ao resultado preliminar do 001/2026

Recurso nº: 001/2026.

Recorrente: Agência de Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu - ADSEJ

Responsável legal: Edvan Martins dos Santos

CNPJ:08.603.363/0001-23

Proposta/Coletivo: Categoria 02 (entidades Jurídicas com no mínimo 4 anos de atuação)

**JUSTIFICATIVA AO RECURSO**

Chegamos por meio deste apresentar a certidão negativa de débitos federais em sua regularidade ressaltamos que a citada certidão não foi expedida junto com as outras devido a uma inconsistência de sistema mas que em seguida pode ser sanadas ainda salientamos que toda documentação foi entregue dentro do prazo de inscrição e que não estamos propondo nenhuma alteração no projeto assim pedimos ao comitê de acompanhamento e análise que considere hábito uma vez que a situação documental está regularizada com todos os atos de processos entregues

*Para clareza e entendimento do Proponente destacamos*

Durante o processo de avaliação preliminar, foram observadas três fases distintas: **(i)** a habilitação documental, em conformidade com o item 11 do edital; **(ii)** a verificação do enquadramento da categoria, em cumprimento aos critérios e tópicos estabelecidos no quadro constante do item 5.1; e **(iii)** a análise dos de mérito e proposta.

**CONSIDERANDO** que o proponente apresentou toda a documentação exigida para a fase de habilitação, exceto uma das três certidões específicas previstas na alínea "j" do item 11.1 do edital. Ressalta-se, contudo, que as certidões apresentadas não registram a existência de débitos ou quaisquer pendências em nome do proponente.

**CONSIDERANDO** que não se trata de hipótese de alteração ou substituição de documento, tampouco de situação em que o proponente tenha apresentado certidões com informações conflitantes, como uma certidão negativa e outra positiva com efeitos de negativa. A questão verificada restringe-se a uma particularidade de informação do sistema emissor da certidão.

Ressalta-se, ainda, que as demais certidões apresentadas pelo proponente demonstram a inexistência de débitos nas respectivas esferas de competência, não havendo qualquer indício de irregularidade fiscal ou pendência que comprometa sua habilitação.

3. O Comitê de Acompanhamento Cultural, no exercício de suas atribuições e em estrita observância às disposições constantes do Edital, após análise das razões apresentadas no recurso administrativo interposto pela proponente, manifesta-se nos seguintes termos:

Diante do exposto, entende-se que o proponente atende aos requisitos de habilitação documental previstos no edital, o que possibilita prosseguir para análise da proposta.

Assim, recomenda-se o encaminhamento do processo para a aferição dos critérios de enquadramento na Modalidade 02, bem como para a análise de mérito da proposta, a fim de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 5.9 e 5.10 do edital.

Uma vez confirmado o cumprimento das exigências previstas nos referidos dispositivos, recomenda-se o prosseguimento do certame até a fase de resultado final, em observância ao disposto no item 10.1 do edital, segundo o qual os projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente de pontuação, mediante a soma dos pontos obtidos nos Critérios de Análise de Mérito e da pontuação correspondente aos Critérios de Ações Afirmativas, na forma das tabelas constantes do instrumento convocatório.

5. Pelos motivos apresentados, o Comitê de Acompanhamento e Análise, concluiu por **HABILITAR** a proposta e o candidato recorrente.

6. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido.

7. Subscvem a presente justificativa os membros do Comitê de acompanhamento analise.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura  
Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de julho de 2026.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Recursos Humanos  
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC

**IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA**

Representante da Secretaria Educação e Cultural

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Representante da Secretária Municipal de Recursos Humanos,  
Patrimônio e Serviços Auxiliares**JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**

Representante da Sociedade Civil

**JAIZA LOPES PEREIRA**

Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**D669766C**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 175 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando que o **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, criado pelo **DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026** para aplicação da Política Nacional de Cultural Aldir Blanc, no município de Jucurutu, homologou a decisão de recursos apresentados ao Edital nº 001/2026 de EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 Premiação de Iniciativas artísticas - PNAB de Jucurutu/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Homologar a decisão de recurso apresentado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC ao resultado preliminar do Edital nº 001/2026

Recurso nº: 002/2026.

Recorrente: Enderson Ramalho Pereira

CPF: 130.153.124-30

Proposta/Coletivo: Categoria 07 (Grupo de apresentações Musicais ao vivo) Coletivo informal – Underground Jucurutu.

**JUSTIFICATIVA AO RECURSO**

O Coletivo Underground Jucurutu, representado por Enderson Ramalho Pereira (CPF: 130.153.124-30), vem, com respeito e urbanidade, perante a Comissão de Revisão do Edital Chamada Pública nº 001/2026, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar que não lhe atribuiu pontuação mínima para habilitação na Categoria 7 (apresentações musicais ao vivo), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. A desclassificação decorreu da ausência de pontuação suficiente nos itens 7º e 9º da Categoria 7. O Recorrente sustenta, contudo, que tais critérios foram plenamente atendidos, não tendo a Comissão de Análise considerado adequadamente as provas documentais e audiovisuais apresentadas, conforme se demonstra a seguir.

No formulário de recurso, ENDSON RAMALHO PEREIRA (pessoa física), CPF 130.153.124-30, apresenta entre outros argumentos, o que se segue:

**I – DO COLETIVO E SUA RELEVÂNCIA HISTÓRICA PARA JUCURUTU/RN** O Coletivo Underground Jucurutu nasceu da soma de esforços de um grupo de jovens apaixonados pela música e pela cultura de sua cidade, que, sem financiamento público e sem estrutura institucional prévia, decidiram construir com as próprias mãos uma cena cultural antes inexistente em Jucurutu/RN. Trata-se de uma iniciativa genuinamente popular e comunitária, movida pela crença de que o rock e a cultura alternativa têm lugar também no interior do Rio Grande do Norte. Nesse contexto, o Coletivo organizou os primeiros eventos de rock da história do município de Jucurutu/RN — fato inédito e de notória relevância cultural para a cidade. Esses festivais não apenas inauguraram um novo capítulo na vida cultural jucurutuense, como atraíram bandas de expressão nacional, sendo destaque a participação da Plastique Noir, uma das maiores referências do rock nacional no Brasil. A presença de uma banda de alcance nacional em Jucurutu só foi possível graças à articulação e ao trabalho do Coletivo, evidenciando capacidade técnica, organizacional e reconhecimento que ultrapassam os limites municipais. **II – DOS ITENS CONTESTADOS** 1. Quanto ao Item 7º – Reconhecimento Municipal e/ou Regional O critério exige reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participações em eventos, premiações ou registros institucionais. O Coletivo Underground Jucurutu preenche esse requisito de forma inequívoca. O Coletivo foi o responsável pela realização dos primeiros festivais de rock da história de Jucurutu/RN — evento de caráter histórico que, por si só, representa o mais alto grau de reconhecimento cultural que um coletivo pode alcançar: a inscrição de seu nome na memória cultural de uma cidade. Os festivais foram realizados com ingressos a preço social de R\$ 20,00 (vinte reais), decisão deliberada e coerente com os valores da PNAB: democratizar o acesso à cultura, alcançar o público de menor renda e garantir que os jovens da cidade pudessem

vivenciar experiências culturais de qualidade. Longe de ser uma limitação, o preço social é a demonstração mais concreta do compromisso do Coletivo com o acesso à cultura — princípio central da Política Nacional Aldir Blanc. Ademais, a atração da banda Plastique Noir e Facada para um evento em Jucurutu/RN constitui, por si só, prova de reconhecimento regional e nacional do trabalho do Coletivo. Bandas de alcance nacional não aceitam participar de eventos sem credibilidade e organização comprovadas — o que demonstra que o Underground Jucurutu já goza de respeitabilidade que vai muito além das fronteiras municipais. 2. Quanto ao Item 9º – Reconhecimento por Meio de Registros e Produção Audiovisual O Coletivo Underground Jucurutu possui acervo audiovisual público e acessível que documenta com fidelidade sua trajetória, incluindo gravações das apresentações realizadas nos festivais e documentário sobre as atividades do grupo. Esses registros estão disponíveis publicamente, podendo ser verificados pela Comissão no seguinte link:

[https://www.youtube.com/watch?v=SfCSR\\_L\\_4Mg&list=PLcFECi73Gyc\\_Znyy\\_ay\\_bFnRt6MO32jnw3](https://www.youtube.com/watch?v=SfCSR_L_4Mg&list=PLcFECi73Gyc_Znyy_ay_bFnRt6MO32jnw3) • O material disponível demonstra a qualidade artística das produções, o expressivo engajamento do público presente nos eventos e a seriedade da organização. Tais registros constituem prova cabal de reconhecimento por meio de registros, nos termos exigidos pelo item 9º da Categoria 7, e evidenciam que o Underground Jucurutu não é apenas um projeto efêmero, mas uma iniciativa cultural de caráter histórico e duradouro para o município. O documentário produzido sobre o Coletivo reforça essa conclusão, configurando registro cultural permanente da memória afetiva e artística de Jucurutu/RN.

*Para clareza e entendimento do Proponente destacamos*

1.2- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**f) INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** compreendem aquelas organizadas e mantidas por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições sem fins lucrativos que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** Que quanto categorização da modalidade pretendida, segue a discriminação conforme o item 5.1:

Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação em apresentações musicais ao vivo.

No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado.

Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área musical.

Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar formação mínima de 05 (cinco) integrantes no grupo.

Comprovar atuação na cadeia produtiva da economia criativa, incluindo apresentações, produção musical, circulação ou atividades correlatas.

Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas.

Desenvolver ou participar de ações formativas, intercâmbios ou atividades de fortalecimento da cena musical.

Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais.

Demonstrar impacto cultural e social, especialmente na valorização da música e da cultura local.

Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** Que para sua habilitação é necessário observar o item 5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural. 5.10 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem o mínimo de 70% dos itens de categorização das modalidades dispostas no subitem 5.1.

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o item 7.3 - Será **INABILITADA** a proposta: a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura; b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta; c) que não atenda ao estabelecido nos subitens 5.9 e 5.10 d) que se enquadre em um dos subitens do item 8, deste edital.

**CONSIDERANDO** que quanto ao cumprimento que trata da de categorização, sobre os pedidos para reconsiderar, 7) Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas, 09) Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais.

3. O Comitê de Acompanhamento Cultural, no exercício de suas atribuições e em estrita observância às disposições constantes do Edital, após análise das razões apresentadas no recurso administrativo interposto pela proponente, manifesta-se nos seguintes termos:

Verifica-se que a inabilitação da proposta decorreu do descumprimento dos requisitos previstos nos itens 3), 4), 7), 8) e 9) dos critérios de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório para premiação 07, circunstância que resultou no atendimento de apenas 50% (cinquenta por cento) dos requisitos exigidos.

Nos termos do item 5.9 do Edital, o atendimento ao percentual mínimo de requisitos constitui condição indispensável para a habilitação da proposta e consequente prosseguimento às etapas subsequentes do certame.

Quanto às alegações apresentadas pela recorrente, por meio das quais pleiteia o reconhecimento de mais dois requisitos, de modo a alcançar o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) e, assim, prosseguir para a fase de análise de mérito e da proposta. O Comitê entende como elementos aptos à comprovação do atendimento do referido, a apresentação de moções de reconhecimento, declarações, certificados,

premiações, classificação em pódios, participação em eventos de avaliação, processos seletivos, torneios, editais de premiação de trajetória, bem como outros documentos de natureza equivalente que demonstrem, de forma inequívoca, o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Na ausência de documentação formal, admite-se, excepcionalmente, a utilização de registros fotográficos ou audiovisuais, desde que estes sejam suficientes para comprovar objetivamente o atendimento ao requisito do item aqui mencionado.

No caso em análise, contudo, o proponente não apresentou qualquer documento ou registro comprobatório apto a demonstrar o preenchimento do requisito alegado, razão pela qual não há elementos suficientes para modificar a avaliação inicialmente realizada pelo Comitê Gestor de Cultura.

4. No que cerne à proposta, verifica-se que, no campo do formulário destinado às atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, o proponente suprimiu as informações solicitadas, apresentando apenas duas atividades:

• **Status Dance – Edição 2023**, realizada em 28 de outubro de 2023, em formato privado, com apresentações de quatro bandas de rock e público estimado superior a 300 (trezentas) pessoas;

• **Status Dance – Edição 2024**, realizada em 26 de outubro de 2024, no Bar do Preto, igualmente em formato privado, com apresentações de cinco bandas e público estimado superior a 300 (trezentas) pessoas.

Ainda que as duas atividades fossem levadas em consideração, o que não se configura, para atender ao art. 10 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que compreende aquelas organizadas e mantidas por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições sem fins lucrativos que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais, a ausência do devido detalhamento impacta diretamente no não atendimento das alíneas **b), d) e e)** dos critérios de análise de mérito referente ao item 10.1.

Da mesma forma, resta prejudicada a análise do item **II – Abrangência do projeto considerando o público beneficiário direto e/ou indiretamente**, uma vez que, a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a proposta não apresentou mecanismos de atendimento direto aos seguintes públicos: a) Estudantes da Rede Pública de Ensino; b) Pessoas LGBTQIAPN+; c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural e bairros periféricos; d) Programação adaptada para diferentes faixas etárias. Constatando-se o exposto, conclui-se que a proposta se configura como **insatisfatória**, em razão da insuficiência do cumprimento necessário para a aferição dos critérios de análise de mérito e sobre critérios de ações afirmativas previstas na realização da contrapartida estabelecidos no Edital.

5. Pelos motivos apresentados, o Comitê de Acompanhamento e Análise, concluiu por manter **INAPTA** a proposta e o candidato recorrente.

6. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido.

7. Subscvem a presente justificativa os membros do Comitê de acompanhamento análise.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de julho de 2026.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC

**IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA**

Representante da Secretaria Educação e Cultural

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Representante da Secretária Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

**JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**

Representante da Sociedade Civil

**JAIZA LOPES PEREIRA**

Representante da Sociedade Civil

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**75A19DA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 40.998.734/0001-26**ENDEREÇO:** Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                      | UNID | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------|-----------------|
| 1    | Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios. | MÊS  | 12  | R\$ 3.500,00    | R\$ 42.000,00   |
| 2    | Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.                                | MÊS  | 12  | R\$ 2.333,00    | R\$27.996,00    |
| 3    | Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência.                                                                        | MÊS  | 12  | R\$ 1.225,00    | R\$ 14.700,00   |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 84.696,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2027.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção do SIAFIC; **NATUREZA:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 29 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** Alessandra Magally Lima de Abreu**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DA18E9BF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** ESTUDIO GUSTO DE ARQUITETURA LTDA**CNPJ:** 67.059.820/0001-20**ENDEREÇO:** Rua Cirineu Gomes do Rego, nº 09, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                     | UNID | QTD | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|---------------|
| 1    | Serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria ao município de Jundiá/RN. | MÊS  | 12  | R\$ 4.150,00 | R\$ 49.800,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 015/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** José Augusto de Oliveira Carvalho**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**AE909C10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
031/2026**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da Banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: F. IVO DE MACEDO/ SUCESSO PROMOÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 27.141.623/0001-30, no importe global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4C83CECA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
032/2026**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da Banda JP VAQUEIRO, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: PDB PROMOCÃO E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 51.078.703/0001-73, no importe global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**A87B811F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da Banda FORRO DE GRIFF, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FORRO DE GRIFF LTDA, inscrito no CNPJ nº. 54.861.098/0001-09, no importe global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**8B076411

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

#### **1ª RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO 2026 - 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS JOÃO PEDRO DO POVÃO DE LAGOA D'ANTA 2026: EXPLODE EM FESTA NO MEU ARRAIÁ.**

##### **1. DO CONCURSO:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o regulamento que norteará todos os critérios, normas, condução e realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta - 2026.

##### **2. DA FINALIDADE:**

2.1 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais nordestinas, os festejos juninos. A quadrilha junina tem o mais absoluto compromisso de promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e confraternização entre as comunidades, quadrilhas juninas e visitantes. Sendo as festividades juninas a expressão de identidade das crenças e costumes do Nordeste brasileiro.

##### **3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA:**

3.1 A organização do Festival de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do Município de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo estes os principais patrocinadores e promotores do evento, com apresentação na praça central.

3.2 A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilhas juninas com no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes em geral;
- Equipe de Saúde.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a unidade administrativa responsável pela organização, coordenação, execução, fiscalização e mobilização das despesas do Festival de Quadrilhas Juninas de Lagoa D'Anta 2026, sendo todo o ônus financeiro do evento suportado exclusivamente pelo Município de Lagoa D'Anta/RN.

3.4 O evento terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros, maiores de 18 anos, que tenham alguma ligação na área da cultura, artes, dança, teatro, história e quadrilhas juninas.

3.5 Fica vetada a participação de componentes e parentes de 1º e 2º grau de qualquer quadrilha junina na comissão e mesa do 5º Festival de Quadrilha Junina de Lagoa D'Anta 2026.

3.6 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultados do concurso, podendo ser feita a análise através de recursos.

3.7 O julgador deverá permanecer sozinho durante sua análise, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à mesa julgadora.

3.8 Não será permitida a saída de integrantes julgadores para os sanitários sem a companhia de um fiscal e nem conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da comissão e mesa julgadora.

3.9 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanches e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais destinados às autoridades.

3.10 Nenhum membro da mesa julgadora terá direito a voz ou expressará sua opinião, gestos de apoio ou críticas sobre as apresentações durante o evento, com exceção apenas do presidente da comissão julgadora, que representa os interesses do festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a mesa julgadora, se portando devidamente como representante da comissão.

##### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 O período das inscrições será de 10 de Junho a 25 de Junho, através do link: <https://lagoadanta.rn.gov.br/>, também disponível no perfil do Instagram da Prefeitura Municipal: @prefeitalagoadantarn.

4.2 As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e suas regiões limítrofes, desde que estas informem a validação da inscrição.

4.3 O quinto festival de Lagoa D'Anta acontecerá nos dias 03, 04 de julho de 2026, e iniciará às 17h na Praça Central.

4.4 As inscrições serão somente feitas virtualmente por meio do formulário, nos moldes elencados no item 4.1, onde deverão apresentar todos os documentos solicitados.

4.5 No ato das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Relação contendo nome;
- c) Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários para depósito do Representante oficial da quadrilha junina;
- d) Declaração assinada por todos os componentes da Quadrilha junina, delegando poderes para o representante oficial responder pelo grupo, bem como receber o prêmio em dinheiro.
- e) Declaração dos responsáveis pelos menores de 18 anos que forem compor a Quadrilha.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega da documentação completa.

4.7 As quadrilhas que se inscreverem serão selecionadas por ordem de sorteio para disputa da premiação.

4.8 No dia 26 de junho de 2026 acontecerá uma live na plataforma do Instagram, através do perfil @prefeitalagoadantarn, para sortear as

Quadrilhas Juninas participantes, com limitação de 30 vagas, sendo 15 para o dia 03/07 e 15 para o 04/07.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 TEMA: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A inovação e a originalidade também serão avaliadas.

5.2 COREOGRAFIA: Constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos serão executados pelos componentes das quadrilhas juninas, obedecendo às tradições durante o tempo de apresentação. Será julgado a evolução das juninas de ambas categorias, desenvolvimento de desenhos do corpo coreográfico e originalidade.

5.3 FIGURINO: O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.

5.4 MARCADOR: Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.

5.5 CASAL DE NOIVOS: para a respectiva categoria não se terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento, sendo que, será computado como julgamento os seguintes itens: a narrativa, musicalidade e casal de noivos (CATEGORIA ESTILIZADA E TRADICIONAL).

### 5.6 ITENS COMPLEMENTARES PARA O JULGAMENTO:

5.6.1 TEMPO: Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos, mais 15 minutos para organização de adereços, regional/banda e passagem de som. Essa cronometragem dos 25 minutos terá a inclusão do casamento, pois é facultativo, com mais 5 minutos para retirada de adereços, totalizando o tempo máximo de 45 minutos para cada quadrilha junina, sendo de total responsabilidade de julgamento pelo presidente da mesa, que estará com todo equipamento necessário para cronometragem de tempo.

5.6.2 RAINHA: este item entrará em julgamento, pois será escolhida a melhor rainha de ambas as categorias do festival e entrará como critério de desempate, como descrito no item 5.7, contudo, não totalizando na somatória geral das notas. Será julgado sua PERFORMANCE, SIMPATIA e FIGURINO.

5.7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Será considerado o primeiro item de desempate o MELHOR MARCADOR, posteriormente o MELHOR CASAL DE NOIVOS e caso persista o empate será considerado o item de julgamento da MELHOR RAINHA, impreterivelmente nesta ordem.

5.8 DA PONTUAÇÃO: A mesa julgadora atribuirá notas para cada quesito julgado no valor de 5.0 a 10.0 pontos, podendo atribuir notas fracionadas (ex.: 5.7 – 5.8 – 6.4 – 6.9...) nos quesitos julgados.

5.8.1 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos das obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (sendo ponto corrido, sem fase final).

## 6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.1 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou grupo regional/banda ao vivo, que deverá trazer todos os seus instrumentos e equipamentos para sua apresentação e entrar em contato com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.

6.2 Qualquer integrante das quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES/DIRETORES, TÉCNICOS OU APOIO) que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro da comissão organizadora ou julgadoras, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

6.3 As quadrilhas que não se apresentarem no horário estabelecido, conforme sua inscrição, terão apenas 10 minutos de tolerância, passado esse tempo, a quadrilha junina estará automaticamente desclassificada do festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2026.

6.4 É vetada a utilização de fogos de artifício e armas cortantes dentro do Pavilhão central, antes, durante ou após as apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de pontos do cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação, sendo permitida a utilização apenas de chumbinho, máquina de fumaças, extintor de incêndio, cenário e adereços.

6.5 As quadrilhas juninas deverão estar concentradas em frente ao ginásio poliesportivo. No caso de alguma quadrilha junina não se apresentar dentro do horário marcado, é dever do próximo grupo antecipar seu horário de apresentação, contando com os 10 minutos de tolerância.

6.6 Não será permitido aos componentes, o contato com a comissão julgadora, antes, durante ou após as apresentações, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7 As quadrilhas juninas de ambas as categorias, caso ultrapassem o tempo descrito neste regulamento, de 45 min total, sofrerá perda de 0.5 (cinco décimos) a cada minuto.

## 7. DA PREMIAÇÃO:

7.1 As 05 (cinco) quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme classificação abaixo.

### 7.2 CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA: ESTILIZADA:

1º Lugar = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) + Troféu;  
2º Lugar = R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) + Troféu;  
3º Lugar = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + Troféu;  
4º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;  
5º Lugar = R\$ 1.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

### TRADICIONAL:

1º Lugar = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) + Troféu;  
2º Lugar = R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) + Troféu;  
3º Lugar = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) + Troféu;  
4º Lugar = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;  
5º Lugar = R\$ 1.000,00 (Dois mil reais) + Troféu;

### 7.3 PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DE AMBAS AS CATEGORIAS:

Melhor Marcador = Troféu

Melhor Rainha = Troféu

Melhor casal de noivos = Troféu

Melhor Regional = Troféu

7.4 A premiação será paga até o 30º dia útil após o término do Festival de quadrilhas juninas de Lagoa D'Anta 2026, por meio de depósito na conta bancária do responsável pelo grupo junino de ambas as categorias, conforme documentos enviados pelo formulário no ato da inscrição. O responsável deverá comparecer à prefeitura municipal para receber o troféu e cheque físico no quinto dia útil.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela organização do concurso, não cabendo aos interessados direito a reclamação ou recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

**JOSÉLIO MARINHO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**48F39C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023**

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador

do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com sede na FAZ CARNAUBA - ZONA RURAL - CEP: 59.227-000 - LAGOA D'ANTA/RN, representada por HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, portador do CPF nº 095.041.274-01 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 61/2023 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, até o dia 01 de maio de 2027, nos termos do art. 57 II, da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                                                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE      | 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                       |
| PROJETO      | 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FONTE        | 150000000/172000000/175000000                                                     |
| NAT./DESPESA | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de abril de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 30 de Abril de 2026

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras  
CNPJ: 08.143.026/0001-09  
**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
CPF nº 061.241.314-47  
Contratante

Construtora Bezerril Souto LTDA  
CNPJ 36.182.708/0001-58  
**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**  
CPF: 095.041.274-01  
Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**30F919E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 219/2026 - LICENÇA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**GABINETE DA PREFEITA**  
PORTARIA 219, DE 25 de JUNHO DE 2026\*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **ROSIANE DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 036.XXX.XXX-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de 08/07/2026 a 07/10/2026.*

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**F04683F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 220/2026 - LICENÇA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**GABINETE DA PREFEITA**  
PORTARIA 220, DE 25 de JUNHO DE 2026\*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **CRISTIANA AURELIANO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 029.XXX.XXX-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 1997 a 2002, a ser gozado no período de 08/07/2026 a 07/10/2026.*

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

Lagoa de Pedras/RN, 25 de junho de 2026.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**C62F9BFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 222/2026 - FÉRIAS**



**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 222, DE 02 JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para a servidora **SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA**, inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de OPERADOR DE MICRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de julho de 2026.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**21038A1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 223/2026 - FÉRIAS****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 223, DE 02 JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 02 de julho de 2026.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**85A24F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
042/2026, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
025/2026**

Processo Licitatório nº 057/2026

Dispensa de Licitação Nº 025/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCAO(a)** representante legal da empresa: **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ: 12.268.573/0001-80**, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2026.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**96B00A71

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
012/2026**

**PROCESSO Nº 59/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** CLASSICOS DO FORRO - A MAIS ROMANTICA LTDA

**CNPJ:** 64.501.845/0001-43

**OBJETO:** Contratação do show musical da banda CLÁSSICOS DO FORRÓ, para apresentação artística a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DC6AF1E9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**

**OBJETO:** Contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 22º festival de quadrilhas juninas do ano de 2026 que acontecerá na quadra José Cândido, neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** G DE FERNANDES FARIAS

**CNPJ:** 42.540.568/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Lopes Silva, nº 314, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | UND     | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
| 01   | Prestação de serviço de transmissão ao vivo do Festival de Quadrilhas Juninas. Local: Quadra José Cândido. Início: A partir das 19:00 horas | Serviço | 02   | 2.500,00 | 5.000,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO** R\$ 5.000,00  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 024/2026.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Projeto Atividade: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Nildo Galdino  
**PELA CONTRATADA:** Glaucione Fernandes de Farias  
**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:** ADFAC050

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 59/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** CLASSICOS DO FORRO - A MAIS ROMANTICA LTDA  
**CNPJ:** 64.501.845/0001-43  
**OBJETO:** Contratação do show musical da banda CLÁSSICOS DO FORRÓ, para apresentação artística a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, em praça pública, como parte da programação cultural do Projeto Som na Praça, no Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:** ADA08985

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a aquisição de kit

enxoval básico para primeiros cuidados com o bebê, destinado ao atendimento das mães participantes dos grupos de gestantes desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, visando assegurar suporte inicial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção do cuidado materno-infantil e o fortalecimento das ações socioassistenciais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 03 de julho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 15 de julho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 15 de julho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 15 de julho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 03 de julho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** B7EF6B0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1.473/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº:** 013/2026. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** Elias Barbosa de Souza, inscrita no CNPJ nº 64.327.986/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de ruas, avenidas, estradas e terrenos no Município de Lagoa Nova/RN, compreendendo levantamento topográfico planimétrico cadastral e levantamento topográfico planimétrico de vias públicas com semi-cadastro de imóveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Programa, Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos: conforme dotação orçamentária constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.473/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA:** 30 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Elias Barbosa de Souza – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** 875F805C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0338/2026 – GP

**Portaria nº 0338/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2026.

“NOMEIA O SENHOR LYCKSON MATHEUS FELIX PEREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **LYCKSON MATHEUS FELIX PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Juventude e Projetos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**77F3EAB9

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0336/2026 – GP - ERRO FORMAL

**Portaria nº 0336/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA LUCENILDA COUTINHO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº **97**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**0894AE58

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE

LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2026.

**JOSÉ HEITOR MATIAS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO                                 | HABILITADO |
|----|-------------------------------------------|------------|
| 01 | DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3E767A82

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026 a empresa **CTE CURSOS E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.564.738/0001-09 com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Publique-se.  
Lagoa Salgada/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**E64FFD52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA TREINAMENTO DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARA ATUAR NOS FESTEJOS JUNINOS DE 03 JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **CTE CURSOS E TREINAMENTO EM EMERGÊNCIA** inscrita no CNPJ sob nº. 28.564.738/0001-09, vencedora com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**53DDF12A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2026.**

**Portaria nº 106/2026 Lagoa salgada 01 de Julho de 2026**  
**\*Republicado por Incorreção\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 023/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Joana de Lira Bezerra Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

**Art. 2º-** Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN:

- I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Vicente Fortunato Maurício Neto
- II - Presidente do CACS- Fundeb: Jamiliana Elali Dantas Gomes da Silva
- III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Joana de Lira Bezerra  
Suplente: Marília Silva Xavier
- IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Titular: Heryka Mirna Maia Ramalho  
Suplente: Maria Viviane Cavalcante da Silva Damásio  
V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;  
Titular: Cilene Alves Ferreira  
Suplente: Maria José Pereira dos Santos  
VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;  
Titular: Darllangy Cristini Alves de Santana  
Suplente: Zilma Francisca do Nascimento  
VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Titular: José Francisco de Lima Confessor  
Suplente: Amanda Beatriz de Moura Felipe  
VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.  
Titular: Elza Gomes Peixoto  
Suplente: Ailma Nunes de Santana Moraes

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**48D8C7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2026-SME \*REPULICADA POR**  
**INCORREÇÃO\***

Institui o Programa de Defesa Civil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e estabelece diretrizes para sua implementação.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Defesa Civil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, resposta e redução de riscos no ambiente escolar, contribuindo para a segurança e a proteção da comunidade escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover a cultura de prevenção e proteção no ambiente escolar;
- II – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de segurança em situações de emergência;
- III – desenvolver ações educativas sobre prevenção de acidentes e desastres;
- IV – realizar simulados e atividades de preparação para situações de risco;
- V – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Defesa Civil e os demais órgãos parceiros.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Programa, prestando apoio técnico às unidades escolares e promovendo ações formativas para gestores, professores e demais profissionais da educação.

Art. 4º As unidades escolares deverão desenvolver ações de prevenção, elaborar protocolos de emergência, participar das capacitações e realizar atividades educativas previstas no Programa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições para o desenvolvimento das ações previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026.

**JOSEFA JANICELIA DANTAS FREIRE**  
Secretária Municipal de Educação



**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**028ECAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/ 2026-SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marília Silva Xavier Coordenadora Geral e Elza Gomes Peixoto Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, instituída pelo Decreto Nº 020/2026, de 12 de Maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/LAGOA SALGADA/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de LAGOA SALGADA/RN – CGPME/LS/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

Titular: Marília Silva Xavier

Suplente: Ketilly de Freitas Nobre Dantas Silva

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN - CME/LS/RN

Titular: Vicente Fortunato Maurício Neto

Suplente: Ana Katherine Mesquita Eufrazio

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN

Titular: Joana de Lira Bezerra

Suplente: Cilene Alves Ferreira

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município

Titular: Elza Gomes Peixoto

Suplente: Francisca das Chagas da Silva Costa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 02 de Julho de 2026.

**JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE**

Secretária de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**604B2BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26/2026**

**OBJETO:** Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. O serviço compreende o recebimento, a pesagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da coleta urbana regular realizada pela municipalidade.

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:

A empresa **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e

editais, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 24 de junho de 2026.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**F65AFCFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/05-2026**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme adiante:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL (DR) E DEMAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES, INCLUINDO CAMA HOSPITALAR METÁLICA EM AÇO, BOMBA INFUSORA, ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, TODOS NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA QUANDO NECESSÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, VISANDO FORTALECER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 03/07/2026

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h01min do dia 15/07/2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://pncp.gov.br/app/editais>.

**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:**  
[licitacao@lajes.rn.gov.br](mailto:licitacao@lajes.rn.gov.br).

**Lajes/RN, 02 de julho de 2026.**

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 150/2025

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**B412D299

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 25/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES         | VALOR ESTIMADO | VALOR DA PROPOSTA | % PROPOSTA | SITUAÇÃO        |
|---------------|--------------------|----------------|-------------------|------------|-----------------|
| 1º            | JAILSON SEVERO DOS | R\$ 19.582,20  | R\$ 33.007,70     | 168,56%    | DESCLASSIFICADA |

|   |                                              |               |              |        |                |
|---|----------------------------------------------|---------------|--------------|--------|----------------|
|   | SANTOS JUNIOR E CIA LTDA                     |               |              |        |                |
| - | 67.206.287 LARISSA SANTOS DE SOUZA CERQUEIRA | R\$ 19.582,20 | R\$ 1.298,00 | 6,63%  | DECLASSIFICADA |
| - | AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA          | R\$ 19.582,20 | R\$ 5.169,00 | 26,40% | DECLASSIFICADA |

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Em relação à empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.265.693/0005-03, constatou-se que os itens **2, 5, 6 e 9** foram cotados com valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração. Nos termos dos itens **6.6, 8.2 e 8.3.3** do Aviso de Dispensa nº 25/2026, que estabelecem a obrigatoriedade de compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo da contratação e determinam a desclassificação das propostas que permanecerem acima desse limite, a proposta da licitante fica **DECLASSIFICADA**.

Quanto à empresa **67.206.287 LARISSA SANTOS DE SOUZA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 67.206.287/0001-81, verificou-se que deixou de cotar os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9**, apresentando proposta parcial. O Aviso de Dispensa nº 25/2026 estabeleceu, em seu item **8.1**, como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, exigindo proposta apta à comparação global entre todos os itens do objeto. A ausência de cotação da integralidade dos itens caracteriza desconformidade com as exigências do instrumento convocatório, incidindo o disposto nos itens **8.1.1 e 8.3.5** do Aviso, motivo pelo qual a proposta fica **DECLASSIFICADA**.

No que se refere à empresa **AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.189.832/0001-69, constatou-se a ausência de cotação dos itens **1, 3, 4, 5, 7, 8 e 9**, além de terem sido ofertados preços superiores aos valores máximos estimados pela Administração para os itens cotados. Assim, a proposta encontra-se em desacordo com o critério de julgamento previsto no item **8.1** e com as exigências constantes dos itens **6.6, 8.1.1, 8.3.3 e 8.3.5** do Aviso de Dispensa nº 25/2026, razão pela qual fica **DECLASSIFICADA**.

Diante da desclassificação de todas as propostas apresentadas, restou inviabilizada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual o presente procedimento resta **FRACASSADO**.

Considerando que as propostas recebidas evidenciaram incompatibilidade entre os valores estimados pela Administração e os praticados pelo mercado, determina-se o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras para a realização de nova pesquisa de preços, a fim de revisar os valores de referência da contratação. Após a conclusão da pesquisa mercadológica e, se necessário, a atualização da estimativa de preços, os autos deverão retornar a este Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento.

Lajes/RN, em 02 de julho de 2026.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**217F8610

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26/2026 - EMERGENCIAL**

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Registra-se que a presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público essencial. No caso concreto, a contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos do Processo Administrativo nº 130/05-2026.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, foi realizada a análise preliminar das propostas encaminhadas pelas empresas interessadas, sendo apurado o seguinte resultado:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES               | VALOR ESTIMADO | VALOR DA PROPOSTA | % PROPOSTA | SITUAÇÃO       |
|---------------|--------------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|
| 01            | BRASECO S/A              | 444.120,00     | 435.000,00        | 97,95%     | CLASSIFICADA   |
| -             | VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA | 444.120,00     | -                 | -          | DECLASSIFICADA |

Inicialmente, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.309.384/0001-00**, foi encaminhada após o prazo limite fixado no Aviso de Dispensa, encerrado em **19 de junho de 2026, às 17h00**. Em razão de sua intempestividade, a proposta não foi conhecida, restando afastada da análise e julgamento do certame.

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise da proposta remanescente quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2026 e seus anexos.

Da análise realizada, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ nº **01.487.456/0001-90**, atende integralmente às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto pretendido e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual foi julgada **CLASSIFICADA**.

Considerando que a empresa **BRASECO S/A** apresentou a única proposta válida e regularmente submetida dentro do prazo estabelecido, bem como atendeu a todas as exigências de aceitabilidade previstas no instrumento convocatório, fica classificada em **1º (primeiro) lugar**, com o valor global de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 24 de junho de 2026.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**B0266DFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

*Conceder licença ao servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 333/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença interesse particular ao servidor(a) **JEFFERSON LUCAS DA COSTA PEREIRA**, matrícula **3328**, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**; do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de julho de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de julho de 2026.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janssen Anderson do Nascimento Costa

**Código Identificador:**2D1C8C76

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/05-2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. O serviço compreende o recebimento, a pesagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da coleta urbana regular realizada pela municipalidade**, em favor da empresa **BRASECO S/A**, CNPJ nº **01.487.456/0001-90**, estabelecida à Avenida Solange Nunes do Nascimento, nº 143, Cidade Nova, Natal/RN – CEP: 59.072-500, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 130/05-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02 de julho de 2026.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**5ECE0833

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS - ANCOC.

**O MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, com sede na **Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº **##0.085.724-##**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS - ANCOC**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **08.491.540/0001-27**, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, S/N, Parnamirim/RN, CEP 59.146-390, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº **904.148.704-25**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.10** presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a realização da 30ª EXPOLAJES, visando incentivar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte, difundir o melhoramento genético dos rebanhos e contribuir para a profissionalização e aquisição de conhecimentos técnicos no setor, conforme detalhado no Plano de

Trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

**2.1.** Caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Realizar o repasse dos recursos financeiros previstos neste instrumento, nos termos da Cláusula Terceira; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria; c) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil; d) Prestar o apoio institucional necessário para a boa execução do objeto.

**2.2.** Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Executar o objeto desta parceria em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado; b) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto, conforme o Plano de Aplicação; c) Apresentar à Administração Pública a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos pela legislação aplicável; d) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública, dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e locais de execução do objeto da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

**3.1.** Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**3.2.** O desembolso ocorrerá em parcela única, após a assinatura deste instrumento e a devida publicação, conforme o Cronograma de Desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

**3.3.** Os recursos serão destinados exclusivamente para o pagamento de premiações dos torneios leiteiros e julgamentos de raças, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2026, compreendendo o período de execução do objeto e o prazo para a prestação de contas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, conforme estabelecido no art. 69 do Decreto nº 8.726/2016.

**5.2.** A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento do objeto e o alcance das metas, bem como a regular aplicação dos recursos recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

**6.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 02 de julho de 2026.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN

**CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos

**Publicado por:**

Janssen Anderson do Nascimento Costa

**Código Identificador:**21822984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01070126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 PLACA: QGF 0973, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 02 DE JULHO DE 2026.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sandeji Suassuna Fernandes

**Código Identificador:**E1F3D1AD

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 724/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 29 e 30 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado, no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**591B02EF

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 725/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Oitava Rosado, Instituto André Camurça, Clínica Joel de Souza, Hospital da Mulher, AME, Clínica Dr. Flaubert, Hospital Santa Luzia, Hospital Solidariedade e Clínica Médica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**11F900C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 726/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**0707AF5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 727/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**F5E65EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 05-DLE/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº 05-DLE/2026**

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, torna público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05-DLE/2026. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de montagem e instalação de placas de gesso para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme detalhados em Termo de Referência e demais anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas e fichas técnicas de pretensos interessados, deverão ser enviadas por cadastradas na plataforma do [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no período de 03/07 até as 08:00h do dia 08/07/2026 com abertura da sessão do último dia.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A2C702BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248 -2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA MUNICIPAL DE INSTAURAÇÃO DE TCE**

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) no âmbito do Poder Executivo do Município de Martins/RN, para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário decorrentes de omissões e irregularidades na prestação de contas de convênios firmados em gestões anteriores com o Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público, da legalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a atual gestão municipal foi surpreendida em 01/07/2026 com a emissão da Certidão Positiva nº 59.101 pela Controladoria-Geral do Estado (CONTROL/RN), que aponta situação de inadimplência do Município em decorrência da ausência de regularização/prestação de contas de convênios celebrados nas gestões passadas de 2017, 2021, 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de salvaguardar o patrimônio público municipal e promover a devida responsabilização pessoal dos ex-gestores que deram causa às omissões e irregularidades apontadas pelo órgão de controle estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 615 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº 003/2022-CONTROL/RN, que resguardam o direito do ente público de obter a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa mediante a comprovação do emprego das medidas administrativas voltadas à apuração dos fatos e reparação de danos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE), de rito urgente, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário decorrente das irregularidades e omissão no dever de prestar contas dos seguintes instrumentos de convênio celebrados com órgãos do Estado do Rio Grande do Norte:

- I - Convênio nº 71/2017 (Processo nº 232793/2017), firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), tendo por objeto a drenagem e pavimentação de ruas;
- II - Convênio nº 45/2021 (Processo nº 40000846/2021), firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), tendo por objeto a construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo de trecho da rua projetada 02 (acesso ao sítio Canto);
- III - Convênio nº 25/2022 (Processo nº 00810046.000722/2022-71), firmado com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN), tendo por objeto a urbanização do Parque Ambiental da Lagoa do Rosário;
- IV - Convênio nº 7/2023 (Processo nº 02410019.000493/2023-96), firmado com a Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR), tendo por objeto o 15º Festival Gastronômico e Cultural de Martins.

**Art. 2º.** Designar Comissão Especial de Tomada de Contas, a ser composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, sob a presidência do primeiro:

- I - **FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS**, Professora, Mat. 700; na condição de presidente;
- II - **SÁVIO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 283, na condição de secretário;
- III - **THAISA AMORIM DE SOUZA**, Auxiliar de Apoio ao Ensino, Mat. 1782, na condição de membro.

**Art. 3º.** A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período se justificadamente necessário, para concluir os trabalhos de instrução, lavrar o relatório conclusivo e submetê-lo à apreciação do Chefe do Poder Executivo para as providências de envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e demais órgãos de controle.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria-Geral do Município de Martins/RN autorizada a adotar, de forma imediata e concomitante, todas as medidas judiciais de ressarcimento ao erário e as representações criminais/por improbidade administrativa necessárias em face dos ex-

gestores identificados como responsáveis pelas omissões apontadas nesta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Municipal de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**2B67372A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 249 -2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 020701/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 020701/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa **55.921.882 RAISSA TAMISA SILVESTRE DE ALENCAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55921882000110, com sede RN 117 Sítio Cajuais da Serra S/N, CEP: 59800000- RN, e-mail: **raissa.tsa@gmail.com.br**, **Contato: (84) 99984-8438**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade institucional, marketing digital e comunicação social, visando a divulgação dos atos administrativos, programas, ações, obras e serviços públicos do município, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso à informação à população, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: **WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**2BD6B32A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250 -2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 190602/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 190602/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa DRA. CAMILA ANDRADE ODONTOLOGIA, SAUDE E ESTETICA LTDA, domiciliado/com sede R Dr. Joaquim Inácio, 36, Centro, Martins/RN, **Contato: (84) 99953-3507, E-mail: DRA.CAMIANDRADE@GMAIL.COM** inscrito/a no CPF/CNPJ n. **65.081.909/0001-67**, cujo objeto é a Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, na área de confecção de próteses dentárias.

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula nº 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Martins/RN  
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**FAE9A62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 052/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a DALVANI PINHEIRO DO NASCIMENTO GURGEL**, matrícula nº. 2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 641/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**  
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**061EDE1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 053/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a EVELLYM DE MOURA MACHADO**, matrícula nº. 9610, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 642/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**  
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0D6D0023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 054/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2026-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 054/2026-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a GILVANEIDE MARIA FERREIRA**, matrícula nº. 1074, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 09 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 644/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0C63B004

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055/2026-DPRH/SMA/PMM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055/2026-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 055/2026-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a JOZEANE MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº. 9580, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 645/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4E8F4C2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056/2026-DPRH/SMA/PMM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056/2026-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 056/2026-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a MARIA NIZIA GOMES**, matrícula nº. 3396, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 646/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**06CD1217

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057/2026-DPRH/SMA/PMM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057/2026-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 057/2026-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a PRISCILA RAYSSA LIMA DA SILVA**, matrícula nº. 5637, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2025, com vigência no período de: 02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 647/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A2CC9384

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 058/2026-DPRH/SMA/PMM**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 058/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 058/2026-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a JOÃO VICTOR GOMES DE AZEVEDO**, matrícula nº. 9687, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 648/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**037B64A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 059/2026-DPRH/SMA/PM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 059/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 059/2026-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula nº. 5265, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 651/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A5CBEA06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 060/2026-DPRH/SMA/PM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 060/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 060/2026-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 3098, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 652/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C2E4D272

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061/2026-DPRH/SMA/PM****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061/2026-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 061/2026-DPRH/SMA/PM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a JACKSON GOMES JUVENAL**, matrícula nº. 5012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 653/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**705F37EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2026****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

#### I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME                       | CPF            | CARGO                | CÓD. |
|----------------------------|----------------|----------------------|------|
| Milianna de Oliveira Silva | 066.xxx.xxx-00 | Assessora Especial 2 | AE2  |

#### II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

| NOME                     | CPF            | CARGO                     | CÓD. |
|--------------------------|----------------|---------------------------|------|
| Davidson Dantas da Silva | 036.xxx.xxx-28 | Diretor de Departamento 1 | DD1  |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4FC0D880

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/2026

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/2026

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **DANIEL MAURICIO DO NASCIMENTO**, CPF: 035.xxx.xxx-23, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 640/2026 de 01 de julho de 2026;

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **DANIEL MAURICIO DO NASCIMENTO**, CPF: 035.xxx.xxx-23, pelo período de 01/07/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**CF365893

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

#### PROCESSO Nº 54/2026

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** 53.627.323 JEAN FABIO DA SILVA

**CNPJ:** 53.627.323/0001-76

**OBJETO:** Contratação da Banda Fábio & Eliana (Forró Feitiço), para o tradicional festa de São Paulo, que ocorrerá no dia 4 de julho de 2026, na Rua Emídio Gomes, em Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir de sua assinatura até o dia 02/08/2026.

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto

**CONTRATADA:** Jean Fabio da Silva

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**66822BB8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

#### RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

#### PROCESSO Nº 52/2026

**ASSUNTO:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, vistoria das instalações elétricas e especificação de medidas de segurança para eventos temporários, incluindo festas de padroeiros, eventos culturais e demais eventos promovidos pelo Município, conforme termo de referência, anexos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio. \***

#### RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa **CICERO CARLOS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.885.087/0001-48**, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) \***.

2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**E5334D6E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026

##### PROCESSO Nº 52/2026

**ASSUNTO:** Registro de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, vistoria das instalações elétricas e especificação de medidas de segurança para eventos temporários, incluindo festas de padroeiros, eventos culturais e demais eventos promovidos pelo Município, conforme termo de referência, anexos.

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

**Considerando** os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica **CICERO CARLOS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.885.087/0001-48**, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**8B383C01

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

##### PROCESSO Nº 55/2026

##### INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

**CNPJ:** 62.124.636/0001-00

**OBJETO:** Contratação da Banda Sucesso em Cristo produções LTDA (Rafaella Marçal), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2026.

**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

**Código Identificador:**DB8F4624

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

##### PROCESSO Nº 56/2026

##### INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

**CNPJ:** 62.124.636/0001-00

**OBJETO:** Contratação da Banda Sucesso em Cristo produções LTDA (Raquel Di Lima), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2026.

**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

**Código Identificador:**3C7F2806

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

##### PROCESSO Nº 55/2026

##### INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADA:** SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

**CNPJ:** 62.124.636/0001-00

**OBJETO:** Contratação da Banda Sucesso em Cristo produções LTDA (Rafaella Marçal), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 19 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

**Código Identificador:**50783587

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO Nº 56/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA**CNPJ:** 62.124.636/0001-00**OBJETO:** Contratação da Banda Sucesso em Cristo produções LTDA (Raquel Di Lima), para a 1ª semana da cultura evangélica, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

**Código Identificador:**FADC113E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****MONTEPREV****ERRATA - PORTARIA Nº 019/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ADRIANA CARNEIRO DE MEDEIROS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ASSUNTO:** Alteração de cargo.**ERRATA**

O Fundo de Previdência de Monte Alegre informa a retificação da publicação abaixo mencionada, circulada no diário oficial no dia 02 de julho de 2026:

**PORTARIA Nº 019/2026 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ADRIANA CARNEIRO DE MEDEIROS****Edição:** 3825**Código de Publicação:** 4E6D1C5C**Onde se lê:** "titular do cargo ATENDENTE ADMINISTRATIVO S".**Leia-se:** "titular do cargo de Assistente administrativo".

Monte Alegre/RN, em 02 de julho de 2026.

**RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**

Controlador Geral de Previdência

Mat.: 0016896

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar

**Código Identificador:**47DEDD50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo:** nº 02072623/2026**Dispensa de Licitação:** nº 023/2026**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**Contratada:** 61.010.699 MATHEUS AUGUSTO SILVA SENA, inscrito no CNPJ: 61.010.699/0001-65.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE RETIRADAS DE POSTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN.**Valor Total:** R\$ 48.876,97 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).**Vigência:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.**Dotação Orçamentária:**

Unid. Adm.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Proj/Ativ.: Manutenção das Ativos da Sec Munic de Serviços Urbanos Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.

**Fundamentação Legal:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).**Data da Assinatura:** 02 de julho de 2026.**Signatários:**

Jeferson Rodrigues Felix

Prefeito Municipal

Contratante

61.010.699 MATHEUS AUGUSTO SILVA SENA

CNPJ: 61.010.699/0001-65

Contratada.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**1CA66F8F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 61.010.699 MATHEUS AUGUSTO SILVA SENA, inscrito no CNPJ: 61.010.699/0001-65, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE RETIRADAS DE POSTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global R\$ 48.876,97 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2026.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**2DCCA81C**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300623/2026-  
INEXIGIBILIDADE Nº024/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “SHOW DE MERCINHO

**SANFONEIRO”, para um SHOW PARA O 4º ARRAIÁ DA JOÃO GOMES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11/07/2026 SÁBADO, EM MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026, com vigência até 31/12/2026.

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
 Contratante

Elias Feliciano Sobrinho 07227950417  
 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04  
**SR ELIAS FELICIANO SOBRINHO**  
 CPF: 072.XXX.504-XX  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B73F6B5D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**  
**PROCESSO Nº 300623/2026**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04, OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “SHOW DE MERCINHO SANFONEIRO”, para um SHOW PARA O 4º ARRAIÁ DA JOÃO GOMES, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11/07/2026 SÁBADO, EM MONTE DAS GAMELEIRAS /RN - VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 02/07/2026.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E73E0F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 01 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant.   | Destino           | Data       | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------|-------------------|------------|-------------|----------|-------------------|
| ½ diária | Espírito Santo/RN | 02/07/2026 | 250,00      |          | 125,00            |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, convocada pela Comissão Intergestora Regional-CIR, SESAP/ I URSAP -SMS da 1ª Região de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de julho de 2026.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
 Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**Publicado por:**  
 Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**26F41D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ALTERA CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE PROJETOS**  
**PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NÍSIA FLORESTA (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), vêm por meio deste, torna pública a alteração no cronograma apresentado no Edital FIA nº 01/2026, para que passe a constar:

| ETAPA                          | DATA       |
|--------------------------------|------------|
| Assinatura do Termo de Fomento | 21/07/2026 |

Nísia Floresta (RN), 01 de julho de 2026.

**DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Mary Lanne Machado de Lima  
**Código Identificador:**155FF272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CCE 10/2026.**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA ESCOLA SANDOVAL RIBEIRO DANTAS, DISTRITO DA MAZAPAS, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN. CONTRATADA: RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.458.681/0001-90 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 15 meses, Valor R\$1.232.813,00 – licitação; Concorrência eletrônica Nº 10/2026. P/ Contratada: Rodrigo Botelho de Sales e Gustavo dos Santos Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 24 de junho de 2026.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F7994B73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. CONTRATADA: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ 13.578.203/0001-01. Objeto: aquisição de material didático pedagógico, intitulado PROJETOS PEDAGÓGICOS para serem utilizados nas escolas municipais nas modalidades: INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 02 de julho de 2026.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5D4D6CB9

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612005/2026  
Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM FREVO ACROBÁTICO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

| Nº ORDEM | NOME ARTÍSTICO                                                                | ÁREA DE ATUAÇÃO                             | REPRESENTANTE                                   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1        | GREICE KELLY MARIN BARROS – CNPJ: 20.856.600/0001-63 (GK PRODUÇÕES ARTÍSTICA) | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM FREVO ACROBÁTICO | GREICE KELLY MARIN BARROS – CPF: XXX.078.289-XX |

Conforme o item 10 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2026.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**EB49D8EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 **que possui por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** anteriormente suspensa em razão do **Decreto Municipal nº 027/2026**, que decretou ponto facultativo no âmbito do Município, será **retomada no dia 06 de julho de 2026, às 09h00**, por meio do sistema do **Portal de Compras Públicas**.

A retomada da sessão ocorrerá para continuidade da **fase de habilitação**, tendo em vista a adoção da **inversão de fases** no presente certame.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de julho de 2026.

**WALMIR ARAÚJO NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**A4C918B3

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2026 - GCP**

**PORTARIA Nº 080/2026 - GCP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento no âmbito do Processo Administrativo nº 0525001/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a instauração do **Processo Administrativo nº 0525001/2026**, cujo objeto consiste no **credenciamento/contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, análise e emissão de laudos de resultados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de comissão especial para análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados no credenciamento, bem como para emissão de relatório ou parecer conclusivo quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**CONSIDERANDO** a natureza técnica do objeto e a necessidade de participação de servidores vinculados à área demandante, com conhecimento das necessidades e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a **Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento**, responsável pela análise da documentação apresentada pelos interessados, realização de diligências, quando cabíveis, e emissão de manifestação técnica/conclusiva no âmbito do **Processo Administrativo nº 0525001/2026**.

**Art. 2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, CPF nº **465.502.834-34**, Matrícula nº **1350**, **Enfermeira**;  
II – **GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **1319**, Diretora da Unidade Mista - Presidente

III – **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA**, Matrícula nº 1322, Chefe de Setor de Programas Especiais.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento:

- I – Receber e analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados;
- II – Verificar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, técnicos, sanitários e operacionais previstos no Edital e seus anexos;
- III – realizar diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação da instrução processual, observadas as regras editalícias;
- IV – Elaborar relatório ou parecer conclusivo quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados;
- V – Manter registro da ordem cronológica dos protocolos de documentação, conforme critérios definidos no Edital;
- VI – Encaminhar os autos à autoridade competente para deliberação e adoção das providências cabíveis.

**Art. 4º.** A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência e julgamento objetivo, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de julho de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**432776FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º: 005/2022; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 005/2022 por mais 06 (seis) meses, Vigência: 30/06/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura: 30 de junho de 2026. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Amariudo dos Santos Silva, pelo Município de Ouro Branco RN, e Leonardo de Lima Gomes Filho pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Ouro Branco/RN, 30 junho de 2026

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**8C087D6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE JULHO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DAIANE KELLY BARBOSA DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de julho de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D814BFDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora **FRANCISCA BETANIA DE SOUSA MEDEIROS**, com data de admissão em 04 de MAIO de 1992, exercendo as funções de ASG, lotada na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 010.

**CONSIDERANDO** que o requerente, preenche, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 72, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, fazendo jus a proventos integrais nos termos do art. 72, §2º, inciso I, c/c art. 79, da mesma Lei Complementar, por ter ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003 e não ter optado pelo regime do §16 do art. 40 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 001/2026, exarado pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, opinando pelo deferimento do pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.153-04, Servidora **FRANCISCA BETANIA DE SOUSA MEDEIROS**, com data de admissão em 04 de MAIO de 1992, exercendo as funções de ASG, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 010, portadora do RG nº : 837462, SSP/RN e CPF nº: 509.043.534-00, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.746,08** (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 436,52** (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 2.182,50** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 03 de julho de 2026.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicada por incorreção.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Ouro Branco- PREV

Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**6EB3B0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 008/2026 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **ANTONIO CAUA NETO**, portador do CPF nº 130.456.034-16, do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoarifado e Limpeza, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 01 de julho de 2026.

**VICENTE VALENTIM FILHO**

(Presidente)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**8CB6656C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 009/2026 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **VITÓRIA LINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 127.148.504-48, para exercer em Comissão o Cargo Comissionado de Coordenadora de Almoarifado e Limpeza, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 01 de julho de 2026.

**VICENTE VALENTIM FILHO**

(Presidente)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**DB454127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO CONTRATO Nº: 042/2025****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Contrato Nº: 042/2025**

**Origem: Dispensa nº 19/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

**Contratada:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ Nº 14.935.157/0001-13

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA NA AREA CULTURAL, ATENDENDO PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E O PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA, NO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Fundamentação Legal:** Art, 75, inci. II, Lei Federal 14.133/2021

**Vigência: Início: 02/01/2026 Término: 31/12/2026**

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**40566B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91 PROCESSO Nº 4207/2026  
DISPENSA 26/2026****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4207/2026

DISPENSA 26/2026

**Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.**

**Data da Assinatura:** 01/07/2026.

**Vigência:** 01/07/2026 a 01/07/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.877.924/0001-64, com sede na Rua Doutor Inacio Soares Barbosa, 348 - Cruz do Monte 593 - Parelhas / RN CEP 59360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Fatima do Rosario de Oliveira Lima, inscrita no CPF sob nº 039. \*\*\*.\*\*\*-35.

| Item         | Descrição                                                          | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$)    | Vlr. Total(R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------------|-----------------|
| 1            | FRALDAS DESCARTÁVEL, HUGGIES PANTS TAMANHO XXXG, 17 a 29 ANOS      | UNIDADE        | 2.200  | R\$ 2,33             | R\$ 5.126,00    |
| 2            | Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO                        | UNIDADE        | 2.900  | R\$ 2,09             | R\$ 6.061,00    |
| 3            | FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG                                   | UNIDADE        | 1.460  | R\$ 3,87             | R\$ 5.650,20    |
| 4            | FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ANTIALÉGICA, PAMPERS      | UNIDADE        | 2.900  | R\$ 3,12             | R\$ 9.048,00    |
| 5            | Fraldas descartáveis BIGFRAL MOVIMENT (Tipo Calcinha), Tamanho P/M | UNIDADE        | 3.600  | R\$ 3,99             | R\$ 14.364,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                    |                |        | <b>R\$ 33.949,00</b> |                 |

**AÇÃO:**2005

**FONTE:** 15001002

**Publicado por:**

Matheus Warley Dos Santos Souza

**Código Identificador:**7BD07A87



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º227/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º227/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1206630 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADORA DE SAUDE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula n.º1206630 o gozo de férias no período de 31/8/2026 A 9/9/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**C2FA673D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º228/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º228/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SEVERINO CAETANO SOBRINHO matrícula n.º1007130 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) SEVERINO CAETANO SOBRINHO matrícula n.º1007130 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 17/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**24745607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º229/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º229/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ILANE CRISTINA DA SILVA matrícula n.º1206761 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FISIOTERAPEUTA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ILANE CRISTINA DA SILVA matrícula n.º1206761 o gozo de férias no período de 31/8/2026 A 4/9/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**18B47950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º230/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º230/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), SIMONE DANTAS DE AZEVEDO matrícula n.º1206010 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) SIMONE DANTAS DE AZEVEDO matrícula n.º1206010 o gozo de férias no período de 10/8/2026 A 14/8/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**5EA3D5BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º231/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º231/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DE FATIMA DANTAS matrícula n.º1007220 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIA DE FATIMA DANTAS matrícula n.º1007220 o gozo de férias no período de 17/8/2026 A 31/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**D3F4B0A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º232/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º232/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ALYSON LUCIANO DE MACEDO matrícula n.º1006975 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ALYSON LUCIANO DE MACEDO matrícula n.º1006975 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 17/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**CD9C6FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º233/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º233/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), DANIELE FELIX LEITAO DA SILVA matrícula n.º1206788 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) DANIELE FELIX LEITAO DA SILVA matrícula n.º1206788 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**AC22D576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º234/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º234/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), PATRICIA MARIA DE ARAUJO matrícula n.º1207261 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) PATRICIA MARIA DE ARAUJO matrícula n.º1207261 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**7073709A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º235/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º235/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO matrícula n.º1207741 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO matrícula n.º1207741 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**8D106517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º236/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º236/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JAIRO ERIK DANTAS matrícula n.º1210777 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) JAIRO ERIK DANTAS matrícula n.º1210777 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 17/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 1 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**D0761962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º237/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º237/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE SONILTO AZEVEDO DE SOUSA matrícula n.º1205382 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) JOSE SONILTO AZEVEDO DE SOUSA matrícula n.º1205382 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**C64C9392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º238/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º238/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO matrícula n.º1205625 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) LUCIENE AZEVEDO DO NASCIMENTO matrícula n.º1205625 o gozo de férias no período de 18/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**D6F15700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º239/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º239/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS matrícula n.º1207652 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS matrícula n.º1207652 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Felliipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**76CC09A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º240/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º240/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º173/2025 Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FERNANDO JOSE DE SOUZA MACEDO matrícula n.º1205889 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa civil no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) FERNANDO JOSE DE SOUZA MACEDO matrícula n.º1205889 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Felliipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**7DEA6ACA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º241/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º241/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), GERALDO ESTEVAM DE MACEDO matrícula n.º1004123 lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos serviços Públicos no cargo de GARI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) GERALDO ESTEVAM DE MACEDO matrícula n.º1004123 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Felliipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**5A25933D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º242/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º242/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE NARCISO DANTAS matrícula n.º1004697 lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos serviços Públicos no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) JOSE NARCISO DANTAS matrícula n.º1004697 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza  
**Código Identificador:**79139E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º243/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º243/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), ZILDA DE ARAUJO PEREIRA DANTAS matrícula n.º1000624 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ZILDA DE ARAUJO PEREIRA DANTAS matrícula n.º1000624 o gozo de férias no período de

3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza  
**Código Identificador:**EB03F064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º244/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º244/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º03/2026 – GMP Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCINALDO SABINO SOBRINHO matrícula n.º1212656 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) FRANCINALDO SABINO SOBRINHO matrícula n.º1212656 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 1/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza  
**Código Identificador:**37B2C257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º245/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º245/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DA CONCEICAO matrícula n.º1205510 lotado na Secretaria Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte no cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARIA DA CONCEICAO matrícula n.º1205510 o gozo de férias no período de 17/8/2026 A 31/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 2 de julho de 2026.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

**Publicado por:**

Luiz Fellipe Dantas de Souza

**Código Identificador:**1AA284FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de contratações diretas, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“EXAMES VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS QUE PARTICIPAM DA 5ª FEIRA AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 02 de julho de 2026.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN,

|                                                                                                                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                                                                                                                            |      |
| CNPJ/CPF:                                                                                                                              |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                          |      |
| ENDEREÇO:                                                                                                                              |      |
| CIDADE:                                                                                                                                | CEP: |
| FONE:                                                                                                                                  |      |
| EMAIL:                                                                                                                                 |      |
| OBJETO: EXAMES VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS QUE PARTICIPAM DA 5ª FEIRA AGROPECUÁRIA E DO TORNEIO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. |      |

| Item | Descrição                        | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE | UND            | 100    |                |             |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**72C336C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.462/2026**

**INTERESSADO:** SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

**ASSUNTO:** SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - 20.000 KM.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR - 20.000 KM**, junto ao interessado: **SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA** (CNPJ: 13.536.641/0002/98).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 01 de julho de 2026.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**54F78F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 246/2026- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 246/2026- GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, matrícula 1005766 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 02 de julho de 2026.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**3E183351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 001/2025, a qual tem como objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para executar o transporte de água potável no atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:**08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:**FONSECA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**CNPJ:**54.126.034/0001-56

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2025

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 17 de junho de 2026 à 16 de junho de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Passagem/RN, 17 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

**P/ CONTRATADA:**Thiago Vicente da Fonseca

**Publicado por:**

Izabelly Camilo Fernandes Silva

**Código Identificador:**7DEA1257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2026-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 30 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **VALTER LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 900770, portador CTPS nº 4428051 Série 00050/RN, Férias adquiridas correspondente ao

período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, a ser gozada no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2026.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

**Código Identificador:**411CEB41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2026-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 23 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **MANACÉS SILVEIRA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 00900516, portador CTPS nº 95079 Série 00003/RN, Férias adquiridas correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2025 a 07/06/2026, a ser gozada no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de julho de 2026.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

**Código Identificador:**AB8826EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2026.**

Processo Administrativo 761/2026 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2026 às 09h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 15/07/2026 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino–RN, 02 de julho de 2026.

**EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**703C3124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**12/2026.**

Processo Administrativo 762/2026 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos e injetáveis, sujeitos a controle especial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2026 às 09h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 20/07/2026 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino-RN, 02 de julho de 2026.

**EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**E358D285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 003/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**RESULTADO PARCIAL**

**RESULTADO PRELIMINAR/FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026.**

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, torna público o Resultado Preliminar/Final da Análise Curricular dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Nos termos do Edital, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a ordem decrescente de classificação e o número de vagas ofertadas. Os candidatos aprovados fora do número de vagas integrarão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública.

**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

| Classificação | Nome do Candidato                 | Pontuação Final | Situação            |
|---------------|-----------------------------------|-----------------|---------------------|
| 1º            | ARILÂNDIA PEREIRA DA SILVA        | 92              | Classificado        |
| 2º            | JOÃO RODRIGUES DA SILVA           | 90              | Classificado        |
| 3º            | ANA PAULA DA SILVA                | 88              | Cadastro de Reserva |
| 4º            | JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA         | 74              | Cadastro de Reserva |
| 5º            | ÍTALO SAMUEL COSTA RÉGIS          | 67              | Cadastro de Reserva |
| 6º            | VERÔNICA CRUZ DE SOUZA            | 66              | Cadastro de Reserva |
| 7º            | DEISIANNY YONARA PEREIRA DA ROCHA | 55              | Não Classificado    |
| 8º            | SILVANA CASSIMIRO DE ARAÚJO       | 50              | Não Classificado    |
| 9º            | JOSIMARA SABINO                   | 42              | Não Classificado    |
| 10º           | ANA CAMILA DE MELO                | 40              | Não Classificado    |
| 11º           | MARIA DAS DORES ROSA DA SILVA     | 38              | Não Classificado    |
| 12º           | PAULA PATRÍCIA GOMES              | 30              | Não Classificado    |
| 13º           | AMANDA MARIA MELO                 | 24              | Não Classificado    |
| 14º           | LETÍCIA DARLANY DA SILVA          | 22              | Não Classificado    |
| 15º           | FRANCISCA DAS CHAGAS F. SOUZA     | 22              | Não Classificado    |
| 16º           | RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA NETO   | 22              | Não Classificado    |
| 17º           | CARLOS ALEXANDRO DA SILVA         | 20              | Não Classificado    |
| 18º           | MARIA EDUARDA DE ABREU            | 20              | Não Classificado    |
| 19º           | CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES    | 20              | Não Classificado    |
| 20º           | JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA   | 20              | Não Classificado    |

**Classificado:** Candidato que obteve pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos** e está dentro do número de vagas previsto no Edital.

**Cadastro de Reserva:** Candidato que obteve pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, porém classificado fora do número de vagas ofertadas, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública.

**Não Classificado:** Candidato que obteve pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos**, não atendendo à pontuação mínima exigida para classificação.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2026.

**RAFAEL SILVA RUFINO**  
Membro

**VIGÍNIA MOURA RAMOS**  
Membro

**MEIREANE ALVES MIRANDA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6FF0612B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 587, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA Nº 587, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2 (meia) diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**55138D30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 588, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA Nº 588, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;  
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A1670B9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 589, DE 01 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA Nº 589, DE 01 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;  
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**BC94A5C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 590, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA Nº 590, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;  
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FDF44AE7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 591, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 591, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº  
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08  
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de  
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcio Jose de Oliveira Rocha**,  
inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-85, matrícula funcional nº  
**689**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor  
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,  
totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no  
Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com  
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao  
deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de**  
**Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em  
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à  
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem  
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13  
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**10A30999**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 592, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 592, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº  
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08  
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de  
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**,  
inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº  
**531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor  
unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A  
do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no  
Anexo Único do referido Decreto.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com  
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao  
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Julho**  
do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento  
de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à  
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem  
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13  
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1D7D28EA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 593, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 593, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº  
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08  
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de  
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito  
no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**,  
ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor  
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,  
totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no  
Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com  
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao  
deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **01 de**  
**Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em  
tratamento de saúde.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à  
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem  
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13  
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D1703A53

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### PORTARIA Nº 594, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

#### PORTARIA Nº 594, DE 02 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**0E702F6E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI 654-2026 LDO 2027

#### LEI Nº 654, DE 01 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Portalegre/RN, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VII - as metas e os riscos fiscais;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta Lei, em especial, os seguintes anexos:

- a) anexo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g) riscos fiscais e providências;
- h) demonstrativo de projeção atuarial do RPPS;
- i) programas, metas e ações.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

#### CAPÍTULO II

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029 e em suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo da presente norma possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, de acordo com a identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, serão observadas, especialmente, as seguintes prioridades:

- I – a promoção das políticas de inclusão;
- II – o atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – a austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – a promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI - a promoção da saúde;
- VII – o apoio a projetos de infraestrutura turística;
- VIII – o apoio à infraestrutura para a educação básica;
- IX – o apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos;
- X – o fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social; e
- XI – o incentivo ao esporte.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar os princípios da justiça social, inclusive tributária, do controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I – orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta por:

I – mensagem;

II – texto do projeto de lei;

III – consolidação dos quadros orçamentários, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV – orçamentos a que se refere o art. 4º desta Lei, com seus respectivos anexos, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo único. Integrarão os anexos e os quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01 e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

II – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

III – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

IV – Aplicações diretas – 90; e

V – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º Para os fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, suas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Das disposições gerais**

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e assegurando-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como o cumprimento dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado com o objetivo de assegurar a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e viabilizar a capacidade própria de investimento.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, com explicitação da metodologia utilizada.

Art. 11. O Município poderá conceder subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I – prestem atendimento direto à população em áreas de relevante interesse público;

II – desenvolvam atividades compatíveis com as competências do Município;

III – estejam regularmente constituídas e em funcionamento; e

IV – comprovem regularidade fiscal e capacidade técnica para a execução das atividades.

§ 1º A concessão de subvenções sociais dependerá de previsão na Lei Orçamentária Anual e observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A formalização e a execução das parcerias observarão, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos a entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, a título de contribuições, auxílios ou mediante a celebração de parcerias, desde que haja interesse público devidamente justificado.

§ 1º As transferências de que trata o caput deste artigo serão formalizadas por meio de:

I – convênios, nos casos previstos em lei;

II – termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As transferências de que trata este artigo observarão:

I – a existência de dotação orçamentária específica;

II – a compatibilidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei;

III – a demonstração do impacto orçamentário-financeiro, quando exigível; e

IV – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a promover, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre órgãos, categorias de programação e grupos de natureza de despesa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 2º As operações previstas no § 1º deste artigo deverão preservar:

- I – o equilíbrio orçamentário e financeiro;
- II – as fontes de recursos e suas respectivas vinculações legais; e
- III – a compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

§ 3º Não serão computadas, para efeito dos limites estabelecidos no caput e no § 1º deste artigo, as suplementações ou movimentações destinadas:

- I – ao atendimento de contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- II – ao atendimento de despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, bem como despesas com pessoal e encargos sociais;
- III – ao atendimento de convênios, contratos de repasse e operações de crédito, bem como de suas contrapartidas, não previstos ou com insuficiência de dotação, até o limite do valor anual dos respectivos instrumentos, das variações monetárias e cambiais e das contrapartidas exigidas;
- IV – ao atendimento de determinações decorrentes de normas federais ou estaduais supervenientes à publicação da Lei Orçamentária Anual;
- V – à utilização de recursos consignados na reserva de contingência;
- VI – à utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- VII – à utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e
- VIII – à abertura de créditos extraordinários.

§ 4º Não constituem créditos adicionais, para fins dos limites estabelecidos neste artigo: I – a alteração de fontes de recursos, elementos e subelementos de despesa, desde que não seja alterado o valor total da dotação;

- II – a movimentação de saldos no âmbito da mesma dotação; e
- III – a adequação de nomenclaturas e classificações orçamentárias.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação destinada à Reserva de Contingência, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Não sendo necessária a utilização da Reserva de Contingência, no todo ou em parte, para a finalidade prevista no caput deste artigo até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual conterá dotações destinadas a projetos a serem executados por meio de consórcios públicos, observada a legislação federal pertinente e a legislação municipal aplicável.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD –, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto, atividade ou operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

Art. 17. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

## Seção II

### Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de arrecadação e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 19. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam influenciar a arrecadação;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados, bem como a tendência verificada no exercício; e
- III – as alterações na legislação tributária, conforme as disposições constantes desta Lei.

## Seção III

### Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas ao atendimento das ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram o orçamento de que trata esta Seção;
- II – das contribuições do Município;
- III – das transferências constitucionais; e
- IV – das transferências decorrentes de convênios.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As receitas compreenderão a receita tributária, a receita patrimonial, as demais receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2027 serão calculadas com acréscimo do índice inflacionário projetado para os últimos doze meses, da tendência e do comportamento da arrecadação municipal mês a mês, da expectativa de crescimento vegetativo, bem como da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração tributária municipal, com vistas à ampliação da base de tributação e, consequentemente, ao aumento das receitas próprias.

Art. 23. A estimativa de receita referida no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade contributiva e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – a revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
  - II – a revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receita, com o aperfeiçoamento de seus critérios;
  - III – a compatibilização dos valores das taxas com os custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
  - IV – a instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade que deles necessite como fonte de custeio;
- § 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária após o encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da respectiva lei, os recursos adicionais

serão objeto de projeto de lei destinado à abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que instituam incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 24. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, bem como em razão de relevante interesse público.

Art. 25. Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao respectivo valor, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se caracterizando como renúncia de receita para os fins do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Caso haja necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As hipóteses previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I – demonstração, pelo Poder Executivo Municipal, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município; ou

II – adoção de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, da majoração ou da criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no § 1º deste artigo compreende a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou a modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, bem como outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 27. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será observado, como limite para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se forem observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III - se for observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar seus quadros de pessoal, com a criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, quando necessários à adequada prestação do serviço público;

III – conceder reajustes remuneratórios e abonos pecuniários, com vistas à recomposição das perdas salariais de seus servidores.

Art. 30. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o

percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará, sucessivamente, as seguintes providências:

I – redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários;

III – redução de, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, mediante a extinção de cargos e funções ou a redução dos valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito destinado ao atendimento de despesa de capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme as exigências constantes dos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à obtenção do resultado primário correspondente, mediante limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações estabelecidas nesta Lei.

## **CAPÍTULO IX DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 34. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 constam de anexo próprio, na forma do § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução provisória do orçamento, a partir de 1º de janeiro de 2027, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) da proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

§ 1º Considera-se execução provisória a realização de despesas estritamente necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento de obrigações legais.

§ 2º Após a sanção da Lei Orçamentária Anual, eventuais ajustes decorrentes da execução provisória serão realizados por meio da abertura de créditos adicionais, observada a legislação vigente.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações destinadas ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais;

V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências voluntárias da União e do Estado; e

VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso VI deste parágrafo.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alterações na legislação federal supervenientes ao encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos destinadas ao custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as disposições constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A dotação destinada à cobertura de despesas com precatórios e requisições de pequeno valor será consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E8442514

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

#### **PORTARIA Nº 505, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

RETIFICA A PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 494, de 26 de junho de 2026 – GP/PMP, que concedeu diárias à servidora Maria Bianca Bessa Sereno, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, para participação em evento oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do destino informado no referido ato, tendo em vista que o deslocamento inicialmente indicado para Natal/RN corresponde, na realidade, ao deslocamento para Fortaleza/CE;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026, o valor da diária aplicável ao deslocamento para Fortaleza/CE corresponde a R\$ 400,00, razão pela qual o valor total das 5 (cinco) diárias passa a ser de R\$ 2.000,00;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal do ato administrativo, a fim de assegurar a regularidade da concessão, do pagamento e da posterior prestação de contas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 494, de 26 de junho de 2026 – GP/PMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder à servidora Maria Bianca Bessa Sereno, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 5 (cinco) diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento para Fortaleza/CE e Brasília/DF, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 494, de 26 de junho de 2026 – GP/PMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Portaria nº 494/2026, para fins de regularização do ato.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D150E4AA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

#### **PORTARIA Nº 506, DE 02 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº 847, ocupante do cargo de Motorista, **01** (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 30 de junho do corrente ano, com a finalidade de transportar a secretária Municipal de Educação para o Seminário Estadual dos Planos Decenais da Educação em Natal RN.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5E9AE0C1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 507, DE 02 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

#### **PORTARIA Nº 507, DE 02 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,



**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Parágrafo único.** A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Fortaleza/PE, no dia 30 de junho do corrente ano, com a finalidade de transportar servidor municipal para aeroporto de Fortaleza/CE, que cumpre agenda administrativa em Brasília/DF.

**Art. 2º** A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**87E0E7B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1163 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1163 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 100.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT

79 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 100.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT

78 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -100.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**80F83C97

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 033 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1162 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1162 , DE 02 DE julho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de julho de 2026

#### ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 194 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 147 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**068A7F5B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 083 - 2026 - EXONERAÇÃO - MÁDJA JAKELINE  
NUNES JALES DE MOURA**

**PORTARIA Nº 083/2026 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em **02 de julho de 2026**.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SMAG;

**CONSIDERANDO** o despacho de deferimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a Sra. **MADJA JAKELINE NUNES JALES DE MOURA**, matrícula funcional nº **9062**, do cargo temporário de **Enfermeira**, admitida em **1º de setembro de 2025**, mediante aprovação no **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025**, para atuar junto à Saúde Pública do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a servidora permaneceu no exercício de suas funções até **31 de maio de 2026**, encerrando-se, a partir dessa data, qualquer vínculo funcional com o Município de Rafael Godeiro/RN, não integrando mais os sistemas administrativos municipais, tampouco figurando em folha de pagamento.

**Art. 3º** A presente exoneração ocorre a pedido da servidora, não havendo aplicação de penalidades decorrentes da rescisão contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos **retroativos a 31 de maio de 2026**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Rafael Godeiro/RN, 02 de julho de 2026.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

**Código Identificador:**A31A6A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO – 004/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA**.

**OBJETO DO PROCESSO:** Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de consultas médicas especializadas, com vistas à ampliação da oferta de procedimentos médicos, redução da fila de espera, otimização da capacidade instalada e fortalecimento da assistência especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para demais informações contato via e-mail:  
licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo  
link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA:** 03/08/2026

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN, 02 de julho de 2026.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3D4AAEFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
n.º 010703/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: F N FERNANDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.800.864/0001-02

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, malhas e aviamentos, destinados à confecção de ornamentações, projetos sociais, atividades educacionais, culturais e demais demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Administração Pública de Riacho da Cruz/RN.

**VALOR TOTAL:** 58.420,50 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 01/07/2026

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**78F5F006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 280501/2025**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 280501/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** FÊNIXNETCOM **SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **28/05/2026 Até 28/05/2027**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 210504/2025, objeto do **Processo Administrativo nº 21050004/2025**.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 62.000,20 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

**AÇÃO:** 1042 **FONTE:** 15000000

**AÇÃO:** 1041 **FONTE:** 15000000

**AÇÃO:** 2150 **FONTE:** 15000000

**AÇÃO:** 2123 **FONTE:** 15000000

**AÇÃO:** 2147 **FONTE:** 15000000

**AÇÃO: 2094 FONTE: 15000000**

**AÇÃO: 2068 FONTE: 15000000**

**AÇÃO: 2089 FONTE: 16600000**

**AÇÃO: 2091 FONTE: 16600000**

**AÇÃO: 2070 FONTE: 15000000**

**AÇÃO: 2173 AÇÃO: 2174**

**AÇÃO: 2182 AÇÃO: 2170**

**AÇÃO: 2167 AÇÃO: 2179**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 27 de maio de 2026.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**02F42C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 010703/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, malhas e aviamentos, destinados à confecção de ornamentações, projetos sociais, atividades educacionais, culturais e demais demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Administração Pública de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com o material na área da solicitada, dessa forma

esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento das necessidades para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.

3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para fornecimento de tecidos, malhas e aviamentos é tecnicamente necessária para garantir a execução regular e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Administração Pública de Riacho da Cruz/RN.

Os materiais especificados constituem insumos essenciais para a realização de ornamentações institucionais, eventos oficiais, projetos sociais, oficinas socioeducativas, atividades pedagógicas, culturais e recreativas, além de outras ações de interesse público que demandam a utilização contínua desses itens. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o cumprimento do planejamento administrativo, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos e a execução de políticas públicas voltadas à população.

A necessidade da contratação decorre ainda da natureza programada e recorrente das demandas municipais, as quais exigem disponibilidade imediata dos materiais para atendimento das solicitações das unidades administrativas, evitando descontinuidade das ações governamentais e prejuízos ao cronograma de atividades previamente estabelecido.

Do ponto de vista da gestão pública, a utilização da Ata de Registro de Preços vigente representa medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente realizado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação imediata permite a obtenção dos materiais em condições previamente pactuadas, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas e garantindo maior celeridade na execução das atividades institucionais.

Além disso, a formalização da contratação encontra respaldo na efetiva necessidade administrativa identificada pelas secretarias requisitantes, que dependem desses insumos para o desenvolvimento de ações contínuas e para o atendimento de demandas sazonais decorrentes de eventos cívicos, culturais, educacionais e sociais promovidos pelo Município.

A contratação da empresa registrada revela-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução dos programas e projetos municipais e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública, observando os princípios que regem a gestão dos recursos públicos e a busca permanente pelo interesse coletivo.

Riacho da Cruz/RN, 01/07/2026.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**A77B39F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: **053.xxx.xxx-97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de Julho de 2026, para participar do encontro de Formação do Cecate Nordeste voltado ao fortalecimento da educação e a formação de gestores do transporte escolar e conselheiros do CASC-Fundeb, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Oportunamente, a participação dos profissionais da educação do nosso município torna-se primordial, uma vez que formações como esta são pontuais e nem sempre acontecem nesta região.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Julho de 2026.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira  
Código Identificador: A04BECA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2026**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **120285-5**, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de Julho de 2026, para participar do encontro de Formação do Cecate Nordeste voltado ao fortalecimento da educação e a formação de gestores do transporte escolar e conselheiros do CASC-Fundeb, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Oportunamente, a participação dos profissionais da educação do nosso município torna-se primordial, uma vez que formações como esta são pontuais e nem sempre acontecem nesta região.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Julho de 2026.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira  
Código Identificador: 019B28D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2026**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA**, CPF nº **073.\*\*\*-\*\*-32**, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de Julho de 2026, para participar do encontro de Formação do Cecate Nordeste voltado ao fortalecimento da educação e a formação de gestores do transporte escolar e conselheiros do CASC-Fundeb, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Oportunamente, a participação dos profissionais da educação do nosso município

torna-se primordial, uma vez que formações como esta são pontuais e nem sempre acontecem nesta região.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Julho de 2026.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira  
Código Identificador: FE020D40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 048/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 02**  
**DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Neilton da Costa de Oliveira**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, **Neilton da Costa de Oliveira**, titular do cargo de provento efetivo de **Gari**, 40 horas semanais, matrícula nº 120101-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 02/07/2026 e término em 29/09/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Ercilia Guedes Rego Santos  
Código Identificador: 56FB03C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E FAMÍLIA - PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO -**  
**MCMV**

EDITAL Nº. 001/2026

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV - MODALIDADE FNHIS SUB 50 - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Camila de Lellis, no 285 – Centro – CEP 59.820-000 – Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ: 08.153.454/0001-04, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei no 14.620, de 13 de julho de 2023, pela Portaria MCID no 1.416, de 06 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MCID no 1.424, de 09 de dezembro de 2025, bem como pelo Termo de Compromisso firmado no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, que estabelece as normas e

procedimentos para o processo público de seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais a serem produzidas em área urbana do Município de Riacho da Cruz/RN, nos termos e condições a seguir dispostos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo público de seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Riacho da Cruz/RN.

1.2. O processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, supremacia do interesse público, dignidade da pessoa humana e função social da moradia.

1.3. A execução, acompanhamento e julgamento do processo seletivo ficarão a cargo do Município de Riacho da Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, mediante acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1 Esta seleção priorizará famílias devidamente cadastradas e ativas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que recebam benefícios de natureza assistencial ou previdenciária, como Bolsa Família e BPC.

2.2 Somente poderão concorrer as unidades habitacionais objeto deste Edital as famílias que comprovadamente integrem o Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município.

2.3 As unidades são destinadas exclusivamente a famílias que comprovem residência de forma permanente e contínua ou domicílio de qualquer natureza no município de Riacho da Cruz/RN nos últimos 12 meses.

2.4 O candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, fica impedido de participar da seleção caso possua imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

2.5 Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

2.6 O candidato contemplado deverá se comprometer a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação.

2.7 No âmbito do processo de seleção e hierarquização, será assegurada prioridade de atendimento as famílias que se enquadrem, isolada ou cumulativamente, nas seguintes situações:

2.7.1. Famílias chefiadas por mulheres, de acordo com o CadÚnico (responsável pela unidade familiar);

2.7.2. Famílias que possuam pessoa com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

2.7.3. Famílias com pessoa idosa;

2.7.4. Famílias com crianças ou adolescentes;

2.7.5. Famílias que possuam integrante acometido por câncer ou por doença rara, crônica ou degenerativa;

2.7.6. Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos da legislação da assistência social;

2.7.7. Famílias que possuam mulher vítima de violência doméstica e familiar;

2.8. Será reservado o total de 2 (duas) das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo, cujas Unidades Habitacionais terão acessibilidade estrutural:

a) o idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e

b) à pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.8.1 Na ausência de candidatos que atendam cada uma das condições acima, destinar-se-ão as duas Unidades para aqueles que cumprirem ao menos uma delas.

2.9 Será garantido 1/4 das Unidades Habitacionais para as famílias com Super Prioridade, a saber, aquelas que se enquadrarem em dois ou mais critérios estabelecidos no item 2.7, incluindo-se os beneficiários do Aluguel Social.

#### 3. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS E DO SORTEIO:

3.1 O sorteio verificará o atendimento aos requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº. 503/2023, Lei Federal Nº 14.620/2023 e Portarias do Ministério das Cidades.

3.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família será responsável pela análise prévia e triagem dos cadastros, e elaborará lista de candidatos com um número até cinco vezes maior do que o número de Unidades Habitacionais ofertadas nesta seleção, apresentando-a ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, representado por ao menos 01 ou mais representantes do Poder Público e 01 ou mais representantes da sociedade civil.

3.3. Será obrigatório o envio prévio da lista com todos os candidatos (NIS) aptos ao sistema SIGDH (Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais - plataforma da Caixa Econômica Federal para seleção de beneficiários do Minha Casa Minha Vida), para fins de realização de pesquisa automática de compatibilidade nas bases da Caixa, cujos resultados do relatório definirão a incompatibilidade do candidato com o programa, em atendimento ao disposto na Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025.

3.4 Após o retorno da lista com os candidatos compatíveis do SIGDH, a Secretaria fará sorteio das 25 famílias contempladas, mais cadastro de reserva (ao menos 30% a mais do número de candidatos contemplados) para suprir possíveis casos de desistência ou incompatibilidades.

3.5 As famílias classificadas no cadastro de reserva desta seleção, que não forem contempladas com unidades habitacionais, terão prioridade garantida em processos seletivos futuros.

3.6 O sorteio ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme cronograma abaixo indicado, e será transmitido ao vivo pelas redes sociais do município, bem como, será obrigatória a participação presencial do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, representado por ao menos 01 ou mais representantes do Poder público e 01 ou mais representantes da sociedade civil.

3.7 Na oportunidade do sorteio será também lavrada ata de acompanhamento, devendo esta ser assinada por todos os presentes, bem como, será garantida a gravação de vídeo em arquivo de mídia de todo o trâmite.

3.8 O sorteio observará a seguinte ordem cronológica:

Famílias com Super prioridade, conforme item 2.7 e 2.9.

Famílias a serem contempladas com UH com adaptabilidade, conforme disposto no item 2.8.

Demais famílias, incluindo as famílias não contempladas no item 1.

Cadastro de Reserva (ao menos 30% a mais do número de candidatos contemplados)

#### 4. DA CONVOCAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

##### 4.1. Da Convocação:

4.1.1. Os candidatos selecionados e classificados no sorteio serão convocados pelo Município por meio de publicação oficial nos veículos de divulgação institucional sem prejuízo da utilização de meios complementares de comunicação.

4.1.2. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados na convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação oficial, sob pena de perda automática da vaga e convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação aplicável.

4.1.3 Na ocasião da convocação o candidato receberá orientações relativas às etapas de trabalho social, entrega de documentação complementar, acompanhamento técnico e demais procedimentos vinculados à implementação do Programa Habitacional.

4.1.4 As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme a fase do processo seletivo, respeitando o cadastro de reserva.

##### 4.2 Dos Recursos

4.2.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser interposto no período indicado no cronograma, por escrito e devidamente fundamentado, a ser apresentado diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

4.2.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou aqueles que não apresentem fundamentação mínima capaz de demonstrar, de forma objetiva, o inconformismo do recorrente.

#### 5. DO TRABALHO SOCIAL

5.1 Os beneficiários selecionados no âmbito deste processo seletivo deverão participar obrigatoriamente das ações de Trabalho Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75, de 2025, e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

5.2. O Trabalho Social constitui etapa essencial do processo de provisão habitacional e tem por finalidade promover a inserção qualificada das famílias beneficiárias, o fortalecimento da convivência comunitária e a sustentabilidade da intervenção habitacional.

5.3 Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os candidatos selecionados serão formalmente convocados pelo Município para assinatura do instrumento jurídico aplicável, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, a Portaria MCID nº 1.416/2023 e a legislação vigente.

#### 6 DO CRONOGRAMA DO SORTEIO:

6.1 - Serão observadas as seguintes datas e eventos, conforme cronograma abaixo:

| ETAPA                                                        | DATA                         |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                         | 02/07/2026                   |
| SORTEIO                                                      | 07/10/2026                   |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL EM DIÁRIO OFICIAL            | 12/10/2026                   |
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES/ RECURSO AO RESULTADO | DE 13/10/2026 ATÉ 23/10/2026 |
| RESULTADO DOS RECURSOS                                       | 27/10/2026                   |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL              | 28/10/2026                   |
| CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS                         | 30/10/2026                   |

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no cadastro habitacional e a participação do candidato no presente processo seletivo não gera direito adquirido à obtenção de unidade habitacional, constituindo-se apenas em mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento integral dos requisitos deste Edital e das normas do Programa.

7.2 A seleção e o atendimento das famílias estão condicionados à efetiva disponibilidade das unidades habitacionais, à conclusão das obras, à regularidade técnica, administrativa e jurídica do empreendimento e à observância dos limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

7.3 O Município de Riacho da Cruz/RN reserva-se o direito de cancelar, suspender ou adiar o processo seletivo por razões devidamente justificadas de interesse público, bem como de alterar o cronograma estabelecido, mediante publicação de aditamento ao Edital.

7.4 O Município poderá excluir, a qualquer tempo, candidatos que incorram em irregularidades, omissões relevantes, prestações de informações inverídicas, apresentação de documentos falsos ou descumprimento das normas deste Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

7.5 A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar ou informações adicionais sempre que necessárias à adequada análise cadastral, socioeconômica ou jurídica dos candidatos e beneficiários.

7.6 Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas de interpretação relativas à aplicação deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, mediante acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), e, quando necessário, submetidos à decisão do Gestor Municipal responsável.

7.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Riacho da Cruz/RN, em 02 de julho de 2026

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Município de Riacho da Cruz/RN

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Público de Seleção

regido pelo Edital nº 001//2026, venho interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado, pelos fundamentos a seguir expostos: \_\_\_\_\_

Requeiro a reanálise do meu caso, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

**Publicado por:**

Raphaella Alexandre Cavalcante

**Código Identificador:**893BDBAC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2026

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010703/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010703/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, malhas e aviamentos, destinados à confecção de ornamentações, projetos sociais, atividades educacionais, culturais e demais demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Administração Pública de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R\$ 58.420,50 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor de F N FERNANDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.800.864/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01/07/2026

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**CD20CB72

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010702/2026

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Contratação de inscrição para participação de servidor(a) representante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e/ou da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Riacho da Cruz/RN no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, em Porto Alegre.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01/07/2026

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**F0D266DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 020/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 020/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

**Art. 1º** Designa a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, CPF nº 055.002.954-03, para exercer a função de SUBCOORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de julho de 2026.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**2A8FA714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 021/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 021/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

**Art. 1º** Designa o Senhor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA**, CPF nº 094.427.214-29, para exercer a função de SUBCOORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de julho de 2026.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**D0D24D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 022/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 022/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

**Art. 1º** Nomear o Senhor **DENNIS PABLO BATALHA GALDINO**, CPF nº 088.335.254-06, para exercer o cargo de SUBCOORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de julho de 2026.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A8FD72E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS ESPECIAIS  
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 090/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Projetos Sociais Especiais lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: XXX.022.924-XX, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS ESPECIAIS (Lei nº 740/2025).

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 02 de julho de 2026.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**75C20AFF

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 091/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE EMPREGO E RENDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 091/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Emprego e Renda lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear **SAMUEL BATISTA DANTAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: XXX.738.034-XX, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE EMPREGO E RENDA (Lei nº 740/2025).

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 02 de julho de 2026.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**B123DBAF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,  
BIÊNIO 2026/2028**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 CMS-RIO  
DO FOGO/RN

O Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº001/1998; Sobre o Edital de convocação 001/2026 CMS-RF com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a

indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde; e Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS, e adequação das exigências legais;

Resolve:

Art.1º PRORROGAR a Assembleia Geral da Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS-RF para o biênio 2026/2028;

Art.2º Da Assembleia geral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde:

Data: 14/07/2026

Local: Câmara Municipal de Rio do Fogo

Horário: 09:00 às 14h

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**A0336596

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0173/2026 – GPMRF

Concede Férias a Conselheira Tutelar e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANA LUIZA DA SILVA SOARES**, CPF:\*\*\*.319.964-\*\*, Conselheiro Tutelar, férias regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2025/2026, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2026.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**605F4E3F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº0175/2026 – GPMRF

Dispões sobre a nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANDREA SILVA**, CPF:\*\*\*.766.794-\*\*, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição por tempo determinado a conselheira tutelar **ANA LUIZA DA SILVA SOARES**, durante o gozo de suas férias no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de Julho de 2026.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**C466DA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; **ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS** - CPF: 913.786.802-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 64.000,00 (Sessenta E Quatro Mil Reais);

Vigência: 01/06 a 31/12/2026

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; **ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS** - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**629D060D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; **ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS** - CPF: 913.786.802-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 64.000,00 (Sessenta E Quatro Mil Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; **ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS** - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2026.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**50A40F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 016/2026, RODOLFO FERNANDES/RN, 02 DE**  
**JULHO DE 2026.**

*Declara estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, dispõe sobre a priorização de despesas obrigatórias e a contenção de despesas discricionárias para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, solicita o reconhecimento previsto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 982, de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026), na redação resultante da Emenda Substitutiva nº 02/2025, aprovada pela Câmara Municipal, reduziu de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento) o limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do Poder Executivo, previsto no art. 6º, inciso I, do texto original do Projeto de Lei nº 025/2025;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Supressiva nº 03/2025 excluiu do referido art. 6º os incisos II, III e IV e o § 1º do texto original, que ressaltavam do cômputo do limite de suplementação as despesas obrigatórias de caráter continuado — pessoal e encargos sociais, ações e serviços públicos de saúde (LC nº 141/2012), manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF), obrigações previdenciárias e programas continuados da assistência social — bem como suprimiu os mecanismos de utilização da Reserva de Contingência e de realocação de saldos dentro da mesma categoria de programação;

**CONSIDERANDO** que, conforme parecer técnico-contábil elaborado em 14 de junho de 2026 pelo contador responsável (CRC-PB nº 012601), instruído pelo Balancete da Despesa e pelos decretos de abertura de créditos suplementares do exercício, o limite de 10% (dez por cento) autorizado na LOA 2026 encontra-se **integralmente exaurido**, consumido em expressiva medida por movimentações destinadas à acomodação de despesas obrigatórias — dentre as quais reforços da ordem de R\$ 1.645.489,72 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) na função Saúde e de R\$ 1.029.133,10 (um milhão, vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e dez centavos) na função Educação — sem qualquer ampliação do montante global da despesa fixada;

**CONSIDERANDO** que a crise ora declarada é de natureza **orçamentário-autorizativa, e não de disponibilidade de caixa**: o Município dispõe de recursos financeiros vinculados e não vinculados, porém encontra-se juridicamente impedido de empenhá-los nas dotações insuficientes, em razão da vedação constitucional à realização de despesa sem crédito orçamentário (art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal) e da vedação legal à realização de despesa sem prévio empenho (art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964);

**CONSIDERANDO** que os Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para recomposição da capacidade de execução orçamentária — sem criação de despesa nova e sem ampliação do orçamento global —, foram **rejeitados na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de junho de 2026**, permanecendo igualmente sem aprovação os Projetos de Lei nº 031/2026 e nº 035/2026, relativos a recursos vinculados de emendas parlamentares da saúde e a termos de compromisso da política habitacional;

**CONSIDERANDO** que se encontram em risco imediato o pagamento da remuneração dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, o custeio das ações e serviços públicos de saúde — inclusive o piso salarial nacional da enfermagem, de observância obrigatória por força da Lei Federal nº 14.434/2022 e das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.071 —, a manutenção e o desenvolvimento do ensino, o transporte escolar, a assistência farmacêutica, a coleta de resíduos sólidos e os contratos administrativos essenciais à continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que tramita perante o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, com pedido de medida cautelar, na qual se questiona a validade jurídico-constitucional do art. 6º da Lei Municipal nº 982/2025;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 impõe ao gestor público a ação planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º), e que a omissão administrativa diante do quadro instalado configuraria violação aos deveres de eficiência e de continuidade dos serviços públicos (arts. 37, caput, e 175 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** por fim, que o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 prevê, na hipótese de calamidade reconhecida pela Assembleia Legislativa no caso dos Municípios, a suspensão da contagem dos prazos e das disposições dos seus arts. 23, 31 e 70, bem como a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no seu art. 9º, enquanto perdurar a situação;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA** no âmbito do Poder Executivo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável enquanto perdurarem as causas que o motivaram, em razão do esgotamento integral do limite de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 982/2025, e da ausência de autorização legislativa para a recomposição da capacidade de execução orçamentária.

**Parágrafo único.** O estado de calamidade ora declarado é de natureza orçamentário-autorizativa e administrativa, não traduzindo insolvência financeira do Município nem afetando o dever de instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência (art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto, a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo observará ordem de **prioridade absoluta** em favor das seguintes despesas, nos estritos limites das dotações disponíveis:

**I** – folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, e respectivos encargos sociais e previdenciários;

**II** – ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022), a assistência farmacêutica, o custeio hospitalar e ambulatorial e o abastecimento das ambulâncias;

**III** – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar;

**IV** – programas continuados da assistência social cofinanciados no âmbito do SUAS;

**V** – serviço da dívida e obrigações decorrentes de decisão judicial;

**VI** – coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos essenciais cuja interrupção comprometa a saúde ou a segurança da população.

**Art. 3º** Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, ressalvadas as despesas vinculadas a recursos de transferências com

destinação específica e as situações excepcionais autorizadas expressamente pela Chefe do Poder Executivo mediante justificativa escrita:

**I** – a realização de festividades, eventos comemorativos, shows artísticos e patrocínios;

**II** – as despesas com publicidade institucional, ressalvada a publicação de atos oficiais e as campanhas de utilidade pública em saúde;

**III** – a concessão de diárias e passagens não relacionadas aos serviços essenciais definidos no art. 2º;

**IV** – a celebração de novos contratos, convênios e aditivos que impliquem aumento de despesa não obrigatória;

**V** – a realização de horas extraordinárias, ressalvadas as áreas de saúde e de serviços essenciais ininterruptos;

**VI** – novas nomeações para cargos em comissão e novas contratações por tempo determinado, ressalvadas as reposições indispensáveis nas áreas de saúde e educação.

**Art. 4º** Fica instituído o **Comitê de Gestão da Crise Fiscal**, composto pelos titulares da Secretaria Municipal de Finanças, que o coordenará, da Secretaria Municipal de Administração, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

**I** – acompanhar diariamente a execução orçamentária e financeira e o cumprimento da ordem de prioridade do art. 2º;

**II** – promover a revisão dos contratos administrativos vigentes, propondo renegociações, supressões e rescisões, na forma da lei;

**III** – elaborar relatório quinzenal circunstanciado da situação orçamentária, financeira e administrativa, a ser publicado no sítio oficial do Município e encaminhado à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

**IV** – manifestar-se previamente sobre toda proposta de despesa não enquadrada no art. 2º.

**Art. 5º** A abertura de créditos adicionais extraordinários, na forma dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer na estrita hipótese de despesa urgente e imprevisível, mediante:

**I** – parecer prévio e favorável da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, que atestem, fundamentadamente, a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de imprevisibilidade e urgência;

**II** – decreto específico, com exposição justificativa e indicação da fonte de recursos;

**III** – comunicação imediata à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da edição do respectivo decreto.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização do instrumento previsto no caput para a execução de despesas ordinárias e previsíveis objeto de projetos de lei de créditos adicionais rejeitados ou pendentes de deliberação pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** O Poder Executivo encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto:

**I** – mensagem à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando o reconhecimento do estado de calamidade ora declarado, para os fins e efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** – cópia deste Decreto e do parecer técnico-contábil que o fundamenta à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

**III** – cópia deste Decreto aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 7º** As medidas previstas neste Decreto não eximem o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade declarado, e será reavaliado imediatamente na hipótese de superveniência de autorização legislativa que recomponha a capacidade de execução orçamentária ou de decisão judicial proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9E2B811D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 014/2026, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I. Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido.

II. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

**RESOLVE RESCINDIR:**

O contrato de trabalho de serviços temporários de **ALDENIS LOPES SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.331.XXX-54, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 23 de abril de 2026 e com previsão de término em 23 de abril de 2027.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **02 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Rodolfo Fernandes /RN, 02 de julho de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**ALDENIS LOPES SILVA**

Servidor – CPF: XXX.331.XXX-54

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**84DBB633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 041/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 02 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria de nº 040/2026 – SMA, de 29 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3824, dia 01/07/2026, Código Identificador: D5A8EF8D.

Publique-se e Cumpra-se

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daliane de Moura Pires

**Código Identificador:**8C328107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 06.1449/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **CLEDINALDO PAULO**, matrícula nº 1530623, ocupante do cargo de Motorista do Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no dia 08 de julho, para conduzir o conselheiro tutelar José Edson da Costa, que participará de uma capacitação no período de 08 a 11 de julho, no Hotel Litoral Cabo Branco, em João Pessoa/PB. No dia 11 de julho, o servidor também conduzirá o conselheiro de volta ao município de Santa Cruz/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

**Código Identificador:**DDB843D2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 06.1450/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 2 (duas) diárias, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **RYQUELME MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 15390271, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir o paciente Thalysson Micael Rocha da Silva, acompanhado de sua mãe, até o Instituto CAVIVER, para realização de acompanhamento médico, com previsão de retorno no dia 09 de julho de 2026, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda de Oliveira Confessor  
**Código Identificador:**100C2990

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 06.1451/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA COSTA**, matrícula nº 1528157, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 11 de julho de 2026, para participar do I Congresso Nacional de Conselhos, CMDCA's, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos, cuja capacitação ocorrerá no Hotel Litoral Cabo Branco, com retorno previsto para Santa Cruz/RN após o encerramento do evento, no dia 11 de julho de 2026, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda de Oliveira Confessor  
**Código Identificador:**A44518B9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 07.1448/2026 - GC/PMSC**

Termo de cessão de pessoal e dá outras providências.

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL: ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1898312 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.133.444-60, residente e domiciliada neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE – SEEC / 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC**, com sede à Rua Mário Andrezza, 35, Conjunto Augusto Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada por seu diretor, **MEIRISON FERNANDES DE FARIAS**, Matrícula Nº 132.695-3/1, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente termo, visando à cessão de servidora municipal, para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

**1ª** - Este termo tem como objetivo a cessão do(a) servidor(a) **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula nº 52825/1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

**2ª** – A cessão terá vigência de 3 (três) anos, a contar de 01/01/2026 até 31/12/2028, podendo ser renovada por meio de aditivo ao presente termo, de acordo com o interesse das partes;

**3ª** – Que o(a) servidor(a) será cedido(a) com ônus para a **CEDENTE**;

**4ª** – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão **CEDENTE** a frequência do(a) servidor(a);

**5ª** – Em caso de necessidade e mediante solicitação formal, o(a) servidor(a) poderá retornar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente termo;

Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita de Santa Cruz/RN

**MEIRISON FERNANDES DE FARIAS**  
Diretor da 7ª DIREC – Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**3A3146CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250172/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026** com início no dia 14 de abril de 2026, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, em favor das

empresas relacionadas a seguir: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor nos itens: 55, 65; totalizando o valor de R\$ 62.334,50 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 14, 15, 39; totalizando o valor de R\$ 120.500,00 (cento e vintemil, quinhentos reais). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 30, 31, 32, 47, 60, 67, 71; totalizando o valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil, duzentos reais). MARCOS JULIANO DA SILVA ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor nos itens: 12, 19, 20, 34, 41, 53; totalizando o valor de R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos reais). RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor nos itens: 21, 45, 49, 62, 72; totalizando o valor de R\$ 59.307,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor nos itens: 08, 22, 51, 61; totalizando o valor de R\$ 40.246,70 (quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor no item: 46; totalizando o valor de R\$ 5.318,40 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor nos itens: 23, 24, 25, 50, 52; totalizando o valor de R\$ 14.300,05 (quatorze mil, trezentos reais e cinco centavos). COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor no item: 03; totalizando o valor de R\$ 1.248,70 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). M FELIPE GALVAO- CNPJ: 24.183.988/0001-30, saiu vencedor nos itens: 35, 42, 68, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 142.273,70 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos). MULTAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTODOMÉSTICOS LTDA- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor nos itens: 13, 16, 17, 18, 29, 33, 44; totalizando o valor de R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). M B TAVARES BARRETO LTDA- CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 09, 10, 11, 26, 27, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de R\$ 259.797,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE- CNPJ: 65.348.744/0001-47, saiu vencedor nos itens: 05, 28, 75; totalizando o valor de R\$ 18.272,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais). NILDO FREITAS DANTAS- CNPJ: 01.034.997/0001-63, saiu vencedor nos itens: 04, 73 ; totalizando o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA- CNPJ: 20.481.118/0001-96, saiu vencedor nos itens: 06, 07, 37, 43, 48, 74; totalizando o valor de R\$ 233.752,70 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). GO VENDAS ELETRONICAS LTDA- CNPJ: 36.521.392/0002-62, saiu vencedor nos itens: 63, 66; totalizando o valor de R\$ 27.817,20 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.- CNPJ: 57.787.873/0001-03, saiu vencedor nos itens: 40, 64; totalizando o valor de R\$ 9.643,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 34.822.886/0001-70, saiu vencedor no item: 36; totalizando o valor de R\$ 60.200,00 (sessenta mil, duzentos reais). W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA- CNPJ: 43.589.114/0001-21, saiu vencedor no item: 38; totalizando o valor de R\$ 5.660,55 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). M B COSTA ACESSORIOS LTDA- CNPJ: 40.183.585/0001-47, saiu vencedor no item: 54; totalizando o valor de R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**9C0FD60F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA 342-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Projeto de Lei nº 342/2026.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

#### CAPÍTULO III

##### Do Orçamento Municipal

##### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

## Seção V

### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

#### do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### Seção I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

#### Subseção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na

forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## Subseção II

### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e



e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Julho de 2026.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Criar o programa prefeitura itinerante;
- Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

#### **1.2 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e Defesa Social**

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- Melhorar a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
- Realização de concurso público;

#### **1.3 – Nas áreas de Tributação e Finanças**

##### **1.3.1 - Transformação Digital e Modernização da Gestão Tributária**

- Implantar sistema eletrônico integrado de gestão tributária, com acesso facilitado para o contribuinte via site ou aplicativo;
- Automatizar o atendimento da Secretaria com chatbot e serviços de autoatendimento online;
- Implantar geo-referenciamento do cadastro imobiliário para maior precisão na cobrança do IPTU;
- Criar o “Painel da Transparência Tributária” com dados abertos sobre arrecadação, inadimplência e aplicação dos tributos;

##### **1.3.2 - Fortalecimento da Arrecadação e Recuperação de Receitas**

- Criar o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS) com incentivo à quitação de débitos com descontos escalonados;
- Firmar parcerias com instituições financeiras e empresas especializadas para cobrança terceirizada da dívida ativa;
- Integrar o sistema de cobrança da dívida ativa com cartórios, Serasa e protótipo digital;
- Implantar o “IPTU Premiado”, sorteando prêmios para contribuintes em dia;

##### **1.3.3 - Educação Fiscal, Cidadania e Transparência**

- Lançar o programa “Santa Maria Consciente”, com campanhas educativas contínuas sobre o papel social dos tributos;
- Criar o “Educação Fiscal nas Escolas”, com oficinas para alunos da rede pública sobre orçamento, impostos e cidadania;
- Realizar oficinas e palestras em associações e sindicatos locais explicando a LDO, LOA e o uso dos recursos públicos;
- Produzir vídeos curtos e didáticos com linguagem acessível sobre como o IPTU e o ISS retornam em obras e serviços;

##### **1.3.4 - Combate à Sonegação e Estímulo à Regularização**

- Criar núcleo de fiscalização inteligente com base em cruzamento de dados fiscais, bancários e do Simples Nacional;
- Desenvolver o programa “Comércio Legal” com benefícios fiscais para empresários regularizados e atuantes;
- Estimular o contribuinte a denunciar irregularidades fiscais de forma sigilosa;

- Ampliar a atuação da fiscalização de campo com suporte de drones e imagens de satélite;

##### **1.3.5 - Valorização e Eficiência da Equipe Técnica**

- Criar o Centro de Capacitação Permanente da Secretaria da Fazenda;
- Garantir formação contínua em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação fiscal e uso de novas tecnologias;
- Implantar sistema de metas e bonificação vinculada ao desempenho da equipe;
- Estabelecer banco de boas práticas para replicar experiências bem-sucedidas de outros municípios;

##### **1.3.6 - Desenvolvimento Econômico com Justiça Fiscal**

- Garantir que, pelo menos 70% das compras públicas da Prefeitura, sejam realizadas com fornecedores locais;
- Criar o Selo “Parceiro de Santa Maria” para empresas locais que gerem empregos e recolhem tributos regularmente;
- Estimular a formalização de empreendedores informais com orientação técnica e tributária;
- Criar um observatório econômico para analisar os impactos dos tributos sobre a atividade comercial e planejar políticas de fomento;

##### **1.3.7 - Apoio à Economia Popular e Inclusão Produtiva**

- Implantar programa de incentivos para cooperativas e associações produtivas locais, com apoio fiscal e logístico;
- Ampliar parcerias com fábricas e indústrias para atração de investimentos e instalação de filiais na cidade;
- Estimular feiras de agricultura familiar e economia solidária com apoio da Fazenda na legalização fiscal dos pequenos produtores;

##### **1.3.8 - Sustentabilidade e Receita Verde**

- Implantar a coleta seletiva municipal em parceria com cooperativas, com apoio fiscal e institucional;
- Criar incentivo fiscal para empresas que adotem práticas sustentáveis ou invistam em reciclagem;
- Buscar recursos através de créditos de carbono e programas federais de sustentabilidade urbana;

##### **1.3.9 - Criação de Polo Empresarial para Geração de Empregos e Renda**

- Implantar o Setor Empresarial de Santa Maria, com galpões públicos e infraestrutura básica destinados à instalação de empresas;
- Firmar convênios para viabilizar recursos e incentivos fiscais às empresas instaladas.
- Priorizar empresas que ofereçam contrapartidas sociais como contratação de mão de obra local;
- Explorar a localização estratégica de Santa Maria, entre RN e CE, às margens da BR-304, como diferencial competitivo;
- Criar o programa “Invista em Santa Maria” para atrair investidores regionais;

##### **1.3.10 - Programa de Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho**

- Criar o programa Juventude Empreendedora de Santa Maria, com foco na qualificação profissional de jovens;
- Ofertar cursos gratuitos nas áreas de vendas, informática, manutenção e atendimento ao público;
- Utilizar a Sala do Empreendedor como polo de formação, apoio e inovação jovem;

- Firmar parcerias com empresas locais para empregabilidade e estágio de jovens capacitados;

##### **1.3.11 - Valorização da Cultura Local e Geração de Renda por Meio de Feiras e Eventos**

- Incluir no calendário oficial do município feiras culturais, gastronômicas e de empreendedorismo;
- Expandir e melhorar a Feira da Mulher Empreendedora (ExpoMulher), com mais estrutura e divulgação;
- Criar novos eventos como: Feira da Agricultura Familiar, ExpoJuventude, Festival Gastronômico e Semana do Artesanato;
- Firmar parcerias com instituições de apoio financeiro para orientar os empreendedores durante os eventos;
- Incentivar oferta de estágios para os universitários do município;

#### **1.4 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras**

- Continuidade na Manutenção e Conservação das estradas urbana e rural;
- Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos federal e estadual;
- Manutenção dos espaços públicos, como praças, canteiros e calçadas;

- Manutenção do sistema de iluminação pública;
- Manutenção do serviço de limpeza urbana;
- Manutenção dos prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

### 1.5 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- Discutir a implementação da avaliação de desempenho com os representantes da categoria educacional para formular critérios que possibilitem a promoção horizontal dentro dos planos de cargos e carreiras dos servidores da educação;
- Garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, visando às melhorias das condições da frota;
- Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de investimentos em materiais esportivos e melhorando as condições dos espaços para as práticas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e gestores escolares;
- Promover a redução da repetência e da evasão escolar por meio de programas de prevenção de fatores de risco;
- Realizar ações de natureza pedagógicas, socioeconômicas e histórico-cultural para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede pública municipal de ensino;
- Elaborar planos de ações dentro da escola, através do Programa Saúde na Escola (PSE) para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos e conscientização através de reuniões e palestras sobre a importância da imunização;
- Manter a política de melhorias das estruturas das escolas municipais, visando sempre o bem estar dos usuários;
- Ampliar/Promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil e profissional da educação;
- Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- Manter o modelo de gestão administrativa na educação por meio do diálogo e participativa de toda a comunidade escolar e a sociedade como toda;
- Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- Garantir o apoio e formação continuada aos profissionais do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) das escolas municipais;
- Ampliar e garantir o apoio às crianças com deficiências e aos seus familiares, assegurando-lhes o seu acesso à escola e aos seus recursos de inclusão social por meio da sala de recursos do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE);
- Garantir, por meio de uma política de educação forte e continuada, o direito, anualmente ao piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
- Garantir a continuidade do tradicional desfile cívico do sete de setembro;
- Manter e apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;
- Garantir anualmente o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- Incentivar o apoio às organizações não governamentais para serem parceiras na educação: (Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;
- Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;

- Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal;
- Criação do Programa de bolsa para incentivo ao acesso do aluno de EJA;

### 1.6 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Contratação de veterinário pra intensificar o acompanhamento aos nossos criadores de bovinocultura de leite e corte suinocultura, caprino e ovinocultura, avicultura e piscicultura;
- Continuar com a prioridade aos cortes de terra a todos os agricultores;
- Recuperar o acesso e margens aos rios, lagoas e estradas que ligam as comunidades na zona rural e urbana;
- Manutenção das grades hidráulicas, troca de discos, compra de pinos, parafusos, etc. graxa pra lubrificação de todos os implementos, óleos, filtros, combustível suficiente pra suprir as demandas possíveis no decorrer do ano;
- Garantir kits EPI aos tratoristas e a equipe de apoio da secretaria;
- Incentivo a implantação de bovinocultura, suíno, caprino, ovinocultura com uso da genética por inseminação artificial (IATF);
- Firmar parcerias com as instituições SEBRAE, EMATER, SENAR, BANCO DO NORDETE, BANCO DO BRASIL, no objetivo de trazer cursos pra qualificar nossos agricultores e pequenos pecuaristas inscritos no CAF;
- Apoiar a reativação e fortalecimento das associações do município;
- Continuar a parceria com MDA, parcela municipal para o “Garantia Safra”;
- Continuação do projeto silagem para os agricultores,
- Intensificar a agricultura familiar à produção orgânica de alimentos e a comercialização na feira, local, PNAE e PAA;
- Incentivar a aquisição da fruticultura no município, com a doação de mudas às famílias cadastradas no CAF; com aptidão ao projeto do cajá, das culturas do abacaxi, banana, goiaba, côco, acerola, manga e outros produtos da região;
- Locação de um galpão pra armazenar o material a ser reciclado;
- Firmar parceria com empresas q façam a coleta dos materiais a serem reciclados;
- Elaborar projetos nas escolas de implantação das hortas e pomares com fruticulturas orgânicas;
- Elaborar campanha de conscientização nas escolas da importância da agricultura orgânica e preservação ao meio ambiente;
- Destinar um local pra ser produzido compostagem orgânica onde a mesma terá objetivo pra adubar hortas e fruticulturas implantadas nas escolas da zona urbana e zona rural;

### 1.7 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Organização de eventos esportivos comunitários, como campeonatos, torneios e jogos escolares;
- Promoção de atividades de lazer em espaços públicos, incluindo festivais e caminhadas;
- Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e apoio a atletas locais;
- Gestão e manutenção de equipamentos públicos, como quadras, ginásios e áreas de lazer;
- Fomento ao turismo local, com ações de divulgação dos atrativos turísticos e valorização do patrimônio histórico;
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da secretaria.
- Criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes em diversas modalidades (futebol, vôlei, atletismo, etc.);
- Realização de oficinas e capacitações para profissionais e voluntários do esporte e do turismo;
- Implantação de programas de turismo sustentável, valorizando belezas naturais, cultura e gastronomia local;
- Promoção de atividades físicas orientadas para a terceira idade e pessoas com deficiência;
- Apoio logístico e técnico a eventos promovidos por associações e comunidades locais;
- Revitalização de pontos turísticos e espaços de lazer, com ações de paisagismo, sinalização e acessibilidade;
- Campanhas de conscientização sobre o turismo responsável e a preservação do patrimônio;

- Criação de calendários oficiais de eventos turísticos e esportivos do município;
- Articulação com outras secretarias (Educação, Saúde, Cultura) para projetos integrados voltados ao esporte;

- Desenvolvimento de roteiros turísticos regionais em parceria com municípios vizinhos;
- Realização de eventos esportivos como campeonatos de futsal masculino e feminino, campeonato de campo municipal, torneios municipais, apoio ao evento do eco pedal;

### 1.8 - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
- Implantar o programa de regularização fundiária para o cidadão com vulnerabilidade social;

### 1.9 - Na área do Trabalho

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

### 1.10 - Na área do Transporte

- Promover políticas públicas de valorização dos servidores que compõem esta Secretaria;
- Conserto e manutenção da frota de veículos leves;
- Conserto e manutenção da frota de veículos pesados;
- Conserto e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção das ações de estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações das equipes de saúde bucal;
- Manutenção das ações de custeio voltadas a atenção primária a saúde;
- Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde;
- Manutenção das ações da farmácia básica;
- Manutenção das ações de equipe de apoio à estratégia saúde da família;
- Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças/endêmicas;
- Manutenção das ações de vigilância sanitária;
- Transferência de recursos a prestadores de saúde;
- Manutenção das ações de média e alta complexidade;
- Manutenção das ações do setor de saneamento;
- Apoio ao conselho municipal de saúde;

### 2.2 – Na área da Assistência Social

- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), referenciado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Criar o Serviço de Proteção Social Especial e através de financiamento estadual implantar um CREAS no Município;
- Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- Criação e manutenção do conselho do idoso.
- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;

- Efetivar a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Sócio Assistencial;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Garantir a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município;
- Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;
- Criação do Projeto Comunidade Cidadã, levando as ações da Secretaria de toda a prefeitura junto ao povo de nosso município;
- Criar o Programa mesa FARTA, para garantir cesta de alimentos básicos às famílias mais carentes do município;
- Garantia de transporte de uso exclusivo para a Secretaria e seus programas;

Em, 02 de Julho de 2026.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

### I – ORÇAMENTO FISCAL

#### 1.1 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e da Defesa Social

- Ampliar o sistema de informatização do município com novos computadores;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- Adquirir novos imóveis para estruturar o serviço público;

#### 1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças

- Ampliar o sistema de informatização do município para a área tributária;

#### 1.3 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- Continuidade na modernização do sistema de iluminação pública;
- Continuidade nas reformas e adequações de prédios públicos;
- Continuidade no programa de pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Construir acessibilidade e mobilidade urbana (prédios públicos, praças);
- Instalação de paradas de ônibus cobertas;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável para Nova Canaã, em parceria com a CAERN;
- Expansão do sistema de água potável para as comunidades de Caiçara e Jurumenha em parceria com a CAERN e Governo Federal;
- Revitalização de Espaços Esportivos;
- Implantação de Áreas de Lazer e Convivência Comunitária;
- Construção de banheiros públicos;
- Aquisição de equipamentos destinados ao serviço de limpeza urbana;
- Revitalização de prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;
- Expansão da rede de coleta de esgotamento sanitário (saneamento);
- Construção do Centro Administrativo Municipal;

#### 1.4 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Construção de uma creche modelo com capacidade para atender as demandas de crianças do berçário ao pré-escolar;
- Construção e ampliação de creche para efetivar a ampliação de vagas na educação infantil;

- Implementação do laboratório de matemática;
- Adequar às estruturas das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;
- Ampliação do laboratório de informática;
- Implementação do laboratório de ciências;
- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;

- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Criar o Programa Internet livre nas praças públicas, a partir das 18 horas as 22 horas;
- Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- Adquirir ônibus escolar;
- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- Construção da escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- Comprar equipamentos culturais;
- Incentivo as datas comemorativas no município;

### 1.5 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Aquisição de trator traçado com lâmina e outros equipamentos, para atividades agrícolas comunitárias;
- Aquisição de carro próprio para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Aquisição de implementos para os tratores, sendo a colheitadeira para forragem, a plantadeira de grãos e um sulcador;
- Construir uma unidade de beneficiamento e embalagem de polpa de frutas e queijos;
- Garantir a instalação dos poços artesianos com energia solar e incentivar projetos de irrigação, (fruticultura e forragem);
- Implantação da energia solar nos dessalinizadores das comunidades de Santo Antônio de Bancos e Jurumenha;
- Construção de local pra alojamento do tanque de resfriamento pra leite bovino produzido pelos pequenos agricultores do município;
- Aquisição de tanque de resfriamento pra conservação do leite, produzido pelos pequenos agricultores;
- Aquisição de lixeiras pra coleta de materiais reciclados, lixo eletrônico, plásticos, vidros e papeis;
- Construção da lagoa de captação;
- Construção de unidades sanitárias em residências de populações com doenças endêmicas;

### 1.6 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- Reformar quadras nas comunidades rurais;
- Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
- Instalação da cobertura em quadras abertas do município;
- Construção de Ginásio poliesportivo;

### 1.7 - Na área da Habitação

- Construir casas habitacionais para as famílias de baixa renda do município;
- Programa de expansão e melhoria de habitação social;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;

### 1.8 - Na área do Transporte

- Adquirir novos móveis, eletrônicos, itens de informática, bem como utensílios de uso desta Secretaria;

- Adquirir novos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas para diversas secretarias;

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

- Construção e manutenção de academia ao ar livre;
- Construção e instalação de hospital maternidade com pronto socorro 24h;
- Aquisição de veículos e ambulância semi-uti;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de imóveis para atividade de saúde pública;
- Instalação do sistema de saneamento básico;
- Ampliação da UBS (Lindalva Leite) para realização de pequenas cirurgias;

### 2.2 – Na área da Assistência Social

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência;
- Equipar os prédios da Assistência Social;
- Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;

Em, 02 de Julho de 2026.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenуска Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**D66907BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN PARA APRECIÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA DO CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2026

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, no Município de Santana do Matos/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, em caráter extraordinário, para apreciar e deliberar sobre a "Ata de Análise da Documentação de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho", emitida pela Comissão de Seleção designada para o **Credenciamento Emergencial de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área da saúde**, conforme Processo Administrativo nº 1809/2026.

#### 1. DA ORDEM DO DIA

A reunião teve como única pauta a análise e emissão de parecer sobre a Ata da Comissão de Seleção, que concluiu pela habilitação de duas entidades e pela classificação técnica das propostas para a gestão emergencial dos serviços de saúde do município. O Presidente do Conselho colocou o documento em apreciação, destacando a necessidade de verificar a conformidade do procedimento com os princípios legais e com o interesse público.

#### 2. DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Após ampla leitura e discussão dos termos da Ata de Análise Técnica, os conselheiros teceram as seguintes considerações:

**Da Metodologia e Transparência:** O Conselho reconheceu que a Comissão de Seleção observou estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis ao SUS. A metodologia de análise em duas fases (habilitação e avaliação técnica) e a utilização de matriz objetiva de

pontuação foram consideradas adequadas para garantir a lisura do processo.

**Da Fase de Habilitação:** O Conselho corroborou a decisão da Comissão, declarando **HABILITADAS** ambas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes, por atenderem aos requisitos documentais:

**INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB**, CNPJ nº 11.084.179/0001-29.

**INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

Da Avaliação Técnica (Planos de Trabalho): O Conselho analisou as notas atribuídas:

**ISMSB:** Atingiu pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, destacando-se pela proposta técnica robusta, com metas e indicadores objetivos, e, principalmente, pela apresentação de proposta financeira inferior ao valor de referência (redução de 6,07%), representando economia de R\$ 86.400,00 para os cofres públicos.

**IPAS:** Apesar de ter demonstrado plena capacidade técnica (atingindo nota máxima nos critérios A, B e C), sua proposta teve pontuação 0,0 (zero) no Critério D ("Adequação ao valor de referência"), por apresentar valor global igual ao valor de referência estipulado. O Conselho entendeu que a aplicação da nota zero foi uma consequência direta da regra objetiva do edital, não cabendo juízo de mérito subjetivo sobre a capacidade da entidade.

**Da Aplicação da Regra de Desclassificação:** O Conselho debateu a cláusula editalícia que prevê a desclassificação da proposta que obtiver nota zero em qualquer critério. A maioria dos conselheiros entendeu que a regra é clara e deve ser aplicada para garantir a isonomia e o julgamento objetivo, assegurando a vantajosidade da contratação para o município.

### 3. DA DECISÃO DO CONSELHO

Por unanimidade, o Conselho Municipal de Saúde delibera:

**Aprovar** a íntegra da "Ata de Análise da Documentação de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho", da Comissão de Seleção.

**Homologar** a classificação final e a habilitação das entidades, nos termos do parecer da Comissão.

**Recomendar** à autoridade competente (Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal) que, ao ratificar o resultado, considere a regra de desclassificação do edital, mas também avalie a necessidade de garantir a execução dos serviços essenciais de saúde, adotando as providências legais cabíveis para a celebração do Termo de Colaboração com a entidade classificada em primeiro lugar (ISMSB), ou, se for o caso, após as devidas diligências, com a segunda colocada (IPAS), garantindo-se a continuidade e qualidade da assistência à população.

### 4. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. A presente ata foi lavrada e será assinada pelos membros presentes.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**095B5659

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE TRABALHO CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, no Município de Santana do Matos/RN, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção**, designada para proceder à análise da documentação de habilitação e à avaliação técnica dos Planos de Trabalho apresentados no âmbito do **Credenciamento Emergencial de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação na área de saúde**, com transferência de recursos financeiros mediante **Termo de Colaboração**, destinado ao atendimento da rede pública municipal de saúde de Santana do Matos/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1809/2026**.

Presentes os seguintes membros:

**Presidente da Comissão de Seleção:** Gleice Batista Cavalcante

**Membro da Comissão de Seleção:** Pablo Moabe da Silva Almeida

**Membro da Comissão de Seleção:** Josenilma Cabral de Araújo

Aberta a reunião, a Presidente da Comissão esclareceu que a presente sessão tem por finalidade registrar, de forma circunstanciada, técnica, objetiva e motivada, a análise da documentação de habilitação apresentada pelas entidades participantes, bem como o julgamento dos respectivos Planos de Trabalho, com fundamento no Termo de Referência, na Lei Federal nº **13.019/2014**, com alterações promovidas pela Lei Federal nº **13.204/2015**, na Lei Federal nº **8.080/1990**, na Lei Federal nº **8.142/1990**, no Decreto Federal nº **7.508/2011**, no Decreto Municipal nº **1.110/2025**, na Constituição Federal e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A Comissão registra que todo o procedimento foi conduzido com observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, transparência, controle social, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**.

### 1. DO OBJETO DA PRESENTE ATA

A presente Ata tem por objeto formalizar o resultado da análise realizada pela Comissão de Seleção quanto à documentação de habilitação e aos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em executar, em caráter emergencial, ações e serviços públicos de saúde no Município de Santana do Matos/RN, pelo período de **03 (três) meses**.

O procedimento visa à celebração de **Termo de Colaboração** em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros vinculados ao cumprimento de metas, indicadores, obrigações, prazos, responsabilidades e resultados pactuados, tendo por finalidade assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O objeto compreende a gestão, execução, apoio técnico-operacional e assistencial das ações e serviços públicos de saúde, abrangendo, dentre outros eixos:

- Atenção Primária à Saúde;
  - assistência hospitalar;
  - saúde bucal;
  - assistência farmacêutica;
  - vigilância em saúde;
  - regulação;
  - apoio diagnóstico;
  - equipe multiprofissional;
  - transporte sanitário;
  - apoio administrativo;
  - apoio operacional;
  - monitoramento de metas;
  - prestação de contas;
  - governança, controle e avaliação por resultados.
- Foram analisadas as propostas das seguintes entidades:

• **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB**, inscrito no CNPJ nº **11.084.179/0001-29**;

• **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrito no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**.

### 2. DA BASE NORMATIVA E DOCUMENTAL UTILIZADA

A Comissão utilizou como base de análise os seguintes instrumentos:

- Constituição Federal, especialmente os arts. **6º, 37, 196 e 197**;
- Lei Federal nº **8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- Lei Federal nº **8.142/1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- d) Lei Federal nº **13.019/2014**, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- e) Lei Federal nº **13.204/2015**, que alterou a Lei Federal nº **13.019/2014**;
- f) Decreto Federal nº **7.508/2011**, que regulamenta a Lei Federal nº **8.080/1990**;
- g) Decreto Municipal nº **1.110/2025**;
- h) Lei Federal nº **12.527/2011**, especialmente quanto aos deveres de publicidade, transparência e acesso à informação;
- i) Termo de Referência do Credenciamento Emergencial – Serviços em Saúde;
- j) Documentação de habilitação apresentada pelas entidades;
- k) Planos de Trabalho e Propostas Técnicas apresentados;
- l) Planilhas de custos, plano de aplicação, cronograma de desembolso, metas, indicadores, matriz de recursos humanos, declarações e demais anexos apresentados.

A Comissão ressalta que a presente análise não substitui a atuação da autoridade competente, tampouco afasta eventual controle posterior pelos órgãos internos e externos de fiscalização. Trata-se de ato técnico-administrativo de competência da Comissão de Seleção, destinado à instrução do processo e ao encaminhamento do resultado para apreciação e eventual ratificação/homologação pela autoridade competente.

### 3. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

A análise foi realizada em duas etapas sucessivas:

#### 3.1. Primeira etapa: análise da habilitação

Na primeira etapa, a Comissão procedeu à conferência formal da documentação de habilitação apresentada pelas entidades, examinando a presença e a suficiência dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, econômico-financeiros, técnicos e institucionais exigidos.

Foram avaliados, no que couber:

- estatuto social ou ato constitutivo;
- ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- documentos pessoais e de representação legal;
- regularidade fiscal e previdenciária;
- regularidade trabalhista;
- regularidade perante o FGTS, quando exigida;
- certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- certidão de falência, recuperação judicial ou documento equivalente;
- documentos contábeis e demonstrações econômico-financeiras;
- documentação de qualificação técnica;
- atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- declarações complementares;
- requerimento de participação;
- Plano de Trabalho e Proposta Técnica.

#### 3.2. Segunda etapa: avaliação técnica e financeira dos Planos de Trabalho

Após a fase de habilitação, a Comissão passou à avaliação dos Planos de Trabalho, utilizando a matriz objetiva prevista no Termo de Referência, cuja pontuação máxima global é de **10,0 (dez) pontos**, distribuída nos seguintes critérios:

| Critério     | Descrição                                                                                                         | Pontuação Máxima          |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>A</b>     | Atendimento às metas e apresentação de indicadores objetivos consignados no Plano de Trabalho                     | <b>5,0 (cinco) pontos</b> |
| <b>B</b>     | Adequação da proposta técnica da OSC aos objetivos e diretrizes do Plano de Trabalho                              | <b>2,0 (dois) pontos</b>  |
| <b>C</b>     | Nexo entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no Plano de Trabalho                 | <b>1,0 (um) ponto</b>     |
| <b>D</b>     | Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta | <b>2,0 (dois) pontos</b>  |
| <b>TOTAL</b> | Pontuação máxima global                                                                                           | <b>10,0 (dez) pontos</b>  |

A Comissão registra que a pontuação foi atribuída com base em critérios de julgamento objetivo, observando a aderência entre o conteúdo apresentado e as exigências do Termo de Referência.

### 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concluída a conferência dos documentos apresentados, a Comissão passou a registrar a análise individualizada da habilitação das entidades participantes.

#### 4.1. Análise da documentação de habilitação do ISMSB

O INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB, inscrito no CNPJ nº **11.084.179/0001-29**, apresentou

documentação de habilitação organizada por grupos documentais, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, habilitação técnica, declarações complementares e Plano de Trabalho.

A documentação apresentada demonstra, em análise formal, a presença dos elementos necessários à comprovação da regularidade jurídica e institucional da entidade, bem como sua aptidão para prosseguir à fase de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

A Comissão verificou que a entidade apresentou documentação compatível com o objeto do procedimento, não sendo identificada ausência documental essencial apta a impedir sua continuidade no certame.

Assim, a Comissão delibera pela **HABILITAÇÃO** do INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB.

**Resultado da habilitação do ISMSB: HABILITADO.**

#### 4.2. Análise da documentação de habilitação do IPAS

O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrito no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**, apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira, técnica e institucional, bem como declarações complementares, requerimento de participação e Plano de Trabalho.

A documentação apresentada demonstra, em análise formal, a presença dos elementos necessários à comprovação da regularidade institucional da entidade e sua aptidão para prosseguir à etapa de avaliação técnica.

A Comissão verificou que a entidade apresentou documentação compatível com as exigências do procedimento, não sendo identificada ausência documental essencial apta a impedir sua continuidade no certame.

Assim, a Comissão delibera pela **HABILITAÇÃO** do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

**Resultado da habilitação do IPAS: HABILITADO.**

#### 4.3. Quadro conclusivo da fase de habilitação

| Entidade                                         | CNPJ               | Resultado da Habilitação | Observação Técnica                                                                |
|--------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Instituto Social Mais Serviços do Brasil – ISMSB | 11.084.179/0001-29 | Habilitado               | Documentação apresentada em conformidade formal com as exigências do procedimento |
| Instituto Panamericano de Serviços – IPAS        | 55.170.976/0001-02 | Habilitado               | Documentação apresentada em conformidade formal com as exigências do procedimento |

A Comissão registra expressamente que a habilitação documental não se confunde com a avaliação técnica/classificatória do Plano de Trabalho. A habilitação apenas demonstra que a entidade apresentou documentação formal suficiente para participar da etapa seguinte, permanecendo a classificação final condicionada à pontuação obtida na matriz de julgamento.

### 5. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ISMSB

#### 5.1. Identificação da proposta do ISMSB

O INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB apresentou Plano de Trabalho e Proposta Técnica para execução emergencial de ações e serviços públicos de saúde no Município de Santana do Matos/RN, com abrangência sobre a Atenção Primária à Saúde, assistência hospitalar, saúde bucal, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, regulação, apoio administrativo, equipe multiprofissional e suporte operacional.

A proposta apresentada contém estrutura técnica voltada à continuidade dos serviços essenciais de saúde, à execução por metas e indicadores, à organização de recursos humanos, ao planejamento operacional, à governança, ao monitoramento, à prestação de contas e ao controle da execução.

A composição global apresentada pelo ISMSB contempla:

- 44 (quarenta e quatro) categorias/funções previstas;**
- 145 (cento e quarenta e cinco) postos mensais de serviços;**
- valor mensal direto da matriz de recursos humanos de **R\$ 334.401,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais);**
- valor mensal com gestão técnica de **R\$ 445.868,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais);**
- valor global estimado para **03 (três) meses** com gestão técnica de **R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais).**

A Comissão observou que o valor mensal com gestão técnica contempla não apenas o custo direto dos profissionais, mas também a estrutura de gerenciamento, coordenação, controle, acompanhamento, suporte administrativo, substituições operacionais, supervisão institucional, gestão documental, monitoramento de metas e prestação de contas.

## **5.2. Critério A – Atendimento às metas e apresentação de indicadores objetivos**

Pontuação máxima: **5,0 (cinco) pontos.**

A Comissão examinou o Plano de Trabalho apresentado pelo ISMSB e verificou que a proposta contempla metas e indicadores em nível suficiente para permitir controle técnico, aferição objetiva, acompanhamento mensal, avaliação por resultados e prestação de contas baseada em evidências.

Foram identificados, entre outros, os seguintes elementos de aderência ao critério:

- a) definição de metas assistenciais, administrativas, operacionais e de desempenho;
- b) previsão de indicadores mensuráveis e compatíveis com a natureza do objeto;
- c) vinculação entre metas, responsáveis, produtos esperados e evidências de execução;
- d) estruturação de eixos de atuação correspondentes às necessidades da rede municipal de saúde;
- e) previsão de monitoramento de cobertura de postos de trabalho;
- f) controle de cumprimento de escalas;
- g) registros de produção assistencial;
- h) acompanhamento de relatórios mensais;
- i) mecanismos de controle da execução física;
- j) mecanismos de controle da execução financeira;
- k) previsão de prestação de contas técnica e financeira;
- l) matriz de riscos e plano de ação corretiva;
- m) governança, compliance e controle interno;
- n) estratégia de transição e encerramento ao final do período emergencial.

A Comissão verificou que a proposta não se limita a declarações genéricas de capacidade, mas apresenta sistemática de acompanhamento e aferição. O Plano de Trabalho do ISMSB demonstra coerência entre as metas, indicadores, recursos humanos, cronograma, custos e resultados esperados.

A proposta também contempla a atuação integrada dos serviços de saúde, especialmente nos eixos de Atenção Primária, assistência hospitalar, saúde bucal, assistência farmacêutica, vigilância em saúde, regulação, apoio administrativo e suporte operacional, permitindo que o desempenho seja aferido tanto pelo cumprimento da estrutura mínima quanto pelos resultados entregues à população.

Diante disso, a Comissão entende que o ISMSB atende integralmente ao Critério A.

**Nota atribuída ao ISMSB no Critério A: 5,0 (cinco) pontos.**

## **5.3. Critério B – Adequação da proposta técnica aos objetivos e diretrizes do Plano de Trabalho**

Pontuação máxima: **2,0 (dois) pontos.**

A Comissão verificou que a proposta técnica do ISMSB apresenta aderência aos objetivos do Termo de Referência e às diretrizes do Plano de Trabalho, especialmente quanto à execução emergencial dos serviços públicos de saúde, à continuidade assistencial e à necessidade de manutenção da rede pública municipal.

A proposta demonstra compatibilidade técnica com:

- a) a natureza essencial e continuada dos serviços de saúde;
- b) a necessidade de resposta administrativa célere, em razão do caráter emergencial do procedimento;
- c) o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) a execução integrada dos serviços;
- e) a manutenção de postos de trabalho compatíveis com a rede municipal;
- f) a gestão orientada por resultados;
- g) o controle por indicadores;
- h) a prestação de contas técnica e financeira;
- i) a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- j) a eficiência, economicidade e qualidade assistencial.

A Comissão destaca que a proposta do ISMSB apresenta estrutura técnico-assistencial orientada à execução prática do objeto, com eixos operacionais compatíveis com as necessidades da rede municipal.

Também se observa compatibilidade entre objeto, diagnóstico, metas, recursos humanos, produtos, indicadores e valor público esperado.

A proposta apresenta abordagem integrada e tecnicamente consistente, especialmente por prever mecanismos de governança, educação permanente, matriz de riscos, plano de contingência, monitoramento de metas, controle documental, prestação de contas e gestão de desempenho.

Dessa forma, a Comissão conclui que a proposta técnica do ISMSB apresenta plena adequação aos objetivos e diretrizes do Plano de Trabalho.

**Nota atribuída ao ISMSB no Critério B: 2,0 (dois) pontos.**

## **5.4. Critério C – Nexa entre o cronograma de execução e as fases do Plano de Trabalho**

Pontuação máxima: **1,0 (um) ponto.**

A Comissão analisou o cronograma de execução apresentado pelo ISMSB e verificou que existe coerência lógica entre as fases propostas e o período de vigência emergencial de **03 (três) meses**.

O cronograma permite identificar as seguintes etapas:

- a) mobilização inicial;
- b) organização da equipe;
- c) estruturação dos fluxos operacionais;
- d) implantação dos mecanismos de controle;
- e) execução assistencial e operacional;
- f) monitoramento dos indicadores;
- g) emissão de relatórios;
- h) eventual correção de inconsistências;
- i) consolidação das informações;
- j) prestação de contas parcial e final;
- k) encerramento e transição.

A Comissão entende que o cronograma apresentado possui nexa com as fases do Plano de Trabalho, pois vincula a execução física, a alocação dos recursos humanos, a execução financeira, o monitoramento dos indicadores e a prestação de contas.

Verificou-se, ainda, que o cronograma é compatível com a urgência do objeto, pois não apresenta fases excessivamente longas ou incompatíveis com a natureza emergencial da parceria.

Dessa forma, a Comissão conclui que o ISMSB atende integralmente ao Critério C.

**Nota atribuída ao ISMSB no Critério C: 1,0 (um) ponto.**

## **5.5. Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência**

Pontuação máxima: **2,0 (dois) pontos.**

A Comissão procedeu à análise da proposta financeira do ISMSB, observando a regra prevista no Termo de Referência para o Critério D. O ISMSB apresentou:

- a) valor mensal com gestão técnica de **R\$ 445.868,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais);**
- b) valor global para **03 (três) meses de R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais).**

Considerando como parâmetro o valor de referência global de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**, a proposta do ISMSB apresenta redução nominal de:

**R\$ 1.424.004,00 – R\$ 1.337.604,00 = R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

O percentual aproximado de redução é de:

**R\$ 86.400,00 ÷ R\$ 1.424.004,00 × 100 = 6,07% (seis vírgula zero sete por cento).**

A Comissão verificou que a proposta do ISMSB se enquadra na hipótese de valor global inferior ao valor de referência, dentro de faixa compatível com a pontuação máxima do Critério D, desde que mantida a exequibilidade e a compatibilidade dos custos com o mercado e com o Plano de Trabalho.

A Comissão registra que, em análise preliminar da proposta, a redução apresentada não se mostrou incompatível com a execução do objeto, uma vez que a entidade apresentou matriz de recursos humanos, plano de aplicação, cronograma, estrutura de gestão técnica e mecanismos de controle suficientes para demonstrar a sustentabilidade operacional da parceria.

A redução apresentada configura vantagem econômica ao Município, sem prejuízo da necessidade de fiscalização permanente da execução, especialmente quanto ao cumprimento das metas, cobertura dos postos, regularidade dos serviços e qualidade assistencial.

Dessa forma, a Comissão atribui ao ISMSB a nota máxima no Critério D.

**Nota atribuída ao ISMSB no Critério D: 2,0 (dois) pontos.**

**5.6. Resultado final da avaliação do ISMSB**

| <b>Critério</b>                | <b>Pontuação Máxima</b>  | <b>Pontuação Atribuída</b> | <b>Fundamentação Técnica</b>                                                                             |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A – Metas e indicadores</b> | 5,0 (cinco) pontos       | 5,0 (cinco) pontos         | Apresentação de metas, indicadores, evidências, mecanismos de monitoramento e controle                   |
| <b>B – Adequação técnica</b>   | 2,0 (dois) pontos        | 2,0 (dois) pontos          | Proposta compatível com o objeto, diretrizes do SUS, continuidade assistencial e execução emergencial    |
| <b>C – Cronograma</b>          | 1,0 (um) ponto           | 1,0 (um) ponto             | Cronograma coerente com mobilização, execução, monitoramento e prestação de contas                       |
| <b>D – Valor de referência</b> | 2,0 (dois) pontos        | 2,0 (dois) pontos          | Valor global inferior ao referencial, com redução aproximada de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento) |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>10,0 (dez) pontos</b> | <b>10,0 (dez) pontos</b>   | Pontuação máxima atingida                                                                                |

**Pontuação final do ISMSB: 10,0 (dez) pontos.**

**6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO IPAS****6.1. Identificação da proposta do IPAS**

O INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS apresentou Plano de Trabalho e Proposta Técnica para execução emergencial de ações e serviços públicos de saúde no Município de Santana do Matos/RN, abrangendo a rede pública municipal, com previsão de apoio à gestão, operacionalização dos serviços, monitoramento, governança, prestação de contas e execução assistencial.

A proposta apresentada pelo IPAS contempla:

- a) execução emergencial dos serviços públicos de saúde;
- b) período de execução de **03 (três) meses**;
- c) matriz de recursos humanos com **145 (cento e quarenta e cinco) postos mensais de serviços**;
- d) **44 (quarenta e quatro) categorias/funções**;
- e) valor mensal direto de **R\$ 356.001,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e um reais)**;
- f) valor total direto para **03 (três) meses** de **R\$ 1.068.003,00 (um milhão, sessenta e oito mil e três reais)**;
- g) gestão técnica mensal de **R\$ 474.668,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**;
- h) valor global para **03 (três) meses** com gestão técnica de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

A Comissão verificou que a proposta apresenta estrutura técnica compatível com o objeto quanto aos eixos assistenciais, à governança, à prestação de contas, ao controle e à execução dos serviços, sendo necessário, contudo, analisar individualmente sua pontuação nos critérios previstos.

**6.2. Critério A – Atendimento às metas e apresentação de indicadores objetivos**

Pontuação máxima: **5,0 (cinco) pontos**.

A Comissão examinou o Plano de Trabalho apresentado pelo IPAS e verificou que a proposta apresenta metas e indicadores compatíveis com o objeto do Termo de Referência, especialmente quanto à continuidade dos serviços de saúde, cobertura assistencial, cumprimento de escalas, monitoramento da execução, prestação de contas e acompanhamento técnico.

Foram identificados, entre outros, os seguintes elementos positivos:

- a) previsão de execução das ações e serviços públicos de saúde;
- b) compatibilidade com os eixos da rede municipal;
- c) estruturação de metas relacionadas à continuidade assistencial;
- d) previsão de indicadores de acompanhamento;
- e) menção à governança institucional;
- f) prestação de contas orientada por resultados;
- g) rastreabilidade de custos;
- h) controle interno;
- i) monitoramento por indicadores;
- j) compromisso com a execução integral do objeto;
- k) observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Comissão observou que a proposta do IPAS possui consistência técnica e permite acompanhamento da execução por indicadores, ainda que, comparativamente à proposta do ISMSB, apresente menor grau de detalhamento quanto à matriz de pesos, evidências individualizadas e mecanismos corretivos objetivos.

Todavia, a Comissão entende que a menor densidade comparativa não compromete, por si só, o atendimento ao Critério A, pois o Plano de

Trabalho contém metas e indicadores suficientes para aferição da execução e acompanhamento dos resultados.

Assim, a Comissão atribui nota máxima ao IPAS no Critério A.

**Nota atribuída ao IPAS no Critério A: 5,0 (cinco) pontos.**

**6.3. Critério B – Adequação da proposta técnica aos objetivos e diretrizes do Plano de Trabalho**

Pontuação máxima: **2,0 (dois) pontos**.

A Comissão verificou que a proposta técnica do IPAS está alinhada ao objeto do credenciamento emergencial, apresentando estrutura institucional, planejamento assistencial, organização operacional, governança, controle e compromisso com a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A proposta demonstra aderência aos objetivos do Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à execução de serviços essenciais de saúde;
- b) à manutenção da rede pública municipal;
- c) à atuação no âmbito do SUS;
- d) ao atendimento da população;
- e) à organização dos profissionais;
- f) à gestão orientada por resultados;
- g) à prestação de contas;
- h) ao controle da execução;
- i) à rastreabilidade das despesas;
- j) à compatibilidade técnica com a vigência emergencial.

A Comissão registra que o IPAS apresentou proposta tecnicamente compatível com os objetivos e diretrizes do procedimento, não havendo, nesse critério, elemento suficiente para redução de pontuação.

Dessa forma, a Comissão atribui nota máxima ao IPAS no Critério B.

**Nota atribuída ao IPAS no Critério B: 2,0 (dois) pontos.**

**6.4. Critério C – Nexa entre o cronograma de execução e as fases do Plano de Trabalho**

Pontuação máxima: **1,0 (um) ponto**.

A Comissão analisou o cronograma apresentado pelo IPAS e verificou que há compatibilidade com o período emergencial de **03 (três) meses**, havendo previsão de fases relacionadas ao planejamento, mobilização, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e encerramento.

A proposta demonstra nexa lógico entre:

- a) início da execução;
- b) mobilização da equipe;
- c) operacionalização dos serviços;
- d) acompanhamento dos indicadores;
- e) elaboração de relatórios;
- f) prestação de contas;
- g) encerramento ou transição da parceria.

A Comissão entende que o cronograma é compatível com a natureza emergencial do objeto e com as fases descritas no Plano de Trabalho.

Assim, atribui nota máxima ao IPAS no Critério C.

**Nota atribuída ao IPAS no Critério C: 1,0 (um) ponto.**

**6.5. Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência**

Pontuação máxima: **2,0 (dois) pontos**.

A Comissão passou à análise do Critério D, relativo à adequação da proposta ao valor de referência constante do instrumento convocatório.

O IPAS apresentou:

- a) gestão técnica mensal de **R\$ 474.668,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**;
- b) valor global para **03 (três) meses** com gestão técnica de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

O valor global apresentado pelo IPAS corresponde exatamente ao valor de referência considerado para a execução do objeto, qual seja, **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

Dessa forma, não houve redução em relação ao valor referencial.

Nos termos da matriz de avaliação, o Critério D estabelece pontuação de:

- a) **2,0 (dois) pontos** para valor global até **10% (dez por cento)** inferior ao valor de referência, comprovada a exequibilidade e compatibilidade dos custos com o mercado e com o Plano de Trabalho;
- b) **1,0 (um) ponto** para valor global até **5% (cinco por cento)** inferior ao valor de referência, comprovada a compatibilidade dos custos;



c) **0,0 (zero) ponto** para valor global igual ou superior ao valor de referência, ou incompatível com o objeto da parceria.

Assim, considerando que a proposta do IPAS apresentou valor global igual ao valor de referência, a Comissão, vinculada ao instrumento convocatório e ao critério objetivo de julgamento, atribui ao IPAS a nota **0,0 (zero) ponto** no Critério D.

A Comissão ressalta que a atribuição de nota zero no Critério D não decorre de juízo subjetivo sobre a capacidade institucional do IPAS, tampouco representa invalidação da sua habilitação formal. Trata-se de consequência direta da aplicação objetiva da matriz de pontuação prevista no Termo de Referência.

A Comissão registra, ainda, que o ponto crítico da proposta do IPAS reside exclusivamente no Critério D, pois nos critérios A, B e C a entidade obteve pontuação integral.

Contudo, por cautela técnica e em observância ao próprio Termo de Referência, a Comissão também registra que a obtenção de nota **0,0 (zero) ponto** em qualquer critério de julgamento pode atrair a consequência editalícia de desclassificação da proposta, devendo tal circunstância ser submetida à apreciação da autoridade competente no momento da ratificação/homologação do resultado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis e da observância ao contraditório e à publicidade do resultado, quando aplicável.

**Nota atribuída ao IPAS no Critério D: 0,0 (zero) ponto.**

#### 6.6. Resultado final da avaliação do IPAS

| Critério                | Pontuação Máxima   | Pontuação Atribuída | Fundamentação Técnica                                              |
|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------|
| A – Metas e indicadores | 5,0 (cinco) pontos | 5,0 (cinco) pontos  | Metas e indicadores compatíveis com o objeto                       |
| B – Adequação técnica   | 2,0 (dois) pontos  | 2,0 (dois) pontos   | Proposta aderente aos objetivos, diretrizes e execução emergencial |
| C – Cronograma          | 1,0 (um) ponto     | 1,0 (um) ponto      | Cronograma compatível com as fases de execução                     |
| D – Valor de referência | 2,0 (dois) pontos  | 0,0 (zero) ponto    | Valor global igual ao valor de referência, sem redução             |
| TOTAL ARITMÉTICO        | 10,0 (dez) pontos  | 8,0 (oito) pontos   | Pontuação aritmética resultante                                    |

**Pontuação aritmética final do IPAS: 8,0 (oito) pontos.**

#### 7. DO QUADRO COMPARATIVO FINAL DE PONTUAÇÃO

A Comissão, com o objetivo de assegurar transparência, clareza e ampla compreensão do julgamento realizado, apresenta o quadro comparativo final de pontuação:

| Critério de Avaliação                            | Pontuação Máxima   | ISMSB              | IPAS               | Análise Comparativa Técnica                                                                                        |
|--------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A – Atendimento às metas e indicadores objetivos | 5,0 (cinco) pontos | 5,0 pontos (cinco) | 5,0 pontos (cinco) | Ambas as propostas apresentaram metas e indicadores compatíveis com o objeto, permitindo acompanhamento e aferição |
| B – Adequação técnica aos objetivos diretrizes   | 2,0 (dois) pontos  | 2,0 (dois) pontos  | 2,0 pontos (dois)  | Ambas demonstraram aderência técnica ao objeto emergencial e aos eixos da rede pública de saúde                    |
| C – Nexos entre cronograma e fases de execução   | 1,0 (um) ponto     | 1,0 (um) ponto     | 1,0 (um) ponto     | Ambas apresentaram cronograma compatível com o período emergencial de 03 (três) meses                              |
| D – Adequação ao valor de referência             | 2,0 (dois) pontos  | 2,0 (dois) pontos  | 0,0 (zero) ponto   | O ISMSB apresentou valor inferior ao referencial; o IPAS apresentou valor igual ao referencial                     |
| TOTAL                                            | 10,0 (dez) pontos  | 10,0 pontos (dez)  | 8,0 (oito) pontos  | ISMSB alcançou pontuação máxima; IPAS perdeu pontuação no Critério D                                               |

A Comissão esclarece que a diferença de pontuação entre as entidades decorreu exclusivamente do Critério D, relativo à adequação da proposta ao valor de referência.

Nos critérios A, B e C, ambas as entidades obtiveram pontuação integral, demonstrando, sob o aspecto técnico-operacional, aderência ao objeto, às metas, aos indicadores, ao cronograma e às diretrizes do Termo de Referência.

No Critério D, entretanto, houve diferença objetiva entre as propostas, conforme demonstrado:

| Entidade | Valor Mensal                                                                             | Valor Global para 03 Meses                                                               | Valor de Referência                                                            | Diferença em Relação ao Valor de Referência                        | Nota no Critério D |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ISMSB    | R\$ 445.868,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais) | R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais) | R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais) | Redução de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) | 2,0 (dois) pontos  |

| IPAS | R\$ 474.668,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais) | R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais) | R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais) | R\$ 0,00 (zero real) de redução | 0,0 (zero) ponto |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
|------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|

A Comissão registra que a proposta do ISMSB apresentou economia estimada de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** no período de **03 (três) meses**, correspondente a aproximadamente **6,07% (seis vírgula zero sete por cento)** em relação ao valor de referência.

A proposta do IPAS, por sua vez, apresentou valor global igual ao valor de referência, não havendo redução financeira, razão pela qual recebeu **0,0 (zero) ponto** no Critério D, conforme regra objetiva da matriz de avaliação.

#### 8. DA ANÁLISE ESPECÍFICA DO CRITÉRIO D E DA VINCULAÇÃO AO JULGAMENTO OBJETIVO

Considerando a relevância do Critério D para o resultado final, a Comissão deliberou por registrar fundamentação específica e detalhada sobre sua aplicação.

O Critério D avalia a adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta. Tal critério possui natureza objetiva e financeira, devendo ser aplicado de maneira uniforme a todos os participantes, sem margem para alteração discricionária da pontuação pela Comissão.

A finalidade do Critério D é aferir se a proposta apresentada, além de tecnicamente compatível, oferece vantagem econômica ao Município, preservando a exequibilidade e a sustentabilidade da execução do objeto.

A Comissão compreende que, em contratações e parcerias envolvendo serviços públicos de saúde, a análise financeira não pode ser meramente aritmética, devendo sempre observar a compatibilidade entre preço, execução, qualidade assistencial, continuidade dos serviços, encargos operacionais e capacidade de cumprimento das metas pactuadas.

Entretanto, uma vez prevista no Termo de Referência uma matriz objetiva de pontuação, a Comissão encontra-se vinculada aos critérios expressamente estabelecidos, não podendo substituir o critério editalício por interpretação subjetiva, sob pena de violação à isonomia, ao julgamento objetivo e à vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, a Comissão aplicou o Critério D nos seguintes termos:

##### 8.1. ISMSB

O ISMSB apresentou valor global de **R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais)**.

O valor de referência considerado é de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

A diferença entre o valor referencial e a proposta do ISMSB é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

O percentual de redução é de aproximadamente **6,07% (seis vírgula zero sete por cento)**.

Diante disso, a Comissão entendeu que a proposta se enquadra na hipótese de pontuação máxima do Critério D, uma vez que apresentou valor global inferior ao referencial em percentual compatível, sem identificação preliminar de inexequibilidade.

**Conclusão do Critério D para o ISMSB:** atribuição de **2,0 (dois) pontos**.

##### 8.2. IPAS

O IPAS apresentou valor global de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

O valor de referência considerado é igualmente de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

A diferença entre o valor referencial e a proposta do IPAS é de **R\$ 0,00 (zero real)**.

O percentual de redução é de **0,00% (zero por cento)**.

Diante disso, a Comissão entendeu que a proposta se enquadra na hipótese de pontuação **0,0 (zero) ponto** no Critério D, por apresentar valor global igual ao valor de referência.

**Conclusão do Critério D para o IPAS:** atribuição de **0,0 (zero) ponto**.

##### 8.3. Consequência técnica e jurídica da nota zero no Critério D

A Comissão registra que o Termo de Referência prevê desclassificação das propostas que obtenham nota **0,0 (zero)** em qualquer um dos critérios de julgamento.

Assim, embora o IPAS tenha obtido pontuação aritmética total de **8,0 (oito) pontos**, a atribuição de nota **0,0 (zero) ponto** no Critério D

constitui circunstância relevante a ser submetida à autoridade competente, por se tratar de regra expressa do procedimento. A Comissão entende que a aplicação dessa regra deve ser realizada com observância à publicidade do resultado, à motivação do ato administrativo e, se previsto no instrumento convocatório ou na legislação aplicável, à oportunidade de manifestação pelos interessados.

Para fins da presente Ata, a Comissão registra que:

- a) o IPAS foi considerado **habilitado** na fase documental;
- b) o IPAS obteve pontuação integral nos critérios A, B e C;
- c) o IPAS obteve **0,0 (zero) ponto** no Critério D;
- d) a pontuação aritmética do IPAS foi de **8,0 (oito) pontos**;
- e) o ponto crítico da proposta do IPAS é a ausência de redução financeira em relação ao valor de referência;
- f) a incidência de eventual consequência desclassificatória deverá ser apreciada pela autoridade competente no momento da ratificação/homologação do resultado, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis.

## 9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Concluídas a análise documental e a avaliação dos Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção deliberou pelo seguinte resultado:

| Classificação Técnica | Entidade                                         | CNPJ               | Habilitação | Pontuação Final   | Situação                                                       |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1º lugar              | Instituto Social Mais Serviços do Brasil – ISMSB | 11.084.179/0001-29 | Habilitado  | 10,0 (dez) pontos | Classificado em primeiro lugar                                 |
| 2º lugar aritmético   | Instituto Panamericano de Serviços – IPAS        | 55.170.976/0001-02 | Habilitado  | 8,0 (oito) pontos | Pontuação aritmética obtida, com nota 0,0 (zero) no Critério D |
| Classificação Técnica | Entidade                                         | CNPJ               | Habilitação | Pontuação Final   | Situação                                                       |

A Comissão registra que o **ISMSB** atingiu a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, por ter obtido nota máxima em todos os critérios de avaliação.

A Comissão registra, ainda, que o **IPAS** atingiu a pontuação aritmética de **8,0 (oito) pontos**, tendo obtido nota máxima nos critérios A, B e C, mas nota **0,0 (zero) ponto** no Critério D, em razão da apresentação de proposta financeira no valor global de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**, valor este igual ao valor de referência.

A Comissão entende que o resultado deve ser encaminhado à autoridade competente do Município de Santana do Matos/RN para ciência, análise e, querendo, ratificação/homologação, bem como para adoção das providências administrativas subsequentes.

### 9.1. Deliberação conclusiva da Comissão

Diante da análise realizada, a Comissão delibera:

- Declarar **HABILITADO** o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB**, inscrito no CNPJ nº **11.084.179/0001-29**;

- Declarar **HABILITADO** o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrito no CNPJ nº **55.170.976/0001-02**;

- Atribuir ao **ISMSB** a pontuação final de **10,0 (dez) pontos**;

- Atribuir ao **IPAS** a pontuação aritmética final de **8,0 (oito) pontos**;

- Registrar que o ponto crítico da proposta do **IPAS** consiste na nota **0,0 (zero) ponto** no Critério D;

- Registrar que o **ISMSB** apresentou proposta global de **R\$ 1.337.604,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais)**;

- Registrar que o **IPAS** apresentou proposta global de **R\$ 1.424.004,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**;

- Registrar que a diferença entre as propostas globais é de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**;

- Classificar o **ISMSB** em **1º (primeiro) lugar** na avaliação técnica e financeira;

- Encaminhar a presente Ata à autoridade competente para conhecimento, análise e, querendo, ratificação/homologação do resultado.

## 9.2. Encaminhamento ao Prefeito Municipal

A Comissão de Seleção determina o encaminhamento da presente Ata ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, acompanhada dos documentos de habilitação, Planos de Trabalho, propostas técnicas, planilhas financeiras e demais elementos instrutórios do processo, com a seguinte sugestão de despacho:

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN,**

Encaminha-se a presente **Ata de Análise da Documentação de Habilitação e Avaliação Técnica dos Planos de Trabalho**, referente ao Processo Administrativo nº **1808/2026**, para ciência, análise e, querendo, ratificação/homologação do resultado apresentado pela Comissão de Seleção.

Registra-se que ambas as entidades participantes foram consideradas habilitadas na fase documental. Na etapa de avaliação técnica e financeira dos Planos de Trabalho, o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SERVIÇOS DO BRASIL – ISMSB** obteve **10,0 (dez) pontos**, classificando-se em primeiro lugar, enquanto o **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS** obteve pontuação aritmética de **8,0 (oito) pontos**, com nota **0,0 (zero) ponto** no Critério D, relativo à adequação da proposta ao valor de referência.

Encaminham-se os autos para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

## 10. DA PUBLICIDADE, MOTIVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO RESULTADO:

A Comissão registra que o presente julgamento está devidamente motivado, com indicação dos critérios utilizados, pontuação atribuída e razões objetivas que fundamentaram o resultado.

A presente Ata deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº **1808/2026**, sendo recomendável sua disponibilização aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, motivação dos atos administrativos e acesso à informação.

A Comissão ressalta que a motivação do resultado é elemento essencial à validade do julgamento, especialmente em procedimentos que envolvam seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviços públicos essenciais de saúde, com transferência de recursos públicos e assunção de metas assistenciais.

## 11. DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Seleção declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes.

Santana do Matos/RN, **02 de julho de 2026**.

**GLEICE BATISTA CAVALCANTE**

Presidente da Comissão de Seleção

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**

Membro da Comissão de Seleção

**JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**CE59A79D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao servidor **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº 3163, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, tendo como referência o valor unitário da diária de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, correspondente ao valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03 de julho de 2026**, para participação em **reunião institucional entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a UFERSA/Instituto Sabiá**, com a finalidade de tratar da formalização de parceria institucional voltada ao desenvolvimento de ações de interesse do Município, dentre as quais destacam-se a elaboração do Plano Municipal de Arborização, utilização da Plataforma Sabiá (SICAP), levantamento cadastral urbano, oferta de estágios, implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), mapeamento de recursos hídricos, mapeamento de estradas vicinais, além de outros assuntos de interesse da administração municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8B053890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210-2026 – GAB-PMMS – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diária ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, tendo como referência o valor unitário da diária de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente ao valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03 de julho de 2026**, para participação em **reunião institucional entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a UFERSA/Instituto Sabiá**, com a finalidade de tratar da formalização de parceria institucional voltada ao desenvolvimento de ações de interesse do Município, dentre as quais destacam-se a elaboração do Plano Municipal de Arborização, utilização da Plataforma Sabiá (SICAP), levantamento cadastral urbano, oferta de estágios, implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), mapeamento de recursos hídricos, mapeamento de estradas vicinais, além de outros assuntos de interesse da administração municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**PAULO SEGUNDO E SILVA**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos  
Matrícula: 3163

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D62CD7AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211-2026 – GAB-PMMS – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº 3015, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participar da **elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**609C44BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212-2026 – GAB-PMMS – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo**, matrícula nº 3110, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participar da **elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6B016BAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participar da **elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**023646EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao servidor **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para participar da **elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido**, nas **Aldeias Infantis SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8CD769BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária ao servidor **José Carlos dos Santos Tavares**, matrícula nº 3479, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear as despesas com deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia **08 de julho de 2026**, para conduzir as **Conselheiras Tutelares**, que participarão da elaboração do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** do adolescente acolhido, nas **Aldeias Infantis SOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F2BE482C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº**  
**12/2026**

**PORTARIA Nº 12/2026**

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de junho/2026.

**Art. 2º** - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de julho/2026.

| MOTORISTA                  | MATRÍCULA | QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|----------------------------|-----------|------------------------------------------|
| Pedro Nicolau Barbosa Neto | 2661      | 2                                        |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

#### **LEONALDO DE ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula: 3159

**Publicado por:**

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

**Código Identificador:**583B81E2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 13/2026**

#### **PORTARIA Nº 13/2026**

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de julho/2026.

| MOTORISTA                  | MATRÍCULA | QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO |
|----------------------------|-----------|---------------------------------------------|
| José Ivan Leite Júnior     | 2347      | 7                                           |
| Pedro Nicolau Barbosa Neto | 2661      | 8                                           |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026.

#### **LEONALDO DE ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula: 3159

**Publicado por:**

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

**Código Identificador:**2C486710

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 54/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, localizado no município de Caicó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03/07/2026 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 07/07/2026 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 02 de julho de 2026.

#### **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**4B55F394

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0135/2026/PMSS/CD/ADM DE 02 DE JULHO DE 2026.**

#### **PORTARIA N.º 0135/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenador – CC-4, na condição de Coordenador do Projeto Algodão Agroecológico, para realizar viagem ao município de São José do Seridó – RN, no dia 03 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 4ª UAP (Unidade de Aprendizado de Pesquisa Participativa), do Programa Agro Sertão, evento promovido pelo SEBRAE e que visa o compartilhamento de informações de informações e boas práticas, as quais serão implementadas em benefício aos Produtores (as) rurais do nosso Município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0135/2026/PMSS/CD/ADM de 02 de julho de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

#### **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**15357494

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0153/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.**

#### **PORTARIA Nº 0153/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar, a servidora contratada, **FRANCINILDA DE SOUZA FARIAS**, Matrícula nº 130353-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 01 de julho de 2026.

#### **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6B8598E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0154/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 0154/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor, **JOSE HERASMO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130298-1, ocupante do cargo Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 20/07/2026 à 18/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 02 de julho de 2026.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1A9E91FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2026**

**RATIFICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610.037/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DO POVÃO, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, JUNTO AOS ARTISTAS RAYNEL GUEDES, FABIANA SOUTO, BANDA GRAFITH E ADRIAN.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, a **AUTORIZO** a despesa destinada à contratação da empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: 23.626.845/0001-92, que representa o artista “**RAYNEL GUEDES**” com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA** – CNPJ: 05.088.013/0001-88, que representa e banda “**BANDA GRAFITH**”, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 24.439.539/0001-00, que representa a artista “**FABIANA SOUTO**” com um valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **AC&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 52.954.711/0001-07, que representa o artista “**ADRIAN**”, com um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a elaboração do termo de contrato conforme minuta apresentada e em seguida adote medidas quanto à publicação destes atos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único e 94 parágrafo 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2026.**

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**BA32D717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE**  
**010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 616023/2026  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 010/2026

**OBJETO:** Contratação de atrações musicais do setor artístico e cultural, consagradas pela crítica e pela opinião pública, para a realização de shows durante o evento XXXVI São Pedro do Povão, a serem realizados no Centro da Cidade do Município de Santo Antônio/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA Inscrição(a) no CNPJ sob o nº 57.061.266/0001-61, com sede na Av. Esperança, Nº 117 – Manaíra, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58038-280.

**VIGÊNCIA:** De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

| DETALHAMENTO DE CUSTOS                                     |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                  | VALOR TOTAL           |
| Transporte banda (aéreo)                                   | R\$ 7.000,00          |
| Efeitos Visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo etc.) | R\$ 8.000,00          |
| Porcentagem escritório                                     | R\$ 30.000,00         |
| Pagamento de cachês (músicos/artista)                      | R\$ 77.705,00         |
| Impostos                                                   | R\$ 27.295,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                         | <b>R\$ 150.000,00</b> |

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN, 02 de julho de 2026.**

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**B02323C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 050-2026 - INEXIGIBILIDADE**  
**011-2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 050/2026 - INEXIGIBILIDADE**  
**011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 610.037/2026  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DO POVÃO, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, JUNTO AOS ARTISTAS RAYNEL GUEDES, FABIANA SOUTO, BANDA GRAFITH E ADRIAN CLAY.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 23.626.845/0001-92, empresa com sede na Av. Amintas Barros, 3700, Salas 1802 e 1803, Bl. B, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59.075-810.

**VIGÊNCIA:** De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:

| DATA SHOW                                            | DO | ATRAÇÃO                                    | HORÁRIO SHOW | DO             | DURAÇÃO SHOW | DO             | VALOR CACHÊ    | DO |
|------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|----------------|----|
| 03.07.26                                             |    | RAYNEL GUEDES                              | 22:H00M      |                | 01H40M       |                | R\$ 100.000,00 |    |
| DETALHAMENTO DE CUSTOS                               |    |                                            |              |                |              |                |                |    |
| DESCRIÇÃO                                            |    | QUANTIDADE                                 |              | VALOR UNITÁRIO |              | VALOR TOTAL    |                |    |
| Despesas com transporte                              |    | 01                                         |              | R\$ 10.000,00  |              | R\$ 10.000,00  |                |    |
| Despesas com hospedagem                              |    | -                                          |              | R\$ 5.000,00   |              | R\$ 5.000,00   |                |    |
| Despesas com alimentação                             |    | -                                          |              | R\$ 2.000,00   |              | R\$ 2.000,00   |                |    |
| Despesas com efeitos visuais                         |    | (fotos, pirotecnia<br>iluminação especial) |              | R\$ 3.000,00   |              | R\$ 3.000,00   |                |    |
| Despesas com produção                                |    | -                                          |              | R\$ 15.000,00  |              | R\$ 15.000,00  |                |    |
| BANDA                                                |    |                                            |              |                |              |                |                |    |
| Cachê da banda/artista.                              |    | 1                                          |              | R\$ 45.000,00  |              | R\$ 45.000,00  |                |    |
| CUSTOS GERAIS                                        |    |                                            |              |                |              |                |                |    |
| IMPOSTO DE SERVIÇO                                   |    | -                                          |              | R\$ 20.000,00  |              | R\$ 20.000,00  |                |    |
| NOTA FISCAL                                          |    | -                                          |              | R\$ 20.000,00  |              | R\$ 20.000,00  |                |    |
| VALOR TOTAL                                          |    |                                            |              |                |              | R\$ 100.000,00 |                |    |
| * Painei conforme Proposta apresentada pela empresa. |    |                                            |              |                |              |                |                |    |

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão  
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 02 de julho de 2026.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9964D244

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 052-2026 - INEXIGIBILIDADE 011-2026

### EXTRATO DO CONTRATO 052/2026 - INEXIGIBILIDADE 011/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 610.037/2026  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DO POVÃO, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, JUNTO AOS ARTISTAS RAYNEL GUEDES, FABIANA SOUTO, BANDA GRAFITH E ADRIAN CLAY.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA – CNPJ: 05.088.013/0001-88, empresa com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, Tyrol Business Center, Sala 512, Tirol, Natal/RN - CEP: 59020-200.

**VIGÊNCIA:** De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

| DATA SHOW                                            | DO | ATRAÇÃO       | HORÁRIO SHOW                   | DO             | DURAÇÃO SHOW | DO             | VALOR CACHÊ    | DO |
|------------------------------------------------------|----|---------------|--------------------------------|----------------|--------------|----------------|----------------|----|
| 04.07.26                                             |    | BANDA GRAFITH | 01h do dia 05 de julho de 2026 |                | 02H00M       |                | R\$ 250.000,00 |    |
| DETALHAMENTO DE CUSTOS                               |    |               |                                |                |              |                |                |    |
| DESCRIÇÃO                                            |    | QUANTIDADE    |                                | VALOR UNITÁRIO |              | VALOR TOTAL    |                |    |
| Custos Administrativos                               |    | -             |                                | R\$ 112.500,00 |              | R\$ 112.500,00 |                |    |
| Logística                                            |    | -             |                                | R\$ 43.750,00  |              | R\$ 43.750,00  |                |    |
| BANDA                                                |    |               |                                |                |              |                |                |    |
| Receita Líquida                                      |    | 1             |                                | R\$ 43.750,00  |              | R\$ 43.750,00  |                |    |
| CUSTOS GERAIS                                        |    |               |                                |                |              |                |                |    |
| Impostos, Tributos                                   |    | -             |                                | R\$ 50.000,00  |              | R\$ 50.000,00  |                |    |
| VALOR TOTAL                                          |    |               |                                |                |              | R\$ 250.000,00 |                |    |
| * Pannel conforme Proposta apresentada pela empresa. |    |               |                                |                |              |                |                |    |

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão  
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 02 de julho de 2026.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9C0EC2D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### CREDENCIAMENTO Nº003/2026

**OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de traslado e hospedagem para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

No dia, 02 de julho de 2026, foi analisado os documentos de habilitação, para atender ao Credenciamento para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de traslado e hospedagem para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, foi visto que as empresas: ARAUJO AGENCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ: 55.358.112/0001-00 e 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES – CNPJ: 24.364.263/0001-48 não foram credenciadas por não atender a todos os requisitos de habilitação e as empresas: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ: 0001-18; 67.026.681; MARIA CECILIA SCHMIDT – CNPJ: 67.026.681/0001-38; BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA – CNPJ: 23.361.387/0001-07; EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90; F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA– CNPJ: 12.669.334/0001-31; N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA – CNPJ: 60.789.160/0001-93; SENDPAX VIAGENS LTDA – CNPJ: 18.016.280/0001-91 e ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE

VIAGENS LTDA – CNPJ: 51.344.470/0001-03 foram credenciadas no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Administração tem o valor estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para contratar com as referidas empresas os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2026.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Agente de Contratação do Município

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**D78B86FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º  
TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
03/2025**

Onde Lê-se: de 26 de junho 2026 à 25 de janeiro 2027.

Leia-se: de 29 de junho 2026 à 28 de janeiro 2027.

**Código Identificador:** F04E4583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2026. Edição 3824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**D8E2704D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 243, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

*Decreta recesso administrativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado recesso administrativo no período de **19 a 26 de junho de 2026 (período junino)**, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

**Parágrafo único:** O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), Setor Financeiro e Contábil, funcionaram em regime de plantão.

**Art. 3º** - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2026.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**9A063D0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 126, DE 01 DE JULHO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ANDERSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.945.644-01, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2026.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**198B5308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO ONLINE VIA INTERNET DAS FESTIVIDADES DO SÃO JULHÃO NOS DIAS 04 Á 07 DE JULHO 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. Nº. 023/2026, firmado em 02 de julho de 2026;

**Origem:** dispensa de licitação Nº 023/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;

**Contratado:** JOAO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855, inscrita no CNPJ nº 48.552.029/0001-02;



**Objeto:** Contratação da Empresa JOAO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855, inscrita no CNPJ 48.552.029/0001-02, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO ONLINE VIA INTERNET DAS FESTIVIDADES DO SÃO JULHÃO NOS DIAS 04 Á 07 DE JULHO 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN;

**Valor mensal:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).;

**Adequação Orçamentária:** 12.001 - Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer 2106 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39;

**Vigência:** 02 de julho de 2026 a 02 de outubro de 2026;

**Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – JOAO VITOR DA SILVA SANTOS, Representante Legal.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**577F2A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 70/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: TEREZA IRIS DA SILVA MONTE.**

**PORTARIA Nº 70/2026**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: TEREZA IRIS DA SILVA MONTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **TERESA IRIS DA SILVA MONTE**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 1º de julho de 2026 e termino em 28 de setembro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de Julho de 2026.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**036D94FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

Dispensa de Licitação nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230207/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO ONLINE VIA INTERNET DAS FESTIVIDADES DO SÃO JULHÃO NOS DIAS 04 Á 07 DE JULHO 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor de JOAO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.552.029/0001-02, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de julho de 2026.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**668317C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026  
DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2024.04.0061**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

**CONTRATADO:** JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 17.352.525/0001-99, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA N.º 55, BAIRRO CENTRO - SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE **9,09%**, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO **IPCA** DOS EXERCÍCIOS DE **2024 E 2025**, PASSANDO O VALOR DA DIÁRIA DE **R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)** PARA **R\$ 294,54 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE **R\$ 24,54 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 136, I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSERI FERNANDES BRAGA-ME – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30/06/2026.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**440DFCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA Nº 1277 - FMSF/2026**

**PORTARIA Nº 1277- FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                              |                |                                  |
|-----------------------|------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA                  |                |                                  |
| Valor unitário em R\$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) |                |                                  |
| Valor total em R\$    | 60,00 (SESSENTA REAIS)       |                |                                  |
| Destino               | NATAL-RN                     |                |                                  |
| Data da concessão     | 01 DE JULHO DE 2026          |                |                                  |
| Datas de afastamento  | 01 DE JULHO DE 2026          | Saída/origem   | 04H DO DIA 01 DE JULHO DE 2026   |
| Meio de transporte    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO        | Chegada/origem | 21:45 DO DIA 01 DE JULHO DE 2026 |
| Beneficiário          | FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO  |                |                                  |
| CPF n.º               | 088.680.234-23               |                |                                  |
| Cargo e/ou Função     | MOTORISTA                    |                |                                  |

**FINALIDADE:** TRANSPORTAR A PACIENTE JOYCE WALESKA DANTAS GARCIA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA FEMINIS - MEDICINA FEMININA, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 800 - SL 505 - TIROL, NATAL - RN NO DIA 01 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE JULHO DE 2026.

#### EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**164E82A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1278 - FMSF/2026

#### PORTARIA N.º 1278 - FMSF/2026

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                       |  |  |
|-----------------------|-----------------------|--|--|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA           |  |  |
| Valor unitário em R\$ | 80,00 (OITENTA REAIS) |  |  |

|                      |                                |                |                                |
|----------------------|--------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Valor total em R\$   | 40,00 (QUARENTA REAIS)         |                |                                |
| Destino              | MOSSORÓ RN,                    |                |                                |
| Data da concessão    | 02 DE JULHO DE 2026            |                |                                |
| Datas de afastamento | 02 DE JULHO DE 2026            | Saída/origem   | 05H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 |
| Meio de transporte   | TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | Chegada/origem | 15H DO DIA 02 DE JULHO DE 2026 |
| Beneficiário         | JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO |                |                                |
| CPF n.º              | 032.036.904-89                 |                |                                |
| Cargo e/ou Função    | MOTORISTA                      |                |                                |

**FINALIDADE:** TRANSPORTAR A PACIENTE THEMYS LOPES DA COSTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AME, LOCALIZADO AV RIO BRANCO 1624 CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 02 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 02 DE JULHO DE 2026

#### EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BAC68B42

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0015/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei N° 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.**

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 201.300,00 (Duzentos e Um Mil e Trezentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 201.300,00 (Duzentos e Um Mil e Trezentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 04 de maio de 2026.

#### ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

#### Anexo I

|                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                            |          |
| 12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                  | 5.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                            |          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                            |          |
| 12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO |          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)             | 5.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                            |          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                            |          |

|                                                                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                           |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 67.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                         |                   |
| <b>12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                           |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 34.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                         |                   |
| <b>12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                                                              |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 12.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                         |                   |
| <b>12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB</b>                                          |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 17.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                 |                   |
| <b>10.301.0009.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)</b>                             |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                     | 31.300,00         |
| 16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE      |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                 |                   |
| <b>10.301.0009.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>                                                     |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                     | 30.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos     |                   |
|                                                                                                                      |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                         | <b>201.300,00</b> |

**Anexo II**

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                 |           |
| <b>20.544.0004.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL</b>                                                                                           |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 30.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                            |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                  |           |
| <b>12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>                                                                                                |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                              | 22.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                  |           |
| <b>12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                        |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 10.000,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                  |           |
| <b>12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                                                    |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 4.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                  |           |
| <b>12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                                                                                                                       |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 12.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                  |           |
| <b>12.361.0005.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS</b>                                                                                                       |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 8.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                                                     |           |
| <b>15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER</b>                                                                                                                    |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 17.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                            |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0009.1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE</b>                                                                                        |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 30.000,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde                                                                      |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0009.2036 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SAÚDE BUCAL</b>                                                                                                                  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 20.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0009.2036 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SAÚDE BUCAL</b>                                                                                                                  |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 17.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                                                                                   |           |
| <b>15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>                                                         |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 31.300,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                            |           |
|                                                                                                                                                                               |           |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>201.300,00</b> |
|--------------|-------------------|

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**42549595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**52/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO BALBINO DA SILVA, CPF 069.809.524-39 residente e domiciliado Povoado do Riacho da Forquilha, 558 - A, Forquilha, Área Rural, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo: Locação de 01 (um) poço tubular localizado no Povoado Riacho da Forquilha, 558 - A, Área Rural, no Município de São José de Mipibu/RN, beneficiando 17(dezessete) famílias que não dispõe de água potável para o consumo humano.

**VALOR: R\$ 7.000,00(sete mil reais);**

**VIGÊNCIA: 07(sete) meses**

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2026

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**ANTÔNIO BALBINO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**4D46D9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 PROC.**  
**ADMINISTRATIVO MSJS Nº 057/2024 – DISPENSA Nº**  
**022/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** **SERVIP COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 38.249.122/0001-99; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde, com peças inclusas e de instalação/desinstalação; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 07 de julho de 2026 e termo final em 07 de julho de 2027; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Isaac Oliveira da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D86B0865

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 01 de julho de 2026 | 310,00               | 155,00            |

**TOTAL**

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2026.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F64C396C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

*Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 053 de 29 de junho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SÂMIA RAÍZA MEDEIROS COSTA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 02 de julho a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias das conselheiras **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS E ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

\*Republicada por incorreção- **Código Identificador:**2586CA31

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4B70904B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 016/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 00572/2025, 28 de outubro de 2025, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

**Anexo I**

|                                                                                                                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO                                                                                                        |                   |
| 10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE                                                                                                   |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                            | 300.000,00        |
| 27540000 - Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde. |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                               | <b>300.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**008EA5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido a senhor(a) **FLAVIA ROBERTA DE ARAUJO ALVES**, CPF nº 875\*\*\*.\*\*\*-68, do cargo de provimento

comissionado de Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, símbolo **CC1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

\*Republicação por incorreção.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**274A0778

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR senhor(a) **WENDELL COSTA**, CPF nº 837.\*\*\*.\*\*\*-68, para o cargo de provimento comissionado de Secretário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo **CC1**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 03 de julho de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2026.

\*Republicação por incorreção.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**9DD864B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2026**

**DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor **WENDELL COSTA**, inscrito no CPF sob o número 837.\*\*\*.\*\*\*-68, Secretário Municipal de Saúde, e para o senhor **FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 094.\*\*\*.\*\*\*-30, Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento, para, em conjunto, exercerem no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.248.215/0001-42, as transações referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;

- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 03 de julho de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2026.

\*Republicação por incorreção.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**7E28ACB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhor(a) **JANEARA DO NASCIMENTO DIAS**, do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretora Pedagógica Escolar, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**7A23E545

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR senhor(a) **FRANCISCO LUAN DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 096. \*\*\*. \*\*\*-08, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte, e Lazer, símbolo **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

**Código Identificador:**F5CBB717

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 033/2026**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 122-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A viagem tem por finalidade a participação no **Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo TCE/RN**, a serem realizados no período correspondente aos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Portaria nº 039/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**65704DD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 034/2026**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**, Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº \*\*\*.397.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 422-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A viagem tem por finalidade a participação no **Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo TCE/RN**, a serem realizados no período correspondente aos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**E7D28F4A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 035/2026**

*Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA**, Controlador Interno do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº \*\*\*.174.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 2207333, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A viagem tem por finalidade a participação no **Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo TCE/RN**, a serem realizados no período correspondente aos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**4A4A7FED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 036/2026**

*Concessão de diária a Auxiliar Administrativo do  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais  
de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária integral, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Senhora **MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA**, Auxiliar Administrativo do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº \*\*\*.848.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 2207331, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A viagem tem por finalidade a participação no **Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo TCE/RN**, a serem realizados no período correspondente aos dias 07 e 08 de julho de 2026, na sede da OAB/RN.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**719D817D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 021/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo Estadual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 021/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra

parte a empresa **ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.704/0001-92, sediada na Rua Lagoa Salgada, 58 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, representada por Wendell Costa, inscrito no CPF sob o nº 837.XXX.XXX-68, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 15º “DA RESCISÃO”, *in verbis*, constante no CONTRATO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

**RESOLVE:**

**I** – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 021/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA**.

**II** – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

**III** – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**IV** – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2026.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito Municipal – Contratante

e

**ATHENA GESTAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA –**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima

**Código Identificador:**8874CEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010045/2026 - DISPENSA Nº  
012/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010045/2026**

**CONTRATO Nº.....:** 9010045/2026

**ORIGEM.....:** DISPENSA Nº 012/2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** 56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA

CNPJ: 56.035.236/0001-18

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES

SOCIAIS (INSTITUCIONAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

Ação: 04.122.0002.2002-MANUTENÇÃO DA SEC.DE CHEFIA DO GABINETE

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**0F3A687C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21052025/2025

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21052025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21052025/2025, CELEBRADO EM 21/05/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do **CPF nº 024.030.234-69**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.596.447/0001-88, localizada na Est. Distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/n, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59184-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL**, **CPF nº 086.165.634-23**, já qualificado no **Contrato inicial nº 21052025/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **21 de maio de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21 de maio de 2026, permanecendo vigente até 21 de maio de 2027.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro  
CNPJ: 08.079.915/0001-46  
**LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**  
Prefeito

Evoluplan Soluções Ambientais LTDA  
CNPJ nº 43.596.447/0001-88  
**LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL**  
CPF nº 086.165.634-23  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**43BFCB72

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060059/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 000004/2026**, o Prefeito do Município, Sr. Lindberg Fernandes de Araújo, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **R A COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.233.502/0001-87** vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e LOTE 05 com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)** e a empresa **W P B DA COSTA** inscrita no CNPJ nº **43.011.876/0001-46** vencedora do LOTE 02 com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); LOTE 03 com valor total de R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais) e LOTE 04 com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 123.299,00 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais)**, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN 02 de julho de 2026.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**3BD3F16F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060059/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**,



relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000004/2026**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, sendo a empresa **R A COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.233.502/0001-87** vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e LOTE 05 com valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)** e a empresa **W P B DA COSTA** inscrita no CNPJ nº **43.011.876/0001-46** vencedora do LOTE 02 com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); LOTE 03 com valor total de R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais) e LOTE 04 com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 123.299,00 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais)**. Valor global da licitação: **R\$ 147.399,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais)**.

São Pedro/RN 02 de julho de 2026.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

**Código Identificador:**736F6468

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PARECER REFERENCIAL NO ÂMBITO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA do Município de SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Pedro/RN,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização da atividade administrativa do Município, com o fito de conferir celeridade à prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a análise jurídica dos processos de contratação pública e permite a adoção de mecanismos destinados à racionalização da atividade consultiva;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os precedentes da Advocacia-Geral da União que admitem a utilização de pareceres referenciais para matérias repetitivas, desde que observados os pressupostos de identidade fática e jurídica;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de Parecer Referencial para instrução dos processos administrativos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º O órgão de assessoramento jurídico do Município poderá adotar a elaboração de pareceres referenciais para utilização nos processos administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo, em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a manifestação jurídica padronizada, destinada a orientar processos administrativos repetitivos

que possuam pressupostos fáticos e jurídicos idênticos ou substancialmente semelhantes.

§ 2º A elaboração de parecer referencial também poderá ser adotada de forma preventiva ou antecipada, *ex officio*, quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos.

Art. 3º A utilização do Parecer Referencial não afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela correta instrução processual e pelo cumprimento das exigências legais aplicáveis.

**CAPÍTULO II**

**DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO**

Art. 4º Compete à Assessoria Jurídica do Município analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo(a) Prefeito(a) e pelas demais unidades administrativas da Administração Municipal, emitindo os respectivos pareceres.

§ 1º No exercício da competência prevista no *caput*, a Assessoria Jurídica poderá elaborar Pareceres Referenciais destinados à orientação jurídica de processos administrativos recorrentes ou de caráter repetitivo, observados os pressupostos fáticos e jurídicos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Os Pareceres Referenciais constituem manifestação jurídica formal da Assessoria Jurídica do Município e possuem a mesma natureza consultiva dos pareceres jurídicos individuais, observadas as hipóteses e limites de utilização previstos neste Decreto.

§ 3º A Assessoria Jurídica poderá revisar, alterar, complementar ou revogar os Pareceres Referenciais sempre que houver necessidade de adequação, em razão de alteração legislativa, regulamentar, jurisprudencial, administrativa ou procedimental relevante.

§ 4º Compete ao órgão de assessoramento jurídico do Município dirimir eventuais dúvidas acerca da aplicação dos pareceres referenciais.

§ 5º A elaboração de Parecer Referencial constitui ato privativo da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º O Parecer Referencial deverá conter:

- I – ementa;
- II – relatório;
- III – fundamentação jurídica;
- IV – conclusão;
- V – indicação expressa das hipóteses de cabimento;
- VI – relação dos documentos mínimos exigidos para sua utilização; e
- VII – lista de verificação obrigatória.

Parágrafo único. Os Pareceres Referenciais serão formalizados por meio de manifestação escrita da Assessoria Jurídica do Município e produzirão efeitos a partir de sua aprovação pelo Assessor Jurídico Municipal e disponibilização aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º Os Pareceres Referenciais receberão numeração própria e permanecerão válidos até sua revisão, alteração ou revogação.

**CAPÍTULO III**

**DA UTILIZAÇÃO**

Art. 7º Fica dispensada a remessa individual do processo administrativo de contratação pública à Assessoria Jurídica para emissão de parecer específico quando:

- I – houver Parecer Referencial vigente aplicável à matéria;
- II – o processo atender integralmente aos pressupostos fáticos e jurídicos previstos no Parecer Referencial;
- III – for juntada aos autos a Lista de Verificação prevista neste Decreto, assinada por servidor público;
- IV – inexistir controvérsia jurídica relevante ou situação excepcional;
- V – inexistir alteração normativa, jurisprudencial ou de entendimento dos órgãos de controle posterior à emissão do parecer referencial.

§ 1º Havendo dúvida jurídica, peculiaridade relevante ou circunstância não contemplada pelo Parecer Referencial, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise específica.

§ 2º A utilização indevida do Parecer Referencial sujeita os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Para utilizarem o parecer referencial, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão instruir o processo com:

- I – cópia do Parecer Referencial aplicável;
- II – Lista de Verificação devidamente preenchida e assinada;
- III – declaração subscrita pelo(a) servidor responsável pela instrução processual ou Agente de Contratação, conforme o caso, atestando que

a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º Não será admitida a utilização de Parecer Referencial quando:  
I – houver divergência relevante entre os fatos do caso concreto e as hipóteses previstas no parecer;

II – existir inovação normativa, alteração jurisprudencial ou modificação relevante de entendimento dos órgãos de controle capaz de impactar a conclusão jurídica adotada;

III – houver dúvida jurídica razoável quanto ao enquadramento do caso concreto;

IV – a autoridade competente entender necessária a manifestação jurídica específica.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 10. O servidor responsável pela instrução processual ou o Agente de Contratação, conforme o caso, declarará expressamente, mediante documento juntado aos autos, que:

I – o caso concreto se enquadra integralmente nas hipóteses previstas no Parecer Referencial;

II – foram observados todos os requisitos legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis à contratação;

III – a instrução processual encontra-se em conformidade com as orientações constantes do Parecer Referencial;

IV – não existe peculiaridade jurídica que justifique consulta específica à Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A declaração de que trata o *caput* constitui condição para a utilização do Parecer Referencial e para a dispensa da emissão de parecer jurídico específico no respectivo processo administrativo de contratação pública.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A utilização do Parecer Referencial não impede que a Assessoria Jurídica, de ofício ou mediante provocação da autoridade competente, determine o encaminhamento de processo específico para manifestação jurídica individualizada, sempre que entender necessária a análise do caso concreto.

Art. 12. A Assessoria Jurídica do Município poderá expedir orientações, modelos, listas de verificação e instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro/RN, 02 de julho de 2026.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE QUANTO AO PARECER REFERENCIAL Nº \_\_\_\_\_ DA ASSESSORIA JURÍDICA

Declaro, para os devidos fins, ter utilizado no âmbito deste Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ (indicar o número do procedimento administrativo aberto para contratação) o Parecer Referencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Assessoria Jurídica), cujo objeto consiste em \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que o presente processo administrativo se encontra integralmente enquadrado nos parâmetros estabelecidos no referido Parecer Referencial, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas nele uniformizadas.

Declaro, por fim, que a presente demanda trata de matéria de natureza repetitiva, com características padronizáveis e com variações fáticas ou jurídicas pouco significativas, conforme definido no instrumento referencial, inexistindo peculiaridades que exijam manifestação jurídica específica.

São Pedro/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ -

Servidor Responsável Pela Instrução Processual ou Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo

**Código Identificador:**8912296F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

#### . CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Junho do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400- 000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25**, com endereço na RUA OTAVIO MANGABEIRA, 56 LOTE 26 ,QUADRA 73 – CEP: 25.555-120 – SÃO JOÃO DO MERITI/RJ, Representada por: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ - CPF: 028.193.717-60. resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 31/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 26 de Junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

RPC Produtos e Servicos EIRELI

CNPJ: 41.813.885/0001-25

**MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**

CPF: 028.193.717-60

Representante

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**8CE11F2D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56364899-2026

**CONTRATO Nº**.....:51/2026

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** JO BOMFIM DECORACOES – ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.468.985/0001-26.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JUNINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 22.000,00 ( Vinte dois mil reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.37 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência deste Contrato é de 25 de Junho de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Junho de 2026

**ASSINANTES:**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49**

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

**JO BOMFIM DECORACOES – ME,**

**CNPJ Nº 13.468.985/0001-26**

**JUCENILDO BOMFIM SOARES**

**CPF Nº 311.\*\*\*.\*\*\*-04**

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**0D0272AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 015/2025**

**Dispensa de Licitação nº 015-2026**

**Processo Administrativo nº 56364899-2026-DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME:** JO BOMFIM DECORACOES – ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.468.985/0001-26.

**VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 25 de Junho de 2026

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**3D589A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 49/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 49/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 32205018/2026**

**CONTRATO Nº.....:** 49/2026

**ORIGEM.....:** Dispensa de Licitação - Nº 021/2025

**CONTRATANTE.....:** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

**CONTRATADA(O).....:** TELEVISÃO CABUGI LTDA, CNPJ nº 10.704.625/0001-98.

**OBJETO.....:** Contratação de emissora de televisão aberta para veiculação de conteúdo, transmissão ao vivo através de YouTube, produção de programas, cobertura jornalística e digital de eventos, assim como links ao vivo na programação visando a divulgação dos eventos promovido pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

**AÇÃO:** 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TURISMO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 088 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2026.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)  
**PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN**  
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
**PREFEITO**  
**Pela/CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)  
**TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A**  
 CNPJ Nº 12.748.471/0001-61  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES**  
**Pela/CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D46261B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.**  
**85, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BE98F9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.**  
**86, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**060E5684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.**  
**87, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**2620FDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.  
88, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9FF85309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.  
89, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a

implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**5E3666DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.  
90, DE 01 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21/06 e 22/06 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 22/06 e 23/06 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 23/06 e 24/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 24/06 e 25/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/06 e 26/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/06 e 27/06 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/06 e 28/06 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), do mês de junho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**AD34AB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 215/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, RECONHECE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS, CUSTOS E VALORES CORRELATOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

**CONSIDERANDO** a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

**Parágrafo único.** A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I - Microempreendedor Individual - MEI:** enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

**II - Termo de Ciência e Responsabilidade:** a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

**III - CCMEI:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

**IV - órgãos municipais competentes:** as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

**Art. 3º.** O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

**§ 1º** A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

**§ 2º** O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**§ 3º** É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

**Art. 4º.** A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

**§ 1º** A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

**§ 2º** O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

**Art. 5º.** As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

**§ 1º** A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

**§ 2º** Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

**Art. 6º.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

**§ 1º** Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

**Art. 7º.** Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

**I** - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

**II** - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

**III** - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

**IV** - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

**V** - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

**VI** - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

**§ 1º** A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

**§ 2º** Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

**§ 3º** O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

**Parágrafo único.** A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

**Art. 9º.** Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

**Parágrafo único.** Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.

**Art. 11.** Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

**I** - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

**II** - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

**III** - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

**IV** - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

**V** - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

**Art. 11.** Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09724BD0

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 178/2026 – SMS, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 221/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 221/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **M B TAVARES BARRETO LTDA (CNPJ Nº 29.378.140/0001-80)**, o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**54BEC268

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 256-A/2026 - GP, 30 DE JUNHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no Centro Administrativo do Estado do RN, para Solenidade de entrega de veículos, equipamentos de saúde bucal e outros investimentos destinados ao município, no dia 01 de julho 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2026

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F2099EBD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 260/2026-GP, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, comparecer ao Assentamento Caatinga Grande, PARTICIPAR DO 4º MÓDULO DE FORMAÇÃO DA UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA(UAP), a ser realizado no dia 03 de julho, a partir das 08h00min, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7CF06B68

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 261/2026 - GP, 02 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na SEEC - Secretaria de Estado da Educação, Da Cultura, Do Esporte e do Lazer, para uma reunião com a Chefia do Gabinete, no dia 02 de julho 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ECB865D9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 257/2026 – GP, DE 02 DE JULHO DE 2026**

**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: V B SANTOS



ENTRETENIMENTO, CNPJ: 27.388.469/0001-04, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de julho de 2026

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1C6677A0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 258/2026 – GP, DE 02 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.070.854-35.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de julho de 2026

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CE67A065

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 259/2026 – GP, DE 02 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: A A DA CUNHA PESSOA, CNPJ: 08.308.407/0001-29, o(s) seguinte(s) servidor(es): Myrian Ferreira Macedo, MAT: 60550, CPF: 124.112.024-23.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de julho de 2026

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8F0D437F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD (CNPJ nº 02.973.240/0001-06)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000391/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, no exercício de suas competências, em conformidade com o inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no processo eletrônico nº 07011.000391/2026, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 059/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2025-CPC/SES/MA realizado pela SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD (CNPJ nº 02.973.240/0001-06), cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (equipamentos de imagens), com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis).

A adesão perfaz o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 030/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 059/2026, com a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85), sediado(a) na Rua Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – CEP 34007-666, e-mail: [licitacao.healthcare@konicaminolta.com](mailto:licitacao.healthcare@konicaminolta.com) / [ana.carvalho@konicaminolta.com](mailto:ana.carvalho@konicaminolta.com) / [allana.silva@konicaminolta.com](mailto:allana.silva@konicaminolta.com), não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 02 de julho de 2026

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saude

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3B06E69B

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ÁUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MÍDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS**, com a empresa MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74, perfazendo o valor de R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1F44A19B

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **024/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ** e **AUTORIZO** a contratação da empresa MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.003/0001-19, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 16.432,50 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3829C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO****PORTARIA Nº 09/2026 - SAMAA, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  de diária ao servidora **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São José do Seridó, dia 03 de Julho, no valor de 112,50, para participar do 4ºModulo Formação da Unidade de Aprendizagem e Pesquisa Participativa (UAP).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de Julho de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

**JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**13B6158A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 069/2026-SMAS, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida de diária ao servidor **ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIRO**, Mat. 60593, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PERÍCIA SOCIAL**, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 02 de julho de 2026.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**56D44896

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ÁUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MÍDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de julho 2026.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**070A280D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E**

**EVENTUAL DE CAFÉ**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA (CNPJ: 10.847.003/0001-19)**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2FDF9D4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ÁUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MÍDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74**, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CF37ACF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CAFÉ**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.003/0001-19, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 23.475,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 02 DE JULHO DE 2026.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F07F58B7

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADESÃO Nº 005/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD (CNPJ nº 02.973.240/0001-06)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000391/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 11.261.481/0001-05, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2026, oriunda da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – CPC/SES/MA, realizado pela SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD (CNPJ nº 02.973.240/0001-06), cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (equipamentos de imagens), com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), em favor da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85), sediado(a) na Rua Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG – CEP 34007-666, e-mail: licitacao.healthcare@konicaminolta.com / ana.carvalho@konicaminolta.com / allana.silva@konicaminolta.com, perfazendo o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato.

São Vicente/RN 02 de julho de 2026

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saude

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**37288D80

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ÁUDIO VISUAL PARA CAPTAR E EDITAR MÍDIAS PARA REDES SOCIAIS E SITE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS ASSOCIADOS; CONTRATADO: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 – CNPJ Nº 40.401.144/0001-74; Valor Global: R\$ 64.970,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais);

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 02 de julho de 2026

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 02 de julho de 2026

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 02 de julho de 2026

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1EEFB102

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para aquisição futura e eventual de café; Contratado MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA (CNPJ: 10.847.003/0001-19)- ME; Valor Global: R\$ 47.732,50 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de R\$ 16.432,50 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, 02 de julho de 2026

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de R\$ 23.475,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, 02 de julho de 2026.

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 02 de julho de 2026

São Vicente/RN, 02 de julho de 2026

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D29AFDA1

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 080/2026 - SMARH/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDOR                         | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 060451 | MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA | 01/08/2025 a 31/07/2026 | 03/08/2026 a 01/09/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Suely Dhreysan Araujo Costa

**Código Identificador:**7812C909

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2026 - SMARH/RH

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**, mat. **00674**, ocupante do cargo **INSPECTOR DE ALUNOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 02 (dois) anos, a contar de **01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2028**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 14 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Suely Dhreysan Araujo Costa

**Código Identificador:**4C962683

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 092/2026 - SMARH/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000818 | ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR | 09/03/2024 A 08/03/2025 | 0/06/2026 A 30/06/2026  |
| 000350 | JOSENILSON DINIZ SOARES    | 22/12/2024 A 21/12/2025 | 01/06/2026 A 30/06/2026 |

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 001177 | MARIO SERGIO SILVA SANTANA | 06/06/2025 A 05/06/2026 | 08/06/2026 A 07/07/2026 |

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Procuradoria Geral do Município**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                      | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|--------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| 000322 | ADEILTON DANTAS DE MACÊDO | 02/05/2024 A 01/05/2025 | 23/06/2026<br>22/07/2026 | A  |

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                   | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|--------|------------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| 001292 | RONALDO FRAGA DA SILVA | 21/02/2025 A 20/02/2026 | 01/06/2026<br>30/06/2026 | A  |

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de maio de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**3D000461

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 093/2026 - SMARH/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDOR                        | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 001203 | ANA CARLA ARAÚJO SILVA MEDEIROS | 06/02/2025 a 05/02/2026 | 01/06/2026 a 30/06/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de maio de 2026

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**BCEEA529

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 094/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDOR                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000251 | ANTÔNIO MARQUES DA SILVA | 01/03/2025 A 28/02/2026 | 01/06/2026 A 30/06/2026 |

|        |                           |                         |                         |
|--------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000002 | CÍCERO BATISTA DOS SANTOS | 02/06/2025 A 01/06/2026 | 02/06/2026 A 01/07/2026 |
| 000169 | SEBASTIÃO ARAÚJO ROMUALDO | 01/04/2025 A 31/03/2026 | 01/06/2026 A 30/06/2026 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de maio de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**BD6331CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 095/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDOR                                | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS                                 |
|--------|-----------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|
| 000868 | ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA   | 02/01/2025 a 01/01/2026 | 01/06/2026 a 30/06/2026                           |
| 000906 | FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA      | 03/04/2025 a 02/04/2026 | 19/06/2026 a 18/07/2026                           |
| 001317 | JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA          | 26/03/2025 a 25/03/2026 | 23/06/2026 a 22/07/2026                           |
| 001320 | MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO | 26/03/2025 a 25/03/2026 | 04/05/2026 a 18/05/2026 e 01/06/2026 a 15/06/2026 |
| 001321 | MARIA DA VITÓRIAS DA SILVA COSTA        | 26/03/2025 a 25/03/2026 | 22/06/2026 a 21/07/2026                           |
| 000960 | MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO    | 03/09/2024 a 02/09/2025 | 01/06/2026 a 30/06/2026                           |
| 000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA                | 01/09/2024 a 31/08/2025 | 15/06/2026 a 14/07/2026                           |
| 000786 | PEDRO JULIÃO DA SILVA                   | 06/05/2024 a 05/05/2025 | 17/06/2026 a 01/07/2026 e 16/07/2026 a 30/07/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de maio de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**56F89388

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096/2026 - SMARH/RH**

Concede a progressão funcional a Professor Nível 2 – Classe E.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**;

# RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal Sra. **SIMONE VALE DE AZÊVEDO GUERRA**, exercente do cargo de PROFESSOR, NÍVEL 2 CLASSE “E”, Mat. nº 00736, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu emitido pela **Faculdade Caicoense Santa Terezinha**, Especialização na área de **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de junho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Suely Dhreysan Araujo Costa

**Código Identificador:**370C936B

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 098/2026 - SMARH/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2026:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |    |         |                                     |                    |
|-----------------------|----|---------|-------------------------------------|--------------------|
| Nº ORDEM              | DE | MAT     | SERVIDOR                            | CARGO              |
| 001                   |    | 0000058 | Ana Neilma Pinheiro das Neves       | Enfermeira         |
| 002                   |    | 0000771 | Aureliano Miguel da Silva neto      | Enfermeiro         |
| 003                   |    | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros       | Motorista          |
| 004                   |    | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro    | Motorista          |
| 005                   |    | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos        | Motorista          |
| 006                   |    | 0000258 | José Carlos Dantas                  | Motorista          |
| 007                   |    | 0000787 | José Medeiros Lima                  | Motorista          |
| 008                   |    | 0000021 | José Nilton da Silva                | Vigilante          |
| 009                   |    | 0000301 | Josenilson Soares Vicente           | Motorista          |
| 010                   |    | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira      | Motorista          |
| 011                   |    | 0000809 | Lindemberg Miele de Oliveira Lucas  | Motorista          |
| 012                   |    | 0000921 | Luana Santos Ferreira Dias          | Enfermeira         |
| 013                   |    | 0000782 | Luciano José Apolinário Xavier      | Motorista          |
| 014                   |    | 0000752 | Magnus Kely Soares de Azevêdo       | Enfermeiro         |
| 015                   |    | 0060443 | Maria Franselma dos Santos Medeiros | Téc. de Enfermagem |
| 016                   |    | 0000853 | Natália Neri de Azevêdo             | Enfermeira         |
| 017                   |    | 0000397 | Otilia Cristina de Souza            | Aux. de Enfermagem |
| 018                   |    | 0000786 | Pedro Julião da Silva               | Motorista          |
| 019                   |    | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva              | Motorista          |
| 020                   |    | 0000887 | Sebastião José de Lima Neto         | Motorista          |
| 021                   |    | 0000842 | Silvino Araújo Neto                 | Motorista          |
| 022                   |    | 0000740 | Terezinha Neta dos Santos Rodrigues | Téc. de Enfermagem |
| 023                   |    | 0000770 | Thaise Soares Dantas de Araújo      | Enfermeira         |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

# Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Suely Dhreysan Araujo Costa

**Código Identificador:**0E81C9B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 046-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SKOPIA CLINICA LTDA, referente à Realização de procedimento de alta complexidade para paciente conforme laudo médico.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Julho de 2026.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3FC35054

### CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 047-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) HELLEM M MACIEL COSTA ME, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário em campo, por meio de plataforma web e aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo tablet, incluindo importação de dados, configuração, suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**91A33C58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE LETRAS

### DESPACHO

Interessado: **MARIA DO CARMO QUEIROZ**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº160/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no

sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DA3F1B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº159/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9B0FE065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº168/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3A5DE916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA RISOMAR DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº167/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**81ECFFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA GORETE DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº158/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**28D64B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **FRANCIANY MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS



A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº157/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**56E10DDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MELO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº156/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**8F83D482

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DANTAS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº155/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C3CC3CB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **JOANA DARC MARIA DE ANDRADE**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº153/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**068333CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA ALVES DE SOUZA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº152/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0201E846

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **FLAVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº151/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6732AEA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº149/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1765C587

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MONICA NERIS FERNANDES BARBOSA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº150/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**453788E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº148/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C8EA3C0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **VALDINETE DA SILVA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº147/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**05B23F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**

Interessado: **ANA MARIA MOURA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº134/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2F33E5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**

Interessado: **FRANCILANGE DE ARAÚJO SILVA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº140/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**592D4FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**

Interessado: **CILENE AGOSTINHO DE FRANÇA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº143/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro

entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9AD59C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**

Interessado: **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº135/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A4C788BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**

Interessado: **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº136/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**56CF44D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA GENILDA DA SILVA NUNES**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº144/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D56FA04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **CANDIDO DANTAS DE MELO JUNIOR**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº137/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D3F74364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **GILNEIDE MARIA OLIVEIRA FERREIRA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº141/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8D2DE3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **NAMIBIA COSTA DE LIMA NUNES**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº142/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4FA4E988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **GERALDA AIRES DANTAS**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº139/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DF9A326F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **JULIANA MARIA PINHEIRO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº138/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0E9A8F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **LUZENILDA DANTAS DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº145/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**29AEF6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº133/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**85F202DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MOURA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº132/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**75D0E2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **LUZIA TARGINO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para

agir em consonância com o **parecer jurídico de nº130/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1F95001C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **DEBORA TICIANE PEREIRA SOUZA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº129/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2A7C9D9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **ERIKA LUIZA DE MOURA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº122/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3A827E43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº123/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**90F7318D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **VERÔNICA DA SILVA RIBEIRO ARAÚJO**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº124/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**89D528EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**Interessado: **ANA PAULA DE CARVALHO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº125/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CB80B822

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº126/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**376D26C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **JONYMARIO SOARES DE AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº127/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor

contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**FC3D47D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **FABIOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº128/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0043D866

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **DEBORA TICIANE PEREIRA SOUZA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº129/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0FA69EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA ROMILDA FILGUEIRA BENTO BARBOSA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº169/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BED4CE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **LEANDER KEYSER DE MACEDO SILVA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº166/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**08CE53A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **REGIVAN CARIAS DA SILVA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº165/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C3A1CF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº164/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**52D92842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA DAS GRAÇAS MOURA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº163/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,



**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8A626906**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **SERVULO CESAR LINHARES DANTAS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº161/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C8958F0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DESPACHO DE LETRAS****DESPACHO**Interessado: **WIGNA ALVES CÂMARA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº162/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretária, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EC892E70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 36/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.320.140/0001-01, sediado(a) na R DOS POTIGUARES, Nº 2332, LOTE 120, CEP: 59.062-280, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.XXX-30, com endereço eletrônico elaine\_lb@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026 atendendo às condições previstas no edital. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R\$ R\$ 461.416,58 (Quatrocentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, a Srª. Julane Mirelli Souza da Silva Lopes

**Publicado por:**Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**C85B037D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 37/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/000170, sediado(a) na R ROLO EUFRASIO, Nº 42, CEP: 59.612-540, NO BAIRRO ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por José Jailson da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 751.309.XXX-04, com endereço eletrônico distribuidorasuperfarma@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 037/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R\$ 339.113,02 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e treze reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA** o Sr. José Jailson da Cunha.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**5B4777E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 41/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.692.992/0001-82, sediado(a) na RUA JOSÉ ALVES DE AQUINO, 139, CEP: 59.612-097, NO BAIRRO NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.XXX-09, com endereço eletrônico [fiscal@assessoriascont.com](mailto:fiscal@assessoriascont.com), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026 atendendo às condições previstas no edital. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R\$ 484.254,60 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e treze reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 29/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, a Srª. Caroline Germano de Queiroz Saldanha.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**80E39FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 02 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, de 02 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de diária, para Participação em Evento Institucional de Saúde Pública para a secretaria de saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.

A presente solicitação visa custear as diárias e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que ocorrerá no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre (RS).

O Congresso do CONASEMS é consolidado como o maior evento de saúde pública do mundo, reunindo gestores de todo o país para deliberar sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A participação da gestora máxima da pasta da Saúde é de fundamental relevância para o município pelos seguintes motivos:

• Alinhamento com as Diretrizes Nacionais: O tema central deste ano abordará "Os modos de regionalizar e as responsabilidades

interfederativas para a efetivação do cuidado em Rede no SUS". Compreender essas novas diretrizes é essencial para que o nosso município aperfeiçoe a pactuação de serviços de saúde com o Estado e a União.

• Capacitação Técnica e Inovação: O evento contará com mesas de debate, oficinas e seminários que tratarão de financiamento da saúde, transição digital no SUS, gestão de custos e assistência farmacêutica. O conhecimento absorvido impactará diretamente na eficiência dos gastos públicos locais.

• Captação de Recursos e Networking: O congresso reúne representantes do Ministério da Saúde e de secretarias estaduais, configurando-se como espaço estratégico para a articulação de novos recursos, emendas e programas para o nosso município.

• Troca de Experiências Exitosas: A participação na 21ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS" permitirá conhecer projetos inovadores de outros municípios que podem ser replicados com baixo custo em nossa rede local.

Para o cumprimento integral da agenda regulamentar do evento, solicita-se a concessão de [06] diárias, compreendendo o período de [Data de ida, 11/07/2026] a [Data de 16], considerando o tempo necessário para os deslocamentos aéreos e terrestres até Porto Alegre (RS) da Ida e Volta.

Diante do exposto, resta demonstrado o nítido interesse público e o nexos funcional da viagem com as atribuições do cargo, razão pela qual submeto a presente justificativa para análise e deferimento da despesa.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2026

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C3AAE31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **nº069-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**66466AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA** aprovada em Concurso Público

para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **nº968-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2BE128B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **RONALDO DA SILVA ROCHA** aprovado em Concurso Público para o cargo de **ZELADOR** sob a matrícula de **nº576-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde. **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que o servidor esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de Junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FE1E3FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **MARLUS CESAR ROCHA XAVIER** aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSESOR EXECUTIVO** sob a matrícula de **nº764-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde. **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que o servidor esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de Junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**17403A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **RIVANDA MOURA ADELINO** aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de **nº072-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A007D839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **ACD-PSB** sob a matrícula de **nº348-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1F9F2D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **SILVIA DE LIMA SOARES CAMARA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** sob a matrícula de **nº7732-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DED2E08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA ROSIVANIA PEREIRA FEITOSA DUARTE** aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de **nº7736-6**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de junho de 2026 e término em de 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**ABE1D5BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINHEIRO** em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **nº041-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8F0E78E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora pública municipal **KALINNY LIEGIO OLIVEIRA SANTOS** em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** sob a matrícula de **nº7753-1**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 01 de julho de 2026 e término em de 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5723ADE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

**DESPACHO**

Interessado: **MARIA EDINEUMA FREIRE DE MOURA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº154/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C2364956

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 077 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 368.100,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

| 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL                                 |            |
| 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                          | 101.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| 02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                                              |            |
| 04.122.0001.2125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA                       |            |

|                                                                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica                                                        | 11.100,00         |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                |                   |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                          |                   |
| <b>10.301.0021.2144 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                        |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 80.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                          |                   |
| <b>10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE</b>                |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 176.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
|                                                                                                                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>368.100,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

|                                                                                                                                  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                                                                            |                   |
| <b>04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                   |
| 3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao                                                                                        | 30.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                   |                   |
| <b>02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                           |                   |
| <b>27.812.0016.1013 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES</b>                                                                      |                   |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                                 | 50.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                   |                   |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |                   |
| <b>12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                      |                   |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                                 | 101.000,00        |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos             |                   |
| <b>02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                                                   |                   |
| <b>13.392.0018.2123 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL</b>                                                         |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 11.100,00         |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |                   |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                                          |                   |
| <b>10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>                                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 116.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                 |                   |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                                          |                   |
| <b>10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA</b>                                        |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                  | 60.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                 |                   |
|                                                                                                                                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                     | <b>368.100,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de julho de 2026.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**06C5A914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2026**

**PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

EXONERA, o(a) senhor(a) JOAO FREITAS FERNANDES do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o(a) senhor(a) JOAO FREITAS FERNANDES do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO lotado(a) na Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de junho de 2026.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**611AD637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 057/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 372/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO.

| NOME - FISCAL                   | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE      |
|---------------------------------|-----------|-------------------------|
| MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO | 007778-2  | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |
| NOME - GESTOR                   | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE      |
| DANUBIA ALVES MARTINS           | 007480-1  | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;  
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.  
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.  
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).  
Sugerir eventuais modificações contratuais;  
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.  
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de julho 2026.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**1DAC5527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24578/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**CONTRATADO:** CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.790.153/0001-73.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2025 por mais 12 (**doze**) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

**PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (**doze**) meses, com **início** em **09 de julho de 2026** e **término** em **08 de julho de 2027**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**E219AF4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº  
024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24891/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**CONTRATADO:** ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.650.989/0001-75.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2025 por mais 12 (**doze**) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços por empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do Município.

**PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (**doze**) meses, com **início** em **04 de julho de 2026** e **término** em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**FD66CB00

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 075/2026**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **BÁRBARA DA SILVA MEDEIROS** (matrícula 3670) do cargo em comissão de **Diretora de Gestão de Frota da Saúde**, Simbologia DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**3463FCE6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 076/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Marconi de Souza Moraes** (Mat. 0700), ocupante do cargo de Almojarife, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição a se iniciar no dia 01 de julho de 2026 e término ao dia 30 de julho de 2026.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**CFE90CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME

CNPJ: 19.962.732/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (cem e oito mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso - 15000000

Vinculação: Processo administrativo nº. 02062607/2026

Vigência do Contrato: 02/06/2026 Até 01/06/2027.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

Pela Contratante

**2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**

CNPJ: 19.962.732/0001-90

Pela Contratada

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**547C1D2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 017, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Altera a PORTARIA 210, de 26 DE MAIO DE 2025 sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art.1º-** Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme Lei Municipal nº 545/2025:

**Representantes do Poder Público:**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular: Irani Venâncio da Rocha

Suplente: Marcone Ferreira de Lima

**II - Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Bruna Thais Duarte Ferreira

Suplente: Denise Secundo da Rocha

**III – Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Taize Maria de Lima

Suplente: Alessandra Amador da Silva

**IV – Secretaria Municipal de Administração.**

Titular: Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

**Representantes da Sociedade Civil:**

**I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN.**

Titular: Evânia Aparecida da Silva Barbalho

Suplente: Eliane Maria da Silva

**II – Associação Pedra Branca.**

Titular: Jaciane Luis da Silva

Suplente: Jailton Félix da Silva

**III -Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendência/Serrinha/RN.**

Titular: Ednaldo Francisco dos Santos

Suplente: Francisco Canidé Cardoso de Lima

**IV – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Jacumirim dos Segundos.**

Titular: Denilson Pereira Barbalho

Suplente: Luzitania Gomes de Lima

**V - Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Serrinha/RN.**

Titular: Juciele Gomes Siqueira

Suplente: Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo

**VI - Associação da Comunidade de Pedra de Fogo.**

Titular: João Lucas de Moraes Sobrinho

Suplente: Roseane da Rocha de Lima Sobrinho

**VII - Igreja Católica da Paróquia de Santo Antônio de Serrinha/RN.**

Titular: Gercina Valdevino da Silva Lima

Suplente: Lilian Cristina da Silva

**VIII - Organização para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável – ODLIS.**

Titular: Fabiana Alves Clemente

Suplente: Thainara Medeiros da Silva

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

\*Republica -se por incorreção\*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**703D73A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da 2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ: 19.962.732/0001-90, no valor global de R\$ 108.000,00 (cem e oito mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2026.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**0BA766CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER JURÍDICO INTERESSADO: SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 57;**  
**EMPENHO Nº 02200002; DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ELETRÔNICA Nº 00020/2026; PROCESSO Nº 2026/090200020**  
**FORNECEDOR: JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA**  
**– CNPJ Nº 16.491.941/0001**

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 57; EMPENHO Nº 02200002;  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00020/2026;  
 PROCESSO Nº 2026/090200020  
**FORNECEDOR:** JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA –  
 CNPJ Nº 16.491.941/0001-05

**ASSUNTO:** DEFESA ADMINISTRATIVA. ENTREGA DE POLTRONAS HOSPITALARES EM DESCONFORMIDADE. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. PERSISTÊNCIA DO INADIMPLEMENTO. EXTINÇÃO UNILATERAL DO VÍNCULO CONTRATUAL.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES. ENTREGA DE BENS COM AVARIAS E EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES. DEVER DE SUBSTITUIÇÃO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. DEFESA ADMINISTRATIVA QUE NÃO NEGA TECNICAMENTE OS VÍCIOS E NÃO COMPROVA IMPEDIMENTO EXCEPCIONAL, TENTATIVAS DE CONTATO OU CRONOGRAMA EFETIVO DE REGULARIZAÇÃO. REITERAÇÃO E PERSISTÊNCIA DO CUMPRIMENTO IRREGULAR. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 104, 137, INCISOS I E II, E 138, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO OBJETIVA, RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ESPECÍFICA, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. DISTINÇÃO ENTRE EXTINÇÃO CONTRATUAL E SANÇÃO ADMINISTRATIVA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE OU NOVO FORNECEDOR.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN acerca das providências juridicamente cabíveis diante da entrega de poltronas hospitalares de descanso e acompanhante em desconformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos na contratação, bem como da defesa administrativa apresentada pela empresa Jordão Bruno de Carvalho Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.941/0001-05.

A contratação decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 00020/2026 e tem por objeto o fornecimento de 24 unidades de Poltrona Hospitalar de Descanso e Acompanhante – 4 posições, conforme Empenho nº 02200002 e Nota Fiscal nº 000.000.726, Série 1, no valor total de R\$ 39.600,00.

Segundo a fiscalização administrativa, durante o recebimento e a conferência dos bens foram identificados rasgos, cortes, perfurações e rompimentos no revestimento, exposição da espuma de enchimento, marcas de desgaste e amassamentos na estrutura estofada, inclusive em unidades ainda recobertas pelas proteções originais. As ocorrências foram consideradas incompatíveis com o Termo de Referência e com a finalidade hospitalar dos produtos.

A contratada foi formalmente notificada para retirar as unidades entregues em desconformidade, substituí-las por produtos novos e em perfeitas condições e apresentar manifestação sobre as providências adotadas, tendo sido assinalado o prazo de 72 horas, sem prejuízo da possível instauração de procedimentos administrativos.

A empresa apresentou defesa administrativa com pedido de prorrogação por mais 15 dias corridos. Alegou boa-fé, dificuldades de comunicação e necessidade de articulação com fabricante e transportadora. Requereu, ainda, a suspensão de eventuais sanções até a conclusão da substituição.

A Secretaria informa, contudo, que as irregularidades e a demora na solução persistem, sem apresentação de providência material suficiente para assegurar a regularização tempestiva, razão pela qual manifesta interesse em encerrar o vínculo com a fornecedora, evitando a continuidade de uma execução considerada insegura e reiteradamente insatisfatória.

A consulta jurídica, portanto, consiste em definir se a defesa pode ser rejeitada, se o prazo adicional pode ser indeferido e se os fatos autorizam a extinção unilateral da contratação, bem como indicar o procedimento necessário para resguardar a legalidade da medida. É o relatório.

## II – DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação examina a conformidade jurídica das providências cogitadas, com base na notificação, na defesa administrativa e nas informações encaminhadas pela Secretaria.

A comprovação material das avarias, das datas de comunicação, do transcurso dos prazos e da persistência do inadimplemento compete à fiscalização e deverá estar documentada nos autos por relatório circunstanciado, registros fotográficos, mensagens, certidões e demais elementos pertinentes.

Ainda, não se identifica, em princípio, vício originário no procedimento de contratação, mas problema superveniente de execução. A providência adequada, caso confirmados os fatos e observado o devido processo, é a extinção unilateral do contrato ou do instrumento que o substituiu.

## III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### III.1 – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nas contratações diretas em razão do valor, o instrumento formal de contrato pode ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da mesma Lei.

A eventual inexistência de contrato administrativo autônomo, portanto, não elimina a relação contratual nem reduz a força vinculante do Termo de Referência, da proposta, do empenho, da ordem de fornecimento e das demais condições da contratação. As regras de execução, fiscalização, responsabilização e extinção incidem, no que couber, sobre o instrumento equivalente.

O art. 115 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o dever de fiel execução das obrigações assumidas. O art. 117 atribui à fiscalização o



acompanhamento da execução e o registro das ocorrências, com determinação das providências necessárias à correção das falhas. Trata-se de dever funcional, e não de faculdade da Administração.

### III.2 – DA ENTREGA EM DESCONFORMIDADE E DO DEVER DE SUBSTITUIÇÃO

A contratada se obrigou a entregar bens novos, íntegros, aptos ao uso e compatíveis com as especificações técnicas da contratação. A entrega de poltronas com rasgos, perfurações, exposição da espuma, cortes e amassamentos caracteriza cumprimento defeituoso do objeto, independentemente de demonstração de dolo.

Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

**Art. 119.** *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.*

O art. 140, § 1º, autoriza a rejeição total ou parcial do objeto que estiver em desacordo com o ajuste.

**Art. 140.** *O objeto do contrato será recebido:*

**§ 1º** *O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.*

As falhas descritas não são meramente estéticas. Em mobiliário destinado a unidades de saúde, a ruptura do revestimento e a exposição da espuma afetam a higienização, a durabilidade, o conforto e a utilização segura do produto. A Administração não está obrigada a receber definitivamente, atestar ou pagar por bens que não atendam às condições contratadas.

A obrigação de substituição é direta da fornecedora perante o Município. A existência de fabricante, transportadora ou terceiros envolvidos na cadeia de fornecimento não transfere à Administração os riscos empresariais nem condiciona o exercício das prerrogativas de fiscalização.

### III.3 – DA INSUFICIÊNCIA DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

A defesa não apresenta impugnação técnica capaz de afastar as constatações municipais. Embora utilize a expressão “itens supostamente avariados”, a empresa afirma que iniciou tratativas com fabricante e transportadora e se compromete a substituir as unidades efetivamente identificadas. A manifestação, assim, não demonstra a conformidade dos bens e reconhece, ao menos implicitamente, a necessidade de regularização.

As alegadas tentativas de contato também não foram comprovadas. A empresa afirma possuir registros de ligações e mensagens, mas não os juntou. Não indicou datas, horários, números utilizados, protocolos, conteúdo das mensagens ou respostas recebidas. A prova que estava sob sua disponibilidade deveria ter acompanhado a defesa.

O pedido de mais 15 dias corridos é igualmente genérico. Não foram apresentados declaração do fabricante, confirmação de estoque, ordem de produção, contratação de transportadora, comprovante de expedição, data de coleta, data de entrega ou cronograma vinculante. As etapas mencionadas (contato com fabricante, conferência, transporte e agendamento) constituem providências ordinárias e previsíveis da atividade de fornecimento.

A invocação da boa-fé e da ausência de intenção de causar prejuízo pode ser considerada na avaliação global da conduta, mas não elimina o inadimplemento objetivo nem cria direito subjetivo à prorrogação. A Administração deve cooperar e fornecer as informações necessárias, mas não pode assumir o ônus da organização interna da contratada.

Recomenda-se, por cautela, que o Município junte aos autos e encaminhe à empresa a relação individualizada das unidades avariadas, os registros fotográficos, o endereço de retirada e o canal oficial do fiscal ou gestor. Essa providência neutraliza a alegação de falta de informações, sem importar acolhimento da defesa ou concessão de novo prazo para execução.

Diante da ausência de prova de impedimento excepcional e da persistência do cumprimento irregular, o pedido de prorrogação pode

ser indeferido por decisão motivada. O receio abstrato de repetição da prática, isoladamente, não basta; contudo, a sequência documentada de entrega defeituosa, demora, ausência de cronograma e não atendimento efetivo das determinações constitui fundamento objetivo para a adoção de medida mais gravosa.

### III.4 – DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO UNILATERAL POR CULPA DA CONTRATADA

A Lei nº 14.133/2021 reconhece, em seu art. 104, inciso II, a prerrogativa da Administração de extinguir unilateralmente os contratos administrativos nos casos legalmente previstos.

**Art. 104.** *O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:*

**II- Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;**

Essa prerrogativa busca assegurar a supremacia do interesse público e a continuidade da atuação administrativa, mas deve ser exercida de forma motivada, proporcional e processualmente regular.

O art. 137, inciso I, considera motivo para extinção o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas, cláusulas, especificações, projetos ou prazos. O inciso II do mesmo artigo abrange o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior.

**Art. 137.** *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

**I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

**II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;**

Os fatos narrados enquadram-se, em tese, nessas hipóteses. A entrega de bens avariados representa cumprimento irregular das especificações. A ausência de substituição após ciência formal, se certificada pela fiscalização, configura persistência do inadimplemento e possível desatendimento de determinação regular.

O art. 138, inciso I, admite a extinção por ato unilateral e escrito da Administração, desde que o inadimplemento não decorra de conduta do próprio Poder Público. O § 1º do mesmo artigo exige autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização do ato nos autos.

A extinção unilateral não se confunde com penalidade. Trata-se de providência de gestão contratual destinada a encerrar vínculo cuja execução se tornou inadequada ou insegura. Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade possuem natureza sancionadora e exigem apuração própria, conforme os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, entende-se que extinção unilateral deve decorrer de hipótese legal, ser formalmente motivada, respeitar o contraditório e considerar as consequências práticas da decisão. A medida não pode ser utilizada quando o descumprimento tenha sido causado pela própria Administração.

Nesse contexto, a Administração não deve fundamentar a extinção apenas em “perda de confiança” ou em expectativa genérica de futura repetição. O fundamento deve ser a quebra objetiva da confiabilidade da execução, demonstrada por fatos documentados: entrega defeituosa, não regularização, demora injustificada, ausência de providências comprovadas e impacto sobre a finalidade pública da aquisição.

### III.5 – DA PROPORCIONALIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS

O art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro determina que decisões administrativas não sejam tomadas apenas com base em valores jurídicos abstratos, sem consideração de suas consequências práticas. A extinção deve ser examinada em conjunto com a necessidade de disponibilizar as poltronas às unidades de saúde. A Administração deverá demonstrar que a manutenção do vínculo apresenta risco superior ao custo de sua substituição, considerando o histórico de execução, a urgência dos equipamentos, a possibilidade

de convocação de fornecedor remanescente, os prazos de nova contratação e os impactos orçamentários.

No caso concreto, a persistência de entrega inadequada e a ausência de solução comprovada podem tornar a continuidade do vínculo incompatível com a eficiência administrativa. Contudo, a decisão deve vir acompanhada de plano operacional para impedir que a extinção agrave a indisponibilidade dos bens.

### III.6 – DAS MEDIDAS CAUTELARES, DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA PRESERVAÇÃO DA PROVA

Enquanto o procedimento estiver em curso, as unidades defeituosas devem permanecer segregadas, identificadas e preservadas para inspeção. O setor competente deverá produzir termo de recebimento provisório ou de rejeição, relatório fotográfico, indicação da localização dos bens e registro de que não foram utilizados.

Caso ainda não tenha ocorrido o recebimento definitivo, o atesto, a liquidação ou o pagamento das unidades rejeitadas, tais atos não deverão ser realizados. Se houver bens comprovadamente regulares, a Administração poderá avaliar seu recebimento parcial, desde que a divisibilidade do objeto e o interesse público permitam.

Se o pagamento já tiver sido efetuado, deverá ser apurado o valor correspondente aos bens rejeitados, com adoção das medidas de restituição, compensação ou ressarcimento. A retirada dos produtos e os custos de transporte devem ser suportados pela fornecedora.

Sendo decretada a extinção por culpa da contratada, poderão ser aplicados, conforme o caso, os efeitos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a execução de eventual garantia e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos e das multas regularmente apurados. Nenhuma retenção definitiva ou cobrança deverá prescindir da demonstração do valor e do devido processo.

### III.7 – DA APURAÇÃO SANCIONADORA AUTÔNOMA

Os fatos podem, em tese, enquadrar-se como inexecução parcial, inexecução parcial causadora de grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado da entrega, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A tipificação dependerá da extensão das avarias, do número de unidades afetadas, do prazo transcorrido, do impacto sobre o serviço e da conduta posterior da empresa.

A extinção contratual não produz automaticamente sanção de impedimento ou inidoneidade. A aplicação de penalidade exige processo administrativo próprio ou fase sancionadora claramente individualizada, com indicação da infração, defesa, produção de provas, análise dos critérios do art. 156, § 1º, e decisão da autoridade competente.

A Administração poderá processar a extinção e a responsabilização em autos relacionados, mas deverá distinguir seus objetos, fundamentos e ritos. Para multa, deve ser observado o art. 157. Para impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, deve ser seguido o procedimento do art. 158, inclusive quanto à comissão processante e ao prazo de defesa.

A eventual regularização posterior poderá ser considerada como circunstância atenuante, mas não impede a apuração das falhas já consumadas nem o ressarcimento de danos comprovados.

### III.8 – DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

A extinção somente alcançará plenamente o interesse público se vier acompanhada de providência para suprir a necessidade administrativa. O setor de contratações deverá verificar a existência de licitantes ou fornecedores classificados na Dispensa Eletrônica nº 00020/2026.

O art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 faculta a convocação dos demais licitantes classificados para contratação do remanescente de fornecimento decorrente da extinção do vínculo, observados os critérios legais e a ordem de classificação. Não sendo viável, deverá ser instaurada nova contratação, com planejamento e pesquisa de preços atualizada.

A contratação emergencial somente será cabível se estiverem demonstrados os pressupostos legais específicos, não decorrendo automaticamente da extinção. A urgência deverá ser comprovada e a solução limitada ao necessário para evitar prejuízo ao atendimento público.

## IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, esta Assessoria Jurídica entende que a defesa apresentada não afasta as desconformidades relatadas e não comprova circunstância excepcional apta a justificar a prorrogação pretendida. Assim, opina-se pelo recebimento formal da defesa administrativa e sua respectiva juntada aos autos, mas, no mérito, pelo não acolhimento das justificativas e pelo consequente indeferimento do pedido de prorrogação por mais 15 dias corridos, haja vista a falta de comprovação das dificuldades alegadas, de cronograma vinculante e de medidas concretas de regularização. Outrossim, considerando que a persistência documentada do cumprimento irregular fundamenta a medida, e caracterizadas a demora injustificada, a ausência de solução efetiva e a quebra objetiva da confiabilidade, cumpre promover a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, mediante ato escrito, motivado e formalizado nestes autos, desde que observado o procedimento específico e garantida a não antecipação da decisão final.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha dos Pintos/RN, 2 de julho de 2026.

**FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA**

Advogado – OAB/RN nº 4.778

Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6B9BEFBC

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

**00020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**220600020/2026**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220600020/2026

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2026

*O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Prestação de serviços para organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, incluindo elaboração de regimento interno, formulários e listas de frequência, organização da programação, orientação para distribuição e eleição de delegados, condução e apoio técnico aos trabalhos, apresentação do tema central e elaboração do relatório final do evento.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...]**

**III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza**

**predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória**

**especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e**

**divulgação:**

**[...]**

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

[...]

Página de nº 2

f) treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal;

[...]

outros serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa F. GLERISTON VIEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BCFE6AA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 160601/2026. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor                                       | Item                                                                                                                                                            | Valor total (R\$) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 126 - NAVEGOCOPPY<br>COMERCIO E SERVICOS<br>LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,<br>17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,<br>30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 | 25.132,00         |

- Valor total de R\$ 25.132,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 02/07/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 02/07/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:81AF1181

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 016/2026

Decreto nº 016/2026

Município de Severiano Melo – RN

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Severiano Melo/RN, autorizado pela Lei Municipal nº 789/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 789, de 02 de junho de 2026, e com base nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Decreta

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 368 – Educação Básica

**Programa:** 3 – Impulsionando a Educação Básica

**Ação:** 2.32 – Políticas da Sec. de Educação e do Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e Especial

**Despesa:** 675 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos Próprios MDE

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão obtidos mediante anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 368 – Educação Básica

**Programa:** 5 – Transporte Escolar Digno

**Ação:** 1.14 – Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar

**Despesa:** 925 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 789/2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2D426C1B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 789/2026

#### LEI MUNICIPAL Nº 789/2026

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal nº 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal nº 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal nº 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1.º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2.º** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

## Capítulo II

### Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

**Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo**

**Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo**

**Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 368 - Educação Básica**

**Programa: 3 - Impulsionando a Educação Básica**

**Ação: 2.32 - Políticas da Sec de Educação e do Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e Especial**

**Despesa: 675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE**

**Valor: 300.000,00**

**Total de despesas acrescidas: R\$ 300.000,00**

**(trezentos mil reais)**

## Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

**Art. 4.º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo**

**Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo**

**Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 368 - Educação Básica**

**Programa: 5 - Transporte Escolar Digno**

**Ação: 1.14 - Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar**

**Despesa: 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**

**Valor: 300.000,00**

**Total de despesas reduzidas: R\$ 300.000,00**

## Capítulo IV

### Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

**Art. 5.º** Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

**I – Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

**II – Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

**III – Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

**Parágrafo único.** As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

## Capítulo V – Das Disposições Finais

**Art. 6.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

**Art. 7.º** A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

**Art. 8.º.** Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

**Art. 9.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2026.**

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:910EF226**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO  
DE COLABORAÇÃO - ASSISTÊNCIA**

# EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSISTÊNCIA

## TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Partes:** Município de Sítio Novo/RN e Instituto de Gestão em Saúde RN – CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

**Objeto:** Cancelamento, de forma amigável, do Termo de Colaboração celebrado em 11 de agosto de 2023, cujo objeto consistia na celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para execução das atividades de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cláusulas do Termo de Colaboração que disciplinam a rescisão e extinção da parceria.

**Data do Cancelamento:** 18 de Junho de 2026.

**Signatários:**

- Andreza Brasil Souto Bezerra – Prefeita Municipal;
- Gilienny Simone de Pontes Nelo – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – Presidente do Instituto de Gestão em Saúde RN.

Sítio Novo/RN, 18 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes

**Código Identificador:**3C8AE32F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - SAÚDE

# EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - SAÚDE

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.160.756/0001-00, e o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, inscrito no CNPJ nº 47.436.348/0001-90.

**OBJETO:** Cancelamento, por comum acordo entre as partes, do Termo de Colaboração celebrado em 11 de agosto de 2023, cujo objeto consistia na execução de procedimentos e serviços em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cláusulas do Termo de Colaboração que disciplinam a rescisão e extinção da parceria.

**EFEITOS:** O presente Termo de Cancelamento extingue a parceria celebrada entre as partes, permanecendo exigíveis apenas as obrigações legais relativas à prestação de contas, eventual devolução de saldo financeiro remanescente e demais responsabilidades decorrentes da execução do ajuste, na forma da legislação vigente.

**DATA DO CANCELAMENTO:** 18 de Junho de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

- Andreza Brasil Souto Bezerra – Prefeita Municipal;
- Ana Rafaella Araujo Costa – Secretária Municipal de Saúde;
- Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – Presidente do Instituto de Gestão em Saúde RN.

Sítio Novo/RN, 18 de Junho de 2026.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes

**Código Identificador:**27B36726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

# AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO: Contratação de empresa visando a Locação de estrutura em Box Truss de alumínio Q30, incluindo peças lineares, cubos, bases, sleeves, talhas, conexões e acessórios necessários para montagem.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até o dia **07 de julho de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) Informações e esclarecimentos através do e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu/RN, 02 de julho de 2026.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**3FC68D8E

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 20256.

## \*REPUBBLICAÇÃO POR INCORRECÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, em observação a Lei Federal nº 14.133/2021,

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 011/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 18/2025 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 259/2025, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14, do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preço e artigo 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, todos capitulados pela Procuradoria Geral do Município.

**Artigo 2º.** Designar o Servidor JOSÉ VIANA JUNOR, matrícula nº 007-1, LIVIA SOARES VARELA LIMA, matrícula nº 60.536 e HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.436, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 25 de junho de 2026.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**109BBAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 029/2026 DA INEXIGIBILIDADE**  
**Nº006/2026****EXTRATO DO CONTRATO 029/2026 DA INEXIGIBILIDADE**  
**Nº006/2026**

Processo nº 513075/2026- INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **35.542.612/0001-90**.

OBJETO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica no diagnóstico do portfólio de precatórios e direitos creditórios titularizados pelo Município de Tangará/RN, bem como para a estruturação e modelagem jurídica de eventual cessão onerosa desses créditos, conforme o regime inaugurado pela Lei Complementar nº 208/2024, que autorizou os entes federativos a ceder onerosamente direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários.

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: 5% sobre valor nominal bruto, limitado a 10% após eventual deságio do valor efetivamente recuperado (ingressado nos cofres municipais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de Fazenda.

Ação: 2015 - manutenção das ações da secretaria municipal de Finanças.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: em 01 de julho de 2026

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Antonio de Lima Neto

**Código Identificador:**CDF76891**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 028/2024****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 028/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **FONTE NOVA MACAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.670.383/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 09/04/2027 ao contrato de Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 022/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 028/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 09/04/2027

Tangará/RN em 10 de abril de 2026.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Antonio de Lima Neto  
**Código Identificador:**92B3C056**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 080/2026-GP - PONTO FACULTATIVO****DECRETO Nº 080, de 3 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o empenho de todos os funcionários na organização e realização do Tangará Junino,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira).

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de natureza contínua deverão manter escalas de trabalho que garantam o seu pleno funcionamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 3 de julho de 2026.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional de Tangará

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**8B0CE297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02005.000012/2026****Dispensa Eletrônica nº 001/2026.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** Rodovia Br-050, N/A, Parque Hileia, Parque Hileia – MG - 38055-010 INSCRITO NO CNPJ **SOB Nº 00.771.945/0001-07**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Sêmen e materiais de inseminação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                       |           |                                               |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.005    | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS |
| AÇÃO:                 | 2139      | PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO           |
| FUNÇÃO:               | 20        | AGRICULTURA                                   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 609       | DEFESA AGROPECUÁRIA                           |
| PROGRAMA:             | 0110      | Promoção e Prevenção à Saúde Animal           |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos           |

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** por 12 (DOZE) nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 02 de julho de 2026.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**  
Prefeito

**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**07F5DE40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 079/2026-GP, DE 1º DE JULHO DE 2026**

*“Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer o Cargo em Comissão de Técnico de Controle Interno do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências.”*

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **Jadson Juan Dantas**, CPF de N° \*\*\*827.484-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento de Compras**, com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 003/2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2026.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**  
Prefeito do Município.

\* Republicação por Incorreção

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C61AA890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 41/2024 INEXIGIBILIDADE 09/2024**

**Contratado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Locador:** SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO  
CPF; N° \*\*.\*\*\*.\*\*\*4-78

**Objeto:** Contratação de Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Abjeto dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

|                       |           |                                              |
|-----------------------|-----------|----------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.009    | SECRETARIA DE OBRAS,HABITACAO E SERV.URBANOS |
| AÇÃO:                 | 2090      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA     |
| FUNÇÃO:               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |
| PROGRAMA:             | 0100      | Atividade de apoio admirativo                |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos          |

**Vigência:** Fica prorrogado até o dia 02/07/2027.

**Fundamentação legal:** Nos termos do artigo 107, da lei federal nº 14.133/2021

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**  
Prefeito Municipal

**Contratante**  
**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO –**  
Locador

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**BD315A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 077/2026 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear Coordenadora Geral a senhora Kátia Jeanne Dias Marinho eRosenilha Fajardo Rocha Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, instituída pelo Decreto nº 004 de 13 demaio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/ de Tibau do Sul/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes

**Art. 2º.** Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN– CGPME/RN:

**I.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

Titular:Kátia Jeanne Dias MarinhoCPF: 033.\*\*\*.\*\*\*-36.  
Suplente: Rosenilha Fajardo RochaCPF: 750.\*\*\*.\*\*\*-87.

**II.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN - CME/RN.**

Titular: Bruna Patrícia Ramos de SouzaCPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-61.  
Suplente: Rita Jales da CostaCPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-33.

**III.FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

Titular: Charles Clayton Galvão Soares - CPF:026.\*\*\*.\*\*\*-88.  
Suplente: Eciône Félix de Lima- CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-66.

**IV-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Titular:Manoel Pereira da Silva Filho – CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-92.  
Suplente: Ilana Inácio da Silva Barbosa – CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-02.

**V-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR .**

Titular:Nattan Paulino Ferreira da Silva - CPF 119.\*\*\*.\*\*\*-02.  
Suplemente:Natália Silva Barbosa - CPF 710.\*\*\*.\*\*\*-25.

**VI- REPRESENTANTES DO SINDICANTO DOS TRABALHARES EM EDUCAÇÃO.**

Titular: Pedro Jeancleber da SilvaCPF:036.\*\*\*.\*\*\*-47.  
Suplente: Eyllika Milianni Soriano de FreitasCPF: 034.\*\*\*.\*\*\*-57.

**VII- REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Titular: Vitória Rodrigues MiguelCPF: 132.9\*\*\*.\*\*\*-14.

Suplente: Ana Priscila TeixeiraCPF:075.\*\*\*.\*\*\*-67.

**VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Titular: Denis Willian Nascimento da SilvaCPF: 063.\*\*\*.\*\*\*-18.

Suplente: Thaís Araceli da Silva LiraCPF 012.\*\*\*.\*\*\*-11.

**IX REPRESENTES DO SETOR JURÍDICO.****Titular:**Daniel Marinho FerreiraCPF:057.\*\*\*.\*\*\*-05**Suplemente:**Jonaina Cavalcante BarrosCPF: 942.\*\*\*.\*\*\*-15.**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2026.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**30F2E58E**GESTOR DE CONTRATO  
SECRETARIA MUCIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PROCESSANTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR****Processo Administrativo nº 059/2024****Contrato Administrativo nº 048/2024 – SEINFRA****Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Lote 02****DESPACHO INAUGURAL DA COMISSÃO PROCESSANTE**

A Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 001/2026 – SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, constituída para conduzir o Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, após o recebimento formal dos autos encaminhados pela autoridade instauradora, passa a deliberar acerca do regular prosseguimento da instrução processual.

Verifica-se que o presente Processo Administrativo encontra-se devidamente instruído com relatórios emitidos pela fiscalização contratual, documentos produzidos pela Gestão de Contratos, notificações anteriormente expedidas, registros fotográficos, pareceres técnicos e demais elementos que indicam, em tese, a ocorrência de infrações administrativas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 048/2024-SEINFRA, razão pela qual se faz necessária a observância do devido processo legal, assegurando-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a aplicação de sanções administrativas somente poderá ocorrer após regular processo administrativo, assegurando ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, motivo pelo qual compete a esta Comissão promover todos os atos necessários à regular instrução do feito.

Diante do exposto, a Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber formalmente os autos do Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 048/2024-SEINFRA, declarando iniciada a fase de instrução processual.

**Art. 2º** Determinar a **INTIMAÇÃO da empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02, na pessoa de seu representante legal, para que apresente **DEFESA ESCRITA**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como especifique as provas que pretenda produzir.

**Art. 3º** A defesa deverá ser apresentada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da presente intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Durante o referido prazo, ficará assegurado à empresa o acesso integral aos autos, podendo obter cópias dos documentos, apresentar documentos complementares, requerer diligências e produzir todas as provas admitidas em direito.

**Art. 4º** A ausência de apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, prosseguindo a Comissão com a instrução e julgamento dos fatos constantes dos autos, observando sempre os princípios do devido processo legal, da motivação e da busca da verdade material.

**Art. 5º** Determinar que a presente intimação seja encaminhada à empresa por todos os meios legalmente admitidos, especialmente:

I – mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR);

II – por meio eletrônico, caso existente endereço eletrônico cadastrado nos autos;

III – por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

**Art. 6º** Determinar à Secretaria da Comissão que providencie a imediata publicação do Extrato da presente Intimação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), certificando posteriormente sua publicação nos autos.

**Art. 7º** Após certificadas a intimação da empresa e a publicação oficial, retornem os autos conclusos à Comissão para continuidade da instrução processual.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2026.

**BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS**

Presidente da Comissão Processante

Diretor Técnico do Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras

Matrícula nº 28908

**THIAGO GERFSON BEZERRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão Processante

Assessor Técnico

Matrícula nº 29238

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**572F9C6D**GESTOR DE CONTRATO  
SECRETARIA MUCIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO PROCESSANTE****Processo Administrativo nº 059/2024****Contrato Administrativo nº 048/2024 – SEINFRA****Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Lote 02****EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 001/2026 – SEINFRA, constituída para condução do Processo Administrativo Sancionador referente ao Processo Administrativo nº 059/2024, Contrato Administrativo nº 048/2024-SEINFRA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Lote 02, **INTIMA a empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02, para que, querendo, apresente **DEFESA**



**ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da presente intimação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão disponíveis para consulta junto à Comissão Processante, instalada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN, durante todo o prazo para apresentação da defesa.

Publique-se.  
Intime-se.  
Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2026.

**BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS**

Presidente da Comissão Processante  
Diretor Técnico do Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras  
Matrícula nº 28908

**THIAGO GERFSON BEZERRA DOS SANTOS**

Membro da Comissão Processante  
Assessor Técnico  
Matrícula nº 29238

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**6D5291F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA  
RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL DO CONCURSO  
DE DESENHO E REDAÇÃO DA SEMANA DO MEIO  
AMBIENTE 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE TIBAU DO SUL/RN.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL DO CONCURSO  
DE DESENHO E REDAÇÃO DA SEMANA DO MEIO  
AMBIENTE 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE TIBAU DO SUL/RN.**

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital do Concurso de Desenho e Redação com os alunos da rede municipal de ensino, da Semana de Meio Ambiente 2026, cujo tema é “*Tibau do Sul da Mata ao Mar temos que preservar*”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25 de maio de 2026, Edição nº 3797.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do cronograma administrativo do certame;

**CONSIDERANDO** a conveniência de assegurar adequada análise dos trabalhos inscritos, organização da divulgação dos vencedores e realização da premiação;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 6.1 do Edital, que autoriza a alteração das datas e horários pela Comissão Organizadora, mediante prévia divulgação nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN;

**RESOLVE:**

**1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

**1.1** Fica retificado o cronograma do Edital do Concurso de Desenho e Redação da Semana de Meio Ambiente 2026, especificamente quanto à data de divulgação dos vencedores e/ou realização da premiação.

**1.2** Onde se lê:

“Divulgação dos vencedores dos desenhos e redações: 03 de julho de 2026, às 10h.”

Leia-se:

“Divulgação dos vencedores dos desenhos e redações: 16 de julho de 2026, às 10h.”

**1.3** A entrega da premiação dos alunos classificados será realizada em data a ser oportunamente divulgada pela Comissão Organizadora, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**1.4** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital ora aditado.

**1.5** Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 02 de julho de 2026.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Bruno Costa de Lima

**Código Identificador:**D34C1BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 924.066/2025 -  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO, CPF nº 051.119.674-19, residente na Rua Camilo Calazans, nº 64, telefone 84 99662-2422, email: cordeirofrancicleide@gmail.com, como PSICÓLOGA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2026 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de julho de 2026

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**7B5AD22F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**924.066/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE SAÚDE**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A FIM DE**  
**ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO, CPF nº 051.119.674-19, residente na Rua Camilo Calazans, nº 64, telefone 84 99662-2422, email: cordeirofrancicleide@gmail.com** como **PSICÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de julho de 2026

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:066329DE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS 002/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e fortalecer as ações voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, visando à garantia dos direitos de adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em reunião ordinária no dia 24 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, elaborado em conformidade

com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento de planejamento e gestão das ações voltadas ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, estabelecendo objetivos, metas, estratégias e responsabilidades dos órgãos envolvidos.

Art. 3º A implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano deverão ocorrer de forma articulada entre os órgãos da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as competências legais de cada instituição.

Art. 4º O CMDCA acompanhará periodicamente a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, podendo propor ajustes e atualizações sempre que necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de junho de 2026.

**rita da SILVA SANTOS –**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ralina Fernandes Santos de França Medeiros  
**Código Identificador:C34F8555**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2026.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000003864/2024.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA;     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| CNPJ: 08.202.696/0001-40.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |
| Endereço: Rua Ipanguaçu, 1033, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-030. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |
| Item                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)  |
| 01                                                              | Construção de 50 unidades habitacionais – no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), modalidade sub 50, no município de Touros – RN. Termo de Compromisso nº 974150/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100552-70 – Programa: Moradia Digna | UND     | 1          | 7.183.981,70 |
|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            | 7.183.981,70 |

Touros/RN, 02 de julho de 2026

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:E8E0DE46**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2026;**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Oficial do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 03/2026, a empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV

FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000003864/2024, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA;     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| CNPJ: 08.202.696/0001-40.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |              |
| Endereço: Rua Ipanguaçu, 1033, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-030. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |              |              |
| Item                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)  | Total (R\$)  |
| 01                                                              | Construção de 50 unidades habitacionais – no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), modalidade sub 50, no município de Touros – RN. Termo de Compromisso nº 974150/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100552-70 – Programa: Moradia Digna | UND     | 1          | 7.183.981,70 | 7.183.981,70 |

Touros/RN, 02 de julho de 2026

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**85A1A463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 783/2021 DE 26 MAIO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) – 01 (Um) TERRENO localizado no Município de Umarizal/RN, situado à Avenida Nilson Praxedes Sales, perfazendo uma área de 2.020,50 m² (dois mil e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 299,4 m (duzentos e noventa e nove metros e quarenta centímetros).

b) – Inicia-se a descrição do perímetro da área por 134,70 m (cento e trinta e quatro metros e setenta centímetros) ditos de frente, a oeste, ao longo da Av. Nilson Praxedes Sales, ponto inicial da descrição deste perímetro, 15,00 (quinze) metros de lateral, a sul, ao longo da Rua Raul Alencar, 134,70 m (cento e trinta e quatro metros e setenta centímetros) a leste, confrontando com terreno remanescente desta doação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, e 15,00 (quinze) metros a norte, ao longo da Avenida Pedro Abílio, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula nº 1.648, no livro 02, REGISTRO

GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Umarizal/RN.

**Art. 2º.** O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Umarizal/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

**Parágrafo Único.** Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

**Art. 3º.** As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Umarizal/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando especificamente a Lei Municipal Nº. 729/2019.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 26 de maio de 2021

**\*republicado por incorreção**

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**6BCABA7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

*EMENTA: Revoga a Portaria nº 060/2026, de 29 de junho de 2026, que concedeu diária à Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 060/2026, de 29 de junho de 2026, que concedeu à Sra. **Karen Pessoa de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária destinada à participação do recebimento de equipamentos odontológicos, prevista para o dia 01 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - A revogação de que trata esta Portaria decorre da não realização do deslocamento objeto da concessão da diária, devendo, caso tenha ocorrido o pagamento, serem adotadas as providências administrativas cabíveis para sua regularização, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2026.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**0AB15DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0318, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GPMU**

PORTARIA Nº 0318, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei  
Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO  
ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,  
datado de 22/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ITALO  
RAMMOM SILVA DE MELO, matrícula 001974-3;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de  
Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas  
ao (a) servidor (a) ITALO RAMMOM SILVA DE MELO, matrícula  
001974-3, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período  
aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão  
ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,  
convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por  
motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de julho de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**69F9B2A5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0319, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GPMU**

PORTARIA Nº 0319, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas  
atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei  
Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO  
ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

datado de 22/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) RENATA  
CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 001971-0;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de  
Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas  
ao (a) servidor (a) RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE  
CARVALHO, matrícula 001971-0, de 15/07/2026 a 13/08/2026,  
referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão  
ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,  
convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por  
motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de julho de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CADFD8C5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0320, DE 02 DE JULHO DE 2026 – GPMU**

PORTARIA Nº 0320, DE 02 DE JULHO DE 2026 – GPMU

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE  
ASSUNTOS PARTICULARES AO  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA  
FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,**  
**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no art.  
105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para o trato de assuntos de interesse  
particular, sem remuneração, a funcionária **NARA MEYRE DA  
COSTA SILVA**, matrícula 00000668, admitida na forma do Inciso II  
do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo  
para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, pelo período de 24  
(vinte e quatro) meses, computados a partir de 03 de agosto de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de julho de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**89709A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 033/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em  
obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação  
direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que  
objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de trator  
agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar

aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de julho de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de julho de 2026.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1C922B25

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 001/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 001/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONTROLADOR GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), e uma diária com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao senhor **RÚBEN QUINANE DA CRUZ NEVES**, ocupante do cargo de Assessor da Controladoria, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Retirada de mercadorias de informática contempladas pelo Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal de Upanema, junto a Delegacia da Receita Federal da 4ª Região do RECIFE/PE.

**Local de destino:** Recife/PE;

**Período do Afastamento:** 02 e 03 de julho de 2026;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MORGAN RODRIGUES DA COSTA**

Controlador Geral

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6E67EB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de dedetização geral, descupinação e desratização nas secretarias do município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: <https://drive.google.com/file/d/1JhJVaKdHTB6cs4NfPqngKGvRFnHXDPw/view?usp=sharing> ou via e-mail: [compras01.varzea@gmail.com](mailto:compras01.varzea@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **08 de julho de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

**Várzea/RN, 02 de julho de 2026.**

**ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA**

Coordenador de Compras

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D5E9B2D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 004/2026 COM  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 004/2026  
COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**Contrato Administrativo n.º 004/2026.**

**Processo administrativo nº 037/2026.**

**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sra. **MARIA EUZA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 737.115 SESPDS-RN do CPF sob nº 422.716.654-34, situada no Povoado Nova Esperança, nº 42, Zona Rural, Várzea/RN, CEP 59.185-000, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública **nº002/2026**; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 04   | Batata doce de primeira qualidade, fresca e sem danos.  | KG  | 120   | 5,97          | 716,40         |
| 010  | Coco seco de primeira qualidade, sem mofo ou impurezas. | UN  | 30    | 4,69          | 140,70         |
| 016  | Macaxeira descascada, fresca, de primeira qualidade.    | KG  | 100   | 7,43          | 743,00         |
| 020  | Melancia de primeira qualidade, madura e firme.         | KG  | 200   | 4,88          | 976,00         |
| 021  | Melão tipo japonês, maduro, de primeira qualidade.      | KG  | 200   | 5,80          | 1.160,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

**SUBFUNÇÕES:**

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

**PROGRAMAS:**

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

**AÇÕES/ ATIVIDADES:**

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE  
- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$3.736,10(três mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

2.3. O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco do Brasil; Agência nº 1366-8; conta corrente nº 20.483-8.** Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para re aplicar na produção.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

b) para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos

com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solução as pendências;

5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;

5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

**5.12. O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**

5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE**

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao

(a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;

7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de**

**1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(a) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a



Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos. Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, ao

inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA EUZA DA SILVA,**  
CPF sob nº 422.716.654-34  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1.....

2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:8B7EF180**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 007/2026 COM**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 007/2026**

**COM AGRICULTURA FAMILIAR****Contrato Administrativo nº 007/2026.****Processo administrativo nº 037/2026.****Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.010.542/0001-50, situada no Rua de Cima, nº 14, Sítio Bela Vista, Campina, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carina Figueiredo Raposo, portador do CPF nº 023.801.414-28, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública nº 002/2026; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº 002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 001  | Abacaxi de primeira qualidade, in natura, polpa firme, sem sujidades e danos físicos. | KG  | 700   | 7,12          | 4.984,00       |
| 003  | Banana tipo pacovan, de primeira qualidade, em pencas.                                | KG  | 950   | 6,49          | 6.165,50       |
| 008  | Cebola branca, de primeira qualidade, firme e sem sujidades.                          | KG  | 400   | 7,28          | 2.912,00       |
| 009  | Cenoura de primeira qualidade, fresca e uniforme.                                     | KG  | 400   | 8,31          | 3.324,00       |
| 013  | Goma de mandioca hidratada, peneirada, embalagem 1kg, com validade.                   | KG  | 90    | 7,57          | 681,30         |
| 014  | Jerimum de leite, maduro, de primeira qualidade.                                      | KG  | 200   | 4,96          | 992,00         |
| 028  | Polpa de acerola 1kg, com registro e rotulagem.                                       | KG  | 300   | 15,48         | 4.644,00       |
| 029  | Polpa de cajá 1kg, com registro e rotulagem.                                          | KG  | 400   | 16,99         | 6.796,00       |
| 030  | Polpa de goiaba 1kg, com registro e rotulagem.                                        | KG  | 300   | 13,97         | 4.191,00       |
| 031  | Polpa de maracujá 1kg, com registro e rotulagem.                                      | KG  | 100   | 28,50         | 2.850,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

**SUBFUNÇÕES:**

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

**PROGRAMAS:**

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

**AÇÕES/ ATIVIDADES:**

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$37.539,80 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

2.3. O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco do Brasil; Agência nº 3853-9; conta corrente nº 29.803-4**. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para re aplicar na produção.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executa;

b) para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada

item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as). no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;

5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

**5.12. O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**

5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao

(a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;

7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.

b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(a) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a

contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(a) contratante e ao(a) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins,

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Associação Dos Agricultores Familiares Da Comunidade De Campinas - AFCC  
CNPJ nº 14.010.542/0001-50  
**CARINA FIGUEIREDO RAPOSO**  
Representante Legal  
Contratada

#### Testemunhas:

1.....  
2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**544A2F76

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Considerando a regularidade do procedimento administrativo referente à Chamada Pública nº 002/2026, instaurada com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Considerando que o procedimento foi regularmente conduzido pela Comissão de Chamada Pública designada pela Portaria nº 097/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando a conclusão das fases de habilitação, classificação e julgamento dos Projetos de Venda, bem como o encerramento da fase recursal, inexistindo qualquer vício que comprometa a legalidade do certame;

#### RESOLVE:

**Art. 1º ADJUDICAR** o objeto da Chamada Pública nº 002/2026 aos fornecedores classificados e habilitados, conforme Projetos de Venda aprovados, mapas consolidados de julgamento e de fornecimento constantes dos autos, nos seguintes termos:

#### I – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**Joelson Luiz de Carvalho Araújo** – CPF nº 195.860.598-04, no valor total de **R\$ 31.040,80** (trinta e um mil, quarenta reais e oitenta centavos).

**Maria Euza da Silva** – CPF nº 422.716.654-34, no valor total de **R\$ 3.736,10** (três mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**Severino Onildo do Rego** – CPF nº 099.827.284-50, no valor total de **R\$ 7.157,00** (sete mil, cento e cinquenta e sete reais).

**Ozinete José da Silva Duarte** – CPF nº 044.100.114-99, no valor total de **R\$ 15.580,60** (quinze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).

#### II – GRUPOS FORMAIS

**Cooperativa dos Pronafianos da Microrregião Agreste Litoral Sul** – CNPJ nº 41.888.191/0001-80, no valor total de **R\$ 80.710,00** (oitenta mil, setecentos e dez reais).

**Associação Comunitária de Gravatá** – CNPJ nº 02.170.924/0001-61, no valor total de **R\$ 20.581,50** (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Campinas – AFCC** – CNPJ nº 10.010.542/0001-50, no valor total de **R\$ 37.539,80** (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**Art. 2º HOMOLOGAR** o resultado final da Chamada Pública nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as condições estabelecidas no Edital, nos Projetos de Venda aprovados e na legislação aplicável.

**Art. 3º** O valor global homologado corresponde a **R\$ 196.344,80** (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias à convocação dos fornecedores adjudicatários para assinatura dos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos Projetos de Venda aprovados e na legislação vigente.

**Várzea/RN, 30 de junho de 2026.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0D28E22F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL (LEI Nº 14.399/2022) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN** através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais tornam público o resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### 1. HABILITADOS

| NOMES                         | CATEGORIA |
|-------------------------------|-----------|
| EWERTON LUIZ DE BASTOS SOARES | Músico    |
| SEBASTIÃO WELLINGTON LUIZ     | Músico    |
| LEONARDO JACINTHO GUERRA      | Músico    |

#### 2. HABILITADOS

| NOMES                    | CATEGORIA           |
|--------------------------|---------------------|
| MARCONI FERREIRA DE LIMA | Cultura Tradicional |

**Várzea/RN, 02 de julho de 2026.**

**PEDRO MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**274A577C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02-/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02-/2026**

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, por intermédio da **Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **contratação de empresa destinada a execução da pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados no Sítio Formoso dos Cristinos e Chapada do Formoso, zona rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme emenda nº 202642760011**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page> até o dia 21/07/2026 às 08h10min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <http://venhaver.rn.gov.br>.

Venha-Ver/RN, 02 de julho de 2026.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**358815EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 –**  
**ADITIVO Nº 52/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 056/2023 –PMVV ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2023;

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.**

**CONTRATADA: GLEE TELECOM, CNPJ: 42.894.082/0001-05.**

O prazo de vigência do contrato nº 056/2023, fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleycy Enne Fernandes Nunes  
**Código Identificador:**F376E39C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº**  
**53/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO**

**ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 091/2022 – PMVV ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022;

**OBJETO** Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

**CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME** CNPJ: 27.003.103/0001-61

O prazo de vigência do contrato nº 091/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleycy Enne Fernandes Nunes  
**Código Identificador:**A0A1AA0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO Nº**  
**3127135/2025**

**PROTOCOLO nº 3127135/2026**

**INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS CESÁRIO DE SOUZA**

**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO DE ASSIS CESÁRIO DE SOUZA**, a partir da data de 06 de julho de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de julho de 2026.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**A8A2F1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 092/2026 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, o afastamento das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, ocupante da função de encarregada em manutenção e suporte em informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/06/2026** com término em **30/06/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**7BD637DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 093/2026 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, o afastamento das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, ao servidor público municipal **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, ocupante da função de operador de microcomputador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **23/06/2026** com término em **30/06/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**1F710C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 094/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES**, ocupante da função de enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **23/06/2026** com término em **21/08/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**D0B54137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 095/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JUVENAL FERNANDES SILVA NETO**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 71, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/06/2026** com término



em 27/09/2026, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:** C4101E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 096/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS**, supervisora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 487, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **06/07/2026** com término em **03/10/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:** EA0DA9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 097/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **DEUSDETE PALHARES**, professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 543, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **22/06/2026** com término em **19/09/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:** 73B5EF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 098/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **CELMA MARIA DA SILVA**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **08/06/2026** com término em **05/09/2026**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**A62855F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 099/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;  
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO**, agente administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 930, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/07/2026** com término em **28/09/2026**, **nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 02 de julho de 2026.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**DC139970

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 015/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO EDUCACIONAL, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 17/07/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 02 de julho de 2026.

Setor de Licitação

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**73B20510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 125/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 475.794,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 788                                                         | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.45.1.500.0000                                                                                                             | 39.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Subvenções Econômicas                                                                                                       |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 103                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 4.110,00          |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 103                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 166.160,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>170.270,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 773                                                         | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.92.1.540.1070                                                                                                             | 27.324,00         |

|                                                                                  |                                                                                                                                                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                   | <b>27.324,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>         |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 373                                                                   | 02.010.15.451.0015.1933.4.4.90.51.1.710.3210                                                                                                      | 50.000,00         |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual                                                                         |                   |
| Cód. red.: 386                                                                   | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                      | 130.000,00        |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                   | <b>180.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 779                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                      | 5.000,00          |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 775                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.1.90.92.1.500.0000                                                                                                      | 15.200,00         |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                   | <b>20.200,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 653                                                                   | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                      | 39.000,00         |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                                  | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                   | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                               |                                                                                                                                                   | <b>475.794,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                          |                                                                                                                                                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 21                                                            | 02.002.04.121.0002.1089.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                      | 39.000,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                         |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                   | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 94                                                            | 02.005.23.695.0005.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                      | 60.000,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                          |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 105                                                           | 02.005.23.695.0005.2108.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                      | 7.160,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 106                                                           | 02.005.23.695.0005.2108.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                      | 15.000,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 108                                                           | 02.005.23.695.0005.2128.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                      | 5.000,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 109                                                           | 02.005.23.695.0005.2128.3.3.90.32.1.500.0000                                                                                                      | 5.000,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 110                                                           | 02.005.23.695.0005.2128.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                      | 5.000,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 111                                                           | 02.005.23.695.0005.2128.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                      | 5.000,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 113                                                           | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                      | 9.000,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 115                                                           | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                      | 4.110,00          |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 115                                                           | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                      | 55.000,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                   | <b>170.270,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 257                                                           | 02.007.12.365.0007.2153.3.1.90.11.1.542.1070                                                                                                      | 27.324,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                   | <b>27.324,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                   |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                   |                   |
| Cód. red.: 379                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.700.0000                                                                                                      | 50.000,00         |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |

|                                                                                  |                                                                                                                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         |                   |
| Cód. red.: 379                                                                   | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                             | 130.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                          | <b>180.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 478                                                                   | 02.020.04.122.0009.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                             | 15.200,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 482                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.32.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                          | <b>20.200,00</b>  |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 668                                                                   | 04.001.08.244.0009.2049.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 39.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                                |                                                                                                                                                          | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                   |                                                                                                                                                          | <b>475.794,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 20 de janeiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 20 de janeiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C1C4AA5F

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 126/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.306.509,87 (um milhão trezentos e seis mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                           |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                           |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                           |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                              | 78.899,87         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                               |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e |                   |
|                                                                        | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                            |                   |
| Cód. red.: 766                                                         | 02.002.04.422.0002.2042.3.1.90.94.1.500.0000                                                              | 2.400,00          |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                     |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                           | <b>81.299,87</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                           |                   |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>    |                                                                                                           |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 746                                                         | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000                                                              | 300.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                     |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| Cód. red.: 751                                                         | 02.003.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000                                                              | 5.000,00          |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                           |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                           | <b>305.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                           |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                           |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 752                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.4.4.90.52.1.720.0000                                                              | 5.000,00          |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                           |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e |                   |
|                                                                        | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                           | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                           |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                           |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 764                                                         | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.32.1.500.1001                                                              | 65.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                          |                   |

|                                                                                  |                                                                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                      |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>65.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>         |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 753                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.4.4.90.52.1.500.0000                                                                         | 5.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>5.000,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>         |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 754                                                                   | 02.010.15.451.0015.2043.4.4.90.52.1.720.0000                                                                         | 10.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e            |                     |
|                                                                                  | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>10.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>         |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 755                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.4.4.90.52.1.720.0000                                                                         | 5.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e            |                     |
|                                                                                  | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>5.000,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>                         |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 756                                                                   | 02.014.04.123.0002.2021.4.4.90.52.1.500.0000                                                                         | 10.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                     |
| Cód. red.: 763                                                                   | 02.014.04.123.0002.2021.4.4.90.92.1.500.0000                                                                         | 2.200,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>12.200,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 757                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.4.4.90.52.1.720.0000                                                                         | 10.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e            |                     |
|                                                                                  | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>10.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 758                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.4.4.90.52.1.500.0000                                                                         | 5.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>5.000,00</b>     |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 521                                                                   | 03.001.10.301.0026.2015.3.3.90.39.1.600.3120                                                                         | 71.800,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada  |                     |
| Cód. red.: 532                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                         | 519.500,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                          |                     |
| Cód. red.: 532                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.600.3110                                                                         | 96.500,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                     |
| Cód. red.: 759                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.4.4.90.52.1.500.1002                                                                         | 20.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                          |                     |
| Cód. red.: 540                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                         | 60.210,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo                    |                     |
|                                                                                  | Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                 |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>768.010,00</b>   |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                      |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                      |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                      |                     |
| Cód. red.: 749                                                                   | 04.001.08.244.0009.2036.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 3.700,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                     |
| Cód. red.: 747                                                                   | 04.001.08.244.0009.2037.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 22.650,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                     |
| Cód. red.: 750                                                                   | 04.001.08.245.0009.2041.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 5.500,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                     |
| Cód. red.: 748                                                                   | 04.001.08.245.0009.2170.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 3.150,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                    | <b>35.000,00</b>    |
|                                                                                  | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                   | <b>1.306.509,87</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                                  |                                                                                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                       |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 51                                                                    | 02.002.04.422.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 2.400,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>2.400,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>              |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 73                                                                    | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.92.1.500.0000                                                                                                           | 78.899,87        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 74                                                                    | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>83.899,87</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>           |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 102                                                                   | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 179                                                                   | 02.007.12.361.0007.2151.3.1.90.04.1.542.1070                                                                                                           | 65.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>65.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>         |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 328                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBIA</b>        |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 379                                                                   | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.700.0000                                                                                                           | 30.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>30.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>         |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 403                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>                         |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 438                                                                   | 02.014.04.123.0002.2021.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 12.200,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>12.200,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 475                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>10.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 483                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                             |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 508                                                                   | 03.001.10.301.0026.1927.4.5.90.61.1.500.1002                                                                                                           | 100.000,00       |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                      |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                  |
| Cód. red.: 516                                                                   | 03.001.10.301.0026.2015.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                           | 600.000,00       |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                                |                  |
|                                                                                  | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                           |                  |
| Cód. red.: 517                                                                   | 03.001.10.301.0026.2015.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                           | 28.010,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                  |

|                                                             |                                                                                           |                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |                     |
| Cód. red.: 531                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.710.0000                                              | 20.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial dos Estados                                |                     |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                         | <b>748.010,00</b>   |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                           |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                           |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                           |                     |
| Cód. red.: 632                                              | 04.001.08.122.0009.2180.3.3.90.30.1.500.0000                                              | 10.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                          |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                               |                     |
| Cód. red.: 633                                              | 04.001.08.122.0009.2180.3.3.90.36.1.500.0000                                              | 10.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                               |                     |
| Cód. red.: 675                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.11.1.500.0000                                              | 15.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                               |                     |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                         | <b>35.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                  |                                                                                           |                     |
| <b>Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>               |                                                                                           |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                           |                     |
| Cód. red.: 744                                              | 99.001.99.121.0002.1097.9.9.99.99.1.500.0000                                              | 300.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Reserva de contingência                                      |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                               |                     |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                         | <b>300.000,00</b>   |
|                                                             | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                            | <b>1.306.509,87</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 20 de janeiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 20 de janeiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**96A4D379

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 129/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 129/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 465.130,87 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                          |                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO</b>    |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 91                                                            | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.39.1.706.3110                                                                                                             | 100,00            |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                     |                   |
| Cód. red.: 91                                                            | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.39.1.710.3210                                                                                                             | 100,00            |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>200,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 165                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                             | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 172                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.500.0000                                                                                                             | 6.100,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                        |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 248                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                             | 1.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                   |
| Cód. red.: 313                                                           | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 128.500,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>155.600,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 373                                                           | 02.010.15.451.0015.1933.4.4.90.51.1.710.3210                                                                                                             | 6.710,87          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                         |                   |

|                                                |                                                                                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual                                                                         |                   |
| Cód. red.: 386                                 | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 100.000,00        |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>106.710,87</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>    |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 503                                 | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                             | 250,00            |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                      |                   |
| Cód. red.: 503                                 | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.39.1.600.3210                                                                                                             | 100,00            |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais                                  |                   |
| Cód. red.: 529                                 | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                             | 30.000,00         |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
| Cód. red.: 532                                 | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                             | 62.000,00         |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
| Cód. red.: 549                                 | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                             | 65.750,00         |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                     |                   |
| Cód. red.: 550                                 | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110                                                                                                             | 2.200,00          |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                     |                   |
| Cód. red.: 551                                 | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                             | 1.020,00          |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                      |                   |
| Cód. red.: 588                                 | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                             | 33.000,00         |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
| Cód. red.: 608                                 | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                             | 8.300,00          |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
|                                                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>202.620,00</b> |
|                                                | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                       | <b>465.130,87</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                             |                                                                                                                                                          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 91                                                               | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 200,00            |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>200,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 165                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.576.0000                                                                                                             | 20.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
| Cód. red.: 172                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.500.1001                                                                                                             | 6.100,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                        |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 248                                                              | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.30.1.569.0000                                                                                                             | 1.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 313                                                              | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 128.500,00        |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>155.600,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 373                                                              | 02.010.15.451.0015.1933.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                             | 6.710,87          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 386                                                              | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 100.000,00        |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>106.710,87</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 503                                                              | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 350,00            |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 529                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.710.0000                                                                                                             | 30.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 532                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.710.0000                                                                                                             | 62.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 549                                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                             | 65.750,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |



|                |                                                                                                                                                                        |                   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 550 | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                           | 2.200,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 551 | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 1.020,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 588 | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 33.000,00         |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 608 | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                           | 8.300,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>202.620,00</b> |
|                | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                         | <b>465.130,87</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 12 de fevereiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 12 de fevereiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**B12FC78F

## CONTABILIDADE

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 130/2026

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 130/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 909.861,59 (novecentos e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 11.870,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>11.870,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>    |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 746                                                         | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000                                                                                                             | 20.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                    |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 78                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.720.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                                        |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>25.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 789                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.1.90.94.1.500.0000                                                                                                             | 3.750,73         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                    |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 103                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 795                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.47.1.500.0000                                                                                                             | 500,00           |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                      |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>9.250,73</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 229                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 12.095,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 235                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                             | 41.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 246                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 20.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |

|                                                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 780                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                             | 22.500,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                     |                   |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                                             | 19.500,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                               |                   |
| Cód. red.: 313                                                           | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                             | 26.500,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>141.595,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 326                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                             | 6.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 794                                                           | 02.008.20.606.0016.2104.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                             | 21.600,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>27.600,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 380                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                             | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 386                                                           | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                             | 64.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>74.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b> |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 398                                                           | 02.011.26.782.0021.2046.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                             | 6.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>6.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                   |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 791                                                           | 02.016.04.124.0011.2085.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                             | 1.200,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>1.200,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 474                                                           | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                                             | 2.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                        |                                                                                                                                                                          | <b>2.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 510                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                             | 15.600,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 769                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.16.1.604.0000                                                                                                                             | 25.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                   |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 530                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.32.1.500.1002                                                                                                                             | 19.840,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                             | 244.269,45        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                             | 58.944,41         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                      |                   |
| Cód. red.: 759                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.4.4.90.52.1.500.1002                                                                                                                             | 9.500,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                             | 30.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 550                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110                                                                                                                             | 4.600,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                             | 1.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                             | 42.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                      |                   |
| Cód. red.: 573                                                           | 03.001.10.301.0026.2184.3.3.50.85.1.500.1002                                                                                                                             | 90.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 588                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                             | 38.400,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |

|                                                             |                                                                                                                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
| Cód. red.: 618                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.11.1.500.1002                                                                         | 3.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                          |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                      | <b>582.153,86</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 651                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.32.1.500.0000                                                                         | 8.300,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                        |                   |
| Cód. red.: 771                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.04.1.660.0000                                                                         | 10.892,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                   |
| Cód. red.: 701                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.92.1.660.0000                                                                         | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                   |
| Cód. red.: 790                                              | 04.001.08.245.0009.2165.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 4.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                   |
| Cód. red.: 748                                              | 04.001.08.245.0009.2170.4.4.90.52.1.660.0000                                                                         | 3.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                      |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                      | <b>29.192,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                          |                                                                                                                      | <b>909.861,59</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                        |                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 31                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 33                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                             | 1.070,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 33                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                             | 5.800,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>11.870,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>    |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 71                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.16.1.500.0000                                                                                                             | 20.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                   |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 79                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>25.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 100                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.31.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 104                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                             | 500,00           |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 107                                                         | 02.005.23.695.0005.2108.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 3.750,73         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                      |                                                                                                                                                          | <b>9.250,73</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 228                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                             | 12.095,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                  |
| Cód. red.: 234                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.1.90.92.1.540.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 236                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.36.1.540.0000                                                                                                             | 20.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 237                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                             | 16.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 247                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.04.1.569.0000                                                                                                             | 20.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                  |
| Cód. red.: 773                                                         | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.92.1.540.1070                                                                                                             | 22.500,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 285                                                         | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.36.1.569.0000                                                                                                             | 10.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                  |

|                                                                             |                                                                                                                                                                          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 286                                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.569.0000                                                                                                                             | 1.390,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 287                                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.92.1.569.0000                                                                                                                             | 8.110,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 311                                                              | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.32.1.500.0000                                                                                                                             | 6.500,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 314                                                              | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                                             | 20.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>141.595,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>    |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 327                                                              | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.31.1.500.0000                                                                                                                             | 6.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 344                                                              | 02.008.20.606.0016.2104.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                             | 21.600,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>27.600,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b> |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 379                                                              | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.700.0000                                                                                                                             | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                         |                   |
| Cód. red.: 384                                                              | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.32.1.500.0000                                                                                                                             | 23.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 385                                                              | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                             | 29.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 387                                                              | 02.010.15.451.0015.2148.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                             | 12.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>74.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS</b>   |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 399                                                              | 02.011.26.782.0021.2046.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                                             | 6.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>6.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                      |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 463                                                              | 02.016.04.124.0011.2085.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                             | 1.200,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>1.200,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>             |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 477                                                              | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                             | 2.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                           |                                                                                                                                                                          | <b>2.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 511                                                              | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                             | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 511                                                              | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.92.1.604.0000                                                                                                                             | 15.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 514                                                              | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.36.1.500.1002                                                                                                                             | 9.300,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 514                                                              | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.36.1.604.0000                                                                                                                             | 6.300,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 524                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                             | 22.140,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 527                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                             | 69.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 531                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                             | 271.944,41        |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 534                                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.93.1.500.1002                                                                                                                             | 9.500,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                                                                                 |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 535                                                              | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                             | 72.969,45         |

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 545                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                           | 16.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 547                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.92.1.600.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 22.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 550                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 552                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 552                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.92.1.600.3120                                                                                                                           | 4.600,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                          |                   |
| Cód. red.: 586                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 38.400,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 619                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                           | 3.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                        | <b>582.153,86</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 654                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.48.1.720.0000                                                                                                                           | 8.300,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 697                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.11.1.660.0000                                                                                                                           | 10.892,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 700                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.39.1.660.0000                                                                                                                           | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 716                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                                           | 4.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 726                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.92.1.661.0000                                                                                                                           | 3.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                         |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                           |                                                                                                                                                                        | <b>29.192,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                              |                                                                                                                                                                        | <b>909.861,59</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 12 de fevereiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 12 de fevereiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monáé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A0B3C7AB

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 131/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 131/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 937.392,98 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                    |                                                                                                                                                          |                 |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |                                                                                                                                                          |                 |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>         |                                                                                                                                                          |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |                                                                                                                                                          |                 |
| Cód. red.: 33                                      | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                             | 5.000,00        |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                 |
| <b>Sub-Total:</b>                                  |                                                                                                                                                          | <b>5.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |                                                                                                                                                          |                 |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b> |                                                                                                                                                          |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |                                                                                                                                                          |                 |

|                                                                          |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 206                                                           | 02.007.12.362.0007.2024.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 23.661,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 229                                                           | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 308.699,97        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 235                                                           | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                                           | 127.500,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 246                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 189.032,01        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>648.892,98</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 326                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 330                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>25.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 106.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 20.500,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 11.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 552                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 573                                                           | 03.001.10.301.0026.2184.3.3.50.85.1.500.1002                                                                                                                           | 100.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                        |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>242.500,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 698                                                           | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 723                                                           | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 6.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>16.000,00</b>  |
|                                                                          | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>937.392,98</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                    |                                                                                                                                                        |                 |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |                                                                                                                                                        |                 |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>         |                                                                                                                                                        |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |                                                                                                                                                        |                 |
| Cód. red.: 43                                      | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.04.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00        |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                 |
|                                                    | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |                                                                                                                                                        |                 |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b> |                                                                                                                                                        |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |                                                                                                                                                        |                 |
| Cód. red.: 144                                     | 02.007.12.361.0007.2031.3.1.90.11.1.540.0000                                                                                                           | 308.699,97      |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                 |
| Cód. red.: 226                                     | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                           | 23.661,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                 |
| Cód. red.: 239                                     | 02.007.12.365.0007.2044.3.3.90.36.1.552.0000                                                                                                           | 10.000,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                               |                 |
| Cód. red.: 241                                     | 02.007.12.365.0007.2044.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 10.000,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                 |
| Cód. red.: 241                                     | 02.007.12.365.0007.2044.3.3.90.92.1.552.0000                                                                                                           | 10.000,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                               |                 |
| Cód. red.: 244                                     | 02.007.12.365.0007.2047.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 15.000,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                 |
| Cód. red.: 244                                     | 02.007.12.365.0007.2047.3.3.90.92.1.552.0000                                                                                                           | 10.000,00       |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                 |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                               |                 |

|                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 249                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.36.1.569.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 251                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.92.1.569.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 252                                                           | 02.007.12.365.0007.2098.3.3.90.04.1.500.1001                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 254                                                           | 02.007.12.365.0007.2098.3.3.90.36.1.500.1001                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 257                                                           | 02.007.12.365.0007.2153.3.1.90.11.1.542.1070                                                                                                                         | 169.032,01        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 289                                                           | 02.007.12.367.0007.2158.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 289                                                           | 02.007.12.367.0007.2158.3.3.90.39.1.552.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                             |                   |
| Cód. red.: 291                                                           | 02.007.13.392.0007.1102.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 293                                                           | 02.007.13.392.0007.1102.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 302                                                           | 02.007.13.392.0007.2114.3.3.90.92.1.719.0000                                                                                                                         | 2.500,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                    |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>648.892,98</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 333                                                           | 02.008.20.606.0016.1019.4.4.90.52.1.700.0000                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |                   |
| Cód. red.: 357                                                           | 02.008.20.606.0016.2111.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>25.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 502                                                           | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                         | 40.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 504                                                           | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 507                                                           | 03.001.10.301.0026.1925.4.4.90.51.1.500.1002                                                                                                                         | 46.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                     |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 527                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                         | 11.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 555                                                           | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.92.1.605.0000                                                                                                                         | 20.500,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                   |
| Cód. red.: 558                                                           | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 583                                                           | 03.001.10.302.0026.1935.4.4.90.52.1.500.1002                                                                                                                         | 100.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>242.500,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 703                                                           | 04.001.08.245.0009.2134.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 729                                                           | 04.001.08.245.0009.2185.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                                         | 6.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>16.000,00</b>  |
|                                                                          | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                       | <b>937.392,98</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 12 de fevereiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 12 de fevereiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8DC4C14C

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 132/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 132/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 477.703,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e três reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                     |                                                                                                                                                          |                   |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 32                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 5.220,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 32                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 4.780,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 78                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000                                                                                                             | 17.650,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                                        |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>17.650,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                  |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 246                                                      | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 120.000,00        |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
| Cód. red.: 780                                                      | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 3.242,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>123.242,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 532                                                      | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                             | 8.900,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
| Cód. red.: 551                                                      | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                             | 262.695,00        |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                     |                   |
| Cód. red.: 585                                                      | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                             | 9.600,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
| Cód. red.: 792                                                      | 03.001.10.303.0026.2016.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                             | 36.000,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>317.195,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 771                                                      | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                             | 508,00            |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 793                                                      | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.92.1.660.0000                                                                                                             | 9.108,00          |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>9.616,00</b>   |
|                                                                     | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                       | <b>477.703,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                        |                  |
| Cód. red.: 26                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.16.1.500.0000                           | 10.000,00        |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos            |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                      | <b>10.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                        |                  |



|                                                             |                                                                                                                                                                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 68                                               | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                         | 17.650,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>17.650,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 286                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.569.0000                                                                                                                         | 3.242,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 290                                              | 02.007.13.392.0007.1023.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                                         | 60.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 295                                              | 02.007.13.392.0007.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                         | 50.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 295                                              | 02.007.13.392.0007.1905.4.4.90.52.1.700.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>123.242,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 524                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                         | 8.900,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 531                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                         | 9.108,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 545                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                         | 11.500,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 546                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                         | 100.000,00        |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 554                                              | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                         | 71.695,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 555                                              | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.92.1.605.0000                                                                                                                         | 79.500,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                   |
| Cód. red.: 589                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                         | 9.600,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 601                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                         | 36.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>326.303,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 701                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                                         | 508,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>508,00</b>     |
|                                                             | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                       | <b>477.703,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 12 de fevereiro de 2026

Afonso Bezerra - RN, 12 de fevereiro de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9F03CC9F

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 133/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 133/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 170.570,67 (cento e setenta mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 165                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                                         | 500,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                      |                   |
| Cód. red.: 172                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.720.0000                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                                    |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e                                                            |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                                       |                   |
| Cód. red.: 206                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.362.0007.2024.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e                                                            |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                                       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>40.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 380                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                         | 21.200,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e                                                            |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                                       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>21.200,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 521                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2015.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                         | 21.350,67         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                          |                   |
| Cód. red.: 549                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                         | 26.320,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                 |                   |
| Cód. red.: 549                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3120                                                                                                                         | 57.500,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | bancada                                                                                                                                                              |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>105.170,67</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 749                                                                                                                                                                                                                                                              | 04.001.08.244.0009.2036.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                         | 3.700,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                        |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>3.700,00</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                   | <b>170.570,67</b> |
| <b>Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:</b> |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 165                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.576.0000                                                                                                                         | 500,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            |                   |
| Cód. red.: 172                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.500.1001                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                                    |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 206                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.007.12.362.0007.2024.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>40.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 380                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                         | 15.500,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 380                                                                                                                                                                                                                                                              | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.700.0000                                                                                                                         | 5.700,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>21.200,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 521                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2015.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                         | 21.350,67         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                         | 58.820,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 549                                                                                                                                                                                                                                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                         | 25.000,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>105.170,67</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 749                                                                                                                                                                                                                                                              | 04.001.08.244.0009.2036.4.4.90.52.1.660.0000                                                                                                                         | 3.700,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |

|  |                                |                   |
|--|--------------------------------|-------------------|
|  | <b>Sub-Total:</b>              | <b>3.700,00</b>   |
|  | <b>Total Parcial Reduzido:</b> | <b>170.570,67</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 2 de março de 2026

Afonso Bezerra - RN, 2 de março de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**92107661

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 134/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 134/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oito reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                           |                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 32                                                             | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 14.100,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                             | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 16.100,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                           | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>30.200,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>       |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 78                                                             | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.720.0000                                                                                                             | 15.000,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                                                        |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                           | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>15.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 127                                                            | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.30.1.550.0000                                                                                                             | 8.450,00         |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 147                                                            | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                             | 9.200,00         |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 171                                                            | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                             | 10.000,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 235                                                            | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                             | 13.000,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 780                                                            | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 3.242,00         |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
|                                                                           | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>43.892,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBIA</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 388                                                            | 02.010.15.451.0015.2150.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                             | 26.400,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                           | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>26.400,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                        |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                       |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 494                                                            | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 3.000,00         |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 494                                                            | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 24.000,00        |
|                                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                           | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                           | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>27.000,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                               |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 510                                              | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 532                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 31.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 804                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.32.1.600.3120                                                                                                                           | 22.151,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 550                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110                                                                                                                           | 2.200,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                           | 6.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 250,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 783                                              | 03.001.10.301.0026.2167.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 25.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 807                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 15.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 602                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           | 75.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 808                                              | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 618                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 12.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>204.601,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 654                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                                           | 6.915,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 809                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           | 6.600,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 678                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 3.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 700                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.39.1.660.0000                                                                                                                           | 6.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 712                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 5.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 724                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.36.1.661.0000                                                                                                                           | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>30.515,00</b>  |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>377.608,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 29                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                           | 8.100,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 30                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                           | 13.000,00        |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 31                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 1.000,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 33                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 3.100,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 784                                                      | 02.002.04.121.0002.2002.4.4.90.52.1.720.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                        |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>30.200,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 76                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 15.000,00        |

|                                                                          |                                                                                                                                                                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 15.000,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| Cód. red.: 128                                                           | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                                    | 8.450,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação                                                                                                              |            |
| Cód. red.: 151                                                           | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.93.1.540.0000                                                                                                                    | 9.200,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                                                                                               |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                               |            |
| Cód. red.: 168                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.36.1.576.0000                                                                                                                    | 10.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                              |            |
| Cód. red.: 237                                                           | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                    | 13.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                               |            |
| Cód. red.: 773                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.92.1.540.1070                                                                                                                    | 3.242,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                     |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 43.892,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| Cód. red.: 389                                                           | 02.010.15.451.0015.2150.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                    | 26.400,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 26.400,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                      |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| Cód. red.: 493                                                           | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                    | 20.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
| Cód. red.: 495                                                           | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                    | 7.000,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 27.000,00  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| Cód. red.: 511                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.92.1.604.0000                                                                                                                    | 5.000,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |            |
| Cód. red.: 531                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.710.0000                                                                                                                    | 31.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferência Especial dos Estados                                                                                                             |            |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                    | 25.001,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 550                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                    | 2.600,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 552                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                    | 4.000,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 565                                                           | 03.001.10.301.0026.2167.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                    | 23.500,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 566                                                           | 03.001.10.301.0026.2167.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                    | 1.500,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 601                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                    | 30.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |            |
| Cód. red.: 601                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                    | 45.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 603                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                    | 15.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 609                                                           | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.92.1.600.0000                                                                                                                    | 10.000,00  |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 619                                                           | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                    | 7.000,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |            |
| Cód. red.: 619                                                           | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.92.1.604.0000                                                                                                                    | 5.000,00   |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 204.601,00 |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| Cód. red.: 648                                                           | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.14.1.720.0000                                                                                                                    | 915,00     |
|                                                                          | Natureza de despesa - Diárias - Civil                                                                                                                           |            |
|                                                                          | Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |            |

|                |                                                                                                                                                        |                   |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 656 | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.93.1.720.0000                                                                                                           | 6.000,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                                                               |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 675 | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.11.1.660.0000                                                                                                           | 6.600,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 679 | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                           | 3.500,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 699 | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                           | 4.500,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 701 | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                           | 1.500,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 716 | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                           | 5.500,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 726 | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.92.1.661.0000                                                                                                           | 2.000,00          |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                           |                   |
|                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>30.515,00</b>  |
|                | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                         | <b>377.608,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 2 de março de 2026

Afonso Bezerra - RN, 2 de março de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**388CB25B

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 135/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 135/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.567.592,68 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 23                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                             | 6.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 4.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>15.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 103                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 1.500,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>1.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 169                                                         | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.550.0000                                                                                                             | 4.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 228                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             | 103.250,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 229                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 237.645,76       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 246                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 158.318,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                                                                                                                                                  |                   |
| Cód. red.: 780                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070<br><b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                    | 17.200,00         |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.500.1001<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                                                   | 3.200,00          |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.550.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                       | 10.027,00         |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.552.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                                                        | 6.325,00          |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>539.965,76</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| Cód. red.: 326                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                     | 31.350,00         |
| Cód. red.: 326                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                          | 31.500,00         |
| Cód. red.: 329                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          | 5.000,00          |
| Cód. red.: 329                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               | 30.600,00         |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>98.450,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| Cód. red.: 373                                                           | 02.010.15.451.0015.1933.4.4.90.51.1.710.3210<br><b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual                                                                                                                  | 8.301,90          |
| Cód. red.: 388                                                           | 02.010.15.451.0015.2150.3.3.90.30.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                          | 4.000,00          |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>12.301,90</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| Cód. red.: 516                                                           | 03.001.10.301.0026.2015.3.1.90.04.1.500.1002<br><b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                         | 41.412,10         |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            | 161.000,00        |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.500.1002<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            | 15.974,96         |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 31.000,00         |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                              | 108.900,00        |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3120<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                                               | 75.000,00         |
| Cód. red.: 550                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     | 13.200,00         |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 93.474,96         |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   | 18.500,00         |
| Cód. red.: 805                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.500.1002<br><b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                        | 56.000,00         |
| Cód. red.: 805                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.600.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                             | 121.000,00        |
| Cód. red.: 805                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                           | 67.307,71         |
| Cód. red.: 588                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.600.3120<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    | 50.245,29         |
| Cód. red.: 602                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110<br><b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br><b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                              | 30.000,00         |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>883.015,02</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |

|                |                                                                                                                                                          |                     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Cód. red.: 799 | 04.001.08.244.0009.2097.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                             | 12.360,00           |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         |                     |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                     |
| Cód. red.: 700 | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 5.000,00            |
|                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                     |
|                | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                     |
|                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>17.360,00</b>    |
|                | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                       | <b>1.567.592,68</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                             |                                                                                                                                                          |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 45                                                               | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                             | 9.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 53                                                               | 02.002.04.422.0002.2042.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                             | 6.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>15.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>      |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 114                                                              | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                             | 1.500,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>1.500,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 145                                                              | 02.007.12.361.0007.2031.3.1.90.92.1.540.0000                                                                                                             | 71.742,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                   |
| Cód. red.: 160                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                             | 190.464,32        |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 185                                                              | 02.007.12.361.0007.2152.3.3.90.39.1.542.0000                                                                                                             | 20.057,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                      |                   |
| Cód. red.: 219                                                              | 02.007.12.365.0007.2022.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                             | 30.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 220                                                              | 02.007.12.365.0007.2022.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                             | 130.000,00        |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 221                                                              | 02.007.12.365.0007.2022.3.1.90.92.1.500.1001                                                                                                             | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 228                                                              | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                             | 200,00            |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 229                                                              | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                             | 60.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 230                                                              | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.91.1.500.1001                                                                                                             | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 253                                                              | 02.007.12.365.0007.2098.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                             | 8.245,45          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 257                                                              | 02.007.12.365.0007.2153.3.1.90.11.1.542.1070                                                                                                             | 3.643,99          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
| Cód. red.: 269                                                              | 02.007.12.365.0007.2156.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                             | 2.118,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 281                                                              | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                             | 3.495,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>539.965,76</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>    |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 318                                                              | 02.008.20.544.0016.2103.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                             | 62.850,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 350                                                              | 02.008.20.606.0016.2105.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                             | 35.600,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>98.450,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 379                                                              | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                             | 4.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |



|                                                |                                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 381                                 | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 8.301,90         |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                  |
|                                                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                        | <b>12.301,90</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |                                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>    |                                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 496                                 | 03.001.10.122.0026.2120.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           | 41.412,10        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                  |
| Cód. red.: 514                                 | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.36.1.604.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 13.700,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                  |
| Cód. red.: 520                                 | 03.001.10.301.0026.2015.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 15.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 522                                 | 03.001.10.301.0026.2015.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 18.607,71        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 539                                 | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 10.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 541                                 | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 553                                 | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.04.1.605.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           | 15.974,96        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   |                  |
| Cód. red.: 557                                 | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                         | 137.500,00       |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 558                                 | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 95.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 558                                 | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.36.1.706.3110                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 16.100,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                  |
| Cód. red.: 559                                 | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              | 100.000,00       |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 560                                 | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 20.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 562                                 | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 10.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 564                                 | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 571                                 | 03.001.10.301.0026.2169.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 20.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 573                                 | 03.001.10.301.0026.2184.3.3.50.85.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                          | 73.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 579                                 | 03.001.10.301.0026.2187.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 36.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 582                                 | 03.001.10.302.0026.1925.4.4.90.92.1.601.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 20.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  |                  |
| Cód. red.: 582                                 | 03.001.10.302.0026.1925.4.4.90.92.1.706.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 86.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial da União                                                                                                                |                  |
| Cód. red.: 591                                 | 03.001.10.302.0026.2155.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           | 15.974,96        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                  |
| Cód. red.: 594                                 | 03.001.10.302.0026.2155.3.3.90.36.1.500.1002                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 20.000,00        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                  |
| Cód. red.: 598                                 | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 45.245,29        |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                  |
| Cód. red.: 598                                 | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                             |                  |
|                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 5.000,00         |
|                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                  |

|                                                      |                                                                                                                                                                 |              |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Cód. red.: 600                                       | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 18.500,00    |
|                                                      | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |              |
| Cód. red.: 605                                       | 03.001.10.303.0026.2133.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 10.000,00    |
|                                                      | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 606                                       | 03.001.10.303.0026.2133.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 10.000,00    |
|                                                      | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 607                                       | 03.001.10.303.0026.2133.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 10.000,00    |
|                                                      | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Sub-Total:                                           |                                                                                                                                                                 | 883.015,02   |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                                                                                                                                                                 |              |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                                                                                 |              |
| Anulação parcial                                     | ou total de dotação                                                                                                                                             |              |
| Cód. red.: 644                                       | 04.001.08.244.0009.1098.4.4.90.51.1.700.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                                       | 12.360,00    |
|                                                      | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |              |
| Cód. red.: 704                                       | 04.001.08.245.0009.2134.3.3.90.39.1.660.0000                                                                                                                    |              |
|                                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 5.000,00     |
|                                                      | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |              |
| Sub-Total:                                           |                                                                                                                                                                 | 17.360,00    |
| Total Parcial Reduzido:                              |                                                                                                                                                                 | 1.567.592,68 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 2 de março de 2026

Afonso Bezerra - RN, 2 de março de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
CPF: 049.286.554-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7FFE9AFB

CONTABILIDADE  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 136/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º,com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 736.740,00 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                   |                                                                                                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |                                                                                                                                                   |            |
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                               |                                                                                                                                                   |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                              |                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 32                                                     | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 8.300,00   |
|                                                                   | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| Cód. red.: 32                                                     | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 92.500,00  |
|                                                                   | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |            |
| Sub-Total:                                                        |                                                                                                                                                   | 100.800,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |                                                                                                                                                   |            |
| Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA                       |                                                                                                                                                   |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                              |                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 157                                                    | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.30.1.576.0000                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         | 7.000,00   |
|                                                                   | Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |            |
| Cód. red.: 245                                                    | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 35.100,00  |
|                                                                   | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |            |
| Cód. red.: 781                                                    | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 28.800,00  |
|                                                                   | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |            |
| Cód. red.: 283                                                    | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         | 840,00     |
|                                                                   | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |            |
| Sub-Total:                                                        |                                                                                                                                                   | 71.740,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                       |                                                                                                                                                   |            |
| Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS |                                                                                                                                                   |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                              |                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 326                                                    | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                      |            |
|                                                                   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                         | 43.950,00  |

|                                                                          |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 329                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>48.950,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 398                                                           | 02.011.26.782.0021.2046.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 11.800,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.800,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>         |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 776                                                           | 02.013.04.122.0014.2020.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 16.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>16.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 494                                                           | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | 02.021.04.122.0002.2194.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 494                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 36.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>46.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 510                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             | 14.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 529                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 12.500,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 20.800,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 214.400,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 550                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 12.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 23.500,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 602                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       | 108.500,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 608                                                           | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             | 16.150,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>431.850,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 646                                                           | 04.001.08.244.0009.2036.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 8.100,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 771                                                           | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 1.500,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>9.600,00</b>   |
|                                                                          | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>736.740,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 25                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                        | 19.800,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>19.800,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 70                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                        | 97.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |

|                                                                          |                                                                                                                                                                   |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 97.000,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>    |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 92                                                            | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 20.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 20.000,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 161                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Obrigações Patronais                                                                                                                        | 7.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |            |
| Cód. red.: 243                                                           | 02.007.12.365.0007.2047.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              | 20.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                          |            |
| Cód. red.: 243                                                           | 02.007.12.365.0007.2047.3.3.90.39.1.552.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                              | 15.100,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                               |            |
| Cód. red.: 773                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.92.1.540.1070                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 840,00     |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                     |            |
| Cód. red.: 308                                                           | 02.007.13.392.0017.2101.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 28.800,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 71.740,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 321                                                           | 02.008.20.605.0016.1926.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                                         | 33.950,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
| Cód. red.: 321                                                           | 02.008.20.605.0016.1926.4.4.90.51.1.700.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                                         | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União                                                                         |            |
| Cód. red.: 753                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                          | 5.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 48.950,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b> |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 403                                                           | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
| Cód. red.: 403                                                           | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 1.800,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 11.800,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>         |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 417                                                           | 02.013.04.122.0014.2020.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                                | 1.300,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
| Cód. red.: 419                                                           | 02.013.04.122.0014.2020.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 14.700,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 16.000,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 021 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                      |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 490                                                           | 02.021.04.122.0002.2194.3.1.90.92.1.500.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                        | 10.000,00  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                   |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 515                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.92.1.500.1002                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 4.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |            |
| Cód. red.: 515                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.92.1.604.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                           | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |            |
| Cód. red.: 535                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           | 52.900,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 542                                                           | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           | 155.300,00 |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 543                                                           | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               | 25.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |            |
| Cód. red.: 543                                                           | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                      |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                               | 90.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |            |
| Cód. red.: 544                                                           | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.92.1.600.0000                                                                                                                      | 10.000,00  |

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 545                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 40.400,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                             | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 554                                              | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             | 28.100,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                             | 03.001.10.304.0026.2012.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 611                                              | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 7.000,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                             | 03.001.10.304.0026.2012.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 612                                              | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 9.150,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>431.850,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
|                                                             | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 652                                              | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 8.100,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                             | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                                           |                   |
| Cód. red.: 701                                              | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 1.500,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>9.600,00</b>   |
|                                                             | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                         | <b>736.740,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 2 de março de 2026

Afonso Bezerra - RN, 2 de março de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DB03A673

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 142/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 142/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 817.599,19 (oitocentos e dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                     |                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 32                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 2.500,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 6.600,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>9.100,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 66                                                       | 02.003.04.122.0002.2005.3.3.90.47.1.708.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                      | 1.000,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                                                 |                  |
| Cód. red.: 66                                                       | 02.003.04.122.0002.2005.3.3.90.47.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                      | 20.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 71                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.16.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                   | 6.000,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>27.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 127                                                      | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.30.1.550.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 48.150,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 811                                                      | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.32.1.550.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         | 10.000,00        |

|                                                                          |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 138                                                           | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 147                                                           | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 58.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 810                                                           | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.32.1.540.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 167                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 169                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                           | 800,00            |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 172                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                                      | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 212                                                           | 02.007.12.364.0007.2023.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 237                                                           | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 3.950,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 272                                                           | 02.007.12.365.0007.2157.3.3.90.30.1.550.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 45.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 286                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 4.400,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 286                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 5.632,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 315                                                           | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>250.932,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 329                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 1.000,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 349                                                           | 02.008.20.606.0016.2105.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 11.250,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>12.250,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 380                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 42.500,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>42.500,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>          |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 470                                                           | 02.019.06.122.0002.1905.4.4.90.52.1.701.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        | 14.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                    |                   |
| Cód. red.: 470                                                           | 02.019.06.122.0002.1905.4.4.90.52.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 778                                                           | 02.019.06.122.0002.2138.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 2.500,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 474                                                           | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 8.800,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>35.300,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 770                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 | 4.152,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 529                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 32.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 530                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.32.1.500.1002                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       | 30.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 209.685,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 14.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |

|                                                             |                                                                                                                                                          |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 805                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.720.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                          | 28.200,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 602                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         | 50.000,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                     |                   |
| Cód. red.: 618                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               | 14.070,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                              |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>382.107,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 646                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 24.146,43         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 652                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 654                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                               | 3.000,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 678                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 2.302,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 771                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 9.361,76          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 712                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 4.000,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 723                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 2.600,00          |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 724                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 11.000,00         |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>58.410,19</b>  |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                       | <b>817.599,19</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                                                                                                                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 30                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 6.600,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 31                                                       | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 2.500,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>9.100,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 66                                                       | 02.003.04.122.0002.2005.3.3.90.47.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                      | 21.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 70                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                        | 3.000,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 70                                                       | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                        | 3.000,00         |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>27.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                  |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 128                                                      | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 30.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 130                                                      | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.92.1.550.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           | 28.150,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 140                                                      | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 20.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 148                                                      | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.36.1.540.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 58.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 150                                                      | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.92.1.540.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 168                                                      | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.36.1.576.0000                                                                                                             |                  |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                | 30.000,00        |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                  |
| Cód. red.: 171                                                      | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                             | 800,00           |

|                                                                          |                                                                                                                                                                 |            |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |            |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |            |
| Cód. red.: 213                                                           | 02.007.12.364.0007.2023.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                                    |            |
|                                                                          | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |            |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.92.1.540.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 745                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 3.950,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |            |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2157.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 273                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 45.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |            |
|                                                                          | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.32.1.500.1001                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 284                                                           | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       | 10.032,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |            |
|                                                                          | 02.007.13.392.0017.2109.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 313                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 5.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 250.932,00 |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
|                                                                          | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 330                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 1.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |            |
|                                                                          | 02.008.20.606.0016.2105.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 350                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 11.250,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 12.250,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
|                                                                          | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.700.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 379                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 17.500,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                       |            |
|                                                                          | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 379                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 25.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 42.500,00  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>          |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
|                                                                          | 02.019.06.122.0002.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 470                                                           | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        | 24.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |            |
|                                                                          | 02.019.06.122.0002.2138.3.1.90.92.1.500.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 472                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 2.500,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |            |
|                                                                          | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 475                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 8.800,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 35.300,00  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                 |            |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                 |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.500.1002                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 531                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 4.152,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.710.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 531                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 45.785,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferência Especial dos Estados                                                                                                           |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 531                                                           | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              | 68.900,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.92.1.710.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 533                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 95.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferência Especial dos Estados                                                                                                           |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 533                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 62.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |            |
|                                                                          | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 549                                                           | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       | 14.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
|                                                                          | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 586                                                           | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       | 28.200,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |            |
|                                                                          | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 601                                                           | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       | 35.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
|                                                                          | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.92.1.500.1002                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 603                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 10.000,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |            |
|                                                                          | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 603                                                           | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 5.000,00   |
|                                                                          | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
|                                                                          | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                    |            |
| Cód. red.: 617                                                           | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         | 14.070,00  |
|                                                                          | Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |            |
|                                                                          | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 382.107,00 |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                                                                                                                                                                 |            |



|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 649                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.30.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               | 2.000,00          |
| Cód. red.: 655                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.92.1.720.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 3.000,00          |
| Cód. red.: 667                                              | 04.001.08.244.0009.2049.3.3.90.36.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                 | 15.018,08         |
| Cód. red.: 669                                              | 04.001.08.244.0009.2049.3.3.90.92.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            | 9.128,35          |
| Cód. red.: 681                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.92.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       | 2.302,00          |
| Cód. red.: 699                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.36.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                            | 2.114,06          |
| Cód. red.: 701                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.92.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       | 7.247,70          |
| Cód. red.: 713                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.32.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                     | 2.000,00          |
| Cód. red.: 714                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.36.1.660.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                            | 2.000,00          |
| Cód. red.: 725                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.39.1.661.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                              | 11.000,00         |
| Cód. red.: 726                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.92.1.661.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                           | 2.600,00          |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>58.410,19</b>  |
|                                                             | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>817.599,19</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 1 de abril de 2026

Afonso Bezerra - RN, 1 de abril de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**08D37EB6

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 143/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 143/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 588.593,97 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                                                                                                                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos    | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                               | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 103                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.39.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br><b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos    | 16.000,00        |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                                               | <b>16.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 157                                                         | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.30.1.576.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo<br><b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 25.000,00        |

|                                                                          |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 158                                                           | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.39.1.576.0000                                                                                                                           | 3.659,09          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            |                   |
| Cód. red.: 165                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                                           | 9.900,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 228                                                           | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                                           | 25.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 229                                                           | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 4.445,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 246                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 1.512,01          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 248                                                           | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                                           | 14.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 780                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 18.421,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                                           | 2.400,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
| Cód. red.: 283                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.550.0000                                                                                                                           | 5.400,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 286                                                           | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>129.737,10</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 326                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 21.800,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 329                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           | 9.500,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>31.300,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 373                                                           | 02.010.15.451.0015.1933.4.4.90.51.1.720.0000                                                                                                                           | 112.010,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>112.010,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 510                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                           | 11.015,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 769                                                           | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 12.050,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 532                                                           | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 15.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 812                                                           | 03.001.10.301.0026.2052.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 82.400,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 545                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                           | 69.700,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 1.200,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                           | 39.502,03         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                                           | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 500,00            |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 783                                                           | 03.001.10.301.0026.2167.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 7.887,84          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 584                                                           | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 10.416,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 602                                                           | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 608                                                           | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 16.150,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |

|                                                             |                                                                                                    |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde        |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                  | <b>285.820,87</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 652                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.36.1.500.0000                                                       | 4.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                          |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| Cód. red.: 659                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.30.1.660.0000                                                       | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                   |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| Cód. red.: 689                                              | 04.001.08.245.0009.2041.3.1.90.04.1.660.0000                                                       | 2.226,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                  | <b>8.726,00</b>   |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                 | <b>588.593,97</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                             |                                                                                                                                                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                  |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 43                                                               | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.04.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>      |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 113                                                              | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                           | 16.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                       |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>16.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 130                                                              | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.92.1.550.0000                                                                                                           | 7.800,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 148                                                              | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.36.1.540.0000                                                                                                           | 9.900,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                   |
| Cód. red.: 168                                                              | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.36.1.576.0000                                                                                                           | 3.659,09          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
| Cód. red.: 178                                                              | 02.007.12.361.0007.2147.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 8.000,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 178                                                              | 02.007.12.361.0007.2147.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 17.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 186                                                              | 02.007.12.361.0007.2152.3.3.90.92.1.542.0000                                                                                                           | 4.445,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                      |                   |
| Cód. red.: 222                                                              | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.04.1.500.1001                                                                                                           | 25.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 269                                                              | 02.007.12.365.0007.2156.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 1.512,01          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 271                                                              | 02.007.12.365.0007.2156.4.4.90.52.1.542.0000                                                                                                           | 14.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                        |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                      |                   |
| Cód. red.: 281                                                              | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 1.621,00          |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 288                                                              | 02.007.12.367.0007.2158.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 288                                                              | 02.007.12.367.0007.2158.3.3.90.30.1.552.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                               |                   |
| Cód. red.: 298                                                              | 02.007.13.392.0007.2114.3.3.90.32.1.719.0000                                                                                                           | 16.800,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                       |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                      |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>129.737,10</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>    |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 319                                                              | 02.008.20.544.0016.2103.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 31.300,00         |
|                                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>31.300,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                          |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b> |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                 |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 371                                                              | 02.010.15.451.0015.1930.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                           | 2.010,00          |

|                                                             |                                                                                                                                                                      |                   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 372                                              | 02.010.15.451.0015.1930.4.4.90.92.1.500.0000                                                                                                                         | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 372                                              | 02.010.15.451.0015.1930.4.4.90.92.1.700.0000                                                                                                                         | 100.000,00        |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>112.010,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 498                                              | 03.001.10.122.0026.2120.3.1.90.92.1.500.1002                                                                                                                         | 8.050,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 504                                              | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.92.1.500.1002                                                                                                                         | 2.965,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 518                                              | 03.001.10.301.0026.2015.3.1.90.92.1.600.0000                                                                                                                         | 12.050,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 542                                              | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                         | 25.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 542                                              | 03.001.10.301.0026.2052.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                         | 44.700,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 557                                              | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.30.1.706.3110                                                                                                                         | 55.002,03         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 575                                              | 03.001.10.301.0026.2187.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                         | 16.150,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 577                                              | 03.001.10.301.0026.2187.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                         | 28.303,84         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 579                                              | 03.001.10.301.0026.2187.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                         | 14.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 582                                              | 03.001.10.302.0026.1925.4.4.90.92.1.706.0000                                                                                                                         | 14.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial da União                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 589                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                         | 10.400,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 591                                              | 03.001.10.302.0026.2155.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                         | 1.200,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 598                                              | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                         | 15.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 600                                              | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.92.1.600.0000                                                                                                                         | 29.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 615                                              | 03.001.10.304.0026.2166.3.3.90.36.1.500.1002                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 615                                              | 03.001.10.304.0026.2166.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                         | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>285.820,87</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 660                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                                         | 4.500,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 667                                              | 04.001.08.244.0009.2049.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                         | 2.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 686                                              | 04.001.08.244.0009.2123.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                         | 2.226,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                    | <b>8.726,00</b>   |
|                                                             | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                                       | <b>588.593,97</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 1 de abril de 2026

Afonso Bezerra - RN, 1 de abril de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**89D83004

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 144/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 144/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.544.667,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                          |                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 23                                                            | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                           | 21.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 30                                                            | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 10.610,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 32                                                            | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 65.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 32                                                            | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 81.950,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>178.560,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 95                                                            | 02.005.23.695.0005.2009.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                             | 506,00            |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>506,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 127                                                           | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.30.1.550.0000<br><b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                         | 7.000,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.30.1.576.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 157                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 103.416,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.39.1.576.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 158                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 3.515,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 165                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                         | 20.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 167                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         | 141.000,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 169                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
|                                                                          | 02.007.12.361.0007.2082.4.5.90.61.1.720.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 172                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Aquisição de Imóveis                                                                                                        | 40.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | 02.007.12.362.0007.2024.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 206                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 38.600,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 229                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               | 217.000,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 237                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              | 50.500,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                   |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 245                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 2.500,00          |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
|                                                                          | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 246                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               | 160.000,00        |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
|                                                                          | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 781                                                           | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>798.531,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                          |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                          |                   |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                        |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 326                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 18.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>18.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>         |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 398                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 11.530,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.530,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>                 |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 776                                                                   | 02.013.04.122.0014.2020.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 22.000,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>22.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 474                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                                           | 2.900,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
|                                                                                  | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                                           | 5.000,00            |
| Cód. red.: 475                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>7.900,00</b>     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 779                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 950,00              |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>950,00</b>       |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 529                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                           | 68.650,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 1.000,00            |
| Cód. red.: 529                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
| Cód. red.: 532                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 138.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 57.000,00           |
| Cód. red.: 540                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| Cód. red.: 549                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 87.440,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.710.0000                                                                                                                           | 1.000,00            |
| Cód. red.: 549                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência Especial dos Estados                                                                                                           |                     |
| Cód. red.: 549                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 1.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3110                                                                                                                           | 15.000,00           |
| Cód. red.: 551                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
| Cód. red.: 783                                                                   | 03.001.10.301.0026.2167.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 18.500,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 39.600,00           |
| Cód. red.: 584                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 586                                                                   | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 1.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                     |
|                                                                                  | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 40.000,00           |
| Cód. red.: 588                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                     |
| Cód. red.: 602                                                                   | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           | 36.500,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>504.690,00</b>   |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 678                                                                   | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 2.000,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>2.000,00</b>     |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                               |                                                                                                                                                                        | <b>1.544.667,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                        |                                                                                                                                                        |                  |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 25                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000                                                                                                           | 9.900,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 45                                                          | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 1.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 46                                                          | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 47                                                          | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                             |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>30.900,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>    |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 70                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000                                                                                                           | 10.610,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 74                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 76                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 15.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 79                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                           | 6.300,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>36.910,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 98                                                          | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                           | 506,00           |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 114                                                         | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 5.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.506,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                        |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                  |
| Cód. red.: 120                                                         | 02.007.12.361.0007.1092.4.4.90.92.1.576.0000                                                                                                           | 8.700,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                  |
| Cód. red.: 128                                                         | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                           | 4.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                                                                              |                  |
| Cód. red.: 140                                                         | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 25.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 144                                                         | 02.007.12.361.0007.2031.3.1.90.11.1.540.0000                                                                                                           | 80.616,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 155                                                         | 02.007.12.361.0007.2032.3.1.90.91.1.540.1070                                                                                                           | 26.315,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais                                                                                                       |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 161                                                         | 02.007.12.361.0007.2082.3.1.90.13.1.500.1001                                                                                                           | 115.000,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                  |
| Cód. red.: 161                                                         | 02.007.12.361.0007.2082.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                           | 70.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 162                                                         | 02.007.12.361.0007.2082.3.1.90.91.1.500.1001                                                                                                           | 59.600,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais                                                                                                       |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                  |
| Cód. red.: 188                                                         | 02.007.12.361.0007.2154.3.3.90.36.1.543.0000                                                                                                           | 127.000,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                      |                  |
| Cód. red.: 189                                                         | 02.007.12.361.0007.2154.3.3.90.39.1.543.0000                                                                                                           | 250.000,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                      |                  |
| Cód. red.: 228                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                           | 500,00           |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                  |
| Cód. red.: 232                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.1.90.04.1.540.0000                                                                                                           | 50.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 250                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.3.90.39.1.569.0000                                                                                                           | 2.500,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                  |
| Cód. red.: 280                                                         | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.39.1.552.0000                                                                                                           | 10.000,00        |

|                                                                                  |                                                                                                                                                               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                  | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |              |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                             |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 829.231,00   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>         |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 333                                                                   | 02.008.20.606.0016.1019.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      | 18.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 18.000,00    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>         |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 405                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       | 4.700,00     |
|                                                                                  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |              |
| Cód. red.: 405                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       | 6.830,00     |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 11.530,00    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>                 |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 422                                                                   | 02.013.27.812.0014.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      | 22.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 22.000,00    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 472                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.3.1.90.92.1.500.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       | 7.900,00     |
|                                                                                  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 7.900,00     |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 480                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Diárias - Civil                                                                                                                         | 950,00       |
|                                                                                  | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 950,00       |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 525                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.13.1.500.1002                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais                                                                                                                    | 22.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |              |
| Cód. red.: 525                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Obrigações Patronais                                                                                                                    | 177.590,00   |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |              |
| Cód. red.: 535                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       | 33.420,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |              |
| Cód. red.: 535                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       | 161.580,00   |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 536                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           | 72.050,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 545                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       | 15.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 566                                                                   | 03.001.10.301.0026.2167.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                     | 18.500,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 584                                                                   | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       | 20.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 585                                                                   | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           | 20.000,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |              |
| Cód. red.: 586                                                                   | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                     | 39.600,00    |
|                                                                                  | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 579.740,00   |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                               |              |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                               |              |
| Cód. red.: 675                                                                   | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.11.1.660.0000                                                                                                                  |              |
|                                                                                  | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           | 2.000,00     |
|                                                                                  | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |              |
|                                                                                  | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 2.000,00     |
|                                                                                  | Total Parcial Reduzido:                                                                                                                                       | 1.544.667,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 1 de abril de 2026

Afonso Bezerra - RN, 1 de abril de 2026.



**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
CPF: 049.286.554-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**504A81D1

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 147/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 111.502,88 (cento e onze mil quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                          |                                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 141                                                           | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 3.435,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>3.435,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 380                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           | 37.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 380                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 18.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 390                                                           | 02.010.15.451.0015.2150.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 35.067,88         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>90.067,88</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 18.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>18.000,00</b>  |
|                                                                          | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>111.502,88</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                          |                                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 141                                                           | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.1.500.1001                                                   | 3.435,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                              | <b>3.435,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b> |                                                                                                |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 380                                                           | 02.010.15.451.0015.2043.3.3.90.39.1.700.0000                                                   | 55.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |                   |
| Cód. red.: 390                                                           | 02.010.15.451.0015.2150.3.3.90.39.1.500.0000                                                   | 35.067,88         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                              | <b>90.067,88</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                                                                                                |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 540                                                           | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.500.1002                                                   | 18.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde      |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                              | <b>18.000,00</b>  |
|                                                                          | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                 | <b>111.502,88</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 4 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 4 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**46C3B5E2

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 148/2026**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 148/2026**

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transferência orçamentária no valor de R\$ 342.446,94 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                                                  |                                                                                                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                       |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 814                                                                   | 02.002.04.422.0002.2042.3.1.90.92.1.500.0000                                                    | 600,00           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                  |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>600,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>              |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 73                                                                    | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.92.1.500.0000                                                    | 2.865,34         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                  |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>2.865,34</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>           |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 95                                                                    | 02.005.23.695.0005.2009.3.1.90.04.1.500.0000                                                    | 554,60           |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                  |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>554,60</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 127                                                                   | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.30.1.550.0000                                                    | 21.760,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                     |                  |
| Cód. red.: 147                                                                   | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.30.1.540.0000                                                    | 32.100,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      |                  |
| Cód. red.: 169                                                                   | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.500.1001                                                    | 4.950,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| Cód. red.: 169                                                                   | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.39.1.550.0000                                                    | 15.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                     |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>73.810,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>         |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 329                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000                                                    | 10.640,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>10.640,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 757                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.4.4.90.52.1.500.0000                                                    | 2.645,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                 |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>2.645,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 813                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.39.1.500.0000                                                    | 5.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |                  |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                 |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                 |                  |
| Cód. red.: 529                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.500.1002                                                    | 25.700,00        |

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 532                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 40.495,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 759                                              | 03.001.10.301.0026.2017.4.4.90.52.1.500.1002                                                                                                                           | 1.465,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 545                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                           | 20.920,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 783                                              | 03.001.10.301.0026.2167.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>118.580,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 659                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 678                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 402,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 688                                              | 04.001.08.244.0022.2107.3.3.90.48.1.720.0000                                                                                                                           | 100.000,00        |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 689                                              | 04.001.08.245.0009.2041.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 712                                              | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 6.350,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>127.752,00</b> |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>342.446,94</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                          |                                                                                               |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                               |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                               |                                                                                               |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                               |                  |
| Cód. red.: 51                                                            | 02.002.04.422.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000                                                  | 600,00           |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                     |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                             | <b>600,00</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                               |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>      |                                                                                               |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                               |                  |
| Cód. red.: 71                                                            | 02.003.04.122.0002.2007.3.1.90.16.1.500.0000                                                  | 2.865,34         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                        |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                             | <b>2.865,34</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                               |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |                                                                                               |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                               |                  |
| Cód. red.: 97                                                            | 02.005.23.695.0005.2009.3.1.90.92.1.500.0000                                                  | 554,60           |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                             | <b>554,60</b>    |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                               |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                               |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                               |                  |
| Cód. red.: 128                                                           | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.36.1.550.0000                                                  | 21.760,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                     |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                     |                  |
| Cód. red.: 148                                                           | 02.007.12.361.0007.2031.3.3.90.36.1.540.0000                                                  | 32.100,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                     |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos      |                  |
| Cód. red.: 164                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.14.1.500.1001                                                  | 5.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                  |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| Cód. red.: 167                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.32.1.500.1001                                                  | 4.950,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita              |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
| Cód. red.: 170                                                           | 02.007.12.361.0007.2082.3.3.90.48.1.500.1001                                                  | 10.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                    |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                  |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                             | <b>73.810,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                               |                  |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                               |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                               |                  |
| Cód. red.: 325                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.14.1.500.0000                                                  | 1.733,42         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                  |                  |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                   |                  |
| Cód. red.: 330                                                           | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.92.1.500.0000                                                  | 876,58           |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                |                  |

|                                                                                  |                                                                                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 330                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 3.030,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 753                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.4.4.90.52.1.720.0000                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                        |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás                                            |                   |
|                                                                                  | Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>10.640,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 477                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 2.645,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>2.645,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 483                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 529                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.710.0000                                                                                                           | 40.495,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial dos Estados                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 533                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 27.165,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 536                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                           | 50.920,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                                |                   |
|                                                                                  | - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                           |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>118.580,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 660                                                                   | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 681                                                                   | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.92.1.660.0000                                                                                                           | 402,00            |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 687                                                                   | 04.001.08.244.0022.2107.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                           | 100.000,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 690                                                                   | 04.001.08.245.0009.2041.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 713                                                                   | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.32.1.660.0000                                                                                                           | 1.350,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
| Cód. red.: 714                                                                   | 04.001.08.245.0009.2165.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>127.752,00</b> |
|                                                                                  | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                         | <b>342.446,94</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 4 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 4 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2F04A935

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 149/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 149/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 580.662,00 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                          |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>          |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 141                                              | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 22.510,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 157                                              | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.30.1.576.0000                                                                                                                           | 3.440,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            |                   |
| Cód. red.: 158                                              | 02.007.12.361.0007.2048.3.3.90.39.1.576.0000                                                                                                                           | 1.560,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                            |                   |
| Cód. red.: 206                                              | 02.007.12.362.0007.2024.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                                           | 44.340,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 237                                              | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                           | 90.070,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
| Cód. red.: 246                                              | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 283                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.30.1.550.0000                                                                                                                           | 4.260,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 284                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 286                                              | 02.007.12.366.0007.2117.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                           | 38.510,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>219.690,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 816                                              | 03.001.10.301.0026.2052.3.3.90.36.1.600.0000                                                                                                                           | 24.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 812                                              | 03.001.10.301.0026.2052.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 765,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 7.152,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 42.500,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 50.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                   |
| Cód. red.: 805                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.500.1002                                                                                                                           | 180.000,00        |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                        |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 602                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 608                                              | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>349.417,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 659                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 2.555,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
| Cód. red.: 700                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.3.90.39.1.660.0000                                                                                                                           | 9.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.555,00</b>  |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>580.662,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                    |                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                 |                                                                                                                    |           |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b> |                                                                                                                    |           |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>        |                                                                                                                    |           |
| Cód. red.: 125                                     | 02.007.12.361.0007.2027.3.3.90.30.1.551.0000                                                                       | 30.000,00 |
|                                                    | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                   |           |
|                                                    | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) |           |
| Cód. red.: 126                                     | 02.007.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.551.0000                                                                       | 10.068,52 |

|                                                             |                                                                                                                                                                        |                   |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                                     |                   |
| Cód. red.: 128                                              | 02.007.12.361.0007.2028.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                                           | 27.887,48         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 137                                              | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.14.1.720.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                                           |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 197                                              | 02.007.12.361.0007.2181.3.3.90.04.1.544.0000                                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 198                                              | 02.007.12.361.0007.2181.3.3.90.30.1.544.0000                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 199                                              | 02.007.12.361.0007.2181.3.3.90.36.1.544.0000                                                                                                                           | 16.850,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 265                                              | 02.007.12.365.0007.2156.3.1.90.92.1.500.1001                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                          |                   |
| Cód. red.: 275                                              | 02.007.12.365.0007.2157.3.3.90.92.1.550.0000                                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                                                                                              |                   |
| Cód. red.: 278                                              | 02.007.12.365.0007.2159.3.3.90.92.1.553.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                      |                   |
| Cód. red.: 280                                              | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                          |                   |
| Cód. red.: 281                                              | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                                           | 4.884,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                          |                   |
| Cód. red.: 281                                              | 02.007.12.366.0007.2040.3.3.90.92.1.552.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                               |                   |
| Cód. red.: 294                                              | 02.007.13.392.0007.1102.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                                             |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>219.690,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 529                                              | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.710.0000                                                                                                                           | 8.017,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial dos Estados                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 557                                              | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 42.500,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 558                                              | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.36.1.706.3110                                                                                                                           | 3.900,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                   |
| Cód. red.: 559                                              | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.39.1.706.3110                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                   |
| Cód. red.: 560                                              | 03.001.10.301.0026.2162.3.3.90.92.1.706.3110                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                     |                   |
| Cód. red.: 561                                              | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 561                                              | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 563                                              | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 563                                              | 03.001.10.301.0026.2164.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 578                                              | 03.001.10.301.0026.2187.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 180.000,00        |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 604                                              | 03.001.10.303.0026.2133.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 619                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.92.1.604.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>349.417,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 673                                              | 04.001.08.244.0009.2055.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                                           | 2.555,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                       |                   |
| Cód. red.: 682                                              | 04.001.08.244.0009.2123.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 9.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.555,00</b>  |

Total Parcial Reduzido:

580.662,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 4 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 4 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

**Código Identificador:**011D76FC

## CONTABILIDADE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 150/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 150/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026 - LOA 2026,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.777.747,14 (um milhão setecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e catorze centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) do Poder Executivo

|                                                                        |                                                                                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 23                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                             | 26.730,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                             | 7.300,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 32                                                          | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 15.500,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>49.530,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>    |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 81                                                          | 02.003.04.122.0002.2186.3.3.90.41.1.500.0000                                                                                                             | 8.300,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                                                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>8.300,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 95                                                          | 02.005.23.695.0005.2009.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                             | 4.218,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| Cód. red.: 817                                                         | 02.005.23.695.0005.2009.3.3.50.41.1.500.0000                                                                                                             | 1.621,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                                                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                        | <b>5.839,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                     |                                                                                                                                                          |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                          |                  |
| Cód. red.: 139                                                         | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                             | 100.000,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                         |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 141                                                         | 02.007.12.361.0007.2030.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                             | 10.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| Cód. red.: 228                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             | 24.100,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 229                                                         | 02.007.12.365.0007.2034.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 224.000,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 237                                                         | 02.007.12.365.0007.2035.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                             | 51.800,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |
| Cód. red.: 245                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             | 4.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 246                                                         | 02.007.12.365.0007.2061.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                             | 175.115,00       |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                               |                  |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício     |                  |
| Cód. red.: 781                                                         | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                             | 12.000,00        |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                           |                  |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
| Cód. red.: 780                                                                   | 02.007.12.366.0007.2117.3.1.90.11.1.540.1070                                                                                                                           | 18.870,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                   |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>619.885,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>         |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 322                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 26.505,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 323                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                                           | 48.700,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 326                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                                           | 17.146,26         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                   |
| Cód. red.: 329                                                                   | 02.008.20.605.0016.2011.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                           | 14.460,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>106.811,26</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>         |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 398                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 11.750,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.750,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 776                                                                   | 02.013.04.122.0014.2020.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 60.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>60.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                  |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 778                                                                   | 02.019.06.122.0002.2138.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>5.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 779                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 479                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                                           | 16.800,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>21.800,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 510                                                                   | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                           | 13.260,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 769                                                                   | 03.001.10.301.0026.2014.3.1.90.16.1.600.0000                                                                                                                           | 11.600,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                 |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 532                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 184.522,99        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 538                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 538                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 25.631,90         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 540                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 19.375,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                   |
| Cód. red.: 540                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 30.105,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 812                                                                   | 03.001.10.301.0026.2052.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           | 77.520,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 548                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.14.1.600.0000                                                                                                                           | 6.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                                           |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 2.330,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 549                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.30.1.600.3110                                                                                                                           | 69.095,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| Cód. red.: 550                                                                   | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.36.1.600.3110                                                                                                                           | 600,00            |



|                                                             |                                                                                                                                                                        |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
| Cód. red.: 551                                              | 03.001.10.301.0026.2095.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 8.100,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                     |
| Cód. red.: 815                                              | 03.001.10.301.0026.2095.4.4.90.52.1.600.3110                                                                                                                           | 4.400,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
| Cód. red.: 553                                              | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 1.401,73            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 553                                              | 03.001.10.301.0026.2144.3.1.90.04.1.605.0000                                                                                                                           | 24.072,26           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                 |                     |
| Cód. red.: 584                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 51.700,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 805                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.600.0000                                                                                                                           | 20.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                        |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| Cód. red.: 805                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.50.85.1.720.0000                                                                                                                           | 65.500,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contrato de Gestão                                                                                                                        |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997               |                     |
| Cód. red.: 588                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.500.1002                                                                                                                           | 116.000,00          |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 588                                              | 03.001.10.302.0026.2010.3.3.90.39.1.600.3120                                                                                                                           | 24.950,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada                                                    |                     |
| Cód. red.: 602                                              | 03.001.10.303.0026.2016.3.3.90.32.1.600.3110                                                                                                                           | 26.670,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                     |
| Cód. red.: 808                                              | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.04.1.500.1002                                                                                                                           | 1.900,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 608                                              | 03.001.10.304.0026.2012.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 15.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
| Cód. red.: 618                                              | 03.001.10.305.0026.2013.3.1.90.11.1.500.1002                                                                                                                           | 15.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                     |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>824.733,88</b>   |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                        |                     |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                 |                                                                                                                                                                        |                     |
| Cód. red.: 646                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.1.90.04.1.500.0000                                                                                                                           | 23.035,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
| Cód. red.: 647                                              | 04.001.08.244.0009.2036.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                                           | 5.000,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                     |
| Cód. red.: 657                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           | 813,00              |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
| Cód. red.: 659                                              | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 3.570,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
| Cód. red.: 809                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           | 6.655,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
| Cód. red.: 678                                              | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.30.1.660.0000                                                                                                                           | 10.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
| Cód. red.: 771                                              | 04.001.08.245.0009.2083.3.1.90.04.1.660.0000                                                                                                                           | 10.000,00           |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                     |
| Cód. red.: 722                                              | 04.001.08.245.0009.2170.3.1.90.04.1.661.0000                                                                                                                           | 5.025,00            |
|                                                             | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                         |                     |
|                                                             | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>64.098,00</b>    |
|                                                             | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>1.777.747,14</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                             |                  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                             |                  |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                             |                  |
| Cód. red.: 35                                                       | 02.002.04.121.0002.2004.3.3.90.41.1.500.0000                | 20.000,00        |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                  |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos |                  |
| Cód. red.: 44                                                       | 02.002.04.243.0002.2146.3.3.90.30.1.500.0000                | 8.400,00         |
|                                                                     | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo            |                  |
|                                                                     | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos |                  |
|                                                                     | <b>Sub-Total:</b>                                           | <b>28.400,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                  |                                                             |                  |
| <b>Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b> |                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                         |                                                             |                  |

|                                                                          |                                                                                                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 76                                                            | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 16.482,26         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>16.482,26</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>   |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 107                                                           | 02.005.23.695.0005.2108.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                           | 2.108,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 113                                                           | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.32.1.500.0000                                                                                                           | 2.110,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>4.218,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>                       |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 118                                                           | 02.007.12.361.0007.1092.4.4.90.39.1.576.0000                                                                                                           | 25.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
| Cód. red.: 119                                                           | 02.007.12.361.0007.1092.4.4.90.51.1.755.0000                                                                                                           | 26.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                    |                   |
| Cód. red.: 120                                                           | 02.007.12.361.0007.1092.4.4.90.92.1.576.0000                                                                                                           | 16.300,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                              |                   |
| Cód. red.: 136                                                           | 02.007.12.361.0007.2030.3.1.90.13.1.500.1001                                                                                                           | 100.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 136                                                           | 02.007.12.361.0007.2030.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                      |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 218                                                           | 02.007.12.365.0007.1932.4.4.90.52.1.569.0000                                                                                                           | 80.731,90         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                        |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 222                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.04.1.500.1001                                                                                                           | 35.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 223                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.14.1.500.1001                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 223                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.14.1.720.0000                                                                                                           | 15.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 225                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.36.1.500.1001                                                                                                           | 15.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 225                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 15.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 227                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 227                                                           | 02.007.12.365.0007.2022.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 259                                                           | 02.007.12.365.0007.2154.3.3.90.30.1.543.0000                                                                                                           | 130.000,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                      |                   |
| Cód. red.: 260                                                           | 02.007.12.365.0007.2154.3.3.90.36.1.543.0000                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                      |                   |
| Cód. red.: 261                                                           | 02.007.12.365.0007.2154.3.3.90.39.1.543.0000                                                                                                           | 114.115,00        |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                      |                   |
| Cód. red.: 266                                                           | 02.007.12.365.0007.2156.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                          |                   |
| Cód. red.: 308                                                           | 02.007.13.392.0017.2101.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 18.870,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>666.016,90</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b> |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 317                                                           | 02.008.18.541.0016.1101.4.4.90.51.1.700.0000                                                                                                           | 54.965,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                         |                   |
| Cód. red.: 319                                                           | 02.008.20.544.0016.2103.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 48.700,00         |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 321                                                           | 02.008.20.605.0016.1926.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                           | 3.146,26          |
|                                                                          | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                       |                   |
|                                                                          | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                          | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>106.811,26</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                       |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b> |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                              |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 405                                                           | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.92.1.720.0000                                                                                                           | 1.750,00          |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 406                                                                   | 02.011.26.782.0021.2046.3.3.90.93.1.720.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                                                                               |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>11.750,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 013 - SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>                 |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 421                                                                   | 02.013.27.812.0014.1106.4.4.90.51.1.500.0000                                                                                                                           | 62.101,73         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>62.101,73</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>                                  |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 469                                                                   | 02.018.04.121.0002.2129.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                               |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 478                                                                   | 02.020.04.122.0009.1905.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                                           | 14.800,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                        |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 484                                                                   | 02.020.04.122.0009.2139.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                                           | 2.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>16.800,00</b>  |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 504                                                                   | 03.001.10.122.0026.2120.3.3.90.92.1.500.1002                                                                                                                           | 1.621,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 513                                                                   | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.30.1.500.1002                                                                                                                           | 7.260,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 513                                                                   | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.30.1.604.0000                                                                                                                           | 11.600,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 515                                                                   | 03.001.10.301.0026.2014.3.3.90.92.1.500.1002                                                                                                                           | 6.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 525                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.13.1.500.1002                                                                                                                           | 51.445,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                                      |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 525                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.13.1.720.0000                                                                                                                           | 192.472,99        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                                      |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                 |                   |
| Cód. red.: 526                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.1.90.91.1.500.1002                                                                                                                           | 198.280,00        |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              |                   |
| Cód. red.: 529                                                                   | 03.001.10.301.0026.2017.3.3.90.30.1.710.0000                                                                                                                           | 48.870,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial dos Estados                                                                                                             |                   |
| Cód. red.: 535                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                           | 62.550,55         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 536                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                           | 51.869,45         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                             |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 537                                                                   | 03.001.10.301.0026.2045.3.1.90.92.1.600.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 581                                                                   | 03.001.10.302.0026.1925.4.4.90.51.1.706.0000                                                                                                                           | 65.500,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferência Especial da União                                                                                                                |                   |
| Cód. red.: 597                                                                   | 03.001.10.302.0026.2162.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           | 58.600,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde   |                   |
| Cód. red.: 620                                                                   | 03.001.10.305.0026.2013.3.3.90.04.1.604.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                         |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 621                                                                   | 03.001.10.305.0026.2013.3.3.90.30.1.604.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 622                                                                   | 03.001.10.305.0026.2013.3.3.90.32.1.604.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                       |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
| Cód. red.: 623                                                                   | 03.001.10.305.0026.2013.3.3.90.36.1.604.0000                                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                                  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                                              |                   |
|                                                                                  | <b>Fonte de recurso</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias |                   |
|                                                                                  | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>796.068,99</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                                      |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 652                                                                   | 04.001.08.244.0009.2036.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                                           | 5.000,00          |

|                |                                                                                                                                                 |              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |              |
|                | Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |              |
| Cód. red.: 772 | 04.001.08.244.0009.2037.3.1.90.11.1.660.0000                                                                                                    | 1.998,00     |
|                | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 660 | 04.001.08.244.0009.2037.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                    | 1.572,00     |
|                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 747 | 04.001.08.244.0009.2037.4.4.90.52.1.660.0000                                                                                                    | 813,00       |
|                | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                        |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 675 | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.11.1.500.0000                                                                                                    | 5.000,00     |
|                | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |              |
|                | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| Cód. red.: 675 | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.11.1.660.0000                                                                                                    | 23.035,00    |
|                | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                             |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 676 | 04.001.08.244.0009.2122.3.1.90.92.1.660.0000                                                                                                    | 5.000,00     |
|                | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 679 | 04.001.08.244.0009.2122.3.3.90.36.1.660.0000                                                                                                    | 1.655,00     |
|                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |              |
| Cód. red.: 682 | 04.001.08.244.0009.2123.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                    | 10.000,00    |
|                | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                       |              |
|                | Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |              |
| Cód. red.: 724 | 04.001.08.245.0009.2170.3.3.90.36.1.661.0000                                                                                                    | 5.025,00     |
|                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |              |
|                | Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                           |              |
|                | Sub-Total:                                                                                                                                      | 59.098,00    |
|                | Total Parcial Reduzido:                                                                                                                         | 1.777.747,14 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 4 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 4 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
CPF: 049.286.554-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**BA7D92E2

CONTABILIDADE  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 151/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 151/2026

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 853/2026, de 01 janeiro de 2026  
- LOA 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto remanejamento orçamentário no valor de R\$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

|                                      |                                                                                                                                                   |            |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO          |                                                                                                                                                   |            |
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO  |                                                                                                                                                   |            |
| Anulação parcial ou total de dotação |                                                                                                                                                   |            |
| Cód. red.: 32                        | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                      | 24.900,00  |
|                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |            |
|                                      | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| Cód. red.: 32                        | 02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.39.1.720.0000                                                                                                      | 135.550,00 |
|                                      | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                              |            |
|                                      | Fonte de recurso - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |            |
|                                      | Sub-Total:                                                                                                                                        | 160.450,00 |
|                                      | Total Parcial Suplementado:                                                                                                                       | 160.450,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                              |                                                         |           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                  |                                                         |           |
| Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |                                                         |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                         |                                                         |           |
| Cód. red.: 54                                                | 02.003.04.121.0002.2147.3.3.90.04.1.500.0000            | 10.000,00 |
|                                                              | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado |           |
|                                                              | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos    |           |
| Cód. red.: 55                                                | 02.003.04.121.0002.2147.3.3.90.30.1.500.0000            | 10.000,00 |
|                                                              | Natureza de despesa - Material de Consumo               |           |
|                                                              | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos    |           |

|                                                                        |                                                                                                                                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 56                                                          | 02.003.04.121.0002.2147.3.3.90.36.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 57                                                          | 02.003.04.121.0002.2147.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                            |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 58                                                          | 02.003.04.121.0002.2147.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 80                                                          | 02.003.04.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000                                                                                                           | 19.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                                                               |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 82                                                          | 02.003.04.122.0002.2186.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                           | 10.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                         |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>79.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>  |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 88                                                          | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000                                                                                                           | 3.050,00          |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil                                                                                                           |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 89                                                          | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000                                                                                                           | 20.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| Cód. red.: 89                                                          | 02.004.04.121.0002.2008.3.3.90.30.1.720.0000                                                                                                           | 14.900,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                       |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>37.950,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                     |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b> |                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 113                                                         | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.32.1.720.0000                                                                                                           | 30.000,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                       |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| Cód. red.: 114                                                         | 02.005.23.695.0005.2132.3.3.90.36.1.720.0000                                                                                                           | 13.500,00         |
|                                                                        | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                              |                   |
|                                                                        | <b>Fonte de recurso</b> Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
|                                                                        | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                      | <b>43.500,00</b>  |
|                                                                        | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                         | <b>160.450,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para a data 4 de maio de 2026

Afonso Bezerra - RN, 4 de maio de 2026.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

CPF: 049.286.554-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Railson Monaé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8C2D5BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0261/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.665,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 02 de julho de 2026

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                                                                             | Natureza                                                      | Fonte    | Região | Valor            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |                                                                                                                  |                                                               |          |        | <b>39.665,00</b> |
| <b>02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                                                                                                                  |                                                               |          |        | <b>39.665,00</b> |
|                                                 | <b>2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi</b>    |                                                               |          |        | <b>39.665,00</b> |
|                                                 |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001   | 39.665,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |                                                                                                                  |                                                               |          |        | <b>39.665,00</b> |
| <b>02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                                                                                                                  |                                                               |          |        | <b>39.665,00</b> |
|                                                 | <b>2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental</b>            |                                                               |          |        | <b>18.068,00</b> |
|                                                 |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001   | 18.068,00        |
|                                                 | <b>2046 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Creche</b>     |                                                               |          |        | <b>8.721,00</b>  |
|                                                 |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001   | 8.721,00         |
|                                                 | <b>2048 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Educação Infantil /Pré-Escola</b> |                                                               |          |        | <b>2.876,00</b>  |
|                                                 |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001   | 2.876,00         |
|                                                 | <b>1012 Ampliação, Manutenção e Modernização de Prédios Escolares da Educação Infantil</b>                       |                                                               |          |        | <b>10.000,00</b> |
|                                                 |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001   | 10.000,00        |

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 02 de julho de 2026.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**05CECFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026  
PROCESSO Nº 2.274/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Márcia Maria De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.740.XXX-58, residente e domiciliado na Rua Almir Freire, 320 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, conforme Ata publicada em 23/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.776.548/0001-82**, com sede na Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 17, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-580, aqui representado pelo Sr. **JAILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.189.XXX-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
CNPJ: **56.776.548/0001-82**  
Valor Total dos lotes: R\$ 827.780,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais).

| <b>LOTE 01 – FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |      |                |               |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------|----------------|---------------|
| ITEM                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA     | UND   | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                               | ABACAXI - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA. | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 5,90       | R\$ 5.900,00  |
| 2                                                               | ACEROLA - PRIMEIRA QUANTIDADE, COMPACTA E FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMOS EM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                            | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 8,40       | R\$ 8.400,00  |
| 3                                                               | ALFACE-PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                         | IN NATURA | MOLHO | 100  | R\$ 8,30       | R\$ 830,00    |
| 4                                                               | ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 29,50      | R\$ 29.500,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |      |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------|-----------|---------------|
|    | INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS CONDIÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÃO RDC 272/05 DA ANVISA. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. |           |       |      |           |               |
| 5  | BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 2000 | R\$ 8,00  | R\$ 16.000,00 |
| 6  | BATATA - TIPO INGLESA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.                                                                   | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 6,90  | R\$ 6.900,00  |
| 7  | BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, ÍNTEGRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA                                                                                                                                                                                                              | IN NATURA | KG    | 500  | R\$ 6,50  | R\$ 3.250,00  |
| 8  | BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.                                                                                                      | IN NATURA | KG    | 500  | R\$ 7,00  | R\$ 3.500,00  |
| 9  | CAJÁ - IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ISENTO DE BOLORES OU PARTES AMOLECIDAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 1,09  | R\$ 1.090,00  |
| 10 | CEBOLA - DE PRIMEIRA, BRANCA, A GRANEL, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                                                                                                                          | IN NATURA | KG    | 2000 | R\$ 6,90  | R\$ 13.800,00 |
| 11 | CENOURA - IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.                                                                                                                            | IN NATURA | KG    | 2000 | R\$ 6,90  | R\$ 13.800,00 |
| 12 | CHUCHU - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.                                                                                                                | IN NATURA | KG    | 200  | R\$ 8,40  | R\$ 1.680,00  |
| 13 | COUVE FOLHA - DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE E SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.                                                       | IN NATURA | KG    | 100  | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00  |
| 14 | COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES, LARVAS, INSETOS E MATERIAIS TERROSOS.                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | MOLHO | 500  | R\$ 5,20  | R\$ 2.600,00  |
| 15 | ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA.                                                             | IN NATURA | KG    | 50   | R\$ 9,20  | R\$ 460,00    |
| 16 | GOIABA - COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                    | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 10,90 | R\$ 10.900,00 |
| 17 | KIWI - RODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                                                                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 500  | R\$ 34,00 | R\$ 17.000,00 |
| 18 | INHAME - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.               | IN NATURA | KG    | 100  | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00  |
| 19 | JERIMUM CABOCLO - MADURO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.                                                                                                                                                            | IN NATURA | KG    | 100  | R\$ 7,20  | R\$ 720,00    |
| 20 | LARANJA - PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.                                                                                                                                                 | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 7,90  | R\$ 7.900,00  |
| 21 | MAÇÃ - TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO. COR: VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTE ADOCICADA.                                                                                                                                                                                                 | IN NATURA | KG    | 500  | R\$ 12,00 | R\$ 6.000,00  |
| 22 | MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.                                                                                                                                                | IN NATURA | KG    | 600  | R\$ 8,00  | R\$ 4.800,00  |
| 23 | MAMÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, QUE APRESENTEM TAMANHO, COR E CONFORMIDADE UNIFORMES. NÃO SERÃO ACEITOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.                                                                                                                                                         | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 9,00  | R\$ 9.000,00  |
| 24 | MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.                                                                                                                                                                                           | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 11,30 | R\$ 11.300,00 |
| 25 | MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.                                                                                                                                                                                                                 | IN NATURA | KG    | 400  | R\$ 5,90  | R\$ 2.360,00  |
| 26 | MELÃO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.                                                                     | IN NATURA | KG    | 1000 | R\$ 4,90  | R\$ 4.900,00  |
| 27 | MORANGO -PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR                                                                                                                                                                                    | IN NATURA | KG    | 500  | R\$ 19,50 | R\$ 9.750,00  |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |    |      |           |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------|-----------|-----------------------|
|                    | TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES                                                                                                                                                                          |           |    |      |           |                       |
| 28                 | ORÉGANO - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES  | IN NATURA | KG | 100  | R\$ 6,40  | R\$ 640,00            |
| 29                 | PIMENTÃO - VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                                                  | IN NATURA | KG | 1000 | R\$ 6,90  | R\$ 6.900,00          |
| 30                 | REPOLHO - TIPO HÍBRIDO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE SER CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.                                           | IN NATURA | KG | 150  | R\$ 8,00  | R\$ 1.200,00          |
| 31                 | TOMATE - MADURO, DE BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                      | IN NATURA | KG | 1500 | R\$ 11,00 | R\$ 16.500,00         |
| 32                 | UVA ROXA - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES | IN NATURA | KG | 500  | R\$ 14,50 | R\$ 7.250,00          |
| 33                 | UVA VERDE -PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES | IN NATURA | KG | 500  | R\$ 14,30 | R\$ 7.150,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |    |      |           | <b>R\$ 234.080,00</b> |

| <b>LOTE 3 - CARNES E FRIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |            |            |                    |                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>MARCA</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                              | BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE EM CONDIÇÕES DE PH E TEMPERATURA CONTROLADOS E INOCULADOS COM MICRORGANISMOS SELECIONADOS, PODENDO SER ADICIONADO DE FRUTAS. DEVE POSSUIR ASPECTO HOMOGÊNEO E ESPESSE, CORROSA E AROMA NATURAL DE MORANGO. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                          | BAT BOM      | LITRO      | 2000       | R\$ 5,90           | R\$ 11.800,00      |
| 2                              | <b>BACON DEFUMADO</b> – PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DA BARRIGA SUÍNA, CURADO E DEFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA IMPRÓPRIA AO CONSUMO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                          | AURORA       | KG         | 100        | R\$ 23,00          | R\$ 2.300,00       |
| 3                              | CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS DE 10KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E Nº DO REGISTRO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. | ZN CARNES    | KG         | 3000       | R\$ 37,90          | R\$ 113.700,00     |
| 4                              | CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, ATÉ 10% DE GORDURA, COM ASPECTO INERENTE A CARNE BOVINA CONFORME A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO DE 1 QUILOGRAMA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                  | ZN CARNES    | KG         | 3000       | R\$ 28,90          | R\$ 86.700,00      |
| 5                              | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SEM OSSO - CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONEUROSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 1 KG E FATIADA EM BIFES, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM                                                                                                                                 | ZN CARNES    | KG         | 1000       | R\$ 44,70          | R\$ 44.700,00      |
| 6                              | <b>CARNE DE CHARQUE</b> – PRODUTO OBTIDO DE CARNE BOVINA SALGADA E PARCIALMENTE DESIDRATADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                              | ZN CARNES    | KG         | 2000       | R\$ 39,00          | R\$ 78.000,00      |
| 7                              | CARNE DE SOL 1ª QUALIDADE (ALCATRA) - COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ZN CARNES    | KG         | 1000       | R\$ 44,70          | R\$ 44.700,00      |
| 8                              | FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO. APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EM FATIAS COM CERCA DE 200G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                    | AVE NOVA     | KG         | 2000       | R\$ 18,89          | R\$ 37.780,00      |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |         |      |           |                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------|-----------|-----------------------|
| 9                  | <b>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA</b> – PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ELABORADO À BASE DE CARNES SUÍNA E/OU MISTA, TEMPERADA, EMBUTIDA E DEFUMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                           | EXCELENCIA | KG      | 500  | R\$ 30,00 | R\$ 15.000,00         |
| 10                 | <b>REFRIGERANTE SABOR COLA 2L</b> – BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO (FD), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | REFRI      | FD      | 500  | R\$ 38,00 | R\$ 19.000,00         |
| 11                 | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L</b> – BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO FORNECIDO EM FARDO CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REFRI      | FD      | 500  | R\$ 43,90 | R\$ 21.950,00         |
| 12                 | <b>REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L</b> – BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA, SABOR LARANJA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO FORNECIDO EM FARDO CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REFRI      | FD      | 500  | R\$ 43,00 | R\$ 21.500,00         |
| 13                 | <b>OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA</b> | AVIPEC     | UNIDADE | 200  | R\$ 19,90 | R\$ 3.980,00          |
| 14                 | <b>PEITO DE FRANGO SEM OSSOS E SEM TEMPERO, APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>                                                                                                                                                                                                    | AVE NOVA   | KG      | 1000 | R\$ 18,90 | R\$ 18.900,00         |
| 15                 | <b>OVOS DE CODORNA</b> – PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO OVOS LIMPOS, SEM RACHADURAS, TRINCAS OU SUJIDADES, COM ASPECTO E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AVIPEC     | UNIDADE | 100  | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00          |
| 16                 | <b>PRESUNTO COZIDO</b> – PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE SUÍNA, COZIDO, RESFRIADO E FATIADO OU PEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                   | SADIA      | KG      | 500  | R\$ 23,90 | R\$ 11.950,00         |
| 17                 | <b>QUEIJO MUSSARELA</b> – PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, PODENDO SER APRESENTADO EM PEÇA OU FATIADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUCURUTU   | KG      | 500  | R\$ 41,90 | R\$ 20.950,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |         |      |           | <b>R\$ 553.910,00</b> |

| <b>LOTE 04 – ALIMENTOS ESPECIAIS (*)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                      |              |            |            |                    |                    |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>MARCA</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                                        | PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.                                                          | SUPRESOY     | UNIDADE    | 400        | R\$ 7,50           | R\$ 3.000,00       |
| 2                                        | PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE. PACOTE COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.                                                         | SUPRESOY     | UNIDADE    | 400        | R\$ 7,60           | R\$ 3.040,00       |
| 3                                        | ADOÇANTE NATURAL DE STÉVIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                           | LEVE VIDA    | FRASCO     | 300        | R\$ 14,30          | R\$ 4.290,00       |
| 4                                        | BISCOITO DE POVILHO – ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. | REDE MAIS    | UNIDADE    | 200        | R\$ 13,50          | R\$ 2.700,00       |
| 5                                        | FARINHA DE ARROZ - FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM COM 500G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES                                | URBANO       | PACOTE     | 200        | R\$ 14,40          | R\$ 2.880,00       |

|                                            | NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.                                       |           |         |     |           |                      |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----|-----------|----------------------|
| 6                                          | FARINHA SEM GLÚTEN - CONTEUDO FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, LEITOSA. EMBALAGEM COM 500 G, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. | TIO JOÃO  | PACOTE  | 300 | R\$ 14,80 | R\$ 4.440,00         |
| 7                                          | FÉCULA DE BATATA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                               | NUTRI BEM | PACOTE  | 200 | R\$ 17,40 | R\$ 3.480,00         |
| 8                                          | FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                             | NUTRI BEM | PACOTE  | 200 | R\$ 14,80 | R\$ 2.960,00         |
| 9                                          | LEITE EM PÓ, A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. RICO EM FÓSFORO, ZINCO, CÁLCIO, COBRE, FERRO, IODO E VITAMINAS B12 E D. SEM GLÚTEN. LATA C/300G.                                                                    | SUPRA SOY | LATA    | 100 | R\$ 30,40 | R\$ 3.040,00         |
| 10                                         | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR BAUNILHA - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.                                                            | NUTREN    | UNIDADE | 100 | R\$ 49,90 | R\$ 4.990,00         |
| 11                                         | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SABOR MORANGO - COM NO MÍNIMO 300 KCAL E 15G DE PROTEÍNA POR 100G E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 400G.                                                             | NUTREN    | UNIDADE | 100 | R\$ 49,70 | R\$ 4.970,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                         |                                                                                                                                                                                                               |           |         |     |           | <b>R\$ 39.790,00</b> |
| <b>(*) LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.</b> |                                                                                                                                                                                                               |           |         |     |           |                      |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
- b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
- c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
- d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
- g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
- h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.

10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

## 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

.

**MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF de nº XXX.740.XXX-58

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

**JAILSON FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: XXX.189.XXX-53

Representante Da Empresa:

J F Comercio De Produtos Alimeticios LTDA

CNPJ: 56.776.548/0001-82

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**2ED6BD26**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 2.274/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de julho de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Márcia Maria De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.740.XXX-58, residente e domiciliado na Rua Almir Freire, 320 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, conforme Ata publicada em 23/06/2026 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa , **MT DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ de nº 16.693.177/0001-50, localizada à Avenida Amintas Barros, nº 4272, Lagoa Nova - Natal/RN- 59075-250, aqui representado pelo Sr. **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**, portador do RG nº 002.853.469 SSP/RN, CPF nº XXX.245.XXX-39, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MT DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: **16.693.177/0001-50**

Valor Total do lote: R\$ 297.858,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

| LOTE 02 - CEREAIS, ÓLEOS E GORDURAS E DEMAIS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |     |      |             |              |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------------|
| ITEM                                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA                                                                      | UND | QTD  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                      | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO.                                                                                                                                                                                                                    | MARATC20:C54IMENTÍCIAS<br>MARATÁ LTDA.                                     | KG  | 500  | R\$ 10,00   | R\$ 5.000,00 |
| 2                                                                      | AÇÚCAR CRISTAL - DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                 | ECOÇUCAR/ECOCUCAR<br>INDÚSTRIA DE ACUCAR<br>ORGANICO LTDA                  | KG  | 1000 | R\$ 6,50    | R\$ 6.500,00 |
| 3                                                                      | AÇÚCAR REFINADO - NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PACOTE COM 01KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                 | ECOÇUCAR/ECOCUCAR<br>INDÚSTRIA DE ACUCAR<br>ORGANICO LTDA                  | KG  | 1000 | R\$ 8,44    | R\$ 8.440,00 |
| 4                                                                      | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, BEM COMO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO E LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G. | KUMIMO/ KIMIMO<br>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE<br>PRODUTOS ALIMENTÍCIOS<br>LTDA | UND | 500  | R\$ 12,95   | R\$ 6.475,00 |
| 5                                                                      | AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 200G, NA QUAL DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                    | CREMOGEMA/UNILEVER<br>BRASIL LTDA                                          | UND | 500  | R\$ 11,29   | R\$ 5.645,00 |
| 6                                                                      | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - CLASSE LOGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRINCESA/PURO GRÃO<br>INDÚSTRIA E COMECIO DE<br>ARROZ E SOJA LTDA          | KG  | 1000 | R\$ 7,52    | R\$ 7.520,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |      |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------|
| 7  | ARROZ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 3 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRINCESA/PURO GRÃO INDUSTRIA E COMÉCIO DE ARROZ E SOJA LTDA                     | KG   | 500  | R\$ 8,67  | R\$ 4.335,00  |
| 8  | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRINCESA/PURO GRÃO INDUSTRIA E COMÉCIO DE ARROZ E SOJA LTDA                     | KG   | 1000 | R\$ 8,36  | R\$ 8.360,00  |
| 9  | BATATA PALHA - É UM ACOMPANHAMENTO CROCANTE COMPOSTO POR BATATAS CORTADAS EM FILETES FINOS (APROX. 3 CM), FRITOS POR IMERSÃO EM ÓLEO OU GORDURA VEGETAL ATÉ DOURAREM. É CARACTERIZADA PELA TEXTURA SEQUINHA E SABOR SALGADO, SENDO IDEAL PARA ESTROGONOFE, SANDUÍCHES, SALADAS E PRATOS DO DIA A DIA, TRAZENDO CROCÂNCIA E PRATICIDADE. PCT 500MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FRITEI/STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                                      | PCT  | 500  | R\$ 19,25 | R\$ 9.625,00  |
| 10 | AVEIA EM FLOCOS COM 200G - IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | YOKI/GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA                                        | UND  | 100  | R\$ 7,19  | R\$ 719,00    |
| 11 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM COM 400MG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VITAMASSA/CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA. | UND  | 1500 | R\$ 7,44  | R\$ 11.160,00 |
| 12 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM COM 400MG CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS, DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO MAISENA E TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE MAISENA, SEM SABOR DE RANÇO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL MÍNIMA: PROTEÍNAS 7,5G, LIPÍDIOS 11G, GLICÍDIOS 70G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). A ROTULAGEM DEVE ESTAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | VITAMASSA/CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA. | UND  | 1500 | R\$ 8,82  | R\$ 13.230,00 |
| 13 | BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                          | VITAMASSA/CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA. | UND  | 1500 | R\$ 7,57  | R\$ 11.355,00 |
| 14 | CAFÉ EM PÓ - COM SELO DE PUREZA, COM ÓTIMO RENDIMENTO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIÃO/CAMIL ALIMENTOS S.A                                                       | PCT  | 1000 | R\$ 19,81 | R\$ 19.810,00 |
| 15 | CANJICA DE MILHO - COR BRANCA NATURAL, SEM CASCA, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DE 400G COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DONA CLARA/SANTA CLARA ALIMENTOS / 3 CORAÇÕES                                   | PCT  | 100  | R\$ 7,80  | R\$ 780,00    |
| 16 | COLORAU EM PÓ - SEM SAL, COM NO MÍNIMO 90% DO SEU CONTEÚDO NA COR CARACTERÍSTICA, DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM PACOTES COM 90G, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KUMIMO/ KIMIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA               | PCT  | 1000 | R\$ 5,20  | R\$ 5.200,00  |
| 17 | <b>COCO RALADO (SACHÊ 200G)</b> – PRODUTO OBTIDO DO COCO SECO, RALADO E DESIDRATADO, PODENDO SER ADOÇADO OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 200G, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                | INDIANO/COCO INDIANO JOAO ATHAYDE FILHO                                         | PCT  | 100  | R\$ 13,62 | R\$ 1.362,00  |
| 18 | <b>CREME DE LEITE 200G</b> – PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, TIPO CAIXA OU SACHÊ, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MOCOCA/MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                                         | UND  | 1000 | R\$ 5,47  | R\$ 5.470,00  |
| 19 | <b>ERVILHA EM CONSERVA 200G</b> – PRODUTO OBTIDO DE ERVILHAS SELECIONADAS, ACONDICIONADAS EM CONSERVA, EMBALADAS EM LATA OU SACHÊ DE 200G, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, FERRUGEM, ESTUFAMENTO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.                                                   | LATA | 500  | R\$ 6,29  | R\$ 3.145,00  |
| 20 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 340G, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 130 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.                                                   | LATA | 500  | R\$ 5,40  | R\$ 2.700,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                              |     |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 21 | FARINHA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO FLOCADO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344-13/12/02(FABRICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.             | GRATÍCIA/REI DE OURO ALIMENTOS               | PCT | 2000 | R\$ 6,82  | R\$ 13.640,00 |
| 22 | <b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – EMBALAGEM 1KG</b> – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACRESCIDO DE FERMENTO QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO FINO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. | FINA/M. DIAS BRANCO S.A                      | KG  | 500  | R\$ 7,72  | R\$ 3.860,00  |
| 23 | <b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – EMBALAGEM 1KG</b> – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E ATÓXICA DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO FINO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS                  | FINA/M. DIAS BRANCO S.A                      | KG  | 500  | R\$ 7,39  | R\$ 3.695,00  |
| 24 | FARINHA LÁCTEA - SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARATÁ/NDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA.   | PCT | 1000 | R\$ 18,05 | R\$ 18.050,00 |
| 25 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                            | DUBOM/GSC IND. & COM. DE ALIMENTOS LTDA      | KG  | 600  | R\$ 9,11  | R\$ 5.466,00  |
| 26 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANS- PARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                       | DUBOM/GSC IND. & COM. DE ALIMENTOS LTDA      | KG  | 200  | R\$ 9,44  | R\$ 1.888,00  |
| 27 | <b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (100G)</b> – PRODUTO UTILIZADO PARA PREPARO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMPOSTO POR AGENTES QUÍMICOS FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO EM PÓ FINO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.                                                       | ROYAL/MONDELÊZ BRASIL LTDA.                  | UND | 100  | R\$ 4,91  | R\$ 491,00    |
| 28 | LEITE DE COCO, EMULSÃO AQUOSA DE COR BRANCA, EXTRAÍDA DO COCO SÃO E MADURO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA DE VIDRO RESISTENTE,COM TRANSPARÊNCIA, INCOLOR E ATÓXICA, DE 500ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.                                                                                                                                                                  | PILÃO/ INDÚSTRIA DE TEMPERO PILÃO LTDA - EPP | UND | 100  | R\$ 8,90  | R\$ 890,00    |
| 29 | LEITE EM PÓ DESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. ALIMENTO COM BAIXO TEOR DE GORDURA E CALORIAS, RICO EM PROTEÍNAS E ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D E CÁLCIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAMPONESA/ALVOAR LÁCTEOS NORDESTE S/A        | PCT | 500  | R\$ 13,80 | R\$ 6.900,00  |
| 30 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, NUTRITIVO E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. EMBALADO DE 200G. APRESENTADA DE FORMA ÍNTEGRA, RESISTENTE E SEM VIOLAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                | CAMPONESA/ALVOAR LÁCTEOS NORDESTE S/A        | PCT | 1000 | R\$ 17,45 | R\$ 17.450,00 |
| 31 | MARGARINA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 500G.                                 | QUALY/BRF S.A.                               | UND | 100  | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,00  |
| 32 | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES. PACOTE COM 500G.                                                                                                                                                                                                           | ALIANÇA/NDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA.  | PCT | 3000 | R\$ 6,78  | R\$ 20.340,00 |
| 33 | MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06                                                                                                                                                                                                      | REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS            | PCT | 200  | R\$ 5,40  | R\$ 1.080,00  |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |      |      |           |                       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------|------|-----------|-----------------------|
|                    | MESES A 01 ANO. PACOTE COM 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |      |      |           |                       |
| 34                 | MILHO AMARELO PARA PIPOCA - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. PACOTE COM 500G.                                                                                                                                           | VITAFORTE/REI DE OURO ALIMENTOS                    | PCT  | 200  | R\$ 6,29  | R\$ 1.258,00          |
| 35                 | MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.                                                            | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA.                      | LATA | 200  | R\$ 4,52  | R\$ 904,00            |
| 36                 | <b>LEITE CONDENSADO 395G</b> – PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, TIPO CAIXA OU LATA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, ESTUFAMENTOS OU QUAISQUER ALTERAÇÕES IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | BETÂNIA/ALVOAR LÁCTEOS NORDESTE S/A                | UND  | 1000 | R\$ 7,95  | R\$ 7.950,00          |
| 37                 | ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.                                                                                                                                                                                   | VILA VELHA/LOUIS DREYFUS COMPANY                   | LATA | 500  | R\$ 9,71  | R\$ 4.855,00          |
| 38                 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE - DE 50 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                 | CIA NORTE/MARCIO DE ARAUJO MELO - ME               | UND  | 3000 | R\$ 13,32 | R\$ 39.960,00         |
| 39                 | <b>QUEIJO RALADO 50G</b> – PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DE QUEIJO MATURADO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE DE 50G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.                                                    | RETIS/INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS REX LTDA. | UND  | 100  | R\$ 7,85  | R\$ 785,00            |
| 40                 | SAL - REFINADO, IODADO, GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG/KG E MÁXIMO DE 15MG/KG, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, DE 01 KG.                                                                                                                                                                                                                                    | POTIGUAR/SAL POTIGUAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA    | KG   | 500  | R\$ 3,36  | R\$ 1.680,00          |
| 41                 | SARDINHA EM LATA DE 250G - PESCADO DE SARDINHAS EM CONSERVA DE SEU PRÓPRIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM, TIPO LATA, DEVE ESTAR ÍNTEGRA E CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ATUALIZADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CABO VERDE/ PESCADOS CABO VERDE                    | UND  | 1000 | R\$ 8,43  | R\$ 8.430,00          |
| 42                 | VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, ESSÊNCIAS, E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML.                                                                                                                                   | SADIO/IND. UNIDAS SM LTDA                          | UND  | 50   | R\$ 4,53  | R\$ 226,50            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |      |      |           | <b>R\$ 297.858,50</b> |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
- 4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
  - b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
  - c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
  - d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
  - e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
  - g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
  - h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
  - b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;
  - c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
  - d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
- 10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
- 10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
- 10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
- 11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 12.2. As sanções poderão ser:
- Advertência;
  - Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
  - Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
  - Declaração de inidoneidade.
- 12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
- 13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de MACAÍBA/RN**, com exclusão de qualquer outro



Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

**MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF de nº XXX.740.XXX-58

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

**MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA**

CPF: XXX.245.XXX-39

Representante: MT Distribuidora LTDA

CNPJ: 16.693.177/0001-50

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C15D02A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026**

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.418.191/0001-95**, com sede na **ROD BR 101, Nº 131, VARZEA DO RANCHINHO, CEP 88.349-175**, no Município de **CAMBORIÚ/SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **25XXX642-0** e CPF nº **143.XXX.XXX-33**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 23.264,00** conforme planilha anexa.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                              | MARCA     | UND    | QTD   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$      |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------|----------------|----------------------|
| 35                 | Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml | HIPOLABOR | FRASCO | 3.000 | R\$ 5,20       | R\$ 15.600,00        |
| 114                | Paracetamol 200mg/ml gotas c/15ml                                      | FARMACE   | UND    | 3.000 | R\$ 1,22       | R\$ 3.660,00         |
| 115                | Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml                           | NATIVITA  | UND    | 700   | R\$ 2,57       | R\$ 1.799,00         |
| 116                | Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml                           | NATIVITA  | UND    | 700   | R\$ 3,15       | R\$ 2.205,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                        |           |        |       |                | <b>R\$ 23.264,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 29 de **JUNHO** de 2026.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

Representante Da Empresa

**MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**

Portaria Seg Nº157/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**7CA82D63

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026**

Aos 29 dias do mês de **JUNHO** de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.882.932/0001-94**, com sede na **RUA DAS MOCAS, Nº 402, ARRUDA**, CEP **52.120-320**, no Município de **RECIFE/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7XXX568** e CPF nº **059.XXX.XXX-02**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 58.600,00** conforme planilha anexa.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                      | MARCA   | UND    | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|----------------------------------------------------------------|---------|--------|-----|----------------|-----------------|
| 81          | Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300µg/2,0 ml injetável c/2ml | GRIFOLS | AMPOLA | 200 | R\$ 293,00     | R\$ 58.600,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                |         |        |     |                | R\$ 58.600,00   |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 29 de **JUNHO** de 2026.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**

Representante Da Empresa

**MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**

Portaria Seg Nº157/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Joao Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**0BE3B44F

### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2026**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 114,

DE 02 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.586/2026, no art. 17, para atender a inclusão de dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2026

|                                                                  |                                                                                                                  |                                                                                |          |        |                   |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b>                                |                                                                                                                  |                                                                                |          |        |                   |
| Prefeito Municipal                                               |                                                                                                                  |                                                                                |          |        |                   |
| Unidade Orçamentária                                             | Ação                                                                                                             | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>200.000,00</b> |
| <b>17.001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres</b> |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>200.000,00</b> |
|                                                                  | <b>2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres</b>      |                                                                                |          |        | <b>107.500,00</b> |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 80.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 500,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  | <b>2218 Implementação da Política Municipal para as Mulheres</b>                                                 |                                                                                |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 500,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
|                                                                  | <b>2219 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher</b>                                  |                                                                                |          |        | <b>24.900,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 1.500,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 12.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 3.400,00          |
|                                                                  | <b>2220 Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres</b>              |                                                                                |          |        | <b>26.600,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001   | 8.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  | <b>2221 Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreend e inclusão produtiva das mulheres</b> |                                                                                |          |        | <b>11.700,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 600,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.500,00          |
|                                                                  | <b>2222 Estruturação, fortalecimento e execução do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres</b>                |                                                                                |          |        | <b>12.300,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 800,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 500,00            |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>200.000,00</b> |
| <b>02.001 Secretaria de Governo</b>                              |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>28.000,00</b>  |
|                                                                  | <b>2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil</b>                                                              |                                                                                |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  | <b>2087 Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental</b>                                                     |                                                                                |          |        | <b>23.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>    |                                                                                |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm</b>  |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D</b> |                                                                                |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>                   |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|                                                                  | <b>2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>         |                                                                                |          |        | <b>13.500,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 2.500,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 2.500,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 4.500,00          |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |                                                                                                                  |                                                                                |          |        | <b>125.380,00</b> |
|                                                                  | <b>2124 Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente</b>            |                                                                                |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  | <b>2059 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social</b>             |                                                                                |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  | <b>2060 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente</b>                               |                                                                                |          |        | <b>10.000,00</b>  |

|        |                                                                                                           |                                                                                |          |      |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|        |                                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|        |                                                                                                           | 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social            |          |      | 55.380,00 |
|        |                                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
|        |                                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 10.380,00 |
|        |                                                                                                           | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00  |
|        |                                                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|        |                                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 3.000,00  |
| 16.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                |                                                                                |          |      | 23.120,00 |
|        | 1107 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho |                                                                                |          |      | 23.120,00 |
|        |                                                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 23.120,00 |

Publicado por:  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
Código Identificador:48B4BE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.411,75, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,  
**DECRETA:** Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 37.411,75 (trinta e sete mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                               |                                                                                              |  |  |           |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                   |                                                                                              |  |  |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |                                                                                              |  |  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                          |                                                                                              |  |  |           |
| Cód. red.: 187                                                | 02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.573.0000                                                 |  |  | 2.000,00  |
|                                                               | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                    |  |  |           |
|                                                               | Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                 |  |  |           |
| Sub-Total:                                                    |                                                                                              |  |  | 2.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                   |                                                                                              |  |  |           |
| Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES |                                                                                              |  |  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                          |                                                                                              |  |  |           |
| Cód. red.: 324                                                | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.701.0000                                                 |  |  | 35.411,75 |
|                                                               | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                            |  |  |           |
|                                                               | Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados |  |  |           |
| Sub-Total:                                                    |                                                                                              |  |  | 35.411,75 |
| Total Parcial Suplementado:                                   |                                                                                              |  |  | 37.411,75 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                 |                                                                                    |  |  |           |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                                                    |  |  |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                    |  |  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                                                    |  |  |           |
| Cód. red.: 189                                  | 02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.39.1.576.0000                                       |  |  | 37.411,75 |
|                                                 | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               |  |  |           |
|                                                 | Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação |  |  |           |
| Sub-Total:                                      |                                                                                    |  |  | 37.411,75 |
| Total Parcial Reduzido:                         |                                                                                    |  |  | 37.411,75 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:EF474EBB

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 35.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias:

|                                                   |                                                                                                                  |           |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                       |                                                                                                                  |           |
| Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA    |                                                                                                                  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação              |                                                                                                                  |           |
| Cód. red.: 110                                    | 02.008.13.392.0111.2070.3.3.50.41.1.701.3210                                                                     | 35.000,00 |
|                                                   | Natureza de despesa - Contribuições                                                                              |           |
|                                                   | Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |           |
| Sub-Total:                                        |                                                                                                                  | 35.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                                  |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  |                                                                                                                  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação              |                                                                                                                  |           |
| Cód. red.: 639                                    | 04.001.08.122.0116.2126.3.3.90.30.1.660.0000                                                                     | 500,00    |
|                                                   | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                        |           |
|                                                   | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -                           | FNAS      |
| Sub-Total:                                        |                                                                                                                  | 500,00    |
| Total Parcial Suplementado: 35.500,00             |                                                                                                                  |           |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                   |                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                       |                                                                                             |           |
| Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA    |                                                                                             |           |
| Anulação parcial ou total de dotação              |                                                                                             |           |
| Cód. red.: 111                                    | 02.008.13.392.0111.2120.3.3.90.31.1.749.0000                                                | 35.000,00 |
|                                                   | Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras   |           |
|                                                   | Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências                                     |           |
| Sub-Total:                                        |                                                                                             | 35.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                             |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  |                                                                                             |           |
| Anulação parcial ou total de dotação              |                                                                                             |           |
| Cód. red.: 640                                    | 04.001.08.122.0116.2126.4.4.90.52.1.660.0000                                                | 500,00    |
|                                                   | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                    |           |
|                                                   | Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |           |
| Sub-Total:                                        |                                                                                             | 500,00    |
| Total Parcial Reduzido:                           |                                                                                             | 35.500,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:DF24B03A

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 488.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                 |                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                                                                                                               |            |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                                                                               |            |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                                                                                                               |            |
| Cód. red.: 151                                  | 02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.31.1.500.1001                                                                                                  | 5.000,00   |
|                                                 | Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                                     |            |
|                                                 | Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |            |
| Cód. red.: 174                                  | 02.009.12.361.0124.2050.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                  | 412.400,00 |
|                                                 | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                       |            |
|                                                 | Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |            |



|                                                                       |                                                                                                                                                                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 256                                                        | 02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.30.1.500.1001                                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       |                   |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>422.400,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |                                                                                                                                                                        |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 522                                                        | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 526                                                        | 03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 59.000,00         |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| Cód. red.: 578                                                        | 03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                           |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                                       | 2.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                                      | <b>66.000,00</b>  |
|                                                                       | <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                                                                                                                     | <b>488.400,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                       |                                                                                                                                                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>                            |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 12                                                         | 02.002.04.122.0102.2009.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                      | 2.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                    | <b>2.000,00</b>   |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                    |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 120                                                        | 02.009.12.122.0125.2081.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                           | 20.000,00         |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 161                                                        | 02.009.12.361.0124.2049.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                       | 30.000,00         |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 213                                                        | 02.009.12.365.0108.2058.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                           | 100.000,00        |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 213                                                        | 02.009.12.365.0108.2058.3.1.90.11.1.540.0000                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                           | 40.000,00         |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                           |                   |
| Cód. red.: 220                                                        | 02.009.12.365.0108.2078.3.1.90.11.1.542.1070                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                           | 222.400,00        |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 229                                                        | 02.009.12.365.0108.2082.3.3.50.41.1.500.1001                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Contribuições                                                                                                           | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 256                                                        | 02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                     | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                           |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                    | <b>422.400,00</b> |
| <b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b> |                                                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                           |                                                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 507                                                        | 03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.51.1.631.0000                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                     | 59.000,00         |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                      |                   |
| Cód. red.: 520                                                        | 03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.94.1.500.1002                                                                                                         |                   |
|                                                                       | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                | 5.000,00          |
|                                                                       | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                          |                   |
|                                                                       | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                    | <b>64.000,00</b>  |
|                                                                       | <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                                                                                                       | <b>488.400,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de abril de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**7CFF6EB5

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2026

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 82.366,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 82.366,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                        |                                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                  |           |
| Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES          |                                                                                                                  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                  |           |
| Cód. red.: 281                                                         | 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.700.3110                                                                     | 52.300,00 |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                        |           |
|                                                                        | Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais    |           |
| Cód. red.: 321                                                         | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.39.1.704.0000                                                                     | 6.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                             |           |
|                                                                        | Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                        |           |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                       | 58.300,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                  |           |
| Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO |                                                                                                                  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                  |           |
| Cód. red.: 359                                                         | 02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000                                                                     | 21.000,00 |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                             |           |
|                                                                        | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                       | 21.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |                                                                                                                  |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS         |                                                                                                                  |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                  |           |
| Cód. red.: 508                                                         | 03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.701.3210                                                                     | 3.066,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                         |           |
|                                                                        | Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |           |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                       | 3.066,00  |
|                                                                        | Total Parcial Suplementado:                                                                                      | 82.366,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                     |                                                                                                                |           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                                                                                                                |           |
| Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES       |                                                                                                                |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                                                                                                                |           |
| Cód. red.: 281                                                      | 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.30.1.500.0000                                                                   | 30.000,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |
| Cód. red.: 282                                                      | 02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.701.3210                                                                   | 22.300,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |           |
| Cód. red.: 324                                                      | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.500.0000                                                                   | 5.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                                              |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |
| Cód. red.: 324                                                      | 02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.700.0000                                                                   | 1.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                                              |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                        |           |
|                                                                     | Sub-Total:                                                                                                     | 58.300,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                                                                                                                |           |
| Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |                                                                                                                |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                                                                                                                |           |
| Cód. red.: 362                                                      | 02.014.18.541.0115.2072.3.3.90.30.1.500.0000                                                                   | 10.000,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |
| Cód. red.: 365                                                      | 02.014.18.541.0115.2073.3.3.90.30.1.500.0000                                                                   | 14.066,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |           |
|                                                                     | Sub-Total:                                                                                                     | 24.066,00 |
|                                                                     | Total Parcial Reduzido:                                                                                        | 82.366,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:22F0351A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
AVISO PE Nº 018-2026 "FRACASSADO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Ata de Processo Fracassado              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN |

|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE                            |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Registro de Preços Eletrônico - 18/2026                                     |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Datas Relevantes                                                            |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Publicado                                                                   |      | Início de Propostas                                                           |  | Limite de Impugnação                             |                                                                                                                          | Final de Propostas                                                       |              | Início da Sessão  |  |
| 12/06/2026 12:12                                                            |      | 16/06/2026 08:00                                                              |  | 23/06/2026 23:59                                 |                                                                                                                          | 26/06/2026 08:00                                                         |              | 26/06/2026 10:30  |  |
| Lotes Licitados                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Lote                                                                        | Item | Descrição                                                                     |  | V. Referência                                    |                                                                                                                          | Qtde Unidade                                                             |              | Observações       |  |
| 0001                                                                        |      | LOTE                                                                          |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|                                                                             | 0001 | ALINHAMENTO GERAL DE VEÍCULO MÉDIO PORTE*                                     |  | R\$ 100,00                                       |                                                                                                                          | 250 SVÇ                                                                  |              | Fracassado        |  |
|                                                                             | 0002 | BALANCEAMENTO GERAL DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIO PORTE*                            |  | R\$ 100,00                                       |                                                                                                                          | 250 SVÇ                                                                  |              | Fracassado        |  |
|                                                                             | 0003 | CAMBAGEM POR RODA GERAL DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE**                             |  | R\$ 80,00                                        |                                                                                                                          | 150 SVÇ                                                                  |              | Fracassado        |  |
|                                                                             |      | VALOR TOTAL ESTIMADO                                                          |  | 0,00                                             |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| 0002                                                                        |      | LOTE                                                                          |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|                                                                             | 0001 | ALINHAMENTO GERAL DE VEÍCULO GRANDE PORTE*                                    |  | R\$ 150,00                                       |                                                                                                                          | 200 SVÇ                                                                  |              | Deserto           |  |
|                                                                             | 0002 | BALANCEAMENTO GERAL DE PNEUS VEÍCULOS GRANDE PORTE*                           |  | R\$ 150,00                                       |                                                                                                                          | 200 SVÇ                                                                  |              | Deserto           |  |
|                                                                             | 0003 | CAMBAGEM POR RODA DE VEÍCULOS GRANDE PORTE**                                  |  | R\$ 100,00                                       |                                                                                                                          | 150 SVÇ                                                                  |              | Deserto           |  |
|                                                                             |      | VALOR TOTAL ESTIMADO                                                          |  | 0,00                                             |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Documentos Anexados ao Processo                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Documento                                                                     |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| 12/06/2026                                                                  |      | EDITAL PE Nº 018-2026 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.pdf |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro                                           |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Assunto                                                                       |  |                                                  | Frase                                                                                                                    |                                                                          |              |                   |  |
| 26/06/2026 - 11:00:28                                                       |      | Documentos solicitados para o processo 18/2026                                |  |                                                  | Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 18/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |                                                                          |              |                   |  |
| Propostas Enviadas                                                          |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0001 - Alinhamento geral de veículo médio porte*           |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| EMILIA S DE LIMA                                                            |      | 19.525.804/0001- 32                                                           |  | 25/06/2026 16:46:06                              |                                                                                                                          | uno                                                                      |              | fiat              |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          | 250                                                                      |              | 100,00            |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | R\$ 25.000,00     |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | Sim               |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0002 - Balanceamento geral de pneus veículos médio Porte*  |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| EMILIA S DE LIMA                                                            |      | 19.525.804/0001- 32                                                           |  | 25/06/2026 16:46:48                              |                                                                                                                          | fiat                                                                     |              | uno               |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          | 250                                                                      |              | 100,00            |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | R\$ 25.000,00     |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | Sim               |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0003 - Cambagem por roda geral de veículos médio porte**   |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| EMILIA S DE LIMA                                                            |      | 19.525.804/0001- 32                                                           |  | 25/06/2026 16:47:53                              |                                                                                                                          | fiat                                                                     |              | uno               |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          | 150                                                                      |              | 80,00             |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | R\$ 12.000,00     |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              | Sim               |  |
| LOTE 0002 - ITEM 0001 - Alinhamento geral de veículo grande porte*          |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| Deserto                                                                     |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| LOTE 0002 - ITEM 0002 - Balanceamento geral de pneus veículos grande porte* |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| Deserto                                                                     |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| LOTE 0002 - ITEM 0003 - Cambagem por roda de veículos grande porte**        |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CNPJ/CPF                                                                      |  | Data                                             |                                                                                                                          | Modelo                                                                   |              | Marca/ Fabricante |  |
| Deserto                                                                     |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
|                                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Validade das Propostas                                                      |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Fornecedor                                                                  |      | CPF/CNPJ                                                                      |  |                                                  |                                                                                                                          | Validade (conforme edital)                                               |              |                   |  |
| EMILIA S DE LIMA                                                            |      | 19.525.804/0001-32                                                            |  |                                                  |                                                                                                                          | 60 dias                                                                  |              |                   |  |
| Lances Enviados                                                             |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0001 - Alinhamento geral de veículo médio porte*           |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Valor                                                                         |  | CNPJ                                             |                                                                                                                          | Situação                                                                 |              |                   |  |
| 25/06/2026 - 16:46:06                                                       |      | 100,00 (proposta)                                                             |  | 19.525.804/0001-32 - EMILIA S DE LIMA            |                                                                                                                          | Cancelado - Inabilitado por não atender a diligência 26/06/2026 12:05:15 |              |                   |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0002 - Balanceamento geral de pneus veículos médio Porte*  |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Valor                                                                         |  | CNPJ                                             |                                                                                                                          | Situação                                                                 |              |                   |  |
| 25/06/2026 - 16:46:48                                                       |      | 100,00 (proposta)                                                             |  | 19.525.804/0001-32 - EMILIA S DE LIMA            |                                                                                                                          | Cancelado - Inabilitado por não atender a diligência 26/06/2026 12:05:15 |              |                   |  |
| LOTE 0001 - ITEM 0003 - Cambagem por roda geral de veículos médio porte**   |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Valor                                                                         |  | CNPJ                                             |                                                                                                                          | Situação                                                                 |              |                   |  |
| 25/06/2026 - 16:47:53                                                       |      | 80,00 (proposta)                                                              |  | 19.525.804/0001-32 - EMILIA S DE LIMA            |                                                                                                                          | Cancelado - Inabilitado por não atender a diligência 26/06/2026 12:05:15 |              |                   |  |
| Inabilitados                                                                |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Fornecedor                                                                    |  | CNPJ                                             |                                                                                                                          | Detalhe                                                                  |              |                   |  |
| 26/06/2026 - 12:05:15                                                       |      | EMILIA S DE LIMA                                                              |  | 19.525.804/0001-32                               |                                                                                                                          | Item 0001 - Alinhamento geral de veículo médio porte*                    |              |                   |  |
| Inabilitado por não atender a diligência                                    |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| 26/06/2026 - 12:05:15                                                       |      | EMILIA S DE LIMA                                                              |  | 19.525.804/0001-32                               |                                                                                                                          | Item 0002 - Balanceamento geral de pneus veículos médio Porte*           |              |                   |  |
| Inabilitado por não atender a diligência                                    |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| 26/06/2026 - 12:05:15                                                       |      | EMILIA S DE LIMA                                                              |  | 19.525.804/0001-32                               |                                                                                                                          | Item 0003 - Cambagem por roda geral de veículos médio porte**            |              |                   |  |
| Inabilitado por não atender a diligência                                    |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos                       |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Intenção de Recurso                                                         |      |                                                                               |  | Recurso                                          |                                                                                                                          |                                                                          | Contrarrazão |                   |  |
| 26/06/2026 - 12:15                                                          |      |                                                                               |  | --                                               |                                                                                                                          |                                                                          | --           |                   |  |
| Chat                                                                        |      |                                                                               |  |                                                  |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| Data                                                                        |      | Apelido                                                                       |  | Frase                                            |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |
| 26/06/2026 - 10:30:46                                                       |      | Sistema                                                                       |  | O processo está em fase de análise das propostas |                                                                                                                          |                                                                          |              |                   |  |

|                       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/06/2026 - 10:31:34 | Sistema   | O lote 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                 |
| 26/06/2026 - 10:31:34 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto                                                                                                                                                                                                           |
| 26/06/2026 - 10:31:34 | Sistema   | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.             |
| 26/06/2026 - 10:31:34 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.                                                                                                                                |
| 26/06/2026 - 10:31:34 | Sistema   | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 26/06/2026 - 10:31:43 | Pregoeiro | Bom dia pessoal daremos inicio nesse momento aos nossos trabalhos.                                                                                                                                                                                              |
| 26/06/2026 - 10:31:46 | Sistema   | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                          |
| 26/06/2026 - 10:31:46 | Sistema   | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.                                                                                                                                                                                          |
| 26/06/2026 - 10:41:46 | Sistema   | O lote 0001 foi encerrado.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 26/06/2026 - 10:44:08 | Sistema   | O lote 0001 teve como arrematante EMILIA S DE LIMA - ME com lance de R\$ 62.000,00.                                                                                                                                                                             |

|                       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26/06/2026 - 10:57:55 | Pregoeiro | Analisar documentação                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 26/06/2026 - 11:00:29 | Sistema   | Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/06/2026.                                                                                                                                                                                      |
| 26/06/2026 - 11:00:29 | Sistema   | Motivo: PRESENTAR comprovação: 1.8. Os serviços deverão ser executados em oficina própria da empresa contratada, situada a uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Cerro Corá/RN, desde que o acesso se dê por rodovia integralmente pavimentada. |
| 26/06/2026 - 12:05:15 | Sistema   | O fornecedor EMILIA S DE LIMA foi desclassificado no processo.                                                                                                                                                                                                                          |
| 26/06/2026 - 12:05:15 | Sistema   | Motivo: Inabilitado por não atender a diligência                                                                                                                                                                                                                                        |
| 26/06/2026 - 12:05:15 | Sistema   | O fornecedor EMILIA S DE LIMA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.                                                                                                                          |
| 26/06/2026 - 12:05:21 | Sistema   | A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/06/2026 às 12:15.                                                                                                                                                                            |
| 26/06/2026 - 12:16:27 | Sistema   | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.                                                                                                                                                                                                                          |

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**LUIZ HENRIQUE BORGES RODRIGUES**

Apoio

**MÁRIO JORGE SILVA DE ASSIS**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**A0644CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 08.355.471/0001-24**CONTRATADA:** DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.707.970/0001-77**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**PROCESSO Nº:** 00338/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 018-006/2026**ITENS CONTRATADOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | UNID. | QTD.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------|
| 1    | ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO. Marca: INATURA.                            | KG    | 600    | R\$ 20,89   | R\$ 12.534,00  |
| 2    | AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. Marca: CAETÊ.                         | PCT   | 600    | R\$ 2,32    | R\$ 1.392,00   |
| 3    | AÇÚCAR MASCADO SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 500G. Marca: UNIÃO.                                | PCT   | 100    | R\$ 3,63    | R\$ 363,00     |
| 4    | AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. Marca: MAISENA.                          | CX    | 300    | R\$ 2,89    | R\$ 867,00     |
| 5    | ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. Marca: SAFRA.                       | PCT   | 1.600  | R\$ 2,79    | R\$ 4.464,00   |
| 6    | ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. Marca: SAFRA.                                  | PCT   | 3.200  | R\$ 3,76    | R\$ 12.032,00  |
| 7    | BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. Marca: INATURA.                       | KG    | 1.300  | R\$ 7,27    | R\$ 9.451,00   |
| 8    | BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER), PACOTES DE 400G (3X1). Marca: VITAMASSA.                 | PCT   | 5.000  | R\$ 4,16    | R\$ 20.800,00  |
| 9    | AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G. Marca: ALL NUTRI.                                   | CX    | 300    | R\$ 3,64    | R\$ 1.092,00   |
| 10   | BOLO SIMPLES DE SABORES VARIADOS, SEM CORANTE OU GORDURA TRANS. Marca: HIGINO LOPES.          | KG    | 1.000  | R\$ 9,96    | R\$ 9.960,00   |
| 11   | CARNE BOVINA IN NATURA, CORTE PATINHO, CONGELADA. Marca: FRIBOL.                              | KG    | 2.000  | R\$ 30,23   | R\$ 60.460,00  |
| 12   | COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA, REFINADO E ANTIOXIDANTE. Marca: COAMO.                              | GFA   | 1.000  | R\$ 7,03    | R\$ 7.030,00   |
| 13   | COXÃO MOLE MOÍDO (CHÁ DE DENTRO), CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: FRIBOL.          | KG    | 5.000  | R\$ 30,32   | R\$ 151.600,00 |
| 14   | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, EMBALAGEM DE 1KG. Marca: LAR.                         | KG    | 1.500  | R\$ 8,84    | R\$ 13.260,00  |
| 15   | FEIJÃO TIPO 1 (ANÃO), BRANCO CARIOQUINHA. Marca: DUZÊ.                                        | PCT   | 1.300  | R\$ 6,91    | R\$ 8.983,00   |
| 16   | FEIJÃO PRETO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: DUZÊ.                                         | PCT   | 1.000  | R\$ 6,77    | R\$ 6.770,00   |
| 17   | IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM DE 170G. Marca: ISIS.                                     | UND   | 1.000  | R\$ 2,87    | R\$ 2.870,00   |
| 18   | LARANJA PÊRA, UNIDADE FIRME, CASCA LISA E BRILHANTE. Marca: IN NATURA.                        | KG    | 2.000  | R\$ 3,66    | R\$ 7.320,00   |
| 19   | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA HERMÉTICA. Marca: ITAMBÉ.             | PCT   | 7.000  | R\$ 6,75    | R\$ 47.250,00  |
| 20   | MAÇÃ FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. Marca: IN NATURA.                           | KG    | 2.000  | R\$ 10,22   | R\$ 20.440,00  |
| 21   | MACARRÃO COMUM ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO. Marca: YARA.                          | PCT   | 4.500  | R\$ 2,27    | R\$ 10.215,00  |
| 22   | MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500G. Marca: DONA CLARA.                                    | PCT   | 800    | R\$ 1,98    | R\$ 1.584,00   |
| 23   | PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50G. Marca: GIPAN.                                                  | UND   | 20.000 | R\$ 0,58    | R\$ 11.600,00  |
| 24   | PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG. Marca: CANÇÃO.                                   | KG    | 6.000  | R\$ 11,38   | R\$ 68.280,00  |
| 25   | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA E NÃO DILUÍDA. Marca: NOSSA FRUTA. | KG    | 500    | R\$ 9,06    | R\$ 4.530,00   |
| 26   | SAL REFINADO, IODADO, GRANULAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. Marca: LEBRE.          | PCT   | 500    | R\$ 1,46    | R\$ 730,00     |
| 27   | VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. Marca: FOLHA VERDE.                           | GFA   | 700    | R\$ 1,43    | R\$ 1.001,00   |

**VALOR TOTAL:** R\$ 496.878,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 229, de 2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação / 2004; Fonte de Recursos: 0; Programa de Trabalho: 12.361.9.2.8 (Ficha 69), 12.361.9.2.54 (Ficha 428), 12.361.9.2.30 (Ficha 559); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2026

**SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Educação – Ângela Kelly Simão de Souza Lima, pela Contratante; DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA – Pedro D Williams Maia Diogenes, pela Contratada

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**5C36264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Vieram os presentes autos para análise e julgamento da Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento e na seleção de empresas interessadas no recebimento, mediante doação com encargos, de 06 (seis) lotes de imóveis destinados à implantação e ao desenvolvimento de atividades econômicas no Município de Currais Novos/RN, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.698/2021 e as disposições do edital. Encerradas as fases de análise da documentação apresentada, realização das diligências, apreciação pela Comissão Avaliadora e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, verificou-se o atendimento às exigências editalícias pelas empresas abaixo relacionadas, as quais foram declaradas CLASSIFICADAS, observada a ordem de classificação definida pela Comissão Avaliadora:

| EMPRESA                        | CNPJ               | QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO | ATUAL DE | PONTOS | FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | PONTOS | PONTOS TOTAIS |
|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------|--------|---------------|
| CS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA   | 35.252.326/0001-90 | 3                                |          | 3      | R\$ 2.139.871,01                        | 213,98 | <b>216,98</b> |
| L B DE MEDEIROS NETO           | 19.043.068/0001-86 | 10                               |          | 10     | R\$ 925.482,25                          | 92,54  | <b>102,54</b> |
| ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA | 45.876.796/0001-89 | 7                                |          | 7      | R\$ 379.465,17                          | 37,94  | <b>44,84</b>  |

Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise, verificou-se a conformidade do presente certame com a legislação vigente. As exigências requeridas foram suficientes para demonstrar a capacidade das referidas empresas para consecução do referido objeto. Assim observados todos os preceitos, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto as empresas:

**1º LUGAR - CS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ 35.252.326/0001-90 – LOTE 09**  
**2º LUGAR - L B DE MEDEIROS NETO - CNPJ 19.043.068/0001-86 – LOTE 02**  
**3º LUGAR - ABA DA SERRA AGROPÉCUÁRIA LTDA- CNPJ 45.876.796/0001-89 – LOTE 15**

Dê-se publicidade.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C34FD0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 917, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.259/2026  |                        |                            |                                    |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                      |
| Julho 2026                            | 15 (Quinze)          | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**48F2DDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 918, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.260/2026  |                        |                            |                                      |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                        |
| Julho 2026                            | 12 (Doze)            | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | 2 (Duas)                   | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$1.080,00 (Um Mil e Oitenta reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B3BACE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 919, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.261/2026  |                        |                            |                                        |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                          |
| Julho 2026                            | 15 (Quinze)          | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**B9AE3E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 920, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                           | Protocolo nº: 19.266/2026  |                        |                            |                                        |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)       | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                          |
| Julho 2026                            | 13 (Treze)           | Natal/RN Mossoró/RN | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) |

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**F76753B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 921, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                        |                        | Protocolo nº: 19.264/2026  |                        |                            |                                        |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)       | Valor (Meia-Diária)    | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                          |
| Julho 2026                            | -                    | Natal/RN Santa Cruz/RN | R\$ 80 (Oitenta reais) | 20 (Vinte)                 | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**83F9DEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 922, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                           | Protocolo nº: 19.267/2026  |                        |                            |                               |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)       | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                 |
| Julho 2026                            | - (-)                | Natal/RN Mossoró/RN | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | 10 (Dez)                   | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 600,00 (Seiscentos reais) |

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**A45F25C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 923, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.268/2026  |                        |                            |                                       |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                         |
| Julho 2026                            | 13 (Treze)           | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$1.040,00 (Um mil e quarenta reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado à comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448



Publicado por:  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
Código Identificador:603D1F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 924, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.257/2026  |                        |                            |                               |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                 |
| Julho 2026                            | 10 (Dez)             | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 800,00 (Oitocentos reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

Publicado por:  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
Código Identificador:C90A26A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 925, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde                                                           |                      |                     |                          | Protocolo nº: 19.258/2026  |                        |                            |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Período Viagem                                                                                  | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)      | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                         |
| Julho 2026                                                                                      | 15 (Quinze)          | Natal/RN Mossoró/RN | R\$80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017. |                      |                     |                          |                            |                        |                            |                                       |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

Publicado por:  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
Código Identificador:BA6DA29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 926, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

|                                       |                      |                     |                           |                            |                        |                            |                                    |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                           | Protocolo nº: 19.256/2026  |                        |                            |                                    |
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)       | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                      |
| Julho 2026                            | -                    | Natal/RN Mossoró/RN | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | 17 (Dezessete)             | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$1.020,00 (Um mil e vinte reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

Publicado por:  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
Código Identificador:E62426F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 927, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

|                                       |                      |                     |                           |                            |                        |                            |                               |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                           | Protocolo nº: 19.269/2026  |                        |                            |                               |
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)       | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                 |
| Julho 2026                            | - (-)                | Natal/RN Mossoró/RN | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | 10 (Dez)                   | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 600,00 (seiscentos reais) |

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**9271E493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 928, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

| Origem: Secretaria Municipal de Saúde |                      |                     |                           | Protocolo nº: 19.263/2026  |                        |                            |                                                     |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| Período Viagem                        | Quant. Meias-Diárias | Destino (+100km)    | Valor (Meia-Diária)       | Quant. (75% Meias-Diárias) | Destino (Até 100km)    | Valor (75% Meia-Diária)    | Total a Pagar                                       |
| Julho 2026                            | 22 (Dezoito)         | Natal/RN Mossoró/RN | R\$ 80,00 (Oitenta reais) | -                          | Caicó/RN Santa Cruz/RN | R\$ 60,00 (Sessenta reais) | R\$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta reais) |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**7486C89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026**

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*  
O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada na data de 10/06/2026, processo administrativo n.º 18050001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:  
DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes - RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)**  
Endereço: AV MELVIM JONES 773, PQ INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ,  
PARANÁ, Telefone:(44) 40095800 e-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br

| Item         | Material/Serviço                                                    | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 34           | 12797 - FORMOCRESOL Marca: PROPRIA                                  | FR           | 70         | 10,00               | 700,00           |
| 41           | 12812 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ ( P.A ) Marca: PROPRIA              | FR           | 50         | 4,90                | 245,00           |
| 42           | 13959 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL Marca: PROPRIA | UN           | 100        | 25,00               | 2.500,00         |
| 43           | 13960 - IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAUÇÃO Marca: PROPRIA          | KIT          | 50         | 22,00               | 1.100,00         |
| 72           | 12893 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL Marca: PROPRIA               | CX           | 50         | 20,00               | 1.000,00         |
| 74           | 12898 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY Marca: PROPRIA         | FR           | 30         | 28,00               | 840,00           |
| 79           | 13975 - BICARBONATO DE SÓDIO Marca: PROPRIA                         | FR           | 50         | 7,00                | 350,00           |
| <b>Total</b> |                                                                     |              |            |                     | 6.735,00         |

A quantidade mínima de aquisição para cada item é 1 (um), e a vigência dos mesmos corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2026.

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| ANDERSON BERGAMIM | ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO |
| Responsável       | Prefeito                        |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**FEFABB09

GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada na data de 10/06/2026, processo administrativo nº 18050001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes - RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MULTIMED DENTAL LTDA. (29.894.043/0001-40)**

Endereço: AV INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, Telefone:(84) 2141.0342/98173.4060 e-mail: multimed.dental@gmail.com

| Item | Material                                                                                                                      | Unid. Medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 12729 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2 Marca: QUALYBLESS | PCT          | 3.000      | 2,89                | 8.670,00         |
| 3    | 12746 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL Marca: BIODINAMICA                  | PCT          | 100        | 8,56                | 856,00           |
| 10   | 6256 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO Marca: MAQUIRA                                                                           | Und          | 50         | 5,99                | 299,50           |
| 11   | 6257 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL Marca: MAQUIRA                                                                         | Und          | 50         | 5,99                | 299,50           |
| 13   | 12755 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO Marca: SS PLUS                                         | PCT          | 150        | 16,00               | 2.400,00         |
| 14   | 12756 - BANDEJA DE INOX, 22,9 X 13 X 2CM Marca: AÇONOX                                                                        | UN           | 10         | 14,50               | 145,00           |
| 19   | 13952 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL Marca: RIOQUÍMICA                                                 | FR           | 100        | 9,45                | 945,00           |
| 20   | 12764 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL Marca: RIOQUÍMICA                                                 | FR           | 50         | 20,00               | 1.000,00         |
| 23   | 12814 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN Marca: MAQUIRA                                                                   | KIT          | 110        | 32,81               | 3.609,10         |
| 26   | 6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03 Marca: FAVA                                                                                  | Und          | 30         | 23,27               | 698,10           |
| 32   | 6303 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL Marca: AAF DO BRASIL                                 | RL           | 100        | 1,29                | 129,00           |
| 33   | 6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL Marca:                                               | RL           | 100        | 1,39                | 139,00           |

|              | AAF DO BRASIL                                                                                                                                                                 |        |       |        |                 |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-----------------|
| 47           | 12847 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº30-04, 31MM Marca: MK LIFE                                                                                                             | KIT    | 20    | 164,10 | 3.282,00        |
| 50           | 13969 - LIMA RECIPROCANTE PRO-R MK LIFE, Nº25.08/40.06/50.05. 25MM Marca: MK LIFE                                                                                             | KIT    | 20    | 75,50  | 1.510,00        |
| 57           | 12869 - POLPA – SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO Marca: IODONTOSUL                                                                                                                  | FR     | 150   | 22,30  | 3.345,00        |
| 58           | 6431 - POLPA – SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 20 ML Marca: IODONTOSUL                                                                                                | FRASCO | 150   | 22,30  | 3.345,00        |
| 62           | 12873 - POSICIONADOR DE RAO-X, ADULTO Marca: MAQUIRA                                                                                                                          | KT     | 20    | 43,99  | 879,80          |
| 63           | 12874 - POSICIONADOR DE RAO-X, INFANTIL Marca: MAQUIRA                                                                                                                        | KT     | 20    | 49,99  | 999,80          |
| 77           | 12902 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Marca: FORTSAN                                                                                                                              | FR     | 100   | 8,00   | 800,00          |
| 81           | 12308 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM Marca: THEOTO | PCT    | 250   | 6,95   | 1.737,50        |
| 82           | 12324 - ÁLCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO Marca: TOPCLEAR                                                                                                                         | FR     | 2.000 | 8,36   | 16.720,00       |
| 83           | 12337 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO Marca: MEDIX                              | UN     | 1.200 | 2,25   | 2.700,00        |
| 84           | 12526 - MASCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MÍCRONS) Marca: MEDIX              | UN     | 2.500 | 2,50   | 6.250,00        |
| 85           | 14092 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE Marca: rava                                                                                     | EM     | 80    | 42,00  | 3.360,00        |
| 86           | 14093 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE Marca: rava                                                                                     | EM     | 200   | 60,00  | 12.000,00       |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                               |        |       |        | <b>6.119,30</b> |

A quantidade mínima de aquisição para cada item é 1 (um), e a vigência dos mesmos corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2026.

|                                         |                                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA</b> | <b>ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO</b> |
| Responsável                             | Prefeito                               |

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**3AF86F08

### GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada na data de 10/06/2026, processo administrativo n.º 18050001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes - RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ODONTOSUL LTDA (04.971.211/0001-22)**

Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304, Jardim La Salle, Toledo/PR, Telefone:(45) 3252-2696 e-mail: licitacao.odontosulental@gmail.com

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                    | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2            | 12739 - AGULHA, GENIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL Marca: UNIQ                                                                        | CX           | 50         | 29,49               | 1.474,50         |
| 4            | 6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, Marca: COOPERFLEX                                                                          | Und          | 50         | 11,24               | 562,00           |
| 5            | 12750 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA Marca: COOPERFLEX                                               | UN           | 50         | 25,50               | 1.275,00         |
| 6            | 12751 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA Marca: COOPERFLEX                                              | UN           | 50         | 25,50               | 1.275,00         |
| 7            | 12752 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA Marca: COOPERFLEX   | UN           | 50         | 7,50                | 375,00           |
| 8            | 12753 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: COOPERFLEX | UN           | 50         | 7,50                | 375,00           |
| 9            | 12754 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA53 Marca: COOPERFLEX   | UN           | 50         | 7,50                | 375,00           |
| 12           | 6258 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Marca: COOPERFLEX                                                                               | Und          | 15         | 63,00               | 945,00           |
| 15           | 12760 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA Marca: PHARMAINOX     | FL           | 100        | 2,49                | 249,00           |
| 16           | 6279 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: COOPERFLEX                                                                                    | Und          | 200        | 3,59                | 718,00           |
| 17           | 12358 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 Marca: COOPERFLEX                                                                        | UN           | 30         | 7,29                | 218,70           |
| 18           | 12763 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR Marca: AAF DO BRASIL                                          | KIT          | 50         | 25,99               | 1.299,50         |
| 22           | 6284 - COLGADURA INDIVIDUAL Marca: COOPERFLEX                                                                                       | Und          | 100        | 3,30                | 330,00           |
| 24           | 6291 - ESCOVA DE ROBSON Marca: COOPERFLEX                                                                                           | Und          | 2.000      | 1,04                | 2.080,00         |
| 25           | 6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 Marca: COOPERFLEX                                                                                  | Und          | 30         | 22,00               | 660,00           |
| 27           | 12771 - ESPELHO BUCAL COM CABO, Nº 5, AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL Marca: COOPERFLEX                                           | UN           | 200        | 4,00                | 800,00           |
| 28           | 6300 - EDTA – TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML Marca: AAF DO BRASIL                                                                  | FRASCO       | 50         | 3,99                | 199,50           |
| 29           | 12772 - FIO DENTAL, 500M Marca: ALG                                                                                                 | UN           | 50         | 10,00               | 500,00           |
| 30           | 12773 - FICHA PARA RAO X COM 2 FUIROS Marca: DALLAS                                                                                 | P            | 30         | 14,39               | 431,70           |
| 31           | 12774 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA – POLIÉSTER – 10x12x0,5mm Marca: MK DENT                                                           | U            | 100        | 1,50                | 150,00           |
| 35           | 12798 - FLÚOR GEL 2% Marca: IODONTOSUL                                                                                              | FR           | 50         | 5,39                | 269,50           |
| 36           | 6352 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00 Marca: COOPERFLEX                                                                                 | Und          | 15         | 10,49               | 157,35           |
| 37           | 6355 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A Marca: COOPERFLEX                                                                                | Und          | 15         | 9,49                | 142,35           |
| 38           | 6358 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A Marca: COOPERFLEX                                                                                | Und          | 15         | 9,49                | 142,35           |
| 39           | 6369 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207 Marca: COOPERFLEX                                                                                | Und          | 15         | 9,49                | 142,35           |
| 40           | 12801 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2011 Marca: COOPERFLEX                                                                              | UN           | 15         | 9,49                | 142,35           |
| 44           | 12816 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO Marca: MICRODONT                                                 | KIT          | 15         | 53,20               | 798,00           |
| 46           | 12843 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04, 25MM Marca: MK LIFE                                                                   | KIT          | 20         | 97,99               | 1.959,80         |
| 48           | 13962 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº25.06, 25MM Marca: MK LIFE                                                                   | KIT          | 20         | 97,99               | 1.959,80         |
| 49           | 13965 - LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER, Nº17.12, 18MM Marca: MK LIFE                                                                | KIT          | 20         | 83,99               | 1.679,80         |
| 51           | 6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: PF                                                                                         | Und          | 100        | 4,69                | 469,00           |
| 52           | 12867 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR Marca: BIODINAMICA                                                                              | BS           | 200        | 4,82                | 964,00           |
| 53           | 4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO Marca: LYSANDRA                                            | Und          | 30         | 13,21               | 396,30           |
| 54           | 12868 - PEDRA POMES PÓ – EXTRA FINA Marca: AAF DO BRASIL                                                                            | FR           | 50         | 4,44                | 222,00           |
| 55           | 6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317 Marca: COOPERFLEX                                                                            | Und          | 60         | 12,79               | 767,40           |
| 56           | 6429 - PINÇA PORTA GRAMPO Marca: COOPERFLEX                                                                                         | Und          | 15         | 75,00               | 1.125,00         |
| 59           | 6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA Marca: COOPERFLEX                                | Und          | 30         | 57,49               | 1.724,70         |
| 60           | 12870 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: COOPERFLEX                      | UN           | 20         | 25,89               | 517,80           |
| 61           | 12871 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: COOPERFLEX                    | UN           | 20         | 25,89               | 517,80           |
| 64           | 13972 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40, 28MM Marca: INJECTA                                                                  | KIT          | 20         | 38,99               | 779,80           |
| 65           | 12876 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM Marca: INJECTA                                                                  | KIT          | 20         | 38,99               | 779,80           |
| 69           | 12887 - REVELADOR RADIOLÓGICO Marca: IODONTOSUL                                                                                     | FR           | 50         | 28,99               | 1.449,50         |
| 70           | 4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO Marca: COOPERFLEX                             | Und          | 20         | 59,49               | 1.189,80         |
| 71           | 12892 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: SE                                                              | PCT          | 400        | 8,49                | 3.396,00         |
| 73           | 6447 - TAÇA DE BORRACHA Marca: PREVEN                                                                                               | Und          | 300        | 1,44                | 432,00           |
| 75           | 12900 - VERNIZ COM FLÚOR DENTÁRIO, E SOLVENTE Marca: FLUORNIZ                                                                       | FR           | 30         | 25,99               | 779,70           |
| 76           | 12901 - VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE Marca: AAF DO BRASIL                                                                            | FR           | 30         | 16,18               | 485,40           |
| 78           | 12907 - CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL Marca: MK LIFE                                                                          | UN           | 50         | 24,49               | 1.224,50         |
| 80           | 13980 - EUCALIPTOL Marca: AAF DO BRASIL                                                                                             | FR           | 50         | 7,95                | 397,50           |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                     |              |            |                     | <b>39.304,55</b> |

A quantidade mínima de aquisição para cada item é 1 (um), e a vigência dos mesmos corresponde a 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Obras.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2026.

|                                          |                                        |
|------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT</b> | <b>ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO</b> |
| Responsável                              | Prefeito                               |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**A5B0480A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 25/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 314/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 064/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**1.2** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de veículos tipo micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte de estudantes universitários em rotas intermunicipais, para o transporte de estudantes universitários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                             |                           |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| FORNECEDOR: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA               |                           |                                         |
| CNPJ: 33.618.111/0001-15                                                    | TELEFONE: (84) 99851-2460 | EMAIL: garraempreendimentos@hotmail.com |
| ENDEREÇO: Rua Doutor Luiz Carlos - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú |                           |                                         |
| REPRESENTANTE: Maria Lúcia Soares                                           |                           | CPF: 429.xxx.xxx-00                     |

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Quantidade     | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------|-------------------|
| 01          | MICROONIBUS TIPO RODOVIARIO COM NO MINIMO 30 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: SAO MIGUEL > PATAOX > BASE FISICA (UERN) (UERN) > BASE FISICA > PATAOX > SAO MIGUEL                                                        | KM    | 16.000         | R\$ 4,70        | R\$ 75.200,00     |
| 02          | ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM AR CONDICIONADO, NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: ARAPUA > UBARANA > CENTRO > PEDRINHAS > MOSSORO FACULDADES MOSSORO FACULDADES > PATAOX > PEDRINHAS > CENTRO > UBARANA > ARAPUA | KM    | 104.000        | R\$ 4,09        | R\$ 425.360,00    |
| 03          | ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM ARCONDICIONADO, NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: ARAPUA > UBARANA > CENTRO > PEDRINHAS > PATAOX > UFERSA ANGICOS UFERSA ANGICOS > PATAOX > PEDRINHAS > CENTRO > UBARANA > ARAPUA              | KM    | 30.000         | R\$ 4,09        | R\$ 122.700,00    |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | R\$ 623.260,00 |                 |                   |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**MARIA LÚCIA SOARES**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**B5ECC852

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 25/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 314/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 065/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**1.2** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de veículos tipo micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte de estudantes universitários em rotas intermunicipais, para o transporte de estudantes universitários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                  |                          |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA                                                               |                          |                                |
| CNPJ: 17.541.417/0001-64                                                                         | TELEFONE: (84) 9962-0706 | EMAIL: construgeoepp@gmail.com |
| ENDEREÇO: RUA AFONSO LIGÓRIO SOARES DE MACEDO, 829, SALA 2 – VERTENTES - ASSU-RN, CEP 59.650-000 |                          |                                |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO                                                   |                          | CPF: 080.XXX.XXX-73            |

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Quantidade     | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------|-------------------|
| 04          | ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > CENTRO > UERN ACU UERN ACU > CENTRO > GARAGEM | KM    | 30.000         | R\$ 4,70        | R\$ 141.000,00    |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | R\$ 141.000,00 |                 |                   |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**16C39FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 26/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 313/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 068/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**1.2** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                    |                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA                                 |                          |                     |
| CNPJ: 17.541.417/0001-64                                           | TELEFONE: (84) 9962-0706 | EMAIL:              |
| ENDEREÇO: ENDEREÇO: AÇU - CEP: 59650000 - UF: RN - MUNICÍPIO: ASSU |                          |                     |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO                     |                          | CPF: 080.XXX.XXX-73 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Quantidade | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------|-------------------|
| 01   | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > CENTRO > JAPIACU > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRAS > ITU > ESCOLA NELSON BORGES NA PICADA ESCOLA NELSON BORGES > ITU > LAGOA DE PEDRAS > BEIRA RIO > JAPIACU > CENTRO > GARAGEM GARAGEM > CENTRO > BASE FISICA > JAPIACU > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRAS > ITU > ESCOLA NELSON BORGES NA PICADA ESCOLA NELSON BORGES > ITU > LAGOA DE PEDRAS > BEIRA RIO > JAPIACU > CENTRO > GARAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KM    | 16.000     | R\$ 4,99        | R\$ 79.840,00     |
| 02   | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA, FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > PORTO > ESCOLA NELSON BORGES NA PICADA > ITU > LAGOA DE PEDRA > JAPIACU > BASE FISICA > MANOEL DE MELO (RETORNA PARA PICADA) ESCOLA NELSON BORGES PICADA > PORTO PORTO > PICADA > BASE FISICA (DEPOIS GARAGEM) GARAGEM > MANOEL DE MELO (ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL) > JAPIACU > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRAS > ITU > ESCOLA NELSON BORGES PICADA ESCOLA NELSON BORGES PICADA > PORTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KM    | 22.200     | R\$ 3,99        | R\$ 88.578,00     |
| 04   | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > ARAPUA > CAPIVARA > LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA > SERRA DO GADO > TABULEIRO ALTO ESCOLA ADALBERTO NOBRE TABULEIRO ALTO ESCOLA ADALBERTO NOBRE > SERRA DO GADO > CANTO CLARO > CAPIVARA > ARAPUA > CENTRO > BASE FISICA BASE FISICA > ARAPUA > CAPIVARA > LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA > SERRA DO GADO > TABULEIRO ALTO ESCOLA ADALBERTO NOBRE TABULEIRO ALTO ESCOLA ADALBERTO NOBRE > SERRA DO GADO > CANTO CLARO > CAPIVARA > ARAPUA > CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KM    | 22.000     | R\$ 4,99        | R\$ 109.780,00    |
| 07   | MICROONIBUS COM NO MINIMO 30 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > NOVA DESCOBERTA > OLHO DAGUA > TIRA FOGO > JUCAZEIRO > TABULEIRO ALTO > SERRA DO GADO > ANGELICA > CANTO CLARO > LINGUA DE VACA > CAPIVARA > ARAPUA (ESCOLA) > CENTRO (ESCOLA OVIDIO) > BASE FISICA LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA (RETORNA PARA GARAGEM) GARAGEM > ARAPUA (ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL) > CAPIVARA > LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA > SERRA DO GADO > JUCAZEIRO > TABULEIRO ALTO > TIRA FOGO > OLHO DAGUA > NOVA DESCOBERTA > RETORNA PARA A BASE FISICA BASE FISICA > CENTRO > ARAPUA > CAPIVARA > LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA > SERRA DO GADO > JUCAZEIRO > TABULEIRO ALTO > TIRA FOGO > OLHO DAGUA > NOVA DESCOBERTA > RETORNA PARA GARAGEM CENTRO > ARAPUA > CAPIVARA > LINGUA DE VACA > CANTO CLARO > ANGELICA > SERRA DO GADO > TABULEIRO ALTO > TIRA FOGO > OLHO DAGUA > NOVA | KM    | 50.000     | R\$ 3,49        | R\$ 174.500,00    |
| 010  | MICROONIBUS COM NO MINIMO 30 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > ARAPUA > UBARANA > CENTRO > PEDRINHAS (UERN) (UERN) PEDRINHAS > UBARANA > ARAPUA GARAGEM > PORTO > PICADA > ITU > LAGOA DE PEDRA > BEIRA RIO > CENTRO > BASE FISICA BASE FISICA > CENTRO > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRA > ITU > PICADA > PORTO GARAGEM > CENTRO > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRA > ITU > PICADA > PORTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KM    | 41.000     | R\$ 2,90        | R\$ 118.900,00    |
| 011  | MICROONIBUS COM NO MINIMO 30 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > UBARANA > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > BALDUM > CRECHE (ILHA GRANDE) CRECHE (ILHA GRANDE) > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > BALDUM > UBARANA GARAGEM > UBARANA > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > BALDUM > CRECHE (ILHA GRANDE) CRECHE (ILHA GRANDE) > CENTRO > OLHO DAGUA > BF > BALDUM > UBARANA GARAGEM > CENTRO > BASE FISICA > PEDRINHAS > PATAXO (MARIA DA GLORIA) PATAXO > SAO MIGUEL > PEDRINHAS > BASE FISICA > CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KM    | 26.000     | R\$ 3,40        | R\$ 88.400,00     |
| 015  | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > UBARANA > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > FREI DAMIAO > ILHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KM    | 16.000     | R\$ 4,99        | R\$ 79.840,00     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------|--|
| GRANDE (ESCOLA FRANCISCA SALETE) ILHA GRANDE (ESCOLA FRANCISCA SALETE) > FREI DAMIAO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > CENTRO > UBARANA GARAGEM > UBARANA > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > FREI DAMIAO > ILHA GRANDE (ESCOLA FRANCISCA SALETE) ILHA GRANDE (ESCOLA FRANCISCA SALETE) > FREI DAMIAO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > CENTRO > UBARANA |  |  |                |  |
| Valor Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | R\$ 739.838,00 |  |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**1911CBAC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 26/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 313/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 069/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**1.2** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                        |                           |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: RV TURISMO LTDA                                                            |                           |                                |
| CNPJ: 12.033.641/0001-21                                                               | TELEFONE: (84) 99919-8287 | EMAIL: rvturismoltda@gmail.com |
| ENDEREÇO: RUA ANTONIO HOLANDA FILHO - CEP: 59680000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE |                           |                                |
| REPRESENTANTE: ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO                                            |                           | CPF: 465.xxx.xxx-53            |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Quantidade | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------|-------------------|
| 03   | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA, FARA AS SEGUINTE ROTAS: PORTO > PICADA > ITU > LAGOA DE PEDRA > BEIRA RIO > JAPIACU > CENTRO > ARAPUA ARAPUA > CENTRO > JAPIACU > BEIRA RIO > LAGOA DE PEDRA > ITU > PICADA > PORTO                                                                                                       | KM    | 10.000     | R\$ 5,59        | R\$ 55.900,00     |
| 05   | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: NOVA DESCOBERTA > OLHO DAGUA > TIRA FOGO > JUCAZEIRO > TAB ALTO. TAB ALTO > JUCAZEIRO > TIRA FOGO > OLHO DAGUA > NOVA DESCOBERTA. NOVA DESCOBERTA OLHO DAGUA > TIRA FOGO > JUCAZEIRO > TAB ALTO. TAB ALTO > JUCAZEIRO > TIRA FOGO > OLHO DAGUA > NOVA DESCOBERTA. | KM    | 4.000      | R\$ 5,20        | R\$ 20.800,00     |
| 08   | MICROONIBUS COM NO MINIMO 30 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: CUO > LUZEIRO > PEDRINHAS PEDRINHAS > LUZEIRO > CUO CUO > LUZEIRO > PEDRINHAS PEDRINHAS > LUZEIRO > CUO                                                                                                                                                      | KM    | 12.000     | R\$ 4,94        | R\$ 59.280,00     |
| 012  | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > PORTO > PICADA > JAPIACU (CRECHE) JAPIACU CRECHE > PICADA > PORTO PORTO > PICADA > ITU > BEIRA RIO > JAPIACU > BASE FISICA (DEPOIS GARAGEM)                                                                                                             | KM    | 15.000     | R\$ 5,33        | R\$ 79.950,00     |
| 013  | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: GARAGEM > CENTRO > OLHO DAGUA > BASE FISICA > BALDUM > PEDRINHAS PEDRINHAS > BASE FISICA > CENTRO > MANOEL DE MELO PEDRINHAS > BALDUM > BASE FISICA > OLHO DAGUA > CENTRO BASE FISICA > CENTRO GARAGEM >                                                          | KM    | 12.600     | R\$ 5,20        | R\$ 65.520,00     |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                |          |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------|----------|---------------|
|             | CENTRO > OD > BASE FISICA > BALDUM > PEDRINHAS MANOEL DE MELO (TEMPO INTEGRAL) > CENTRO > OLHO D'ÁGUA > BASE FISICA > BALDUM > PEDRINHAS PEDRINHAS > BALDUM > BASE FISICA > OLHO D'ÁGUA > CENTRO (GARAGEM)                                                                                                                                            |    |                |          |               |
| 014         | ONIBUS COM NO MINIMO 45 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM ASSENTOS ESTOFADOS, CINTOS DE SEGURANCA, DOCUMENTACAO REGULAR E MANUTENCOES PREVENTIVAS EM DIA. FARA AS SEGUINTE ROTAS: BASE FISICA > CENTRO CUO > LUZEIRO > PEDRINHAS > BALDUM > BASE FISICA > CENTRO > ARAPUA ARAPUA > CENTRO > BASE FISICA > BALDUM > PEDRINHAS > LUZEIRO > CUO | KM | 12.600         | R\$ 5,25 | R\$ 66.150,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    | R\$ 347.600,00 |          |               |

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão gerenciador

**ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**1FD7CE5E

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 02/04/2026, referente ao **processo administrativo nº 291/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 070/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sucção e jato combinado com operador e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                  |                          |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA                                                               |                          |                                |
| CNPJ: 17.541.417/0001-64                                                                         | TELEFONE: (84) 9962-0706 | EMAIL: construgeoepp@gmail.com |
| ENDEREÇO: RUA AFONSO LIGÓRIO SOARES DE MACEDO, 829, SALA 2 – VERTENTES - ASSU-RN, CEP 59.650-000 |                          |                                |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO                                                   |                          | CPF: 080.XXX.XXX-73            |

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.   | Quantidade     | Valor Un. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------------|-------------------|
| 01          | Serviço de sucção e desobstrução, Esgotamento de fossas sanitárias, Transporte de detritos, caixa de Passagem e de gordura, por meio de Caminhão limpa fossa, e destinação Final, com capacidade de transporte de no mínimo 8.000 litros, veículo em Bom estado de conservação, equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Combustível por conta Da contratada. Para atender as Necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos. | DIÁRIAS | 96             | R\$ 2.350,00    | R\$ 225.600,00    |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         | R\$ 225.600,00 |                 |                   |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 02 de julho de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**430C12BC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**PROCESSO Nº: 791/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24**CONTRATADO:** CIVIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.369.873/0001-49.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para apoio às atividades do transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                    |                                                                                                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:              | 005 - Secretaria Municipal De Educação                                                                                 |
| Programa de Trabalho:              | 0033 - Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade                                                                   |
| Projeto/Atividade/<br>Denominação: | 2126 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                                                                 |
| Elemento de Despesas               | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                             |
| Fonte de Recursos:                 | 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                          |
|                                    | 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                     |
|                                    | 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação                                                                         |
|                                    | 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2026.

|                                           |                                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS</b> | <b>JOÃO MARIA BATISTA DA MOTA</b> |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN     | Representante Legal               |
| (Contratante)                             | (Contratada)                      |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**58D5C8CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESULTADO FINAL E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

**RESULTADO FINAL E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2026 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, **PUBLICA:**

**ANEXO 1: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SME**

| CANDIDATO                   | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|-----------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| ALBANILVA SANTOS DE LUCENA  | 34                 | 40         | 74              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | 30                 | 32         | 62              | 2             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 2: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA-SME**

| CANDIDATO                  | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|----------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| ANA CLAUDIA MEDEIROS SOUZA | 55.5               | 40         | 95.5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| ANA SANTANA DE ARAUJO      | 34                 | 37         | 71              | 2             | CLASSIFICADO            |
| JOÃO PEDRO SILVA SANTOS    | 27.5               | 37         | 64.5            | 3             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 3: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO- SME**

| CANDIDATO                           | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI | 43                 | 40         | 83              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE     | 32                 | 38         | 70              | 2             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| JANAINA IZABEL FERNANDES DA COSTA   | 16                 | 32         | 48              | 3             | CLASSIFICADO            |
| LUANA PATRICIA DE SOUZA             | 12                 | 32         | 44              | 4             | CLASSIFICADO            |

|                                 |    |    |    |   |              |
|---------------------------------|----|----|----|---|--------------|
| MAY ANNE DE MEDEIROS PEREIRA    | 22 | 20 | 42 | 5 | CLASSIFICADO |
| THÁSSIA RAVINA CABRAL DE AGUIAR | 8  | 24 | 32 | 6 | CLASSIFICADO |

**ANEXO 4: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS- SME**

| CANDIDATO                 | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|---------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| DAMIÃO XAVIER DE MEDEIROS | 28                 | 40         | 68              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| TATIANE MEDEIROS ALVES    | 26.5               | 40         | 66.5            | 2             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| MATHEUS MEDEIROS COSTA    | 1.5                | 30         | 31.5            | 3             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| ELIZABETHE LOPES DE SOUZA | 8                  | 18         | 26              | 4             | CLASSIFICADO E APROVADO |

**ANEXO 5: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA-SME**

| CANDIDATO                           | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| LAYNE DIAS DE MORAIS                | 33                 | 37         | 70              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| CLEOPATRA CARLA ALVES DE MEDEIROS   | 30                 | 40         | 70              | 2             | CLASSIFICADO            |
| DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA    | 31                 | 37         | 68              | 3             | CLASSIFICADO            |
| POLLYANNA DE MEDEIROS NÓBREGA LEITE | 28                 | 35         | 63              | 4             | CLASSIFICADO            |
| ANA CAROLINA ALVES SILVA            | 20                 | 37         | 57              | 5             | CLASSIFICADO            |
| RICARDO FERNANDES DE SOUZA          | 21                 | 35         | 56              | 6             | CLASSIFICADO            |
| VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO    | 29                 | 22         | 51              | 7             | CLASSIFICADO            |
| DAYSE DE MORAIS ALVES               | 12                 | 20         | 32              | 8             | CLASSIFICADO            |
| NICOLE MARIA DE MEDEIROS            | 8.5                | 20         | 28.5            | 9             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 6: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PSICOLOGO- SME**

| CANDIDATO                | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|--------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| HEITOR DE ARAUJO NOBREGA | 39                 | 38         | 77              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| THIAGO DE ARAUJO GOIS    | 24                 | 38         | 62              | 2             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 7: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- SMAS**

| CANDIDATO                      | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|--------------------------------|--------------------|------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| PEDRO PAULINO TORRES NETO      | 42                 | 34         | 76              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI | 31                 | 38         | 69              | 2             | CLASSIFICADO            |
| TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA   | 43.5               | 24         | 67.5            | 3             | CLASSIFICADO            |
| SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS     | 14.5               | 40         | 54.5            | 4             | CLASSIFICADO            |
| RONIEVON DE OLIVEIRA FELIX     | 12                 | 25         | 37              | 5             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 8: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – SMSS**

| CANDIDATO                          | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA + PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA | 39.5               | 40                         | 79.5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| ANDRE PAULO GOMES SIMOES           | 46.5               | 32                         | 78.5            | 2             | CLASSIFICADO            |
| ANTONIO ANILDO GOMES LUCENA        | 38.5               | 27                         | 65.5            | 3             | CLASSIFICADO            |
| EDUARDO DE MEDEIROS ARAUJO         | 42                 | 22                         | 64              | 4             | CLASSIFICADO            |
| THAYS MAGDA DE LUCENA E SILVA      | 26                 | 32                         | 58              | 5             | CLASSIFICADO            |
| BRUNO SATYRO MORAIS DE MEDEIROS    | 14.5               | 35                         | 49.5            | 6             | CLASSIFICADO            |
| GABRIELE MEDEIROS SILVA            | 12                 | 36                         | 48              | 7             | CLASSIFICADO            |
| ANDERSON KLEYTON SALES DE MEDEIROS | 26.5               | 21                         | 47.5            | 8             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 9: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA – SMSS**

| CANDIDATO                       | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA + PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| GISELLE DUARTE MACHADO          | 23.5               | 37                         | 60.5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA | 23.5               | 34                         | 57.5            | 2             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 10: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA- SMSS**

| CANDIDATO                            | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA + PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| JULIANA FURTUNATO FERREIRA           | 37                 | 37                         | 74              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |
| MIKAELY GIORDANNO MEDEIROS DE ARAUJO | 28.5               | 40                         | 68.5            | 2             | CLASSIFICADO            |
| JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS        | 31                 | 37                         | 68              | 3             | CLASSIFICADO            |
| DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO           | 28                 | 28                         | 56              | 4             | CLASSIFICADO            |
| TASSIA DE FATIMA SILVA PEREIRA       | 7.5                | 16                         | 23.5            | 5             | CLASSIFICADO            |

**ANEXO 11: RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- SMSS**

| CANDIDATO                          | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA + PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| ISABELLE CRISTINA CUSTUDIO DE LIMA | 52                 | 40                         | 92              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO |

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2026 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, **CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro de Ipueira-RN, Primeiro Andar, imprerivelmente no período de **06 à 07 de julho de 2026**, das 08:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos de acordo com o edital, para o ingresso nos cargos indicados abaixo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

#### ANEXO 4: LISTA DOS CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA.

| CANDIDATO                           | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO                | CARGO                                  |
|-------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------------|----------------------------------------|
| ALBANILVA SANTOS DE LUCENA          | 74              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SME       |
| ANA CLAUDIA MEDEIROS SOUZA          | 95,5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SME           |
| JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI | 83              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | PSICOPEDAGOGO - SME                    |
| NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE     | 70              | 2             | CLASSIFICADO E APROVADO | PSICOPEDAGOGO - SME                    |
| DAMIÃO XAVIER DE MEDEIROS           | 68              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME |
| TATIANE MEDEIROS ALVES              | 65,5            | 2             | CLASSIFICADO E APROVADO | MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME |
| MATHEUS MEDEIROS COSTA              | 31,5            | 3             | CLASSIFICADO E APROVADO | MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME |
| ELIZABETHE LOPES DE SOUZA           | 26              | 4             | CLASSIFICADO E APROVADO | MONITOR DE OFICINAS EDUCACIONAIS - SME |
| LAYNE DIAS DE MORAIS                | 70              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SME           |
| HEITOR DE ARAUJO NOBREGA            | 77              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | PSICÓLOGO - SME                        |
| PEDRO PAULINO TORRES NETO           | 76              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | ASSISTENTE SOCIAL - SMAS               |
| ANA MOZZER MEDEIROS NOBREGA DAVILA  | 79,5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | CIRURGIÃO DENTISTA - SMSS              |
| GISELLE DUARTE MACHADO              | 60,5            | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - SMSS |
| JULIANA FURTUNATO FERREIRA          | 74              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | NUTRICIONISTA - SMSS                   |
| ISABELLE CRISTINA CUSTUDIO DE LIMA  | 92              | 1             | CLASSIFICADO E APROVADO | ASSISTENTE SOCIAL - SMSS               |

Ipueira-RN, 01 de JULHO de 2026.

#### COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**D7582B08

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0010/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar do exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.073.200,00 (Um Milhão, Setenta e Três Mil e Duzentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Crédito Suplementar apurado no Balanço Patrimonial de 2025 no valor de R\$ 1.073.200,00 (Um Milhão, Setenta e Três Mil e Duzentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                           |                     |
| <b>12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>                                                                                                                                                                                         |                     |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                                                                                                          | 230.000,00          |
| 27003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                                                                                                                                         |                     |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                     |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                                                                          |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                                               | 100.000,00          |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.                                                       |                     |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                     |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                                                                          |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                                               | 200.000,00          |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.                                                       |                     |
| <b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                                                                                                                                                                                           |                     |
| <b>26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                                                                 |                     |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                                                                                                          | 346.000,00          |
| 27000000 - Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de |                     |
| <b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                                                                                                                                                                                           |                     |
| <b>26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                                                                 |                     |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                                                                                                          | 197.200,00          |
| 27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.                                        |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1.073.200,00</b> |

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:**33324952

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 01047/2025de 29 de julho de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$946.667,11 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

### Anexo I

|                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                   |           |
| <b>04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                           |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                | 3.320,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                        |           |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                  |           |
| <b>04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>          |           |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas                                                 | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                        |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                     |           |
| <b>08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                        | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                        |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                     |           |
| <b>08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                | 996,00    |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                     |           |
| <b>08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                           | 12.110,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                     |           |
| <b>08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>                                        |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                     | 1.880,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                     |           |
| <b>08.244.0017.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b> |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                              | 83,11     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                   |           |
| <b>07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA</b>                                             |           |
| <b>08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>                             |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                           | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                        |           |
| <b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                       |           |
| <b>12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |           |

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 20.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |                   |
| <b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                                                                                               |                   |
| <b>12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>                                                            |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 137.793,00        |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                        |                   |
| <b>27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                |                   |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 10.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                        |                   |
| <b>27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 300,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                          |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 11.000,00         |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                       |                   |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                              | 10.340,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>                                                                                                  |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 645,00            |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>                                                                                                                  |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 30.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                            |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 346.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                              |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 80.000,00         |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA                                                                               |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                              |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 67.700,00         |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                              |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 107.500,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                   |
| <b>10.122.0102.2100 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>                                                                                               |                   |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)                                                                                                                | 5.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>946.667,11</b> |

## Anexo II

|                                                                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                  |           |
| <b>04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                          |           |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                      | 3.320,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |           |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                         |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                                    |           |
| <b>08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                                    |           |
| <b>08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>                     |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 6.106,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                                    |           |
| <b>08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>                     |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 7.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                                    |           |
| <b>08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>                                                       |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 1.880,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  |           |
| <b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>                                                    |           |
| <b>08.244.0017.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>                |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 83,11     |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                  |           |
| <b>07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA</b>                                                            |           |
| <b>08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>                                            |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                     | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |           |
| <b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                      |           |
| <b>12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                              |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |           |



|                                                                                                                                                                                                                     |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     |                   |
| <b>12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 10.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                |                   |
| <b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                                                                                                                                     |                   |
| <b>12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>                                                                                                  |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 44.000,00         |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                            |                   |
| <b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                                                                                                                                     |                   |
| <b>12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%</b>                                                                                                  |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 93.793,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                |                   |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                              |                   |
| <b>27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                      |                   |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                                                      | 300,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                              |                   |
| <b>27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                      |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 10.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                      |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                                                |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 11.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                                                             |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 5.000,00          |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                                                             |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                   | 5.000,00          |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                                                             |                   |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                                                                    | 340,00            |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>                                                                                                                                        |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                   | 645,00            |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>                                                                                                                                                        |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 30.000,00         |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias                                                           |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                  |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 346.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 18.500,00         |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 93.200,00         |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 98.700,00         |
| 16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão                                                                                                                    |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>                                                                                                                                    |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 44.800,00         |
| 16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão                                                                                                                    |                   |
| <b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                             |                   |
| <b>10.122.0102.2100 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>                                                                                                                                     |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 5.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>946.667,11</b> |

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:F6D05B3D**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0009/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025.**

### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 609.000,00 (Seiscentos e Nove Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 609.000,00 (Seiscentos e Nove Mil Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 04 de maio de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Anexo I

|                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |            |
| 10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC                        |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 309.000,00 |
| 16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão |            |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |            |
| 10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC                        |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 300.000,00 |
| 16003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão |            |
| TOTAL                                                                                            | 609.000,00 |

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:EA00345C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 01049/2025 de 29 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 144.971,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial ou total na dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

Anexo I

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                       |            |
| 08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                                 |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 1.971,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                       |            |
| 08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB                        |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 10.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                       |            |
| 08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB                        |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 2.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                 |            |
| 10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA                                                                 |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                 | 131.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| TOTAL                                                                                                            | 144.971,00 |

Anexo II

|                                                                                                                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                                                                                          |           |
| 08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF                                                                                                                  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                         | 10.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                 |           |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                                                                                          |           |
| 08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                                                                                                                    |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                           | 1.971,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                      |           |
| 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL                                                                                                                          |           |
| 08.244.0114.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS                                                                                                 |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                           | 2.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                 |           |
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                    |           |
| 10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE                                                                                                |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                     | 50.000,00 |
| 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |           |

|                                                                                                                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                               |            |
| 10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS                                                                                                                  |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                         | 81.000,00  |
| 160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| TOTAL                                                                                                                                                                          | 144.971,00 |

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**0D71D4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº020701/2026**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRA Nº. 020701/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE Contratação de empresa especializada em Reforma e Manutenção de Escolas Municipais de José da Penha, conforme Projeto Básico anexo aos autos., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA /RNEEMPRESA ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de José da Penha, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA -RN, CEP nº 59980000, fone (84) 3383-2005, email homepage , inscrita no CNPJ sob o nº. 08.357.642/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito, prefeito, JAIRO DE SOUZA MAFALDO. doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede à Rua R. INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/ Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) JOSE RANIERE DO NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 012.258.614-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Reforma e Manutenção de Escolas Municipais de José da Penha, conforme Projeto Básico anexo aos autos..

Especificação do objeto:

| Item                | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 17320 - Reforma da Escola Municipal Pequeno Mário, situada na Rua Antônio Agostinho de Araújo, nº 22, Centro, José da Penha/RN, conforme Projeto Básico anexo.<br>Reforma da Escola Municipal Pequeno Mário, situada na Rua Antônio Agostinho de Araújo, nº 22, Centro, José da Penha/RN, conforme Projeto Básico anexo. | SRV          | Obra  | 1          | 534.660,22           | 534.660,22        |
| 2                   | 17371 - Reforma na Escola Municipal Antônio Batista Maia, no Sítio Angicos, Reforma na Escola Municipal Antônio Batista Maia, no Sítio Angicos,                                                                                                                                                                          | SV           |       | 1          | 55.239,78            | 55.239,78         |
| <b>Total (R\$):</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |       |            |                      | <b>589.900,00</b> |

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O projeto básico;

O Edital da Licitação/Instrumento de Contratação direta; A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados

**1.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura das duas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos reais), no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2026, conforme segue:

858 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

927 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 9 . 2.159 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato e os demais anexos.

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

#### **CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

vUtilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

8.35. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

8.36 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,

estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 10.7 a 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao **LICITANTE** e ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**Multa:**

moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento);

compensatória de 0,5 a 30% Limite do art. 156, §3, da Lei 14.133/2021 (por cento)

sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados  
a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha /RN, 02/07/2026

Município De José Da Penha  
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54  
Prefeito Municipal  
**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Contratante

ATR Viana Construtora LTDA  
CNPJ: 30.610.589/0001-00  
**JOSE RANIERE DO NASCIMENTO**  
CPF: 012.258.614-03  
Representante  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

2.

CPF: CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**F425A7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

**PROCESSO Nº 2706202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados quando necessário às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:** ELETRO PECAS LTDA

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua Almino Afonso, 83,85,87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA   | UND | QTD | V. UNIT.              | V. TOTAL   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----------------------|------------|
| 1                             | <b>Câmara de Ar 12.4-24</b> , para maquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PIRELLI | UND | 8   | 144,00                | 1.152,00   |
| 2                             | <b>Câmara de Ar 17.5X25</b> , produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PIRELLI | UND | 6   | 300,00                | 1.800,00   |
| 3                             | <b>Câmara de Ar 18.4-30</b> , para maquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PIRELLI | UND | 6   | 301,00                | 1.806,00   |
| 4                             | <b>Câmara de Ar 17.5 R 25</b> , para Enchedeira carregadeira, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PIRELLI | UND | 2   | 300,00                | 600,00     |
| 6                             | <b>Câmara de Ar 1.000x20</b> , produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PIRELLI | UND | 8   | 86,00                 | 688,00     |
| 7                             | <b>Pneu 14.00-24</b> para Motoniveladora, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                     | PIRELLI | UND | 6   | 4.014,00              | 24.084,00  |
| 9                             | <b>Pneu Dianteiro 12.5/80-18 para Retroescavadeira</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.      | PIRELLI | UND | 6   | 1.924,00              | 11.544,00  |
| 10                            | <b>Pneu 1.000/20</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                        | PIRELLI | UND | 18  | 1.798,00              | 32.364,00  |
| 11                            | <b>Pneu 12.4-24</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                         | PIRELLI | UND | 12  | 1.938,00              | 23.256,00  |
| 12                            | <b>Pneu 175/70 R14</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                      | PIRELLI | UND | 162 | 352,00                | 57.024,00  |
| 13                            | <b>Pneu 275/80 R22.5</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                          | PIRELLI | UND | 70  | 2.314,00              | 161.980,00 |
| 14                            | <b>Pneu dianteiro 750X16</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                | PIRELLI | UND | 22  | 1.048,00              | 23.056,00  |
| 15                            | <b>Pneu traseiro 18.4X30</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                | PIRELLI | UND | 6   | 4.738,00              | 28.428,00  |
| 16                            | <b>Pneu Traseiro 205/55 R16</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                             | PIRELLI | UND | 16  | 428,00                | 6.848,00   |
| 17                            | <b>Pneu Traseiro 90/90-18</b> , para motocicleta 150/125, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                 | PIRELLI | UND | 20  | 192,00                | 3.840,00   |
| 18                            | <b>Câmara de Ar 90/90-18</b> , produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PIRELLI | UND | 10  | 24,00                 | 240,00     |
| 19                            | <b>Pneu 17.5 R25 para Enchedeira carregadeira</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT. | PIRELLI | UND | 6   | 4.960,00              | 29.760,00  |
| 20                            | <b>Pneu Traseiro 19.5 L-24 para Retroescavadeira</b> , produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, 12 lonas, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.          | PIRELLI | UND | 10  | 598,00                | 5.980,00   |
| 23                            | <b>Pneu Dianteiro 90/90-18</b> , para motocicleta, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                        | PIRELLI | UND | 10  | 198,00                | 1.980,00   |
| 24                            | <b>Pneu 175/70 R15</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                      | PIRELLI | UND | 298 | 496,00                | 147.808,00 |
| 25                            | <b>Pneu 205/60 R16</b> , automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.                                      | PIRELLI | UND | 50  | 594,00                | 29.700,00  |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |     | <b>R\$ 593.938,00</b> |            |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 593.938,00 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e oito reais)

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.782.0007.2022 – Programa de Transporte Escolar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar-PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005 – Manutenção do Conselho Tutelar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2131 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **PROJETO ATIVIDADE:** 23.695.0001.2074 – Manutenção da Sec. Mun. de Turismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Nildo Galdino

**P/ CONTRATADA:** Kleiber Antunes Furtado Junior

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**03F576D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.178/2026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.178/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                                      | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor     |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)             |                                                                           |                                                          |          |        | 40.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                           |                                                          |          |        | 40.000,00 |
|                                 | 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH |                                                          |          |        | 40.000,00 |
|                                 |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução)              |                                                                           |                                                          |          |        | 40.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                           |                                                          |          |        | 40.000,00 |
|                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                                          |          |        | 40.000,00 |
|                                 |                                                                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15001002 | 0001   | 40.000,00 |

Publicado por:  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:EB315958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2026 – SMFIN  
Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária                               | Ação                                              | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor     |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                                |                                                   |                                                          |          |        | 23.650,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                                                   |                                                          |          |        | 18.600,00 |
|                                                    | 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB     |                                                          |          |        | 18.600,00 |
|                                                    |                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 18.600,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO |                                                   |                                                          |          |        | 5.050,00  |
|                                                    | 1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS |                                                          |          |        | 5.050,00  |
|                                                    |                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.050,00  |
| Anexo II (Redução)                                 |                                                   |                                                          |          |        | 23.650,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                                                   |                                                          |          |        | 18.600,00 |
|                                                    | 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB     |                                                          |          |        | 18.600,00 |
|                                                    |                                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 18.600,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO |                                                   |                                                          |          |        | 5.050,00  |
|                                                    | 1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS |                                                          |          |        | 5.050,00  |
|                                                    |                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 50,00     |
|                                                    |                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 5.000,00  |

Publicado por:  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:57E25071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023, DE 02 DE JULHO 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 02 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária    | Ação                                               | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor      |
|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)     |                                                    |                                                                                |          |        | 254.400,00 |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL |                                                    |                                                                                |          |        | 254.400,00 |
|                         | 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |                                                                                |          |        | 174.400,00 |
|                         |                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
|                         |                                                    | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                  | 15000000 | 0001   | 154.400,00 |
|                         | 2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar  |                                                                                |          |        | 80.000,00  |
|                         |                                                    | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001   | 80.000,00  |
| Anexo II (Redução)      |                                                    |                                                                                |          |        | 254.400,00 |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL |                                                    |                                                                                |          |        | 254.400,00 |
|                         | 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |                                                                                |          |        | 254.400,00 |
|                         |                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001   | 75.000,00  |
|                         |                                                    | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001   | 159.400,00 |
|                         |                                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |

Publicado por:  
Janssen Anderson do Nascimento Costa  
Código Identificador:BD7D1037

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo nº 917/06-2026  
Licitação nº 92/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO.

**CONTRATADA:** PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.252.355/0001-08, sediado na Rua Orlando Ferreira da Costa, 9, CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN CEP:59194000, neste ato representado por RAUL LEITE DA COSTA, inscrito no CPF nº 097.XXX.734-XX.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DANIEL FERRAZ PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TRADICIONAL ARRAIÁ DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 40/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

| Seq.                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | SHOW MUSICAL DO CANTOR DANIEL FERRAZ PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TRADICIONAL ARRAIÁ DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN | SER     |       | 01         | 35.000,0000    | 35.000,00   |
| Total do contrato em R\$ |                                                                                                                                                                                                                              |         |       |            | 35.000,00      |             |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos  
Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO CULTURAL  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Lajes

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 01 de julho de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 01 de julho de 2026

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**Prefeito Municipal  
Contratante

Produhits Promoções E Eventos LTDA

CNPJ: 60.252.355/0001-08

**RAUL LEITE DA COSTA**

CPF: 097.XXX.734-XX

Contratada

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**9F2B3603**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE**  
**ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **02 de julho de 2026**, Alan Gustavo Xavier das Chagas protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

**ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS**

| Nº ORDEM | NOME ARTÍSTICO                | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                                | REPRESENTANTE                                                            |
|----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1        | ANDREIA SANTOS E BANDA        | GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO<br>ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO                            | ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62. |
| 2        | DJ LAERCIO                    | DJ                                                                                             | 14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98. |
| 3        | MICARLA ALMEIDA               | ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO                                                        | MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX- 98.                          |
| 4        | FELIPE PEGADA TOP             | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA                             | FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.                  |
| 5        | ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE | GRUPO SAMBA/PAGODE<br>ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II                                      | ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.                    |
| 6        | FRANCISCO GOMES               | ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO                                                        | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.                        |
| 7        | PAULA PATRÍCIA                | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>GRUPO FORRÓ/PISEIRO                                      | PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.                      |
| 8        | BAIA SHOW                     | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ                                                             | FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.                  |
| 9        | ALESSANDRO BOTA PRESSÃO       | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>GRUPO FORRÓ/PISEIRO                                      | JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99                            |
| 10       | JEOVÁ DANTAS                  | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>GRUPO FORRÓ/PISEIRO                                      | JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.          |
| 11       | SANDRO ENILSON                | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>ARTISTA MUSICAL SOLO MPB<br>ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA | 40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.            |
| 12       | LENO FRANÇA                   | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ                                                             | FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: XXX.569.XXX-04                        |
| 13       | PAGODE D'BOA                  | GRUPO SAMBA/PAGODE                                                                             | RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: XXX.019-XXX-80                         |
| 14       | ANDREY MOURA                  | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ                                                             | ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: XXX.695.XXX-31                             |
| 15       | TRIO ITARETAMA                | TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ                                                                  | JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.105.XXX-87                               |
| 16       | RODRIGO VIANNA                | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA                             | LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: XXX.011.XXX.72                            |
| 17       | VALÉRIO COSTA                 | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ<br>ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA<br>GRUPO FORRÓ/PISEIRO      | 55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08                  |
| 18       | IVANZINHO GOMES               | ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ                                                             | GESSIVAN GOMES LEIROS, CPF: XXX.275.XXX-03                               |
| 19       | LAJES FOLIA                   | ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I                                                             | ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: XXX.401.XXX-32                      |
| 20       | FOLIA NO FREVO                | ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II                                                            | ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: XXX.688.XXX-33                        |
| 21       | GAMELA FREVO                  | ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I                                                             | JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: XXX.911.XXX-36                        |
| 22       | LEAL SUCESSO                  | ARTISTA MUSICAL SOLO MPB<br>ARTISTA SOLO SERESTA<br>GRUPO PAGODE/SAMBA<br>GRUPO FORRÓ/PISEIRO  | 10.879.419 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19                 |
| 23       | ALAN XAVIER                   | ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO                                                        | ALAN GUSTAVO XAVIER DAS CHAGAS, CPF: XXX.486.XXX-                        |

Lajes/RN, 02 de julho de 2026.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**0EE55B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO - PNAB**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Lajes Pintadas/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lajes Pintadas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas através da Secretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lajes Pintadas/RN.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 21 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 53.069,64 R\$

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, transferidos pelo Governo Federal ao Município, por meio do Fundo Municipal de Cultura (ou unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura), na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa: Promoção e Fomento à Cultura

Ação: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 (Premiações Culturais) / 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), conforme o caso.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Lajes Pintadas/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De 08:00 horas do dia 07/07/2026 até às 17:00 horas do dia 25/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Lajes Pintadas/RNhá pelo menos03 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto contemplado.

### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### • INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### • COTAS

#### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### Desistência do optante pela cota



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### **• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

#### **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.

#### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **• ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas/técnicos externos contratados, membros do conselho, servidores da secretaria.

#### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Lajes Pintadas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio de Interposição de Recurso por escrito (modelo livre), dentro do prazo previsto no edital fundamentado, indicando: nome do proponente, número de inscrição ou projeto, item do edital que está sendo questionado, justificativa clara e objetiva e Pedido de revisão no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Lajes Pintadas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação.

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Secretaria Estadual de Tributação em nome do representante do grupo;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de Interposição de Recurso por escrito (modelo livre), dentro do prazo previsto no edital fundamentado, indicando: nome do proponente, número de inscrição ou projeto, item do edital que está sendo questionado, justificativa clara e objetiva e Pedido de revisão no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Lajes Pintadas/RN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **• DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lajespintadas.rn.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://lajespintadas.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturalajespintadas@gmail.com](mailto:culturalajespintadas@gmail.com). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I – CATEGORIAS****• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 59,098,41 (cinquenta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 41.443,39 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) para CATEGORIA AÇÕES GERAIS;

b) Até R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para CATEGORIA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA;

c) Até R\$ 2.954,92 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA CUSTO OPERACIONAL;

**• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES:**

CATEGORIA AÇÕES GERAIS:

**Fomento cultural:** Projetos culturais;

**Obras, reformas e aquisições:** Música, áudio visual e novas mídias, artesanato e artes visuais;

**Aquisição de bens culturais:** Cultura popular, literatura e patrimônio;

CATEGORIA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA:

**Bolsa cultura viva:** Agentes Cultural

**• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIA AÇÕES GERAIS                      | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | COTAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---------------------------------------------|---------------------------|-------|--------------------------|--------------------------|
| PROJETOS CULTURAIS                          | 4 VAGAS                   | 1     | 3.300 R\$                | 13.200,00 R\$            |
| MÚSICA                                      | 5 VAGAS                   | 1     | 1.900 R\$                | 9.500,00 R\$             |
| AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS                  | 3 VAGAS                   | 1     | 2.100,00 R\$             | 6.300,00 R\$             |
| ARTESANATO E ARTES VISUAIS                  | 5 VAGAS                   | 1     | 1.600,00 R\$             | 8.000,00 R\$             |
| CULTURA POPULAR, LITERATURA E PATRIMÔNIO    | 3 VAGAS                   | 1     | 1.456,20 R\$             | 4.368,60 R\$             |
| CATEGORIA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | COTAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
| BOLSA CULTURA VIVA                          | 1                         |       | 2.450,00 R\$             | 14.700,00 R\$            |

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 01****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional  
☐ Comunidades Extrativistas  
☐ Comunidades Ribeirinhas  
☐ Comunidades Rurais  
☐ Indígenas  
☐ Povos Ciganos  
☐ Pescadores(as) Artesanais  
☐ Povos de Terreiro  
☐ Quilombolas  
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero  
☐ Homem cisgênero  
☐ Mulher Transgênero  
☐ Homem Transgênero  
☐ Pessoa Não Binária  
☐ Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca  
☐ Preta  
☐ Parda  
☐ Indígena  
☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto  
☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico Completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação Completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.  
☐ Até 1 salário mínimo  
☐ De 1 a 3 salários mínimos  
☐ De 3 a 5 salários mínimos  
☐ De 5 a 8 salários mínimos  
☐ De 8 a 10 salários mínimos  
☐ Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não  
☐ Bolsa família  
☐ Benefício de Prestação Continuada  
☐ Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra  
☐ Pessoa indígena  
☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.  
☐ Produtor(a)  
☐ Gestor(a)  
☐ Técnico(a)  
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
☐ \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não  
☐ Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
☐ piso tátil;  
☐ rampas;  
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
☐ corrimãos e guarda-corpos;  
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
☐ assentos para pessoas obesas;  
☐ iluminação adequada;  
☐ Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
☐ o sistema Braille;

- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo                                                           |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade       | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Não Binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outra, indicar qual**Escolaridade do representante legal**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação completo☐ Pós-Graduação Incompleto**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza



Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
☐ piso tátil;  
☐ rampas;  
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
☐ corrimãos e guarda-corpos;  
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
☐ assentos para pessoas obesas;  
☐ iluminação adequada;  
☐ Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
☐ o sistema Braille;  
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
☐ a audiodescrição;  
☐ as legendas;  
☐ a linguagem simples;  
☐ textos adaptados para leitores de tela; e  
☐ Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo                                                           |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade       | Etapas       | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 03

#### bolsa cultura viva

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
 ( ) Comunidades Extrativistas  
 ( ) Comunidades Ribeirinhas  
 ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais  
 ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas  
 ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Pessoa Não Binária  
 ( ) Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- ( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Indígena  
 ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ☐ Sim  
☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva  
☐ Física  
☐ Intelectual  
☐ Múltipla  
☐ Visual  
☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ☐ Não tenho Educação Formal  
☐ Ensino Fundamental Incompleto  
☐ Ensino Fundamental Completo  
☐ Ensino Médio Incompleto  
☐ Ensino Médio Completo  
☐ Curso Técnico Completo  
☐ Ensino Superior Incompleto  
☐ Ensino Superior Completo  
☐ Pós Graduação Completo  
☐ Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.  
☐ Até 1 salário mínimo  
☐ De 1 a 3 salários mínimos  
☐ De 3 a 5 salários mínimos  
☐ De 5 a 8 salários mínimos  
☐ De 8 a 10 salários mínimos  
☐ Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ Não  
☐ Bolsa família  
☐ Benefício de Prestação Continuada  
☐ Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra  
☐ Pessoa indígena  
☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.  
☐ Produtor(a)  
☐ Gestor(a)  
☐ Técnico(a)  
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
☐ \_\_\_\_\_ Outro (as)

**2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Documentos que auxiliam na análise, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima |
| A                         | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma | 10               |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                         | evidente os resultados que serão obtidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| <b>B</b>                | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Elói de Souza</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Elói de Souza.                                                                                                                                                                                                                                        | 10               |
| <b>C</b>                | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.                                                                                                                                                                     | 10               |
| <b>D</b>                | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| <b>E</b>                | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.                                                                                                                                                                                                               | 10               |
| <b>F</b>                | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).                                                                                                                                                    | 10               |
| <b>G</b>                | <b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>70 PONTOS</b> |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |                                      |                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>      | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>                                                | Agentes culturais do gênero feminino | 5                |
| <b>I</b>                                                | Agentes culturais negros e indígenas | 5                |
| <b>J</b>                                                | Agentes culturais com deficiência    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                            |                                      | <b>15 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                                                                | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pontuação</b> |
| <b>K</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência                                                                                                                                                           | 5                |
| <b>L</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                       | 5                |
| <b>M</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                              | 5                |
| <b>N</b>                                                                                           | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>20 PONTOS</b> |

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim  
☐ Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação  
☐ Livro  
☐ Catálogo  
☐ Live (transmissão on-line)  
☐ Vídeo  
☐ Documentário  
☐ Filme  
☐ Relatório de pesquisa  
☐ Produção musical  
☐ Jogo  
☐ Artesanato  
☐ Obras  
☐ Espetáculo  
☐ Show musical  
☐ Site  
☐ Música  
☐ Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim. Negra                | Não                     |

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

##### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.  
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |

[LOCAL]  
[DATA]

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**E38D4744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 1.120/2026, de 20 de abril de 2026, e na Lei Complementar Municipal nº 1.123/2026, de 15 de maio de 2026, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade dos serviços da Rede Municipal de Ensino de Maxaranguape/RN, tornam público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, realizado nos termos do Edital nº 001/2026, após a conclusão de todas as etapas previstas, incluindo a análise dos recursos interpostos.

O resultado final encontra-se disponível para consulta, contendo a relação dos candidatos classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital nº 001/2026.

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | NOTA GERAL | SITUAÇÃO            |
|---------------|------------------------------------|------------|---------------------|
| 1º            | ANTONIO HITALO SILVA DA ROCHA      | 10,0       | APROVADO            |
| 2º            | JOSE HIAGO BEZERRA DOS SANTOS      | 9,0        | APROVADO            |
| 3º            | VALERIA DA SILVA MENDES            | 8,9        | APROVADO            |
| 4º            | FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS | 8,9        | APROVADO            |
| 5º            | FRANCISCA CARLA DO NASCIMENTO      | 8,5        | CADASTRO DE RESERVA |
| 6º            | DOMINIQUE JADIELLY BATISTA SOARES  | 8,2        | CADASTRO DE RESERVA |
| 7º            | JONATHAN MATHEUS TOBIAS DA SILVA   | 6,5        | CADASTRO DE RESERVA |
| 8º            | ELIAN JOSE SANTANA DA SILVA        | 6,4        | CADASTRO DE RESERVA |
| 9º            | ISABELLA BARROS DE LIMA            | 6,3        | CADASTRO DE RESERVA |
| 10º           | MONIKE DE SOUZA MELO               | 6,1        | CADASTRO DE RESERVA |
| 11º           | CARLOS DANIEL SANTOS DA SILVA      | 6,0        | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: AUXILIAR DE SALA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                            | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------------------|------------|----------|
| 1º            | JACIANE DE MOURA MÁXIMO                      | 10,0       | APROVADO |
| 2º            | EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL              | 10,0       | APROVADO |
| 3º            | ANA ANGELICA ALVES DO NASCIMENTO DE SOUZA    | 10,0       | APROVADO |
| 4º            | JULIANE DE SOUZA SOARES                      | 10,0       | APROVADO |
| 5º            | JANILSON MARINHO DA SILVA                    | 10,0       | APROVADO |
| 6º            | SAMARA XAVIER MARQUES                        | 10,0       | APROVADO |
| 7º            | MERIS CRISTINA DE OLIVEIRA MELO DA SILVA     | 10,0       | APROVADO |
| 8º            | MARCIA PAULIANA DE MORAIS VIEIRA DE OLIVEIRA | 10,0       | APROVADO |
| 9º            | MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES             | 10,0       | APROVADO |
| 10º           | JOSELINE BELO DE OLIVEIRA                    | 10,0       | APROVADO |
| 11º           | FABIA MARIA MENDES DA SILVA                  | 10,0       | APROVADO |
| 12º           | PAULIANA FERREIRA DA SILVA                   | 10,0       | APROVADO |
| 13º           | FABIANA MARIA DA SILVA                       | 10,0       | APROVADO |
| 14º           | FRANCISCA EDNA DA SILVA FELIX                | 10,0       | APROVADO |
| 15º           | GILVANEIDE EDUARDO FERREIRA SANTOS           | 10,0       | APROVADO |
| 16º           | JAQUELINE HONORATO DE SOUZA                  | 10,0       | APROVADO |
| 17º           | MARIA JANETE BEZERRA DA SILVA                | 10,0       | APROVADO |
| 18º           | FRANCINAIDE MENDES DA SILVA DAVID            | 10,0       | APROVADO |
| 19º           | FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA                | 10,0       | APROVADO |
| 20º           | LUANA MARQUES DA CRUZ                        | 9,9        | APROVADO |
| 21º           | SILVANA COSTA DE SOUZA                       | 9,8        | APROVADO |
| 22º           | ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO            | 9,5        | APROVADO |
| 23º           | SELMA PEREIRA MARCELINO                      | 9,2        | APROVADO |
| 24º           | LUANA ESTEFANY VIEIRA SOARES                 | 9,0        | APROVADO |
| 25º           | MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SOUZA          | 9,0        | APROVADO |
| 26º           | AMÉLIA WITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA          | 8,5        | APROVADO |
| 27º           | BIANCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA             | 8,5        | APROVADO |
| 28º           | KAINA DE JESUS MIRANDA                       | 8,5        | APROVADO |
| 29º           | LIBANIA MARIA TOMAS                          | 8,5        | APROVADO |
| 30º           | ANA CAROLINA BRITO DE MELO                   | 8,5        | APROVADO |
| 31º           | LUCIA SOTERO DE SANTANA                      | 8,5        | APROVADO |
| 32º           | MAURILHA MARIA SANTOS OLIVEIRA               | 8,5        | APROVADO |
| 33º           | LENISIA FREIRE DE SOUZA                      | 8,0        | APROVADO |
| 34º           | MARIA ISABEL OLIVEIRA RAFAEL                 | 8,0        | APROVADO |
| 35º           | CLESIA SILVA DE SOUZA                        | 8,0        | APROVADO |
| 36º           | JULLYA BEATRIZ FREITAS DO NASCIMENTO         | 8,0        | APROVADO |
| 37º           | ALESANDRA SENA GALBERTO                      | 8,0        | APROVADO |

|     |                                          |     |                     |
|-----|------------------------------------------|-----|---------------------|
| 38º | RENATA VIEIRA DA SILVA                   | 8,0 | APROVADO            |
| 39º | ANDRESSA RAYSA BERNADINA DE MORAES       | 8,0 | APROVADO            |
| 40º | MILENA MARIA SOARES DE MELO              | 8,0 | APROVADO            |
| 41º | ELISANGELA SILVA CRUZ                    | 8,0 | APROVADO            |
| 42º | MARIA ERICA TEIXEIRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | 8,0 | APROVADO            |
| 43º | GISELA MARQUES DE OLIVEIRA               | 8,0 | APROVADO            |
| 44º | GLASIANE DO NASCIMENTO                   | 8,0 | APROVADO            |
| 45º | HELOISA FERREIRA DE ARAÚJO               | 8,0 | APROVADO            |
| 46º | GRAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA             | 7,9 | APROVADO            |
| 47º | JANNE KAROLINE NASCIMENTO DA CRUZ        | 7,9 | APROVADO            |
| 48º | ANA ROBERTA SOUZA                        | 7,8 | APROVADO            |
| 49º | AMANDA PEREIRA DE MORAIS                 | 7,7 | APROVADO            |
| 50º | MARIA ELOIZI DE MORAIS LOPES             | 7,5 | APROVADO            |
| 51º | DEBORA RAQUEL PEIXOTO CARDOSO NUNES      | 7,4 | APROVADO            |
| 52º | KAROL ESTEFANY DE SENA LOPES             | 7,4 | APROVADO            |
| 53º | MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS              | 7,3 | APROVADO            |
| 54º | ROGERIA LIMA DOS SANTOS                  | 7,2 | APROVADO            |
| 55º | NAIANE MARIA BEZERRA DA TRINDADE         | 7,2 | APROVADO            |
| 56º | MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS         | 7,1 | APROVADO            |
| 57º | LARISSA RIANE SOUSA SILVA                | 7,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 58º | ALICE MARIA DO NASCIMENTO SILVA          | 7,0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 59º | MILEIDE ALEIXO                           | 6,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| 60º | MARIA GABRIELE LIMA DOS SANTOS           | 6,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| 61º | EMILY DO NASCIMENTO BERNARDINO DE MORAIS | 6,9 | CADASTRO DE RESERVA |
| 62º | ANA HELIA PESSOA DE SOUZA                | 6,8 | CADASTRO DE RESERVA |
| 63º | ABDIELY KEILANY DA SILVA BRITO           | 6,8 | CADASTRO DE RESERVA |
| 64º | WENYA MARIA DA SILVA ALVES               | 6,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 65º | ANA HELENA DE OLIVEIRA SOARES            | 6,4 | CADASTRO DE RESERVA |
| 66º | TATIANA MIKAELA DE SOUTO                 | 6,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| 67º | MARQUESA DOS SANTOS ALCÂNTARA            | 6,3 | CADASTRO DE RESERVA |
| 68º | JOELMA ALVES DO NASCIMENTO               | 6,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| 69º | LIVIA KAROLINE SOUZA DA SILVA            | 6,2 | CADASTRO DE RESERVA |
| 70º | MARIANA DE SOUZA ARAÚJO                  | 6,1 | CADASTRO DE RESERVA |
| 71º | ANA VITÓRIA DA SILVA SAMPAIO             | 6,0 | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                     | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---------------|---------------------------------------|------------|----------|
| 1º            | JOELSON DOS SANTOS SILVA              | 10,0       | APROVADO |
| 2º            | FRANCISCO MÁRCIO FREITAS DE LIMA      | 9,9        | APROVADO |
| 3º            | FLAVIANE CARVALHO DE MATOS            | 8,0        | APROVADO |
| 4º            | GEISIANE FERREIRA LISBOA              | 7,9        | APROVADO |
| 5º            | RENATA DO NASCIMENTO PACHECO          | 6,8        | APROVADO |
| 6º            | ELIZENILDA PONTE ARRUDA               | 6,0        | APROVADO |
| 7º            | GEYSE FERREIRA SANTOS                 | 6,0        | APROVADO |
| 8º            | MARIA ELAYLE BRAZ NASCIMENTO DE SOUSA | 6,0        | APROVADO |

**CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---------------|------------------------------|------------|----------|
| 1º            | JOÃO PAULO DA COSTA DE JESUS | 9,0        | APROVADO |
| 2º            | CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS | 8,9        | APROVADO |
| 3º            | MAGNO FRANÇA DOS SANTOS      | 8,5        | APROVADO |
| 4º            | IVANILDO BRAZ JÚNIOR         | 8,5        | APROVADO |
| 5º            | SIDNEY BRUNO DA SILVA SANTOS | 8,0        | APROVADO |

**CARGO: AUXILIAR DE LOGÍSTICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | NOTA GERAL | SITUAÇÃO            |
|---------------|------------------------------|------------|---------------------|
| 1º            | SIMONE DE LIMA MATIAS        | 10,0       | APROVADO            |
| 2º            | EDERLANE VIANA DOS PASSOS    | 9,9        | APROVADO            |
| 3º            | EDUARDO SILVA DA COSTA       | 9,5        | CADASTRO DE RESERVA |
| 4º            | MARIA EMILY LACERDA DE SOUZA | 9,0        | CADASTRO DE RESERVA |
| 5º            | IARA MELO DO NASCIMENTO      | 7,0        | CADASTRO DE RESERVA |
| 6º            | LOURRANA GOMES DE CASTRO     | 6,9        | CADASTRO DE RESERVA |
| 7º            | ERINALDO RODRIGUES ALVES     | 6,8        | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                       | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------------|------------|----------|
| 1º            | MARIA VANUZA PEREIRA DE MORAIS          | 10,0       | APROVADO |
| 2º            | REJANE DE SOUZA VIEIRA                  | 10,0       | APROVADO |
| 3º            | WILLIANE DE SOUZA COSTA                 | 10,0       | APROVADO |
| 4º            | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 10,0       | APROVADO |
| 5º            | JOSENEIDE BENJAMIM ALVES                | 10,0       | APROVADO |
| 6º            | MARIA CICERA OLIVEIRA DE SOUZA          | 10,0       | APROVADO |
| 7º            | LUCIANO ANGELO DA SILVA                 | 10,0       | APROVADO |
| 8º            | LEONILDO FELIX FERREIRA                 | 10,0       | APROVADO |
| 9º            | MARTA JUSSARA SILVA DE AMORIM           | 10,0       | APROVADO |
| 10º           | ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA       | 10,0       | APROVADO |
| 11º           | JOANA DARC LUIZ DO NASCIMENTO           | 10,0       | APROVADO |
| 12º           | MARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA          | 10,0       | APROVADO |
| 13º           | ROSILENA VENTURA DO NASCIMENTO          | 10,0       | APROVADO |
| 14º           | PATRICIA DE JESUS DA SILVA              | 10,0       | APROVADO |
| 15º           | ROSIANE CIRINA TAVARES DO NASCIMENTO    | 10,0       | APROVADO |
| 16º           | RAISSA DE BRITO TERSOLIANO              | 9,0        | APROVADO |
| 17º           | GILMARA SOARES LEAL                     | 9,0        | APROVADO |
| 18º           | ALICE SILVA DE SOUZA                    | 9,0        | APROVADO |
| 19º           | EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA               | 9,0        | APROVADO |
| 20º           | GERLANDE CABRAL BATISTA                 | 9,0        | APROVADO |

|     |                                             |     |          |
|-----|---------------------------------------------|-----|----------|
| 21º | MARIA ALICE GOMES DE MIRANDA                | 8,0 | APROVADO |
| 22º | MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA NASCIMENTO | 8,0 | APROVADO |
| 23º | NACILA MENDES DA SILVA                      | 8,0 | APROVADO |
| 24º | RAYNARA EVELYN DE CARVALHO RODRIGUES        | 8,0 | APROVADO |
| 25º | MARIA JULIANA DA SILVA                      | 8,0 | APROVADO |
| 26º | KALINE NUNES DOS SANTOS SOUZA               | 8,0 | APROVADO |
| 27º | JANNE MAGALLI SILVA PIMENTEL                | 8,0 | APROVADO |
| 28º | VANUZA FERREIRA                             | 8,0 | APROVADO |
| 29º | AURORA KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO       | 8,0 | APROVADO |
| 30º | SILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA                 | 8,0 | APROVADO |
| 31º | SUELY ALMEIDA DE LIMA                       | 8,0 | APROVADO |
| 32º | ROSANA DE SOUZA DA SILVA                    | 8,0 | APROVADO |
| 33º | LYZANDRA SOARES DA SILVA                    | 8,0 | APROVADO |
| 34º | ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA             | 8,0 | APROVADO |
| 35º | GILMARA SOUZA DE MORAIS                     | 8,0 | APROVADO |
| 36º | LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA                   | 7,9 | APROVADO |
| 37º | ISABELLE NAYARA NASCIMENTO SILVA            | 7,5 | APROVADO |
| 38º | RAONARA BATISTA DOS SANTOS                  | 7,5 | APROVADO |
| 39º | MARIA DA GUIA DOS SANTOS OLIVEIRA           | 7,5 | APROVADO |
| 40º | MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO INACIO        | 7,5 | APROVADO |
| 41º | MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE FARIAS           | 7,0 | APROVADO |
| 42º | RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA               | 7,0 | APROVADO |
| 43º | EDIVANIA SOUZA DA CUNHA                     | 7,0 | APROVADO |
| 44º | JOSIENE VICENTE LEÃO                        | 7,0 | APROVADO |
| 45º | MARIA ALZENIRA DA SILVA                     | 7,0 | APROVADO |
| 46º | MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO              | 7,0 | APROVADO |
| 47º | GESSICA SOARES DA SILVA                     | 7,0 | APROVADO |

**CARGO: AUXILIAR DE MERENDA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                       | NOTA GERAL | SITUAÇÃO            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|---------------------|
| 1º            | EDNA MARIA DE SOUZA                     | 10,0       | APROVADO            |
| 2º            | MARLHE MENDES DA SILVA                  | 10,0       | APROVADO            |
| 3º            | IZABEL DA SILVA ALVES                   | 10,0       | APROVADO            |
| 4º            | RAIMUNDA VIEIRA                         | 9,9        | APROVADO            |
| 5º            | ROSIMAR SOUZA DA SILVA                  | 9,9        | APROVADO            |
| 6º            | ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA AMORIM | 9,8        | APROVADO            |
| 7º            | CLEANE LINS TOMAZ                       | 9,8        | APROVADO            |
| 8º            | JOSIANE FRANCISCA DA SILVA              | 9,6        | APROVADO            |
| 9º            | ZULEIDE DO NASCIMENTO LIMA              | 9,4        | APROVADO            |
| 10º           | MARIA LÚCIA FERNANDES DA SILVA          | 9,4        | APROVADO            |
| 11º           | ANGÉLICA DE SOUZA SOARES                | 9,0        | APROVADO            |
| 12º           | LUZINETE DA SILVA                       | 8,5        | APROVADO            |
| 13º           | LUZICLAUDIA NASCIMENTO AUGUSTO          | 8,5        | APROVADO            |
| 14º           | SOLANGE DE LIMA NASCIMENTO              | 8,0        | APROVADO            |
| 15º           | TAIRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA  | 8,0        | APROVADO            |
| 16º           | MARIA FABILENE COSTA DA SILVA DE JESUS  | 8,0        | APROVADO            |
| 17º           | MARIA APARECIDA MARTINS CÂMARA          | 8,0        | APROVADO            |
| 18º           | MARILEIDE FERREIRA MENDES               | 7,9        | APROVADO            |
| 19º           | DARLANE SAMARA BARBOSA DA SILVA         | 7,5        | APROVADO            |
| 20º           | MARIA JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO           | 7,4        | APROVADO            |
| 21º           | KATIANE TEIXEIRA DA SILVA               | 7,2        | APROVADO            |
| 22º           | MARILIA XAVIER DE SOUZA                 | 7,0        | APROVADO            |
| 23º           | REGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA             | 7,0        | APROVADO            |
| 24º           | JESSICA ALVES DOS SANTOS                | 7,0        | APROVADO            |
| 25º           | IEDA CARDOSO DE SOUZA FREITAS           | 7,0        | CADASTRO DE RESERVA |
| 26º           | SAIONARA PRAXEDES DA SILVA NASCIMENTO   | 6,9        | CADASTRO DE RESERVA |
| 27º           | LUCINEIDE TOMAZ FERNANDES               | 6,9        | CADASTRO DE RESERVA |
| 28º           | JACILENE FELIX DE SOUZA                 | 6,8        | CADASTRO DE RESERVA |
| 29º           | ROBSON MARCOS RODRIGUES BORGES JUNIOR   | 6,8        | CADASTRO DE RESERVA |
| 30º           | ANA MARIZA ALVES DE JESUS               | 6,8        | CADASTRO DE RESERVA |
| 31º           | CLAUDIANE GOMES DA SILVA                | 6,5        | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: PORTEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                             | NOTA GERAL | SITUAÇÃO            |
|---------------|-----------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1º            | THIAGO FERREIRA FELIPE                        | 10,0       | APROVADO            |
| 2º            | JOELSON SOARES DO NASCIMENTO                  | 9,0        | APROVADO            |
| 3º            | JOAO CLEITTO NASCIMENTO RODRIGUES             | 9,0        | APROVADO            |
| 4º            | LUERBERSON DA SILVA ALVES                     | 9,0        | APROVADO            |
| 5º            | LEONARDO CONSTATINO                           | 8,0        | APROVADO            |
| 6º            | LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA                    | 8,0        | APROVADO            |
| 7º            | PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA                 | 8,0        | APROVADO            |
| 8º            | ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA               | 8,0        | APROVADO            |
| 9º            | RANILSON XAVIER DA HORA                       | 7,9        | APROVADO            |
| 10º           | EVANILSON PEDRO DO NASCIMENTO FILHO           | 7,8        | APROVADO            |
| 11º           | DAVID LUCAS LINS SILVA                        | 7,5        | APROVADO            |
| 12º           | BRUCIO DA SILVA DE ARAUJO                     | 7,0        | APROVADO            |
| 13º           | GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES FILHO | 7,0        | APROVADO            |
| 14º           | LUCAS GABRIEL DANTAS SOARES                   | 7,0        | CADASTRO DE RESERVA |
| 15º           | ELI MARTINS DE FREITAS                        | 6,9        | CADASTRO DE RESERVA |
| 16º           | RONALDY VIEIRA DA SILVA                       | 6,8        | CADASTRO DE RESERVA |
| 17º           | DANILO RODRIGUES DA SILVA FELIX               | 6,5        | CADASTRO DE RESERVA |
| 18º           | JAILSON FERREIRA DE BRITO                     | 6,4        | CADASTRO DE RESERVA |
| 19º           | JOSE SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA              | 6,0        | CADASTRO DE RESERVA |
| 20º           | AULIONARDO SOARES FERREIRA                    | 6,0        | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: VIGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA GERAL | SITUAÇÃO |
|---------------|-------------------|------------|----------|
|---------------|-------------------|------------|----------|

|     |                                                       |      |                     |
|-----|-------------------------------------------------------|------|---------------------|
| 1º  | ERIBERTO HENRIQUE MENDES                              | 10,0 | APROVADO            |
| 2º  | BERNARDO LEANDRO DA SILVA NETO                        | 10,0 | APROVADO            |
| 3º  | EDILSON PAULO SIRINO DE OLIVEIRA                      | 10,0 | APROVADO            |
| 4º  | PEDRO VICTOR SANTANA DA SILVA                         | 9,0  | APROVADO            |
| 5º  | IVALTECIO SOARES DO NASCIMENTO                        | 9,0  | APROVADO            |
| 6º  | ROSIVALDO BELARMINO MENDES                            | 9,0  | APROVADO            |
| 7º  | AILTON LIMA DA SILVA                                  | 9,0  | APROVADO            |
| 8º  | JOSE LUIZ DA SILVA                                    | 8,9  | APROVADO            |
| 9º  | MARCOS ANTONIO FREIRE DE AMORIM                       | 8,8  | APROVADO            |
| 10º | GERAILDSO CAVALCANTE DA SILVA                         | 8,8  | APROVADO            |
| 11º | MARCONES JANUARIO DA SILVA                            | 8,7  | APROVADO            |
| 12º | CLEITON NUNES DOS SANTOS                              | 8,6  | APROVADO            |
| 13º | JOAO PAULO ALVEZ DA SILVA                             | 8,5  | APROVADO            |
| 14º | FRANCISCO VITAL DO NASCIMENTO                         | 8,0  | APROVADO            |
| 15º | JOSE JARDEL ALVES SOARES                              | 8,0  | APROVADO            |
| 16º | MATHEUS VIEIRA DA SILVA                               | 8,0  | APROVADO            |
| 17º | GUILHERME DA SILVA FELIX                              | 7,5  | APROVADO            |
| 18º | JOSE MARIA DE SOUZA                                   | 7,0  | APROVADO            |
| 19º | ABEL DA SILVA SOARES                                  | 7,0  | APROVADO            |
| 20º | IVAN JADSON FREIRE DE AMORIM                          | 7,0  | APROVADO            |
| 21º | CHARLISON MELO DOS SANTOS                             | 6,9  | APROVADO            |
| 22º | JAILTON MARTINS CAMARA                                | 6,8  | APROVADO            |
| 23º | LUIZ FERNANDO DE MORAIS SOUZA                         | 6,7  | APROVADO            |
| 24º | WAGNER BANDEIRA XAVIER                                | 6,6  | APROVADO            |
| 25º | JOAO VICTOR PEREIRA                                   | 6,6  | CADASTRO DE RESERVA |
| 26º | JOAN CARVALHO DE MATOS                                | 6,5  | CADASTRO DE RESERVA |
| 27º | FRANCISCO GILDENIS FELIX DE LIMA                      | 6,4  | CADASTRO DE RESERVA |
| 28º | GEILSON HEVERTON DE SOUZA ALVES                       | 6,3  | CADASTRO DE RESERVA |
| 29º | GEOVANNE GOMES DE SOUZA                               | 6,2  | CADASTRO DE RESERVA |
| 30º | LUIZ CUSTODIO DE JESUS DOS SANTOS CAVALCANTE DE SOUZA | 6,2  | CADASTRO DE RESERVA |
| 31º | CLAUDIO HENRIQUE GOMES MACHADO                        | 6,1  | CADASTRO DE RESERVA |
| 32º | PEDRO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA LIMA                | 6,1  | CADASTRO DE RESERVA |
| 33º | VICTOR DA SILVA TORQUATO                              | 6,0  | CADASTRO DE RESERVA |
| 34º | KLEISON NUNES DOS SANTOS                              | 6,0  | CADASTRO DE RESERVA |
| 35º | LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA                            | 6,0  | CADASTRO DE RESERVA |
| 36º | RODRIGO EDUARDO DA SILVA MOREIRA                      | 6,0  | CADASTRO DE RESERVA |
| 37º | HENRIQUE DE MELO CASTRO                               | 6,0  | CADASTRO DE RESERVA |

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | NOTA GERAL | SITUAÇÃO            |
|---------------|----------------------------------|------------|---------------------|
| 1º            | LUCIMARA NASCIMENTO DA SILVA     | 9,0        | APROVADO            |
| 2º            | MARIA ISABEL DOS SANTOS LOURENÇO | 8,0        | APROVADO            |
| 3º            | ADRIANA BATISTA PEREIRA          | 6,0        | CADASTRO DE RESERVA |

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2026.

Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

**LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro

**WELLINGTON DA SILVA BEZERRIL JUNIOR**

Membro

**JOSEFA CARDOSO DA SILVA**

Membro

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2026.

Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026

**LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR**

Presidente

**MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA**

Membro

**WELLINGTON DA SILVA BEZERRIL JUNIOR**

Membro

**JOSEFA CARDOSO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C74DB83D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, VISTORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO FESTAS DE PADROEIROS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XX4.682.927-XX, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 52/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação da Dispensa de Licitação, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 30/06/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, vistoria das instalações elétricas e especificação de medidas de segurança para eventos temporários, incluindo festas de padroeiros, eventos culturais e demais eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME                                                            |                                  |
| <b>CNPJ/MF Nº:</b> 11.885.087/0001-48                                                                          | <b>TELEFONE:</b> (84) 98876-5730 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Praia de Potengi do Sul, 151, Conjunto Paraíso I, Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000 |                                  |
| <b>E-MAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                            |                                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Cicero Carlos Fernandes                                                            |                                  |
| <b>RG Nº:</b> 0366202278574 CNH                                                                                | <b>CPF/MF Nº:</b> XXX104.244-XX  |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0026731 - Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Projeto de combate a incendio, Vistoria das Instalações Elétricas dos Eventos Temporários de Montanhas (Saídas de Emergências, Extintores, Especificação de Estruturas Físicas de Festas de Padroeiros, Eventos Culturais da cidade |       | Unid           | 8      | 2.250,00         | 18.000,00       |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
 Por razão de interesse público;  
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

Município de Montanhas/RN  
 CNPJ: 08.354.383/0001-08  
**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
 Prefeito Municipal

Cicero Carlos Fernandes EIRELI - ME  
 CNPJ: 11.885.087/0001-48  
**CICERO CARLOS FERNANDES**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**00A0BE42

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

##### PROCESSO Nº 102/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

**OBJETO:** Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

| Item | Descrição          | Credenciado             | CPF            | Quantidade | UND      | VL. Unit | VL. Total |
|------|--------------------|-------------------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|
| 1    | Artista Individual | CARLOS EDUARDO DA SILVA | XXX.702.304-XX | 1,000000   | apresent | 1.000,00 | 1.000,00  |

#### ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

##### 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

##### 2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

##### 2084 Manutenção do Setor Cultural

##### 2125 Realização dos Festejos Juninos

##### 2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

##### 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

##### 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

##### 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto  
CONTRATADA:CARLOS EDUARDO DA SILVA

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:3F344EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 051/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 -  
Decreto nº 51/2026 GAB/PMN Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

- Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

NISIA FLORESTA/RN, 01 de julho de 2026

|                                                                                  |                                                                                |                                                          |          |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN                                        |                                                                                |                                                          |          |        |            |
| Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 - |                                                                                |                                                          |          |        |            |
| Unidade Orçamentária                                                             | Ação                                                                           | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
| Anexo I (Acréscimo)                                                              |                                                                                |                                                          |          |        | 490.000,00 |
| 02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana                           |                                                                                |                                                          |          |        | 490.000,00 |
|                                                                                  | 2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana                         |                                                          |          |        | 490.000,00 |
|                                                                                  |                                                                                | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 490.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                                               |                                                                                |                                                          |          |        | 490.000,00 |
| 02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito                                       |                                                                                |                                                          |          |        | 1.800,00   |
|                                                                                  | 1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente                           |                                                          |          |        | 900,00     |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 900,00     |
|                                                                                  | 1133 Aquisição de Veículos                                                     |                                                          |          |        | 900,00     |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 900,00     |
| 02 .021 Secretaria Municipal de Administração                                    |                                                                                |                                                          |          |        | 44.000,00  |
|                                                                                  | 1159 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal                            |                                                          |          |        | 44.000,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 29.000,00  |
| 02 .201 Secretaria Municipal de Educação                                         |                                                                                |                                                          |          |        | 348.914,00 |
|                                                                                  | 1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental      |                                                          |          |        | 109.414,00 |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001   | 109.414,00 |
|                                                                                  | 1022 Aquisição de Veiculo para atender a demanda da Educação Básica            |                                                          |          |        | 80.000,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001   | 80.000,00  |
|                                                                                  | 1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar                |                                                          |          |        | 44.500,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001   | 44.500,00  |
|                                                                                  | 1037 Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais |                                                          |          |        | 50.000,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001001 | 0001   | 50.000,00  |
|                                                                                  | 1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente                            |                                                          |          |        | 65.000,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001001 | 0001   | 65.000,00  |
| 02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo                        |                                                                                |                                                          |          |        | 87.400,00  |
|                                                                                  | 1107 Construção de Unidades Sanitárias                                         |                                                          |          |        | 1.900,00   |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 1.900,00   |
|                                                                                  | 1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água                |                                                          |          |        | 79.900,00  |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 79.900,00  |
|                                                                                  | 1110 Perfuração e Instalação de Poço Tubulares                                 |                                                          |          |        | 1.400,00   |
|                                                                                  |                                                                                | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 1.400,00   |



|  |                                                                    |                                              |          |      |          |
|--|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------|----------|
|  | 1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor |                                              |          |      | 1.400,00 |
|  |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
|  | 1131 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes              |                                              |          |      | 900,00   |

|                                                                                  |                                                               |                                              |          |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN                                        |                                                               |                                              |          |      |          |
| Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nisia Floresta/RN CEP: 59164000 - |                                                               |                                              |          |      |          |
|                                                                                  |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 900,00   |
|                                                                                  | 1134 Aquisição de Veículos                                    |                                              |          |      | 1.900,00 |
|                                                                                  |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.900,00 |
| 02 .241 Fundo Municipal de Meio Ambiente                                         |                                                               |                                              |          |      | 7.886,00 |
|                                                                                  | 2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município |                                              |          |      | 7.886,00 |
|                                                                                  |                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.886,00 |

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**097456F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0014/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente  
**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.039,56 (Cinquenta Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.  
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso.  
I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 50.039,56 (Cinquenta Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).  
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 04 de maio de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Anexo I**

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |           |
| 10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 50.039,56 |
| 26003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão |           |
| TOTAL                                                                                            | 50.039,56 |

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6A9F5B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 01071/2025 de10 de dezembro de 2025, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026e dá outras providências.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$536.000,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de maio de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito em Exercício

**Anexo I**

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                           |            |
| 04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                             | 105.000,00 |

|                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                           |                   |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                  |                   |
| <b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>                        |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                               | 155.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos         |                   |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                  |                   |
| <b>10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                           |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                               | 85.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos         |                   |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                  |                   |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                         |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                          | 45.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos         |                   |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                    |                   |
| <b>12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>                                            |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                              | 30.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                           |                   |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                    |                   |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>              |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                   | 36.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 |                   |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                    |                   |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                              | 67.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 |                   |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                    |                   |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                | 13.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 |                   |
|                                                                                                                          |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                             | <b>536.000,00</b> |

## Anexo II

|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                                |            |
| <b>04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>                                                                                              |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 25.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC</b>                                                                                                             |            |
| <b>04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS</b>                                                                              |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                                                            |            |
| <b>04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                             |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 25.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                                                                               |            |
| <b>04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                                                    |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>                                                                                               |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 10.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>                                                                                                   |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 5.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.302.0004.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>                                                                  |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 7.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 3.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                              |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 240.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                                                                            |            |
| <b>10.122.0004.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                                                     |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 20.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>                                                                        |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 30.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 30.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 10.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                              | 15.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                | 1.000,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                        | 10.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                           | 2.000,00   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                               | 43.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                              | 2.500,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |            |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZACAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                   | 2.500,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |            |
| 09001 - SECRETARIA DE CULTURA                                                            |            |
| 13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA                     |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                        | 21.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                           |            |
| 14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                                                   |            |
| 27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                 |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                        | 13.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                           |            |
|                                                                                          |            |
| TOTAL                                                                                    | 536.000,00 |

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2DA64484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0015/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 01066/2025, de 29 de julho de 2025que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 357.750,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de maio de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA  
Prefeito em Exercício

Anexo I

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |           |
| 04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                   | 150,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                             |           |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |           |
| 04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas                                      | 11.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                             |           |
| 03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |           |
| 04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO              |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                          | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                             |           |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                                                |           |
| 04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                | 100,00    |
| 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE             |           |
| 04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                                                |           |
| 04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                               | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                             |           |

|                                                                                                                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>                                                                                    |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                          | 106.000,00 |
| <b>16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>                                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                               | 10.000,00  |
| <b>16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                                     | 6.000,00   |
| <b>16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                          | 2.000,00   |
| <b>16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>                                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                                    | 20.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                     |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 4.000,00   |
| <b>16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>                                                                                                              |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 3.000,00   |
| <b>16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                     |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 7.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                     |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                          |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 13.000,00  |
| <b>15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                                                                      |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                          |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 5.000,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                 |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL</b>                                                                 |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 10.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                 |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                          | 6.500,00   |
| <b>15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                                                                      |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                             |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                            | 2.000,00   |
| <b>15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                                                                      |            |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                 |            |
| <b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>                                                                                                            |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                               | 1.500,00   |
| <b>16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>                                                                                           |            |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                 |            |
| <b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>                                                                                                              |            |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                                    | 4.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                 |            |
| <b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                         |            |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                         | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                 |            |
| <b>08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>                                                                               |            |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                                                                           | 5.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                 |            |
| <b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>                                                                                        |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                          | 12.000,00  |
| <b>16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>                                                                                           |            |
| <b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>                                                                                                                          |            |
| <b>08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                                                                                           |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                          | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                                                                 |            |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                                                                          |            |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                                                                                           | 28.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                                                                 |            |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                                                                          |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                               | 21.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                                                                   |            |
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>                                                                             |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                               | 51.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                       |            |
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                                                                   |            |

|                                                                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                | 8.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                         |                   |
| <b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                   | 13.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                         |                   |
| <b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |                   |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                         | 1.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                         |                   |
| <b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                | 2.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                           |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                             | <b>357.750,00</b> |

## Anexo II

|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                    |            |
| <b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                          |            |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                                                      | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                    |            |
| <b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                          |            |
| 3190910000 - Sentenças judiciais                                                                                                                                              | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                    |            |
| <b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                          |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                    |            |
| <b>04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                          |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 150,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                                                            |            |
| <b>04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 1.000,00   |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                                                          |            |
| <b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                                                            |            |
| <b>04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 100,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 106.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 12.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 20.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |            |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                             | 5.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 5.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>                                                                                                       |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                              | 3.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                              |            |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                           | 3.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                              |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 1.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                              |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 3.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 5.000,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 5.000,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |            |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |            |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 8.000,00   |

|                                                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>                      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 10.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                      |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                  |           |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                         | 1.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                  |           |
| 3191920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 500,00    |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                  |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 1.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                  |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 1.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                     |           |
| <b>12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                  |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 5.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>                                                                 |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 1.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>                                                                 |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 500,00    |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>                                                                   |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                  | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>                                                                   |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 1.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>                                                                   |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 1.500,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                              |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL</b>                                    |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                          | 5.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                      |           |
| <b>08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>                                             |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 12.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                       |           |
| <b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>                                                                               |           |
| <b>08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                      |           |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                               |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 28.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                      |           |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                               |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                  | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                      |           |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                               |           |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                                | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>                                                                                                      |           |
| <b>13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>                                                               |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                 | 5.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                        |           |
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>                                  |           |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 8.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                        |           |
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>                                  |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 7.000,00  |
| 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                      |           |
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                        |           |
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>                                  |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 37.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |           |

|                                                                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS</b>                                                                        |                   |
| <b>04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>                                  |                   |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                          | 7.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                                                          |                   |
| <b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                  |                   |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                                                | 3.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |                   |
| <b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                                                          |                   |
| <b>20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                  |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 13.000,00         |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                              | <b>357.750,00</b> |

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**76695B6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0016/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 37, da Lei nº 01066/2025, de 29 de julho de 2025 que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouro Branco - RN, 04 de maio de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

### Anexo I

|                                                                                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |                  |
| <b>10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>                                                                                                                      |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 51.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |                  |
| <b>12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>                                                                   |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 35.000,00        |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>86.000,00</b> |

### Anexo II

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |           |
| <b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>                                                                                                                |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 15.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |           |
| <b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>                                                                                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 15.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |           |
| <b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>                                                                                                                |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 5.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                       |           |
| <b>10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>                                                                                                                |           |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                             | 16.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |           |
| <b>12.361.0019.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                                   |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 15.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |           |
| <b>12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>                                                                                   |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 5.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |           |
| <b>12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>                                                                                   |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 4.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                         |           |

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                              | 5.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
| 07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                           |           |
| 12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB     |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                          | 6.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
|                                                                                          |           |
| TOTAL                                                                                    | 86.000,00 |

Publicado por:  
Felipe Pereira de Medeiros  
Código Identificador:88CC29D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 6 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 6, DE 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 400/2025:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 26213210 constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de março de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                               | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acrécimo)              |                                                                    |                                                          |          |        | 100.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                    |                                                          |          |        | 100.000,00 |
|                                 | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF |                                                          |          |        | 100.000,00 |
|                                 |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26213210 | 0001   | 100.000,00 |

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:3B244893

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 18 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
PORTARIA Nº 18, DE 02 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 399/2025 e Lei Orçamentária Vigente.

RESOLVE:

- Art. 1º - Remanejar o valor R\$ \$ 3.464.823,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de março de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO  
Prefeito



| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                                       | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor               |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Parte I (Acréscimo)</b>                       |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>3.464.823,00</b> |
| <b>02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>       |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>66.500,00</b>    |
|                                                  | <b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |                                                                                |          |        | <b>45.500,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 10.500,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 15.000,00           |
|                                                  | <b>2122 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>                                                  |                                                                                |          |        | <b>21.000,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 15000000 | 0001   | 21.000,00           |
| <b>02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>            |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>3.008.623,00</b> |
|                                                  | <b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                |                                                                                |          |        | <b>2.028.500,00</b> |
|                                                  |                                                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E                                                        |          |        |                     |
|                                                  |                                                                                            | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15001001 | 0001   | 1.924.000,00        |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 1.500,00            |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001   | 103.000,00          |
|                                                  | <b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>                     |                                                                                |          |        | <b>702.623,00</b>   |
|                                                  |                                                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001   | 702.623,00          |
|                                                  | <b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>       |                                                                                |          |        | <b>25.000,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 25.000,00           |
|                                                  | <b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b> |                                                                                |          |        | <b>20.000,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
|                                                  | <b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>                    |                                                                                |          |        | <b>38.500,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15500000 | 0001   | 21.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15500000 | 0001   | 6.800,00            |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 2.600,00            |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15500000 | 0001   | 3.100,00            |
|                                                  |                                                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001   | 5.000,00            |
|                                                  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                                   |                                                                                |          |        | <b>153.500,00</b>   |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 3.000,00            |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001   | 150.500,00          |
|                                                  | <b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>          |                                                                                |          |        | <b>6.000,00</b>     |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 6.000,00            |
|                                                  | <b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                            |                                                                                |          |        | <b>34.500,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001   | 30.500,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 4.000,00            |
| <b>02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>       |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>30.200,00</b>    |
|                                                  | <b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                       |                                                                                |          |        | <b>30.200,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 22.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 8.200,00            |
| <b>02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b> |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>128.000,00</b>   |
|                                                  | <b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>                 |                                                                                |          |        | <b>128.000,00</b>   |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 47.500,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17200000 | 0001   | 26.500,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 9.000,00            |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17200000 | 0001   | 15.000,00           |
| <b>02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>            |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>46.000,00</b>    |
|                                                  | <b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>                           |                                                                                |          |        | <b>46.000,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 40.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 6.000,00            |
| <b>02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>    |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>93.500,00</b>    |
|                                                  | <b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>                         |                                                                                |          |        | <b>93.500,00</b>    |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 55.000,00           |
|                                                  |                                                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001   | 38.500,00           |
| <b>02 .013 SECRETARIA DE CULTURA</b>             |                                                                                            |                                                                                |          |        | <b>4.500,00</b>     |

|                                               |                                                                        |                                                          |          |      |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                               | 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                               |                                                          |          |      | 4.500,00     |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 4.500,00     |
| 02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER         |                                                                        |                                                          |          |      | 10.500,00    |
|                                               | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER        |                                                          |          |      | 10.500,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 4.500,00     |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                        |                                                          |          |      | 15.000,00    |
|                                               | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC        |                                                          |          |      | 15.000,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00    |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                        |                                                          |          |      | 62.000,00    |
|                                               | 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.                                    |                                                          |          |      | 48.000,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 36.000,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
|                                               | 2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                                   |                                                          |          |      | 12.000,00    |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16600000 | 0001 | 12.000,00    |
|                                               | 2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                  |                                                          |          |      | 2.000,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16600000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 1.000,00     |
| Parte II (Redução)                            |                                                                        |                                                          |          |      | 3.464.823,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO                  |                                                                        |                                                          |          |      | 177.000,00   |
|                                               | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                 |                                                          |          |      | 177.000,00   |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 177.000,00   |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           |                                                                        |                                                          |          |      | 42.000,00    |
|                                               | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO          |                                                          |          |      | 31.500,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                               |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 6.500,00     |
|                                               | 2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS                      |                                                          |          |      | 1.750,00     |
|                                               |                                                                        | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO    | 15000000 | 0001 | 1.750,00     |
|                                               | 2122 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA                                     |                                                          |          |      | 8.750,00     |
|                                               |                                                                        | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 15000000 | 0001 | 3.750,00     |
|                                               |                                                                        | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO    | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
| 02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                |                                                                        |                                                          |          |      | 800.623,00   |
|                                               | 1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL |                                                          |          |      | 5.000,00     |
|                                               |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                               | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                   |                                                          |          |      | 25.280,00    |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001 | 25.280,00    |
|                                               | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%        |                                                          |          |      | 389.045,00   |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15401070 | 0001 | 7.800,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15411070 | 0001 | 3.875,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15421070 | 0001 | 1.223,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15411070 | 0001 | 4.079,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001 | 1.223,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15430000 | 0001 | 2.650,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 363.000,00   |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15411070 | 0001 | 1.630,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001 | 1.120,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15411070 | 0001 | 1.120,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15440000 | 0001 | 1.325,00     |
|                                               | 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%        |                                                          |          |      | 313.578,00   |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15400000 | 0001 | 12.235,00    |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15410000 | 0001 | 4.070,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15400000 | 0001 | 203.990,00   |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15410000 | 0001 | 2.039,00     |
|                                               |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS                        | 15420000 | 0001 | 2.039,00     |

|                                           |                                                                               |                                                                                |          |      |              |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                           |                                                                               | FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                          |          |      |              |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15400000 | 0001 | 41.990,00    |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15400000 | 0001 | 7.800,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15400000 | 0001 | 7.800,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15400000 | 0001 | 3.059,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15420000 | 0001 | 5.099,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001 | 6.119,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15400000 | 0001 | 12.239,00    |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15400000 | 0001 | 5.099,00     |
|                                           | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL |                                                                                |          |      | 21.000,00    |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 21.000,00    |
|                                           | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL              |                                                                                |          |      | 12.500,00    |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 15500000 | 0001 | 1.200,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15500000 | 0001 | 6.800,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15500000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15500000 | 0001 | 500,00       |
|                                           | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                             |                                                                                |          |      | 28.890,00    |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001 | 28.890,00    |
|                                           | 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      |                                                                                |          |      | 5.330,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 1.330,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15001001 | 0001 | 3.050,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15001001 | 0001 | 950,00       |
| 02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE       |                                                                               |                                                                                |          |      | 8.200,00     |
|                                           | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                 |                                                                                |          |      | 8.200,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.500,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 700,00       |
| 02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |                                                                               |                                                                                |          |      | 26.500,00    |
|                                           | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA           |                                                                                |          |      | 26.500,00    |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 500,00       |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 1.200,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 800,00       |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 16.000,00    |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
| 02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS            |                                                                               |                                                                                |          |      | 2.243.500,00 |
|                                           | 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.                     |                                                                                |          |      | 6.000,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.750,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 3.250,00     |
|                                           | 2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS                                                 |                                                                                |          |      | 2.237.500,00 |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 2.237.500,00 |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO    |                                                                               |                                                                                |          |      | 75.000,00    |
|                                           | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO                   |                                                                                |          |      | 37.000,00    |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 600,00       |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 1.400,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17200000 | 0001 | 35.000,00    |
|                                           | 2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.                   |                                                                                |          |      | 38.000,00    |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 38.000,00    |
| 02 .013 SECRETARIA DE CULTURA             |                                                                               |                                                                                |          |      | 4.500,00     |
|                                           | 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                                      |                                                                                |          |      | 4.500,00     |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 1.630,00     |
|                                           |                                                                               | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 870,00       |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
| 02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |                                                                               |                                                                                |          |      | 10.500,00    |
|                                           | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER               |                                                                                |          |      | 1.000,00     |
|                                           |                                                                               | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                           | 2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.                                  |                                                                                |          |      | 9.500,00     |

|                                               |                                                                                           |                                                                               |          |      |           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 6.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 3.500,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                                           |                                                                               |          |      | 15.000,00 |
|                                               | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF                        |                                                                               |          |      | 15.000,00 |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                           |                                                                               |          |      | 62.000,00 |
|                                               | 2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS                                             |                                                                               |          |      | 1.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               | 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.                                                       |                                                                               |          |      | 23.300,00 |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001 | 11.800,00 |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15000000 | 0001 | 7.500,00  |
|                                               | 2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                                                      |                                                                               |          |      | 5.050,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 3.050,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|                                               | 2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                                     |                                                                               |          |      | 14.050,00 |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16600000 | 0001 | 3.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001 | 3.050,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16600000 | 0001 | 7.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               | 2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                                       |                                                                               |          |      | 4.700,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001 | 3.700,00  |
|                                               | 2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                                            |                                                                               |          |      | 1.922,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001 | 1.631,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15000000 | 0001 | 291,00    |
|                                               | 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALEC.CONTROLE SOC.PROG.BOLSA FAMÍLIA CAD.ÚNICO-IGDBF         |                                                                               |          |      | 600,00    |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16600000 | 0001 | 600,00    |
|                                               | 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |                                                                               |          |      | 2.900,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 900,00    |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               | 2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.                |                                                                               |          |      | 3.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               | 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD PAB |                                                                               |          |      | 5.478,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15000000 | 0001 | 2.244,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 16600000 | 0001 | 1.400,00  |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001 | 815,00    |
|                                               |                                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15000000 | 0001 | 1.019,00  |

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador:D92179EA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 7 DE MARÇO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Paraú/RN.**  
**CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**

**PORTARIA Nº 7, DE 02 de março de 2026**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 399/2025 e Lei Orçamentária Vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ \$ 7.000,00 (sete mil reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de março de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza                                | Fonte    | Região | Valor    |
|----------------------|----------------------------------------------|----------|--------|----------|
| Parte I (Acréscimo)  |                                              |          |        | 7.000,00 |
| 02 .011              | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO               |          |        | 7.000,00 |
| 2078                 | MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP              |          |        | 7.000,00 |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 17510000 | 0001   | 7.000,00 |
| Parte II (Redução)   |                                              |          |        | 7.000,00 |
| 02 .011              | SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO               |          |        | 7.000,00 |
| 2078                 | MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP              |          |        | 7.000,00 |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17510000 | 0001   | 7.000,00 |

Publicado por:  
Fabiola de Araujo Moraes  
Código Identificador:80A49CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026.  
PROCESSO: 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026.

PROCESSO: 45/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026

CONTRATADA: ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA.  
CNPJ: 65.048.706/0001-79.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto aditar os quantitativos do item da ata de registro de preços 12/2026, proveniente do processo administrativo 45/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2026, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 12/2026 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade Medida | Quant. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 0048 | LEITE SEM LACTOSE EM PO EMBALAGEM COM 300G. FORMULA ELEMENTAR EM PO A BASE DE 100% DE AMINOACIDOS LIVRES 300 G ESPECIFICACAO: COMPLETAALERGIA A PTN DE LEITE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA DESDE O NASCIMENTO P/ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA, A SOJA, A MULTIPLOS ALIMENTOS E A HIDROLISADOS PROTEICOS; SINDROME DO INTESTINO CURTO. TRANSICAO DE NUTRICAO PARENTERAL P/ ENTERAL E MA ABSORCAO (NESTLE). | LT             | + 100  |

Assinatura: 01/07/2026

Publicado por:  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
Código Identificador:1713AA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

Heloísa Cristina de Souto Silva  
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

|                                                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                                                                                      |      |
| CNPJ/CPF:                                                                                        |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                    |      |
| ENDEREÇO:                                                                                        |      |
| CIDADE:                                                                                          | CEP: |
| FONE:                                                                                            |      |
| EMAIL:                                                                                           |      |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. |      |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 0028634 - Bolacha de leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina sem gordura trans, amido de milho, água, leite, fermento biológico, açúcar e sal. Embalagem plástica, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação. PACOTE: 250G                                                                                                                | Pacote         | 1.000  |                |             |
| 2    | 0028635 - Goma de mandioca, hidratada, peneirada, com rótulo apresentando data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). Embalagem plástica de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG             | 100    |                |             |
| 3    | 0028636 - Leite integral UHT 1L, líquido, embalagem primária própria íntacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                                                                             | L              | 14.400 |                |             |
| 4    | 0028637 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.                                                                           | UND            | 2.000  |                |             |
| 5    | 0028638 - Alfaca, tipo lisa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.                                                                                                                                                                                        | KG             | 300    |                |             |
| 6    | 0028639 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                         | KG             | 900    |                |             |
| 7    | 0028640 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                 | KG             | 300    |                |             |
| 8    | 0028641 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                               | KG             | 800    |                |             |
| 9    | 0028642 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                             | KG             | 200    |                |             |
| 10   | 0028643 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem                                                                                                                                                                                                                                                                | KG             | 2.000  |                |             |
| 11   | 0028644 - Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                              | KG             | 2.600  |                |             |
| 12   | 0028645 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.                                                                                                                                                                                                                                         | KG             | 600    |                |             |
| 13   | 0028646 - Milho verde, espiga, decascado, limpo, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                | KG             | 300    |                |             |
| 14   | 0028647 - Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                            | KG             | 400    |                |             |
| 15   | 0028648 - Maracujá, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG             | 1.700  |                |             |
| 16   | 0028650 - Carne bovina de sol, de primeira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem haver na sua composição a presença do glutamato monossódico. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG             | 7.200  |                |             |
| 17   | 0028651 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 4kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                                       | KG             | 2.600  |                |             |
| 18   | 0028652 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, apresentando a casca íntegra, sem rachadura e sem resíduos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                           | BDJ            | 3.000  |                |             |
| 19   | 0028653 - Bolo simples redondo, tamanho médio (30 cm de diâmetro) - bolos simples em sabores variados: bolo de ovos, bolo mesclado. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG             | 3.000  |                |             |
| 20   | 0028860 - Queijo de manteiga, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.                                                                                                                                                                                                          | UND            | 200    |                |             |
| 21   | 0028861 - Cebolinha verde, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.                                                                                                                                                                                                                                 | KG             | 400    |                |             |
| 22   | 0028862 - Pimenta de cheiro, de primeira qualidade, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KG             | 200    |                |             |
| 23   | 0028863 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG             | 500    |                |             |
| 24   | 0028864 - Mamão formosa, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG             | 1.500  |                |             |
| 25   | 0028865 - Melão, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG             | 1.500  |                |             |
| 26   | 0028866 - Banana, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG             | 7.000  |                |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|
|    | adequadamente.                                                                                                                                                                                                                                 |    |       |  |  |
| 27 | 0028867 - Abacaxi, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.              | KG | 1.000 |  |  |
| 28 | 0028868 - Melancia, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.             | KG | 8.000 |  |  |
| 29 | 0028869 - Acerola, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.              | KG | 1.500 |  |  |
| 30 | 0028870 - Goiaba, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.   | KG | 8.000 |  |  |
| 31 | 0028871 - Jerimum, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.              | KG | 4.000 |  |  |
| 32 | 0028872 - Pimentão, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, transportado adequadamente.                                                                                          | KG | 800   |  |  |
| 33 | 0028873 - Tomate, íntegro e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.               | KG | 4.000 |  |  |
| 34 | 0028874 - Manga, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.    | KG | 400   |  |  |
| 35 | 0028875 - Laranja, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.              | KG | 1.000 |  |  |
| 36 | 0028876 - Cajarana, íntegra e firme, de primeira qualidade, isento de sujidades e amassados, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. | KG | 400   |  |  |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável

Republicado por acréscimo de itens

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:** 19F02825

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de contratações diretas, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG.**” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 02 de julho de 2026.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN,

|                                                                                                                                             |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                                                                                                                                 |      |
| CNPJ/CPF:                                                                                                                                   |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                               |      |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                   |      |
| CIDADE:                                                                                                                                     | CEP: |
| FONE:                                                                                                                                       |      |
| EMAIL:                                                                                                                                      |      |
| OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG |      |

| Item | Descrição                                                                                 | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS – CLASSE ABC DE 4KG | UND            | 50     |                |             |
|      | AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO PQS – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE DE 4 KG         | UND            | 15     |                |             |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7912844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 158, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO Nº 158, de 04 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.678.851,09 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                                  | Ação                                                                                                 | Natureza | Fonte    | Região | Valor               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                            |                                                                                                      |          |          |        | <b>2.678.851,09</b> |
| <b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>                |                                                                                                      |          |          |        | <b>7.236,17</b>     |
|                                                                       | 1155 Aquisição de Equipamentos                                                                       |          |          |        | <b>800,00</b>       |
|                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                         |          | 15000000 | 0001   | 800,00              |
| <b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>    |                                                                                                      |          |          |        | <b>4.035,42</b>     |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 17050000 | 0001   | 4.035,42            |
| <b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>             |                                                                                                      |          |          |        | <b>2.400,75</b>     |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 17050000 | 0001   | 2.400,75            |
| <b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>          |                                                                                                      |          |          |        | <b>137.594,77</b>   |
|                                                                       | 2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas                                                 |          |          |        | <b>137.594,77</b>   |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 15000000 | 0001   | 4.726,00            |
|                                                                       | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                       |          | 15000000 | 0001   | 21.000,00           |
|                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |          | 15000000 | 0001   | 108.546,43          |
|                                                                       | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                |          | 15000000 | 0001   | 2.683,41            |
|                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                         |          | 15000000 | 0001   | 638,93              |
| <b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento</b> |                                                                                                      |          |          |        | <b>222.000,00</b>   |
|                                                                       | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento |          |          |        | <b>222.000,00</b>   |
|                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |          | 15000000 | 0001   | 222.000,00          |
| <b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>                    |                                                                                                      |          |          |        | <b>606.264,20</b>   |
|                                                                       | 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL        |          |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 15000000 | 0001   | 15.000,00           |
|                                                                       | 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola                                       |          |          |        | <b>31.318,10</b>    |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15001001 | 0001   | 12.818,10           |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 15000000 | 0001   | 18.500,00           |
|                                                                       | 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                                 |          |          |        | <b>89.000,00</b>    |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15001001 | 0001   | 89.000,00           |
|                                                                       | 2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais                                   |          |          |        | <b>1.760,00</b>     |
|                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |          | 15000000 | 0001   | 1.760,00            |
|                                                                       | 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola                          |          |          |        | <b>16.520,00</b>    |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15400000 | 0001   | 16.520,00           |
|                                                                       | 2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%                                    |          |          |        | <b>228.719,60</b>   |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15400000 | 0001   | 228.719,60          |
|                                                                       | 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE             |          |          |        | <b>7.900,00</b>     |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 15000000 | 0001   | 7.900,00            |
|                                                                       | 2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche                                           |          |          |        | <b>149.320,00</b>   |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15001001 | 0001   | 149.320,00          |
|                                                                       | 2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche                              |          |          |        | <b>66.726,50</b>    |
|                                                                       | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                                         |          | 15400000 | 0001   | 66.726,50           |
| <b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                                |                                                                                                      |          |          |        | <b>982.046,29</b>   |
|                                                                       | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                                                           |          |          |        | <b>373.210,06</b>   |
|                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                        |          | 15001002 | 0001   | 358.601,56          |
|                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                             |          | 15001002 | 0001   | 14.608,50           |



|                                                           |                                                                                         |          |      |              |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                           | 2019 Manutenção do CAPS                                                                 |          |      | 11.386,20    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15001002 | 0001 | 11.386,20    |
|                                                           | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                                   |          |      | 470.529,92   |
|                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                                                            | 15001002 | 0001 | 345.325,23   |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15001002 | 0001 | 6.011,74     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 17050000 | 0001 | 35.912,67    |
|                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            | 15001002 | 0001 | 8.040,00     |
|                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 15001002 | 0001 | 4.400,00     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001002 | 0001 | 56.683,28    |
|                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 15001002 | 0001 | 14.157,00    |
|                                                           | 2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde                           |          |      | 800,00       |
|                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                               | 15001002 | 0001 | 800,00       |
|                                                           | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde                                      |          |      | 20.842,75    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15001002 | 0001 | 7.975,20     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001002 | 0001 | 12.867,55    |
|                                                           | 2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade                             |          |      | 105.277,36   |
|                                                           | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO          | 15001002 | 0001 | 23.643,36    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001002 | 0001 | 81.634,00    |
| 07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte |                                                                                         |          |      | 293.995,94   |
|                                                           | 1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte   |          |      | 125.692,41   |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 9.492,41     |
|                                                           | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO          | 15000000 | 0001 | 106.000,00   |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 10.200,00    |
|                                                           | 1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente             |          |      | 2.240,56     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 2.240,56     |
|                                                           | 1104 Manutenção do Programa Janta Popular                                               |          |      | 41.315,92    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 31.315,92    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                           | 2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer                              |          |      | 124.747,05   |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 4.680,65     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 119.766,40   |
|                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA          | 15000000 | 0001 | 300,00       |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                         |          |      | 149.912,60   |
|                                                           | 2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)                            |          |      | 87.501,60    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 38.836,27    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 40.232,73    |
|                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                             | 15000000 | 0001 | 8.432,60     |
|                                                           | 2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)                          |          |      | 20.044,00    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 544,00       |
|                                                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                 | 15000000 | 0001 | 19.500,00    |
|                                                           | 2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único |          |      | 200,00       |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 200,00       |
|                                                           | 2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social                              |          |      | 42.167,00    |
|                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           | 15000000 | 0001 | 28.100,00    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                           | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                 | 15000000 | 0001 | 9.500,00     |
|                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                             | 15000000 | 0001 | 567,00       |
| 07.003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente       |                                                                                         |          |      | 16.500,00    |
|                                                           | 2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  |          |      | 16.500,00    |
|                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                               | 15000000 | 0001 | 10.500,00    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |                                                                                         |          |      | 242.134,46   |
|                                                           | 2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública                                        |          |      | 7.200,00     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 7.200,00     |
|                                                           | 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes   |          |      | 168.761,81   |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15000000 | 0001 | 2.200,00     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 17050000 | 0001 | 40.861,81    |
|                                                           | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO          | 15000000 | 0001 | 26.200,00    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 99.500,00    |
|                                                           | 2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana                        |          |      | 60.000,00    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 60.000,00    |
|                                                           | 2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde                                  |          |      | 4.740,00     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 4.740,00     |
|                                                           | 1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023                    |          |      | 1.432,65     |
|                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | 15000000 | 0001 | 1.432,65     |
| 12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo           |                                                                                         |          |      | 21.166,66    |
|                                                           | 2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação       |          |      | 4.000,00     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                           | 1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS               |          |      | 17.166,66    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 17.166,66    |
| Anexo II (Redução)                                        |                                                                                         |          |      | 2.678.851,09 |
| 02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria           |                                                                                         |          |      | 3.375,00     |
|                                                           | 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria                             |          |      | 3.375,00     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 17050000 | 0001 | 1.125,00     |
|                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 17050000 | 0001 | 1.125,00     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 17050000 | 0001 | 1.125,00     |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura               |                                                                                         |          |      | 571.960,20   |
|                                                           | 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura                                     |          |      | 8.856,00     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 17050000 | 0001 | 8.856,00     |
|                                                           | 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                    |          |      | 229.025,55   |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15001001 | 0001 | 144.006,75   |
|                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA          | 15001001 | 0001 | 85.018,80    |
|                                                           | 2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche                              |          |      | 22.112,55    |
|                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 15001001 | 0001 | 22.112,55    |
|                                                           | 2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche                 |          |      | 310.034,30   |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 15400000 | 0001 | 310.034,30   |
|                                                           | 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)                                                     |          |      | 1.931,80     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 15400000 | 0001 | 1.931,80     |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                         |          |      | 969.943,62   |

|                                                           |                                                                                                          |          |      |              |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                           | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                                                               |          |      | 848,97       |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 15001002 | 0001 | 848,97       |
|                                                           | 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica                                                           |          |      | 2.194,90     |
|                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                            | 15001002 | 0001 | 2.194,90     |
|                                                           | 2019 Manutenção do CAPS                                                                                  |          |      | 88,15        |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 15001002 | 0001 | 88,15        |
|                                                           | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                                                    |          |      | 27.445,49    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 17050000 | 0001 | 15.905,00    |
|                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                             | 15001002 | 0001 | 1.735,31     |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 15001002 | 0001 | 0,18         |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 17050000 | 0001 | 5.905,00     |
|                                                           | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 15001002 | 0001 | 3.900,00     |
|                                                           | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde                                                       |          |      | 82,49        |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 15001002 | 0001 | 81,75        |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 15001002 | 0001 | 0,74         |
|                                                           | 2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS                                         |          |      | 2.000,00     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 17050000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                                           | 1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem                                                      |          |      | 337.868,56   |
|                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                            | 15001002 | 0001 | 337.868,56   |
|                                                           | 1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem                                                   |          |      | 599.415,06   |
|                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                             | 15001002 | 0001 | 599.415,06   |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                                          |          |      | 3.667,57     |
|                                                           | 2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)                                             |          |      | 1.988,27     |
|                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                           | 15000000 | 0001 | 1.988,27     |
|                                                           | 2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)                                           |          |      | 1.679,30     |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 17050000 | 0001 | 1.679,30     |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |                                                                                                          |          |      | 21.731,56    |
|                                                           | 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes                    |          |      | 21.531,56    |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 17050000 | 0001 | 15.351,00    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 17050000 | 0001 | 6.180,56     |
|                                                           | 1207 Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do município). (Convênio |          |      | 200,00       |
|                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                            | 15000000 | 0001 | 200,00       |
| 09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.  |                                                                                                          |          |      | 1.108.173,14 |
|                                                           | 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil   |          |      | 1.108.173,14 |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 15000000 | 0001 | 1.084.214,35 |
|                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                            | 17050000 | 0001 | 13.958,79    |
|                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 | 17050000 | 0001 | 10.000,00    |

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:89353F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 159, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO Nº 159, DE 04 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.759,81 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                  | Ação                                                        | Natureza | Fonte | Região | Valor             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |                                                             |          |       |        | <b>181.759,81</b> |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas |                                                             |          |       |        | 8.511,40          |
|                                                       | 2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas        |          |       |        | 8.511,40          |
|                                                       | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001  |        | 8.511,00          |
|                                                       | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001  |        | 0,40              |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde                       |                                                             |          |       |        | 163.522,41        |
|                                                       | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                  |          |       |        | 116.329,89        |
|                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 15001002 | 0001  |        | 116.329,89        |
|                                                       | 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde          |          |       |        | 30.529,84         |
|                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 15001002 | 0001  |        | 30.529,84         |
|                                                       | 2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa |          |       |        | 16.662,68         |
|                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                 | 15001002 | 0001  |        | 16.662,68         |

|                                                          |                                                                                                        |                                                          |          |      |            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social             |                                                                                                        |                                                          |          |      | 9.726,00   |
|                                                          | 2083 Manutenção do Programa Criança Feliz                                                              |                                                          |          |      | 9.726,00   |
|                                                          |                                                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 9.726,00   |
| Anexo II (Redução)                                       |                                                                                                        |                                                          |          |      | 181.759,81 |
| 03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas    |                                                                                                        |                                                          |          |      | 0,40       |
|                                                          | 2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas                                                   |                                                          |          |      | 0,40       |
|                                                          |                                                                                                        | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 0,40       |
| 06.001 Fundo Municipal de Saúde                          |                                                                                                        |                                                          |          |      | 163.522,41 |
|                                                          | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                                                             |                                                          |          |      | 26,96      |
|                                                          |                                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 26,96      |
|                                                          | 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF                                          |                                                          |          |      | 307,83     |
|                                                          |                                                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 307,83     |
|                                                          | 2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal                                                                |                                                          |          |      | 6.000,00   |
|                                                          |                                                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                          | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                                                  |                                                          |          |      | 1.764,05   |
|                                                          |                                                                                                        | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15001002 | 0001 | 1.654,69   |
|                                                          |                                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 109,36     |
|                                                          | 2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade                                            |                                                          |          |      | 120.000,00 |
|                                                          |                                                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 120.000,00 |
|                                                          | 1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem                                                 |                                                          |          |      | 35.423,57  |
|                                                          |                                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 35.423,57  |
| 09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb. |                                                                                                        |                                                          |          |      | 18.237,00  |
|                                                          | 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil |                                                          |          |      | 18.237,00  |
|                                                          |                                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 18.237,00  |

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:837E1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 217, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 217, de 02 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.  
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                | Ação                                                                                   | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------|
| Anexo I (Acréscimo)                                 |                                                                                        |                                                          |          |        | 159,24 |
| 07.003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente |                                                                                        |                                                          |          |        | 159,24 |
|                                                     | 2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |                                                          |          |        | 159,24 |
|                                                     |                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17590000 | 0001   | 159,24 |
| Anexo II (Redução)                                  |                                                                                        |                                                          |          |        | 159,24 |
| 07.003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente |                                                                                        |                                                          |          |        | 159,24 |
|                                                     | 2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |                                                          |          |        | 159,24 |
|                                                     |                                                                                        | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 17590000 | 0001   | 159,24 |

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:EA7FE837

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 218, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 218, de 02 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2840/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 408.706,24 (quatrocentos e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

|                                                           |                                                                                                           |                               |          |        |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|------------|
| Unidade Orçamentária                                      | Ação                                                                                                      | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor      |
| Anexo I (Acréscimo)                                       |                                                                                                           |                               |          |        | 408.706,24 |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |                                                                                                           |                               |          |        | 408.706,24 |
|                                                           | 1229 Construção de Passagem Molhada no Sítio Colonos (Emenda Parlamentar nº 202539170010 - Dep. Fed. Bene |                               |          |        | 408.706,24 |
|                                                           |                                                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27063110 | 0001   | 408.706,24 |

|                                                                                         |       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025                                                    |       |                    |
| FONTE 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |       |                    |
| 1 -SALDO BANCÁRIO                                                                       |       |                    |
| CONTA                                                                                   |       | SALDO BANCÁRIO R\$ |
| CC 574.793.444-5                                                                        |       | 408.706,24         |
| TOTAL                                                                                   |       | 408.706,24         |
| 2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS                                          |       |                    |
| DISCRIMINAÇÃO                                                                           |       | VALOR R\$          |
| 2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)                                          |       | -                  |
| 2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                             |       | -                  |
| 2.1.2-EXERCÍCIO 2025                                                                    |       | -                  |
| 2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)                                      |       | -                  |
| 2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                             |       | -                  |
| 2.2.2-EXERCÍCIO 2025                                                                    |       | -                  |
| TOTAL (2.1+2.2)                                                                         |       | -                  |
| 3 - RETENÇÕES A PAGAR                                                                   |       |                    |
| CONTA                                                                                   | FONTE | VALOR R\$          |
|                                                                                         |       | -                  |
| TOTAL                                                                                   |       | -                  |
| RESUMO                                                                                  |       |                    |
| 4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                |       |                    |
|                                                                                         |       | VALOR R\$          |
| 1-SALDO BANCÁRIO                                                                        |       | 408.706,24         |
| 2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS                                             |       | -                  |
| 3-RETENÇÕES                                                                             |       | -                  |
| 4-SUPERÁVIT (1-2-3)                                                                     |       | 408.706,24         |
| 5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS                                                    |       |                    |
| 6 - SUPERÁVIT UTILIZADO                                                                 |       | 408.706,24         |
| 6.1-DECRETO 218/2026-Junho/2026                                                         |       | 408.706,24         |
| 7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):                                                       |       | -                  |

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:36973279

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 169, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 04 de Maio de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;  
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 2.140.873,65 (dois milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.  
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.  
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                                   | Ação                                                                                                        | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                             |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>2.140.873,65</b> |
| <b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>                |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>2.492,66</b>     |
|                                                                        | <b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>                                          |                                                                                |          |        | <b>2.492,66</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 250,00              |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.242,66            |
| <b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>          |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>6.098,93</b>     |
|                                                                        | <b>1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração</b>                                      |                                                                                |          |        | <b>638,93</b>       |
|                                                                        |                                                                                                             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 638,93              |
|                                                                        | <b>2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas</b>                                                 |                                                                                |          |        | <b>5.460,00</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 3.300,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 560,00              |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001   | 1.600,00            |
| <b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planejamento</b> |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>129.469,28</b>   |
|                                                                        | <b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento</b> |                                                                                |          |        | <b>129.469,28</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001   | 128.969,28          |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001   | 500,00              |
| <b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>                    |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>465.380,51</b>   |
|                                                                        | <b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>                                                  |                                                                                |          |        | <b>54.868,22</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001   | 1.600,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.268,22            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 51.000,00           |
|                                                                        | <b>2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>        |                                                                                |          |        | <b>934,40</b>       |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 934,40              |
|                                                                        | <b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>                                                 |                                                                                |          |        | <b>129.154,85</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 31.285,00           |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 97.869,85           |
|                                                                        | <b>2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN</b>                                                 |                                                                                |          |        | <b>24.960,72</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15710000 | 0001   | 24.960,72           |
|                                                                        | <b>2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL</b>                       |                                                                                |          |        | <b>4.693,70</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15530000 | 0001   | 4.693,70            |
|                                                                        | <b>2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>                                       |                                                                                |          |        | <b>5.434,17</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15500000 | 0001   | 5.434,17            |
|                                                                        | <b>2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola</b>                              |                                                                                |          |        | <b>229.041,50</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15421070 | 0001   | 194.307,65          |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15421070 | 0001   | 34.733,85           |
|                                                                        | <b>2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>                                        |                                                                                |          |        | <b>16.292,95</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15420000 | 0001   | 16.292,95           |
| <b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>                                |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>1.418.252,16</b> |
|                                                                        | <b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>                                                           |                                                                                |          |        | <b>116.800,00</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 116.800,00          |
|                                                                        | <b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>                                      |                                                                                |          |        | <b>11.051,16</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001   | 11.051,16           |
|                                                                        | <b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>                                        |                                                                                |          |        | <b>17.801,00</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16000000 | 0001   | 5.801,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001   | 12.000,00           |
|                                                                        | <b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>                                                  |                                                                                |          |        | <b>2.800,00</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 2.800,00            |
|                                                                        | <b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>                                                              |                                                                                |          |        | <b>10.000,00</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001   | 10.000,00           |
|                                                                        | <b>2019 Manutenção do CAPS</b>                                                                              |                                                                                |          |        | <b>144.000,00</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001   | 144.000,00          |
|                                                                        | <b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>                                                |                                                                                |          |        | <b>100,00</b>       |
|                                                                        |                                                                                                             | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001   | 100,00              |
|                                                                        | <b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>                                                   |                                                                                |          |        | <b>3.390,50</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001   | 1.990,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 1.400,50            |
|                                                                        | <b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>                                          |                                                                                |          |        | <b>596.000,00</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 16000000 | 0001   | 596.000,00          |
|                                                                        | <b>2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica</b>                                                     |                                                                                |          |        | <b>500.222,00</b>   |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001   | 200.222,00          |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 300.000,00          |
|                                                                        | <b>2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>                                                        |                                                                                |          |        | <b>16.087,50</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001   | 16.087,50           |
| <b>07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte</b>      |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>15.404,70</b>    |
|                                                                        | <b>1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte</b>                |                                                                                |          |        | <b>2.451,00</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 1.451,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
|                                                                        | <b>1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>                          |                                                                                |          |        | <b>414,50</b>       |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 414,50              |
|                                                                        | <b>2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>                                           |                                                                                |          |        | <b>12.539,20</b>    |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 3.739,20            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 8.800,00            |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>                   |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>20.035,37</b>    |
|                                                                        | <b>2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>                                         |                                                                                |          |        | <b>6.800,00</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 6.800,00            |
|                                                                        | <b>2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)</b>                                       |                                                                                |          |        | <b>4.058,60</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16600000 | 0001   | 2.058,60            |
|                                                                        | <b>2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social</b>                                           |                                                                                |          |        | <b>7.000,00</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 2.000,00            |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|                                                                        | <b>2083 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>                                                            |                                                                                |          |        | <b>2.176,77</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16600000 | 0001   | 2.176,77            |
| <b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>       |                                                                                                             |                                                                                |          |        | <b>83.740,04</b>    |
|                                                                        | <b>1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar</b>                        |                                                                                |          |        | <b>155,90</b>       |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 155,90              |
|                                                                        | <b>2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos</b>                                               |                                                                                |          |        | <b>1.226,07</b>     |
|                                                                        |                                                                                                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 1.226,07            |

|                                                                  |                                                                                                        |          |      |                     |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
|                                                                  | 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil |          |      | 82.358,07           |
|                                                                  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                         | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15000000 | 0001 | 62.158,07           |
|                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                         | 15000000 | 0001 | 200,00              |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |                                                                                                        |          |      | <b>2.140.873,65</b> |
| <b>02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>           |                                                                                                        |          |      | <b>2.492,66</b>     |
|                                                                  | 2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria                                            |          |      | 0,10                |
|                                                                  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                           | 15000000 | 0001 | 0,10                |
|                                                                  | 2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal                                                     |          |      | 2.492,56            |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 2.492,56            |
| <b>03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>     |                                                                                                        |          |      | <b>6.098,93</b>     |
|                                                                  | 2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas                                                   |          |      | 6.098,93            |
|                                                                  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                         | 15000000 | 0001 | 1.843,66            |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15000000 | 0001 | 1.600,00            |
|                                                                  | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                          | 15000000 | 0001 | 2.016,34            |
|                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                           | 15000000 | 0001 | 638,93              |
| <b>04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja</b> |                                                                                                        |          |      | <b>129.469,28</b>   |
|                                                                  | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento   |          |      | 129.469,28          |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15000000 | 0001 | 126.005,50          |
|                                                                  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                       | 15000000 | 0001 | 3.463,78            |
| <b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>               |                                                                                                        |          |      | <b>465.380,51</b>   |
|                                                                  | 2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios                                 |          |      | 157.989,85          |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15001001 | 0001 | 64.285,00           |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15001001 | 0001 | 93.704,85           |
|                                                                  | 2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura                                                    |          |      | 19.257,00           |
|                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                              | 15000000 | 0001 | 800,00              |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 342,80              |
|                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                 | 15001001 | 0001 | 3.000,00            |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15000000 | 0001 | 114,20              |
|                                                                  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                | 15001001 | 0001 | 15.000,00           |
|                                                                  | 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL          |          |      | 593,12              |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 593,12              |
|                                                                  | 2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola                                         |          |      | 1.252,50            |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 1.252,50            |
|                                                                  | 2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                                   |          |      | 4.165,00            |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15001001 | 0001 | 4.165,00            |
|                                                                  | 2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola                            |          |      | 1.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 500,00              |
|                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         | 15421070 | 0001 | 500,00              |
|                                                                  | 2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PTERN                                                    |          |      | 24.960,72           |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15710000 | 0001 | 20.000,00           |
|                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                            | 15710000 | 0001 | 4.960,72            |
|                                                                  | 2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                                      |          |      | 1.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 500,00              |
|                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         | 15421070 | 0001 | 500,00              |
|                                                                  | 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE               |          |      | 900,00              |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 900,00              |
|                                                                  | 2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL                         |          |      | 4.693,70            |
|                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                            | 15530000 | 0001 | 4.693,70            |
|                                                                  | 2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA                  |          |      | 800,00              |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15000000 | 0001 | 800,00              |
|                                                                  | 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL                                         |          |      | 3.000,00            |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15500000 | 0001 | 3.000,00            |
|                                                                  | 2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA                                          |          |      | 2.434,17            |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15500000 | 0001 | 2.434,17            |
|                                                                  | 2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche                                    |          |      | 216.993,50          |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15421070 | 0001 | 1.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 215.993,50          |
|                                                                  | 2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola                                |          |      | 100,00              |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15421070 | 0001 | 100,00              |
|                                                                  | 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche                                    |          |      | 16.292,95           |
|                                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                          | 15420000 | 0001 | 16.292,95           |
|                                                                  | 2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental                                          |          |      | 4.355,62            |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15421070 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 2.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         | 15421070 | 0001 | 355,62              |
|                                                                  | 2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche                                    |          |      | 2.592,38            |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15421070 | 0001 | 192,38              |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 1.200,00            |
|                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         | 15421070 | 0001 | 1.200,00            |
|                                                                  | 2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola                                |          |      | 3.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15421070 | 0001 | 1.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15421070 | 0001 | 1.000,00            |
|                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         | 15421070 | 0001 | 1.000,00            |
| <b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |                                                                                                        |          |      | <b>1.418.252,16</b> |
|                                                                  | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                                                             |          |      | 120.190,50          |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 15001002 | 0001 | 117.390,50          |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                               | 15001002 | 0001 | 2.800,00            |
|                                                                  | 2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                                        |          |      | 10.000,00           |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                          | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|                                                                  | 2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF                                          |          |      | 119.000,00          |
|                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                            | 15001002 | 0001 | 119.000,00          |
|                                                                  | 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS                                       |          |      | 27.138,66           |
|                                                                  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                                | 16000000 | 0001 | 27.138,66           |
|                                                                  | 2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária                                                    |          |      | 17.801,00           |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 16000000 | 0001 | 17.801,00           |
|                                                                  | 2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal                                                                |          |      | 25.000,00           |
|                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                | 15001002 | 0001 | 25.000,00           |
|                                                                  | 2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade                                            |          |      | 1.099.022,00        |

|                                                                  |                                                                                                               |          |      |                  |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                 | 16000000 | 0001 | 400.000,00       |
|                                                                  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                  | 16000000 | 0001 | 266.860,28       |
|                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                        | 16000000 | 0001 | 19.361,72        |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                      | 15001002 | 0001 | 2.800,00         |
|                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                | 16000000 | 0001 | 214.000,00       |
|                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                   | 16000000 | 0001 | 196.000,00       |
|                                                                  | <b>1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem</b>                                                 |          |      | <b>100,00</b>    |
|                                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                  | 15001002 | 0001 | 100,00           |
| <b>07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte</b> |                                                                                                               |          |      | <b>15.404,70</b> |
|                                                                  | <b>1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte</b>                  |          |      | <b>8.800,00</b>  |
|                                                                  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                | 15000000 | 0001 | 8.800,00         |
|                                                                  | <b>1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>                            |          |      | <b>900,00</b>    |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                 | 15000000 | 0001 | 900,00           |
|                                                                  | <b>1104 Manutenção do Programa Janta Popular</b>                                                              |          |      | <b>4.153,70</b>  |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                      | 15000000 | 0001 | 4.153,70         |
|                                                                  | <b>2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>                                             |          |      | <b>1.551,00</b>  |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                      | 15000000 | 0001 | 1.551,00         |
| <b>07.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |                                                                                                               |          |      | <b>20.035,37</b> |
|                                                                  | <b>2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>                                           |          |      | <b>18.713,47</b> |
|                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                        | 16600000 | 0001 | 4.235,37         |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                      | 15000000 | 0001 | 14.478,10        |
|                                                                  | <b>2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)</b>                                         |          |      | <b>1.321,90</b>  |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                 | 15000000 | 0001 | 1.321,90         |
| <b>09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>  |                                                                                                               |          |      | <b>83.740,04</b> |
|                                                                  | <b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b> |          |      | <b>83.740,04</b> |
|                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                                                 | 15000000 | 0001 | 81.276,82        |
|                                                                  | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                                | 15000000 | 0001 | 681,25           |
|                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                      | 15000000 | 0001 | 1.581,97         |
|                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                | 15000000 | 0001 | 200,00           |

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**DDB3049C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1    | Medalha de Ouro - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor dourada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 150    |
| 2    | Medalha de Prata - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor prata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 150    |
| 3    | Medalha de bronze - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor prata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 150    |
| 4    | Medalha confeccionada em material metálico resistente (liga metálica ou similar), com acabamento dourado, prateado ou bronze, conforme a classificação da premiação. Deverá possuir diâmetro aproximado entre 5 cm e 7 cm, com espessura adequada que garanta durabilidade e boa apresentação visual. A medalha deverá conter espaço para personalização, incluindo gravação ou aplicação de adesivo/resina com identificação do evento, logomarca do Município/Secretaria e ano de realização. Deverá acompanhar fita em tecido resistente, com largura mínima de 2 cm, em cores a serem definidas pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 200    |
| 5    | KIT Jogo de uniformes enumerados completo contendo camisa confeccionada em dryfit grosso, calção confeccionado em dryfit grosso e meião confeccionado em algodão, (o calção do goleiro deve vir com "estofada espuma"), contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meião. Sendo 22 de linha e 3 de goleiro. Confeccionado em gramatura refrescante, tecido que não cola no corpo nem gruda na camisa, não esquenta e não irrita a pele. Sistema de sublimação de diversas cores, brasão do Município e do Departamento de Esporte, número frente e verso, nome do Município em cima do número, modalidade esportiva embaixo do número (masculino e feminino) solicitado no ato do pedido. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do Município de PASSAGEM (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico composto por camisa calção e meias (profissional) cano longo, numeradas, dray elastano 100% poliéster com diversos tamanhos (P, M, G e GG). número pintado na frente dos shorts. Dimensões P, M, G e GG. A modalidade e modelo do uniforme com suas respectivas cores serão repassados no ato do pedido pelo Departamento de Esportes | UND | 8      |
| 6    | Bola de futebol tipo INFANTIL - Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 410 - 450 gr- Circunferência: 68 - 70 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 1      |
| 7    | Cone flexível para circuito funcional nas medidas de 80 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 5      |
| 8    | Par de redes em nylon para futsal fio 06mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), nas dimensões de 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha 10x10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 5      |
| 9    | Troféus para competições municipais, os troféus deverão ter altura variável entre 30 cm e 80 cm, conforme a classificação da premiação, apresentando estilo moderno com possibilidade de recortes, sobreposições ou elementos decorativos. Deverão conter espaço para personalização em plaqueta, adesivo ou gravação, incluindo identificação do evento, colocação e logomarca institucional. O acabamento deverá ser polido, brilhante ou fosco, sem imperfeições, com componentes bem fixados. As cores poderão seguir padrão dourado, prata, bronze ou conforme identidade visual do evento. Os produtos deverão ser entregues montados e prontos para uso, mediante apresentação prévia de catálogo ou modelo para aprovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 10 | Premiações de troféus individuais, aquisição de troféus esportivos com altura aproximada de 20 cm e largura aproximada de 7,6 cm, confeccionados em material resistente e de boa durabilidade, com acabamento de qualidade e base firme. Os itens deverão conter placa em alumínio adesivada na base, destinada à identificação e personalização. A personalização deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Esportes, contemplando as modalidades e categorias como Futebol de Campo, Futsal, corrida de rua, goleiro(a) menos vazado(a), melhor atleta do ano, equipe disciplina e artilheiro(a), incluindo informações como nome do evento, categoria e logomarca institucional. Os troféus deverão ser entregues devidamente montados, com bom acabamento, sem imperfeições e prontos para uso, garantindo padrão estético adequado para premiações esportivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 50 |
| 11 | Bola de Handebol juvenil- Peso do Produto: 325 - 375 g Circunferência: 54 - 56 cm - Material: Poliuretano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 1  |
| 12 | Bolas de Handebol adulto - Peso do Produto: 290 - 330 g - Circunferência: 50 - 52 cm - Material: Poliuretano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 1  |
| 13 | Bola de futsal juvenil, aquisição de bola de futsal juvenil, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento externo em PVC, PU ou material similar, garantindo durabilidade e bom desempenho em quadras esportivas. A bola deverá possuir circunferência entre 55 cm e 59 cm e peso aproximado entre 350 g e 380 g, atendendo ao padrão juvenil. Deverá ser costurada ou termossoldada, com miolo substituível e lubrificado, câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, proporcionando melhor retenção de ar e estabilidade durante o uso. O produto deverá apresentar boa aderência, maciez e precisão nos passes e chutes, sendo indicado para treinamentos e competições de futsal juvenil. O acabamento deverá ser de qualidade, com superfície uniforme, sem deformidades ou imperfeições, em cores variadas e de fácil visualização. O produto deverá ser novo, entregue em perfeitas condições de uso e atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para materiais esportivos.                                                                                                                                     | UND | 1  |
| 14 | Bola de futsal infantil, aquisição de bola de futsal infantil, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento externo em PVC, PU ou material similar, proporcionando durabilidade e bom desempenho em quadras esportivas. A bola deverá possuir circunferência aproximada entre 50 cm e 55 cm e peso entre 300 g e 330 g, atendendo ao padrão infantil. Deverá ser costurada ou termossoldada, com miolo substituível e lubrificado, câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, garantindo melhor retenção de ar, estabilidade e controle durante o uso. O produto deverá apresentar boa maciez, aderência e precisão, sendo adequado para treinamentos e competições de futsal infantil. O acabamento deverá ser uniforme, sem deformidades ou imperfeições, em cores variadas e de fácil visualização em quadra. O produto deverá ser novo, entregue em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões mínimos de qualidade exigidos para materiais esportivos.                                                                                                                                                             | UND | 1  |
| 15 | Bola de futsal adulto, aquisição de bola de futsal adulto, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento externo em PU, PVC ou material similar, proporcionando durabilidade, desempenho e controle em quadras esportivas. A bola deverá possuir circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso aproximado entre 410 g e 440 g, atendendo ao padrão oficial da modalidade. Deverá ser costurada ou termossoldada, com tecnologia que reduza a absorção de água, contendo miolo substituível e lubrificado e câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, garantindo melhor retenção de ar, equilíbrio e precisão nos passes e finalizações. O produto deverá apresentar boa aderência, maciez e estabilidade durante o jogo, sendo indicado para treinamentos e competições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20 |
| 16 | Bolas de Vôlei de Areia - Aquisição de bola de voleibol profissional, confeccionada em material sintético de alta qualidade, com revestimento externo em microfibras de PU ou material similar, proporcionando excelente desempenho, maciez e controle durante o jogo. A bola deverá possuir circunferência entre 65 cm e 67 cm e peso aproximado entre 260 g e 280 g, atendendo ao padrão oficial da modalidade. Deverá ser construída com tecnologia termossoldada ou laminada, com baixa absorção de água, contendo câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, garantindo melhor retenção de ar, equilíbrio e estabilidade em jogo. O produto deverá apresentar toque macio, alta precisão nos passes e levantamentos, sendo indicado para competições e treinamentos de nível profissional. O acabamento deverá ser de alta qualidade, com superfície uniforme, sem deformidades ou imperfeições, em cores oficiais e de alta visibilidade. O produto deverá ser novo, entregue em perfeitas condições de uso e atender aos padrões técnicos exigidos para a prática profissional do voleibol.                                                          | UND | 2  |
| 17 | Bola de futebol de campo adulto – Aquisição de bola de futebol de campo adulto, confeccionada em material sintético de alta resistência, com revestimento externo em PU, PVC ou material similar, proporcionando durabilidade, desempenho e estabilidade em gramados naturais ou sintéticos. A bola deverá possuir circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso aproximado entre 410 g e 450 g, atendendo ao padrão oficial da modalidade. Deverá ser costurada ou termos soldada, com tecnologia que reduza a absorção de água, contendo miolo substituível e lubrificado e câmara interna em borracha butílica ou material equivalente, garantindo melhor retenção de ar, equilíbrio e precisão nos passes e finalizações. O produto deverá apresentar boa aderência, maciez e controle, sendo adequado para treinamentos e competições de futebol de campo adulto. O acabamento deverá ser de alta qualidade, com superfície uniforme, sem deformidades ou imperfeições, em cores variadas e de fácil visualização em campo. O produto deverá ser novo, entregue em perfeitas condições de uso e atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para materiais esportivos. | UND | 20 |
| 18 | Aquisição de rede para futebol de campo, modelo quadrado, confeccionada em fio de polietileno (PE) de alta densidade, com tratamento contra raios UV, garantindo alta resistência, durabilidade e proteção contra as intempéries. A rede deverá possuir malha quadrada com espaçamento aproximado entre 12 cm e 15 cm, adequada para retenção da bola durante a prática esportiva. As dimensões deverão ser compatíveis com traves oficiais de futebol de campo adulto, com medidas aproximadas de 7,50 m de largura, 2,50 m de altura e profundidade mínima de 2,00 m na parte superior e inferior, proporcionando bom caimento e acomodação da bola. O fio deverá ter espessura mínima de 4 mm, com nós firmes e bem acabados, garantindo resistência ao impacto e uso contínuo. A rede deverá possuir acabamento reforçado nas bordas, com cordas ou faixas para fixação segura na trave. O produto deverá ser novo, sem deformidades, entregue em perfeitas condições de uso, adequado para treinamentos e competições de futebol de campo.                                                                                                                               | UND | 5  |
| 19 | Disco para Lançamento de Disco de Atletismo com o selo Powered by CBAAt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 2  |
| 20 | Dardo de duralumínio e aço 700g Air Flyer IAAAF Polanik                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1  |
| 21 | Dardo de duralumínio de aço 400g air flyer iaaf polanik                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1  |
| 22 | Dardo de duralumínio de aço 1kg air flyer aiaaf polanik                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1  |
| 23 | Disco de atletismo de aço e ABS 0,75kg Powered by CBAAt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1  |
| 24 | Disco de atletismo de aço e ABS 1Kg Powered by CBAAt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 1  |
| 25 | Disco de atletismo de aço e ABS 2Kg Powered by CBAAt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 1  |
| 26 | Bola oficial de voleibol de quadra, confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara interna em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, acabamento costurado ou termossoldado, adequada para uso em quadra interna, atendendo aos padrões oficiais da modalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 2  |
| 27 | Rede oficial para voleibol de quadra, confeccionada em fio de polietileno (PE) ou nylon de alta resistência, com malha de aproximadamente 10 x 10 cm, dimensões aproximadas de 9,50 m de comprimento por 1,00 m de altura, faixa superior em lona ou PVC reforçado com cabo de aço ou corda interna para sustentação, faixas laterais reforçadas, adequada para uso em quadras internas e externas, produto novo e de primeira qualidade, atendendo aos padrões oficiais da modalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 2  |
| 28 | Uniforme de atletismo masculino: Conjunto composto por camisa regata e shorts esportivo, fabricados em tecido tecnológico como poliéster ou poliamida, leve e com secagem rápida, com tecnologia respirável (dry fit ou similar), costuras reforçadas e modelagem adequada para corrida. Shorts com elástico na cintura e acabamento confortável. Personalização com cores e identidade visual definida pela Secretaria. Uniforme de atletismo feminino: Conjunto composto por camisa regata e shorts ou short-saia, em tecido leve e respirável (poliéster ou poliamida), com secagem rápida e elasticidade para maior conforto e mobilidade, costuras reforçadas, modelagem anatômica e ajustada. Peças com elástico na cintura e personalização conforme identidade visual do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 30 |
| 29 | Espaguete Flutuante - Equipamento recreativo aquático do tipo “espaguete”, confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE) ou material equivalente, de alta fluabilidade, leveza e resistência. Indicado para atividades de lazer, hidroginástica e apoio à aprendizagem de natação. Possui formato cilíndrico alongado, superfície macia e impermeável, com boa durabilidade mesmo em uso contínuo em piscinas. Dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento e diâmetro entre 6 e 7 cm. Produto atóxico, de fácil higienização e disponível em cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 5  |
| 30 | Halteres Flutuantes - Equipamento aquático utilizado para exercícios de hidroginástica e reabilitação, composto por par de halteres flutuantes confeccionados em espuma de polietileno expandido (EPE) ou material equivalente, de alta fluabilidade e resistência. Possui estrutura leve, com pegador central ergonômico em material rígido e emborrachado, proporcionando firmeza e conforto durante o uso. Indicado para atividades de fortalecimento muscular e condicionamento físico em meio aquático. Produto atóxico, resistente à ação da água e produtos químicos de piscina, de fácil higienização e com dimensões adequadas ao uso adulto. Disponível em cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 10 |
| 31 | Cinto Flutuador - Equipamento aquático destinado à prática de hidroginástica, reabilitação e atividades de flutuação, confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE) ou material equivalente, de alta fluabilidade e resistência. Possui formato anatômico para ajuste à região lombar, com cinta regulável em nylon e fecho de engate rápido, garantindo segurança, conforto e adaptação a diferentes biotipos. Indicado para exercícios em águas profundas, proporcionando sustentação e estabilidade ao usuário. Produto atóxico, resistente à água e produtos químicos de piscina, de fácil higienização e disponível em cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 5  |
| 32 | Colchonetes - Equipamento para exercícios físicos e alongamentos, confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável e resistente. Possui superfície confortável, antiderrapante, de fácil higienização e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 8  |
| 34 | KIT Barras - Equipamento para treinamento de força, confeccionado em aço de alta resistência, com acabamento cromado ou pintura eletrostática. Possui área de pegada com textura antiderrapante, compatível com anilhas padrão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 1  |
| 34 | KIT Anilhas Emborrachadas - Pesos para musculação, confeccionados em ferro fundido revestido com borracha de alta resistência, que reduz impacto e ruído. Possuem furação central compatível com barras padrão e identificação de peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 1  |
| 35 | Rolo Abdominal - Equipamento para fortalecimento da musculatura do core, composto por roda em material resistente e pegadores anatômicos antiderrapantes. Estrutura leve, durável e de fácil utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 2  |
| 36 | KIT Kettlebells - Pesos para treinamento funcional, confeccionados em ferro fundido ou material equivalente, com acabamento resistente. Possuem alça integrada para pegada firme e ergonômica, com identificação de peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 2  |
| 37 | KIT Halteres - Equipamentos de musculação compostos por pesos fixos, confeccionados em ferro, aço ou revestimento emborrachado, com pegadores anatômicos e antiderrapantes. Indicados para exercícios de força e resistência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 2  |
| 38 | Faixas Elásticas - Equipamentos para exercícios de resistência, confeccionados em látex ou material elástico equivalente, com diferentes níveis de intensidade. Leves, portáteis e de fácil higienização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 5  |
| 39 | Mini Bands - Faixas elásticas circulares de menor dimensão, utilizadas para exercícios de ativação muscular e fortalecimento. Confeccionadas em material resistente, com diferentes níveis de resistência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 5  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 40 | Super Bands (Elásticos mais fortes) - Faixas elásticas de alta resistência, indicadas para treinamento funcional, alongamentos e exercícios de força. Confeccionadas em látex reforçado ou material equivalente.                                               | UND | 5  |
| 41 | Escala de Agilidade - Equipamento para treinamento de coordenação e velocidade, composto por fitas e degraus ajustáveis em material resistente. Leve, portátil e de fácil montagem.                                                                            | UND | 2  |
| 42 | Cones - Acessórios para demarcação de espaço e treinamento esportivo, confeccionados em material plástico resistente e flexível. Leves, duráveis e de fácil armazenamento.                                                                                     | UND | 20 |
| 43 | Cordas de Pular - Equipamento para exercícios cardiovasculares, composto por corda em material resistente e manoplas ergonômicas. Leve, portátil e ajustável.                                                                                                  | UND | 5  |
| 44 | Fita de Suspensão - Equipamento para treinamento funcional com peso corporal, composto por fitas ajustáveis em nylon de alta resistência, com pegadores ergonômicos e sistema de fixação seguro. Indicado para exercícios de força, equilíbrio e estabilidade. | UND | 2  |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: [compras@passagem.rn.gov.br](mailto:compras@passagem.rn.gov.br), aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**

As propostas deverão ser encaminhadas até às 11h00min do dia 07 de julho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

**KEILA BENIZ DE LIMA**

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**9E0DE38B

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Passagem/RN.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QUANT. DE VEICULOS POR MÊS | QUANT. DE MÊS |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|---------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FUNCOES DE SISTEMA ELETRONICO DE ESTABILIDADE INTEGRADO, SISTEMA HÍBRIDO, PHEV TRANSMISSÃO 3-DHT - MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026 - 0KM - SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MOTORIZAÇÃO TURBO COM SISTEMA HÍBRIDO, POTÊNCIA E TORQUE COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE PARA CONDUÇÃO EM MODO ELÉTRICO, SISTEMA DE RECARGA EM CORRENTE ALTERNADA (AC) E CORRENTE CONTÍNUA (DC), TRAÇÃO ELETRÔNICA COM MODOS DE CONDUÇÃO SELECIONÁVEIS, SUSPENSÃO PROJETADA PARA USO URBANO E OFF-ROAD LEVE, DIMENSÕES CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, PORTA-MALAS DE GRANDE CAPACIDADE, ALTURA ELEVADA EM RELAÇÃO AO SOLO, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE USO MISTO, SEGURANÇA CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, ASSISTENTE DE DESCIDA, SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA DE | MÊS  | 2                          | 12            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----|
|   | EMERGÊNCIA, ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA, MONITORAMENTO DE PONTO CEGO, PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO, AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, SENSORES E CÂMERA PARA AUXÍLIO AO ESTACIONAMENTO, CONFORTO E TECNOLOGIA CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, CONECTIVIDADE ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, TETO SOLAR PANORÂMICO, BANCOS COM AJUSTE ELÉTRICO, SISTEMA DE ACESSO E PARTIDA SEM CHAVE, RETROVISORES ELÉTRICOS, AQUECIDOS E REBATÍVEIS, ILUMINAÇÃO EM LED E DEMAIS SISTEMA DE SEGURANÇA. |     |   |    |
| 2 | LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2026, 0KM - MOTOR MININO 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                     | MÊS | 2 | 12 |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação; Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: [compras@passagem.rn.gov.br](mailto:compras@passagem.rn.gov.br), aos cuidados do Chefe do Setor de Compras; As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:  
Descrição detalhada do objeto;  
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;  
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;  
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;  
Data de emissão da proposta;  
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h00min do dia 08 de julho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 02 de julho de 2026.

**KEILA BENIZ DE LIMA**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
Keila Beniz de Lima  
**Código Identificador:**03B7699B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - REMANEJAMENTO DE SUBFUNÇÕES DO SETOR DA SAÚDE

|                                                                              |           |                                            |                                |                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|
| Relação de Alterações Orçamentárias                                          |           |                                            |                                |                  |                   |
| Fundamento: Decreto DECRETO de 03/05/2026                                    |           |                                            |                                |                  |                   |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões                          |           |                                            |                                |                  |                   |
| Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões                    |           |                                            |                                |                  |                   |
| Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde                   |           |                                            |                                |                  |                   |
| Função: 10 - Saúde                                                           |           |                                            |                                |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                         |           |                                            |                                |                  |                   |
| Programa: 16 - MANUTANÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                              |           |                                            |                                |                  |                   |
| Ação: 1.120 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE NA ZONA RURAL                    |           |                                            |                                |                  |                   |
| Despesa 1012 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |           |                                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000                |           |                                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                   | 565484    | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida            | 5.000,00         |                   |
|                                                                              |           |                                            | Total da despesa:              | 5.000,00         | 0,00              |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                              |           |                                            |                                |                  |                   |
| Programa: 16 - MANUTANÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                              |           |                                            |                                |                  |                   |
| Ação: 1.120 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE NA ZONA RURAL                    |           |                                            |                                |                  |                   |
| Despesa 782 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                             |           |                                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000                |           |                                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                   | 565558    | Redução da Despesa                         |                                |                  | 5.000,00          |
|                                                                              |           |                                            | Total da despesa:              | 0,00             | 5.000,00          |
|                                                                              |           |                                            | Total da unidade orçamentária: | 5.000,00         | 5.000,00          |
|                                                                              |           |                                            | Total do órgão orçamentário:   | 5.000,00         | 5.000,00          |
| Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões                   |           |                                            |                                |                  |                   |
| Unidade orçamentária: 20017 - Secretaria Municipal de Saúde                  |           |                                            |                                |                  |                   |
| Função: 10 - Saúde                                                           |           |                                            |                                |                  |                   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                              |           |                                            |                                |                  |                   |
| Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO                                             |           |                                            |                                |                  |                   |
| Ação: 1.51 - CONSTR.REF. DE UNIDADES SANITÁRIAS                              |           |                                            |                                |                  |                   |
| Despesa 1013 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |           |                                            |                                |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000 |           |                                            |                                |                  |                   |
| Data                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                           | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

|                                                                                                                                                              |                  |                                            |                                       |                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 565464           | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1014 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                     |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 565465           | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 17 - SANEAMENTO BASICO                                                                                                                      |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 1.51 - CONSTR.REF. DE UNIDADES SANITÁRIAS                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 565542           | Redução da Despesa                         |                                       |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 0,00                    | 53.580,60                |
| <b>Despesa 482 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 565543           | Redução da Despesa                         |                                       |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 0,00                    | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da unidade orçamentária:</b> | 107.161,20              | 107.161,20               |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total do órgão orçamentário:</b>   | 107.161,20              | 107.161,20               |
| <b>Unidade gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões                                                                                  |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Órgão orçamentário:</b> 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões                                                                                             |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Unidade orçamentária:</b> 2010 - Fundo Municipal de Saúde                                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Função:</b> 10 - Saúde                                                                                                                                    |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica                                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS                                                                                                     |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 1114 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50471            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50472            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.000,00                | 0,00                     |

|                                                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Despesa 1116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50473            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1118 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                         |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50475            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50476            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50477            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50478            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1122 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50479            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50480            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50481            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Programa:</b> 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR                                                                                             |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE                                                                                                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1018 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50377            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 32.148,36               |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 32.148,36               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1019 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |

| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002            |              |                                            |                          |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| Data                                                                                             | Sequência    | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                       | 50378        | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 32.148,36        |                   |
|                                                                                                  |              |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 32.148,36        | 0,00              |
| <b>Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>                                                        |              |                                            |                          |                  |                   |
| <b>Despesa 1022 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                          |              |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002            |              |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                             | Sequência    | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                       | 50382        | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 100.000,00       |                   |
|                                                                                                  |              |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 100.000,00       | 0,00              |
| <b>Despesa 1023 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                          |              |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                     |              |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                             | Sequência    | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                       | 50383        | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 100.000,00       |                   |
|                                                                                                  |              |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 100.000,00       | 0,00              |
|                                                                                                  | <b>Ação:</b> | 1.95 - CONST. REF. AMP. DE UNID. BÁSICAS   | DE SAÚDE                 |                  |                   |
| <b>Despesa 1024 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                         |              |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002            |              |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                             | Sequência    | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                       | 50384        | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60        |                   |
|                                                                                                  |              |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60        | 0,00              |
| <b>Despesa 1025 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                         |              |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16350000 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A SAUDE - 1.635.0000 |              |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                             | Sequência    | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                       | 50385        | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60        |                   |
|                                                                                                  |              |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60        | 0,00              |

| <b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS</b>                                                                                                        |           |                                            |                          |                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Despesa 1026 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                 |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50386     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa      | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,01             | 0,00              |
| <b>Despesa 1027 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                 |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50387     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1028 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                                   |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50388     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                      |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50389     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1030 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                      |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50390     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 51.500,00        |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 51.500,00        | 0,00              |
| <b>Despesa 1031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                    |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50392     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1032 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                 |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50393     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1033 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                               |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50394     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1034 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50395     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                     |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50396     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 49.797,90        |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 49.797,90        | 0,00              |
| <b>Despesa 1036 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                     |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50397     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 112.498,95       |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 112.498,95       | 0,00              |
| <b>Despesa 1037 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                              |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50398     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                                        |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |

| <b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>                                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Despesa 1038 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50399     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa      | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,01             | 0,00              |
| <b>Despesa 1039 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50400     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |

| <b>Despesa 1040 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                    |           |                                            |                          |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50401     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1041 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50402     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1042 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                     |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50403     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 598,51           |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 598,51           | 0,00              |
| <b>Despesa 1043 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                            |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50404     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                          |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50405     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1045 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50406     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1046 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                     |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50407     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |
| <b>Despesa 1047 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                      |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50408     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00         | 0,00              |

| <b>Ação: 2.98 - APOIO A PACIENTES PORT. DE DOENÇAS CRÔNICAS FISCAL</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Despesa 1048 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>                                                                           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50409     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12        |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12        | 0,00              |
| <b>Ação: 2.111 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>                                                                                                                    |           |                                            |                          |                  |                   |
| <b>Despesa 1063 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50424     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 47.600,00        |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 47.600,00        | 0,00              |
| <b>Despesa 1064 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                           |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50425     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 54.903,04        |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 54.903,04        | 0,00              |
| <b>Despesa 1065 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                    |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50426     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12        |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12        | 0,00              |
| <b>Despesa 1066 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                       |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50427     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.143,22         |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.143,22         | 0,00              |
| <b>Despesa 1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                     |           |                                            |                          |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                          |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                     | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50428     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12        |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12        | 0,00              |

| <b>Despesa 1068 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                            |           |           |      |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------|------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |           |      |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            |                          |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50429            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50430            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1070 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50431            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.143,22                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.143,22                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1071 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50432            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>                                                                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1072 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50433            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1073 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50434            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1074 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50435            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50436            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1076 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50437            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50438            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1078 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50439            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 3.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 3.000,00                | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                                                                                                                             |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1083 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50440            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 3.214,84                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 3.214,84                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1084 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                                                   |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50441            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1085 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50442            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |

|                                                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Despesa 1086 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50443            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50444            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 51.500,00               |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 51.500,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1088 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50445            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                              |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            |                          |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50446            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1090 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50447            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1091 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50448            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1092 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 1604 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE CONTROLE                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50449            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 927,60                  |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 927,60                  | 0,00                     |
| <b>Despesa 1093 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50450            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1094 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50451            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1095 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50452            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 72.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 72.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1096 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50453            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1097 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50454            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1098 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>                                                                                                         |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50455            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.143,22                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.143,22                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1099 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50456            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1100 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                                                   |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50457            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 2.679,03                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 2.679,03                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50458            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 300.000,00              |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 300.000,00              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50459            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 25.625,50               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 25.625,50               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50460            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 85.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 85.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1104 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50461            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1105 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50462            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 300.000,00              |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 300.000,00              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50463            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 17.432,24               |                          |

|                                                                                                                                                                        |                  |                                            |                          |                         |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 17.432,24               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50464            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 107.161,20              |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 107.161,20              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50465            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 61.455,16               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 61.455,16               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1109 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50466            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1110 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50467            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 118.382,33              |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 118.382,33              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1111 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>                                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50468            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50469            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50484            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1127 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50485            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 421.440,00              |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 421.440,00              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50486            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 20.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 20.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50491            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 20.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 20.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50487            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50488            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50489            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.000,00               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.000,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                    |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50490            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 5.000,00                | 0,00                     |
| <b>Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação: 1.50 - CONSTR. REF. DE ESGOTOS, FOS E GALERIAS</b>                                                                                                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1079 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50482            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1080 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                                                                                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50483            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>                                                                                                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação: 2.137 - ENFRETAMENTO AO COVID-19 FNS</b>                                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1015 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |                  |                                            |                          |                         |                          |



| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50374     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,01             | 0,00              |
| <b>Despesa 1016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                          |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50375     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,01             | 0,00              |
| <b>Despesa 1017 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                     |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50376     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,01             | 0,00              |
| <b>Despesa 1125 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                       |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50381     | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa | 0,01             |                   |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,01             | 0,00              |
| <b>Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS</b>                                                                                                     |           |                                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 458 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                        |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50583     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                            |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50584     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 460 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                     |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50585     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 461 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50586     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 3.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 3.000,00          |
| <b>Despesa 462 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                          |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50587     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                      |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50588     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 466 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                             |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50589     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                           |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50590     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 468 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50591     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50592     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 474 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                       |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50593     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>                                                                                             |           |                                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>                                                                                                           |           |                                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 321 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                                                                                 |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50579     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 32.148,36         |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 32.148,36         |
| <b>Despesa 322 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |           |                                            |                     |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico                                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50580     | Redução da Despesa                         |                     |                  | 32.148,36         |
|                                                                                                                                                              |           |                                            | Total da despesa:   | 0,00             | 32.148,36         |
| <b>Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>                                                                                                                    |           |                                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                       |           |                                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000                                                                                 |           |                                            |                     |                  |                   |

| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50575     | Redução da Despesa |                   |                  | 100.000,00        |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 100.000,00        |
| <b>Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                 |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                  |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50576     | Redução da Despesa |                   |                  | 100.000,00        |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 100.000,00        |
| <b>Ação: 1.95 - CONST. REF. AMP. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE</b>                                                                                                         |           |                    |                   |                  |                   |
| <b>Despesa 329 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16350000 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A SAUDE - 1.635.0000                                                                       |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50577     | Redução da Despesa |                   |                  | 53.580,60         |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 53.580,60         |
| <b>Despesa 330 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                                  |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50578     | Redução da Despesa |                   |                  | 53.580,60         |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 53.580,60         |
| <b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS</b>                                                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| <b>Despesa 332 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                  |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50552     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 333 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                                    |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50553     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 334 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                       |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50554     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                       |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50555     | Redução da Despesa |                   |                  | 51.500,00         |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 51.500,00         |
| <b>Despesa 336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                     |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50556     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 337 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                  |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50557     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50558     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                 |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50559     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50560     | Redução da Despesa |                   |                  | 49.797,90         |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 49.797,90         |
| <b>Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50561     | Redução da Despesa |                   |                  | 112.498,95        |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 112.498,95        |
| <b>Despesa 342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                               |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50562     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>                                                                                                                 |           |                    |                   |                  |                   |
| <b>Despesa 344 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50563     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 345 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                               |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                             | 50564     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.000,00          |
|                                                                                                                                                                        |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.000,00          |
| <b>Despesa 346 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                  |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS           |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                                   | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50565            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50566            | Redução da Despesa |                   |                         | 598,51                   |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 598,51                   |
| <b>Despesa 348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50567            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50568            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 350 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50569            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 351 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50570            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                 |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50571            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Ação: 2.98 - APOIO A PACIENTES PORT. DE DOENÇAS CRÔNICAS FISCAL</b>                                                                                                                 |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 362 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50572            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50573            | Redução da Despesa |                   |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 53.580,60                |
| <b>Despesa 364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50574            | Redução da Despesa |                   |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 53.580,60                |
| <b>Ação: 2.110 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE</b>                                                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 365 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50492            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.485,94                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.485,94                |
| <b>Despesa 366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 1604 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE CONTROLE                            |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50493            | Redução da Despesa |                   |                         | 448.132,30               |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 448.132,30               |
| <b>Despesa 367 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50494            | Redução da Despesa |                   |                         | 56.500,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 56.500,00                |
| <b>Despesa 368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                               |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50495            | Redução da Despesa |                   |                         | 21.432,24                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 21.432,24                |
| <b>Despesa 369 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50496            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50497            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50498            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 372 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50499            | Redução da Despesa |                   |                         | 47.500,00                |

|                                                                                                                                                              |                  |                    |                   |                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 47.500,00                |
| <b>Despesa 373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50500            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 374 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50501            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50502            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50503            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Ação: 2.111 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>                                                                                                                    |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 379 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50504            | Redução da Despesa |                   |                         | 47.600,00                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 47.600,00                |
| <b>Despesa 380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                            |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50505            | Redução da Despesa |                   |                         | 54.903,04                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 54.903,04                |
| <b>Despesa 381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50506            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 384 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50507            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.143,22                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.143,22                 |
| <b>Despesa 386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50508            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                             |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50509            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50510            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 390 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50511            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.143,22                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.143,22                 |
| <b>Despesa 391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50512            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Ação: 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>                                                                                                          |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 392 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50513            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 393 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                            |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50514            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50515            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |
|                                                                                                                                                              |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50516            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                    |                   |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50517            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50518            | Redução da Despesa |                   |                         | 2.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 2.000,00                 |
| <b>Despesa 398 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                 |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50519            | Redução da Despesa |                   |                         | 3.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 3.000,00                 |
| <b>Ação: 2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>                                                                                                                             |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 399 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50520            | Redução da Despesa |                   |                         | 3.214,84                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 3.214,84                 |
| <b>Despesa 400 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                                                    |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50521            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50522            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50523            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 406 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50524            | Redução da Despesa |                   |                         | 51.500,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 51.500,00                |
| <b>Despesa 407 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                     |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50525            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 408 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50526            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                 |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50527            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Despesa 410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                          |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50528            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 412 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50529            | Redução da Despesa |                   |                         | 927,60                   |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 927,60                   |
| <b>Despesa 413 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                               |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                          |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50530            | Redução da Despesa |                   |                         | 10.716,12                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 10.716,12                |
| <b>Despesa 414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC                          |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50531            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.358,06                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.358,06                 |
| <b>Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                            |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Despesa 416 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                  |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50532            | Redução da Despesa |                   |                         | 72.000,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 72.000,00                |
| <b>Despesa 418 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                    |                   |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                    |                   |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>   | <b>Tipo</b>       | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50534            | Redução da Despesa |                   |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                    | Total da despesa: | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 419 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                               |                  |                    |                   |                         |                          |

| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50535     | Redução da Despesa |                   |                  | 10.000,00         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 10.000,00         |
| <b>Despesa 423 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>                                                                                |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50537     | Redução da Despesa |                   |                  | 2.143,22          |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 2.143,22          |
| <b>Despesa 425 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50538     | Redução da Despesa |                   |                  | 10.000,00         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 10.000,00         |
| <b>Despesa 426 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>                                                                                                          |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50539     | Redução da Despesa |                   |                  | 2.679,03          |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 2.679,03          |
| <b>Despesa 427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50540     | Redução da Despesa |                   |                  | 300.000,00        |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 300.000,00        |
| <b>Despesa 428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50541     | Redução da Despesa |                   |                  | 25.625,50         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 25.625,50         |
| <b>Despesa 429 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50536     | Redução da Despesa |                   |                  | 85.000,00         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 85.000,00         |
| <b>Despesa 430 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>                                                                                       |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50542     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 431 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                             |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50543     | Redução da Despesa |                   |                  | 300.000,00        |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 300.000,00        |
| <b>Despesa 432 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                             |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50544     | Redução da Despesa |                   |                  | 17.432,24         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 17.432,24         |
| <b>Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                           |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50545     | Redução da Despesa |                   |                  | 107.161,20        |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 107.161,20        |
| <b>Despesa 434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                           |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50546     | Redução da Despesa |                   |                  | 61.455,16         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 61.455,16         |
| <b>Despesa 435 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>                                                                            |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50547     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 436 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50548     | Redução da Despesa |                   |                  | 118.382,33        |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 118.382,33        |
| <b>Despesa 437 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>                                                                                              |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50549     | Redução da Despesa |                   |                  | 10.716,12         |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 10.716,12         |
| <b>Despesa 438 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                      |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50550     | Redução da Despesa |                   |                  | 5.358,06          |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 5.358,06          |
| <b>Despesa 439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                       |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50551     | Redução da Despesa |                   |                  | 284,35            |
|                                                                                                                                                              |           |                    | Total da despesa: | 0,00             | 284,35            |
| <b>Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO</b>                                                                                                           |           |                    |                   |                  |                   |
| <b>Despesa 442 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                        |           |                    |                   |                  |                   |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS |           |                    |                   |                  |                   |
| Data                                                                                                                                                         | Sequência | Histórico          | Tipo              | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/05/2026                                                                                                                                                   | 50604     | Redução da Despesa |                   |                  | 0,06              |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            |                          |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | Total da despesa:        | 0,00                    | 0,06                     |
| <b>Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>                                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 448 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50597            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 421.440,00               |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 421.440,00               |
| <b>Despesa 450 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50598            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 20.000,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 20.000,00                |
| <b>Despesa 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50599            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 20.000,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 20.000,00                |
| <b>Despesa 453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50600            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 10.000,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 10.000,00                |
| <b>Despesa 454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50601            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Despesa 455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50602            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 10.000,00                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 10.000,00                |
| <b>Despesa 457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50603            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Programa: 17 - SANEAMENTO BÁSICO</b>                                                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação: 1.50 - CONSTR. REF. DE ESGOTOS, FOS E GALÉRIAS</b>                                                                                                                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE - 1.659.0000                                                                                                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50594            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 53.580,60                |
| <b>Despesa 476 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 1.500.1002                                                                                                  |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50595            | Redução da Despesa                         |                          |                         | 53.580,60                |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 0,00                    | 53.580,60                |
| <b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>                                                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>                                                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50410            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1050 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>                                                                                               |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC                          |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50411            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 53.580,60               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 53.580,60               | 0,00                     |
| <b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>                                                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b>                                                                                                                       |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Ação: 2.110 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                                                                                                                                      |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Despesa 1051 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50412            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 10.485,94               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 10.485,94               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1052 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.00 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50413            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 448.132,30              |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 448.132,30              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1053 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                                                                                     |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 1604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE                            |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50414            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 56.500,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 56.500,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1054 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                              |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50415            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 21.432,24               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b> | 21.432,24               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1055 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                          |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS                           |                  |                                            |                          |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>              | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50416            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida      | 5.358,06                |                          |

|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            |                                       |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | Total da despesa:                     | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50417            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1057 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50418            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1058 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>                                                                                                      |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50419            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 47.500,00               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 47.500,00               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>                                                                                                    |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50420            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 10.716,12               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 10.716,12               | 0,00                     |
| <b>Despesa 1060 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50421            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1061 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50422            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.358,06                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1062 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50423            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 5.358,06                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 5.358,06                | 0,00                     |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da unidade orçamentária:</b> | 3.493.941,16            | 3.492.225,51             |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total do órgão orçamentário:</b>   | 3.493.941,16            | 3.492.225,51             |
| <b>Órgão orçamentário:</b> 20000 - Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                            |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Unidade orçamentária:</b> 20010 - Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                          |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Função:</b> 10 - Saúde                                                                                                                                                              |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral                                                                                                                                            |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR                                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF                                                                                                                     |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50596            | Redução da Despesa                         |                                       |                         | 5.000,00                 |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 0,00                    | 5.000,00                 |
| <b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica                                                                                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE                                                                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 1117 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                                                                                 |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50474            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 3.000,00                |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 3.000,00                | 0,00                     |
| <b>Programa:</b> 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR                                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE                                                                                                                                     |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 1020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE - 1.659.0000                                                                                                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50379            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 412.500,00              |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 412.500,00              | 0,00                     |
| <b>Despesa 1021 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                               |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000                                                                                                                          |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50380            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 32.148,36               |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 32.148,36               | 0,00                     |
| <b>Ação:</b> 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                            |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 1113 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                                                                                                                |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50470            | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Despesa transferida                   | 284,35                  |                          |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 284,35                  | 0,00                     |
| <b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                          |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR                                                                                                                       |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE                                                                                                                                     |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Despesa 877 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000                                                                                                                          |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50581            | Redução da Despesa                         |                                       |                         | 412.500,00               |
|                                                                                                                                                                                        |                  |                                            | <b>Total da despesa:</b>              | 0,00                    | 412.500,00               |
| <b>Despesa 878 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>                                                                                                                                |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE - 1.659.0000                                                                                                           |                  |                                            |                                       |                         |                          |
| <b>Data</b>                                                                                                                                                                            | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>                           | <b>Tipo</b>                           | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 03/05/2026                                                                                                                                                                             | 50582            | Redução da Despesa                         |                                       |                         | 32.148,36                |



|  |  |  |                                |              |              |
|--|--|--|--------------------------------|--------------|--------------|
|  |  |  | Total da despesa:              | 0,00         | 32.148,36    |
|  |  |  | Total da unidade orçamentária: | 447.932,71   | 449.648,36   |
|  |  |  | Total do órgão orçamentário:   | 447.932,71   | 449.648,36   |
|  |  |  | Total do fundamento:           | 4.054.035,07 | 4.054.035,07 |
|  |  |  | Total geral                    | 4.054.035,07 | 4.054.035,07 |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:FF357EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADESÃO DE Nº 0002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

TERMO DE ADESÃO DE Nº 0002/2026  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Adesão a Ata de Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e implantação de projeto de modernização da gestão municipal, desenvolvimento das atividades de planejamento e execução para o fortalecimento da economia, abrangendo todos os municípios integrantes do CIMOP, através de Ata de Registro de Preços nº 009/2025 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

| FORNECEDOR                                                                          |        |                                                  |         |             |                |            |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|------------|--------------------|
| Nome:                                                                               |        | TECGEO - TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA     |         |             | CNPJ:          |            | 07.203.604/0001-84 |
| Endereço:                                                                           |        | AVENIDA JUAREZ TAVORA                            |         | Comp:       | LOJA 606 E 608 |            |                    |
| Bairro:                                                                             |        | TORRE                                            | Cidade: | João Pessoa | UF:            | PB         |                    |
| Item                                                                                | Código | Produto/Serviço                                  | Marca   | Unid        | Qtde           | Unitário   | Total              |
| 1                                                                                   | 36570  | Cadastro de logradouros e faces de quadras       | serviço | KM²         | 2,50           | 2.507,87   | 6.269,68           |
| 2                                                                                   | 36575  | Cálculo de área construída                       | serviço | KM²         | 2,50           | 4.666,01   | 11.665,03          |
| 3                                                                                   | 36567  | Cobertura aérea e mosaico                        | serviç  | KM²         | 2,50           | 6.401,92   | 16.004,80          |
| 4                                                                                   | 36577  | Coleta de amostras                               | serviço | KM²         | 2,50           | 3.100,00   | 7.750,00           |
| 5                                                                                   | 36578  | Elaboração da PVG-T / PVG-C                      | serviço | KM²         | 2,50           | 6.400,00   | 16.000,00          |
| 6                                                                                   | 36571  | Geocodificação                                   | serviço | KM²         | 2,50           | 7.326,84   | 18.317,10          |
| 7                                                                                   | 36568  | Mapeamento do relevo                             | serviço | KM²         | 2,50           | 1.950,00   | 4.875,00           |
| 8                                                                                   | 36573  | Mapeamento móvel terrestre 360º                  | serviço | KM          | 17,31          | 1.029,49   | 17.820,47          |
| 9                                                                                   | 36576  | Notificação                                      | serviç  | KM²         | 2,50           | 2.254,91   | 5.637,28           |
| 10                                                                                  | 36572  | Planta de referência cadastral                   | serviço | KM²         | 2,50           | 3.170,02   | 7.925,05           |
| 11                                                                                  | 36581  | Serviços especializados                          | serviço | SV          | 400,00         | 168,00     | 67.200,00          |
| 12                                                                                  | 36580  | SIG Web - Multifinalitário - Lincença Anual      | serviço | UND         | 1,00           | 114.000,00 | 114.000,00         |
| 13                                                                                  | 36579  | Simulação de cenários e minuta de projeto de Lei | serviço | KM²         | 2,50           | 3.100,00   | 7.750,00           |
| 14                                                                                  | 36569  | Vetorização                                      | serviço | KM²         | 2,50           | 4.880,35   | 12.200,88          |
| 15                                                                                  | 36574  | Vistoria Externa                                 | serviço | KM²         | 2,50           | 8.765,54   | 21.913,85          |
| TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS |        |                                                  |         |             | Total Geral    | 335.329,14 |                    |

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:9498CD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 14050001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43.  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos destinados ao atendimento de urgência e pronto-socorro da Rede Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.  
FORNECEDOR REGISTRADO: KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | QTDE.  | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------|--------|-------|----------|-----------|
| 01   | ACIDO AMINOCAPRÓICO                                | 500    | FR    | 26,65    | 13.325,00 |
| 02   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg                            | 500    | AMP   | 5,59     | 2.795,00  |
| 03   | ADRENALINA 1mg/ml                                  | 300    | AMP   | 12,07    | 3.621,00  |
| 04   | ÁGUA BIDESTILADA(ABD) 10ml                         | 15.000 | FR    | 0,31     | 4.650,00  |
| 05   | AMIODARONA 150mg                                   | 500    | AMP   | 5,35     | 2.675,00  |
| 06   | ATROPINA 0,25mg/ml                                 | 300    | AMP   | 1,16     | 348,00    |
| 07   | BROMOPRIDA 10mg                                    | 750    | AMP   | 1,73     | 1.297,50  |
| 08   | CARVÃO VEGETAL ATIVADO (PÓ PARA SUSPENSÃO)         | 03     | FR    | 33,79    | 101,37    |
| 09   | CEFALOTINA 1g                                      | 300    | FR    | 7,73     | 2.319,00  |
| 10   | CEFTRIAXONA 1g                                     | 1.500  | FR    | 8,17     | 12.255,00 |
| 11   | CETOPROFENO IM 100mg                               | 1.500  | AMP   | 2,48     | 3.720,00  |
| 12   | CETOPROFENO EV 100mg                               | 1.500  | AMP   | 4,75     | 7.125,00  |
| 13   | CIMETIDINA 300mg                                   | 300    | AMP   | 1,51     | 453,00    |
| 14   | CIPROFLOXACINO INJETÁVEL                           | 300    | BSA   | 12,19    | 3.657,00  |
| 15   | COMPLEXO B INJETÁVEL                               | 1.500  | AMP   | 1,87     | 2.805,00  |
| 16   | DEXAMETASONA 0,4mg                                 | 4.000  | AMP   | 1,51     | 6.040,00  |
| 17   | DICLOFENACO SÓDICO 75mg                            | 1.800  | AMP   | 1,45     | 2.610,00  |
| 18   | DICLOFENACO POTÁSSICO 75mg                         | 1.800  | AMP   | 2,32     | 4.176,00  |
| 19   | DIPIRONA INJETÁVEL 500mg/ml                        | 5.000  | AMP   | 1,13     | 5.650,00  |
| 20   | DRAMIN INJETÁVEL INTRAMUSCULAR                     | 600    | AMP   | 3,98     | 2.388,00  |
| 21   | ESCOPOLAMINA SIMPLES                               | 750    | AMP   | 1,18     | 885,00    |
| 22   | ESCOPOLAMINA COMPOSTA                              | 1.500  | AMP   | 1,54     | 2.310,00  |
| 23   | FUROSEMIDA 40mg                                    | 1.000  | AMP   | 3,53     | 3.530,00  |
| 24   | GENTAMICINA 40mg                                   | 2.000  | AMP   | 1,77     | 3.540,00  |
| 25   | GENTAMICINA 80mg                                   | 2.000  | AMP   | 1,79     | 3.580,00  |
| 26   | GLICOSE 25%                                        | 1.000  | AMP   | 3,35     | 3.350,00  |
| 27   | GLICOSE 50%                                        | 1.500  | AMP   | 0,88     | 1.320,00  |
| 28   | HIDRALAZINA 20mg                                   | 300    | AMP   | 4,72     | 1.416,00  |
| 29   | HIDROCORTISONA 100mg                               | 300    | FR    | 6,53     | 1.959,00  |
| 30   | HIDROCORTISONA 500mg                               | 300    | FR    | 7,07     | 2.121,00  |
| 31   | IPRATRÓPIO 0,25mg/ml GOTAS (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO) | 150    | FR    | 14,22    | 2.133,00  |
| 32   | LIDOCAÍNA À 2 POR CENTO SEM VASOCONSTRICTOR        | 300    | FR    | 7,36     | 2.208,00  |
| 33   | LIDOCAÍNA À 2 POR CENTO SEM VASOCONSTRICTOR GELEIA | 250    | UND   | 6,92     | 1.730,00  |
| 34   | METOCLOPRAMIDA 10mg                                | 1.500  | AMP   | 0,91     | 1.365,00  |
| 35   | METOCLOPRAMIDA 4mg/ml GOTAS                        | 300    | FR    | 2,89     | 867,00    |
| 36   | METRONIDAZOL INJETÁVEL                             | 300    | BSA   | 5,70     | 1.710,00  |
| 37   | NITROGLICERINA 5mg/ml                              | 300    | AMP   | 52,54    | 15.762,00 |
| 38   | NITROPRUSSIATO 25mg/ml                             | 300    | AMP   | 24,31    | 7.293,00  |
| 39   | NORADRENALINA 2mg/ml                               | 300    | AMP   | 3,68     | 1.104,00  |
| 40   | ONDANSETRONA 4mg                                   | 750    | AMP   | 1,50     | 1.125,00  |
| 41   | OMEPRAZOL 40mg                                     | 500    | FR    | 12,34    | 6.170,00  |
| 42   | PENICILINA BENZATINA 600.000                       | 1.500  | FR    | 21,65    | 32.475,00 |
| 43   | PENICILINA BENZATINA 1.200.000                     | 1.500  | FR    | 24,47    | 36.705,00 |
| 44   | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)  | 300    | FR    | 34,66    | 10.398,00 |
| 45   | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%                            | 300    | AMP   | 1,79     | 537,00    |
| 46   | SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA)                       | 150    | FR    | 22,04    | 3.306,00  |
| 47   | TENOXICAM 20mg                                     | 2.500  | FR    | 9,32     | 23.300,00 |
| 48   | TERBUTALINA 0,5mg/ml                               | 300    | FR    | 2,03     | 609,00    |
| 49   | PROMETAZINA 25mg/ml                                | 500    | AMP   | 4,96     | 2.480,00  |

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 09/04/2026 a 09/04/2027.  
**VIGÊNCIA DA ADESAO:** 02/07/2026 a 09/04/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 02 de julho de 2026.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**22368931

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO RATIFICAÇÃO - ADESAO ARP/CARONA Nº 28050001/26**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|----------|----------|
|------|-----------|-------|-------|----------|----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 01 | ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 800   | KG  | 3,20  | 2.560,00  |
| 02 | AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 875   | CX  | 3,30  | 2.887,50  |
| 03 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 130   | PC  | 3,20  | 416,00    |
| 04 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.000 | PC  | 3,20  | 6.400,00  |
| 05 | CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 220   | PC  | 7,90  | 1.738,00  |
| 06 | MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50    | PC  | 5,90  | 295,00    |
| 07 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPAS E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50    | KG  | 4,50  | 225,00    |
| 08 | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50    | KG  | 7,00  | 350,00    |
| 09 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 275   | KG  | 6,55  | 1.801,25  |
| 10 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 275   | KG  | 7,20  | 1.980,00  |
| 11 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 350   | PC  | 14,00 | 4.900,00  |
| 12 | LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 350   | PC  | 30,00 | 10.500,00 |
| 13 | BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 350   | PC  | 4,20  | 1.470,00  |
| 14 | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 350   | EMB | 11,68 | 4.088,00  |
| 15 | MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50    | PC  | 2,80  | 140,00    |
| 16 | ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 145   | PC  | 4,05  | 587,25    |
| 17 | PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50    | PC  | 2,90  | 145,00    |
| 18 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                | 350   | PC  | 4,65  | 1.627,50  |
| 19 | VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100   | FR  | 1,25  | 125,00    |
| 20 | ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.015 | KG  | 2,40  | 2.436,00  |
| 21 | ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100   | KG  | 2,00  | 200,00    |
| 22 | BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.015 | KG  | 3,00  | 3.045,00  |
| 23 | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 950   | KG  | 4,00  | 3.800,00  |
| 24 | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 520   | KG  | 4,00  | 2.080,00  |
| 25 | BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 130   | KG  | 4,25  | 552,50    |
| 26 | CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 520   | KG  | 3,20  | 1.664,00  |
| 27 | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 520   | KG  | 4,00  | 2.080,00  |
| 28 | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRAVÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | 260   | KG  | 4,45  | 1.157,00  |
| 29 | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 52    | KG  | 2,00  | 104,00    |
| 30 | JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 375   | KG  | 4,50  | 1.687,50  |
| 31 | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 600   | KG  | 4,15  | 2.490,00  |
| 32 | LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 390   | KG  | 4,65  | 1.813,50  |
| 33 | MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 520   | KG  | 8,70  | 4.524,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |     |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 34 | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                              | 520   | KG  | 4,45  | 2.314,00  |
| 35 | GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                 | 620   | KG  | 5,30  | 3.286,00  |
| 36 | MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                         | 900   | KG  | 9,90  | 8.910,00  |
| 37 | MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                               | 250   | UN  | 9,75  | 2.437,50  |
| 38 | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 520   | KG  | 14,90 | 7.748,00  |
| 39 | MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.140 | KG  | 5,00  | 5.700,00  |
| 40 | MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 850   | KG  | 2,90  | 2.465,00  |
| 41 | PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 195   | KG  | 3,75  | 731,25    |
| 42 | TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                          | 490   | KG  | 4,60  | 2.254,00  |
| 43 | BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                                                                          | 1.000 | L   | 3,75  | 3.750,00  |
| 44 | BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100   | PC  | 11,50 | 1.150,00  |
| 45 | CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                            | 1.300 | KG  | 19,80 | 25.740,00 |
| 46 | CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                              | 1.950 | KG  | 23,80 | 46.410,00 |
| 47 | BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G                                                                                                                                                                                                                                                                               | 350   | PC  | 9,00  | 3.150,00  |
| 48 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                       | 500   | KG  | 8,75  | 4.375,00  |
| 49 | FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) | 300   | KG  | 11,55 | 3.465,00  |
| 50 | OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                         | 360   | CX  | 10,50 | 3.780,00  |
| 51 | PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.                                                       | 350   | KG  | 17,10 | 5.985,00  |
| 52 | UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 250   | PC  | 11,90 | 2.975,00  |
| 53 | EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 600   | EMB | 3,20  | 1.920,00  |
| 54 | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 520   | KG  | 10,95 | 5.694,00  |
| 55 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 520   | KG  | 9,85  | 5.122,00  |
| 56 | TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 217   | PC  | 4,80  | 1.041,60  |
| 57 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 520   | KG  | 13,75 | 7.150,00  |
| 58 | POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 520   | KG  | 9,55  | 4.966,00  |
| 59 | AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200   | PC  | 4,30  | 860,00    |
| 60 | PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 145   | PC  | 6,30  | 913,50    |
| 61 | MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 250   | PC  | 4,00  | 1.000,00  |
| 62 | MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SEMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 715   | PC  | 3,20  | 2.288,00  |
| 63 | AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300   | EMB | 3,90  | 1.170,00  |
| 64 | ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STEVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 17    | UN  | 4,50  | 76,50     |
| 65 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.                                                                                                                              | 100   | KG  | 3,50  | 350,00    |
| 66 | FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                         | 20    | EMB | 5,35  | 107,00    |
| 67 | AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 250   | KG  | 3,35  | 837,50    |
| 68 | REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 200   | KG  | 9,00  | 1.800,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|-----------|
|    | MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |       |           |
| 69 | AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.000 | KG | 2,95  | 2.950,00  |
| 70 | ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.170 | KG | 3,45  | 4.036,50  |
| 71 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                | 2.500 | PC | 4,50  | 11.250,00 |
| 72 | COLORAU EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 900   | PC | 1,80  | 1.620,00  |
| 73 | FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.400 | PC | 1,40  | 4.760,00  |
| 74 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.600 | PC | 2,20  | 5.720,00  |
| 75 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 300   | FR | 6,50  | 1.950,00  |
| 76 | SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 230   | KG | 1,50  | 345,00    |
| 77 | BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                 | 375   | PC | 4,50  | 1.687,50  |
| 78 | BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 250   | PC | 5,50  | 1.375,00  |
| 79 | ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                               | 265   | KG | 22,50 | 5.962,50  |
| 80 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 400   | KG | 6,50  | 2.600,00  |
| 81 | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                                                                      | 1.000 | KG | 22,10 | 22.100,00 |
| 82 | PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                        | 2.250 | KG | 8,89  | 20.002,50 |
| 83 | LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.000 | PC | 4,75  | 14.250,00 |
| 84 | LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70    | L  | 18,00 | 1.260,00  |
| 85 | POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 400   | KG | 11,95 | 4.780,00  |
| 86 | QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100   | KG | 23,55 | 2.355,00  |
| 87 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.500 | UN | 0,97  | 7.275,00  |
| 88 | SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PEIXE FRESCO, LIMPO E EVISCERADO. EMBALAGEM DE LATA METÁLICA ÍNTEGRA, SEM FERUGEM, ESTUFAMENTO, AMASSAMENTOS OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO DE 125G. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMERSTÍVEL, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. DEVEM ESTAR CLARAMENTE NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR, E TEXTURA DEVEM SER PRÓPIOS DA SARDINHA. | 2.250 | UN | 6,00  | 13.500,00 |
| 89 | LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50    | L  | 28,00 | 1.400,00  |

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 23/03/2026 a 23/03/2027.

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 02/07/2026 a 23/03/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 02 de julho de 2026.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**2420765B

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                           |                              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA INPESSOAL LTDA</b>                         |                              |        |
| CNPJ: <b>43.589.114/0001-21</b>                                                           | Telefone: <b>84998905825</b> | Email: |
| Endereço: <b>R 52, 527 QUADRAB28 LOTE 16 SALA 4, JD GOIAS, Goiânia/GO, CEP: 74810-200</b> |                              |        |
| Representante: <b>LUIZ ANTONIO LOBO - CPF: 067.114.801-04</b>                             |                              |        |

| Item | Descrição                                                                             | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 38   | 0048638 - FRIGOBAR 120 LITROS EFICIÊNCIA "A". Branco, bivolt, prateleiras removíveis. | MIDEA | Unidade        | 5,000000 | 1.132,110        | 5.660,55        |

Importa a presente em R\$ **5.660,55 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **25 de junho de 2026**.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESOA LTDA**, CNPJ de Nº **43.589.114/0001-21**, **LUIZ ANTONIO LOBO** CPF: **067.114.801-04**, cargo Representante, endereço R 52, número 527, Bairro JD GOIAS, Cidade Goiânia, CEP **74810-200**, ESTADO GO.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**4A6AAB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                     |                                                                                                          |                       |                |                                    |                  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA                                                    |                                                                                                          |                       |                |                                    |                  |                 |
| CNPJ: 43.392.983/0001-61                                                            |                                                                                                          | Telefone: 81989696363 |                | Email: gunicasaneantes@hotmail.com |                  |                 |
| Endereço: R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623 |                                                                                                          |                       |                |                                    |                  |                 |
| Representante: Cleide Jane Ferreira - CPF: 906.618.344-68                           |                                                                                                          |                       |                |                                    |                  |                 |
| Item                                                                                | Descrição                                                                                                | Marca                 | Unidade Medida | Quant.                             | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 23                                                                                  | 0048623 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO. Para papel rolo. Capacidade 300-500 metros.        | NOBRE                 | Unidade        | 15,000000                          | 49,070           | 736,05          |
| 24                                                                                  | 0048624 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM POLICARBONATO. Para papel interfolhas. Capacidade 600 folhas.   | NOBRE                 | Unidade        | 50,000000                          | 57,990           | 2.899,50        |
| 25                                                                                  | 0048625 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (800 ML). Plástico ABS, frente branca. Reservatório de 800 ml. | NOBRE                 | Unidade        | 50,000000                          | 57,650           | 2.882,50        |
| 50                                                                                  | 0048650 - LIXEIRA COM ACIONAMENTO EM PEDAL. Polipropileno, 20 litros, branca.                            | JAGUAR                | Unidade        | 50,000000                          | 55,650           | 2.782,50        |
| 52                                                                                  | 0048652 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP. Capacidade de 100 litros.                                           | ICASA                 | Unidade        | 50,000000                          | 99,990           | 4.999,50        |

Importa a presente em R\$ **14.300,05 (quatorze mil e trezentos reais e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **25 de junho de 2026**.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ de Nº **43.392.983/0001-61**, **Cleide Jane Ferreira**, CPF **906.618.344-68**, cargo Representante, endereço R FREI CANECA, número, Bairro ENGENHO MARANGUAPE, Cidade Paulista, CEP **53423-623**, ESTADO PE.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**DA55C95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                        |                      |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA                                              |                      |                               |
| CNPJ: 27.320.140/0001-01                                                               | Telefone: 8420204173 | Email: rnhospitalar@gmail.com |
| Endereço: Rua dos Potiguares, 2346 , Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP: 59062-280 |                      |                               |
| Representante: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes - CPF: 029.773.554-30               |                      |                               |

| Item | Descrição                                                                                                    | Marca        | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 21   | 0048621 - COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33 (0,78 x 1,88 x 0,12). Espuma 100% poliuretano, revestimento em tecido. | RIOFLEX      | Unidade        | 80,000000  | 299,040          | 23.923,20       |
| 45   | 0048645 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (COPO 3 LITROS). Copo inquebrável, tampa dosadora.                        | CADENSE      | Unidade        | 20,000000  | 149,000          | 2.980,00        |
| 49   | 0048649 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS. Copo e gabinete externo em aço inox. Voltagem 220V.           | JL COLOMBO   | Unidade        | 20,000000  | 767,000          | 15.340,00       |
| 62   | 0048662 - PALLET ESTRADO em Plástico 25x50x5 Cm na cor preta.                                                | LARPLÁSTICOS | Unidade        | 600,000000 | 25,520           | 15.312,00       |
| 72   | 0048672 - VENTILADOR OSCILANTE DE MESA 30 CM. 3 velocidades, 220V.                                           | CEDENCE      | Unidade        | 15,000000  | 116,800          | 1.752,00        |

Importa a presente em R\$ **59.307,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **25 de junho de 2026**.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, CNPJ de Nº **27.320.140/0001-01**, **Julane Mirelli Souza da Silva Lopes**, CPF **029.773.554-30**, cargo Representante, endereço Rua dos Potiguares, número 2346, Bairro Nossa Senhora de Nazare, Cidade Natal, CEP **59062-280**, ESTADO RN.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**73A0AA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                          |                       |        |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: NILDO FREITAS DANTAS                                         |                       |        |
| CNPJ: 01.034.997/0001-63                                                 | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: Rua Juarez Távora, 232 Loja, Pombal, Pombal/PB, CEP: 58840-000 |                       |        |
| Representante: Nildo Freitas Dantas - CPF: 468.587.174-04                |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca    | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 4    | 0048604 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA Para garrações de 20L, gabinete em inox, com compressor 220V.                                                                                                                                                                     | Esmaltec | Unidade        | 20,000000 | 730,000          | 14.600,00       |
| 73   | 0048673 - MÁQUINA DE LAVAR Especificações mínimas: Máquina de lavar automática, capacidade total de no mínimo 12 kg, lavagem, enxágue e centrifugação, cor branca, gabinete de aço galvanizado, cesto de aço inox, 4 níveis de água, filtro pega fiapos no agitador, com | Midea    | Unidade        | 10,000000 | 1.800,000        | 18.000,00       |

Importa a presente em R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ de Nº 01.034.997/0001-63, Nildo Freitas Dantas, CPF 468.587.174-04, cargo Representante, endereço Rua Juarez Távora, número 232, Bairro Pombal, Cidade Pombal, CEP 58840-000, ESTADO PB.

**Publicado por:**

Gilvanna Silva de Araújo

**Código Identificador:**A9267517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                             |                            |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Fornecedor: MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA                        |                            |        |
| CNPJ: 42.092.696/0001-73                                                                    | Telefone: (083) 99643-5615 | Email: |
| Endereço: av: Marechal Floriano Peixoto, 131 -, SÃO JOSÉ, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464 |                            |        |
| Representante: MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS - CPF: 447.017.304-59                        |                            |        |

| Item | Descrição                                                                                                                         | Marca    | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 13   | 0048613 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO. Encosto em tela 100% poliéster. Mecanismo de reclinção e braços reguláveis. | OTELLO   | Unidade        | 50,000000 | 480,000          | 24.000,00       |
| 16   | 0048616 - CAFETEIRA ELÉTRICA. Capacidade para 36 xícaras, potência 1000W, 220V.                                                   | MONDIAL  | Unidade        | 20,000000 | 237,000          | 4.740,00        |
| 17   | 0048617 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100W. Entrada microfone, USB e cartão. Bivolt.                                                 | MONDIAL  | Unidade        | 10,000000 | 299,000          | 2.990,00        |
| 18   | 0048618 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W. Entrada microfone, USB e cartão. Bivolt.                                                 | MONDIAL  | Unidade        | 10,000000 | 462,000          | 4.620,00        |
| 29   | 0048629 - FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS AUTOMÁTICO. Mesa inox, forno autolimpante.                                                     | ESMALTEC | Unidade        | 10,000000 | 1.195,000        | 11.950,00       |
| 33   | 0048633 - FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 6 BOCAS 30X30 PISO. Mesa perfil 70mm, grelha em ferro fundido. Inclui bandeja coletora.   | ROA      | Unidade        | 15,000000 | 850,000          | 12.750,00       |
| 44   | 0048644 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (COPO 2 LITROS). Copo inquebrável, 3 velocidades + pulsar.                                     | MONDIAL  | Unidade        | 30,000000 | 119,000          | 3.570,00        |

Importa a presente em R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ de Nº 42.092.696/0001-73, MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS, CPF 447.017.304-59, cargo Representante, endereço av: Marechal Floriano Peixoto, número 131, Bairro SÃO JOSÉ, Cidade Campina Grande, CEP 58400-464, ESTADO PB.

**Publicado por:**

Gilvanna Silva de Araújo

**Código Identificador:**649705B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                        |                          |                                   |
|----------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA ME |                          |                                   |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21               | Telefone: (84) 3391-2128 | Email: rumocultural2017@gmail.com |

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Endereço: RN 117, 117 , PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000 |
| Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54            |

| Item | Descrição                                                                                                                                            | Marca          | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 12   | 0048612 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO. Base pentágono com rodízios e coluna a gás. Assento e encosto em polipropileno.                      | CATFELLI       | Unidade        | 50,000000 | 299,000          | 14.950,00       |
| 19   | 0048619 - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA C/ MOP BALDE ESPREMEDOR. Inclui carro funcional, balde Doblô 30L (2 águas), cabo telescópico e acessórios.      | BRALIMPIA      | Unidade        | 10,000000 | 1.300,000        | 13.000,00       |
| 20   | 0048620 - COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO AZUL RG ESPUMA D33 (0,78 x 1,88 x 0,12). Espuma 100% poliuretano, revestimento em tecido Corano, impermeável. | ORTONOBRE      | Unidade        | 80,000000 | 350,000          | 28.000,00       |
| 34   | 0048634 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Cortes em tiras/partículas. Capacidade 25 folhas.                                                                  | NAGAMO         | Unidade        | 10,000000 | 2.300,000        | 23.000,00       |
| 41   | 0048641 - GELADEIRA "FROST FREE" CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS. Congelador interno, eficiência "A".                                                | CONSUL CRB39MB | Unidade        | 30,000000 | 2.599,000        | 77.970,00       |
| 53   | 0048653 - LIXEIRA SELETIVA (5 CONTAINERS DE 50L). Estrutura metálica, containers coloridos.                                                          | CSC BASCULANTE | Unidade        | 20,000000 | 999,000          | 19.980,00       |

Importa a presente em R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ de Nº 12.633.952/0001-21, MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF 084.309.524-54, cargo Procurador, endereço RN 117, número 117, Bairro PLANALTO MARTINENSE, Cidade MARTINS, CEP 59800-000, ESTADO RN.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:CD139884

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                 |           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME                           |           |        |
| CNPJ: 21.062.777/0001-50                                                        | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000        |           |        |
| Representante: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08 |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                    | Marca    | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 30   | 0048630 - FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS AUTOMÁTICO. Mesa inox, forno autolimpante. Bivolt.                         | BRASLAR  | Unidade        | 20,000000 | 645,000          | 12.900,00       |
| 31   | 0048631 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS (SIMPLES/DUPLA). Material Aço, com mesa e forno revestido em lâ de vidro. | BRASLAR  | Unidade        | 15,000000 | 1.200,000        | 18.000,00       |
| 32   | 0048632 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. Mesa perfil 70mm, grelha em ferro fundido. Inclui bandeja coletora.      | ITAJOBI  | Unidade        | 15,000000 | 1.300,000        | 19.500,00       |
| 47   | 0048647 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS. Copo e gabinete externo em aço inox. Voltagem 220V.            | EVITRA   | Unidade        | 15,000000 | 620,000          | 9.300,00        |
| 60   | 0048660 - MICRO-ONDAS 30 LITROS. Funções pré-programadas, trava de segurança. 800W.                          | AGRATTO  | Unidade        | 20,000000 | 575,000          | 11.500,00       |
| 67   | 0048667 - TV LED 32" FULL HD (1080P). Conversor digital, eficiência energética "A".                          | HQ       | Unidade        | 10,000000 | 920,000          | 9.200,00        |
| 71   | 0048671 - VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 60 CM. 3 velocidades, altura ajustável. 220V.                       | VENTISOL | Unidade        | 20,000000 | 240,000          | 4.800,00        |

Importa a presente em R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: FORNECEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME, CNPJ de Nº 21.062.777/0001-50, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CPF 027.380.014-08, cargo Procurador, endereço Rua JOAQUIM RIBEIRO, número 181, Bairro Centro, Cidade São Bento, CEP 58865-000, ESTADO PB.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:6FA2CEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                               |                      |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: M FELIPE GALVAO                                                                   |                      |        |
| CNPJ: 24.183.988/0001-30                                                                      | Telefone: 4130263182 | Email: |
| Endereço: Rua santo amaro, 0 quadra 27 lote 10, Jardim petropolis, Goiânia/GO, CEP: 74460-200 |                      |        |
| Representante: MATHEUS FELIPE GALVÃO - CPF: 753.458.971-15                                    |                      |        |

| Item | Descrição                                                                                             | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 35   | 0048635 - FREEZER HORIZONTAL 300 LITROS. 2 portas, isolamento poliuretano, eficiência "A".            | HQ    | Unidade        | 20,000000 | 2.273,990        | 45.479,80       |
| 42   | 0048642 - GELADEIRA "FROST FREE" DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L. Pannel eletrônico, eficiência "A". | MIDEA | Unidade        | 10,000000 | 2.924,990        | 29.249,90       |
| 68   | 0048668 - TV LED 42" FULL HD (1080P). Conversor digital, HDMI/USB, eficiência energética "A".         | HQ    | Unidade        | 10,000000 | 1.380,990        | 13.809,90       |
| 69   | 0048669 - TV LED 49" FULL HD (1080P). Conversor digital, eficiência "A", HDMI/USB.                    | HQ    | Unidade        | 10,000000 | 1.885,100        | 18.851,00       |
| 70   | 0048670 - TV LED 65" FULL HD (1080P). Conversor digital, eficiência energética "A".                   | HQ    | Unidade        | 10,000000 | 3.488,310        | 34.883,10       |

Importa a presente em R\$ 142.273,70 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).



VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: FORNECEDOR: M FELIPE GALVAO, CNPJ de Nº 24.183.988/0001-30, MATHEUS FELIPE GALVÃO, CPF 753.458.971-15, cargo Representante, endereço Rua santo amaro, número, Bairro Jardim petropolis, Cidade Goiânia, CEP 74460-200, ESTADO GO.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:CD37A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                  |                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: M B TAVARES BARRETO LTDA                                             |                       |        |
| CNPJ: 29.378.140/0001-80                                                         | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE, CEP: 50751-315 |                       |        |
| Representante: Mirella Brito Tavares Barreto - CPF: 035.402.244-08               |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                      | Marca       | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0048601 - ARMÁRIO VESTIÁRIO CINZA 08 VÃOS. Aço, tipo roupeiro, com ventilação.                                                                                                                 | dmk/ajp     | Unidade        | 10,000000   | 857,990          | 8.579,90        |
| 2    | 0048602 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA MDP. Espessura 18mm, laminado melamínico branco. Corrediças telescópicas e fechadura.                                                    | dmk/ajp     | Unidade        | 10,000000   | 789,970          | 7.899,70        |
| 9    | 0048609 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. Estrutura em tubos de aço 1010/1020. Assento e encosto em polipropileno anatômico.                                                                  | dmk/ajp     | Unidade        | 50,000000   | 137,400          | 6.870,00        |
| 10   | 0048610 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA 3 LUGARES. Especificações idênticas ao item 21, configurada para 3 assentos.                                                                            | dmk/ajp     | Unidade        | 20,000000   | 287,900          | 5.758,00        |
| 11   | 0048611 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA 4 LUGARES. Estrutura em aço 1008/1020. Assento e encosto em polipropileno injetado.                                                                     | dmk/ajp     | Unidade        | 20,000000   | 387,990          | 7.759,80        |
| 26   | 0048626 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L". Superfície MDF/MDP 25mm. Formato L 90°. Estrutura metálica com calha para fiação.                                                                        | dmk/ajp     | Unidade        | 40,000000   | 674,990          | 26.999,60       |
| 27   | 0048627 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Chapa 22 (0,80mm) e colunas chapa 16 (1,5mm). Dimensões: 175 (A) x 95 (L) x 43,5 (P) cm.                                                          | dmk/ajp     | Unidade        | 60,000000   | 237,990          | 14.279,40       |
| 56   | 0048656 - MESA EM MDF 1,20M X 0,75M. Tampo 18mm, bordas 2,5mm. Gaveteiro com 2 gavetas para A4, trilhos em aço e rodízios em nylon. Estrutura em aço carbono cinza. Medidas: 120 x 65 x 74 cm. | dmk/ajp     | Unidade        | 60,000000   | 319,990          | 19.199,40       |
| 57   | 0048657 - MESA EM MDF 1,2M X 0,75M COM GAVETEIRO. Tampo 18mm, gaveteiro com 2 gavetas. Estrutura em aço carbono.                                                                               | DMK/AJP     | Unidade        | 40,000000   | 319,990          | 12.799,60       |
| 58   | 0048658 - MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA. Polipropileno, 90 x 90 x 75 cm.                                                                                                                       | PLASTMASTER | Unidade        | 1500,000000 | 73,970           | 110.955,00      |
| 59   | 0048659 - MESA PLÁSTICA REDONDA (90CM). Polipropileno, pés antiderrapantes.                                                                                                                    | PLASTMASTER | Unidade        | 300,000000  | 128,990          | 38.697,00       |

Importa a presente em R\$ 259.797,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: FORNECEDOR: M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ de Nº 29.378.140/0001-80, Mirella Brito Tavares Barreto, CPF 035.402.244-08, cargo Representante, endereço R PADRE TEOFILO TWORZ, número 640, Bairro PRADO, Cidade Recife, CEP 50751-315, ESTADO PE.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:CAF3B690

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                                        |                       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: M B COSTA ACESSORIOS LTDA                                                                  |                       |        |
| CNPJ: 40.183.585/0001-47                                                                               | Telefone: 44035255880 | Email: |
| Endereço: R ERONDINO ANTONIO PINHATA, 428 ., CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, Maringá/PR, CEP: 87047-437 |                       |        |
| Representante: MARIANA BOSSONI REGGIANI - CPF: 068.335.919-38                                          |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                     | Marca         | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 54   | 0048654 - MESA BANCADA 100% INOX INDUSTRIAL PARA MANIPULAÇÃO COZINHA. Dimensões: 120 cm (C) x 53 cm (P) x 84 cm (A). Material: Inox escovado. | EVOLUÇÃO INOX | Unidade        | 20,000000 | 1.747,000        | 34.940,00       |

Importa a presente em R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.  
ASSINATURAS: FORNECEDOR: M B COSTA ACESSORIOS LTDA, CNPJ de Nº 40.183.585/0001-47, MARIANA BOSSONI REGGIANI, CPF 068.335.919-38, cargo Representante,, endereço R ERONDINO ANTONIO PINHATA, número 428, Bairro CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO, Cidade Maringá, CEP 87047-437, ESTADO PR.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:F169E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                      |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME                              |           |        |
| CNPJ: 17.570.889/0001-45                                                             | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110 |           |        |
| Representante: Jose Radamés Fernandes Malheiro - CPF: 054.760.664-89                 |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                         | Marca | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 14   | 0048614 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO (TIPO POLTRONA). Polipropileno, cor branca.                                  | DOLFE | Unidade        | 1500,000000 | 39,500           | 59.250,00       |
| 15   | 0048615 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO BRANCA. Polipropileno, suporta 120kg.                                        | DOLFE | Unidade        | 1500,000000 | 37,000           | 55.500,00       |
| 39   | 0048639 - FRIGOBAR 80 LITROS EFICIÊNCIA "A". Branco, bivolt, prateleiras removíveis. 63 (A) x 47 (L) x 53 (P) cm. | HQ    | Unidade        | 5,000000    | 1.150,000        | 5.750,00        |

Importa a presente em R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ de Nº 17.570.889/0001-45, Jose Radamés Fernandes Malheiro, CPF 054.760.664-89, cargo Procurador, endereço Rua Senador Duarte Filho, número 116, Bairro Santos Reis, Cidade Parnamirim, CEP 59141-110, ESTADO RN.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:2F55BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME                                      |           |        |
| CNPJ: 07.869.398/0001-46                                                       | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000 |           |        |
| Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445.684.105-25                |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca     | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 55   | 0048655 - MESA EM MD 2,00M X 0,9M RETANGULAR. Tampo MDP 18mm. Estrutura autoportante com 2 cavaletes em aço. Dimensões totais: 210 x 90 x 74 cm. Pintura eletrostática cinza.                                                                                     | PANDIN    | Unidade        | 50,000000 | 1.118,850        | 55.942,50       |
| 65   | 0048665 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA (MODELO UNIVERSAL). Acabamento em pintura eletrostática de cor branca, canopla de acabamento no teto, inclusos 04 buchas de 8mm e parafusos para fixação no teto e todos os parafusos para fixação do projetor. | GOLDENTEC | Unidade        | 80,000000 | 79,900           | 6.392,00        |

Importa a presente em R\$ 62.334,50 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, CNPJ de Nº 07.869.398/0001-46, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CPF 445.684.105-25, cargo Empresário, endereço RUA SENADOR JOAO CAMARA, número, Bairro CENTRO, Cidade SANTA CRUZ, CEP 59200-000, ESTADO RN.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:49027B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                   |                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA                                              |                             |        |
| CNPJ: 30.195.733/0001-90                                                          | Telefone: (054) 9.9229-4543 | Email: |
| Endereço: Rua João Bertani,115 – Bairro: ESPIRITO SANTO-ERECHIM–RS CEP: 99711-052 |                             |        |
| Representante: DECIO AMAURI GRIEBLER - CPF: 366.476.670-91                        |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                         | Marca     | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 46   | 0048646 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS. Copo e gabinete externo em aço inox. Voltagem 220V. | KD EKETRI | Unidade        | 10,000000 | 531,840          | 5.318,40        |

Importa a presente em R\$ 5.318,40 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ de Nº 30.195.733/0001-90, DECIO AMAURI GRIEBLER, CPF 366.476.670-91, cargo Representante, endereço Rua João Bertani,115 – Bairro: ESPIRITO SANTO-ERECHIM–RS, CEP: 99711-052, Estado RS.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:1AF49152

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                 |                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA                                          |                       |        |
| CNPJ: 36.521.392/0002-62                                                        | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: AV DOM PEDRO II, 830 Sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP: 88509-000 |                       |        |
| Representante: Gustavo Oliveira - CPF: 087.015.959-38                           |                       |        |

| Item | Descrição                                                                               | Marca                                    | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 63   | 0048663 - PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR. Tripla filtragem, água gelada/natural.    | LIBELL / LIBELL / Purificador / AcquaFle | Unidade        | 20,000000 | 689,160          | 13.783,20       |
| 66   | 0048666 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 180 X 180 CM. 100 polegadas, mecanismo automático. | GOLDENTEC / GOLDENTEC / Tela projeção /  | Unidade        | 30,000000 | 467,800          | 14.034,00       |

Importa a presente em R\$ 27.817,20 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ de Nº 36.521.392/0002-62, Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38, cargo Representante, endereço AV DOM PEDRO II, número 830, Bairro Universitário, Cidade Lages, CEP 88509-000, ESTADO SC.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:56BA5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                         |                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA                                   |                       |        |
| CNPJ: 20.481.118/0001-96                                                | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: R JULIETE WALDRICH, 663 ., Encano, Indaial/SC, CEP: 89086-580 |                       |        |
| Representante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CPF: 073.500.849-35          |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca     | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 6    | 0048606 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L Inox 3 Torneiras com Filtro, água gelada e natural. Capacidade de refrigeração de 300 copos 200 ml/h. 220V.                                                                                                                         | ECOBLU    | Unidade        | 20,000000 | 2.275,550        | 45.511,00       |
| 7    | 0048607 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L Inox 2 Torneiras com Filtro, água gelada e natural. Capacidade de refrigeração de 125 copos 200 ml/h. 220V.                                                                                                                          | ECOBLU    | Unidade        | 20,000000 | 2.084,080        | 41.681,60       |
| 37   | 0048637 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 540 LITROS. Prateleiras suspensas, eficiência "A".                                                                                                                                                                                 | METALFRIO | Unidade        | 20,000000 | 4.228,660        | 84.573,20       |
| 43   | 0048643 - GELADEIRA "FROST FREE" DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 450L. Pannel eletrônico, controle de temperatura.                                                                                                                                                           | MIDEA     | Unidade        | 10,000000 | 3.397,060        | 33.970,60       |
| 48   | 0048648 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. Copo em inox, componentes internos em alumínio fundido.                                                                                                                                                                    | JL        | Unidade        | 10,000000 | 745,200          | 7.452,00        |
| 74   | 0048674 - MÁQUINA DE LAVAR Especificações mínimas: Máquina de lavar automática, capacidade total de no mínimo 15 kg, lavagem, enxágue e centrifugação, cor branca, gabinete de aço galvanizado, cesto de aço inox, 4 níveis de água, filtro pega fiapos no agitador, com | MIDEA     | Unidade        | 10,000000 | 2.056,430        | 20.564,30       |

Importa a presente em R\$ 233.752,70 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ de Nº 20.481.118/0001-96, FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CPF 073.500.849-35, cargo Representante, endereço R JULIETE WALDRICH, número 663, Bairro Encano Cidade Indaial, CEP 89086-580, ESTADO SC.

Publicado por:  
Gilvanna Silva de Araújo  
Código Identificador:9BEA45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                          |                             |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>                     |                             |        |
| CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>                                                          | Telefone: <b>8494056650</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Sargento Silvino Macêdo, 0 , São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280</b> |                             |        |
| Representante: <b>Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07</b>                       |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                               | Marca              | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 8    | 0048608 - Berço Beliche Solteiro Toda Em Aço Reforçado Industrial. Com colchão solteiro D20 (78x188cm). Estrutura em ferro/metálon. Suporta até 300 kg. | MUNDO DAS BELICHES | Unidade        | 20,000000 | 1.360,960        | 27.219,20       |
| 22   | 0048622 - DISPENSER PARA ALCOOL GEL (800 ML). Plástico ABS, frente branca. Sistema de travas laterais.                                                  | NOBRE              | Unidade        | 50,000000 | 39,550           | 1.977,50        |
| 51   | 0048651 - LIXEIRA EM PVC COM PEDAL. Capacidade para 40 litros.                                                                                          | SANREMO            | Unidade        | 50,000000 | 92,840           | 4.642,00        |
| 61   | 0048661 - MOP ESFREGÃO Giratório Balde Inox 13 Litros, acompanha 2 Refis e Cabo Longo 1,4 Metros                                                        | BETTAIN            | Unidade        | 40,000000 | 160,200          | 6.408,00        |

Importa a presente em R\$ **40.246,70 (quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ de Nº 40.876.269/0001-50, Raissa Rabelo Ferreira, CPF 136.619.254-07, cargo Representante, endereço Rua Sargento Silvino Macêdo, número, Bairro São José Cidade Garanhuns, CEP 55295-280, ESTADO PE.**

**Publicado por:**

Gilvanna Silva de Araújo

**Código Identificador:**54F6A676

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                                            |                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA</b>                                                       |                              |        |
| CNPJ: <b>29.140.323/0001-62</b>                                                                            | Telefone: <b>54991898797</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Vale do Jaguaribe, 0 LOJA 04, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270</b> |                              |        |
| Representante: <b>Fabio Franco Moraes de Oliveira - CPF: 070.007.094-05</b>                                |                              |        |

| Item | Descrição                                                         | Marca   | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 3    | 0048603 - BATEDEIRA 3,5 LITROS. Mínimo 3 velocidades, 300W, 220V. | MONDIAL | Unidade        | 10,000000 | 124,870          | 1.248,70        |

Importa a presente em R\$ **1.248,70 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA, CNPJ de Nº 29.140.323/0001-62, Fabio Franco Moraes de Oliveira, CPF 070.007.094-05, cargo Representante, endereço Rua Vale do Jaguaribe, número, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Cidade Natal, CEP 59115-270, ESTADO RN.**

**Publicado por:**

Gilvanna Silva de Araújo

**Código Identificador:**6F384D02

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                                                |                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>                                           |                              |        |
| CNPJ: <b>34.822.886/0001-70</b>                                                                | Telefone: <b>84998905825</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua 3 Ed. Office Tower, 800 SALA 104, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74115-050</b> |                              |        |
| Representante: <b>ISABELLA CARMO FORTI MORAIS - CPF: 035.478.511-73</b>                        |                              |        |

| Item | Descrição                                                                                        | Marca               | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 36   | 0048636 - FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS. 2 portas, isolamento poliuretano, termostato ajustável. | MIDEA MDRC698FZD013 | Unidade        | 20,000000 | 3.010,000        | 60.200,00       |

Importa a presente em R\$ **60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais ).**

VIGÊNCIA: **25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.**

ASSINATURAS: FORNECEDOR: **BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ de Nº 34.822.886/0001-70, ISABELLA CARMO FORTI MORAIS, CPF 035.478.511-73, cargo Representante, endereço Rua 3 Ed. Office Tower, número 800, Bairro Setor Oeste, Cidade Goiânia, CEP 74115-050, ESTADO GO.**

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**12EA8115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                            |                       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA.                                      |                       |        |
| CNPJ: 57.787.873/0001-03                                                                   | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: RUA DEL. CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO, 155 ., GLÓRIA, Dona Inês/PB, CEP: 58228-000 |                       |        |
| Representante: JULIETE FRANCELINO DA COSTA - CPF: 093.031.764-56                           |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca   | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 40   | 0048640 - FRITADEIRA ELÉTRICA, potência mínima 1500, tensão alimentação: 220V, capacidade mínima 4 litros, características adicionais: tipo fryer, sem utilizar óleo . Air Fryer. A cuba e o cesto são removíveis; cesto quadrado, com antiaderente Duraflon, para os ali | AGRATTO | Unidade        | 20,000000 | 298,000          | 5.960,00        |
| 64   | 0048664 - SANDUICHEIRA GRILL. Prepara 2 sanduíches, antiaderente, bivolt.                                                                                                                                                                                                 | AGRATTO | Unidade        | 50,000000 | 73,670           | 3.683,50        |

Importa a presente em R\$ **9.643,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: ADM TECNOLOGIA, PESQUISA E SERVICOS LTDA, CNPJ de Nº 57.787.873/0001-03, JULIETE FRANCELINO DA COSTA, CPF 093.031.764-56, cargo Representante, endereço RUA DEL. CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO, número 155, Bairro GLÓRIA, Cidade Dona Inês, CEP 58228-000, ESTADO PB.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**6BAA7E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Administrativo nº 20250172/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                                      |                       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE                                                     |                       |        |
| CNPJ: 65.348.744/0001-47                                                                             | Telefone: 84998905825 | Email: |
| Endereço: 10A RUA ELSON PIRES GONCALVES, 402 ANDAR TERREO, cristal, Cajazeirinhas/PB, CEP: 58900-000 |                       |        |
| Representante: ARIEL CYNARA BARROS LEITE - CPF: 059.508.784-18                                       |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca           | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 5    | 0048605 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA. Para garrações de 20L, com compressor, 220V.                                                                                                                                                                                        | Britânia        | Unidade        | 5,000000   | 536,000          | 2.680,00        |
| 28   | 0048628 - FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA Rosca 1/2" Ponto de uso, Torneira, Pia, Bebedouro - Carvão Ativado, Vida útil média: 4000L (6 a 9 meses em média) / Vazão nominal e máxima: 60 litros/hora / Aplicação: POU - Ponto de Uso.                                          | Igatu           | Unidade        | 100,000000 | 107,920          | 10.792,00       |
| 75   | 0048675 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX 430, com estrutura reforçada em chapa de aço carbono, dotado de sistema de fechamento seguro por cadeado e fechadura central tipo Allen, projetado para ambientes de alto fluxo, como hospitais e centros comerciais | Conceito Metais | Unidade        | 15,000000  | 320,000          | 4.800,00        |

Importa a presente em R\$ **18.272,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE, CNPJ de Nº 65.348.744/0001-47, ARIEL CYNARA BARROS LEITE, CPF 059.508.784-18, cargo Representante, endereço 10A RUA ELSON PIRES GONCALVES, número 402, Bairro cristal, Cidade Cajazeirinhas, CEP 58900-000, ESTADO PB.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**977CAF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

Processo Administrativo nº 20250185/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|                                                                                    |                       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ                                        |                       |        |
| CNPJ: 59.909.398/0001-26                                                           | Telefone: 84981301313 | Email: |
| Endereço: R JOSE COTE ANDRADE, 281 ., VIVENDA COTE GIL, Olímpia/SP, CEP: 15402-344 |                       |        |
| Representante: ELTON GUERREIRO RUIA - CPF: 222.587.248-13                          |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca        | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0048920 - CLORO GRANULADO, AGENTE DESINFECTANTE PARA ÁGUAS DE PISCINAS (HIPOCLORITO DE CÁLCIO, 65% DE CLORO ATIVO) BALDE 10 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                 | BALDE KG 3X1 | 10 Unidade     | 100,000000 | 284,000          | 28.400,00       |
| 3    | 0043912 - Algicida choque, Galão de 01 litro. Possui forte ação da água verde, é mais concentrado, e elimina a infestação de bactérias, vírus, fungos e de algas mais densas. PRINCIPIO ATIVO: Poli Diclorreto em 18%. VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a partir da data de fabricação.                                                                                                                                                               | TOGMAX       | Litro          | 350,000000 | 24,500           | 8.575,00        |
| 4    | 0048922 - ALGICIDA MANUTENÇÃO, GALÃO DE 01 LITRO. PREVINE A INFESTAÇÃO POR ALGAS MAIS LEVES, CONFERINDO A ÁGUA DA PISCINA UMA TRANSPARÊNCIA TOTAL SEM RESÍDUOS INDESEJÁVEIS. UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE REVESTIMENTO DE PISCINA. NÃO TURVA A ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE HIDROXIPROPIL DIMETIL AMÔNIO 12%. LIVRE DE COBRE, EVITANDO MANCHAS NA PISCINA E CABELO ESVERDEADO. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | TOGMAX       | Litro          | 350,000000 | 19,990           | 6.996,50        |

Importa a presente em R\$ **43.971,50 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 30 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 30 de junho de 2026.**

**ASSINATURAS: FORNECEDOR: 59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ, CNPJ de Nº 59.909.398/0001-26, ELTON GUERREIRO RUIA, CPF 222.587.248-13, cargo Representante, endereço R JOSE COTE ANDRADE, número 281, Bairro VIVENDA COTE GIL, Cidade Olímpia, CEP 15402-344, ESTADO SP.**

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:4B95B846**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1897/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E JOGOS EDUCATIVOS, destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1    | As 26 figuras que compõem o Alfabeto Ilustrado com Libras fazem parte do repertório da criança e, juntamente com a letra inicial, promovem a associação significativa entre a imagem, a letra e sua representação em libras. Por outro lado, o formato em quebra-cabeças permite a montagem adequada, fazendo com que a criança coloque seus conhecimentos em jogo.<br>Especificações: Material: M.D.F. - nº de peças: 78 - 110 x 50 x 3 mm (cada montado). Embalagem: madeira - 183 x 140 x 53 mm. Faixa etária: a partir de 06 anos.                                                                                                                                                                                                                                      | 1   |
| 2    | Alfabeto silábico Confeccionado em M.D.F. 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1   |
| 3    | Alinhavos criativo 1058 Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1   |
| 4    | O Adaptador Aranha Mola: Tecnologia Assistiva de Excelência.<br>Versatilidade: Compatível com todos os instrumentos de escrita.<br>Indicações Terapêuticas e Educacionais.<br>Desenvolvido especificamente para atender alunos com:<br>Paralisia cerebral.<br>Sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral).<br>Pós-operatório de polegar.<br>Tendinites e lesões por esforço repetitivo.<br>Lesões medulares.<br>Distúrbios neuro motores diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   |
| 5    | Os Mapas são laminados frente e verso, permitindo o professor escrever no mapa com canetas para quadro branco e apagar, possui molduras em madeira nas extremidades, com alça de fixação em velcro, enrolado e acondicionado em tubo de papelão individualmente e identificado na parte externa.<br>Formato e acabamento voltados para melhor uso em sala de aula.<br>Tamanho: 1,20 X 0,90m<br>Escala: Ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1   |
| 6    | Medidas das peças (AxLxP): 2,5 x 2,5 x 2,5 / 5,5 / 8,5 / 11 cm<br>- Medidas da embalagem: AxLxP - 30 x 26,5 x 5cm<br>- Peso da embalagem: 330g<br>Conteúdo: 84 peças<br>16 peças com 2 pinos<br>32 peças com 4 pinos<br>12 peças com 8 pinos<br>4 peças com 12 pinos<br>4 peças com 12 pinos com engate<br>16 rodinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1   |
| 7    | Caderno pauta ampliada é um caderno com o espaçamento entre as linhas maior do que o de um caderno convencional e com as pautas mais marcadas. É indicado para pessoas com baixa visão, uma vez que esse recurso possibilita a ampliação do campo de leitura e escrita para o usuário, auxiliando no seu desenvolvimento.<br>Características:<br>Cadernos com 50 folhas Sulfite 75g- página frente (verso em branco ideal para colagens).<br>Medida: 21cm x 29,7cm (fechado).<br>Espiral na cor preta, capa e contracapa em material plástico flexível transparente para proteger as folhas.<br>Capa: Impressão com logo da Recense e espaço para criatividade e personalização do caderno.<br>Layout folha: com linhas de 1mm de espessura e espaço entre linhas de 1,8cm. | 1   |
| 8    | Domino associação de frases, Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1   |
| 9    | Facilitador de Punho e Polegar<br>Para uso da pessoa com deficiência física. Multiposicionador dinâmico e facilitador de mão estrutura em cabo moldável, apoios macios e flexíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   |
| 10   | Jogo memória alfabeto ilustrado libras ele conta com 82 peças de memória que auxiliam a percepção visual, memória, concentração, cores e formas. Podendo ser utilizado em vários ambientes, como em escolas, em casa ou em atendimento clínico.<br>É um jogo da memória imersivo que auxilia no aprendizado e reconhecimento de letras e números na língua dos sinais (libras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1   |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|              | Conta com cartões coloridos que auxiliam na brincadeira.<br>Memória - Linguagem de Sinais: auxilia na alfabetização - percepção visual - memória - cores e formas - concentração e atenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |
| 11           | CONJUNTO COMPLETO: Kit com 5 itens essenciais para desenho geométrico adaptado para deficientes visuais, incluindo régua, esquadro, transferidor, gabarito e compasso<br>REGUA E ESQUADRO: Com marcações táteis a cada centímetro<br>TRANSFERIDOR E GABARITO: Transferidor de 180° com marcações táteis a cada 10° e gabarito com formas geométricas para reconhecimento tátil<br>COMPASSO ADAPTADO: Compasso ergonômico de 10,5 cm com ponta curta de baixa afiação para uso seguro e prático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 |
| 12           | O Loto Leitura Braille tem como objetivo desenvolver a atenção e a aprendizagem da leitura e escrita Braille. É interessante utilizar com frequência este material. As repetições, o exercício de leitura, fazem parte da construção da linguagem escrita.<br>Material: MDF - 156 peças - 275x195x6 mm (tabela)<br>Embalagem: Estojo de MDF - 305x211x63 mm<br>Faixa etária: A partir de 05 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 |
| 13           | O NetChef Kit Cozinha de Legumes com Velcro, Com peças coloridas e realistas, a brincadeira de faz de conta se torna muito mais divertida e educativa.<br>Destaques do produto:<br>Sistema de velcro para “cortar e montar”. Design colorido e seguro para crianças. Ideal para brincadeiras de cozinha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 |
| 14           | Ábaco Japonês tipo Soroban em madeira, com fechamento em metal.<br>Possui 17 colunas<br>Excelente acabamento e durabilidade<br>Possui botão de reset.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 |
| 15           | O Tapete Sensorial, é um kit de desenvolvimento que transforma o chão em um percurso de descobertas táteis. Pois o kit contém 5 tapetes texturizados em silicone com cores vibrantes. Com ele, a criança é estimulada a trabalhar o tato, o equilíbrio e a sequência de forma divertida e segura. 5 tapetes texturizados em silicone (pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 |
| 16           | Jogo lince Quantidade de Peças: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 folheto de regra. Material: Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Dimensões do Produto Largura: 33,5cm. Altura: 23cm. Profundidade: 4cm. Conteúdo da Embalagem - 01 tabuleiro, - 01 saco plástico, - 18 fichas, - 130 cartelas ilustradas - 01 folheto de regra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 |
| 17           | Jogo da vida - 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta e 1 manual de instruções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 |
| 18           | Jogo pizzaria maluca - 1 tabuleiro, 30 ingredientes, 6 fatias de pizza, 12 cartas azar, 12 cartas de sorte, 1 peão, 1 dado, e manual de instruções                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 |
| 19           | FATO OU FAKE? Nesse jogo você vai discutir se é Fato ou Fake (Falso) afirmações dadas a questões de História, Esportes, Tecnologia, Geografia, Robótica, Redes Sociais e muito mais.<br>São 700 perguntas: A cada acerto o jogador anda pelo tabuleiro até conquistar o final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 |
| 20           | Em Detetive, a resolução do assassinato do milionário Carlos Fortuna ganha um novo aplicativo gratuito para ampliar a experiência como Detetive, onde os jogadores brincam com realidade aumentada! Com o aplicativo, os detetives podem jogar com apenas um celular, jogando em equipe, ou com mais de um celular, no jogo individual, onde quem solucionar primeiro é o vencedor. Para os dois modos de jogo, os detetives deixarão as cartas de local em cada cômodo e depois percorrerão cada ambiente da casa em busca das cartas, escaneando-as com o aplicativo para procurar a dica, que pode ser um áudio ou a própria arma do crime!<br>Também é possível jogar apenas com o tabuleiro, da maneira tradicional. Componentes: 1 Tabuleiro, 27 Cartas, 8 Peões, 8 Armas, 1 Dado, 1 Envelope, 1 Bloco de anotações, 1 Manual de instruções. | 1 |
| 21           | Jogo a hora do rush – contém 40 cartas desafios em 4 fases (iniciante, intermediário, avançado e expert), 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 |
| 22           | O Abre e Fecha é um brinquedo educativo que transforma as operações matemáticas em uma experiência prática e divertida. Produzido em madeira resistente, o jogo favorece a exploração de conceitos matemáticos ao mesmo tempo em que estimula a concentração, o raciocínio lógico e a agilidade de pensamento. Um recurso pedagógico que alia durabilidade, diversão e aprendizado, ideal para uso em casa, na escola ou em atendimentos terapêuticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 |
| R\$ 3.303,58 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2.1.** A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

**3.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.4.3.** Apresentar preços inexequíveis

**4.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 6.2. Habilitação jurídica

**6.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.4. Habilitação econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.5. Qualificação técnica:**

**6.5.1.** Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

**9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2026

**GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA**

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula:3167

**Publicado por:**

Glaucia Maria da Silva Cunha

**Código Identificador:**E2B3F349

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

### **GABINETE DO PREFEITO CREDITO SUPLEMENTAR MÊS DE MAIO DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Rua Professor José de Anchieta, S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

DECRETO Nº 13, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.818.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.818.150,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 de maio de 2026

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN                                        |                                                                                      |                                                                                |          |        |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 - |                                                                                      |                                                                                |          |        |              |
| Unidade Orçamentária                                                            | Ação                                                                                 | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor        |
| Anexo I (Acréscimo)                                                             |                                                                                      |                                                                                |          |        | 2.818.150,00 |
| 02 .001 Gabinete Civil do Prefeito                                              |                                                                                      |                                                                                |          |        | 22.200,00    |
|                                                                                 | 2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica                                             |                                                                                |          |        | 5.000,00     |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
|                                                                                 | 2050 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA                             |                                                                                |          |        | 17.200,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001   | 17.200,00    |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração                                   |                                                                                      |                                                                                |          |        | 47.000,00    |
|                                                                                 | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                             |                                                                                |          |        | 47.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17040000 | 0001   | 27.000,00    |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação                                        |                                                                                      |                                                                                |          |        | 52.500,00    |
|                                                                                 | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                 |                                                                                |          |        | 12.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 12.000,00    |
|                                                                                 | 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.                        |                                                                                |          |        | 40.500,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001   | 40.500,00    |
| 06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB                      |                                                                                      |                                                                                |          |        | 1.780.800,00 |
|                                                                                 | 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%                    |                                                                                |          |        | 1.780.800,00 |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401072 | 0001   | 40.800,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401072 | 0001   | 1.440.000,00 |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15401072 | 0001   | 300.000,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                                                |                                                                                      |                                                                                |          |        | 342.000,00   |
|                                                                                 | 1053 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde - UBS                   |                                                                                |          |        | 80.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 16010000 | 0001   | 80.000,00    |
|                                                                                 | 2207 Manutenção do Programa EMULTI.                                                  |                                                                                |          |        | 60.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 60.000,00    |
|                                                                                 | 2214 Assistência Farmacêutica Básica                                                 |                                                                                |          |        | 40.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001   | 40.000,00    |
|                                                                                 | 2229 Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal                              |                                                                                |          |        | 90.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001   | 90.000,00    |
|                                                                                 | 2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas                                  |                                                                                |          |        | 72.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16050000 | 0001   | 22.000,00    |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                   |                                                                                      |                                                                                |          |        | 30.100,00    |
|                                                                                 | 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente              |                                                                                |          |        | 30.100,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 30.100,00    |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social                              |                                                                                      |                                                                                |          |        | 13.000,00    |
|                                                                                 | 2186 Cursos de Qualificação Profissional                                             |                                                                                |          |        | 13.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 13.000,00    |
| 10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS                            |                                                                                      |                                                                                |          |        | 248.350,00   |
|                                                                                 | 2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)                                     |                                                                                |          |        | 138.350,00   |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 49.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16600000 | 0001   | 9.350,00     |
|                                                                                 | 2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)            |                                                                                |          |        | 30.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                                                 | 2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPBF). |                                                                                |          |        | 80.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 50.000,00    |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos                           |                                                                                      |                                                                                |          |        | 100.000,00   |
|                                                                                 | 2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.                    |                                                                                |          |        | 100.000,00   |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 100.000,00   |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Tributação                                      |                                                                                      |                                                                                |          |        | 100.000,00   |
|                                                                                 | 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação                                |                                                                                |          |        | 100.000,00   |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Cultura                                         |                                                                                      |                                                                                |          |        | 19.200,00    |
|                                                                                 | 2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                   |                                                                                |          |        | 19.200,00    |
|                                                                                 |                                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 19.200,00    |
| 15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social                      |                                                                                      |                                                                                |          |        | 63.000,00    |

|                                                            |                                                                               |                                                                               |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            | 2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social                |                                                                               |          |      | 63.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15000000 | 0001 | 63.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                               |                                                                               |          |      | 2.818.150,00 |
| 02 .001 Gabinete Civil do Prefeito                         |                                                                               |                                                                               |          |      | 72.200,00    |
|                                                            | 1020 Aquisição de Veículos                                                    |                                                                               |          |      | 17.200,00    |
|                                                            |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001 | 17.200,00    |
|                                                            | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito                                       |                                                                               |          |      | 55.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração              |                                                                               |                                                                               |          |      | 20.000,00    |
|                                                            | 2204 Elaboração e Concurso Público.                                           |                                                                               |          |      | 20.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
| 05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento     |                                                                               |                                                                               |          |      | 27.000,00    |
|                                                            | 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento        |                                                                               |          |      | 27.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 17040000 | 0001 | 27.000,00    |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                               |                                                                               |          |      | 52.500,00    |
|                                                            | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                          |                                                                               |          |      | 40.500,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001 | 5.500,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 15001001 | 0001 | 35.000,00    |
|                                                            | 2309 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA.             |                                                                               |          |      | 12.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 15001001 | 0001 | 4.000,00     |
| 06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB |                                                                               |                                                                               |          |      | 1.780.800,00 |
|                                                            | 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%             |                                                                               |          |      | 1.480.800,00 |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001 | 1.480.800,00 |
|                                                            | 2039 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% |                                                                               |          |      | 300.000,00   |
|                                                            |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001 | 300.000,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                               |                                                                               |          |      | 342.000,00   |
|                                                            | 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                   |                                                                               |          |      | 100.000,00   |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|                                                            | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC               |                                                                               |          |      | 72.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16050000 | 0001 | 22.000,00    |
|                                                            | 1204 Construção do Centro de Diagnóstico da Mulher.                           |                                                                               |          |      | 80.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 16010000 | 0001 | 80.000,00    |
|                                                            | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária                      |                                                                               |          |      | 90.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 16000000 | 0001 | 90.000,00    |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente              |                                                                               |                                                                               |          |      | 30.100,00    |
|                                                            | 2239 Contribuição e Rateio a Consórcio Públicos                               |                                                                               |          |      | 30.100,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                       | 15000000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 15000000 | 0001 | 15.100,00    |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social         |                                                                               |                                                                               |          |      | 63.000,00    |
|                                                            | 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  |                                                                               |          |      | 63.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 38.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 25.000,00    |
| 10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS       |                                                                               |                                                                               |          |      | 248.350,00   |
|                                                            | 2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)                              |                                                                               |          |      | 9.350,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 16600000 | 0001 | 9.350,00     |
|                                                            | 2175 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.                      |                                                                               |          |      | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 16600000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            | 2177 Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC – Demais serviços  |                                                                               |          |      | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 16600000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 16600000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                            | 2268 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social           |                                                                               |          |      | 139.000,00   |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 139.000,00   |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos      |                                                                               |                                                                               |          |      | 100.000,00   |
|                                                            | 2235 São Pedro do Povão.                                                      |                                                                               |          |      | 100.000,00   |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 100.000,00   |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Cultura                    |                                                                               |                                                                               |          |      | 19.200,00    |
|                                                            | 2234 Promoção e Realização de Eventos Culturais.                              |                                                                               |          |      | 19.200,00    |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 3.200,00     |
| 15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social |                                                                               |                                                                               |          |      | 63.000,00    |
|                                                            | 1207 Construção da Sede da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.   |                                                                               |          |      | 63.000,00    |
|                                                            |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 15000000 | 0001 | 63.000,00    |

**Publicado por:**  
**Orlando Bezerra Cavalcante Filho**  
**Código Identificador:1296FD79**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
 Rua Professor José de Anchieta , S/N, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
 DECRETO Nº 14, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 616.698,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 616.698,42 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que será u lizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 04 de maio de 2026

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                                                                              | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                        |                                                                                                   |                                                          |          |        | 616.698,42 |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                                   |                                                          |          |        | 384.620,02 |
|                                                            | 2194 Execução a Quota Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA                                         |                                                          |          |        | 63.120,60  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25500000 | 0001   | 63.120,60  |
|                                                            | 2262 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental                                |                                                          |          |        | 259.139,16 |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25500000 | 0001   | 90.439,16  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25500000 | 0001   | 84.350,00  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25500000 | 0001   | 84.350,00  |
|                                                            | 2263 Execução da Quota Salário Educação - QSE - CRECHE                                            |                                                          |          |        | 59.480,26  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25500000 | 0001   | 59.480,26  |
|                                                            | 2267 Programa Brasil Alfabetizado                                                                 |                                                          |          |        | 2.880,00   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 25690000 | 0001   | 2.880,00   |
| 06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB |                                                                                                   |                                                          |          |        | 8.505,00   |
|                                                            | 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.                                |                                                          |          |        | 8.505,00   |
|                                                            |                                                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 25460000 | 0001   | 8.505,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                                   |                                                          |          |        | 197.252,86 |
|                                                            | 2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC                                   |                                                          |          |        | 167.252,86 |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001   | 167.252,86 |
|                                                            | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária                                          |                                                          |          |        | 30.000,00  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27103210 | 0001   | 30.000,00  |
| 10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS       |                                                                                                   |                                                          |          |        | 26.320,54  |
|                                                            | 2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)                         |                                                          |          |        | 3.620,30   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 3.620,30   |
|                                                            | 2053 Programa BPC na Escola                                                                       |                                                          |          |        | 5.505,08   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 4.197,68   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 1.307,40   |
|                                                            | 2175 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.                                          |                                                          |          |        | 4.038,51   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 4.038,51   |
|                                                            | 2184 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS |                                                          |          |        | 10.698,85  |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 2.700,00   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 7.998,85   |
|                                                            | 2283 Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD-SUAS                                             |                                                          |          |        | 2.457,80   |
|                                                            |                                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26600000 | 0001   | 2.457,80   |

**Publicado por:**  
**Orlando Bezerra Cavalcante Filho**  
**Código Identificador:BD6E0177**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 049-2026 - INEXIGIBILIDADE 011-2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 049/2026 - INEXIGIBILIDADE 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 610.037/2026  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DO POVÃO, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, JUNTO AOS ARTISTAS RAYNEL GUEDES, FABIANA SOUTO, BANDA GRAFITH E ADRIAN CLAY.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** AC&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 52.954.711/0001-07, empresa com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Camara, 55, SALA 602 Cond Edf Themis Tower, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-200.

**VIGÊNCIA:** De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuidos da seguinte forma:

| DATA DO SHOW                                         | ATRAÇÃO    | HORÁRIO DO SHOW | DURAÇÃO DO SHOW | VALOR DO CACHÊ |
|------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 04.07.26                                             | ADRIAN     | -               | 02h00mm         | R\$ 20.000,00  |
| DETALHAMENTO DE CUSTOS                               |            |                 |                 |                |
| DESCRIÇÃO                                            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL     |                |
| Alimentação                                          | -          | R\$ 850,00      | R\$ 850,00      |                |
| Transporte                                           | 1          | R\$ 3.200,00    | R\$ 3.200,00    |                |
| Abastecimento Camarim                                | 1          | R\$ 800,00      | R\$ 800,00      |                |
| Backline                                             | 1          | R\$ 2.100,00    | R\$ 2.100,00    |                |
| Show pirotécnico                                     | 1          | R\$ 5.000,00    | R\$ 5.000,00    |                |
| BANDA                                                |            |                 |                 |                |
| Chache Líquido                                       | -          | R\$ 8.050,00    | R\$ 8.050,00    |                |
| CUSTOS GERAIS                                        |            |                 |                 |                |
| IMPOSTO ISS 5%                                       | -          | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        |                |
| VALOR TOTAL                                          |            |                 | R\$ 20.000,00   |                |
| * Painei conforme Proposta apresentada pela empresa. |            |                 |                 |                |
|                                                      |            |                 |                 |                |

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN**, 02 de julho de 2026.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**4D831DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 051-2026 - INEXIGIBILIDADE 011-2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 051/2026 - INEXIGIBILIDADE 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 610.037/2026  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO XXXVI SÃO PEDRO DO POVÃO, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, JUNTO AOS ARTISTAS RAYNEL GUEDES, FABIANA SOUTO, BANDA GRAFITH E ADRIAN CLAY.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 24.439.539/0001-00, empresa com sede na .

**VIGÊNCIA:** De 02 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuidos da seguinte forma:

| DATA DO SHOW                | ATRAÇÃO       | HORÁRIO DO SHOW | DURAÇÃO DO SHOW | VALOR DO CACHÊ |
|-----------------------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 03.07.26                    | FABIANA SOUTO | 21hh:00mm       | 01h30mm         | R\$ 80.000,00  |
| DETALHAMENTO DE CUSTOS      |               |                 |                 |                |
| DESCRIÇÃO                   | QUANTIDADE    | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL     |                |
| Despesas admin. e logística | -             | R\$ 20.000,00   | R\$ 20.000,00   |                |
| Produtora                   | -             | R\$ 16.000,00   | R\$ 16.000,00   |                |
| BANDA                       |               |                 |                 |                |
| Cachê Músicos               | -             | R\$ 16.000,00   | R\$ 16.000,00   |                |
| Cachê Artista               | -             | R\$ 24.000,00   | R\$ 24.000,00   |                |

|                                                       |   |              |               |
|-------------------------------------------------------|---|--------------|---------------|
| CUSTOS GERAIS                                         |   |              |               |
| IMPOSTO ISS 5%                                        | - | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| VALOR TOTAL                                           |   |              | R\$ 80.000,00 |
| * Paineis conforme Proposta apresentada pela empresa. |   |              |               |
|                                                       |   |              |               |

Unidade Orçamentária: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Ação: 2235 - Festa de São Pedro do Povão  
 Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 02 de julho de 2026.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**5AECBD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PORTARIA N.º 1276 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1276 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e  
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;  
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;  
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                                |                |                                 |
|-----------------------|--------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA                    |                |                                 |
| Valor unitário em R\$ | 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) |                |                                 |
| Valor total em R\$    | 90,00 (NOVENTA REAIS)          |                |                                 |
| Destino               | NATAL RN                       |                |                                 |
| Data da concessão     | 01 DE JULHO DE 2026            |                |                                 |
| Datas de afastamento  | 01 DE JULHO DE 2026            | Saída/origem   | 04HS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026 |
| Meio de transporte    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO          | Chegada/origem | 21:50 H DO 01 DE JULHO DE 2026  |
| Beneficiário          | MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO       |                |                                 |
| CPF n.º               | 061.745.964-94                 |                |                                 |
| Cargo e/ou Função     | COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE |                |                                 |

**Finalidade:** ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DO CARMO SANTOS BRAGA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 01 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE JULHO DE 2026

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
 CPF n.º007.851.174-74

**Publicado por:**  
 José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7A7706C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0013/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.



**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 00948/2025, de 06 de junho de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 279.956,53 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 04 de maio de 2026.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

## Anexo I

|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>                                                                                                                                                                                           |           |
| <b>04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>                                                                                                                                                                         |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 18.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                    |           |
| <b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                                                                                     |           |
| <b>20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>                                                                                                                                                                      |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 300,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                    |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 4.000,00  |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                                                                            |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 15.500,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                                                                                                                        |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                 | 46.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB</b>                                                                                                                                                                          |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 45.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB</b>                                                                                                                                                                          |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 7.800,00  |
| 15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.                                                                                                                    |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB</b>                                                                                                                                                                       |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 3.000,00  |
| 15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.                                                                                                                    |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL</b>                                                                                                                                                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                                            | 200,00    |
| 25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao FUNDEB destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito FUNDEB, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88 |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                                                                                  | 14.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                                                                                                                                                                                 |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                                                        | 2.206,53  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                                                                                                                                                                                 |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 5.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                     |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                                                                                                                                                                                 |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 10.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>                                                                                                                                                   |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                                            | 20.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                       |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 15.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                                                                                                  |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 3.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                     |           |

|                                                                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                             |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                       |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                        | 20.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |                   |
| <b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                |                   |
| <b>08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL</b>                            |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 750,00            |
| 16603110 - Transferência de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL           |                   |
| <b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                      |                   |
| <b>15.452.0010.2162 - GESTÃO E MAN.DAS ATIV. DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>                      |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 21.200,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>                                                    |                   |
| <b>13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC</b>                |                   |
| 3390430000 - Subvenções sociais                                                                                  | 28.000,00         |
| 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022             |                   |
| <b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>                                                              |                   |
| <b>04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO</b>                    |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 1.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |                   |
|                                                                                                                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>279.956,53</b> |

## Anexo II

|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>                                                                                                                                                                                           |           |
| <b>04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>                                                                                                                                                                         |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                                                                                    | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                    |           |
| <b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>                                                                                                                                                                                           |           |
| <b>04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>                                                                                                                                                                         |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 17.000,00 |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                         |           |
| <b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                                                                                     |           |
| <b>20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>                                                                                                                                                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 300,00    |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                                                                                         |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 4.000,00  |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                                                                            |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 15.500,00 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação                                                                                                                                                |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0006.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                                                                                                                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                                                        | 46.000,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB</b>                                                                                                                                                                          |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                 | 45.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB</b>                                                                                                                                                                          |           |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                                                                                            | 7.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB</b>                                                                                                                                                                          |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                                                                                    | 800,00    |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB</b>                                                                                                                                                                       |           |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                    | 2.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB</b>                                                                                                                                                                       |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                                                        | 1.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                                                                                      |           |
| <b>12.365.0006.2177 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL</b>                                                                                                                                                                                |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                                                         | 200,00    |
| 25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao FUNDEB destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito FUNDEB, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88 |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                  |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                                                                                  | 14.000,00 |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde                                                                                                                                          |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                                                                                                                                                                                 |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                       | 5.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                     |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>                                                                                                                                                                                 |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                 | 12.206,53 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                                                                                              |           |
| <b>10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>                                                                                                                                                   |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                                                                                                  | 20.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                                                  |           |

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>                                                                                                   |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 15.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                              |                   |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                        | 3.000,00          |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                                                                                    |                   |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)                                                                                                                | 1.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                                                                                    |                   |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                                                                    | 500,00            |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                                                                                    |                   |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 500,00            |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                                                                                    |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 3.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                          |                   |
| <b>10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>                                                                                                                    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 15.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                         |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 750,00            |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                                                                                   |                   |
| <b>15.452.0010.2162 - GESTÃO E MAN.DAS ATIV. DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>                                                                                   |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 21.200,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>                                                                                                                 |                   |
| <b>13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC</b>                                                                             |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                                                              | 2.000,00          |
| 17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura                                                                 |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>                                                                                                                 |                   |
| <b>13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC</b>                                                                             |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                                                              | 26.000,00         |
| 17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual                                                                               |                   |
| <b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>                                                                                                                           |                   |
| <b>04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO</b>                                                                                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 1.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>279.956,53</b> |

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:**E746B440

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0014/2026, 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$241.493,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor total de R\$ 241.493,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2026.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

|                                                                                  |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                        |          |
| <b>27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE</b>           |          |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                        | 5.000,00 |
| 25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. |          |
| <b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                             |          |
| <b>10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>           |          |

|                                                                                                                                                                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 15.000,00  |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS                                                                                                                                                     |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 3.000,00   |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS                                                                                                                                                     |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                           | 35.000,00  |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS                                                                                                                                                     |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 55.000,00  |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS                                                                                                                                                     |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 22.000,00  |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS                                                                                                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 20.000,00  |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA                                                                                                                            |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 36.000,00  |
| 26000000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                       |            |
| 10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE                                                                                                                                                                 |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                           | 20.000,00  |
| 25001002 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                |            |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                          |            |
| 08.244.0015.2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                      |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 10.493,00  |
| 26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl                                                                                                     |            |
| 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                              |            |
| 10.302.0027.2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN                                                                                                         |            |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)                                                                                                                                                      | 20.000,00  |
| 26003110 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |            |
|                                                                                                                                                                                                                     |            |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                               | 241.493,00 |

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:EE360C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 00573/2025*, 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 71.859,89 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação de igual valor constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

Anexo I

|                                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS                                                            |           |
| 04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA                                           |           |
| 4490300000 - Material de consumo                                                                                 | 52.000,00 |
| 17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais                              |           |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO                                                              |           |
| 10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE                                                         |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 14.859,89 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |           |

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                |                  |
| <b>13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS</b> |                  |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 2.500,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |                  |
| <b>15 - CONS. PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN</b>                                   |                  |
| <b>17.541.0025.2056 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS</b>                |                  |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)                                   | 2.500,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>71.859,89</b> |

**Anexo II**

|                                                                                                                                                                               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |                  |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |                  |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 5.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                  |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |                  |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 10.000,00        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                  |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>08.244.0006.2164 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA PORTA DE SAIDA</b>                                                                                                               |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 2.500,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 2.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 2.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 2.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 2.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.000,00         |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                  |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                  |
| <b>10.122.0008.2001 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAS DE SAUDE PUBLICA</b>                                                                                 |                  |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 859,89           |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                  |
| <b>12.122.0011.1019 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO</b>                                                                                                                            |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 6.000,00         |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                            |                  |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                  |
| <b>12.122.0011.1021 - REFORMA E AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC</b>                                                                                                    |                  |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 31.000,00        |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                            |                  |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                                                                                 |                  |
| <b>15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                                               |                  |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.500,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>71.859,89</b> |

**Publicado por:**  
**Maria Francinete de Medeiros**  
**Código Identificador:D362C3CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 018/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$878.000,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil Reais) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito do Município

## Anexo I

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |                   |
| <b>04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>                                                                                                 |                   |
| 4490300000 - Material de consumo                                                                                                                                              | 2.000,00          |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                                           |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>                                                                                                                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 8.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                                                                                                           |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>                                                                                             |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 5.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>                                                                                                               |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 135.000,00        |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 130.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                               |                   |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 6.000,00          |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias                     |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 20.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |                   |
| 3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS                                                                                                                                             | 150.000,00        |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |                   |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 210.000,00        |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                                                          |                   |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 113.000,00        |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                                                             |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 6.000,00          |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                     |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 36.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>                                                                                          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 40.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>                                                                                          |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                                                              | 15.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>878.000,00</b> |

## Anexo II

|                                                                                     |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                        |          |
| <b>04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>       |          |
| 4490300000 - Material de consumo                                                    | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |          |
| <b>08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>                       |          |
| 3350410000 - Contribuições                                                          | 8.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |          |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                 |          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                         | 2.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |          |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>   |          |

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 4.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>                                                                                             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 1.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>                                                                                                               |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 120.000,00        |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                   |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>                                                                                                               |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 5.000,00          |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde                                                                      |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE</b>                                                                                                               |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 10.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 130.000,00        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                               |                   |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 6.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 20.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 80.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 70.000,00         |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 210.000,00        |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                                                          |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 113.000,00        |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                                                             |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                  |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 6.000,00          |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                     |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                  |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 6.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                  |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 30.000,00         |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997                                     |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>                                                                                          |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                                                              | 20.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>                                                                                          |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 20.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>20.606.0015.2075 - PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE</b>                                                                                          |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 15.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>878.000,00</b> |

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:88671B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 019/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó - RN, 04 de maio de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## Anexo I

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |                   |
| <b>04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS</b>                                                                                                                   |                   |
| 3390910000 - Sentenças judiciais                                                                                                                                              | 6.500,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>                                                                                                                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 10.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                                                                                            |                   |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                                                      | 1.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS</b>                                                                                                          |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 10.000,00         |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                                                                                                           |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |                   |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)</b>           |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 3.000,00          |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                               |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 40.000,00         |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                              |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 5.000,00          |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |                   |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                                                          |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 25.000,00         |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>                                                                                                                 |                   |
| <b>25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>                                                                                               |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 5.000,00          |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                                   |                   |
| <b>16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN</b>                                                                                                                           |                   |
| <b>10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>                                                             |                   |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)                                                                                                                | 20.000,00         |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>127.500,00</b> |

## Anexo II

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                        |           |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>         |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                         | 6.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |           |
| <b>08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>                       |           |
| 3350410000 - Contribuições                                                          | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |           |
| <b>08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>                              |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                    | 3.000,00  |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |           |
| <b>08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS</b>                |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                           | 1.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |           |
| <b>08.244.0006.2144 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO</b>                              |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                           | 2.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                          |           |



|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 08.244.0006.2144 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO                                                                                                                               |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 10.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |            |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO                                                                                                                           |            |
| 10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA                                                                                                                          |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 40.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO                                                                                                                           |            |
| 10.303.0008.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA                                                                                                                |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 5.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA                                                                                                                                    |            |
| 12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                                                                                              |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 25.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                                                        |            |
| 25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA                                                                                                      |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                              | 5.000,00   |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                                   |            |
| 16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN                                                                                                                                  |            |
| 10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN                                                                    |            |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)                                                                                                                | 20.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| TOTAL                                                                                                                                                                         | 127.500,00 |

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:878680BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 065/2026 de 18 de junho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MAIO** do exercício de 2026.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                               | FUNÇÃO          | VALOR R\$ |
|-------------|---------|----------------------------------------|-----------------|-----------|
| 001         | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS             | ACS             | 420,00    |
| 002         | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA      | ACS             | 420,00    |
| 003         | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS             | 420,00    |
| 004         | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA            | ACS             | 420,00    |
| 005         | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS               | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00    |
| 006         | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO              | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00    |
| TOTAL R\$   |         |                                        |                 | 2.520,00  |

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                  | FUNÇÃO                    | VALOR R\$ |
|-------------|---------|---------------------------|---------------------------|-----------|
| 001         | 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 875,00    |
| TOTAL R\$   |         |                           |                           | 875,00    |

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

| Nº DE ORDEM | MAT    | SERVIDOR                      | FUNÇÃO        | VALOR R\$ |
|-------------|--------|-------------------------------|---------------|-----------|
| 001         | 000998 | RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA ROCHA | FUNOAUDIOLOGA | 157,50    |
| 002         | 000795 | ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA  | PSICOLOGA     | 105,00    |
| TOTAL R\$   |        |                               |               | 262,50    |

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| Nº DE ORDEM      | MAT     | SERVIDOR                                | FUNÇÃO | VALOR R\$       |
|------------------|---------|-----------------------------------------|--------|-----------------|
| 001              | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA        | ACS    | 381,82          |
| 002              | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO  | ACS    | 381,82          |
| 003              | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS                     | ACS    | 381,82          |
| 004              | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS    | 381,82          |
| 005              | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA                  | ACS    | 381,82          |
| 006              | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS    | ACS    | 381,82          |
| <b>TOTAL R\$</b> |         |                                         |        | <b>2.290,92</b> |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM      | MAT     | SERVIDOR                      | FUNÇÃO                    | VALOR R\$       |
|------------------|---------|-------------------------------|---------------------------|-----------------|
| 001              | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.050,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |         |                               |                           | <b>1.050,00</b> |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM      | MAT     | SERVIDOR                        | FUNÇÃO          | VALOR R\$       |
|------------------|---------|---------------------------------|-----------------|-----------------|
| 001              | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE    | ACS             | 466,67          |
| 002              | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA  | ACS             | 466,67          |
| 003              | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS          | ACS             | 466,67          |
| 004              | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA         | ACS             | 466,67          |
| 005              | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | AUX. ENFERMAGEM | 466,67          |
| 006              | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES     | AUX. ENFERMAGEM | 466,67          |
| <b>TOTAL R\$</b> |         |                                 |                 | <b>2.800,02</b> |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM      | MAT     | SERVIDOR                   | FUNÇÃO                    | VALOR R\$       |
|------------------|---------|----------------------------|---------------------------|-----------------|
| 001              | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.050,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |         |                            |                           | <b>1.050,00</b> |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 22 de junho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**B0BC2774

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor dos ofícios:

nº 063/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- nº 043/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- nº 082/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- nº 038/2026, nº 039/2026 e nº 040/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- nº 034/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- nº 042/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- nº 026/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no **maio** de 2026.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                             | CARGO     | HORA    |
|-------------|---------|--------------------------------------|-----------|---------|
| 1           | 0000468 | CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS        | MOTORISTA | 26:00H  |
| 2           | 0000239 | GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO     | MOTORISTA | 34:00H  |
| 3           | 0000886 | IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS         | MOTORISTA | 110:00H |
| 4           | 0000899 | JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA       | MOTORISTA | 47:00H  |
| 5           | 0000258 | JOSE CARLOS DANTAS                   | MOTORISTA | 62:00H  |
| 6           | 0000787 | JOSE MEDEIROS LIMA                   | MOTORISTA | 47:00H  |
| 7           | 0000288 | JOSE NETO COSTA DINIZ                | MOTORISTA | 40:00H  |
| 8           | 0000301 | JOSENILSON SOARES VICENTE            | MOTORISTA | 9:00H   |
| 9           | 0000784 | JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA       | MOTORISTA | 27:00H  |
| 10          | 0000809 | LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS | MOTORISTA | 56:00H  |

|    |         |                                 |           |        |
|----|---------|---------------------------------|-----------|--------|
| 11 | 0000782 | LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER  | MOTORISTA | 13:00H |
| 12 | 0000786 | PEDRO JULIAO DA SILVA           | MOTORISTA | 37:00H |
| 13 | 0000785 | RONALDO SALVIANO SILVA          | MOTORISTA | 35:00H |
| 14 | 0000887 | SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO     | MOTORISTA | 24:00H |
| 15 | 0000842 | SILVINO ARAÚJO NETO             | MOTORISTA | 24:00H |
| 16 | 0000089 | GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS  | ASG       | 16:00H |
| 17 | 0000835 | IDAIA NE MILENE SANTOS DE MARIA | ASG       | 32:00H |

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de maio de 2026 à 18 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                           | CARGO                        | HORA   |
|-------------|---------|------------------------------------|------------------------------|--------|
| 1           | 0000351 | ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA      | ASG                          | 40:00H |
| 2           | 0000349 | DANIEL FIRMINO DA SILVA            | ASG                          | 44:00H |
| 3           | 0000346 | FRANCIELLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 19:00H |
| 4           | 0000111 | MANOEL BALBINO DE MEDEIROS         | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 31:00H |
| 5           | 0000347 | PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO            | ASG                          | 16:00H |
| 6           | 0060424 | JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS        | ENGENHEIRA AGRÔNOMA          | 28:00H |
| 7           | 0060454 | JUAREZ NETO PEREIRA                | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 38:00H |
| 8           | 0060674 | MARIA APARECIDA GEKELINA DA SILVA  | ASG                          | 40:00H |

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de maio à 19 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                                 | CARGO               | HORA   |
|-------------|---------|------------------------------------------|---------------------|--------|
| 1           | 0060425 | BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA            | PROFESSORA          | 43:25H |
| 2           | 0060712 | ICARO ZÁQUEU SILVA RODRIGUES             | PROFESSOR           | 38:00H |
| 3           | 0060414 | LUANA MARIA DA SILVA                     | PROFESSORA          | 21:00H |
| 4           | 0060417 | LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA | PROFESSORA          | 21:00H |
| 5           | 0060405 | ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA             | ASG                 | 25:00H |
| 6           | 0060459 | EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO          | AUX. ADM.           | 57:00H |
| 7           | 0060658 | FLÁVIO MARCELO DE MEDEIROS               | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 8           | 0060460 | ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA   | AUX. ADM.           | 46:00H |
| 9           | 0001334 | JOEDSON ARAÚJO SANTOS                    | AUX. ADM.           | 46:00H |
| 10          | 0060431 | JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS                   | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 11          | 0060430 | JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS      | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 12          | 0060432 | JOSÉ UVEYS MIRANDA                       | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 13          | 0060704 | JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA                 | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 14          | 0060439 | LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS       | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 15          | 0060607 | PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS                  | ASG                 | 57:00H |
| 16          | 0060428 | ROSTRAN LOPES DE MACEDO                  | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 17          | 0000838 | ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS          | ASG                 | 20:00H |
| 18          | 0000888 | HERIBERTO ALVES COSTA                    | MOTORISTA           | 30:00H |
| 19          | 0000264 | DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA          | PROFESSORA          | 9:00H  |
| 20          | 0000995 | ELMO JUSTINO LOPES                       | MOTORISTA ÔNIBUS    | 60:00H |
| 21          | 0000975 | GABRIEL DE ARAÚJO SILVA                  | VIGILANTE           | 4:00H  |
| 22          | 0000339 | JOSÉ JAIRAN GOMES                        | INSPECTOR DE ALUNOS | 45:07H |
| 23          | 0000273 | TAISE CLÁUDIA DE SOUSA CESÁRIO           | COORDENADORA        | 30:40H |

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **16 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                        | CARGO               | HORA   |
|-------------|---------|---------------------------------|---------------------|--------|
| 1           | 0000911 | FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO | MERENDEIRA          | 30:00H |
| 2           | 0000452 | HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO | INSPECTOR DE ALUNOS | 40:00H |
| 3           | 0060443 | MARIA DA GUIA LIMA              | MERENDEIRA          | 12:00H |

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **20 de maio à 19 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                         | CARGO                | HORA   |
|-------------|---------|----------------------------------|----------------------|--------|
| 1           | 0000243 | ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO    | GARI                 | 35:00H |
| 2           | 0000341 | FRANCISCO ADRIANE FERNANDES      | COVEIRO              | 40:00H |
| 3           | 0000012 | GENILSON DE OLIVEIRA             | PEDREIRO             | 26:00H |
| 4           | 0000984 | GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS | GARI                 | 31:00H |
| 5           | 0000287 | IRANI MANOEL DE MARIA            | ELETRICISTA          | 10:00H |
| 6           | 0000097 | JOÃO LOPES NETO                  | GARI                 | 55:00H |
| 7           | 0000464 | JOSÉ ADRIANO DE LIMA             | GARI                 | 35:00H |
| 8           | 0000783 | JOSÉ FAUSTINO DA SILVA           | MOTORISTA            | 10:00H |
| 9           | 0000796 | JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA       | GARI                 | 55:00H |
| 10          | 0000256 | MARCELO PEREIRA DE SANTANA       | SERVENTE DE PEDREIRO | 24:00H |
| 11          | 0000263 | ZILTAMAR ALVES DE ARAÚJO         | GARI                 | 45:00H |
| 12          | 0060518 | FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS  | SERVENTE DE PEDREIRO | 55:00H |
| 13          | 0060720 | FRANCISCO DE ASSIS SILVA         | SERVENTE DE PEDREIRO | 8:00H  |
| 14          | 0060690 | GILTON MIKAEL ALVES DE OLIVEIRA  | MOTORISTA            | 32:00H |
| 15          | 0060496 | JOSÉ DUMONT DINIZ                | SERVENTE DE PEDREIRO | 16:00H |
| 16          | 0060470 | JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA    | PEDREIRO             | 55:00H |
| 17          | 0060534 | LUIZ MATIAS                      | SERVENTE DE PEDREIRO | 8:00H  |
| 18          | 0060542 | PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS    | PEDREIRO             | 15:00H |
| 19          | 0001225 | TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO  | MOTORISTA            | 10:00H |
| 20          | 0060585 | THALLES OLIVEIRA DA LUZ          | VIGILANTE            | 8:00H  |

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **19 de maio de 2026 a 17 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT      | SERVIDOR                            | CARGO                                          | HORA   |
|-------------|----------|-------------------------------------|------------------------------------------------|--------|
| 1           | 0060593  | ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS   | MOTORISTA                                      | 37:00H |
| 2           | 00001265 | JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA      | PSICÓLOGO 30H                                  | 24:00H |
| 3           | 0001261  | JOSÉ EDIVANALDO DANTAS DE ARAÚJO    | MOTORISTA                                      | 35:00H |
| 4           | 0060449  | JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS | SOCIOEDUCADOR(A) DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL | 17:00H |

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026**.

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                     | CARGO | HORA   |
|-------------|---------|------------------------------|-------|--------|
| 1           | 0000963 | DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS   | ASG   | 48:00h |
| 2           | 0060407 | FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS | ASG   | 33:00H |

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2026.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Suely Dhreysan Araujo Costa  
**Código Identificador:**ADCD8952

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.XXX.XXX-79, doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) **R V NUTRICAÇÃO E SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.232.464/0001-73, sediado(a) na rua Carlos Vasconcelos, nº 1943, CEP: 60.115-171, no bairro Aldeota, Fortaleza/CE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, com endereço eletrônico inutrolicitacoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 36/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, processo nº 36/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e kits de alimentação enteral para pacientes acamados ou com necessidades especiais atendidos pelas equipes de saúde do município de Serra do Mel/RN.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Marca       | Qtde. | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------|------------|--------------|
| 01   | ALIMENTAÇÃO EM FÓRMULA Padrão para nutrição enteral e oral 1,2KCAL, fórmula normocalórica, normoproteica, perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença de edulcorante sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten. Similar a IsoSource Soya. | LITRO | NVTRO/NVTRO | 756   | R\$22,99   | R\$17.380,44 |

|             |              |
|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL | R\$17.380,44 |
|-------------|--------------|

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**F87DC58A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 078 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                           |        |                                                                                              |                  |          |     |                   |
|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.003 | Secretaria Municipal de administração                                                        |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2017   | Gestão e manutenção das atividades e serviços administrativos da secretaria de Administração |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes                                                                           |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras despesas correntes                                                                    |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas                                                                           |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339092 | Despesas de exercícios anteriores                                                            | Fonte de Recurso | 27040000 | R\$ | 175.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |                                                                                              |                  |          |     | <b>175.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.** os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|                                                                                                                                                                                |                  |          |     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|--------------|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269 - 3 – Agência nº 5.684 -7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN. | Fonte de Recurso | 27040000 | R\$ | 6.318.274,99 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|--------------|

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)</b>   | <b>6.318.274,99</b> |
| <b>Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)</b>                    | <b>175.000,00</b>   |
| <b>Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)</b> | <b>1.613.274,99</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de julho de 2026.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**D237A176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO CONTRATO Nº 09/2026**

Pelo presente instrumento de ERRATA, as partes abaixo identificadas:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, - (CNPJNº 01.612.382/0001-77), sediada à Av. Francisco Amaral nº 03, A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: **ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, SITUADO NO SIT FAZENDA MUNIZ, ZONA RURAL, N.º 5977, 59338-000, EM TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.922.460/0001-57.

Resolvem, de comum acordo, corrigir erro material constante no Contrato nº 09/2026, firmado em 19/04/2026 permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

**DA CORREÇÃO**

Onde se lê, na Cláusula 2º, Parágrafo 2.1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |       |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. | KG                                                                                                 | 816   | R\$ 23,98 | R\$ 19.563,68 |
| BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.      | KG                                                                                                 | 848   | R\$ 23,38 | R\$ 19.830,48 |
| CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.                                                                                                                                                                        | KG                                                                                                 | 960   | R\$ 6,27  | R\$ 6.024     |
| COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.                                                                                                                                                                                              | MAÇO                                                                                               | 2.550 | R\$ 1,69  | R\$ 4.332,25  |
| MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.                                                                                                                                                                    | KG                                                                                                 | 1.626 | R\$5,54   | R\$9.013,41   |
| PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                            | KG                                                                                                 | 517   | R\$ 6,91  | R\$ 3.575,06  |
| <b>VALOR TOTAL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 87.604,64 (oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)</b> |       |           |               |

Leia-se:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade                                                                                         | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------------|
| BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. | KG                                                                                              | 816        | R\$ 23,98         | R\$ 19.567,68 |
| BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.      | KG                                                                                              | 848        | R\$ 23,39         | R\$ 19.834,72 |
| CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.                                                                                                                                                                        | KG                                                                                              | 960        | R\$ 6,28          | R\$ 6.028,80  |
| COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortalíça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.                                                                                                                                                                                              | MAÇO                                                                                            | 2.550      | R\$ 1,70          | R\$ 4.335,00  |
| MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.                                                                                                                                                                    | KG                                                                                              | 1.626      | R\$5,54           | R\$9.008,04   |
| PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                            | KG                                                                                              | 517        | R\$ 6,92          | R\$ 3.577,64  |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 107.439,36 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos.) |            |                   |               |

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente errata passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, ratificando-se todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente errata em vias de igual teor e forma.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2026

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município  
Contratante

**ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
CNPJ: 58.922.460/0001-57  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**646601EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026 PREGÃO ELETRONICO 05/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS APROPRIADOS PARA SEU ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

**FORNECEDOR: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (CNPJ: 34.239.627/0001-11), AVENIDA DOM NILTON DE HOLANDA GURGEL, 1210 LOJA 01, PALESTINA, Caririçu/CE, CEP: 63220-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):**

| Item | Descrição                                                                                                                                                             | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 7    | 0004360 - TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO                                                                                                                      | AXMED | UND            | 20,000000 | 89,000           | 1.780,00        |
| 10   | 0004363 - ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD S/FR, TAMPa EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT. | AXMED | UND            | 10,000000 | 169,980          | 1.699,80        |

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

**CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA**  
Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8731B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 0118/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0118/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

|                                    |        |                                                                              |                  |          |     |           |
|------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária               | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                     |                  |          |     |           |
| Função                             | 10     | Saúde                                                                        |                  |          |     |           |
| Subfunção                          | 301    | Atenção Básica                                                               |                  |          |     |           |
| Programa                           | 0001   | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau                 |                  |          |     |           |
| Ação                               | 2101   | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa                | 3      | Despesas Correntes                                                           |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa       | 33     | Outras Despesas                                                              |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação            | 3390   | Aplicações Diretas                                                           |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa                | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica                                   | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 20.000,00 |
| Valor do Crédito Suplementar (R\$) |        |                                                                              |                  |          |     | 20.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

|                              |        |                                                                     |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                            |                  |          |     |           |
| Função                       | 10     | Saúde                                                               |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                                                      |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0001   | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau        |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2096   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                                  |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas                                                     |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                                  |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339037 | Locação de Mão de Obra                                              | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa          | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica                          | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 5.000,00  |
| Valor da Anulação (R\$)      |        |                                                                     |                  |          |     | 15.000,00 |

3000 – Fundo M. de Saúde

|                              |        |                                                                              |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                                     |                  |          |     |           |
| Função                       | 10     | Saúde                                                                        |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                                                               |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0001   | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau                 |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2101   | Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                                           |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas                                                              |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                                           |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                          | Fonte de Recurso | 15001002 | R\$ | 5.000,00  |
| Valor da Anulação (R\$)      |        |                                                                              |                  |          |     | 5.000,00  |
| Total das Anulações (R\$)    |        |                                                                              |                  |          |     | 20.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
Código Identificador:44B1EFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 4, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.460,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.460,55 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de abril de 2026

338.727.404-15

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                                              | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |                                                                                   |                                                          |          |        | <b>550.460,55</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                    |                                                                                   |                                                          |          |        | 30.000,00         |
|                                                 | 2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil                                         |                                                          |          |        | 30.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR                              | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação        |                                                                                   |                                                          |          |        | 460,55            |
|                                                 | 2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado                                            |                                                          |          |        | 460,55            |
|                                                 |                                                                                   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15690000 | 0001   | 460,55            |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |                                                                                   |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                 | 1142 Construção de uma Área de Esportes para Atividades Desportivas Diversas      |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17003110 | 0001   | 70.000,00         |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura  |                                                                                   |                                                          |          |        | 450.000,00        |
|                                                 | 1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                  |                                                          |          |        | 450.000,00        |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001   | 450.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |                                                                                   |                                                          |          |        | <b>550.460,55</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                    |                                                                                   |                                                          |          |        | 30.000,00         |
|                                                 | 2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil                                         |                                                          |          |        | 30.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação        |                                                                                   |                                                          |          |        | 460,55            |
|                                                 | 2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado                                            |                                                          |          |        | 460,55            |
|                                                 |                                                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15690000 | 0001   | 460,55            |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |                                                                                   |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                 | 1139 Reforma de Quadras Poliesportivas                                            |                                                          |          |        | 70.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001   | 30.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001   | 30.000,00         |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura  |                                                                                   |                                                          |          |        | 450.000,00        |
|                                                 | 2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura |                                                          |          |        | 50.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 50.000,00         |
|                                                 | 1163 Construção e Reforma de Praças Públicas                                      |                                                          |          |        | 150.000,00        |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 150.000,00        |
|                                                 | 1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos                                  |                                                          |          |        | 250.000,00        |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 80.000,00         |
|                                                 |                                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17103210 | 0001   | 170.000,00        |

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**389172C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –



## DECRETO Nº 5, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.010,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 917/2025 Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 262.010,12 (duzentos e sessenta e dois mil e dez reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 04 de maio de 2026

338.727.404-15

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação                                                                                                   | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                            |                                                                                                        |                                                          |          |        | 262.010,12 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social  |                                                                                                        |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                | 2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                |                                                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura |                                                                                                        |                                                          |          |        | 222.010,12 |
|                                                | 2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura                      |                                                          |          |        | 222.010,12 |
|                                                |                                                                                                        | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 17000000 | 0001   | 222.010,12 |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo |                                                                                                        |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                | 2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM MATO GRANDE/RN                                            |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                |                                                                                                        | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
| Anexo II (Redução)                             |                                                                                                        |                                                          |          |        | 262.010,12 |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social  |                                                                                                        |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                                               |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                |                                                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 20.000,00  |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura |                                                                                                        |                                                          |          |        | 222.010,12 |
|                                                | 2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura                      |                                                          |          |        | 222.010,12 |
|                                                |                                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 32.010,12  |
|                                                |                                                                                                        | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 190.000,00 |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo |                                                                                                        |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                | 1058 Perfuração de Poços Tubulares                                                                     |                                                          |          |        | 20.000,00  |
|                                                |                                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 20.000,00  |

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**1BA2A307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4/2026 - REMANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 4, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), o valor de R\$ 2.212.510,53 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                                                                                    | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor        |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                        |                                                                                                         |                                                         |          |        | 2.212.510,53 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                               |                                                                                                         |                                                         |          |        | 499,00       |
|                                                            | 2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente                                          |                                                         |          |        | 499,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15000000 | 0001   | 499,00       |
| 03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária         |                                                                                                         |                                                         |          |        | 265.000,00   |
|                                                            | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                      |                                                         |          |        | 265.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                           | 15000000 | 0001   | 120.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 145.000,00   |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                                         |                                                         |          |        | 60.000,00    |
|                                                            | 2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE                                                            |                                                         |          |        | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15500000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                            | 2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio                                                      |                                                         |          |        | 10.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                                         |                                                         |          |        | 1.313.150,00 |
|                                                            | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                             |                                                         |          |        | 450.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001   | 450.000,00   |
|                                                            | 2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde |                                                         |          |        | 340.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16003120 | 0001   | 155.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16003120 | 0001   | 185.000,00   |
|                                                            | 2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária                                           |                                                         |          |        | 150,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16000000 | 0001   | 150,00       |
|                                                            | 2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC                                |                                                         |          |        | 240.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16000000 | 0001   | 240.000,00   |
|                                                            | 2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP |                                                         |          |        | 283.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15001002 | 0001   | 80.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002                  |          | 0001   | 100.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001   | 103.000,00   |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                                         |                                                         |          |        | 52.000,00    |
|                                                            | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                                                |                                                         |          |        | 52.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                               | 15000000 | 0001   | 2.000,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            |                                                                                                         |                                                         |          |        | 67.861,53    |
|                                                            | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer                                    |                                                         |          |        | 12.970,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1                         | 5000000  | 0001   | 10.500,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 2.470,00     |
|                                                            | 2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer                                                             |                                                         |          |        | 54.891,53    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 15.701,53    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 39.190,00    |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |                                                                                                         |                                                         |          |        | 230.000,00   |
|                                                            | 2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos                     |                                                         |          |        | 230.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 230.000,00   |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo             |                                                                                                         |                                                         |          |        | 174.000,00   |
|                                                            | 2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo                         |                                                         |          |        | 174.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 124.000,00   |
| 17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico  |                                                                                                         |                                                         |          |        | 50.000,00    |
|                                                            | 2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico                          |                                                         |          |        | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                                         |                                                         |          |        | 2.212.510,53 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                               |                                                                                                         |                                                         |          |        | 499,00       |
|                                                            | 1006 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente                                         |                                                         |          |        | 499,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15000000 | 0001   | 499,00       |
| 03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária         |                                                                                                         |                                                         |          |        | 415.000,00   |
|                                                            | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                      |                                                         |          |        | 315.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL   | 15000000 | 0001   | 120.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 17200000 | 0001   | 95.440,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 17050000 | 0001   | 760,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 17200000 | 0001   | 3.800,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.59 Pensões Especiais                             | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15000000 | 0001   | 15.000,00    |
|                                                            | 2012 Contribuição Para Formação do PASEP                                                                |                                                         |          |        | 100.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15000000 | 0001   | 100.000,00   |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                                         |                                                         |          |        | 60.000,00    |
|                                                            | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental                                                |                                                         |          |        | 50.000,00    |

|                                                            |                                                                                                         |                                                               |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            | 2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio                                                      |                                                               |          |      | 10.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                                         |                                                               |          |      | 1.313.150,00 |
|                                                            | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                             |                                                               |          |      | 200.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|                                                            | 2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde |                                                               |          |      | 45.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16003120 | 0001 | 15.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16003120 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            | 2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS                                     |                                                               |          |      | 145.200,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 39.600,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 105.600,00   |
|                                                            | 2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde                                                      |                                                               |          |      | 46.200,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 6.600,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 13.200,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15001002 | 0001 | 13.200,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001002 | 0001 | 6.600,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 6.600,00     |
|                                                            | 2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI                                                 |                                                               |          |      | 52.800,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 13.200,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 6.600,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA          | 15001002 | 0001 | 13.200,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 19.800,00    |
|                                                            | 2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária                                           |                                                               |          |      | 21.150,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 16000000 | 0001 | 150,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                            | 2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos                   |                                                               |          |      | 143.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            | 2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal                                                                |                                                               |          |      | 280.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 230.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            | 2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços                                               |                                                               |          |      | 1.800,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15001002 | 0001 | 1.800,00     |
|                                                            | 2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP |                                                               |          |      | 378.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 225.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 16000000 | 0001 | 150.000,00   |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                                         |                                                               |          |      | 52.000,00    |
|                                                            | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                                                |                                                               |          |      | 2.000,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                                            | 2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA              |                                                               |          |      | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            |                                                                                                         |                                                               |          |      | 67.861,53    |
|                                                            | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer                                    |                                                               |          |      | 63.861,53    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 59.891,53    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 470,00       |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15000000 | 0001 | 3.500,00     |
|                                                            | 2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer                                                             |                                                               |          |      | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |                                                                                                         |                                                               |          |      | 230.000,00   |
|                                                            | 2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos                     |                                                               |          |      | 30.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            | 2124 Manutenção das Ações da Limpeza Urbana                                                             |                                                               |          |      | 200.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA        | 15000000 | 0001 | 180.000,00   |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo             |                                                                                                         |                                                               |          |      | 24.000,00    |
|                                                            | 2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo                         |                                                               |          |      | 24.000,00    |
|                                                            |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 24.000,00    |

|                                                           |                                                                                |                                                         |          |      |           |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
| 17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico |                                                                                |                                                         |          |      | 50.000,00 |
|                                                           | 2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico |                                                         |          |      | 50.000,00 |
|                                                           |                                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F2B26818

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –

PORTARIA Nº 5, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 891, de 26.06.2025(LDO), o valor de R\$ 3.169.056,99 (três milhões, cento e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 04 de maio de 2026

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                                                                     | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor        |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                             |                                                                                                          |                                                          |          |        | 3.169.056,99 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                    |                                                                                                          |                                                          |          |        | 8.389,00     |
|                                                 | 2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente                                           |                                                          |          |        | 8.389,00     |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000                  |          | 0001   | 5.000,00     |
|                                                 |                                                                                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 3.389,00     |
| 03 .001 Sec. Municipal Administração Secretaria |                                                                                                          |                                                          |          |        | 90.000,00    |
|                                                 | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                       |                                                          |          |        | 90.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 60.000,00    |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação        |                                                                                                          |                                                          |          |        | 395.000,00   |
|                                                 | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental                                                 |                                                          |          |        | 200.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 200.000,00   |
|                                                 | 2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE                                                             |                                                          |          |        | 180.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 130.000,00   |
|                                                 | 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE                                   |                                                          |          |        | 15.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 15.000,00    |
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde                |                                                                                                          |                                                          |          |        | 1.391.377,99 |
|                                                 | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                              |                                                          |          |        | 400.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 400.000,00   |
|                                                 | 2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS                                      |                                                          |          |        | 130.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 130.000,00   |
|                                                 | 2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC                                 |                                                          |          |        | 405.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 115.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 290.000,00   |
|                                                 | 2127 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                                |                                                          |          |        | 26.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 22.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 4.000,00     |
|                                                 | 2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN                                 |                                                          |          |        | 30.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 30.000,00    |
|                                                 | 2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP |                                                          |          |        | 337.377,99   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 50.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 100.000,00   |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 62.377,99    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 125.000,00   |
|                                                 | 2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica                                       |                                                          |          |        | 63.000,00    |
|                                                 |                                                                                                          | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001   | 23.000,00    |

|                                                            |                                                                                       |                                                               |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 40.000,00    |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                       |                                                               |          |      | 81.690,00    |
|                                                            | 2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF |                                                               |          |      | 10.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16600000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                            | 2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS                 |                                                               |          |      | 3.190,00     |
|                                                            |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 3.190,00     |
|                                                            | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                              |                                                               |          |      | 44.500,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 31.500,00    |
|                                                            | 2183 Manutenção do Serviço Social Especial de Média Complexidade - CREAS              |                                                               |          |      | 24.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            |                                                                                       |                                                               |          |      | 67.000,00    |
|                                                            | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer                  |                                                               |          |      | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            | 2107 Promoção de Eventos Esportivos e Lazer                                           |                                                               |          |      | 17.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15000000 | 0001 | 17.000,00    |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |                                                                                       |                                                               |          |      | 542.000,00   |
|                                                            | 2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos   |                                                               |          |      | 542.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 260.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 280.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo             |                                                                                       |                                                               |          |      | 203.600,00   |
|                                                            | 2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo       |                                                               |          |      | 203.600,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 70.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 125.600,00   |
| 18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa     |                                                                                       |                                                               |          |      | 300.000,00   |
|                                                            | 2152 Promoção e Apoio a Eventos Culturais                                             |                                                               |          |      | 300.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 300.000,00   |
| 19 .001 Secretaria Municipal de Pesca                      |                                                                                       |                                                               |          |      | 90.000,00    |
|                                                            | 2182 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca                            |                                                               |          |      | 90.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                       |                                                               |          |      | 3.169.056,99 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                               |                                                                                       |                                                               |          |      | 8.389,00     |
|                                                            | 2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito                                     |                                                               |          |      | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                            | 1106 Construção do Prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente             |                                                               |          |      | 3.389,00     |
|                                                            |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 3.389,00     |
| 03 .001 Sec. Municipal de Administração                    |                                                                                       |                                                               |          |      | 110.000,00   |
|                                                            | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                    |                                                               |          |      | 110.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.59 Pensões Especiais                                   | 15000000 | 0001 | 60.000,00    |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |                                                                                       |                                                               |          |      | 705.000,00   |
|                                                            | 2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE        |                                                               |          |      | 24.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 19.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                            | 2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental                              |                                                               |          |      | 530.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 70.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 60.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 250.000,00   |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 150.000,00   |
|                                                            | 2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE                                         |                                                               |          |      | 82.400,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15500000 | 0001 | 2.400,00     |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15500000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            | 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE                |                                                               |          |      | 11.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 11.000,00    |
|                                                            | 2040 Manutenção da Secretaria de Educação                                             |                                                               |          |      | 40.000,00    |
|                                                            |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                            | 2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE           |                                                               |          |      | 8.800,00     |
|                                                            |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 8.800,00     |

|                                  |                                                                                                         |                                                               |          |      |              |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                  | 2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA                   |                                                               |          |      | 8.800,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001 | 8.800,00     |
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                                         |                                                               |          |      | 1.391.377,99 |
|                                  | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                             |                                                               |          |      | 269.900,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 130.000,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002                       |          | 0001 | 77.700,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15001002 | 0001 | 42.200,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  | 2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS                                     |                                                               |          |      | 26.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 26.000,00    |
|                                  | 2069 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária                                           |                                                               |          |      | 35.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002                       |          | 0001 | 5.000,00     |
|                                  | 2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC                                |                                                               |          |      | 210.000,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 | 26.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 15001002 | 0001 | 34.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 150.000,00   |
|                                  | 2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal                                                                |                                                               |          |      | 70.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  | 2133 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN                                |                                                               |          |      | 128.000,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 100.000,00   |
|                                  | 2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha                                             |                                                               |          |      | 3.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                  | 2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços                                               |                                                               |          |      | 58.200,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 40.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 18.200,00    |
|                                  | 2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP |                                                               |          |      | 107.377,99   |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 62.377,99    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 25.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  | 2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.                |                                                               |          |      | 36.300,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 7.700,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002                       |          | 0001 | 5.500,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 6.600,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 5.500,00     |
|                                  | 2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade                          |                                                               |          |      | 28.600,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 11.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002                       |          | 0001 | 6.600,00     |
|                                  | 2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC                             |                                                               |          |      | 100.300,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 21.100,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 79.200,00    |
|                                  | 2159 Manutenção das Ações da Programa de Vigilância Epidemiológica                                      |                                                               |          |      | 37.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 16000000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16000000 | 0001 | 8.000,00     |
|                                  | 2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS- SUS DIGITAL                                  |                                                               |          |      | 18.700,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 5.500,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 2.200,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 11.000,00    |
|                                  | 2194 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde                                            |                                                               |          |      | 109.000,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 80.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                  | 2195 Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTIQ+                                         |                                                               |          |      | 14.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 5.000,00     |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 6.000,00     |
|                                  | 2196 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente                                                 |                                                               |          |      | 100.000,00   |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                  |                                                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                  | 2197 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólido Contaminados da Saúde                        |                                                               |          |      | 22.000,00    |

|                                                            |                                                                                     |                                                                                |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 12.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                            | 2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP                             |                                                                                |          |      | 18.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15001002 | 0001 | 18.000,00  |
| 08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                     |                                                                                |          |      | 81.690,00  |
|                                                            | 2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial                            |                                                                                |          |      | 10.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 16600000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                            | 2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV                 |                                                                                |          |      | 24.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 24.000,00  |
|                                                            | 2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                            |                                                                                |          |      | 44.500,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 43.000,00  |
|                                                            | 2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz     |                                                                                |          |      | 3.190,00   |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16600000 | 0001 | 3.190,00   |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer            |                                                                                     |                                                                                |          |      | 17.000,00  |
|                                                            | 2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer                |                                                                                |          |      | 17.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 17.000,00  |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |                                                                                     |                                                                                |          |      | 542.000,00 |
|                                                            | 2122 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos |                                                                                |          |      | 262.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 260.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            | 2192 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos                              |                                                                                |          |      | 210.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 110.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                            | 2193 Adequação das Calçadas e Meio-fio d Ruas e Canteiros, Visando a Acessibilidade |                                                                                |          |      | 70.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 70.000,00  |
| 15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo             |                                                                                     |                                                                                |          |      | 13.600,00  |
|                                                            | 2123 Manutenção das Ações Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo     |                                                                                |          |      | 13.600,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 5.600,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
| 18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa     |                                                                                     |                                                                                |          |      | 300.000,00 |
|                                                            | 2154 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa    |                                                                                |          |      | 193.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 173.200,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 6.600,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 13.200,00  |
|                                                            | 2188 Criar o Balcão de Informação Cultural                                          |                                                                                |          |      | 7.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                            | 2189 Criar e Manter a Casa de Cultura                                               |                                                                                |          |      | 100.000,00 |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 65.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7E8C4154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.**

OBJETO: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN, com a finalidade de atender às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo eficiência no processamento de roupas hospitalares e observância às normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT.       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |            |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 11.016.635/0001-01.                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |            |             |             |
| Endereço: RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136 PAVILÃO, PAVILHÃO, CAIXIAS DO SUL/RS, CEP: 95041-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |            |             |             |
| Item                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca      | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01                                                                                          | Lavadora hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg Capacidade nominal: mínima de 100 kg (considerando roupa seca); Tipo: lavadora hospitalar horizontal de barreira sanitária (duas portas opostas — área suja e área limpa); Construção: o Tambor interno e externo em aço | SUPERALIFE | UND     | 1          | 245.000,00  | 245.000,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| inoxidável AISI 304; o Estrutura robusta, resistente à corrosão e adequada a uso contínuo; Sistema de portas: o Dupla porta com intertravamento eletrônico, impedindo abertura simultânea; o Vedação com guarnições resistentes a altas temperaturas e produtos químicos; Pannel de controle: o Microprocessado digital, com display eletrônico; o Programação mínima de 10 (dez) ciclos automáticos de lavagem; o Permitir ajuste de tempo, temperatura, níveis de água e velocidade de centrifugação; Sistema de dosagem: o Injeção automática de detergentes e produtos químicos (mínimo 5 entradas independentes); Centrifugação: o Velocidade mínima de 600 rpm ou superior; o Sistema de amortecimento para vibração e ruído reduzido; Drenagem: o Sistema de drenagem automática com válvula de descarga de grande vazão; Segurança: o Parada automática em caso de falha elétrica, hidráulica ou abertura indevida da porta; o Proteções conforme normas NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos); Eficiência: o Sistema de reaproveitamento de água opcional ou preparado para instalação; o Consumo reduzido de energia elétrica e água; Alimentação elétrica: o Tensão trifásica (220V ou 380V, conforme rede local); Ruído: o Nível de ruído máximo permitido de 85 dB(A); Garantia: o Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica: o Representante autorizado e peças de reposição disponíveis no território nacional; Documentação: o Catálogo técnico e manual de operação em português; o Certificação de conformidade com normas da ANVISA e/ou INMETRO. |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Touros/RN, 02 de julho de 2026

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6008BC2F

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2026, a empresa: SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN, com a finalidade de atender às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo eficiência no processamento de roupas hospitalares e observância às normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

| Vencedor(es): SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LT.       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |            |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 11.016.635/0001-01.                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |            |             |             |
| Endereço: RUA EVARISTO DE ANTONI, 1136 PAVILÃO, PAVILHÃO, CAIXIAS DO SUL/RS, CEP: 95041-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |            |             |             |
| Item                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca      | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01                                                                                          | Lavadora hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg Capacidade nominal: mínima de 100 kg (considerando roupa seca); Tipo: lavadora hospitalar horizontal de barreira sanitária (duas portas opostas — área suja e área limpa); Construção: o Tambor interno e externo em aço inoxidável AISI 304; o Estrutura robusta, resistente à corrosão e adequada a uso contínuo; Sistema de portas: o Dupla porta com intertravamento eletrônico, impedindo abertura simultânea; o Vedação com guarnições resistentes a altas temperaturas e produtos químicos; Pannel de controle: o Microprocessado digital, com display eletrônico; o Programação mínima de 10 (dez) ciclos automáticos de lavagem; o Permitir ajuste de tempo, temperatura, níveis de água e velocidade de centrifugação; Sistema de dosagem: o Injeção automática de detergentes e produtos químicos (mínimo 5 entradas independentes); Centrifugação: o Velocidade mínima de 600 rpm ou superior; o Sistema de amortecimento para vibração e ruído reduzido; Drenagem: o Sistema de drenagem automática com válvula de descarga de grande vazão; Segurança: o Parada automática em caso de falha elétrica, hidráulica ou abertura indevida da porta; o Proteções conforme normas NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos); Eficiência: o Sistema de reaproveitamento de água opcional ou preparado para instalação; o Consumo reduzido de energia elétrica e água; Alimentação elétrica: o Tensão trifásica (220V ou 380V, conforme rede local); Ruído: o Nível de ruído máximo permitido de 85 dB(A); Garantia: o Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica: o Representante autorizado e peças de reposição disponíveis no território nacional; Documentação: o Catálogo técnico e manual de operação em português; o Certificação de conformidade com normas da ANVISA e/ou INMETRO. | SUPERALIFE | UND     | 1          | 245.000,00  | 245.000,00  |

Touros/RN, 02 de julho de 2026

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**49F9CD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026 AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000002/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo nº 08001.000002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca      | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EXTRA      | KG             | 1000,000000  | 7,980            | 7.980,00        |
| 3    | 0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                           | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 4,180            | 8.360,00        |
| 7    | 0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                             | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 3,990            | 7.980,00        |
| 10   | 0030964 - Milho verde na espiga sem a palha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EXTRA      | KG             | 1000,000000  | 5,980            | 5.980,00        |
| 11   | 0015930 - Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EXTRA      | KG             | 500,000000   | 5,990            | 2.995,00        |
| 13   | 0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                            | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 4,980            | 9.960,00        |
| 14   | 0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                       | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 4,220            | 8.440,00        |
| 15   | 0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                           | EXTRA      | KG             | 4000,000000  | 5,140            | 20.560,00       |
| 16   | 0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                   | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 3,390            | 6.780,00        |
| 17   | 0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                     | EXTRA      | KG             | 1000,000000  | 3,670            | 3.670,00        |
| 18   | 0032356 - Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                            | EXTRA      | KG             | 500,000000   | 4,970            | 2.485,00        |
| 19   | 0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                         | EXTRA      | KG             | 2000,000000  | 1,760            | 3.520,00        |
| 20   | 0032357 - Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                            | EXTRA      | KG             | 500,000000   | 3,880            | 1.940,00        |
| 21   | 0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                         | EXTRA      | KG             | 4000,000000  | 1,490            | 5.960,00        |
| 22   | 0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                           | EXTRA      | KG             | 4000,000000  | 1,790            | 7.160,00        |
| 23   | 0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                         | KIMIMO     | EMB            | 2000,000000  | 2,970            | 5.940,00        |
| 29   | 0002136 - FLOCOS DE MILHO 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DONA CLARA | EMB            | 10000,000000 | 1,230            | 12.300,00       |
| 31   | 0015420 - Feijão, tipo cariôquina, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.                                                                                                                                                                       | BELO GRÃO  | KG             | 3000,000000  | 6,480            | 19.440,00       |
| 32   | 0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur                                                                                                                                                                                                                              | NESTLE     | EMB            | 20000,000000 | 6,390            | 127.800,00      |
| 36   | 0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.                                                                                                                                                                                                                                                                  | SOYA       | Fr             | 1000,000000  | 7,920            | 7.920,00        |
| 37   | 0029767 - Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. 10g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KITANO     | EMB            | 1000,000000  | 1,630            | 1.630,00        |
| 40   | 0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MASTERBOI  | KG             | 2000,000000  | 17,750           | 35.500,00       |
| 41   | 0000286 - Carne de Charque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ORIGINAL   | KG             | 6000,000000  | 23,990           | 143.940,00      |
| 42   | 0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO                                                                               | ORIGINAL   | KG             | 8000,000000  | 31,820           | 254.560,00      |
| 43   | 0015400 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo , com selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                                                                                                  | FORTBOI    | KG             | 10000,000000 | 18,990           | 189.900,00      |
| 44   | 0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas( açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina | ISIS       | EMB            | 10000,000000 | 4,850            | 48.500,00       |
| 45   | 0032359 - Carne coxão mole                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MASTERBOI  | KG             | 2000,000000  | 29,980           | 59.960,00       |
| 46   | 0001433 - Peito de Frango - 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CANÇÃO     | KG             | 15000,000000 | 11,980           | 179.700,00      |
| 47   | 0006015 - QUEIJO DE COALHO - 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SERIDO     | KG             | 1000,000000  | 34,990           | 34.990,00       |
| 48   | 0015424 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DA BOA     | KG             | 2000,000000  | 6,980            | 13.960,00       |
| 49   | 0015425 - Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DA BOA     | KG             | 2000,000000  | 6,980            | 13.960,00       |
| 51   | 0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                  | DA BOA     | KG             | 1000,000000  | 6,980            | 6.980,00        |
| 52   | 0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                 | DA BOA     | KG             | 2000,000000  | 6,980            | 13.960,00       |
| 53   | 0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                | DA BOA     | KG             | 1000,000000  | 6,970            | 6.970,00        |
| 54   | 0032362 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                 | DA BOA     | KG             | 1000,000000  | 12,980           | 12.980,00       |
| 55   | 0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRISTAL    | KG             | 4000,000000  | 2,990            | 11.960,00       |

|    |                                                                                                                                                                                                                         |           |     |             |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------|--------|-----------|
| 57 | 0035206 - Leite de soja.Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A retinol, Vitamina B2Riboflavina, Vitamina B12 Cianocobalamina e Vitamina D Calciferol lata de 300g                   | SUPRA SOY | EMB | 500,000000  | 24,980 | 12.490,00 |
| 58 | 0028322 - AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50 gramas. | PRIMAVERA | EMB | 3000,000000 | 2,990  | 8.970,00  |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2026

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D49BB7B8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026 AO PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 008/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000002/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo nº 08001.000002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                               |                                   |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS</b>                                    |                                   |        |
| CNPJ: <b>70.157.607/0002-46</b>                                               | Telefone: <b>(084) 99972-8784</b> | Email: |
| Endereço: <b>SÍTIO SÃO GERALDO, 0, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b> |                                   |        |
| Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>              |                                   |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca      | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 2    | 0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                                                           | IN NATURA  | KG             | 2000,000000 | 17,970           | 35.940,00       |
| 5    | 0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. | IN NATURA  | KG             | 2000,000000 | 4,970            | 9.940,00        |
| 6    | 0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.                       | IN NATURA  | KG             | 4500,000000 | 4,450            | 20.025,00       |
| 12   | 0017332 - Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                        | IN NATURA  | KG             | 1000,000000 | 5,990            | 5.990,00        |
| 24   | 0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.                                             | FAZENDA    | KG             | 3000,000000 | 3,840            | 11.520,00       |
| 26   | 0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g                                                                                                                                                                                                                                                      | YOKI       | EMB            | 3000,000000 | 3,490            | 10.470,00       |
| 28   | 0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al                                              | NORDESTINO | EMB            | 3000,000000 | 0,800            | 2.400,00        |
| 33   | 0032358 - Leite em pó zero lactose - Embalagem com 380g                                                                                                                                                                                                                                                                  | NESTLE     | EMB            | 1500,000000 | 27,980           | 41.970,00       |
| 34   | 0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.                                                                             | CIPAN      | EMB            | 9000,000000 | 2,200            | 19.800,00       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |             |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------------|--------|-----------|
| 35 | 0028099 - MANTEIGA COM SAL (200g), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.                                                                                                                | CLAN       | EMB | 1500,000000 | 13,000 | 19.500,00 |
| 39 | 0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                                      | BELOSAL    | KG  | 1000,000000 | 0,960  | 960,00    |
| 50 | 0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.                         | PURO SABOR | KG  | 1000,000000 | 19,990 | 19.990,00 |
| 56 | 0000303 - Caju, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA  | KG  | 1000,000000 | 5,890  | 5.890,00  |
| 59 | 0028321 - ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.                                                            | IN NATURA  | KG  | 1000,000000 | 11,980 | 11.980,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2026

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**: RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5F74D1FD

#### CHEFIA DE GABINETE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026 AO PREGÃO

#### ELETRÔNICO Nº 008/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000002/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo nº 08001.000002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                      |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>T DE JESUS F B FREIRE</b>                                             |           |        |
| CNPJ: <b>32.932.849/0001-90</b>                                                      | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA LUCAS CARLOS DE CARVALO, 21, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>  |           |        |
| Representante: <b>TERESINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE - CPF: 480.964.904-00</b> |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca     | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 27   | 0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA | VITARELLA | EMB            | 17000,000000 | 3,340            | 56.780,00       |
| 38   | 0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas                                                                                                                                                                                                                  | PEGAS     | EMB            | 45000,000000 | 0,690            | 31.050,00       |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e



f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2026

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

: **TERESINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**22E84641

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026 AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000002/2026**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo nº 08001.000002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                            |                               |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>V. B. DA ROCHA - ME</b>                                                                     |                               |        |
| CNPJ: <b>13.239.782/0001-68</b>                                                                            | Telefone: <b>84-9988-0311</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Intendente José Paulino de Oliveira, 1734 Sala A, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP: 59650-000</b> |                               |        |
| Representante: <b>VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA - CPF: 011.012.794-35</b>                                      |                               |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca     | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 4    | 0000300 - Batata doce de 1º qualidade                                                                                                                                                                                                                                        | IN NATURA | KG             | 1000,000000 | 3,400            | 3.400,00        |
| 8    | 0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | IN NATURA | KG             | 500,000000  | 5,440            | 2.720,00        |
| 9    | 0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial                                                                                                                                                                                                                             | IN NATURA | KG             | 1000,000000 | 3,000            | 3.000,00        |
| 25   | 0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.     | KIKA      | KG             | 6000,000000 | 3,700            | 22.200,00       |
| 30   | 0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                         | fugine    | EMB            | 7000,000000 | 2,100            | 14.700,00       |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**VALIDADE DA ATA.**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7º, alínea b.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2026

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:57FB1863**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 001/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**Contrato Administrativo n.º 001/2026.**  
**Processo administrativo nº 037/2026.**  
**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sra. **OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº 002.037.639 SESPDS-RN e do CPF sob nº 044.100.114-99, situado à Po Capim Grosso, nº.29, Zona Rural, Várzea/RN, CEP 59.185-000, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública **nº002/2026**; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo::

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 015  | Laranja tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, madura, polpa firme e intacta, livre de sujidades e parasitas.                                                                                                                      | KG  | 900   | 5,51          | 4.959,00       |
| 018  | Manga tipo espada, de primeira qualidade, madura, polpa firme e intacta, sem danos físicos.                                                                                                                                           | KG  | 380   | 8,87          | 3.370,60       |
| 032  | Bolo de ovos, de primeira qualidade, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de parasitas, larvas ou corpos estranhos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, data de fabricação e validade. | KG  | 200   | 23,77         | 4.754,00       |
| 034  | Bolo de milho, de primeira qualidade, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de parasitas, larvas ou corpos estranhos.                                                                                                         | KG  | 100   | 24,97         | 2.497,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

**SUBFUNÇÕES:**

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

**PROGRAMAS:**

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

**AÇÕES/ ATIVIDADES:**

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$15.580,60(quinze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

2.3.O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco do Brasil; Agência nº 1366-8; conta corrente nº 20.482-X.** Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para re aplicar na produção.

2.4.Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5.O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6.No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a)para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

b)para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2.Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3.Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a) , na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as).no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;

5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

5.12. **O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**

5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
- 7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

alterações na razão ou na denominação social do contratado;

empenho de dotações orçamentárias.



14.9. O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser adotados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE**  
CPF sob nº 044.100.114-99  
Contratada

**Testemunhas:**

1.....  
2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**927AAA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 002/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**Contrato Administrativo n.º 002/2026.**  
**Processo administrativo nº 037/2026.**  
**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOELSON LUIZ DE CARVALHO ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 195.860.598-04, situado no Sítio Nova Esperança, nº.220, Zona Rural, Várzea/RN, CEP 59.185-000, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública **nº002/2026**; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 002  | Alface tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, sem danos ou sujidades. | KG  | 40    | 20,44         | 817,60         |
| 011  | Coentro verde, fresco, de primeira qualidade, sem sinais de apodrecimento.        | KG  | 500   | 18,81         | 9.405,00       |
| 012  | Feijão verde debulhado, fresco, livre de impurezas e corpos estranhos.            | KG  | 180   | 20,23         | 3.641,40       |
| 015  | Laranja tipo pêra, fresca, de primeira qualidade.                                 | KG  | 900   | 5,51          | 4.959,00       |
| 016  | Macaxeira descascada, fresca, de primeira qualidade.                              | KG  | 500   | 7,43          | 3.715,00       |
| 022  | Milho verde em espiga, fresco, de primeira qualidade.                             | UN  | 600   | 2,67          | 1.602,00       |
| 024  | Pimentão verde, de primeira qualidade, sem lesões.                                | KG  | 380   | 8,36          | 3.176,80       |
| 027  | Tomate maduro, de primeira qualidade, firme e sem danos.                          | KG  | 400   | 9,31          | 3.724,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação.  
**SUBFUNÇÕES:**

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

#### PROGRAMAS:

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

#### AÇÕES/ ATIVIDADES:

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### FONTE DE RECURSOS:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$31.040,80 (trinta e um mil, quarenta reais e oitenta centavos)**.

2.3.O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco Bradesco; Agência nº 5883-1; conta corrente nº 21.445-0**. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para re aplicar na produção.

2.4.Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5.O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6.No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a)para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

b)para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2.Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a) , na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as).no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

- 5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
- 5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;
- 5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;
- 5.12. **O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**
- 5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
- 7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a)A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b)A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea ‘a’ do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico- financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

14.5.A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8.Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;  
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;  
alterações na razão ou na denominação social do contratado;  
empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3.Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOELSON LUIZ DE CARVALHO ARAUJO**  
CPF sob nº 195.860.598-04  
Contratada

#### Testemunhas:

1.....

2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**61285AB8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 003/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 003/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR

**Contrato Administrativo n.º 003/2026.**  
**Processo administrativo nº 037/2026.**  
**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **SEVERINO ONILDO DO REGO**, brasileiro, portador do RG nº 2.060.640 SESPDS-RN do CPF sob nº 009.827.284-50, situado no Sítio Nova Esperança, s/n, Zona Rural, Várzea/RN, CEP 59.185-000, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública nº **002/2026**; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº 002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                     | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 033  | Bolo de macaxeira, de primeira qualidade, livre de impurezas. | KG  | 200   | 23,30         | 4.660,00       |
| 034  | Bolo de milho, de primeira qualidade, livre de impurezas.     | KG  | 100   | 24,97         | 2.497,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

#### SUBFUNÇÕES:

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

#### PROGRAMAS:

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

#### AÇÕES/ ATIVIDADES:

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### FONTE DE RECURSOS:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$7.157,00(sete mil, cento e cinquenta e sete reais)**.

2.3. O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco do Brasil; Agência nº 1366-8; conta corrente nº 20.795-0**. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para re aplicar na produção.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executora;

b) para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- 5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- 5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);
- 5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;
- 5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
- 5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;
- 5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
- 5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;
- 5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;
- 5.12. **O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**
- 5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
- 6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- 6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

- 7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea ‘a’ do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(a) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(a) contratante e ao(a) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SEVERINO ONILDO DO REGO**  
CPF sob nº 009.827.284-50  
Contratada

#### Testemunhas:

1.....  
2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**65F65565

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 005/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 005/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR

**Contrato Administrativo n.º 005/2026.**  
**Processo administrativo nº 037/2026.**  
**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.888.196/0001-80, situada na Av. Antonio Alves Pessoa, S/N, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. Valter Cesar Dantas Lima, portador do CPF nº 060.130.094-73, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública nº002/2026; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de

Chamada Pública nº002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 001  | Abacaxi de primeira qualidade.        | KG  | 700   | 7,12          | 4.984,00       |
| 003  | Banana tipo pacovan.                  | KG  | 950   | 6,49          | 6.165,50       |
| 005  | Carne bovina moída congelada.         | KG  | 750   | 34,98         | 26.235,00      |
| 006  | Carne bovina músculo em cubos.        | KG  | 200   | 43,67         | 8.734,00       |
| 007  | Coxa e sobrecoxa de frango congelado. | KG  | 350   | 14,12         | 4.942,00       |
| 008  | Cebola branca.                        | KG  | 400   | 7,28          | 2.912,00       |
| 009  | Cenoura.                              | KG  | 400   | 8,31          | 3.324,00       |
| 013  | Goma de mandioca.                     | KG  | 90    | 7,57          | 681,30         |
| 014  | Jerimum de leite.                     | KG  | 200   | 4,96          | 992,00         |
| 017  | Mamão formosa.                        | KG  | 380   | 5,80          | 2.204,00       |
| 019  | Manteiga com sal 200g.                | UN  | 180   | 26,62         | 4.791,60       |
| 023  | Ovo de galinha bandeja 30 unidades.   | BDJ | 420   | 23,57         | 9.899,40       |
| 025  | Queijo coalho.                        | KG  | 80    | 41,53         | 3.322,40       |
| 026  | Queijo manteiga.                      | KG  | 30    | 50,76         | 1.522,80       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

#### SUBFUNÇÕES:

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

#### PROGRAMAS:

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

#### AÇÕES/ ATIVIDADES:

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### FONTE DE RECURSOS:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$80.710,00(oitenta mil, setecentos e dez reais)**.

2.3. O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco do Nordeste; Agência nº 061; conta corrente nº 46.264-2**. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6. No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

b) para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;

5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

5.12. **O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**

5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;
- 7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
- 7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:
- 11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- 11.1.2. extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- 11.1.3. fiscalizar sua execução;
- 11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;
- 11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);
- 11.3. Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

alterações na razão ou na denominação social do contratado;

empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(a) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN

CNPJ nº 08.168.940/0001-04

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Cooperativa Dos Pronafianos Da Micro Região Agreste Litoral Sul - (COPRESUL),

CNPJ nº 41.888.196/0001-80

**VALTER CESAR DANTAS LIMA**

Representante Legal

Contratada

#### Testemunhas:

1.....

2.....

**Publicado por:**  
**Diego Avelino Ferreira**  
**Código Identificador:077D51F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 006/2026 COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 006/2026**  
**COM AGRICULTURA FAMILIAR**

**Contrato Administrativo n.º 006/2026.**  
**Processo administrativo nº 037/2026.**  
**Edital de Chamada Pública nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.170.924/0001-61, situada no Sítio Gravata, S/N, Zona Rural, Santo Antonio /RN, CEP: 59.255-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Genival Tomaz de Aquino, portador do CPF nº 913.806.264-04, doravante denominado (a) **CONTRATADA (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de Chamada Pública **nº002/2026**; da legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no edital de Chamada Pública nº002/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Descrição da contratação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | UND | QUANT | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------|-----|-------|---------------|----------------|
| 001  | Abacaxi de primeira qualidade. | KG  | 700   | 7,12          | 4.984,00       |
| 003  | Banana tipo pacovan.           | KG  | 950   | 6,49          | 6.165,50       |
| 008  | Cebola branca.                 | KG  | 400   | 7,28          | 2.912,00       |
| 009  | Cenoura.                       | KG  | 400   | 8,31          | 3.324,00       |
| 014  | Jerimum de leite.              | KG  | 200   | 4,96          | 992,00         |
| 017  | Mamão formosa.                 | KG  | 380   | 5,80          | 2.204,00       |

1.2. Integram e fundamentam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamada Pública e seus anexos, realizado com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao PNAE;

II – os documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes;

III – a ata de julgamento/adjudicação da seleção e o ato de homologação e de publicação do resultado no órgão oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação.

**SUBFUNÇÕES:**

306 - Alimentação e Nutrição

365 - Educação Infantil

122 - Administração Geral

**PROGRAMAS:**

0013 - Gestão da Educação

0007 - Gestão Pública, Governança e transparência

**AÇÕES/ ATIVIDADES:**

- 22217 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – AEE

- 22218 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Pré escola

- 22222 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 21710 - Manutenção do PNAE – EJA

- 22221 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – EJA

- 22208 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Creche

- 22199 - Manutenção do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a Cláusula Primeira do Item 1.1. deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de **R\$20.581,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.3.O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no **Banco Nordeste; Agência nº 0061; conta corrente nº 16186-3**. Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.

2.4.Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5.O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

2.6.No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no edital da Chamada Pública nº 002/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE DE VENDA DO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF - PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a)para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executiva;

b)para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de CAF Pessoa Física, inscritos na CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAF PF, inscritos na CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).**

3.2.Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **30/06/2026 à 30/06/2027**, contados do(a) , na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.1. deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

5.2. As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município/estado); Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos (as) contratados (as);

5.3. No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada gêneros alimentícios;

5.4. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;

5.5. A troca de gêneros alimentícios que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos (as) contratados (as).no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato;

5.6. O não cumprimento das determinações do edital de chamada pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos gêneros alimentícios, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, mas Garantia de contraditório e defesa (a) contratado (a) fornecedor solucione as pendências;

5.7. As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;

5.8. Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;

5.9. Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou gêneros alimentícios;

5.10. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana;

5.11. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados;

5.12. **O quantitativo de gêneros alimentícios de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);**

5.13. Para entrega de produtos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.14. Para entrega de produtos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA(O) CONTRATANTE**

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2. Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4. Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimento por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;

6.6. Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;

6.7. Efetuar pagamento ao(a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;

6.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.9. Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;

6.10. O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1. O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no Item 1.1. desse contrato;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública;

7.3. Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;

7.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o(a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;

7.7. Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8. Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.9. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;

7.10. Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**a) A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em inciso IV e V, do artigo 159, da Normativa RFB nº 2.110/2022.**

**b) A Entidade Executora quando comprar gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o Sr. **Iranildo Pereira Rodrigues, Matrícula nº 004**, que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros atores sociais. Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, será designado um substituto através de portaria pelo sítios eletrônicos oficiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo (a) contratante em até 10(dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais sítios eletrônicos oficiais;

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.1. Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

11.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

11.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de fornecimento essenciais;

11.1.6. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3. Na hipótese prevista na alínea ‘a’ do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.1. deste documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PREÇOS**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela (o) contratante: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), a(o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.8. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

alterações na razão ou na denominação social do contratado;

empenho de dotações orçamentárias.

14.9. O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caberá a Administração Pública que analisará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Constatada irregularidade no procedimento de chamada pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

A nulidade não exonerará a(o) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamada pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

16.4. O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A execução desse contrato será regida pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e edital de Chamada Pública nº. 002/2026; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Várzea - RN, 30 de junho de 2026.

Município De Várzea/RN  
CNPJ nº 08.168.940/0001-04  
**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Associação Comunitária De Gravata  
CNPJ nº 02.170.924/0001-61  
**GENIVAL TOMAZ DE AQUINO**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas: 1.....  
2.....

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4B3D4123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL 005/2026**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL 005/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Deste modo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é fomento de projetos culturais para o desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

O presente edital possui natureza jurídica de **fomento cultural**, destinado à seleção de projetos que receberão apoio financeiro para execução de ações culturais futuras. O repasse dos recursos fica condicionado à **obrigatória assinatura do Termo de Execução Cultural** e ao subsequente **dever de prestar informações sobre o cumprimento do objeto**, conforme estabelecido na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

**1.1 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 4 projetos, sendo 3 músicos ou agremiações musicais e 1 grupo de cultura tradicional.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor dos Projetos**

Cada projeto selecionado receberá os projetos conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                   |                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade           | 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos                                                                          |
| Função            | 13 – Cultura                                                                                                                |
| Sub-função        | 392- Difusão Cultural                                                                                                       |
| Atividade/projeto | 22080 – Manutenção do Setor da Cultural - Lei Aldir Blanc.                                                                  |
| Elemento          | 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Física<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Valor             | R\$ 19.000,00                                                                                                               |
| Fonte de recurso  | 1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022                             |

**Prazo de inscrição**

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| <b>PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS</b> | <b>DATAS</b> |
| Publicação                                 | 22/06/2026   |

|                                          |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrição                     | 22/06/2026 a 26/06/2026 |
| Resultado Parcial da Etapa de Avaliação  | 31/06/2026              |
| Recursos da Etapa de Avaliação           | 1/07/2026 a 3/07/2026   |
| Resultado Final                          | 6/07/2026               |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | A partir de 07/07/2026  |

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Várzea há pelo menos 1 ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada projeto poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

| Categorias                     | Ampla Concorrência | Cotas Negras | Cotas PCDs | Vagas Totais | Valor    | Valor Total |
|--------------------------------|--------------------|--------------|------------|--------------|----------|-------------|
| Músicos                        | 2                  | 1            | 0          | 3            | 4.000,00 | 12.000,00   |
| Projeto de Cultura Tradicional | 1                  | 0            | 0          | 1            | 7.000,00 | 7.000,00    |
| Total                          |                    |              |            |              |          | 19.000,00   |

### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e plano de ação

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### INSCRIÇÕES

#### Como se inscrever

O agente cultural deve se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Várzea, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Plano de Trabalho do projeto proposto, conforme anexo

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Certidões Negativas no Fisco Estadual, Municipal, Federal, bem como a certidão de débitos trabalhistas

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### COTAS

#### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.



Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência (PCD). Em razão do número restrito de vagas ofertadas neste edital, a aplicação das cotas foi distribuída de forma proporcional, conforme detalhado na tabela de categorias do item 2.7, observando-se os limites matemáticos e a realidade orçamentária do Município.

A quantidade de cotas inicialmente destinadas está descrita no Anexo I (Tabela de Categorias). Na hipótese de haver ampliação ou suplementação de vagas por meio de saldos remanescentes ou novos rendimentos, o Município observará prioritariamente a reserva para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, visando contemplar integralmente as diretrizes de inclusão da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

#### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### **ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão julgadora o CAC do Município de Várzea.

#### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Várzea e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SECEN.

Os recursos deverão ser encaminhados à sede da SECEN de Várzea RN, conforme o prazo supramencionado a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição e seleção, por meio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou  
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Várzea, que deve ser apresentado por meio de formulário como consta no IX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação

do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

**PEDRO MOREIRA DA SILVA**

Secretário de Cultura e Eventos

### **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VII – Formulário de Recurso

### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

##### **I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

##### **1. Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

##### **1.1. Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

**1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

**1.6. E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.☐ Andirobeiros☐ Apanhadores de flores sempre vivas☐ Benzedeiros☐ Caatingueiros☐ Caboclos☐ Caiçaras☐ Catadores de mangaba☐ Cipozeiros☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto☐ Comunidades quilombolas☐ Extrativistas☐ Extrativistas costeiros e marinhos☐ Faxinalenses☐ Geraizeiros☐ Ilhéus☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais☐ Morroquianos☐ Pantaneiros☐ Pescadores artesanais☐ Povo pomerano☐ Povos ciganos☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana☐ Povos indígenas☐ Quebradeiras de coco babaçu☐ Raizeiros☐ Retireiros do Araguaia☐ Ribeirinhos☐ Vazanteiros☐ Veredeiros☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**☐ Sim☐ Não**4. Gênero:**☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Pessoa Não Binária☐ Travesti

☐ Outro

**5. Orientação sexual:**

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

**6. Raça, cor ou etnia:**

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual

☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

☐ Nenhuma renda

☐ De 1,00 a 500,00

☐ De 501,00 a 1.000,00

☐ De 1.001,00 a 2.000,00

☐ De 2.001,00 a 3.000,00

☐ De 3.001,00 a 5.000,00

☐ De 5.001,00 a 10.000,00

☐ De 10.001,00 a 20.000,00

☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐ Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA**

**1. Tipo de agente cultural:**

☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**1.1. CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**1.2. Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**1.4. Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**1.5. Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**1.6. CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**1.7. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**1.8. Telefone de contato:**

[Apenas números]

**1.9. CEP:**

[campo CEP validado]

**1.10. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**1.11. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.12. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.13. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**☐ Sim☐ Não☐ Não sei**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

**2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**3. Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**4. CPF do representante :**

[campo CPF validado]

**5. E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**6. Telefone de contato:**

[apenas números]

**7. Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**8. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**9. Estado:**

[lista estados IBGE]

**10. CEP:**

[campo CEP validado]

**11. Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**☐ Sim☐ Não☐ Não sei

**DADOS DO PROJETO****1. Vai concorrer às cotas?**

- ☐ Não  
☐ Sim, Pessoa negra  
☐ Sim, Pessoa indígena  
☐ Sim, Pessoa com deficiência  
☐ Sim, outros grupos

**2. Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

**3. Valor da proposta:**

[Monetário]

**4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- ☐ Presencialmente em local fixo  
☐ Presencialmente itinerante  
☐ Remotamente/Online  
☐ Em formato híbrido  
☐ Outros  
☐ Não aplicável

**5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

[Campo CEP validado]

**6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

[Número inteiro]

**7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- ☐ Acervos  
☐ Arquivos  
☐ Artes Visuais  
☐ Artesanato  
☐ Audiovisual  
☐ Capoeira  
☐ Circo  
☐ Cultura de Matriz Africana  
☐ Cultura dos Povos Originários  
☐ Culturas Tradicionais e Populares  
☐ Dança  
☐ Design  
☐ Edição e produção editorial  
☐ Festas e Celebrações  
☐ Hip Hop  
☐ Jogos eletrônicos  
☐ Literatura  
☐ Mediação e formação de leitores  
☐ Moda  
☐ Museu  
☐ Música  
☐ Patrimônio Arqueológico  
☐ Patrimônio Cultural Material  
☐ Patrimônio Cultural Imaterial  
☐ Patrimônio Natural  
☐ Performance  
☐ Teatro  
☐ Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- ☐ Criação  
☐ Produção  
☐ Comercialização e Distribuição  
☐ Difusão e Circulação  
☐ Acesso, mediação e fruição  
☐ Formação  
☐ Pesquisa e reflexão  
☐ Memória e preservação  
☐ Organização e gestão  
☐ Monitoramento e avaliação  
☐ Outra (especificar)

**9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- ☐ Cultura Alimentar

- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

**10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

**11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem

- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

### ANEXO III PLANO DE TRABALHO

#### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

#### 2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

#### 4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

##### Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

##### Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e



( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo                                                           |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

| Atividade        | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex.: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO!** A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O monitoramento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e eventos do município de Várzea.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**834CF68E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de julho de 2026

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

|                                                                       |  |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                           |  |                 |                |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                    |  |                 |                |
| 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO |  |                 |                |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos            |  |                 |                |
| 57 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica    |  | Fonte: 10010000 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Ação:                                                        |  |                 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                        |  |                 | R\$ 150.000,00 |

## ANEXO II (Reduções)

|                                                                     |  |                 |                |
|---------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                  |  |                 |                |
| 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |  |                 |                |
| 1.84 - Programa de Saneamento Básico                                |  |                 |                |
| 956 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | Fonte: 10010000 | R\$ 80.000,00  |
| 993 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            |  | Fonte: 10010000 | R\$ 70.000,00  |
| Total da Ação:                                                      |  |                 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                      |  |                 | R\$ 150.000,00 |

**Publicado por:**

Adjaine Dantas de Melo

**Código Identificador:**5262B76A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.160,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.160,00 (oitenta e um mil e cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de julho de 2026

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

|                                                                   |  |                 |               |
|-------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                       |  |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                |  |                 |               |
| 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |  |                 |               |
| 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental       |  |                 |               |
| 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          |  | Fonte: 11220000 | R\$ 41.160,00 |
| Total da Ação:                                                    |  |                 | R\$ 41.160,00 |
| 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche) |  |                 |               |
| 202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          |  | Fonte: 11220000 | R\$ 40.000,00 |
| Total da Ação:                                                    |  |                 | R\$ 40.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                    |  |                 | R\$ 81.160,00 |

## ANEXO II (Reduções)

|                                                                     |  |                 |               |
|---------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                  |  |                 |               |
| 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |  |                 |               |
| 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental         |  |                 |               |
| 169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              |  | Fonte: 11220000 | R\$ 15.200,00 |
| 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | Fonte: 11220000 | R\$ 15.200,00 |
| 176 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              |  | Fonte: 11220000 | R\$ 15.200,00 |
| 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             |  | Fonte: 11220000 | R\$ 15.200,00 |
| Total da Ação:                                                      |  |                 | R\$ 60.800,00 |
| 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)   |  |                 |               |

|                                       |                                                                     |                 |                      |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
|                                       | 199 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 11220000 | R\$ 5.090,00         |
|                                       | 204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 11220000 | R\$ 5.090,00         |
|                                       | 206 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              | Fonte: 11220000 | R\$ 5.090,00         |
|                                       | 208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             | Fonte: 11220000 | R\$ 5.090,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                 |                                                                     |                 | <b>R\$ 20.360,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |                                                                     |                 | <b>R\$ 81.160,00</b> |

**Publicado por:**  
Adjaine Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C318435E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                     |                                   |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA</b>                                      |                                   |                                             |
| CNPJ: <b>61.853.683/0001-14</b>                                                     | Telefone: <b>(054) 99965-8244</b> | Email: <b>boazsaudeeseguranca@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066</b> |                                   |                                             |
| Representante: <b>JULIANA TOMAZZONI - CPF: ***.685.***-38</b>                       |                                   |                                             |

| Item | Descrição                                   | Marca | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 21   | 0014671 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG. | TEUTO | COMP           | 5000,000000 | 0,270            | 1.350,00        |

**Valor Total: R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**JULIANA TOMAZZONI**

CPF nº \*\*\*.685.\*\*\*-38

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**823BB8D8

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.**

especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                     |                            |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> |                            |                                                                                         |
| CNPJ: 42.591.738/0001-10                                                            | Telefone: (084) 98145-8081 | Email: <a href="mailto:distribuidoracactos@gmail.com">distribuidoracactos@gmail.com</a> |
| Endereço: <b>R PARA, 261 *****</b> , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160             |                            |                                                                                         |
| Representante: <b>Elison Antonio de Azevedo</b> - CPF: ***.238.***-00               |                            |                                                                                         |

| Item | Descrição                     | Marca     | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------|-----------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 6    | 0014656 - HALOPERIDOL 5MG/ML. | CRISTÁLIA | FRASCO         | 300,000000 | 1,760            | 528,00          |

**Valor Total: R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais ).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**

CPF nº \*\*\*.238.\*\*\*-00

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**44E7E92F

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                     |                            |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA                                                |                            |                                        |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09                                                            | Telefone: (084) 99981-0012 | Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com |
| Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150 |                            |                                        |
| Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: ***.939.***-72              |                            |                                        |

| Item | Descrição                                   | Marca | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0014651 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG. | E.M.S | COMP           | 5000,000000 | 0,240            | 1.200,00        |

**Valor Total: R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF nº \*\*\*.939.\*\*\*-72

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**28B85B78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                        |                                  |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA</b>                                                           |                                  |                                           |
| CNPJ: <b>25.279.552/0001-01</b>                                                                                        | Telefone: <b>(045) 3251-1461</b> | Email: <b>delydistribuidora@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>CH 32 GLEBA, 5 PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - 5-A, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-899</b> |                                  |                                           |
| Representante: <b>MAICON ULIANS BACKES - CPF: ***.825.***.29</b>                                                       |                                  |                                           |

| Item | Descrição                | Marca   | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------|---------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 4    | 0014654 - DIAZEPAM 10MG. | SANTISA | COMP           | 50000,000000 | 0,050            | 2.500,00        |
| 17   | 0014667 - DIAZEPAM 5MG.  | SANTISA | COMP           | 10000,000000 | 0,050            | 500,00          |

**Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**MAICON UILIAN'S BACKES**

CPF nº \*\*\*.825.\*\*\*-29

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**511AD697

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda</b> |
|-----------------------------------------------------------------|

|                                                                                             |                           |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 01.417.694/0001-20                                                                    | Telefone: (033) 4042-1550 | Email: <a href="mailto:distrimix@distrimixmg.com.br">distrimix@distrimixmg.com.br</a> |
| Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103, ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571 |                           |                                                                                       |
| Representante: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - CPF: ***.040.***-04                          |                           |                                                                                       |

| Item | Descrição                                 | Marca | Unidade Medida | Quant.        | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------|-------|----------------|---------------|------------------|-----------------|
| 12   | 0014662 - RISPERIDONA 1MG.                | PRATI | COMP           | 15000,000000  | 0,100            | 1.500,00        |
| 13   | 0014663 - RISPERIDONA 3MG.                | PRATI | COMP           | 6000,000000   | 0,140            | 840,00          |
| 19   | 0014669 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.  | PRATI | COMP           | 150000,000000 | 0,110            | 16.500,00       |
| 22   | 0014672 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG. | PRATI | COMP           | 3000,000000   | 0,290            | 870,00          |

**Valor Total: R\$ 19.710,00** (dezenove mil, setecentos e dez reais).

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA**

CPF nº \*\*\*.040.\*\*\*-04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**CD62D44E

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                          |                           |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA                   |                           |                                     |
| CNPJ: 01.722.296/0001-17                                                                 | Telefone: (085) 3256-8005 | Email: licitacao@panoramamed.com.br |
| Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60752-694 |                           |                                     |
| Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: ***.235.***-87                       |                           |                                     |

| Item | Descrição                                             | Marca                  | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 3    | 0014653 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML.         | CRISTALIA              | AMP            | 1000,000000  | 3,650            | 3.650,00        |
| 7    | 0014657 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL.    | UNIAO QUIMICA - MATRIZ | AMP            | 500,000000   | 5,500            | 2.750,00        |
| 8    | 0014658 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL. | UNIAO QUIMICA - MATRIZ | AMP            | 1000,000000  | 5,500            | 5.500,00        |
| 9    | 0014659 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.           | CELLERA                | COMP           | 5000,000000  | 0,520            | 2.600,00        |
| 14   | 0014664 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG.             | MOMENTA                | COMP           | 5000,000000  | 1,100            | 5.500,00        |
| 15   | 0014665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG.              | EMS - MATRIZ           | COMP           | 60000,000000 | 0,200            | 12.000,00       |
| 16   | 0014666 - SUCCINILCOLINA 100MG.                       | UNIAO QUIMICA - MATRIZ | AMP            | 300,000000   | 14,800           | 4.440,00        |

**Valor Total: R\$ 36.440,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**

CPF nº \*\*\*.235.\*\*\*-87

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**E79A253B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                    |                            |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA                                                                        |                            |                                                         |
| CNPJ: 03.817.043/0001-52                                                                           | Telefone: (087) 99618-1513 | Email: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br |
| Endereço: JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91., MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000 |                            |                                                         |
| Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: ***.517.***-04                                      |                            |                                                         |

| Item | Descrição                                  | Marca         | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------|---------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 5    | 0014655 - HALOPERIDOL 2MG/ML.              | UNIAO QUIMICA | FRASCO         | 1000,000000 | 3,500            | 3.500,00        |
| 20   | 0014670 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG. | EMS           | COMP           | 5000,000000 | 0,520            | 2.600,00        |

**Valor Total: R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais).

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF nº \*\*\*.517.\*\*\*-04

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**BB3B59FC

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                    |                                   |                                           |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b> |                                   |                                           |
| CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>    | Telefone: <b>(084) 99939-0153</b> | Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b> |

Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 \*\*\*\*\*; CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100

Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: \*\*\*.273.\*\*\*-15

| Item | Descrição                                  | Marca         | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 2    | 0014652 - BROMAZEPAM 6MG.                  | TEUTO         | COMP           | 60000,000000 | 0,130            | 7.800,00        |
| 10   | 0014660 - OXCARBAZEPINA 600MG.             | UNIAO QUIMICA | COMP           | 1200,000000  | 1,570            | 1.884,00        |
| 11   | 0014661 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG. | GEOLAB        | COMP           | 5000,000000  | 0,140            | 700,00          |

**Valor Total: R\$ 10.384,00** (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**ANA MARIA PINHEIRO**

CPF nº \*\*\*.273.\*\*\*-15

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**F529662E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 14/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                    |                                  |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA</b> |                                  |                                           |
| CNPJ: <b>41.347.974/0001-23</b>                                                    | Telefone: <b>(054) 3712-5441</b> | Email: <b>zaframedicamentos@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Espírito Santo, 1440 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396</b>  |                                  |                                           |
| Representante: <b>IVANOR ZAIONS - CPF: ***.980.***-80</b>                          |                                  |                                           |

| Item | Descrição                  | Marca | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 18   | 0014668 - FENITOÍNA 100MG. | TEUTO | COMP           | 8000,000000 | 0,150            | 1.200,00        |

**Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**IVANOR ZAIOS**

CPF nº \*\*\*.980.\*\*\*-80

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**A0D7B97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 462/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI Nº 462/2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I  
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

**Capítulo II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2026-2029.

**Capítulo III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2027, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II- do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III- da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII- do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos; XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI- de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII- do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### **Capítulo IV** **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO**

**Art.. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II- O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

**Art. 15º** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16º** Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17º** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19º** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20º** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

## **Capítulo V**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO**

**Art. 21º** É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I- sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II- sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 22º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII- manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X- apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII- apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI- declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII- declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII- declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;



XX- declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI- declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII- declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I- para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## **Capítulo VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23º** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25º** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Capítulo VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 26º** No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28º** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## **Capítulo VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30º** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II- combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III- incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV- adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo IX

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

**Art. 31º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2027, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2027 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32º** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33º** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2027 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

## Capítulo X

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 37º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## **Capítulo XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 40º** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 41º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 42º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 43º** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2026;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

**Art. 44º** A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 45º** O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre, a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 46º** As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 47º** Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2027 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V- demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;
- VI- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção “Defesa Civil”; e VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 48º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

| Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2027                                                           |               |               |               |               |               |               |
|                                                                |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  | ARRECADADA    |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
|                                                                | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| EXCETO FONTES RPPS                                             | 30.981.113,94 | 34.497.633,40 | 42.000.000,00 | 42.966.000,00 | 43.954.218,00 | 45.009.120,00 |
| Receitas correntes                                             | 30.608.825,14 | 33.926.484,29 | 36.270.000,00 | 37.178.700,00 | 38.109.045,00 | 39.104.327,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria                    | 5.004.815,26  | 3.439.736,90  | 7.150.000,00  | 7.221.500,00  | 7.293.515,00  | 7.367.908,00  |
| Receita patrimonial                                            | 147.358,14    | 218.047,71    | 250.000,00    | 252.500,00    | 255.025,00    | 257.626,00    |
| Aplicações financeiras                                         | 147.358,14    | 218.047,71    | 250.000,00    | 252.500,00    | 255.025,00    | 257.626,00    |
| Outras aplicações financeiras                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências correntes                                       | 25.455.654,64 | 30.264.805,87 | 28.840.000,00 | 29.674.400,00 | 30.529.902,00 | 31.447.878,00 |
| Demais receitas correntes                                      | 997,10        | 3.893,81      | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Outras receitas financeiras                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas correntes restantes                                   | 997,10        | 3.893,81      | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Receitas de capital                                            | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.730.000,00  | 5.787.300,00  | 5.845.173,00  | 5.904.793,00  |
| Operações de crédito                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de empréstimos                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de bens                                              | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Receitas de alienação de bens temporários                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de alienação de bens permanentes                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras alienações de bens                                      | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Transferências de capital                                      | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.814.570,00  | 5.873.878,00  |
| Convênios                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras transferências de capital                               | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.814.570,00  | 5.873.878,00  |
| Outras receitas de capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas de capital não primárias                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas de capital primárias                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| COM FONTES RPPS                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita total                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita primária                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| 2027                                                           |      |      |      |      |      |      |
| Receita não primária                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PEDRA PRETA - RN, 8 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
AssinadoANTONIO de forma digital por LUIZ BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Dados:2026.06.0811:17:01-03'00'

| Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas |               |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2027                                                            |               |               |               |               |               |               |
| Art 4º, § 2º, inciso II da LRF                                  |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE                     | EXECUTADA     |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
| DESPESAS                                                        | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| EXCETO FONTES RPPS                                              | 30.060.980,49 | 32.428.834,33 | 42.000.000,00 | 42.966.000,00 | 43.954.218,00 | 45.009.120,00 |
| Despesas correntes                                              | 28.436.775,27 | 29.658.540,35 | 34.536.700,00 | 35.423.867,00 | 36.328.124,92 | 37.300.126,74 |
| Pessoas e encargos sociais                                      | 11.760.772,94 | 12.954.241,38 | 13.871.500,00 | 14.552.015,00 | 15.243.380,03 | 16.000.317,46 |
| Juros e encargos da dívida                                      |               |               | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Outras despesas correntes                                       | 16.676.002,33 | 16.704.298,97 | 20.645.000,00 | 20.851.450,00 | 21.064.134,79 | 21.278.988,96 |
| Transferências constitucionais e legais                         |               |               |               |               |               |               |
| Demais despesas correntes                                       | 16.676.002,33 | 16.704.298,97 | 20.645.000,00 | 20.851.450,00 | 21.064.134,79 | 21.278.988,96 |
| Despesas de capital                                             | 1.624.205,22  | 2.770.293,98  | 7.043.300,00  | 7.113.733,00  | 7.186.293,08  | 7.259.593,26  |
| Investimentos                                                   | 256.514,00    | 1.375.310,13  | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.815.721,40  | 5.875.041,76  |
| Inversões financeiras                                           |               |               | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                       |               |               |               |               |               |               |
| Aquisição de título de capital já integralizado                 |               |               |               |               |               |               |
| Aquisição de título de crédito                                  |               |               |               |               |               |               |
| Demais inversões financeiras                                    |               |               | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Amortização da dívida                                           | 1.367.691,22  | 1.394.983,85  | 1.323.100,00  | 1.336.331,00  | 1.349.961,58  | 1.363.731,18  |
| Reserva de contingência                                         |               |               | 420.000,00    | 428.400,00    | 439.800,00    | 449.400,00    |
| Pagamento de restos a pagar de despesas primárias               |               |               |               |               |               |               |
| COM FONTES RPPS                                                 |               |               |               |               |               |               |
| Despesa total                                                   |               |               |               |               |               |               |
| Despesa primária                                                |               |               |               |               |               |               |
| Despesa não primária                                            |               |               |               |               |               |               |
| TOTAL                                                           |               |               |               |               |               |               |
| Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA                                 |               |               |               |               |               |               |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
AssinadoANTONIO de forma digital por LUIZ BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados:2026.06.0811:17:23-03'00'

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                     |            |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                     |            |
| La - RECEITAS                                     |                     |            |
| EXERCÍCIO DE 2027                                 |                     |            |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                   |                     | R\$ 1,00   |
| Receitas correntes                                |                     |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                                              | 30.460.469,90       | 0,00%      |
| 2025                                              | 33.704.542,77       | 10,65%     |
| 2026                                              | 35.990.000,00       | 6,78%      |
| 2027                                              | 36.895.900,00       | 2,52%      |
| 2028                                              | 37.823.417,00       | 2,51%      |
| 2029                                              | 38.815.786,00       | 2,62%      |
| Receita patrimonial                               |                     |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                                              | 147.358,14          | 0,00%      |
| 2025                                              | 218.047,71          | 47,97%     |
| 2026                                              | 250.000,00          | 14,65%     |
| 2027                                              | 252.500,00          | 1,00%      |
| 2028                                              | 255.025,00          | 1,00%      |
| 2029                                              | 257.626,00          | 1,02%      |
| Demais receitas correntes                         |                     |            |

| Metas Anuais      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|-------------------|---------------------|------------|
| 2024              | 997,10              | 0,00%      |
| 2025              | 3.893,81            | 290,51%    |
| 2026              | 30.000,00           | 670,45%    |
| 2027              | 30.300,00           | 1,00%      |
| 2028              | 30.603,00           | 1,00%      |
| 2029              | 30.915,00           | 1,02%      |
| Alienação de bens |                     |            |
| Metas Anuais      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024              | 0,00                | 0,00%      |

| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF    |                     | R\$ 1,00   |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| 2025                               | 0,00                | 0,00%      |
| 2026                               | 30.000,00           | 0,00%      |
| 2027                               | 30.300,00           | 1,00%      |
| 2028                               | 30.603,00           | 1,00%      |
| 2029                               | 30.915,00           | 1,02%      |
| Tranferências de capital           |                     |            |
| Metas Anuais                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                               | 372.288,80          | 0,00%      |
| 2025                               | 571.149,11          | 53,42%     |
| 2026                               | 5.700.000,00        | 897,99%    |
| 2027                               | 5.757.000,00        | 1,00%      |
| 2028                               | 5.814.570,00        | 1,00%      |
| 2029                               | 5.873.878,00        | 1,02%      |
| Receita total (EXCETO FONTES RPPS) |                     |            |
| Metas Anuais                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                               | 30.981.113,94       | 0,00%      |
| 2025                               | 34.497.633,40       | 11,35%     |
| 2026                               | 42.000.000,00       | 21,75%     |
| 2027                               | 42.966.000,00       | 2,30%      |
| 2028                               | 43.954.218,00       | 2,30%      |
| 2029                               | 45.009.120,00       | 2,40%      |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:17:46 -03'00'

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                     |            |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |                     |            |
| II.a - DESPESAS                                   |                     |            |
| EXERCÍCIO DE 2027                                 |                     |            |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                   |                     | R\$ 1,00   |
| EXCETO FONTES RPPS                                |                     |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                                              | 30.060.980,49       | 0,00%      |
| 2025                                              | 32.428.834,33       | 7,88%      |
| 2026                                              | 41.979.800,00       | 29,45%     |
| 2027                                              | 42.945.598,00       | 2,30%      |
| 2028                                              | 43.933.607,90       | 2,30%      |
| 2029                                              | 44.988.299,68       | 2,40%      |
| Despesas correntes                                |                     |            |
| Metas Anuais                                      | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2024                                              | 28.436.775,27       | 0,00%      |
| 2025                                              | 29.658.540,35       | 4,30%      |
| 2026                                              | 34.536.700,00       | 16,45%     |

|                       |                     |           |
|-----------------------|---------------------|-----------|
| 2027                  | 35.423.867,00       | 2,57%     |
| 2028                  | 36.328.124,92       | 2,55%     |
| 2029                  | 37.300.126,74       | 2,68%     |
| Despesas de capital   |                     |           |
| Metas Anuais          | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2024                  | 1.624.205,22        | 0,00%     |
| 2025                  | 2.770.293,98        | 70,56%    |
| 2026                  | 7.023.100,00        | 153,51%   |
| 2027                  | 7.093.331,00        | 1,00%     |
| 2028                  | 7.165.682,98        | 1,02%     |
| 2029                  | 7.238.772,94        | 1,02%     |
| Inversões financeiras |                     |           |
| Metas Anuais          | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2024                  | 0,00                | 0,00%     |
| 2025                  | 0,00                | 0,00%     |
| 2026                  | 20.200,00           | 0,00%     |
| 2027                  | 20.402,00           | 1,00%     |
| 2028                  | 20.610,10           | 1,02%     |

|                                 |           |          |
|---------------------------------|-----------|----------|
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF |           | R\$ 1,00 |
| 2029                            | 20.820,32 | 1,02%    |
|                                 |           |          |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026  
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:18:09 -03'00'

|                                                             |                                                           |               |                                      |               |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|---------------|
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA |                                                           |               |                                      |               |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2026         |                                                           |               |                                      |               |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.  |                                                           |               |                                      |               |
| Exercício: 2027                                             |                                                           |               |                                      |               |
| Código                                                      | Especificação                                             | Desdobramento | Origem                               | Categoria     |
| 1                                                           | Receitas Correntes                                        |               |                                      | 37.121.400,00 |
| 1.1                                                         | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 7.140.000,00  |                                      |               |
| 1.2                                                         | Contribuições                                             | 153.000,00    |                                      |               |
| 1.3                                                         | Receita Patrimonial                                       | 255.000,00    |                                      |               |
| 1.7                                                         | Transferências Correntes                                  | 33.826.800,00 |                                      |               |
| 1.7                                                         | Transferências Correntes - Dedução da receita para FUNDEB | -4.284.000,00 |                                      |               |
| 1.9                                                         | Outras Receitas Correntes                                 | 30.600,00     |                                      |               |
| 2                                                           | Receitas de Capital                                       |               |                                      | 5.844.600,00  |
| 2.2                                                         | Alienação de Bens                                         | 30.600,00     |                                      |               |
| 2.4                                                         | Transferências de Capital                                 | 5.814.000,00  |                                      |               |
|                                                             |                                                           |               | TOTAL 2027:                          | 42.966.000,00 |
|                                                             |                                                           |               | PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: | 0,00          |
|                                                             |                                                           |               | PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:   | 0,00          |
|                                                             |                                                           |               | TOTAL GERAL:                         | 42.966.000,00 |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026  
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:18:36 -03'00'

|                                                            |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |          |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |          |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |          |
|                                                            | R\$ 1,00 |

|                                                            |                                                    |              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| Órgão: 01                                                  |                                                    |              |
| Descrição: PODER LEGISLATIVO                               |                                                    |              |
| Unidade: 001                                               |                                                    |              |
| Descrição: CAMARA MUNICIPAL                                |                                                    |              |
| Código Completo                                            | Descrição                                          | Valor        |
| 01.001.01.031.0001.1001                                    | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.   | 51.000,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 51.000,00    |
| 01.001.01.031.0001.1002                                    | REFORMA DO PREDIO DA CAMARA                        | 51.000,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 51.000,00    |
| 01.001.01.031.0001.2001                                    | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL      | 2.244.000,00 |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 2.244.000,00 |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                     | 2.346.000,00 |
|                                                            | TOTAL: ÓRGÃO:                                      | 2.346.000,00 |
| Órgão: 02                                                  |                                                    |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                 |                                                    |              |
| Unidade: 002                                               |                                                    |              |
| Descrição: GABINETE DO PREFEITO                            |                                                    |              |
| Código Completo                                            | Descrição                                          | Valor        |
| 02.002.04.121.0002.2002                                    | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                 | 1.734.000,00 |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 1.734.000,00 |
| 02.002.08.243.0004.2004                                    | FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA             | 10.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.200,00    |
| 02.002.08.243.0004.2006                                    | CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC | 20.400,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 20.400,00    |
| 02.002.14.422.0002.2005                                    | CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE       | 255.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 255.000,00   |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                     | 2.019.600,00 |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                    |              |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                    |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                    |              |
|                                                            |                                                    | R\$ 1,00     |
| Órgão: 02                                                  |                                                    |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                 |                                                    |              |
| Unidade: 003                                               |                                                    |              |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO           |                                                    |              |
| Código Completo                                            | Descrição                                          | Valor        |
| 02.003.04.122.0015.2008                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO          | 1.990.000,00 |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 1.990.000,00 |
| 02.003.04.122.0015.2095                                    | ACOES DE COMBATE AO COVID 19                       | 10.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 10.200,00    |
| 02.003.06.182.0015.2128                                    | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                         | 30.600,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 30.600,00    |
| 02.003.28.846.0010.502                                     | PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS                | 2.040.000,00 |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 2.040.000,00 |
| 02.003.28.846.0010.504                                     | PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO    | 510.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 510.000,00   |
| 02.003.28.846.0011.508                                     | PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM  | 306.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 306.000,00   |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                     | 4.886.800,00 |
| Órgão: 02                                                  |                                                    |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                 |                                                    |              |
| Unidade: 004                                               |                                                    |              |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                |                                                    |              |
| Código Completo                                            | Descrição                                          | Valor        |
| 02.004.04.123.0003.2011                                    | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS     | 510.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 510.000,00   |
| 02.004.28.846.0010.505                                     | PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN     | 30.600,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 30.600,00    |
| 02.004.28.846.0010.507                                     | CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE             | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                | 102.000,00   |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                     | 642.600,00   |



|                                                                |                                                                        |              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                            |                                                                        |              |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027            |                                                                        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.     |                                                                        |              |
|                                                                |                                                                        | RS\$ 1,00    |
| Órgão: 02                                                      |                                                                        |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                     |                                                                        |              |
| Unidade: 005                                                   |                                                                        |              |
| Descrição: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                     |                                                                        |              |
| Código Completo                                                | Descrição                                                              | Valor        |
| 02.005.04.122.0031.2143                                        | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL                                   | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00   |
|                                                                | TOTAL UNIDADE:                                                         | 102.000,00   |
| Órgão: 02                                                      |                                                                        |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                     |                                                                        |              |
| Unidade: 006                                                   |                                                                        |              |
| Descrição: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                    |                                                                        |              |
| Código Completo                                                | Descrição                                                              | Valor        |
| 02.006.04.124.0031.2141                                        | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL                                  | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00   |
|                                                                | TOTAL UNIDADE:                                                         | 102.000,00   |
| Órgão: 02                                                      |                                                                        |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                     |                                                                        |              |
| Unidade: 007                                                   |                                                                        |              |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS    |                                                                        |              |
| Código Completo                                                | Descrição                                                              | Valor        |
| 02.007.15.451.0016.2131                                        | MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE                             | 30.600,00    |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.600,00    |
| 02.007.15.452.0007.1027                                        | AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                                 | 30.600,00    |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.600,00    |
| 02.007.15.452.0007.2041                                        | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS                                      | 2.550.000,00 |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.550.000,00 |
| 02.007.15.452.0007.2042                                        | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA                            | 51.000,00    |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 51.000,00    |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                            |                                                                        |              |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027            |                                                                        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.     |                                                                        |              |
|                                                                |                                                                        | RS\$ 1,00    |
| 02.007.15.452.0016.1022                                        | PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                                        | 408.000,00   |
| 1.700.0000 -                                                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 306.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00   |
| 02.007.15.452.0017.1024                                        | CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS                                         | 408.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00   |
| 1.700.0000 -                                                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 306.000,00   |
| 02.007.15.452.0017.1025                                        | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO                            | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00   |
| 02.007.15.452.0017.1029                                        | CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS                                         | 204.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 204.000,00   |
| 02.007.17.512.0023.2100                                        | MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO                             | 71.400,00    |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 71.400,00    |
| 02.007.25.752.0018.1030                                        | EXTENSAO DE REDE ELETRICA                                              | 30.600,00    |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.600,00    |
| 02.007.26.782.0016.1032                                        | CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS                                      | 408.000,00   |
| 1.500.0000 -                                                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 204.000,00   |
| 1.700.0000 -                                                   | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 204.000,00   |
|                                                                | TOTAL UNIDADE:                                                         | 4.294.200,00 |
| Órgão: 02                                                      |                                                                        |              |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                     |                                                                        |              |
| Unidade: 008                                                   |                                                                        |              |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                                                                        |              |
| Código Completo                                                | Descrição                                                              | Valor        |
| 02.008.12.361.0008.1035                                        | CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN                     | 408.000,00   |

|                                                                   |                                                                                                                            |              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 81.600,00    |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 326.400,00   |
| 02.008.12.361.0008.1057                                           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES                                                                          | 51.000,00    |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 51.000,00    |
| 02.008.12.361.0008.1058                                           | AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC                                                                         | 51.000,00    |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 40.800,00    |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 10.200,00    |
| <b>RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA</b>                        |                                                                                                                            |              |
| <b>Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027</b>        |                                                                                                                            |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b> |                                                                                                                            |              |
|                                                                   |                                                                                                                            | R\$ 1,00     |
| 02.008.12.361.0008.1059                                           | AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES                                                                                              | 714.000,00   |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 102.000,00   |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 612.000,00   |
| 02.008.12.361.0008.2044                                           | PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR                                                                            | 102.000,00   |
| 1.552.0000 -                                                      | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           | 102.000,00   |
| 02.008.12.361.0008.2048                                           | PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                                                                                  | 10.200,00    |
| 1.551.0000 -                                                      | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                 | 10.200,00    |
| 02.008.12.361.0008.2049                                           | QSE - SALARIO EDUCACAO                                                                                                     | 306.000,00   |
| 1.550.0000 -                                                      | Transferência do Salário-Educação                                                                                          | 306.000,00   |
| 02.008.12.361.0008.2050                                           | CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB                                                                     | 10.200,00    |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 10.200,00    |
| 02.008.12.361.0008.2058                                           | PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO                                                                           | 102.000,00   |
| 1.553.0000 -                                                      | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                  | 102.000,00   |
| 02.008.12.361.0008.2059                                           | PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE                                                                          | 81.600,00    |
| 1.576.0000 -                                                      | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                          | 81.600,00    |
| 02.008.12.361.0008.2062                                           | MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                                                                 | 2.040.000,00 |
| 1.540.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                           | 2.040.000,00 |
| 02.008.12.361.0008.2063                                           | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%                                                                                            | 3.060.000,00 |
| 1.540.1070 -                                                      | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 3.060.000,00 |
| 02.008.12.361.0008.2089                                           | AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO                                                                                          | 10.200,00    |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 10.200,00    |
| 02.008.12.361.0008.2092                                           | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA                                                                             | 2.856.000,00 |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 2.856.000,00 |
| 02.008.12.361.0008.2095                                           | ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                                                                               | 10.200,00    |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 10.200,00    |
| 02.008.12.361.0008.2096                                           | QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO                                                                                 | 20.400,00    |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2097                                           | IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL                                                                                         | 40.800,00    |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 40.800,00    |
| 02.008.12.361.0008.2112                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT                                                                                | 51.000,00    |
| 1.542.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  | 51.000,00    |
| <b>RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA</b>                        |                                                                                                                            |              |
| <b>Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027</b>        |                                                                                                                            |              |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b> |                                                                                                                            |              |
|                                                                   |                                                                                                                            | R\$ 1,00     |
| 02.008.12.361.0008.2114                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT                                                                                | 20.400,00    |
| 1.542.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2116                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF                                                                                | 20.400,00    |
| 1.541.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                  | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2118                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF                                                                                | 20.400,00    |
| 1.541.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                  | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2120                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR                                                                                | 20.400,00    |
| 1.543.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                  | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2122                                           | MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR                                                                                | 20.400,00    |
| 1.543.0000 -                                                      | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                  | 20.400,00    |
| 02.008.12.361.0008.2130                                           | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL                                                                            | 306.000,00   |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 306.000,00   |
| 02.008.12.365.0008.1041                                           | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN                                                                         | 1.020.000,00 |
| 1.500.1001 -                                                      | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 204.000,00   |
| 1.569.0000 -                                                      | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  | 816.000,00   |

|                         |                                                                                                                            |            |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.008.12.365.0008.2054 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL                                                                                              | 51.000,00  |
| 1.500.1001 -            | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 51.000,00  |
| 02.008.12.365.0008.2065 | MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%                                                                                    | 102.000,00 |
| 1.540.1070 -            | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 102.000,00 |
| 02.008.12.365.0008.2089 | AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO                                                                                          | 10.200,00  |
| 1.500.1001 -            | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      | 10.200,00  |
| 02.008.12.365.0008.2113 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT                                                                                   | 30.600,00  |
| 1.542.0000 -            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  | 30.600,00  |
| 02.008.12.365.0008.2115 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT                                                                                   | 20.400,00  |
| 1.542.0000 -            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  | 20.400,00  |
| 02.008.12.365.0008.2117 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF                                                                                   | 10.200,00  |
| 1.541.0000 -            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                  | 10.200,00  |
| 02.008.12.365.0008.2119 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF                                                                                   | 10.200,00  |
| 1.541.0000 -            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                  | 10.200,00  |
| 02.008.12.365.0008.2121 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR                                                                                   | 20.400,00  |
| 1.543.0000 -            | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                  | 20.400,00  |

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

|                         |                                                                                                          |               |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                         |                                                                                                          | R\$ 1,00      |
| 02.008.13.392.0026.2057 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA                                                           | 20.400,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 20.400,00     |
| 02.008.13.392.0026.2060 | MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS                                                                        | 30.600,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 30.600,00     |
| 02.008.13.392.0027.2045 | APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO                                                             | 30.600,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 30.600,00     |
| 02.008.13.392.0028.2133 | AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO                                                        | 51.000,00     |
| 1.715.0000 -            | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual                     | 25.500,00     |
| 1.716.0000 -            | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura       | 25.500,00     |
| 02.008.13.392.0028.2134 | POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA                                                           | 51.000,00     |
| 1.719.0000 -            | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                | 51.000,00     |
| 02.008.27.812.0019.1043 | REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO                                                        | 51.000,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 51.000,00     |
| 02.008.27.812.0019.1044 | CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO                                                               | 153.000,00    |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 30.600,00     |
| 1.569.0000 -            | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                | 45.900,00     |
| 1.570.0000 -            | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 76.500,00     |
| 02.008.27.812.0019.2056 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER                                                               | 30.600,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 30.600,00     |
| 02.008.27.812.0019.2061 | APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR                                                            | 30.600,00     |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      | 30.600,00     |
|                         | TOTAL UNIDADE:                                                                                           | 12.056.400,00 |

Órgão: 02

Descrição: PODER EXECUTIVO

Unidade: 009

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| Código Completo         | Descrição                                  | Valor      |
|-------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 02.009.18.544.0024.1015 | AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA | 51.000,00  |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos        | 51.000,00  |
| 02.009.18.544.0024.1017 | CONSTRUCAO DE CISTERNA                     | 102.000,00 |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos        | 102.000,00 |

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

|                         |                                            |            |
|-------------------------|--------------------------------------------|------------|
|                         |                                            | R\$ 1,00   |
| 02.009.20.605.0024.1063 | PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | 102.000,00 |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos        | 102.000,00 |
| 02.009.20.605.0024.2111 | MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES              | 71.400,00  |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos        | 71.400,00  |
| 02.009.20.606.0009.1052 | CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE             | 204.000,00 |
| 1.500.0000 -            | Recursos não Vinculados de Impostos        | 204.000,00 |

|                                                                             |                                                                        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02.009.20.606.0009.1053                                                     | AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS                                      | 510.000,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 40.800,00           |
| 1.700.0000 -                                                                | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 469.200,00          |
| 02.009.20.606.0009.2055                                                     | AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO                                       | 306.000,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 40.800,00           |
| 1.700.0000 -                                                                | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 265.200,00          |
| 02.009.20.606.0009.2067                                                     | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                                | 2.550.000,00        |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 2.550.000,00        |
| 02.009.20.606.0009.2127                                                     | CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                      | 10.200,00           |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.200,00           |
| 02.009.20.606.0018.1049                                                     | EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL                                        | 30.600,00           |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 30.600,00           |
| 02.009.20.606.0020.2069                                                     | PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR                     | 102.000,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00          |
| 02.009.20.606.0021.2123                                                     | MANUTENCAO DO MERCADO                                                  | 51.000,00           |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 51.000,00           |
| 02.009.20.606.0021.2124                                                     | MANUTENCAO DO MATADOURO                                                | 51.000,00           |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 51.000,00           |
|                                                                             | <b>TOTAL UNIDADE:</b>                                                  | <b>4.141.200,00</b> |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                                         |                                                                        |                     |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027                         |                                                                        |                     |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                  |                                                                        |                     |
|                                                                             |                                                                        | R\$ 1,00            |
| Órgão: 02                                                                   |                                                                        |                     |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                                  |                                                                        |                     |
| Unidade: 010                                                                |                                                                        |                     |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS                                 |                                                                        |                     |
| Código Completo                                                             | Descrição                                                              | Valor               |
| 02.010.04.123.0029.2138                                                     | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS                                   | 408.000,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 408.000,00          |
|                                                                             | <b>TOTAL UNIDADE:</b>                                                  | <b>408.000,00</b>   |
| Órgão: 02                                                                   |                                                                        |                     |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                                  |                                                                        |                     |
| Unidade: 011                                                                |                                                                        |                     |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                        |                     |
| Código Completo                                                             | Descrição                                                              | Valor               |
| 02.011.08.122.0005.2140                                                     | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL         | 102.000,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 102.000,00          |
| 02.011.16.481.0004.1009                                                     | CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS                       | 102.000,00          |
| 1.669.0000 -                                                                | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                        | 102.000,00          |
|                                                                             | <b>TOTAL UNIDADE:</b>                                                  | <b>204.000,00</b>   |
| Órgão: 02                                                                   |                                                                        |                     |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                                  |                                                                        |                     |
| Unidade: 012                                                                |                                                                        |                     |
| Descrição: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                |                                                                        |                     |
| Código Completo                                                             | Descrição                                                              | Valor               |
| 02.012.04.122.0013.2091                                                     | FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO                                | 397.800,00          |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 397.800,00          |
| 02.012.13.392.0013.1065                                                     | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU                               | 10.200,00           |
| 1.500.0000 -                                                                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 10.200,00           |
|                                                                             | <b>TOTAL UNIDADE:</b>                                                  | <b>408.000,00</b>   |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                                         |                                                                        |                     |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027                         |                                                                        |                     |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                  |                                                                        |                     |
|                                                                             |                                                                        | R\$ 1,00            |
| Órgão: 02                                                                   |                                                                        |                     |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                                  |                                                                        |                     |
| Unidade: 013                                                                |                                                                        |                     |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVICO DA JUNTA MILITAR                 |                                                                        |                     |
| Código Completo                                                             | Descrição                                                              | Valor               |
| 02.013.05.122.0030.2139                                                     | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR         | 102.000,00          |

|                                                            |                                                                                                                                                |               |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            | 102.000,00    |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                                                                                                                 | 102.000,00    |
| Órgão: 02                                                  |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                 |                                                                                                                                                |               |
| Unidade: 014                                               |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA       |                                                                                                                                                |               |
| Código Completo                                            | Descrição                                                                                                                                      | Valor         |
| 02.014.06.122.0032.2145                                    | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA                                                                                                  | 50.000,00     |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                            | 50.000,00     |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                                                                                                                 | 50.000,00     |
| Órgão: 02                                                  |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: PODER EXECUTIVO                                 |                                                                                                                                                |               |
| Unidade: 999                                               |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA                         |                                                                                                                                                |               |
| Código Completo                                            | Descrição                                                                                                                                      | Valor         |
| 02.999.99.999.9999.9999                                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                                                        | 428.400,00    |
| 1.500.1001 -                                               | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                          | 428.400,00    |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                                                                                                                 | 428.400,00    |
|                                                            | TOTAL: ÓRGÃO:                                                                                                                                  | 29.845.200,00 |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                                                                                                                |               |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                                                                                                                |               |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                                                                                                |               |
|                                                            |                                                                                                                                                | R\$ 1,00      |
| Órgão: 03                                                  |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: FUNDO DE SAUDE                                  |                                                                                                                                                |               |
| Unidade: 001                                               |                                                                                                                                                |               |
| Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |                                                                                                                                                |               |
| Código Completo                                            | Descrição                                                                                                                                      | Valor         |
| 03.001.10.301.0006.1020                                    | CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE                                                                                             | 316.500,00    |
| 1.631.0000 -                                               | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                          | 60.180,00     |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 72.720,00     |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                           | 183.600,00    |
| 03.001.10.301.0006.1021                                    | AQUISICAO DE VEICULO                                                                                                                           | 347.100,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 87.000,00     |
| 1.631.0000 -                                               | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                          | 234.600,00    |
| 1.632.0000 -                                               | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                   | 25.500,00     |
| 03.001.10.301.0006.2018                                    | ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                                                                                                             | 20.700,00     |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 20.700,00     |
| 03.001.10.301.0006.2019                                    | INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                                                                                                           | 20.700,00     |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 20.700,00     |
| 03.001.10.301.0006.2020                                    | IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS                                                                                                | 10.200,00     |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 10.200,00     |
| 03.001.10.301.0006.2028                                    | FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                   | 10.200,00     |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 10.200,00     |
| 03.001.10.301.0006.2030                                    | MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE                                                                                                                      | 4.590.000,00  |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 4.590.000,00  |
| 03.001.10.301.0006.2031                                    | PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE                                                                                               | 408.000,00    |
| 1.604.0000 -                                               | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 387.600,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 20.400,00     |
| 03.001.10.301.0006.2032                                    | ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                                                                                                    | 408.000,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                              | 20.400,00     |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                           | 387.600,00    |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                                                                                                                |               |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                                                                                                                |               |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                                                                                                |               |
|                                                            |                                                                                                                                                | R\$ 1,00      |
| 03.001.10.301.0006.2035                                    | PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA                                                                                                                  | 10.200,00     |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                           | 10.200,00     |
| 03.001.10.301.0006.2066                                    | INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO                                                                                                                  | 51.000,00     |
| 1.601.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde  | 20.400,00     |
| 1.631.0000 -                                               | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                          | 25.500,00     |

|                                                                   |                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.632.0000 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 5.100,00   |
| 03.001.10.301.0006.2074                                           | PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE                                                                                                                    | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 102.000,00 |
| 03.001.10.301.0006.2095                                           | ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                                                                                                  | 51.000,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 51.000,00  |
| 03.001.10.301.0006.2099                                           | INCREMENTO PAB - CUSTEIO                                                                                                                      | 306.000,00 |
| 1.632.0000 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 51.000,00  |
| 1.621.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                              | 51.000,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 204.000,00 |
| 03.001.10.301.0006.2102                                           | MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES                                                                                                          | 204.000,00 |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 20.400,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 183.600,00 |
| 03.001.10.301.0006.2104                                           | MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL                                                                                                  | 204.000,00 |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 10.200,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 193.800,00 |
| 03.001.10.301.0006.2105                                           | MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR                                                                                                            | 30.600,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 10.200,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 20.400,00  |
| 03.001.10.301.0006.2107                                           | PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL                                                                                                      | 18.600,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 18.600,00  |
| 03.001.10.301.0006.2108                                           | MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE                                                                                            | 28.800,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 18.600,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 10.200,00  |
| 03.001.10.301.0006.2109                                           | MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL                                                                                                                  | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 61.200,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 40.800,00  |
| <b>RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA</b>                        |                                                                                                                                               |            |
| <b>Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027</b>        |                                                                                                                                               |            |
| <b>Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</b> |                                                                                                                                               |            |
|                                                                   |                                                                                                                                               | R\$ 1,00   |
| 03.001.10.301.0006.2126                                           | CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS                                                                                              | 18.600,00  |
| 1.500.1002 -                                                      | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                             | 18.600,00  |
| 03.001.10.301.0006.2129                                           | ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM                                                                                            | 612.000,00 |
| 1.605.0000 -                                                      | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                  | 612.000,00 |
| 03.001.10.301.0006.2135                                           | COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO                                                                                                         | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 102.000,00 |
| 03.001.10.301.0006.2137                                           | TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS                                                                                                                  | 51.000,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 51.000,00  |
| 03.001.10.301.0006.2144                                           | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                       | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 102.000,00 |
| 03.001.10.302.0006.2064                                           | INCREMENTO MAC - CUSTEIO                                                                                                                      | 153.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 81.600,00  |
| 1.631.0000 -                                                      | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         | 30.600,00  |
| 1.631.3110 -                                                      | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                    | 10.200,00  |
| 1.632.0000 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 20.400,00  |
| 1.632.3120 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 10.200,00  |
| 03.001.10.302.0006.2068                                           | INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO                                                                                                                 | 51.000,00  |
| 1.632.3120 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 5.100,00   |
| 1.631.3110 -                                                      | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                    | 10.200,00  |
| 1.632.0000 -                                                      | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                  | 5.100,00   |
| 1.601.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 15.300,00  |
| 1.631.0000 -                                                      | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                         | 15.300,00  |
| 03.001.10.302.0006.2070                                           | MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                   | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 102.000,00 |
| 03.001.10.302.0006.2075                                           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA                                                                                                     | 10.200,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 10.200,00  |
| 03.001.10.302.0006.2136                                           | PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES                                                                                                                  | 51.000,00  |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 51.000,00  |
| 03.001.10.303.0006.2038                                           | AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA                                                                                                         | 102.000,00 |
| 1.600.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã                                          | 96.900,00  |
| 1.621.0000 -                                                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                              | 5.100,00   |

|                                                            |                                                                                                       |              |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                                                                       |              |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                                                                       |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                                                       |              |
|                                                            |                                                                                                       | R\$ 1,00     |
| 03.001.10.303.0006.2073                                    | PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA                                                      | 18.600,00    |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | 18.600,00    |
| 03.001.10.304.0006.2039                                    | ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA                                                                    | 79.800,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     | 59.400,00    |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | 20.400,00    |
| 03.001.10.305.0006.2040                                    | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE                                                        | 79.800,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     | 59.400,00    |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | 20.400,00    |
| 03.001.10.305.0006.2125                                    | VIGILANCIA EM SAUDE                                                                                   | 18.600,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     | 18.600,00    |
| 03.001.10.306.0006.2106                                    | MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                      | 18.600,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     | 13.500,00    |
| 1.600.0000 -                                               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | 5.100,00     |
| 03.001.17.512.0023.1012                                    | CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO                                                           | 49.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 49.200,00    |
| 03.001.17.512.0023.1014                                    | CONSTRUCAO DE LAVANDERIA                                                                              | 39.000,00    |
| 1.500.1002 -                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     | 39.000,00    |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                                                                        | 8.898.000,00 |
|                                                            | TOTAL: ÓRGÃO:                                                                                         | 8.898.000,00 |
| Órgão: 04                                                  |                                                                                                       |              |
| Descrição: FUNDO DE ASSISTENCIA                            |                                                                                                       |              |
| Unidade: 001                                               |                                                                                                       |              |
| Descrição: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           |                                                                                                       |              |
| Código Completo                                            | Descrição                                                                                             | Valor        |
| 04.001.08.243.0004.2009                                    | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ                                                               | 153.000,00   |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 153.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.1060                                    | CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS                                                           | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 102.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.2007                                    | QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS                                                                  | 10.200,00    |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 10.200,00    |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                                                                       |              |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                                                                       |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                                                       |              |
|                                                            |                                                                                                       | R\$ 1,00     |
| 04.001.08.244.0004.2013                                    | ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO                                                     | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 102.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.2015                                    | CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                              | 10.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 10.200,00    |
| 04.001.08.244.0004.2017                                    | MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS                               | 408.000,00   |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 408.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.2021                                    | FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                          | 612.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 612.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.2022                                    | SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS                                                        | 61.200,00    |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              | 61.200,00    |
| 04.001.08.244.0004.2051                                    | IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL                                                     | 20.400,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 20.400,00    |
| 04.001.08.244.0004.2052                                    | CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS                                                      | 10.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 10.200,00    |
| 04.001.08.244.0004.2053                                    | SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE                                                    | 20.400,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 20.400,00    |
| 04.001.08.244.0004.2071                                    | SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF                                                     | 61.200,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 61.200,00    |
| 04.001.08.244.0004.2086                                    | DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES                                                       | 102.000,00   |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 102.000,00   |
| 04.001.08.244.0004.2093                                    | PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE                                                                     | 71.400,00    |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                   | 71.400,00    |
| 04.001.08.244.0004.2094                                    | MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA                                                             | 51.000,00    |

|                                                            |                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 51.000,00     |
| 04.001.08.244.0004.2095                                    | ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                             | 20.400,00     |
| 1.500.0000 -                                               | Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 6.120,00      |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 14.280,00     |
| 04.001.08.244.0004.2098                                    | BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA                           | 10.200,00     |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.200,00     |
| RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA                        |                                                                          |               |
| Peça: LDO - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027        |                                                                          |               |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                          |               |
|                                                            |                                                                          | R\$ 1,00      |
| 04.001.08.244.0004.2142                                    | ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS | 51.000,00     |
| 1.660.0000 -                                               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 51.000,00     |
|                                                            | TOTAL UNIDADE:                                                           | 1.876.800,00  |
|                                                            | TOTAL: ÓRGÃO:                                                            | 1.876.800,00  |
|                                                            | TOTAL GERAL:                                                             | 42.966.000,00 |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados:2026.06.0811:19:05-03'00'

|                                                           |               |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                           |               |               |               |               |               |               |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS         |               |               |               |               |               |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO                                        |               |               |               |               |               |               |
| EXERCÍCIO DE 2027                                         |               |               |               |               |               |               |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                           |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                             | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| EXCETO FONTES RPPS                                        | 30.981.113,94 | 34.497.633,40 | 42.000.000,00 | 42.966.000,00 | 43.954.218,00 | 45.009.120,00 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 30.608.825,14 | 33.926.484,29 | 36.270.000,00 | 37.178.700,00 | 38.109.045,00 | 39.104.327,00 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria               | 5.004.815,26  | 3.439.736,90  | 7.150.000,00  | 7.221.500,00  | 7.293.515,00  | 7.367.908,00  |
| Receita patrimonial                                       | 147.358,14    | 218.047,71    | 250.000,00    | 252.500,00    | 255.025,00    | 257.626,00    |
| Aplicações financeiras (II)                               | 147.358,14    | 218.047,71    | 250.000,00    | 252.500,00    | 255.025,00    | 257.626,00    |
| Outras aplicações financeiras                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências correntes                                  | 25.455.654,64 | 30.264.805,87 | 28.840.000,00 | 29.674.400,00 | 30.529.902,00 | 31.447.878,00 |
| Demais receitas correntes                                 | 997,10        | 3.893,81      | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Outras receitas financeiras (III)                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas correntes restantes                              | 997,10        | 3.893,81      | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)            | 30.461.467,00 | 33.708.436,58 | 36.020.000,00 | 36.926.200,00 | 37.854.020,00 | 38.846.701,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.730.000,00  | 5.787.300,00  | 5.845.173,00  | 5.904.793,00  |
| Operações de crédito (VI)                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de empréstimos (VII)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de bens                                         | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Receitas de alienação de bens temporários (VIII)          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de alienação de bens permanentes (IX)            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras alienações de bens                                 | 0,00          | 0,00          | 30.000,00     | 30.300,00     | 30.603,00     | 30.915,00     |
| Transferências de capital                                 | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.814.570,00  | 5.873.878,00  |
| Convênios                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras transferências de capital                          | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.814.570,00  | 5.873.878,00  |
| Outras receitas de capital                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas de capital não primárias (X)              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras receitas de capital primárias                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 372.288,80    | 571.149,11    | 5.730.000,00  | 5.787.300,00  | 5.845.173,00  | 5.904.793,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)                  | 30.833.755,80 | 34.279.585,69 | 41.750.000,00 | 42.713.500,00 | 43.699.193,00 | 44.751.494,00 |
| EXCETO FONTES RPPS                                        | 30.060.980,49 | 32.428.834,33 | 42.000.000,00 | 42.966.000,00 | 43.954.218,00 | 45.009.120,00 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                 | 28.436.775,27 | 29.658.540,35 | 34.536.700,00 | 35.423.867,00 | 36.328.124,92 | 37.300.126,74 |
| Pessoas e encargos sociais                                | 11.760.772,94 | 12.954.241,38 | 13.871.500,00 | 14.552.015,00 | 15.243.380,03 | 16.000.317,46 |
| Juros e encargos da dívida (XIV)                          | 0,00          | 0,00          | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Outras despesas correntes                                 | 16.676.002,33 | 16.704.298,97 | 20.645.000,00 | 20.851.450,00 | 21.064.134,79 | 21.278.988,96 |



|                                                               |               |               |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                               |               |               |               |               |               |               |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS             |               |               |               |               |               |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO                                            |               |               |               |               |               |               |
| EXERCÍCIO DE 2027                                             |               |               |               |               |               |               |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                               |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| Transferências constitucionais e legais                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais despesas correntes                                     | 16.676.002,33 | 16.704.298,97 | 20.645.000,00 | 20.851.450,00 | 21.064.134,79 | 21.278.988,96 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)                | 28.436.775,27 | 29.658.540,35 | 34.516.500,00 | 35.403.465,00 | 36.307.514,82 | 37.279.306,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                     | 1.624.205,22  | 2.770.293,98  | 7.043.300,00  | 7.113.733,00  | 7.186.293,08  | 7.259.593,26  |
| Investimentos                                                 | 256.514,00    | 1.375.310,13  | 5.700.000,00  | 5.757.000,00  | 5.815.721,40  | 5.875.041,76  |
| Inversões financeiras                                         | 0,00          | 0,00          | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de título de crédito (XIX)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais inversões financeiras                                  | 0,00          | 0,00          | 20.200,00     | 20.402,00     | 20.610,10     | 20.820,32     |
| Amortização da dívida (XX)                                    | 1.367.691,22  | 1.394.983,85  | 1.323.100,00  | 1.336.331,00  | 1.349.961,58  | 1.363.731,18  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 256.514,00    | 1.375.310,13  | 5.720.200,00  | 5.777.402,00  | 5.836.331,50  | 5.895.862,08  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                | 0,00          | 0,00          | 420.000,00    | 428.400,00    | 439.800,00    | 449.400,00    |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)           | 28.693.289,27 | 31.033.850,48 | 40.656.700,00 | 41.609.267,00 | 42.583.646,32 | 43.624.568,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)                                 | 2.140.466,53  | 3.245.735,21  | 1.093.300,00  | 1.104.233,00  | 1.115.546,68  | 1.126.925,50  |
| COM FONTES RPPS                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita total                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita primária                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita não primária                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| COM FONTES RPPS                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesa total                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesa primária                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesa não primária                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478 9:03:42  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:19:28 -03'00'

|                                                       |              |              |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |              |              |              |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS     |              |              |              |
| RESULTADO NOMINAL                                     |              |              |              |
| EXERCÍCIO DE 2027                                     |              |              |              |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                       |              |              | R\$ 1,00     |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | 2027         | 2028         | 2029         |
| Resultado primário (I)                                | 1.104.233,00 | 1.115.546,68 | 1.126.925,50 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III) | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Resultado nominal (I + (II - III))                    | 1.104.233,00 | 1.115.546,68 | 1.126.925,50 |
| Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA                       |              |              |              |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
AssinadodeformadigitalporLUIZANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:19:48 -03'00'

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |
| MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA                        |

|                                  |               |               |               |               |               |               |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| EXERCÍCIO DE 2027                |               |               |               |               |               |               |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF  |               |               |               |               |               | R\$ 1,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                    | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| Dívida consolidada               | 17.039.797,68 | 16.985.970,45 | 18.397.784,24 | 17.437.052,81 | 16.408.905,45 | 16.576.276,29 |
| Dívida mobiliária                | 17.039.797,68 | 16.985.970,45 | 16.076.781,56 | 15.000.000,00 | 13.850.000,00 | 13.991.270,00 |
| Outras dívidas                   | 0,00          | 0,00          | 2.321.002,68  | 2.437.052,81  | 2.558.905,45  | 2.585.006,29  |
| Deduções                         | 1.230.210,29  | 1.907.950,22  | 1.490.014,00  | 1.136.000,00  | 940.000,00    | 949.588,00    |
| Ativo disponível                 | 1.323.869,39  | 2.116.939,49  | 1.593.014,00  | 1.233.000,00  | 1.033.000,00  | 1.043.536,60  |
| Haveres financeiros              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ( - ) Restos a pagar processados | 93.659,10     | 208.989,27    | 103.000,00    | 97.000,00     | 93.000,00     | 93.948,60     |
| Dívida consolidada líquida (DCL) | 15.809.587,39 | 15.078.020,23 | 16.907.770,24 | 16.301.052,81 | 15.468.905,45 | 15.626.688,29 |
| Receitas de privatizações        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Passivos reconhecidos            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA  |               |               |               |               |               |               |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:20:11 -03'00'

|                                                                        |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                        |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                 |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| METAS ANUAIS                                                           |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| 2027                                                                   |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)                             |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2027               |                 |                       |                       | 2028               |                 |                       |                       | 2029               |                 |                       |                       |
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 42.966.000,00      | 40.986.358,87   | 0,04                  | 0,00                  | 43.954.218,00      | 41.603.613,82   | 0,04                  | 0,00                  | 45.009.120,00      | 43.087.421,02   | 0,04                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 42.713.500,00      | 40.745.492,71   | 0,04                  | 0,00                  | 43.699.193,00      | 41.362.227,16   | 0,04                  | 0,00                  | 44.751.494,00      | 42.840.794,56   | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 36.926.200,00      | 35.224.840,22   | 0,03                  | 0,00                  | 37.854.020,00      | 35.829.645,05   | 0,03                  | 0,00                  | 38.846.701,00      | 37.188.111,24   | 0,04                  | 0,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 7.221.500,00       | 6.888.772,30    | 0,01                  | 0,00                  | 7.293.515,00       | 6.903.469,00    | 0,01                  | 0,00                  | 7.367.908,00       | 7.053.329,50    | 0,01                  | 0,00                  |
| Transferências Correntes                                               | 29.674.400,00      | 28.307.163,98   | 0,03                  | 0,00                  | 30.529.902,00      | 28.897.209,66   | 0,03                  | 0,00                  | 31.447.878,00      | 30.105.186,67   | 0,03                  | 0,00                  |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 30.300,00          | 28.903,94       | 0,00                  | 0,00                  | 30.603,00          | 28.966,40       | 0,00                  | 0,00                  | 30.915,00          | 29.595,06       | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 5.787.300,00       | 5.520.652,49    | 0,01                  | 0,00                  | 5.845.173,00       | 5.532.582,11    | 0,01                  | 0,00                  | 5.904.793,00       | 5.652.683,32    | 0,01                  | 0,00                  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 42.966.000,00      | 40.986.358,87   | 0,04                  | 0,00                  | 43.954.218,00      | 41.603.613,82   | 0,04                  | 0,00                  | 45.009.120,00      | 43.087.421,02   | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 41.609.267,00      | 39.692.136,79   | 0,04                  | 0,00                  | 42.583.646,32      | 40.306.338,21   | 0,04                  | 0,00                  | 43.624.568,50      | 41.761.984,02   | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 35.403.465,00      | 33.772.264,62   | 0,03                  | 0,00                  | 36.307.514,82      | 34.365.844,60   | 0,03                  | 0,00                  | 37.279.306,42      | 35.687.637,78   | 0,03                  | 0,00                  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 14.552.015,00      | 13.881.536,77   | 0,01                  | 0,00                  | 15.243.380,03      | 14.428.187,44   | 0,01                  | 0,00                  | 16.000.317,46      | 15.317.171,61   | 0,01                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                              | 20.851.450,00      | 19.890.727,85   | 0,02                  | 0,00                  | 21.064.134,79      | 19.937.657,16   | 0,02                  | 0,00                  | 21.278.988,96      | 20.370.466,17   | 0,02                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 6.205.802,00       | 5.919.872,17    | 0,01                  | 0,00                  | 6.276.131,50       | 5.940.493,61    | 0,01                  | 0,00                  | 6.345.262,08       | 6.074.346,24    | 0,01                  | 0,00                  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)          | 1.104.233,00       | 1.053.355,92    | 0,00                  | 0,00                  | 1.115.546,68       | 1.055.888,95    | 0,00                  | 0,00                  | 1.126.925,50       | 1.078.810,54    | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV) | 1.104.233,00       | 1.053.355,92    | 0,00                  | 0,00                  | 1.115.546,68       | 1.055.888,95    | 0,00                  | 0,00                  | 1.126.925,50       | 1.078.810,54    | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações                                            | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                  |

|                                                                                                                                 |               |               |      |      |               |               |      |      |               |               |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------|------|---------------|---------------|------|------|---------------|---------------|------|------|
| Monetárias Passivos (Exceto RPPS)                                                                                               |               |               |      |      |               |               |      |      |               |               |      |      |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                                                                                 | 17.437.052,81 | 16.633.647,63 | 0,02 | 0,00 | 16.408.905,45 | 15.531.382,35 | 0,02 | 0,00 | 16.576.276,29 | 15.868.539,43 | 0,02 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                                                                                | 16.301.052,81 | 15.549.988,37 | 0,00 | 0,00 | 15.468.905,45 | 14.641.652,11 | 0,00 | 0,00 | 15.626.688,29 | 14.959.494,82 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                                                                  | 470.064,13    | 448.406,11    | 0,00 | 0,00 | 317.852,64    | 300.854,37    | 0,00 | 0,00 | 16.512,84     | 15.807,81     | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:6:50 |               |               |      |      |               |               |      |      |               |               |      |      |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:20:33 -03'00'

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                 |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|------------------------------|-------|-------|-------------------|---------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                                          |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                                                |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |
| 2027                                                                                                                            |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)                                                                             |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | Metas Previstas em 2025 (a) | % PIB | % RCL  | Metas Realizadas em 2025 (b) | % PIB | % RCL | Variação          |               |
|                                                                                                                                 |                             |       |        |                              |       |       | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                                                                              | 41.895.000,00               | 0,00  | 119,79 | 34.497.633,40                | 0,00  | 98,64 | -7.397.366,60     | -17,66        |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                                                     | 41.664.995,00               | 0,00  | 119,14 | 34.279.585,69                | 0,00  | 98,02 | -7.385.409,31     | -17,73        |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                                                                              | 41.895.000,00               | 0,00  | 119,79 | 32.428.834,33                | 0,00  | 92,73 | -9.466.165,67     | -22,60        |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                                                                                    | 40.565.000,00               | 0,00  | 115,99 | 31.033.850,48                | 0,00  | 88,74 | -9.531.149,52     | -23,50        |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                                                                                 | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00              | 0,00          |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                                                                                      | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00              | 0,00          |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                                                                                 | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00              | 0,00          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                                                                                       | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00              | 0,00          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)                                                                   | 1.099.995,00                | 0,00  | 3,15   | 3.245.735,21                 | 0,00  | 9,28  | 2.145.740,21      | 195,07        |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)                                                          | 1.099.995,00                | 0,00  | 3,15   | 3.245.735,21                 | 0,00  | 9,28  | 2.145.740,21      | 195,07        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                                                                                 | 6.344.063,53                | 0,00  | 18,14  | 16.985.970,45                | 0,00  | 48,57 | 10.641.906,92     | 167,75        |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                                                                                | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 15.078.020,23                | 0,00  | 43,11 | 0,00              | 0,00          |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                                                                  | 0,00                        | 0,00  | 0,00   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00              | 0,00          |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:7:48 |                             |       |        |                              |       |       |                   |               |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIOBANDEIRADE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:20:54 -03'00'

|                                                                               |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                               |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                        |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
| 2027                                                                          |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)                           |                            |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
|                                                                               | 2024                       | 2025          | %     | 2026          | %     | 2027          | %    | 2028          | %    | 2029          | %    |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 30.981.113,94              | 34.497.633,40 | 10,19 | 42.000.000,00 | 17,86 | 42.966.000,00 | 2,25 | 43.954.218,00 | 2,25 | 45.009.120,00 | 2,34 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                   | 30.833.755,80              | 34.279.585,69 | 10,05 | 41.750.000,00 | 17,89 | 42.713.500,00 | 2,26 | 43.699.193,00 | 2,26 | 44.751.494,00 | 2,35 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 30.060.980,49              | 32.428.834,33 | 7,30  | 42.000.000,00 | 22,79 | 42.966.000,00 | 2,25 | 43.954.218,00 | 2,25 | 45.009.120,00 | 2,34 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                                  | 28.693.289,27              | 31.033.850,48 | 7,54  | 40.656.700,00 | 23,67 | 41.609.267,00 | 2,29 | 42.583.646,32 | 2,29 | 43.624.568,50 | 2,39 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                               | 0,00                       | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |

|                                                                        |               |               |       |               |       |               |        |               |       |               |        |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)          | 2.140.466,53  | 3.245.735,21  | 34,05 | 1.093.300,00  | 66,32 | 1.104.233,00  | 0,99   | 1.115.546,68  | 1,01  | 1.126.925,50  | 1,01   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV) | 2.140.466,53  | 3.245.735,21  | 34,05 | 1.093.300,00  | 66,32 | 1.104.233,00  | 0,99   | 1.115.546,68  | 1,01  | 1.126.925,50  | 1,01   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 17.039.797,68 | 16.985.970,45 | 0,32  | 18.397.784,24 | 7,67  | 17.437.052,81 | 5,22   | 16.408.905,45 | 5,90  | 16.576.276,29 | 1,01   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 15.809.587,39 | 15.078.020,23 | 4,63  | 16.907.770,24 | 10,82 | 16.301.052,81 | 3,59   | 15.468.905,45 | 5,10  | 15.626.688,29 | 1,01   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 5.351.670,66  | 235.515,72    | 95,60 | 12.357.324,16 | 98,09 | -606.717,43   | 104,91 | -832.147,36   | 27,09 | 157.782,84    | 118,96 |

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |       |               |       |               |        |               |       |               |        |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|
|                                                                        | 2024                        | 2025          | %     | 2026          | %     | 2027          | %      | 2028          | %     | 2029          | %      |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 29.553.671,60               | 32.652.752,86 | 9,49  | 42.000.000,00 | 22,26 | 40.986.358,87 | 2,41   | 41.603.613,82 | 1,48  | 43.087.421,02 | 3,44   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 29.413.102,93               | 32.446.366,01 | 9,35  | 41.750.000,00 | 22,28 | 40.745.492,70 | 2,41   | 41.362.227,17 | 1,49  | 42.840.794,56 | 3,45   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 28.675.932,93               | 30.694.590,00 | 6,58  | 42.000.000,00 | 26,92 | 40.986.358,87 | 2,41   | 41.603.613,82 | 1,48  | 43.087.421,02 | 3,44   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 27.371.257,53               | 29.374.207,74 | 6,82  | 40.656.700,00 | 27,75 | 39.692.136,79 | 2,37   | 40.306.338,21 | 1,52  | 41.761.984,01 | 3,49   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00                        | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)          | 2.041.845,40                | 3.072.158,27  | 33,54 | 1.093.300,00  | 64,41 | 1.053.355,91  | 3,65   | 1.055.888,96  | 0,24  | 1.078.810,55  | 2,12   |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV) | 2.041.845,40                | 3.072.158,27  | 33,54 | 1.093.300,00  | 64,41 | 1.053.355,91  | 3,65   | 1.055.888,96  | 0,24  | 1.078.810,55  | 2,12   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 16.254.695,87               | 16.077.586,80 | 1,09  | 18.397.784,24 | 12,61 | 16.633.647,63 | 9,59   | 15.531.382,35 | 6,63  | 15.868.539,43 | 2,12   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 15.081.167,02               | 14.271.670,83 | 5,37  | 16.907.770,24 | 15,59 | 15.549.988,37 | 8,03   | 14.641.652,11 | 5,84  | 14.959.494,82 | 2,12   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 5.105.094,59                | 222.920,70    | 95,63 | 12.357.324,16 | 98,20 | -578.763,17   | 104,68 | -787.645,40   | 26,52 | 151.046,18    | 119,18 |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026  
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:21:29 -03'00'

|                                                       |                |        |                |        |               |        |  |
|-------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|--------|---------------|--------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |                |        |                |        |               |        |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                |                |        |                |        |               |        |  |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |                |        |                |        |               |        |  |
| 2027                                                  |                |        |                |        |               |        |  |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) |                |        |                |        |               |        |  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2025           | %      | 2024           | %      | 2023          | %      |  |
| Patrimônio/Capital                                    | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00   |  |
| Reservas                                              | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00   |  |
| Resultado acumulado                                   | -10.624.308,89 | 100,00 | -12.366.490,43 | 100,00 | -8.026.864,41 | 100,00 |  |
| Total                                                 | -10.624.308,89 | 100,00 | -12.366.490,43 | 100,00 | -8.026.864,41 | 100,00 |  |
| Total                                                 | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00   |  |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:21:50 -03'00'

|                                                                                                                                 |                                  |                                  |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                 |                                  |                                  |                        |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                                          |                                  |                                  |                        |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                                               |                                  |                                  |                        |
| 2027                                                                                                                            |                                  |                                  |                        |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)                                                                           |                                  |                                  |                        |
| RECEITAS REALIZADAS                                                                                                             | 2025 (a)                         | 2024 (b)                         | 2023 (c)               |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                                                                   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                                                                                        | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                                                       | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                                                                   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| DESPESAS EXECUTADAS                                                                                                             | 2025 (d)                         | 2024 (e)                         | 2023 (f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                                                              | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Investimentos                                                                                                                   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Investimentos                                                                                                                   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                                                                                                           | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                                                   | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Regime Geral de Previdência Social (RGPS)                                                                                       | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Regime Geral de Previdência Social (RGPS)                                                                                       | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)                                                                             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)                                                                             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| SALDO FINANCEIRO                                                                                                                | 2025 (g) = ((Ia – II d) + III h) | 2024 (h) = ((Ib – II e) + III i) | 2023 (i) = (Ic – II f) |
| VALOR (III)                                                                                                                     | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                   |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:11:7 |                                  |                                  |                        |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026  
LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:22:13 -03'00'

|                                                                                            |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                            |      |      |      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                     |      |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS                                        |      |      |      |
| 2027                                                                                       |      |      |      |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                          |      |      |      |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                              |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)             | 2023 | 2024 | 2025 |
| Benefícios                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V) ²  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 2023 | 2024 | 2025 |
| VALOR                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         | 2023 | 2024 | 2025 |
| VALOR                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS            | 2023 | 2024 | 2025 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                               |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)              | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                        |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | 2023 | 2024 | 2025 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)         | 2023 | 2024 | 2025 |
| Benefícios                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX ? X)²      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS               | 2023 | 2024 | 2025 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                        | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |      |      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                         |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                        | 2023 | 2024 | 2025 |
| Despesas Correntes (XIII)                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV)                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²                     | 2023 | 2024 | 2025 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV)²                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                         | 2023 | 2024 | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO                       |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | 2023 | 2024 | 2025 |
| Contribuições dos Servidores                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)            | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aposentadorias                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 2023 | 2024 | 2025 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:12:25

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Dados: 2026.06.08 11:22:40 -03'00'

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                  |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                                           |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA                                                                                  |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |
| 2027                                                                                                                             |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |
| AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                                                                              |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |
| TRIBUTO                                                                                                                          | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO                                          | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |               |               | COMPENSAÇÃO                                                                                                    |
|                                                                                                                                  |            |                                                                           | 2027                         | 2028          | 2029          |                                                                                                                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                      | Desconto   | DESCONTO CONCEDIDO NA COTA UNICA DO IPTU -<br>DESCONTO CONCEDIDO DE ISSQN | R\$ 25.000,00                | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/AUMENTO DO ARRECADAÇÃO DO<br>ISS, COM AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS NO MUNICÍPIO |
| TOTAL                                                                                                                            |            |                                                                           | R\$ 25.000,00                | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | -                                                                                                              |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:13:39 |            |                                                                           |                              |               |               |                                                                                                                |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:23:16 -03'00'

|                                                                                                                                  |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                  |                          |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                                                                           |                          |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO                                                               |                          |
| 2027                                                                                                                             |                          |
| AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V                                                                               |                          |
| EVENTOS                                                                                                                          | Valor Previsto para 2027 |
| Aumento Permanente da Receita                                                                                                    | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                                                                                               | 0,00                     |
| (-) Transferências ao Fundeb                                                                                                     | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)                                                                                 | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                                                                                               | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                                                                                                      | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                                                                                             | 0,00                     |
| Novas DOCC                                                                                                                       | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                                                                                                       | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)                                                                                | 0,00                     |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:14:46 |                          |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:23:41 -03'00'

|                                                                                                                                  |            |                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                  |            |                                                        |            |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                                                                                                          |            |                                                        |            |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS                                                                                   |            |                                                        |            |
| 2027                                                                                                                             |            |                                                        |            |
| ARF (LRF, art 4o, § 3o)                                                                                                          |            |                                                        |            |
| PASSIVOS CONTINGENTES                                                                                                            |            | PROVIDÊNCIAS                                           |            |
| Descrição                                                                                                                        | Valor      | Descrição                                              | Valor      |
| Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)                                                                            | 158.000,00 | Abertura de créditos adicionais por redução de dotação | 158.000,00 |
| Outros passivos contingentes                                                                                                     | 120.400,00 | Utilização do saldo em reservas de contingencias       | 120.400,00 |
| SUBTOTAL                                                                                                                         | 278.400,00 | SUBTOTAL                                               | 278.400,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                                   |            | PROVIDÊNCIAS                                           |            |
| Descrição                                                                                                                        | Valor      | Descrição                                              | Valor      |
| Redução de receitas por colapso econômico                                                                                        | 150.000,00 | Limitação de empenhos                                  | 150.000,00 |
| SUBTOTAL                                                                                                                         | 150.000,00 | SUBTOTAL                                               | 150.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                            | 428.400,00 | TOTAL                                                  | 428.400,00 |
| FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 8/6/2026 e hora de emissão 9:37:24 |            |                                                        |            |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados: 2026.06.08 11:24:03 -03'00'

|                                        |
|----------------------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 |
| ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES          |
| Projeto de lei                         |



|                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                            |                |                |                 |  |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|--|--------------|
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                            |                |                |                 |  | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                               |                         |                                                            |                |                |                 |  |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores. |                         |                                                            |                |                |                 |  |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>Função Subfunção</b> | <b>Ação Produto</b>                                        | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b>  |
| 01 - PODER LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                        | 01 - Legislativa        | A: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | P              | un             | Meta Física     |  | 0,00         |
| 001 - CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                        | 031 - Ação legislativa  | P: VEICULO ADQUIRIDO                                       |                |                | Meta Financeira |  | 51.000,00    |
| 01 - PODER LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                        | 01 - Legislativa        | A: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA                      | P              | un             | Meta Física     |  | 0,00         |
| 001 - CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                        | 031 - Ação legislativa  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |                |                | Meta Financeira |  | 51.000,00    |
| 01 - PODER LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                        | 01 - Legislativa        | A: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL    | A              | un             | Meta Física     |  | 0,00         |
| 001 - CAMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                        | 031 - Ação legislativa  | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                    |                |                | Meta Financeira |  | 2.244.000,00 |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|--|--------------|
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO                                                                                                           |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  |              |
| <b>Objetivos:</b> Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica dasações de governo. |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                     | <b>Função Subfunção</b>                                                    | <b>Ação Produto</b>                                      | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 04 - Administração                                                         | A: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO             | A              | un             | Meta Física     |  | 0,00         |
| 002 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                               | 121 - Planejamento e orçamento                                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     |                |                | Meta Financeira |  | 1.734.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 14 - Direitos da cidadania 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos | A: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE   | A              | un             | Meta Física     |  | 0,00         |
| 002 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                               |                                                                            | P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS                     |                |                | Meta Financeira |  | 255.000,00   |
| <b>Programa:</b> 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                              |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  |              |
| <b>Objetivos:</b> Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipal.                                                                   |                                                                            |                                                          |                |                |                 |  |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                     | <b>Função Subfunção</b>                                                    | <b>Ação Produto</b>                                      | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 04 - Administração                                                         | A: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                |                | Meta Física     |  | 0,00         |
| 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                                                                   | 123 - Administração financeira                                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     | A              | un             | Meta Financeira |  | 510.000,00   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|--|-------------|
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
| <b>Objetivos:</b> Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>                                              | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | A: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS   |                |                | Meta            |  |             |
| 011 - SECRETARIA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 16 - Habitação                                                       |                                                              | P              | METRO          | Física          |  | 0,00        |
| DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 481 - Habitação rural                                                | P: CONSTRUCAO E MELHORIAS                                    |                |                | Meta Financeira |  | 102.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 08 - Assistência social                                              | A: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA             |                |                | Meta Física     |  | 0,00        |
| 002 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 243 - Assistência à criança e ao adolescente                         | P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS                         | A              | un             | Meta Financeira |  | 10.200,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente | A: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC | A              | un             | Meta Física     |  | 0,00        |
| 002 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      | P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS                         |                |                | Meta Financeira |  | 20.400,00   |
| <b>Programa:</b> 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
| <b>Objetivos:</b> Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.                                                                                                                                                          |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>                                              | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      | A: 2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO,              |                |                | Meta            |  |             |
| 011 - SECRETARIA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 08 - Assistência social                                              | HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL                                     | A              | PES            | Física          |  | 0,00        |
| DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 122 - Administração geral                                            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |                |                | Meta Financeira |  | 102.000,00  |
| <b>Programa:</b> 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |
| <b>Objetivos:</b> Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geométria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros.                                   |                                                                      |                                                              |                |                |                 |  |             |

|                                                        |                         |                                                       |                |                |                 |  |              |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|--|--------------|
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                               |                         |                                                       |                |                |                 |  | R\$ 1,00     |
| <b>Órgão Unidade</b>                                   | <b>Função Subfunção</b> | <b>Ação Produto</b>                                   | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 |  | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                   | 15 - Urbanismo          | A: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS      |                |                | Meta Física     |  | 0,00         |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 452 - Serviços urbanos  | P: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                          | P              | un             | Meta Financeira |  | 30.600,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                   | 15 - Urbanismo          | A: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS           |                |                | Meta Física     |  | 0,00         |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 452 - Serviços urbanos  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                  | A              | un             | Meta Financeira |  | 2.550.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                   | 15 - Urbanismo          | A: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA |                |                | Meta Física     |  | 0,00         |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 452 - Serviços urbanos  | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                               | A              | un             | Meta Financeira |  | 51.000,00    |
| <b>Programa:</b> 0008 - EDUCACAO BASICA                |                         |                                                       |                |                |                 |  |              |

| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                              |         |         |                 |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|--------------|
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                            | Função Subfunção         | Ação Produto                                                 | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN |         |         | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO                            | P       | un      | Meta Financeira | 408.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN |         |         | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: ESCOLAS CONSTRUIDAS                                       | P       | un      | Meta Financeira | 1.020.000,00 |

| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                              |         |         |                 | R\$ 1,00   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| <b>Programa:</b> 0008 - EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                  |                          |                                                              |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                              |         |         |                 |            |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                            | Função Subfunção         | Ação Produto                                                 | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES  |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                 | P       | un      | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: AQUISICAO DE MOBILIARIOS                                  | P       | un      | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES                      |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: VEICULO ADQUIRIDO                                         | P       | un      | Meta Financeira | 714.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR    |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: MERENDA DISTRIBUIDA                                       | A       | un      | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA          |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                          | A       | un      | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO                             |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                          | A       | un      | Meta Financeira | 306.000,00 |

| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                                |         |         |                 | R\$ 1,00     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|--------------|
| <b>Programa:</b> 0008 - EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                  |                          |                                                                |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                                |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                            | Função Subfunção         | Ação Produto                                                   | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2050 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO CME/CAE/CACS-FUNDEB | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PESSOAS ATENDIDAS                                           |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL                        | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: ALUNOS ATENDIDOS                                            |         |         | Meta Financeira | 51.000,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T   | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO                                  |         |         | Meta Financeira | 102.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE     | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO                                  |         |         | Meta Financeira | 81.600,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%           | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                            |         |         | Meta Financeira | 2.040.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%                      | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                            |         |         | Meta Financeira | 3.060.000,00 |

| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                   |         |         |                 | R\$ 1,00   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| <b>Programa:</b> 0008 - EDUCACAO BASICA                                                                                                                                                  |                          |                                                   |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                   |         |         |                 |            |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                            | Função Subfunção         | Ação Produto                                      | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: ALUNOS ATENDIDOS                               |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO       | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                             |         |         | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO       | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                             |         |         | Meta Financeira | 10.200,00  |

|                                                                                                                                                                                          |                          |                                                           |                |                |                 |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|--------------|
| CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                        |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                       |                |                | Meta Financeira | 2.856.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                    | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PESSOAS ATENDIDAS                                      |                |                | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO      | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                   |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                           |                |                |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA</b>                                                                                                                                                  |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                     | <b>Função Subfunção</b>  | <b>Ação Produto</b>                                       | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL              | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PESSOAS ATENDIDAS                                      |                |                | Meta Financeira | 40.800,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 51.000,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT        | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 30.600,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT        | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                           |                |                |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA</b>                                                                                                                                                  |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                     | <b>Função Subfunção</b>  | <b>Ação Produto</b>                                       | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF        | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF        | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR        | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 365 - Educação infantil  | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR     | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: PREDIOS REFORMADOS                                     |                |                | Meta Financeira | 20.400,00    |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                 |                          |                                                           |                |                |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA</b>                                                                                                                                                  |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos. |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                     | <b>Função Subfunção</b>  | <b>Ação Produto</b>                                       | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b>  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                     | 12 - Educação            | A: 2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | A              | un             | Meta Física     | 0,00         |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                | 361 - Ensino fundamental | P: ALUNOS ATENDIDOS                                       |                |                | Meta Financeira | 306.000,00   |
| <b>Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                                                                                           |                          |                                                           |                |                |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.                          |                          |                                                           |                |                |                 |              |

| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|--------------|
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 - Agricultura                | A: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE                   | P       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 606 - Extensão rural            | P: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE                          |         |         | Meta Financeira | 204.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 - Agricultura                | A: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS                | P       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 606 - Extensão rural            | P: VEICULO ADQUIRIDO                                       |         |         | Meta Financeira | 510.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 - Agricultura                | A: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO                 | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 606 - Extensão rural            | P: VEICULO ADQUIRIDO                                       |         |         | Meta Financeira | 306.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 - Agricultura                | A: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA          | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 606 - Extensão rural            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 2.550.000,00 |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                            |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.                                                                                                                                                              |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 - Agricultura                | A: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 606 - Extensão rural            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| <b>Programa:</b> 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições.                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28 - Encargos especiais         | A: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS               | OE      | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 846 - Outros encargos especiais | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                    |         |         | Meta Financeira | 2.040.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28 - Encargos especiais         | A: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO   | OE      | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 846 - Outros encargos especiais | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                    |         |         | Meta Financeira | 510.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28 - Encargos especiais         | A: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN    | OE      | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 846 - Outros encargos especiais | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                    |         |         | Meta Financeira | 30.600,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28 - Encargos especiais         | A: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE            | OE      | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 846 - Outros encargos especiais | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                    |         |         | Meta Financeira | 102.000,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                            |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 28 - Encargos especiais         | A: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM | OE      | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 846 - Outros encargos especiais | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                    |         |         | Meta Financeira | 306.000,00   |
| <b>Programa:</b> 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.                                                                                                                                                                            |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 13 - Cultura                    | A: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU         | P       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                                                                                                                                                                                                                                      | 392 - Difusão cultural          | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 - Administração              | A: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO          | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                                                                                                                                                                                                                                      | 122 - Administração geral       | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 397.800,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                            |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo Municipal. |                                 |                                                            |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Função Subfunção                | Ação Produto                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 - Administração              | A: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO        | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 122 - Administração geral       | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 1.990.000,00 |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 - Administração              | A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                     | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 122 - Administração geral       | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 06 - Segurança pública          | A: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                       | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 182 - Defesa civil              | P: PESSOAS ATENDIDAS                                       |         |         | Meta Financeira | 30.600,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |                                                              |                |                |                 |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-------------|
| <b>Programa:</b> 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.         |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15 - Urbanismo               | A: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                    | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 452 - Serviços urbanos       | P: RUAS PAVIMENTADAS                                         |                |                | Meta Financeira | 408.000,00  |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                              |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.         |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26 - Transporte              | A: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS                  | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 782 - Transporte rodoviário  | P: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS                         |                |                | Meta Financeira | 408.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15 - Urbanismo               | A: 2131 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE         | A              | 32             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 451 - Infra-estrutura urbana | P: MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDA                  |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| <b>Programa:</b> 0017 - PLANEJAMENTO URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento. |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15 - Urbanismo               | A: 1024 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS                     | P              | METRO          | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 452 - Serviços urbanos       | P: CONSTRUCAO E REFORMA                                      |                |                | Meta Financeira | 408.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15 - Urbanismo               | A: 1025 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO        | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 452 - Serviços urbanos       | P: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO               |                |                | Meta Financeira | 102.000,00  |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                              |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0017 - PLANEJAMENTO URBANO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento. |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15 - Urbanismo               | A: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS                     | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 452 - Serviços urbanos       | P: PREDIOS REFORMADOS                                        |                |                | Meta Financeira | 204.000,00  |
| <b>Programa:</b> 0018 - ENERGIA ELETRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> O objetivo do programa oferecer a manutenção da iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.                                                                                                                                                            |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 25 - Energia                 | A: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA                          | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                         | 752 - Energia elétrica       | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 - Agricultura             | A: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL                    | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                      | 606 - Extensão rural         | P: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL                           |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                              |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0019 - ESPORTE E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.                                                                                                                                  |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27 - Desporto e lazer        | A: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO  | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                      | 812 - Desporto comunitário   | P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA                             |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27 - Desporto e lazer        | A: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO         | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                      | 812 - Desporto comunitário   | P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA                             |                |                | Meta Financeira | 153.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27 - Desporto e lazer        | A: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER         | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                      | 812 - Desporto comunitário   | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27 - Desporto e lazer        | A: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR      | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                      | 812 - Desporto comunitário   | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| <b>Programa:</b> 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.                                                                                                                            |                              |                                                              |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Função Subfunção</b>      | <b>Ação Produto</b>                                          | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20 - Agricultura             | A: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 606 - Extensão rural         | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |                |                | Meta Financeira | 102.000,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                             |                |                |                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-------------|
| E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0021 - COMERCIO E SERVICOS                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo a produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação. |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 - Agricultura               | A: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO                             | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 606 - Extensão rural           | P: PESSOAS ATENDIDAS                                        |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 - Agricultura               | A: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO                           | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 606 - Extensão rural           | P: PESSOAS ATENDIDAS                                        |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| <b>Programa:</b> 0023 - SANEAMENTO BASICO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.                                                                                                 |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 17 - Saneamento                | A: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO        | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                          | 512 - Saneamento básico urbano | P: PESSOAS ATENDIDAS                                        |                |                | Meta Financeira | 71.400,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0024 - OFERTA DE AGUA                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.                                                                              |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18 - Gestão ambiental          | A: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA        | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 544 - Recursos hídricos        | P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO                           |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18 - Gestão ambiental          | A: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA                            | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 544 - Recursos hídricos        | P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO                           |                |                | Meta Financeira | 102.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 - Agricultura               | A: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES        | P              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 605 - Abastecimento            | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                     |                |                | Meta Financeira | 102.000,00  |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20 - Agricultura               | A: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES                     | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                       | 605 - Abastecimento            | P: PAGAMENTO DE DIVIDAS                                     |                |                | Meta Financeira | 71.400,00   |
| <b>Programa:</b> 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA                                                                                                                                                                                                                |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.                                                                                                                                                                   |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13 - Cultura                   | A: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA    | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                       | 392 - Difusão cultural         | P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                |                |                | Meta Financeira | 20.400,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA                                                                                                                                                                                                                |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.                                                                                                                                                                   |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13 - Cultura                   | A: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS                 | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                       | 392 - Difusão cultural         | P: PESSOAS ATENDIDAS                                        |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| <b>Programa:</b> 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL                                                                                                                                                                                                                 |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13 - Cultura                   | A: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO      | A              | un             | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                       | 392 - Difusão cultural         | P: PESSOAS ATENDIDAS                                        |                |                | Meta Financeira | 30.600,00   |
| <b>Programa:</b> 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS NO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Objetivos:</b> Premiação de iniciativas artísticas e culturais                                                                                                                                                                                                                               |                                |                                                             |                |                |                 |             |
| <b>Órgão Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Função Subfunção</b>        | <b>Ação Produto</b>                                         | <b>Tipo(*)</b> | <b>Unidade</b> |                 | <b>2027</b> |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13 - Cultura                   | A: 2133 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO | A              | PES            | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                       | 392 - Difusão cultural         | P: POPULACAO GERAL                                          |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13 - Cultura                   | A: 2134 - POLITICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA    | A              | PES            | Meta Física     | 0,00        |
| 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                       | 392 - Difusão cultural         | P: POPULACAO EM GERAL                                       |                |                | Meta Financeira | 51.000,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 | R\$ 1,00    |
| <b>Programa:</b> 0029 - CIDADANIA FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |                                                             |                |                |                 |             |

| <b>Objetivos:</b> CIDADANIA FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|--------------|
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 04 - Administração                                    | A: 2138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS                           | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS                                                                                                                                                                                                                                                            | 123 - Administração financeira                        | P: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS                                  |         |         | Meta Financeira | 408.000,00   |
| <b>Programa:</b> 0030 - SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> PESSOAS ATENDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05 - Defesa nacional                                  | A: 2139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVICO DA JUNTA MILITAR                                                                                                                                                                                                                                            | 122 - Administração geral                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 102.000,00   |
| <b>Programa:</b> 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICA E RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                               |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> PESSOAS ATENDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 04 - Administração                                    | A: 2141 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL                          | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                                                                                                                                                                                                                            | 124 - Controle interno                                | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 102.000,00   |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 04 - Administração                                    | A: 2143 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL                           | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                                                                                                                                                                                                                             | 122 - Administração geral                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 102.000,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                          |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0032 - SEGURANÇA PUBLICA E PROTECAO AO CIDADAO                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Promover a segurança da população e a proteção do patrimônio público municipal por meio do fortalecimento da Guarda Municipal, da ampliação das ações de prevenção à violência, do monitoramento urbano e do apoio às atividades de defesa civil.                               |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 06 - Segurança pública                                | A: 2145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA                  | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA                                                                                                                                                                                                                                                   | 122 - Administração geral                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 50.000,00    |
| <b>Programa:</b> 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Dotação global nao especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.                                                                                  |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                              | 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps | A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                        | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                     | 999 - Reserva de contingência                         | P: RESERVA DE CONTINGENCIA                                               |         |         | Meta Financeira | 428.400,00   |
| <b>Programa:</b> 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública. |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE             | P       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO                                        |         |         | Meta Financeira | 316.500,00   |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                          |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública. |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO                                           | P       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: VEICULO ADQUIRIDO                                                     |         |         | Meta Financeira | 347.100,00   |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                             | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: PREDIOS REFORMADOS                                                    |         |         | Meta Financeira | 20.700,00    |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                           | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                                             |         |         | Meta Financeira | 20.700,00    |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS                | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE                   | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 10.200,00    |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE                                      | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 4.590.000,00 |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                                                          |         |         |                 | R\$ 1,00     |
| <b>Programa:</b> 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| <b>Objetivos:</b> Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública. |                                                       |                                                                          |         |         |                 |              |
| Órgão Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Função Subfunção                                      | Ação Produto                                                             | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027         |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS                        |         |         | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | DE SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS                                            | A       | un      | Meta Financeira | 408.000,00   |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10 - Saúde                                            | A: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                                    | A       | un      | Meta Física     | 0,00         |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                    | 301 - Atenção básica                                  | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                     |         |         | Meta Financeira | 408.000,00   |

|                                |                                         |                                                          |   |    |                 |            |
|--------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|---|----|-----------------|------------|
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                              | A: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA                  | A | un | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     |   |    | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                              | A: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA          | A | un | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 303 - Suporte profilático e terapêutico | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     |   |    | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                              | A: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA             | A | un | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 304 - Vigilância sanitária              | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     |   |    | Meta Financeira | 79.800,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                              | A: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE | A | un | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 305 - Vigilância epidemiológica         | P: PESSOAS ATENDIDAS                                     |   |    | Meta Financeira | 79.800,00  |

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE**Objetivos:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

| Órgão Unidade                  | Função Subfunção                            | Ação Produto                                          | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
|--------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO                    | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial | P: PESSOAS ATENDIDAS                                  |         |         | Meta Financeira | 153.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO               | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS                          |         |         | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO               | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial | P: CONTRIBUICOES                                      |         |         | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial | P: PESSOAS ATENDIDAS                                  |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE        |         |         | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 303 - Suporte profilático e terapêutico     | ASSISTENCIA P: PESSOAS ATENDIDAS                      | A       | un      | Meta Financeira | 18.600,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE                  | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                  |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE**Objetivos:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

| Órgão Unidade                  | Função Subfunção                            | Ação Produto                                           | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
|--------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA    | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                 | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO                     | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 306.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES         | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 204.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 204.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                                  | A: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR           | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica                        | P: PESSOAS ATENDIDAS                                   |         |         | Meta Financeira | 30.600,00  |

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE**Objetivos:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

| Órgão                          | Função                          | Ação                                                         | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
|--------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| Unidade                        | Subfunção                       | Produto                                                      |         |         |                 |            |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL   | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 306 - Alimentação e nutrição    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |         |         | Meta Financeira | 18.600,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL           | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |         |         | Meta Financeira | 18.600,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |         |         | Meta Financeira | 28.800,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL                       | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica            | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE                                | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 305 - Vigilância epidemiológica | P: PESSOAS ATENDIDAS                                         |         |         | Meta Financeira | 18.600,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE            | 10 - Saúde                      | A: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS                     | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 301 - Atenção básica            | SERVIDORES DA SMS P: SERVIDORES ATENDIDOS                    |         |         | Meta Financeira | 18.600,00  |

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE**Objetivos:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.



| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Função                                                           | Ação                                                                              | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|------------|
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção                                                        | Produto                                                                           |         |         |                 |            |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 - Saúde                                                       | A: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM                      | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 301 - Atenção básica                                             | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                                           |         |         | Meta Financeira | 612.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 - Saúde                                                       | A: 2135 - COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO                                   | A       | PES     | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 301 - Atenção básica                                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 - Saúde                                                       | A: 2136 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES                                            | A       | PES     | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial                      | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 - Saúde                                                       | A: 2137 - TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS                                            | A       | PES     | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 301 - Atenção básica                                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 51.000,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 - Saúde                                                       | A: 2144 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                 | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 301 - Atenção básica                                             | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| <b>Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.                                                                                                                 |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 | R\$ 1,00   |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Função                                                           | Ação                                                                              | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção                                                        | Produto                                                                           |         |         |                 |            |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17 - Saneamento                                                  | A: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO                             | P       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 512 - Saneamento básico urbano                                   | P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO                                                 |         |         | Meta Financeira | 49.200,00  |
| 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17 - Saneamento                                                  | A: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA                                                | P       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 512 - Saneamento básico urbano P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO |                                                                                   |         |         | Meta Financeira | 39.000,00  |
| <b>Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Função                                                           | Ação                                                                              | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção                                                        | Produto                                                                           |         |         |                 |            |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS                             | P       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: ESCOLAS CONSTRUIDAS                                                            |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS                                    | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ                                 | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 243 - Assistência à criança e ao adolescente                     | P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS                                              |         |         | Meta Financeira | 153.000,00 |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 | R\$ 1,00   |
| <b>Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Função                                                           | Ação                                                                              | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Subfunção                                                        | Produto                                                                           |         |         |                 |            |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO                       | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 102.000,00 |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 10.200,00  |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS | A       | PES     | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: FAMILIAS ATENDIDAS                                                             |         |         | Meta Financeira | 408.000,00 |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                            | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 612.000,00 |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS                          | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 61.200,00  |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08 - Assistência social                                          | A: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL                       | A       | un      | Meta Física     | 0,00       |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244 - Assistência comunitária                                    | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                              |         |         | Meta Financeira | 20.400,00  |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 | R\$ 1,00   |
| <b>Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| <b>Objetivos:</b> Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. |                                                                  |                                                                                   |         |         |                 |            |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Função                                                           | Ação                                                                              | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027       |

| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Subfunção                     | Produto                                                                            |         |         |                 |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|---------------|
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS                         | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                                            |         |         | Meta Financeira | 10.200,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE                       | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: SERVIDORES ATENDIDOS                                                            |         |         | Meta Financeira | 20.400,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF                        | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 61.200,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES                          | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 102.000,00    |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE                                        | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 71.400,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA                                | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 51.000,00     |
| AMP (CF, Art. 165, § 2º)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                                    |         |         |                 | R\$ 1,00      |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                                                                                                                                                                                                                            |                               |                                                                                    |         |         |                 |               |
| Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. |                               |                                                                                    |         |         |                 |               |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Função                        | Ação                                                                               | Tipo(*) | Unidade |                 | 2027          |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Subfunção                     | Produto                                                                            |         |         |                 |               |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                             | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 20.400,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA                           | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 10.200,00     |
| 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08 - Assistência social       | A: 2142 - ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS | A       | un      | Meta Física     | 0,00          |
| 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              | 244 - Assistência comunitária | P: PESSOAS ATENDIDAS                                                               |         |         | Meta Financeira | 51.000,00     |
| Total Geral:                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |                                                                                    |         |         |                 | 42.966.000,00 |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478

Dados: 2026.06.08 11:24:35 -03'00'

| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                 |               |           |                |                                                               |           |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------|--|--|
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.              |               |           |                |                                                               |           |  |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                             |               |           |                |                                                               |           |  |  |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO                                           |               |           |                | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL                               |           |  |  |
| Função: 01 - Legislativa                                                |               |           |                | SubFunção: 031 - Ação legislativa                             |           |  |  |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL                |               |           |                | Ação: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. |           |  |  |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |               |           |                |                                                               |           |  |  |
| Código                                                                  | Especificação | Recursos  |                |                                                               |           |  |  |
|                                                                         |               | Próprios  | Transferências | Outros                                                        | Total     |  |  |
|                                                                         |               | 51.000,00 | 0,00           | 0,00                                                          | 51.000,00 |  |  |
| Total:                                                                  |               | 51.000,00 | 0,00           | 0,00                                                          | 51.000,00 |  |  |
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO                                           |               |           |                | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL                               |           |  |  |
| Função: 01 - Legislativa                                                |               |           |                | SubFunção: 031 - Ação legislativa                             |           |  |  |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL                |               |           |                | Ação: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA                      |           |  |  |
| Caracterização da ação: REFORMA DO PREDIO DA CAMARA                     |               |           |                |                                                               |           |  |  |
| Código                                                                  | Especificação | Recursos  |                |                                                               |           |  |  |
|                                                                         |               | Próprios  | Transferências | Outros                                                        | Total     |  |  |
|                                                                         |               | 51.000,00 | 0,00           | 0,00                                                          | 51.000,00 |  |  |
| Total:                                                                  |               | 51.000,00 | 0,00           | 0,00                                                          | 51.000,00 |  |  |

|                                                                                                       |               |                                                                  |                |        |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO                                                                         |               | Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL                                  |                |        |              |
| Função: 01 - Legislativa                                                                              |               | SubFunção: 031 - Ação legislativa                                |                |        |              |
| Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL                                              |               | Ação: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL       |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                                 |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 2.244.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 2.244.000,00 |
| Total:                                                                                                |               | 2.244.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 2.244.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                               |               |                                                                  |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                            |               |                                                                  |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                           |               |                                                                  |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                              |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 121 - Planejamento e orçamento                        |                |        |              |
| Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO                               |               | Ação: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                  |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                                            |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 1.734.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 1.734.000,00 |
| Total:                                                                                                |               | 1.734.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 1.734.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 122 - Administração geral                             |                |        |              |
| Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO   |               | Ação: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO             |                |        |              |
| Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 397.800,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 397.800,00   |
| Total:                                                                                                |               | 397.800,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 397.800,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO             |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 122 - Administração geral                             |                |        |              |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM                                  |               | Ação: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO           |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                                     |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 1.990.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 1.990.000,00 |
| Total:                                                                                                |               | 1.990.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 1.990.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                               |               |                                                                  |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                            |               |                                                                  |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                           |               |                                                                  |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO             |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 122 - Administração geral                             |                |        |              |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM                                  |               | Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                        |                |        |              |
| Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                                  |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 10.200,00                                                        | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Total:                                                                                                |               | 10.200,00                                                        | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 122 - Administração geral                             |                |        |              |
| Programa: 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICA E RESPONSABILIDADE          |               | Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL                |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL                                          |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 102.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 102.000,00   |
| Total:                                                                                                |               | 102.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 102.000,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                           |               | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                  |                |        |              |
| Função: 04 - Administração                                                                            |               | SubFunção: 123 - Administração financeira                        |                |        |              |
| Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                  |               | Ação: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                |               |                                                                  |                |        |              |
| Código                                                                                                | Especificação | Recursos                                                         |                |        |              |
|                                                                                                       |               | Próprios                                                         | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                                       |               | 510.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 510.000,00   |

|                                                                                                |               |                                                                                 |                |        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Total:                                                                                         |               | 510.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 510.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                        |               |                                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                     |               |                                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                    |               |                                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS                                 |                |        |            |
| Função: 04 - Administração                                                                     |               | SubFunção: 123 - Administração financeira                                       |                |        |            |
| Programa: 0029 - CIDADANIA FISCAL                                                              |               | Ação: 2138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS                               |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS                                   |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 408.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 408.000,00 |
| Total:                                                                                         |               | 408.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 408.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                 |                |        |            |
| Função: 04 - Administração                                                                     |               | SubFunção: 124 - Controle interno                                               |                |        |            |
| Programa: 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICA E RESPONSABILIDADE   |               | Ação: 2141 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL                              |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL                                  |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Total:                                                                                         |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVICO DA JUNTA MILITAR                 |                |        |            |
| Função: 05 - Defesa nacional                                                                   |               | SubFunção: 122 - Administração geral                                            |                |        |            |
| Programa: 0030 - SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR                                                     |               | Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR     |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR         |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Total:                                                                                         |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                        |               |                                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                     |               |                                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                    |               |                                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA                        |                |        |            |
| Função: 06 - Segurança pública                                                                 |               | SubFunção: 122 - Administração geral                                            |                |        |            |
| Programa: 0032 - SEGURANÇA PUBLICA E PROTECAO AO CIDADAO                                       |               | Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA                      |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA                          |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 50.000,00                                                                       | 0,00           | 0,00   | 50.000,00  |
| Total:                                                                                         |               | 50.000,00                                                                       | 0,00           | 0,00   | 50.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                            |                |        |            |
| Função: 06 - Segurança pública                                                                 |               | SubFunção: 182 - Defesa civil                                                   |                |        |            |
| Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM                           |               | Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                         |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                             |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 30.600,00                                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
| Total:                                                                                         |               | 30.600,00                                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                |               | SubFunção: 122 - Administração geral                                            |                |        |            |
| Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |               | Ação: 2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL     |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL         |               |                                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                         | Especificação | Recursos                                                                        |                |        |            |
|                                                                                                |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Total:                                                                                         |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                        |               |                                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                     |               |                                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                    |               |                                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                    |               | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                                             |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                |               | SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente                         |                |        |            |

|                                                                                     |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|------------|--|--|
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)       |               |                                                                    |                | Ação: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA |            |  |  |
| Caracterização da ação: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA                      |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00                                                | 10.200,00  |  |  |
| Total:                                                                              |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00                                                | 10.200,00  |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                                |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 08 - Assistência social                                                     |               | SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente            |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)       |               | Ação: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC    |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC          |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00                                                | 20.400,00  |  |  |
| Total:                                                                              |               | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00                                                | 20.400,00  |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 12 - Educação                                                               |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                    |               | Ação: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN    |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSINO         |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 81.600,00                                                          | 326.400,00     | 0,00                                                | 408.000,00 |  |  |
| Total:                                                                              |               | 81.600,00                                                          | 326.400,00     | 0,00                                                | 408.000,00 |  |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                             |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                          |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                         |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 12 - Educação                                                               |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                    |               | Ação: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES     |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES           |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00                                                | 51.000,00  |  |  |
| Total:                                                                              |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00                                                | 51.000,00  |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 12 - Educação                                                               |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                    |               | Ação: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC    |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 40.800,00                                                          | 10.200,00      | 0,00                                                | 51.000,00  |  |  |
| Total:                                                                              |               | 40.800,00                                                          | 10.200,00      | 0,00                                                | 51.000,00  |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 12 - Educação                                                               |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                    |               | Ação: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES                         |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES                               |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 102.000,00                                                         | 612.000,00     | 0,00                                                | 714.000,00 |  |  |
| Total:                                                                              |               | 102.000,00                                                         | 612.000,00     | 0,00                                                | 714.000,00 |  |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                             |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                          |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                         |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |
| Função: 12 - Educação                                                               |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |                                                     |            |  |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                    |               | Ação: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR       |                |                                                     |            |  |  |
| Caracterização da ação: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR             |               |                                                                    |                |                                                     |            |  |  |
| Código                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |                                                     |            |  |  |
|                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros                                              | Total      |  |  |
|                                                                                     |               | 0,00                                                               | 102.000,00     | 0,00                                                | 102.000,00 |  |  |
| Total:                                                                              |               | 0,00                                                               | 102.000,00     | 0,00                                                | 102.000,00 |  |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |                                                     |            |  |  |

|                                                                                             |               |                                                                     |                |        |              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|--|
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA              |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                           |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 0,00                                                                | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO                                 |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: QSE - SALARIO EDUCACAO                                              |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               |                                                                     | 0,00           |        | 306.000,00   |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 306.000,00     | 0,00   | 306.000,00   |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                     |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                  |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                 |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2050 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB              |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 10.200,00                                                           | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |  |
| Total:                                                                                      |               | 10.200,00                                                           | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T     |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 0,00                                                                | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00   |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00   |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE       |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR            |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 0,00                                                                | 81.600,00      | 0,00   | 81.600,00    |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 81.600,00      | 0,00   | 81.600,00    |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                     |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                  |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                 |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%             |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                          |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 0,00                                                                | 2.040.000,00   | 0,00   | 2.040.000,00 |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 2.040.000,00   | 0,00   | 2.040.000,00 |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                 |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                                       |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                            |               | Ação: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%                        |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%                                     |               |                                                                     |                |        |              |  |
| Código                                                                                      | Especificação | Recursos                                                            |                |        |              |  |
|                                                                                             |               | Próprios                                                            | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                             |               | 0,00                                                                | 3.060.000,00   | 0,00   | 3.060.000,00 |  |
| Total:                                                                                      |               | 0,00                                                                | 3.060.000,00   | 0,00   | 3.060.000,00 |  |

|                                                                        |               |                                                                    |                |        |              |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO                     |                |        |              |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO              |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Total:                                                                 |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                |               |                                                                    |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.             |               |                                                                    |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                            |               |                                                                    |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA        |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 2.856.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 2.856.000,00 |
| Total:                                                                 |               | 2.856.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 2.856.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                          |                |        |              |
| Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19                   |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |
| Total:                                                                 |               | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO            |                |        |              |
| Caracterização da ação: QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO     |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 20.400,00    |
| Total:                                                                 |               | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 20.400,00    |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                |               |                                                                    |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.             |               |                                                                    |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                            |               |                                                                    |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL                    |                |        |              |
| Caracterização da ação: IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL             |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 40.800,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 40.800,00    |
| Total:                                                                 |               | 40.800,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 40.800,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT           |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT    |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00    |
| Total:                                                                 |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |
| Função: 12 - Educação                                                  |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                       |               | Ação: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT           |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT    |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                 | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                        |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                        |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |

|                                                                                  |               |                                                                    |                |        |              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|--|
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                          |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                       |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                      |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF           |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF              |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF           |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF              |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR           |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR              |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                          |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                       |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                      |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR           |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR              |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00    |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 361 - Ensino fundamental                                |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL       |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL          |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 0,00                                                               | 306.000,00     | 0,00   | 306.000,00   |  |
| Total:                                                                           |               | 0,00                                                               | 306.000,00     | 0,00   | 306.000,00   |  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |              |  |
| Função: 12 - Educação                                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |              |  |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                 |               | Ação: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN    |                |        |              |  |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO INFANTIL |               |                                                                    |                |        |              |  |
| Código                                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |  |
|                                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |  |
|                                                                                  |               | 204.000,00                                                         | 816.000,00     | 0,00   | 1.020.000,00 |  |
| Total:                                                                           |               | 204.000,00                                                         | 816.000,00     | 0,00   | 1.020.000,00 |  |

|                                                            |                                                                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027    |                                                                    |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |                                                                    |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                |                                                                    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |



|                                                                  |               |                                                                    |                |        |            |
|------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL                         |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL            |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                  | Total:        | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%               |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%  |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 0,00                                                               | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                  | Total:        | 0,00                                                               | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO                     |                |        |            |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO        |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                  | Total:        | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027          |               |                                                                    |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.       |               |                                                                    |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                      |               |                                                                    |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT              |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 0,00                                                               | 30.600,00      | 0,00   | 30.600,00  |
|                                                                  | Total:        | 0,00                                                               | 30.600,00      | 0,00   | 30.600,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT              |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00  |
|                                                                  | Total:        | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF              |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                  | Total:        | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027          |               |                                                                    |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.       |               |                                                                    |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                      |               |                                                                    |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                      |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 12 - Educação                                            |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |            |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                 |               | Ação: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF              |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                           | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                  |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                  |               | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                  | Total:        | 0,00                                                               | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |

|                                                                                                     |               |                                                                    |                |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 12 - Educação                                                                               |               | SubFunção: 365 - Educação infantil                                 |                |        |           |
| Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA                                                                    |               | Ação: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR              |                |        |           |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR                                    |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 0,00                                                               | 20.400,00      | 0,00   | 20.400,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO   |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO |               | Ação: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU              |                |        |           |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU                                    |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                             |               |                                                                    |                |        |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                          |               |                                                                    |                |        |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                         |               |                                                                    |                |        |           |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA                           |               | Ação: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA        |                |        |           |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA                              |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 20.400,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 20.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 20.400,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA                           |               | Ação: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS                     |                |        |           |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS                                           |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL                            |               | Ação: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO          |                |        |           |
| Caracterização da ação: APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO                                |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                             |               |                                                                    |                |        |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                          |               |                                                                    |                |        |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                         |               |                                                                    |                |        |           |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO                        |               | Ação: 2133 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO     |                |        |           |
| Caracterização da ação: AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO                           |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00 |
|                                                                                                     | Total:        | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                         |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |           |
| Função: 13 - Cultura                                                                                |               | SubFunção: 392 - Difusão cultural                                  |                |        |           |
| Programa: 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO                        |               | Ação: 2134 - POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA        |                |        |           |
| Caracterização da ação: POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA                              |               |                                                                    |                |        |           |
| Código                                                                                              | Especificação | Recursos                                                           |                |        |           |
|                                                                                                     |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                     |               | 0,00                                                               | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00 |

|                                                                                              |               |                                                                 |                |        |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Total:                                                                                       |               | 0,00                                                            | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO                             |                |        |              |
| Função: 14 - Direitos da cidadania                                                           |               | SubFunção: 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos      |                |        |              |
| Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO                      |               | Ação: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE       |                |        |              |
| Caracterização da ação: CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE                         |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 255.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 255.000,00   |
|                                                                                              | Total:        | 255.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 255.000,00   |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                      |               |                                                                 |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                   |               |                                                                 |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                  |               |                                                                 |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana                         |                |        |              |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO                                                |               | Ação: 2131 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE         |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE                           |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 30.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00    |
|                                                                                              | Total:        | 30.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                               |                |        |              |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS |               | Ação: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS             |                |        |              |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS                               |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 30.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00    |
|                                                                                              | Total:        | 30.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 30.600,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                               |                |        |              |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS |               | Ação: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS                  |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS                                    |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 2.550.000,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 2.550.000,00 |
|                                                                                              | Total:        | 2.550.000,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 2.550.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                      |               |                                                                 |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                   |               |                                                                 |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                  |               |                                                                 |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                               |                |        |              |
| Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS |               | Ação: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA        |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA                          |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 51.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 51.000,00    |
|                                                                                              | Total:        | 51.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 51.000,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                               |                |        |              |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO                                                |               | Ação: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                    |                |        |              |
| Caracterização da ação: PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                                      |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                              |               | 102.000,00                                                      | 306.000,00     | 0,00   | 408.000,00   |
|                                                                                              | Total:        | 102.000,00                                                      | 306.000,00     | 0,00   | 408.000,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                  |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |                |        |              |
| Função: 15 - Urbanismo                                                                       |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                               |                |        |              |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO                                                         |               | Ação: 1024 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS                     |                |        |              |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS                                       |               |                                                                 |                |        |              |
| Código                                                                                       | Especificação | Recursos                                                        |                |        |              |
|                                                                                              |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total        |

|                                                                          |               |                                                                                 |                |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|
|                                                                          |               | 102.000,00                                                                      | 306.000,00     | 0,00       | 408.000,00 |
|                                                                          | Total:        | 102.000,00                                                                      | 306.000,00     | 0,00       | 408.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                  |               |                                                                                 |                |            |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.               |               |                                                                                 |                |            |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                              |               |                                                                                 |                |            |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                 |                |            |            |
| Função: 15 - Urbanismo                                                   |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                                               |                |            |            |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO                                     |               | Ação: 1025 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO                        |                |            |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO      |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 102.000,00 |
|                                                                          | Total:        | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 102.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                 |                |            |            |
| Função: 15 - Urbanismo                                                   |               | SubFunção: 452 - Serviços urbanos                                               |                |            |            |
| Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO                                     |               | Ação: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS                                     |                |            |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS                   |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 204.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 204.000,00 |
|                                                                          | Total:        | 204.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 204.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |                |            |            |
| Função: 16 - Habitação                                                   |               | SubFunção: 481 - Habitação rural                                                |                |            |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA          |               | Ação: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAL (SUAS)     |                |            |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 0,00                                                                            | 0,00           | 102.000,00 | 102.000,00 |
|                                                                          | Total:        | 0,00                                                                            | 0,00           | 102.000,00 | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                  |               |                                                                                 |                |            |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.               |               |                                                                                 |                |            |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                              |               |                                                                                 |                |            |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS                 |                |            |            |
| Função: 17 - Saneamento                                                  |               | SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano                                       |                |            |            |
| Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO                                       |               | Ação: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO                         |                |            |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO   |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 71.400,00                                                                       | 0,00           | 0,00       | 71.400,00  |
|                                                                          | Total:        | 71.400,00                                                                       | 0,00           | 0,00       | 71.400,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |                |            |            |
| Função: 18 - Gestão ambiental                                            |               | SubFunção: 544 - Recursos hídricos                                              |                |            |            |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA                                          |               | Ação: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA                         |                |            |            |
| Caracterização da ação: AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA       |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 51.000,00                                                                       | 0,00           | 0,00       | 51.000,00  |
|                                                                          | Total:        | 51.000,00                                                                       | 0,00           | 0,00       | 51.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |                |            |            |
| Função: 18 - Gestão ambiental                                            |               | SubFunção: 544 - Recursos hídricos                                              |                |            |            |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA                                          |               | Ação: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA                                             |                |            |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE CISTERNA                           |               |                                                                                 |                |            |            |
| Código                                                                   | Especificação | Recursos                                                                        |                |            |            |
|                                                                          |               | Próprios                                                                        | Transferências | Outros     | Total      |
|                                                                          |               | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 102.000,00 |
|                                                                          | Total:        | 102.000,00                                                                      | 0,00           | 0,00       | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                  |               |                                                                                 |                |            |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.               |               |                                                                                 |                |            |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                              |               |                                                                                 |                |            |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                              |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE              |                |            |            |
| Função: 20 - Agricultura                                                 |               | SubFunção: 605 - Abastecimento                                                  |                |            |            |

|                                                                                         |               |                                                                    |                |        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA                                                         |               | Ação: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES            |                |        |              |
| Caracterização da ação: PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES                      |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 102.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 102.000,00   |
|                                                                                         | Total:        | 102.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 102.000,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 605 - Abastecimento                                     |                |        |              |
| Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA                                                         |               | Ação: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES                         |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES                                   |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 71.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 71.400,00    |
|                                                                                         | Total:        | 71.400,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 71.400,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |              |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |               | Ação: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE                        |                |        |              |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE                                  |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 204.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 204.000,00   |
|                                                                                         | Total:        | 204.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 204.000,00   |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                 |               |                                                                    |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                              |               |                                                                    |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                             |               |                                                                    |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |              |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |               | Ação: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS                     |                |        |              |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS                               |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 40.800,00                                                          | 469.200,00     | 0,00   | 510.000,00   |
|                                                                                         | Total:        | 40.800,00                                                          | 469.200,00     | 0,00   | 510.000,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |              |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |               | Ação: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO                      |                |        |              |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO                                |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 40.800,00                                                          | 265.200,00     | 0,00   | 306.000,00   |
|                                                                                         | Total:        | 40.800,00                                                          | 265.200,00     | 0,00   | 306.000,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |              |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |               | Ação: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA               |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                         |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 2.550.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 2.550.000,00 |
|                                                                                         | Total:        | 2.550.000,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 2.550.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                 |               |                                                                    |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                              |               |                                                                    |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                             |               |                                                                    |                |        |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |
| Função: 20 - Agricultura                                                                |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |              |
| Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |               | Ação: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                     |                |        |              |
| Caracterização da ação: CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                               |               |                                                                    |                |        |              |
| Código                                                                                  | Especificação | Recursos                                                           |                |        |              |
|                                                                                         |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                         |               | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
|                                                                                         | Total:        | 10.200,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                             |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |              |

|                                                                            |               |                                                                    |                |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Função: 20 - Agricultura                                                   |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |            |
| Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA                                          |               | Ação: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL                       |                |        |            |
| Caracterização da ação: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL                    |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
|                                                                            | Total:        | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |            |
| Função: 20 - Agricultura                                                   |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |            |
| Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR                                      |               | Ação: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR    |                |        |            |
| Caracterização da ação: PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 102.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                            | Total:        | 102.000,00                                                         | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                    |               |                                                                    |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                 |               |                                                                    |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                |               |                                                                    |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                |               | Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                |        |            |
| Função: 20 - Agricultura                                                   |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |            |
| Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS                                       |               | Ação: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO                                 |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO MERCADO                              |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                            | Total:        | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       |               | Unidade: 009 - SECRETARIA                                          |                |        |            |
| Função: 20 - Agricultura                                                   |               | SubFunção: 606 - Extensão rural                                    |                |        |            |
| Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS                                       |               | Ação: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO                               |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO MATADOURO                            |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                            | Total:        | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS    |                |        |            |
| Função: 25 - Energia                                                       |               | SubFunção: 752 - Energia elétrica                                  |                |        |            |
| Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA                                          |               | Ação: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA                             |                |        |            |
| Caracterização da ação: EXTENSAO DE REDE ELETRICA                          |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
|                                                                            | Total:        | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 30.600,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                    |               |                                                                    |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                 |               |                                                                    |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                |               |                                                                    |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                |               | Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS    |                |        |            |
| Função: 26 - Transporte                                                    |               | SubFunção: 782 - Transporte rodoviário                             |                |        |            |
| Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO                              |               | Ação: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS                     |                |        |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS                  |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 204.000,00                                                         | 204.000,00     | 0,00   | 408.000,00 |
|                                                                            | Total:        | 204.000,00                                                         | 204.000,00     | 0,00   | 408.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |        |            |
| Função: 27 - Desporto e lazer                                              |               | SubFunção: 812 - Desporto comunitário                              |                |        |            |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER                                           |               | Ação: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO     |                |        |            |
| Caracterização da ação: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO  |               |                                                                    |                |        |            |
| Código                                                                     | Especificação | Recursos                                                           |                |        |            |
|                                                                            |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                            |               | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                            | Total:        | 51.000,00                                                          | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |

|                                                                                                                              |               |                                                                    |                |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |            |              |
| Função: 27 - Desporto e lazer                                                                                                |               | SubFunção: 812 - Desporto comunitário                              |                |            |              |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER                                                                                             |               | Ação: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO            |                |            |              |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO                                                           |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 30.600,00                                                          | 122.400,00     | 0,00       | 153.000,00   |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 30.600,00      | 122.400,00 | 0,00         |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                                                      |               |                                                                    |                |            |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                                                   |               |                                                                    |                |            |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                                                  |               |                                                                    |                |            |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |            |              |
| Função: 27 - Desporto e lazer                                                                                                |               | SubFunção: 812 - Desporto comunitário                              |                |            |              |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER                                                                                             |               | Ação: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER            |                |            |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER                                                           |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00       | 30.600,00    |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 30.600,00      | 0,00       | 0,00         |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE |                |            |              |
| Função: 27 - Desporto e lazer                                                                                                |               | SubFunção: 812 - Desporto comunitário                              |                |            |              |
| Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER                                                                                             |               | Ação: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR         |                |            |              |
| Caracterização da ação: APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR                                                        |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00       | 30.600,00    |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 30.600,00      | 0,00       | 0,00         |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO               |                |            |              |
| Função: 28 - Encargos especiais                                                                                              |               | SubFunção: 846 - Outros encargos especiais                         |                |            |              |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS                                                             |               | Ação: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS                    |                |            |              |
| Caracterização da ação: PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS                                                                  |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 2.040.000,00                                                       | 0,00           | 0,00       | 2.040.000,00 |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 2.040.000,00   | 0,00       | 0,00         |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                                                      |               |                                                                    |                |            |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                                                   |               |                                                                    |                |            |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                                                  |               |                                                                    |                |            |              |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO               |                |            |              |
| Função: 28 - Encargos especiais                                                                                              |               | SubFunção: 846 - Outros encargos especiais                         |                |            |              |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS                                                             |               | Ação: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO        |                |            |              |
| Caracterização da ação: PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP                          |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 510.000,00                                                         | 0,00           | 0,00       | 510.000,00   |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 510.000,00     | 0,00       | 0,00         |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    |                |            |              |
| Função: 28 - Encargos especiais                                                                                              |               | SubFunção: 846 - Outros encargos especiais                         |                |            |              |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS                                                             |               | Ação: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN         |                |            |              |
| Caracterização da ação: PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 30.600,00                                                          | 0,00           | 0,00       | 30.600,00    |
|                                                                                                                              |               | Total:                                                             | 30.600,00      | 0,00       | 0,00         |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                                                                  |               | Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    |                |            |              |
| Função: 28 - Encargos especiais                                                                                              |               | SubFunção: 846 - Outros encargos especiais                         |                |            |              |
| Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS                                                             |               | Ação: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE                 |                |            |              |
| Caracterização da ação: CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE                                                               |               |                                                                    |                |            |              |
| Código                                                                                                                       | Especificação | Recursos                                                           |                |            |              |
|                                                                                                                              |               | Próprios                                                           | Transferências | Outros     | Total        |
|                                                                                                                              |               | 102.000,00                                                         | 0,00           | 0,00       | 102.000,00   |
|                                                                                                                              |               |                                                                    |                |            |              |

|                                                                                   |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|--|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
|                                                                                   |  | Total:        |  | 102.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                           |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                        |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                       |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                       |  |               |  | Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO            |                |        |            |
| Função: 28 - Encargos especiais                                                   |  |               |  | SubFunção: 846 - Outros encargos especiais                      |                |        |            |
| Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS          |  |               |  | Ação: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM   |                |        |            |
| Caracterização da ação: PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM JULGADO |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 306.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 306.000,00 |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 306.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 306.000,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                                       |  |               |  | Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                          |                |        |            |
| Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps                     |  |               |  | SubFunção: 999 - Reserva de contingência                        |                |        |            |
| Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                          |  |               |  | Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                            |                |        |            |
| Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 428.400,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 428.400,00 |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 428.400,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 428.400,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |  |               |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                |  |               |  | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |  |               |  | Ação: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE |                |        |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE        |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 72.720,00                                                       | 243.780,00     | 0,00   | 316.500,00 |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 72.720,00                                                       | 243.780,00     | 0,00   | 316.500,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                           |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                        |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                       |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |  |               |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                |  |               |  | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |  |               |  | Ação: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO                               |                |        |            |
| Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULO                                      |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 87.000,00                                                       | 260.100,00     | 0,00   | 347.100,00 |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 87.000,00                                                       | 260.100,00     | 0,00   | 347.100,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |  |               |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                |  |               |  | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |  |               |  | Ação: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                 |                |        |            |
| Caracterização da ação: ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                        |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 20.700,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.700,00  |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 20.700,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.700,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |  |               |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                |  |               |  | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |  |               |  | Ação: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE               |                |        |            |
| Caracterização da ação: INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE                      |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                            |  | Especificação |  | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                   |  |               |  | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                   |  |               |  | 20.700,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.700,00  |
|                                                                                   |  | Total:        |  | 20.700,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.700,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                           |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                        |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                       |  |               |  |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |  |               |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                |  |               |  | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |  |               |  | Ação: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS    |                |        |            |



|                                                                                   |               |                                                              |                |        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|
| Caracterização da ação: IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 10.200,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
|                                                                                   | Total:        | 10.200,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                |        |              |
| Função: 10 - Saúde                                                                |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                              |                |        |              |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |               | Ação: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE    |                |        |              |
| Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE              |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 10.200,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
|                                                                                   | Total:        | 10.200,00                                                    | 0,00           | 0,00   | 10.200,00    |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                |        |              |
| Função: 10 - Saúde                                                                |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                              |                |        |              |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |               | Ação: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE                       |                |        |              |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE                                 |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 4.590.000,00                                                 | 0,00           | 0,00   | 4.590.000,00 |
|                                                                                   | Total:        | 4.590.000,00                                                 | 0,00           | 0,00   | 4.590.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                           |               |                                                              |                |        |              |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                        |               |                                                              |                |        |              |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                       |               |                                                              |                |        |              |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                |        |              |
| Função: 10 - Saúde                                                                |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                              |                |        |              |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |               | Ação: 2031 - PACS -PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE |                |        |              |
| Caracterização da ação: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE          |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 20.400,00                                                    | 387.600,00     | 0,00   | 408.000,00   |
|                                                                                   | Total:        | 20.400,00                                                    | 387.600,00     | 0,00   | 408.000,00   |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                |        |              |
| Função: 10 - Saúde                                                                |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                              |                |        |              |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |               | Ação: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                     |                |        |              |
| Caracterização da ação: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA                               |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 20.400,00                                                    | 387.600,00     | 0,00   | 408.000,00   |
|                                                                                   | Total:        | 20.400,00                                                    | 387.600,00     | 0,00   | 408.000,00   |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                        |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                |        |              |
| Função: 10 - Saúde                                                                |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                              |                |        |              |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                        |               | Ação: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA                   |                |        |              |
| Caracterização da ação: PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA                             |               |                                                              |                |        |              |
| Código                                                                            | Especificação | Recursos                                                     |                |        |              |
|                                                                                   |               | Próprios                                                     | Transferências | Outros | Total        |
|                                                                                   |               | 0,00                                                         | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |
|                                                                                   | Total:        | 0,00                                                         | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00    |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027    |               |          |                                            |        |           |
|------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------------------------------------------|--------|-----------|
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos. |               |          |                                            |        |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                |               |          |                                            |        |           |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                 |               |          | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    |        |           |
| Função: 10 - Saúde                                         |               |          | SubFunção: 301 - Atenção básica            |        |           |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE |               |          | Ação: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO |        |           |
| Caracterização da ação: INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO      |               |          |                                            |        |           |
| Código                                                     | Especificação | Recursos |                                            |        |           |
|                                                            |               | Próprios | Transferências                             | Outros | Total     |
|                                                            |               | 0,00     | 51.000,00                                  | 0,00   | 51.000,00 |
|                                                            | Total:        | 0,00     | 51.000,00                                  | 0,00   | 51.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                 |               |          | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    |        |           |

|                                                                                          |               |                                                          |                |        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE                  |                |        |            |
| Caracterização da ação: PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE SAUDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                                          | Total:        | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                |                |        |            |
| Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                     |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 51.000,00                                                | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                                          | Total:        | 51.000,00                                                | 0,00           | 0,00   | 51.000,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                  |               |                                                          |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                               |               |                                                          |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                              |               |                                                          |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO                    |                |        |            |
| Caracterização da ação: INCREMENTO PAB - CUSTEIO                                         |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 0,00                                                     | 306.000,00     | 0,00   | 306.000,00 |
|                                                                                          | Total:        | 0,00                                                     | 306.000,00     | 0,00   | 306.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES        |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DA SAUDE               |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 20.400,00                                                | 183.600,00     | 0,00   | 204.000,00 |
|                                                                                          | Total:        | 20.400,00                                                | 183.600,00     | 0,00   | 204.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2104 - MANUT.DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL                 |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 10.200,00                                                | 193.800,00     | 0,00   | 204.000,00 |
|                                                                                          | Total:        | 10.200,00                                                | 193.800,00     | 0,00   | 204.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                  |               |                                                          |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                               |               |                                                          |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                              |               |                                                          |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR          |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR                               |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 10.200,00                                                | 20.400,00      | 0,00   | 30.600,00  |
|                                                                                          | Total:        | 10.200,00                                                | 20.400,00      | 0,00   | 30.600,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                               |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                       |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                          |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                               |               | Ação: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL    |                |        |            |
| Caracterização da ação: PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL - PROTEJA               |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                                                   | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                                          |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                          |               | 18.600,00                                                | 0,00           | 0,00   | 18.600,00  |
|                                                                                          | Total:        | 18.600,00                                                | 0,00           | 0,00   | 18.600,00  |

|                                                                                                                        |               |                                                                 |                |        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                             |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                     |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                             |               | Ação: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE                               |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                                                 | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                                                        |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                                        |               | 18.600,00                                                       | 10.200,00      | 0,00   | 28.800,00  |
|                                                                                                                        | Total:        | 18.600,00                                                       | 10.200,00      | 0,00   | 28.800,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                                                |               |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                                             |               |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                                            |               |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                             |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                     |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                             |               | Ação: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL                       |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL                                                                   |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                                                 | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                                                        |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                                        |               | 40.800,00                                                       | 61.200,00      | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                                                                        | Total:        | 40.800,00                                                       | 61.200,00      | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                             |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                     |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                             |               | Ação: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS   |                |        |            |
| Caracterização da ação: CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS                                               |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                                                 | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                                                        |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                                        |               | 18.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 18.600,00  |
|                                                                                                                        | Total:        | 18.600,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 18.600,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                                             |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                                                                     |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                                 |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                                             |               | Ação: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM |                |        |            |
| Caracterização da ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                                                 | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                                                        |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                                        |               | 0,00                                                            | 612.000,00     | 0,00   | 612.000,00 |
|                                                                                                                        | Total:        | 0,00                                                            | 612.000,00     | 0,00   | 612.000,00 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027         |               |                                                      |                |               |            |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.      |               |                                                      |                |               |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                     |               |                                                      |                |               |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                      |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |                |               |            |
| Função: 10 - Saúde                                              |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                      |                |               |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE      |               | Ação: 2135 - COMPONENTE DE QUALIDADE                 |                | DE DESEMPENHO |            |
| Caracterização da ação: COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO   |               |                                                      |                |               |            |
| Código                                                          | Especificação | Recursos                                             |                |               |            |
|                                                                 |               | Próprios                                             | Transferências | Outros        | Total      |
|                                                                 |               | 0,00                                                 | 102.000,00     | 0,00          | 102.000,00 |
|                                                                 | Total:        | 0,00                                                 | 102.000,00     | 0,00          | 102.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                      |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |                |               |            |
| Função: 10 - Saúde                                              |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                      |                |               |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE      |               | Ação: 2137 - TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS            |                |               |            |
| Caracterização da ação: TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS            |               |                                                      |                |               |            |
| Código                                                          | Especificação | Recursos                                             |                |               |            |
|                                                                 |               | Próprios                                             | Transferências | Outros        | Total      |
|                                                                 |               | 0,00                                                 | 51.000,00      | 0,00          | 51.000,00  |
|                                                                 | Total:        | 0,00                                                 | 51.000,00      | 0,00          | 51.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                      |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |                |               |            |
| Função: 10 - Saúde                                              |               | SubFunção: 301 - Atenção básica                      |                |               |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE      |               | Ação: 2144 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE |                |               |            |
| Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE |               |                                                      |                |               |            |
| Código                                                          | Especificação | Recursos                                             |                |               |            |
|                                                                 |               | Próprios                                             | Transferências | Outros        | Total      |

|                                                                     |               |                                                          |                |        |            |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027             |               |                                                          |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.          |               |                                                          |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                         |               |                                                          |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial   |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO                    |                |        |            |
| Caracterização da ação: INCREMENTO MAC - CUSTEIO                    |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 153.000,00     | 0,00   | 153.000,00 |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 153.000,00     | 0,00   | 153.000,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial   |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO               |                |        |            |
| Caracterização da ação: INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO               |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial   |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                |        |            |
| Caracterização da ação: MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027             |               |                                                          |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.          |               |                                                          |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                         |               |                                                          |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial   |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA   |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA   |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial   |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2136 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES                |                |        |            |
| Caracterização da ação: PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES                |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00  |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 51.000,00      | 0,00   | 51.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico       |                |        |            |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE          |               | Ação: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA       |                |        |            |
| Caracterização da ação: AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA       |               |                                                          |                |        |            |
| Código                                                              | Especificação | Recursos                                                 |                |        |            |
|                                                                     |               | Próprios                                                 | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                     |               | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                     | Total:        | 0,00                                                     | 102.000,00     | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027             |               |                                                          |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.          |               |                                                          |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                         |               |                                                          |                |        |            |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                          |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  |                |        |            |
| Função: 10 - Saúde                                                  |               | SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico       |                |        |            |

|                                                                                                  |               |                                                               |                |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------|
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                       |               | Ação: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA |                |        |           |
| Caracterização da ação: PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 0,00                                                          | 18.600,00      | 0,00   | 18.600,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00                                                          | 18.600,00      | 0,00   | 18.600,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 10 - Saúde                                                                               |               | SubFunção: 304 - Vigilância sanitária                         |                |        |           |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                       |               | Ação: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA               |                |        |           |
| Caracterização da ação: ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA                                       |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 59.400,00                                                     | 20.400,00      | 0,00   | 79.800,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 59.400,00                                                     | 20.400,00      | 0,00   | 79.800,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 10 - Saúde                                                                               |               | SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica                    |                |        |           |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                       |               | Ação: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE   |                |        |           |
| Caracterização da ação: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE                           |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 59.400,00                                                     | 20.400,00      | 0,00   | 79.800,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 59.400,00                                                     | 20.400,00      | 0,00   | 79.800,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |                                                               |                |        |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |                                                               |                |        |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |                                                               |                |        |           |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 10 - Saúde                                                                               |               | SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica                    |                |        |           |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                       |               | Ação: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE                              |                |        |           |
| Caracterização da ação: VIGILANCIA EM SAUDE                                                      |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 18.600,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 18.600,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 18.600,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 18.600,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 10 - Saúde                                                                               |               | SubFunção: 306 - Alimentação e nutrição                       |                |        |           |
| Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE                                       |               | Ação: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL |                |        |           |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                         |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 13.500,00                                                     | 5.100,00       | 0,00   | 18.600,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 13.500,00                                                     | 5.100,00       | 0,00   | 18.600,00 |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 17 - Saneamento                                                                          |               | SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano                     |                |        |           |
| Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO                                                               |               | Ação: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO      |                |        |           |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO                              |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 49.200,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 49.200,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 49.200,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 49.200,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |                                                               |                |        |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |                                                               |                |        |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |                                                               |                |        |           |
| Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE                                                                       |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                |        |           |
| Função: 17 - Saneamento                                                                          |               | SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano                     |                |        |           |
| Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO                                                               |               | Ação: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA                         |                |        |           |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE LAVANDERIA                                                 |               |                                                               |                |        |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                      |                |        |           |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                      | Transferências | Outros | Total     |
|                                                                                                  |               | 39.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 39.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 39.000,00                                                     | 0,00           | 0,00   | 39.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                |        |           |

|                                                                                                  |               |                                                                                      |                |        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente                              |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ                                 |                |        |            |
| Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ                                  |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 0,00                                                                                 | 153.000,00     | 0,00   | 153.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00                                                                                 | 153.000,00     | 0,00   | 153.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS                             |                |        |            |
| Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS                              |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 102.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 102.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |                                                                                      |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |                                                                                      |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |                                                                                      |                |        |            |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS                                    |                |        |            |
| Caracterização da ação: QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAIS |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 0,00                                                                                 | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00                                                                                 | 10.200,00      | 0,00   | 10.200,00  |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO                       |                |        |            |
| Caracterização da ação: ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO EVENTUAL               |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 102.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 102.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |                |        |            |
| Caracterização da ação: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 10.200,00                                                                            | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                                                  | Total:        | 10.200,00                                                                            | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |                                                                                      |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |                                                                                      |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |                                                                                      |                |        |            |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS |                |        |            |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS  |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 0,00                                                                                 | 408.000,00     | 0,00   | 408.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00                                                                                 | 408.000,00     | 0,00   | 408.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                             |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               | Ação: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                            |                |        |            |
| Caracterização da ação: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |               |                                                                                      |                |        |            |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos                                                                             |                |        |            |
|                                                                                                  |               | Próprios                                                                             | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                                  |               | 612.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 612.000,00 |
|                                                                                                  | Total:        | 612.000,00                                                                           | 0,00           | 0,00   | 612.000,00 |

|                                                                                               |               |                                                                 |                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------|
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS     |                |        |            |
| Caracterização da ação: SERVICO DE APOIO GESTAO DESCENTRALIZADA PROGRAMA - IGD SUAS           |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 0,00                                                            | 61.200,00      | 0,00   | 61.200,00  |
|                                                                                               | Total:        | 0,00                                                            | 61.200,00      | 0,00   | 61.200,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                       |               |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                    |               |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                   |               |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL  |                |        |            |
| Caracterização da ação: IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL DA SEMAS      |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 20.400,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.400,00  |
|                                                                                               | Total:        | 20.400,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.400,00  |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS   |                |        |            |
| Caracterização da ação: CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS                      |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 10.200,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
|                                                                                               | Total:        | 10.200,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 10.200,00  |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE |                |        |            |
| Caracterização da ação: FORMACAO DA PSE - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE. |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 20.400,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.400,00  |
|                                                                                               | Total:        | 20.400,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 20.400,00  |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                       |               |                                                                 |                |        |            |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                    |               |                                                                 |                |        |            |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                   |               |                                                                 |                |        |            |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF  |                |        |            |
| Caracterização da ação: SERVICO DE APOIO GEST. DESCEND PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF        |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 61.200,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 61.200,00  |
|                                                                                               | Total:        | 61.200,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 61.200,00  |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES    |                |        |            |
| Caracterização da ação: DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES                       |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 102.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
|                                                                                               | Total:        | 102.000,00                                                      | 0,00           | 0,00   | 102.000,00 |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                              |               | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                |        |            |
| Função: 08 - Assistência social                                                               |               | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                        |                |        |            |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                 |               | Ação: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE                  |                |        |            |
| Caracterização da ação: PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE                                     |               |                                                                 |                |        |            |
| Código                                                                                        | Especificação | Recursos                                                        |                |        |            |
|                                                                                               |               | Próprios                                                        | Transferências | Outros | Total      |
|                                                                                               |               | 71.400,00                                                       | 0,00           | 0,00   | 71.400,00  |

|                                                                                                  |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|
|                                                                                                  |               | Total:    |  | 71.400,00                                                                             | 0,00          | 0,00      | 71.400,00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               |           |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |               |           |           |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               |           |  | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                              |               |           |           |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               |           |  | Ação: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA                                |               |           |           |
| Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA                                |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos  |  |                                                                                       |               |           |           |
|                                                                                                  |               | Próprios  |  | Transferências                                                                        | Outros        | Total     |           |
|                                                                                                  |               | 51.000,00 |  | 0,00                                                                                  | 0,00          | 51.000,00 |           |
|                                                                                                  | Total:        | 51.000,00 |  | 0,00                                                                                  | 0,00          | 51.000,00 |           |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               |           |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |               |           |           |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               |           |  | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                              |               |           |           |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               |           |  | Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                             |               |           |           |
| Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19                                             |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos  |  |                                                                                       |               |           |           |
|                                                                                                  |               | Próprios  |  | Transferências                                                                        | Outros        | Total     |           |
|                                                                                                  |               | 6.120,00  |  | 14.280,00                                                                             | 0,00          | 20.400,00 |           |
|                                                                                                  | Total:        | 6.120,00  |  | 14.280,00                                                                             | 0,00          | 20.400,00 |           |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               |           |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |               |           |           |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               |           |  | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                              |               |           |           |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               |           |  | Ação: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA                           |               |           |           |
| Caracterização da ação: BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA                           |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos  |  |                                                                                       |               |           |           |
|                                                                                                  |               | Próprios  |  | Transferências                                                                        | Outros        | Total     |           |
|                                                                                                  |               | 0,00      |  | 10.200,00                                                                             | 0,00          | 10.200,00 |           |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00      |  | 10.200,00                                                                             | 0,00          | 10.200,00 |           |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027                                          |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.                                       |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Modelo LDO - Projeto de lei                                                                      |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA                                                                 |               |           |  | Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |               |           |           |
| Função: 08 - Assistência social                                                                  |               |           |  | SubFunção: 244 - Assistência comunitária                                              |               |           |           |
| Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                    |               |           |  | Ação: 2142 - ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS |               |           |           |
| Caracterização da ação: ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS |               |           |  |                                                                                       |               |           |           |
| Código                                                                                           | Especificação | Recursos  |  |                                                                                       |               |           |           |
|                                                                                                  |               | Próprios  |  | Transferências                                                                        | Outros        | Total     |           |
|                                                                                                  |               | 0,00      |  | 51.000,00                                                                             | 0,00          | 51.000,00 |           |
|                                                                                                  | Total:        | 0,00      |  | 51.000,00                                                                             | 0,00          | 51.000,00 |           |
|                                                                                                  |               |           |  | Total Geral:                                                                          | 42.966.000,00 |           |           |

PEDRA PRETA - RN, 30 de junho de 2026

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA:00821374478  
Dados:2026.06.0811:25:10-03'00'

Publicado por:  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:EC850786



|                                                                |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|-------------|-------------|
| 08.358.053/0001-90                                             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                         |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| METAS ANUAIS                                                   |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| 2027                                                           |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| PPA - Ciclo de 2026 à 2029                                     |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 608            |                    |                 |             |             |                    |                 |             |             |                    |                 |             | R\$ 1,00    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2027               |                 |             |             | 2028               |                 |             |             | 2029               |                 |             |             |
|                                                                | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100 | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100 | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100 | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 53.048.243,03      | 50.873.265,06   | 0,44        | 101,97      | 55.117.124,51      | 52.967.556,65   | 0,44        | 99,47       | 57.079.294,14      | 55.047.271,27   | 0,45        | 96,49       |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 51.684.538,81      | 49.565.472,72   | 0,42        | 99,35       | 53.700.235,83      | 51.605.926,63   | 0,43        | 96,91       | 55.611.964,22      | 53.632.178,30   | 0,44        | 94,01       |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 46.157.978,52      | 44.265.501,40   | 0,38        | 88,73       | 47.958.139,69      | 46.087.772,24   | 0,39        | 86,55       | 49.665.449,46      | 47.897.359,46   | 0,39        | 83,95       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 2.966.074,70       | 2.844.465,64    | 0,02        | 5,70        | 3.081.751,62       | 2.961.563,30    | 0,02        | 5,56        | 3.191.461,97       | 3.077.845,93    | 0,03        | 5,39        |
| Transferências Correntes                                       | 42.847.809,05      | 41.091.048,88   | 0,35        | 82,36       | 44.518.873,60      | 42.782.637,53   | 0,36        | 80,34       | 46.103.745,50      | 44.462.452,16   | 0,36        | 77,93       |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 344.094,77         | 329.986,89      | 0,00        | 0,66        | 357.514,47         | 343.571,40      | 0,00        | 0,65        | 370.241,98         | 357.061,37      | 0,00        | 0,63        |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 5.526.560,29       | 5.299.971,32    | 0,05        | 10,62       | 5.742.096,14       | 5.518.154,39    | 0,05        | 10,36       | 5.946.514,76       | 5.734.818,84    | 0,05        | 10,05       |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 52.283.675,09      | 50.140.044,41   | 0,43        | 100,50      | 54.322.738,42      | 52.204.151,62   | 0,44        | 98,04       | 56.256.627,91      | 54.253.891,95   | 0,44        | 95,09       |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 52.467.165,62      | 50.316.011,83   | 0,43        | 100,85      | 54.513.385,08      | 52.387.363,06   | 0,44        | 98,38       | 56.454.061,59      | 54.444.296,99   | 0,45        | 95,43       |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 45.001.673,12      | 43.156.604,52   | 0,37        | 86,50       | 46.756.738,37      | 44.933.225,58   | 0,38        | 84,38       | 48.421.278,26      | 46.697.480,75   | 0,38        | 81,85       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 25.518.445,47      | 24.472.189,21   | 0,21        | 49,05       | 26.513.664,85      | 25.479.631,92   | 0,21        | 47,85       | 27.457.551,32      | 26.480.062,49   | 0,22        | 46,41       |
| Outras Despesas Correntes                                      | 19.483.227,65      | 18.684.415,32   | 0,16        | 37,45       | 20.243.073,53      | 19.453.593,66   | 0,16        | 36,53       | 20.963.726,95      | 20.217.418,27   | 0,17        | 35,44       |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 6.426.317,90       | 6.162.838,87    | 0,05        | 12,35       | 6.676.944,30       | 6.416.543,47    | 0,05        | 12,05       | 6.914.643,52       | 6.668.482,21    | 0,05        | 11,69       |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 1.039.174,59       | 996.568,44      | 0,01        | 2,00        | 1.079.702,40       | 1.037.594,01    | 0,01        | 1,95        | 1.118.139,81       | 1.078.334,03    | 0,01        | 1,89        |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 7.411.932,35       | 7.108.043,12    | 0,06        | 14,25       | 7.700.997,71       | 7.400.658,80    | 0,06        | 13,90       | 7.975.153,23       | 7.691.237,77    | 0,06        | 13,48       |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 5.959.046,51       | 5.714.725,61    | 0,05        | 11,45       | 6.191.449,33       | 5.949.982,80    | 0,05        | 11,17       | 6.411.864,92       | 6.183.602,53    | 0,05        | 10,84       |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 6.047.281,95       | 5.799.343,39    | 0,05        | 11,62       | 6.283.125,95       | 6.038.084,04    | 0,05        | 11,34       | 6.506.805,23       | 6.275.162,97    | 0,05        | 11,00       |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 6.047.281,95       | 5.799.343,39    | 0,05        | 11,62       | 6.283.125,95       | 6.038.084,04    | 0,05        | 11,34       | 6.506.805,23       | 6.275.162,97    | 0,05        | 11,00       |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -782.626,81        | -750.539,11     | -0,01       | -1,50       | -813.149,25        | -781.436,43     | -0,01       | -1,47       | -842.097,36        | -812.118,70     | -0,01       | -1,42       |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -870.862,24        | -835.156,89     | -0,01       | -1,67       | -904.825,87        | -869.537,66     | -0,01       | -1,63       | -937.037,67        | -903.679,13     | -0,01       | -1,58       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00        | 0,00        |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 12.283.126,00      | 11.779.517,83   | 0,10        | 23,61       | 12.762.167,91      | 12.264.443,37   | 0,10        | 23,03       | 13.216.501,09      | 12.745.993,65   | 0,10        | 22,34       |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 8.693.536,00       | 8.337.101,02    | 0,07        | 16,71       | 9.032.583,90       | 8.680.313,13    | 0,07        | 16,30       | 9.354.143,89       | 9.021.136,37    | 0,07        | 15,81       |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 1.291.053,23       | 1.240.701,93    | 0,01        | 2,48        | -339.047,90        | -325.825,03     | 0,00        | -0,61       | -321.559,99        | -309.019,15     | 0,00        | -0,54       |

|                                                       |                |      |               |      |               |      |          |
|-------------------------------------------------------|----------------|------|---------------|------|---------------|------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                    |                |      |               |      |               |      |          |
| 08.358.053/0001-90                                    |                |      |               |      |               |      |          |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |                |      |               |      |               |      |          |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                |                |      |               |      |               |      |          |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |                |      |               |      |               |      |          |
| 2027                                                  |                |      |               |      |               |      |          |
| Ano LDO: 2027                                         |                |      |               |      |               |      |          |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) |                |      |               |      |               |      | R\$ 1,00 |
| REGIME NORMAL                                         |                |      |               |      |               |      |          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2025           | %    | 2024          | %    | 2023          | %    |          |
| Patrimônio/Capital                                    | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |          |
| Reservas                                              | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |          |
| Resultado Acumulado                                   | 33.756.563,78  | 0,00 | 37.674.010,90 | 0,00 | 27.538.060,56 | 0,00 |          |
| TOTAL                                                 | 33.756.563,78  | 0,00 | 37.674.010,90 | 0,00 | 27.538.060,56 | 0,00 |          |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |                |      |               |      |               |      |          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2025           | %    | 2024          | %    | 2023          | %    |          |
| Patrimônio                                            | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |          |
| Reservas                                              | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 |          |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                        | -44.654.984,31 | 0,00 | 10.273.687,79 | 0,00 | 8.781.547,70  | 0,00 |          |
| TOTAL                                                 | -44.654.984,31 | 0,00 | 10.273.687,79 | 0,00 | 8.781.547,70  | 0,00 |          |

|                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                            |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                               |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                                        |  |  |  |  |  |  |  |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                |                             |                |         |               |        |               |        |               |       |               |       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|
| 08.358.053/0001-90                                             |                             |                |         |               |        |               |        |               |       |               |       |
| 2027                                                           |                             |                |         |               |        |               |        |               |       | Ano LDO: 2027 |       |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)           |                             |                |         |               |        |               |        |               |       | R\$ 1,00      |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                |         |               |        |               |        |               |       |               |       |
|                                                                | 2024                        | 2025           | %       | 2026          | %      | 2027          | %      | 2028          | %     | 2029          | %     |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 47.422.907,72               | 50.857.173,59  | 7,24    | 57.088.000,00 | 12,25  | 59.045.627,25 | 3,43   | 61.342.556,71 | 3,89  | 63.521.011,73 | 3,55  |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 46.910.595,16               | 50.166.700,74  | 6,94    | 56.644.000,00 | 12,91  | 57.939.809,44 | 2,29   | 60.193.612,01 | 3,89  | 62.331.164,60 | 3,55  |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 46.605.003,49               | 50.124.184,86  | 7,55    | 57.088.000,00 | 13,89  | 58.895.627,25 | 3,17   | 61.192.556,71 | 3,90  | 63.371.011,73 | 3,56  |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 46.405.139,42               | 50.020.331,02  | 7,79    | 56.494.000,00 | 12,94  | 57.789.809,44 | 2,29   | 60.043.612,01 | 3,90  | 62.181.164,60 | 3,56  |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 6.378.934,34                | 7.105.794,81   | 11,39   | 6.862.000,00  | -3,43  | 7.411.932,35  | 8,01   | 7.700.997,71  | 3,90  | 7.975.153,23  | 3,56  |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 5.342.256,70                | 5.611.245,70   | 5,04    | 5.642.000,00  | 0,55   | 6.047.281,96  | 7,18   | 6.283.125,96  | 3,90  | 6.506.805,23  | 3,56  |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 5.161.467,91                | 5.797.509,03   | 12,32   | 6.862.000,00  | 18,36  | 6.950.000,00  | 1,28   | 7.221.050,00  | 3,90  | 7.478.119,38  | 3,56  |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 5.161.467,91                | 5.797.509,03   | 12,32   | 6.862.000,00  | 18,36  | 6.950.000,00  | 1,28   | 7.221.050,00  | 3,90  | 7.478.119,38  | 3,56  |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 505.455,74                  | 146.369,72     | -0,85   | 150.000,00    | -0,03  | 150.000,00    | 0,00   | 150.000,00    | -0,01 | 150.000,00    | -0,01 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 686.244,53                  | -39.893,61     | -8,13   | -1.070.000,00 | -17,84 | -752.718,04   | 5,90   | -787.924,05   | -0,01 | -821.314,15   | -0,01 |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 2.016.813,51                | 13.283.126,13  | 251,49  | 12.696.154,23 | -4,42  | 12.283.126,00 | -3,25  | 12.762.167,91 | 3,90  | 13.216.501,09 | 3,56  |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -5.505.045,13               | 9.693.536,00   | -267,00 | 9.984.589,23  | 3,00   | 8.693.536,00  | -12,93 | 9.032.583,90  | 3,90  | 9.354.143,89  | 3,56  |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 1.263.475,26                | -15.497.960,60 | 0,00    | 291.053,23    | 0,00   | 1.291.053,23  | 0,00   | -339.047,90   | 0,00  | -321.559,99   | 0,00  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |               |        |               |        |               |       |               |       |
|                                                                | 2024                        | 2025           | %       | 2026          | %      | 2027          | %      | 2028          | %     | 2029          | %     |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 43.845.881,40               | 48.901.128,45  | 11,53   | 57.088.000,00 | 16,74  | 56.624.756,53 | -0,81  | 58.955.818,85 | 4,12  | 61.270.656,20 | 3,93  |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 43.371.487,02               | 48.236.250,71  | 11,22   | 56.644.000,00 | 17,43  | 55.564.277,26 | -1,91  | 57.851.682,99 | 4,12  | 60.123.167,62 | 3,93  |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 43.089.282,80               | 48.196.331,60  | 11,85   | 57.088.000,00 | 18,45  | 56.480.906,53 | -1,06  | 58.806.047,00 | 4,12  | 61.115.003,71 | 3,93  |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 42.904.548,64               | 48.096.472,13  | 12,10   | 56.644.000,00 | 17,77  | 55.420.427,26 | -2,16  | 57.701.911,14 | 4,12  | 59.967.515,14 | 3,93  |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 5.897.333,90                | 6.832.494,05   | 15,86   | 6.862.000,00  | 0,43   | 7.108.043,12  | 3,59   | 7.400.658,80  | 4,12  | 7.691.237,77  | 3,93  |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 4.939.962,38                | 5.395.428,56   | 9,22    | 5.642.000,00  | 4,57   | 5.799.343,40  | 2,79   | 6.038.084,04  | 4,12  | 6.275.162,97  | 3,93  |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 4.772.786,70                | 5.574.527,91   | 16,80   | 6.862.000,00  | 23,10  | 6.665.050,00  | -2,87  | 6.939.429,05  | 4,12  | 7.211.898,33  | 3,93  |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 4.772.786,70                | 5.574.527,91   | 16,80   | 6.862.000,00  | 23,10  | 6.665.050,00  | -2,87  | 6.939.429,05  | 4,12  | 7.211.898,33  | 3,93  |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 466.938,38                  | 139.778,58     | -0,88   | 0,00          | -0,34  | 143.850,00    | 0,25   | 149.771,85    | 0,00  | 155.652,48    | 0,00  |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 634.114,06                  | -39.320,77     | -8,46   | -1.220.000,00 | -18,87 | -721.856,60   | 5,91   | -751.573,16   | 0,00  | -781.082,88   | 0,00  |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 1.864.688,82                | 13.283.126,00  | 0,00    | 12.696.154,23 | -4,42  | 11.779.517,83 | -7,22  | 12.264.443,37 | 4,12  | 12.745.993,65 | 3,93  |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -5.089.809,28               | 9.693.536,00   | 0,00    | 9.984.589,23  | 3,00   | 8.337.101,02  | -16,50 | 8.660.313,13  | 3,88  | 9.021.136,37  | 4,17  |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 1.168.106,86                | -14.896.185,29 | 0,00    | 291.053,23    | 0,00   | 1.120.148,23  | 0,00   | -323.212,11   | 0,00  | -360.823,24   | 0,00  |

|                                                       |                |      |               |      |               |          |
|-------------------------------------------------------|----------------|------|---------------|------|---------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                    |                |      |               |      |               |          |
| 08.358.053/0001-90                                    |                |      |               |      |               |          |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |                |      |               |      |               |          |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                |                |      |               |      |               |          |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                        |                |      |               |      |               |          |
| 2027                                                  |                |      |               |      |               |          |
| Ano LDO: 2027                                         |                |      |               |      |               |          |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) |                |      |               |      |               | R\$ 1,00 |
| REGIME NORMAL                                         |                |      |               |      |               |          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2025           | %    | 2024          | %    | 2023          | %        |
| Patrimônio/Capital                                    | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00     |
| Reservas                                              | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00     |
| Resultado Acumulado                                   | 33.756.563,78  | 0,00 | 37.674.010,90 | 0,00 | 27.538.060,56 | 0,00     |
| TOTAL                                                 | 33.756.563,78  | 0,00 | 37.674.010,90 | 0,00 | 27.538.060,56 | 0,00     |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |                |      |               |      |               |          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2025           | %    | 2024          | %    | 2023          | %        |
| Patrimônio                                            | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00     |
| Reservas                                              | 0,00           | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00     |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados                        | -44.654.984,31 | 0,00 | 10.273.687,79 | 0,00 | 8.781.547,70  | 0,00     |
| TOTAL                                                 | -44.654.984,31 | 0,00 | 10.273.687,79 | 0,00 | 8.781.547,70  | 0,00     |

|                                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                |  |
| 08358053/0001-90                                                  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                            |  |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |  |

|                                                       |                           |                           |                   |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------|
| 2027                                                  |                           |                           | Ano LDO: 2027     |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) |                           |                           |                   |
| RECEITAS REALIZADAS                                   | 2025 (a)                  | 2024 (b)                  | R\$ 1,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)         |                           |                           | 2023 (c)          |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)         | 370.400,00                | 0,00                      | 0,00              |
| Alienação de Bens Móveis                              | 370.400,00                | 0,00                      | 0,00              |
| Alienação de Bens Imóveis                             | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis                         | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras      | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| DESPESAS EXECUTADAS                                   | (d)                       | (e)                       | (f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)    | 170.000,00                | 0,00                      | 0,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 170.000,00                | 0,00                      | 0,00              |
| Investimentos                                         | 170.000,00                | 0,00                      | 0,00              |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA                | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                    | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |
| SALDO FINANCEIRO                                      | (g) = ((Ia – IId) + IIIf) | (h) = ((Ib – IIe) + IIIf) | (i) = (Ic – IIIf) |
| VALOR(III)                                            | 200.400,00                | 0,00                      | 0,00              |

|                                                      |            |                                |                              |      |      |               |
|------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                   |            |                                |                              |      |      |               |
| 08358053/0001-90                                     |            |                                |                              |      |      |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                      |            |                                |                              |      |      |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                               |            |                                |                              |      |      |               |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA      |            |                                |                              |      |      |               |
| 2027                                                 |            |                                |                              |      |      | Ano LDO: 2027 |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                |                              |      |      | R\$ 1,00      |
| TRIBUTOS                                             | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO   |
|                                                      |            |                                | 2027                         | 2028 | 2029 |               |
|                                                      |            |                                |                              |      |      |               |

|                                         |              |                                                    |              |
|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE      |              |                                                    |              |
| 08.358.053/0001-90                      |              |                                                    |              |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS         |              |                                                    |              |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                  |              |                                                    |              |
| RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS           |              |                                                    |              |
| 2027                                    |              |                                                    |              |
| Ano LDO: 2027                           |              |                                                    |              |
| ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º) |              |                                                    | R\$ 1,00     |
| RISCOS FISCAIS                          |              | PROVIDÊNCIAS                                       |              |
| Descrição                               | Valor        | Descrição                                          | Valor        |
| PASSIVOS CONTINGENTES                   | 1.256.000,00 | PASSIVOS CONTINGENTES                              | 1.256.000,00 |
| Demandas Judiciais                      | 900.000,00   | Abertura de créditos adicionais                    | 900.000,00   |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento   | 12.000,00    | Abertura de créditos adicionais                    | 12.000,00    |
| Avais e Garantias Concedidas            | 2.000,00     | Abertura de créditos adicionais                    | 2.000,00     |
| Assunção de Passivos                    | 2.000,00     | Abertura de créditos adicionais                    | 2.000,00     |
| Assistências Diversas                   | 30.000,00    | Abertura de créditos adicionais                    | 30.000,00    |
| Outros Passivos Contingentes            | 310.000,00   | Abertura de créditos adicionais                    | 310.000,00   |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS          | 259.000,00   | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                     | 259.000,00   |
| Frustração de Arrecadação               | 110.000,00   | Limitação de despesas e de movimentação financeira | 110.000,00   |
| Restituição de Tributos a Maior         | 9.000,00     | abertura de creditos adicionais                    | 9.000,00     |
| Discrepância de Projeções:              | 30.000,00    | limitação de mepenhos                              | 30.000,00    |
| Outros Riscos Fiscais                   | 110.000,00   | limitação de despesas e movimentação financeira    | 110.000,00   |

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                          |  |
| 08.358.053/0001-90                                          |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                             |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                      |  |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA |  |
| Ano LDO: 2027                                               |  |

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                               |                               |                                         | R\$ 1,00                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO                                                         | RECEITA PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                              |                               |                               | SALDO ANTERIOR                          | 10.447.590,48                                                         |
| 2026                                                              | 4.107.979,13                  | 4.428.433,11                  | -320.453,98                             | 10.127.136,50                                                         |
| 2027                                                              | 4.064.497,41                  | 4.747.419,43                  | -682.922,02                             | 9.444.214,48                                                          |
| 2028                                                              | 3.970.560,43                  | 5.018.187,05                  | -1.047.626,62                           | 8.396.587,86                                                          |
| 2029                                                              | 3.893.888,24                  | 5.318.354,29                  | -1.424.466,05                           | 6.972.121,81                                                          |
| 2030                                                              | 3.811.026,43                  | 5.791.509,50                  | -1.980.483,07                           | 4.991.638,74                                                          |
| 2031                                                              | 3.643.699,82                  | 6.153.982,61                  | -2.510.282,79                           | 2.481.355,95                                                          |
| 2032                                                              | 3.523.437,27                  | 6.485.162,68                  | -2.961.725,41                           | -480.369,46                                                           |
| 2033                                                              | 3.409.144,30                  | 6.932.905,47                  | -3.523.761,17                           | -4.004.130,63                                                         |
| 2034                                                              | 3.208.170,60                  | 7.194.499,20                  | -3.986.328,60                           | -7.990.459,23                                                         |
| 2035                                                              | 3.076.311,31                  | 7.328.353,53                  | -4.252.042,22                           | -12.242.501,45                                                        |
| 2036                                                              | 2.993.097,66                  | 7.436.265,54                  | -4.443.167,88                           | -16.685.669,33                                                        |
| 2037                                                              | 2.900.907,84                  | 7.488.798,68                  | -4.587.890,84                           | -21.273.560,17                                                        |
| 2038                                                              | 2.812.846,69                  | 7.395.997,96                  | -4.583.151,27                           | -25.856.711,44                                                        |
| 2039                                                              | 2.684.923,18                  | 7.236.422,55                  | -4.551.499,37                           | -30.408.210,81                                                        |
| 2040                                                              | 2.658.568,92                  | 7.293.288,51                  | -4.634.719,59                           | -35.042.930,40                                                        |
| 2041                                                              | 2.479.101,56                  | 7.076.254,03                  | -4.597.152,47                           | -39.640.082,87                                                        |
| 2042                                                              | 2.396.285,67                  | 6.812.931,82                  | -4.416.646,15                           | -44.056.729,02                                                        |
| 2043                                                              | 2.346.157,74                  | 6.627.608,45                  | -4.281.450,71                           | -48.338.179,73                                                        |
| 2044                                                              | 2.284.463,32                  | 6.858.215,79                  | -4.573.752,47                           | -52.911.932,20                                                        |
| 2045                                                              | 2.066.266,01                  | 6.778.672,25                  | -4.712.406,24                           | -57.624.338,44                                                        |
| 2046                                                              | 1.912.043,24                  | 6.465.831,20                  | -4.553.787,96                           | -62.178.126,40                                                        |
| 2047                                                              | 1.796.340,68                  | 6.305.428,51                  | -4.509.087,83                           | -66.687.214,23                                                        |
| 2048                                                              | 1.683.960,64                  | 6.224.664,77                  | -4.540.704,13                           | -71.227.918,36                                                        |
| 2049                                                              | 1.545.648,57                  | 5.991.536,33                  | -4.445.887,76                           | -75.673.806,12                                                        |
| 2050                                                              | 1.381.872,25                  | 5.777.434,80                  | -4.395.562,55                           | -80.069.368,67                                                        |
| 2051                                                              | 1.272.416,23                  | 5.663.464,01                  | -4.391.047,78                           | -84.460.416,45                                                        |
| 2052                                                              | 1.130.872,97                  | 5.584.010,69                  | -4.453.137,72                           | -88.913.554,17                                                        |
| 2053                                                              | 961.279,63                    | 5.320.633,30                  | -4.359.353,67                           | -93.272.907,84                                                        |
| 2054                                                              | 895.119,09                    | 5.132.719,11                  | -4.237.600,02                           | -97.510.507,86                                                        |
| 2055                                                              | 824.032,49                    | 5.105.270,97                  | -4.281.238,48                           | -101.791.746,34                                                       |
| 2056                                                              | 686.800,58                    | 4.823.423,75                  | -4.136.623,17                           | -105.928.369,51                                                       |
| 2057                                                              | 506.914,35                    | 4.698.953,49                  | -4.192.039,14                           | -110.120.408,65                                                       |
| 2058                                                              | 423.466,39                    | 4.477.977,70                  | -4.054.511,31                           | -114.174.919,96                                                       |
| 2059                                                              | 398.632,68                    | 4.365.989,42                  | -3.967.356,74                           | -118.142.276,70                                                       |
| 2060                                                              | 309.546,90                    | 4.048.320,60                  | -3.738.773,70                           | -121.881.050,40                                                       |
| 2061                                                              | 294.370,81                    | 3.813.289,85                  | -3.518.919,04                           | -125.399.969,44                                                       |
| 2062                                                              | 282.756,45                    | 3.636.115,55                  | -3.353.359,10                           | -128.753.328,54                                                       |
| 2063                                                              | 245.980,86                    | 3.332.993,34                  | -3.087.012,48                           | -131.840.341,02                                                       |
| 2064                                                              | 228.170,53                    | 3.056.202,27                  | -2.828.031,74                           | -134.668.372,76                                                       |
| 2065                                                              | 188.649,89                    | 2.712.177,87                  | -2.523.527,98                           | -137.191.900,74                                                       |
| 2066                                                              | 158.186,16                    | 2.510.891,38                  | -2.352.705,22                           | -139.544.605,96                                                       |
| 2067                                                              | 137.200,02                    | 2.177.778,03                  | -2.040.578,01                           | -141.585.183,97                                                       |
| 2068                                                              | 123.754,27                    | 1.964.353,53                  | -1.840.599,26                           | -143.425.783,23                                                       |
| 2069                                                              | 117.063,73                    | 1.858.154,40                  | -1.741.090,67                           | -145.166.873,90                                                       |
| 2070                                                              | 100.123,27                    | 1.589.258,30                  | -1.489.135,03                           | -146.656.008,93                                                       |
| 2071                                                              | 85.462,50                     | 1.356.547,63                  | -1.271.085,13                           | -147.927.094,06                                                       |
| 2072                                                              | 66.377,79                     | 1.053.615,67                  | -987.237,88                             | -148.914.331,94                                                       |
| 2073                                                              | 50.934,74                     | 808.487,94                    | -757.553,20                             | -149.671.885,14                                                       |
| 2074                                                              | 36.532,37                     | 579.878,84                    | -543.346,47                             | -150.215.231,61                                                       |
| 2075                                                              | 21.926,63                     | 348.041,72                    | -326.115,09                             | -150.541.346,70                                                       |
| 2076                                                              | 15.788,49                     | 250.611,00                    | -234.822,51                             | -150.776.169,21                                                       |
| 2077                                                              | 9.737,21                      | 154.558,81                    | -144.821,60                             | -150.920.990,81                                                       |
| 2078                                                              | 7.941,93                      | 126.062,40                    | -118.120,47                             | -151.039.111,28                                                       |
| 2079                                                              | 7.279,54                      | 115.458,20                    | -108.178,66                             | -151.147.289,94                                                       |
| 2080                                                              | 4.360,11                      | 69.208,03                     | -64.847,92                              | -151.212.137,86                                                       |
| 2081                                                              | 3.016,36                      | 47.878,81                     | -44.862,45                              | -151.257.000,31                                                       |
| 2082                                                              | 1.506,26                      | 23.908,90                     | -22.402,64                              | -151.279.402,95                                                       |

|      |      |      |      |                 |
|------|------|------|------|-----------------|
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -151.279.402,95 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -151.279.402,95 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -151.279.402,95 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -151.279.402,95 |

|                                                                   |      |      |          |                 |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                |      |      |          |                 |
| 08.358.053/0001-90                                                |      |      |          |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |      |      |          |                 |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                            |      |      |          |                 |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA       |      |      |          |                 |
| Ano LDO: 2027                                                     |      |      |          |                 |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |      |      | R\$ 1,00 |                 |
| 2087                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2088                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2089                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2090                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2091                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2092                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2093                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2094                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2095                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2096                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2097                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2098                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2099                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |
| 2100                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00     | -151.279.402,95 |

| EXERCÍCIO           | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| PLANO<br>FINANCEIRO |                                  |                                  | SALDO ANTERIOR                             | 0,00                                                                     |
| 2026                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2027                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2028                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2029                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2030                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2031                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2032                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2033                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2034                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2035                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2036                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2037                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2038                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2039                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2040                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2041                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2042                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2043                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2044                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2045                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2046                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2047                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2048                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2049                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2050                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2051                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2052                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2053                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2054                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                            |                |               |          |               |
|--------------------------------------------|----------------|---------------|----------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE         |                |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122            |                |               |          |               |
| 08358053/0001-90                           |                |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES |                |               |          | Ano LDO: 2027 |
| PROGRAMA                                   |                | 2027          |          |               |
| 0001 GESTAO LEGISLATIVA                    | Inicial:       | 2.530.000,00  |          |               |
|                                            | Alteração:     | 0,00          |          |               |
|                                            | Atualizado:    | 2.530.000,00  |          |               |
| INDICADOR                                  | Índice Recente | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                     | 0,00           | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                    |                |               |          |               |
| AÇÃO                                       |                |               |          | 2027          |

|                                                            |                 |              |             |              |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|
| Ação: 1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLA  |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 100.000,00   |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 100.000,00   |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 1019 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLT |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 30.000,00    |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 30.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                            |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 2.000.000,00 |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 2.000.000,00 |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O LEGISLATIVO           |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 50.000,00    |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLAT |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                            |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 100.000,00   |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 100.000,00   |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2524 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLT |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 50.000,00    |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2525 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO   |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |              |             |              |
| Função: 01 Legislativa                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 200.000,00   |
| Sub Função: 031 Ação Legislativa                           |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 010000 PODER LEGISLATIVO                  |                 |              | Atualizado: | 200.000,00   |
| PROGRAMA                                                   |                 | 2027         |             |              |

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE         |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122            |               |
| 08358053/0001-90                           |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES | Ano LDO: 2027 |

|                                                                  |                 |                       |                      |              |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------|--------------|
| 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA                             | Inicial:        | 2.009.800,00          |                      |              |
|                                                                  | Alteração:      | 0,00                  |                      |              |
|                                                                  | Atualizado:     | 2.009.800,00          |                      |              |
| INDICADOR                                                        | Índice Recente  | Índice Futuro         |                      | 2027         |
| Indicador:% PERCENTUAL                                           | 0,00            | 100,00                | Inicial:             | 50,00        |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                          |                 |                       |                      |              |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO                        |                 | META FÍSICA:          | Inicial:             | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                    |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 20.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 20.000,00    |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMA        |                 | META FÍSICA:          | Inicial:             | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                  |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado Inicial:: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 1.884.000,00 |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 1.884.000,00 |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 2277 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS         |                 | META FÍSICA:          | Inicial:             | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                  |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 25.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 25.000,00    |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO          |                 | META FÍSICA:          |                      | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                  |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 5.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 5.000,00     |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS P        |                 | META FÍSICA: Inicial: |                      | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                    |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 10.800,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 10.800,00    |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS                                   |                 | META FÍSICA: Inicial: |                      | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                  |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 5.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |                 |                       | Atualizado:          | 5.000,00     |
| AÇÃO                                                             |                 |                       |                      | 2027         |
| Ação: 2535 PATROCÍCIO DE EVENTOS                                 |                 | META FÍSICA: Inicial: |                      | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                    |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                              |                 |                       | Atualizado:          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                            |                 |                       |                      |              |
| Função: 04 Administração                                         | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:             | 60.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                              |                 |                       | Alteração:           | 0,00         |



|                                                                  |             |            |             |           |
|------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|-----------|
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH |             |            | Atualizado: | 60.000,00 |
| PROGRAMA                                                         |             | 2027       |             |           |
| 0003 GESTÃO DA CONTADORIA GERAL                                  | Inicial:    | 120.000,00 |             |           |
|                                                                  | Alteração:  | 0,00       |             |           |
|                                                                  | Atualizado: | 120.000,00 |             |           |

|                                                                    |                 |                       |             |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                 |                 |                       |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                    |                 |                       |             |               |
| 08358053/0001-90                                                   |                 |                       |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                         |                 |                       |             |               |
| INDICADOR                                                          | Índice Recente  | Índice Futuro         |             | Ano LDO: 2027 |
| Indicador:% PERCENTUAL                                             | 0,00            | 100,00                | Inicial:    | 2027          |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                            |                 |                       |             | 50,00         |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |
| Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA                    |                 | META FÍSICA:          | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |                       | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |                       |             |               |
| Função: 04 Administração                                           | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:    | 100.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM       |                 |                       | Atualizado: | 100.000,00    |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |
| Ação: 2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO             |                 | META FÍSICA: Inicial: |             | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |                       | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |                       |             |               |
| Função: 04 Administração                                           | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:    | 20.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM       |                 |                       | Atualizado: | 20.000,00     |
| PROGRAMA                                                           |                 | 2027                  |             |               |
| 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA                           | Inicial:        | 16.542.200,00         |             |               |
|                                                                    | Alteração:      | 0,00                  |             |               |
|                                                                    | Atualizado:     | 16.542.200,00         |             |               |
| INDICADOR                                                          | Índice Recente  | Índice Futuro         |             | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                             | 0,00            | 100,00                | Inicial:    | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                            |                 |                       |             |               |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |
| Ação: 1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O           |                 | META FÍSICA:          | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |                       | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |                       |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:    | 300.000,00    |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |                       | Atualizado: | 300.000,00    |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |
| Ação: 1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE          |                 | META FÍSICA:          | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |                       | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |                       |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:    | 10.000,00     |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |                       | Atualizado: | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |
| Ação: 1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE                    |                 | META FÍSICA:          | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |                       | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |                       |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |                       | Inicial:    | 21.600,00     |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |                       | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |                       | Atualizado: | 21.600,00     |
| AÇÃO                                                               |                 |                       |             | 2027          |

|                                                                           |                        |                     |                    |             |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|
| <b>Ação:</b> 1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE            |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00        |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00        |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00        |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |             |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 10.000,00   |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00        |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 10.000,00   |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b> |
| <b>Ação:</b> 1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL                  |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00        |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00        |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00        |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |             |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 8.000,00    |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00        |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 8.000,00    |

|                                                                           |                        |                     |                    |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE</b>                                 |                        |                     |                    |                      |
| <b>RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122</b>                                    |                        |                     |                    |                      |
| <b>08358053/0001-90</b>                                                   |                        |                     |                    |                      |
| <b>LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES</b>                         |                        |                     |                    | <b>Ano LDO: 2027</b> |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |
| <b>Ação:</b> 1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA E/OU UNIDADE MÓ        |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00                 |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                      |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00                 |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 432.000,00           |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 432.000,00           |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |
| <b>Ação:</b> 1231 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA                                |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00                 |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00                 |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 513.000,00           |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 513.000,00           |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |
| <b>Ação:</b> 1232 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA          |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00                 |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00                 |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 1.731.000,00         |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1.731.000,00         |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |
| <b>Ação:</b> 1236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL            |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00                 |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00                 |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 635.000,00           |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 635.000,00           |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |
| <b>Ação:</b> 1237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ES            |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b>    | 1,00                 |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                    |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 1,00                 |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                              |                        |                     |                    |                      |
| <b>Função:</b> 10 Saúde                                                   | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b>    | 33.000,00            |
| <b>Sub Função:</b> 301 Atenção Básica                                     |                        |                     | <b>Alteração:</b>  | 0,00                 |
| <b>Unid. Executora:</b> 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                        |                     | <b>Atualizado:</b> | 33.000,00            |
| <b>AÇÃO</b>                                                               |                        |                     |                    | <b>2027</b>          |

|                                                                    |                 |              |             |              |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|
| Ação: 1238 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIO            |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |              |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 1.366.000,00 |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 1.366.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 1241 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)               |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |              |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 1.923.000,00 |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 1.923.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2102 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI            |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |              |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 324.000,00   |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 324.000,00   |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027         |
| Ação: 2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL                           | DE SAÚDE-FMS    | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |              |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 6.079.000,00 |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 6.079.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027         |
| Ação:                                                              |                 |              |             |              |

|                                                                    |                 |              |             |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                 |                 |              |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                    |                 |              |             |               |
| 08358053/0001-90                                                   |                 |              |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                         |                 |              |             | Ano LDO: 2027 |
| 1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILIT                 |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 15.000,00     |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 15.000,00     |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇ            |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 696.600,00    |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 696.600,00    |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORI          |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 130.000,00    |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 130.000,00    |

|                                                                    |                 |              |             |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|------------|
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATEND          |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 537.000,00 |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 537.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1234 CONSTRUÇÃO DE UBS                                       |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 30.000,00  |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 30.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1242 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HO        |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 50.000,00  |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 50.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 672.000,00 |
| Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 672.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA         |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 20.000,00  |
| Sub Função: 304 Vigilância Sanitária                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 20.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO                       |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 10.000,00  |
| Sub Função: 304 Vigilância Sanitária                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 10.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)                        |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              |             |            |

|                                            |                 |  |             |               |
|--------------------------------------------|-----------------|--|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE         |                 |  |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122            |                 |  |             |               |
| 08358053/0001-90                           |                 |  |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES |                 |  |             | Ano LDO: 2027 |
|                                            |                 |  | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                        |                 |  | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                      |                 |  |             |               |
| Função: 10 Saúde                           | CUSTO ESTIMADO: |  | Inicial:    | 26.000,00     |
| Sub Função: 304 Vigilância Sanitária       |                 |  | Alteração:  | 0,00          |

|                                                                    |                 |              |             |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|------------|
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 26.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1239 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE             |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 324.000,00 |
| Sub Função: 304 Vigilância Sanitária                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 324.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                           |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Projeto                                                      |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 136.000,00 |
| Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano                           |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 136.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2185 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP                        |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 90.000,00  |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 90.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2270 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                       |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 20.000,00  |
| Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano                           |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 20.000,00  |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 1240 PREVINE BRASIL                                          |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 170.000,00 |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 170.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2101 PROGRAMA SAÚDE NA HORA                                  |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 190.000,00 |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 190.000,00 |
| AÇÃO                                                               |                 |              |             | 2027       |
| Ação: 2100 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS                       |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                    |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                              |                 |              |             |            |
| Função: 10 Saúde                                                   | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 40.000,00  |
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                     |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB |                 |              | Atualizado: | 40.000,00  |
| PROGRAMA                                                           |                 | 2027         |             |            |
| 0005 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                 | Inicial:        | 1.685.000,00 |             |            |
|                                                                    | Alteração:      | 0,00         |             |            |
|                                                                    | Atualizado:     | 1.685.000,00 |             |            |

|                                                                      |                  |               |             |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                  |               |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                      |                  |               |             |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                  |               |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                  |               |             | Ano LDO: 2027 |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente   | Índice Futuro |             | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00             | 100,00        | Inicial:    | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                  |               |             |               |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA                      |                  | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 04 Administração                                             | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 120.000,00    |
| Sub Função: 123 Administração Financeira                             |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S |                  |               | Atualizado: | 120.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇ           |                  | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 04 Administração                                             | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 510.000,00    |
| Sub Função: 123 Administração Financeira                             |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S |                  |               | Atualizado: | 510.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA                           | SOCIAL - RGPS/RP | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 09 Previdência Social                                        | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 600.000,00    |
| Sub Função: 271 Previdência Básica                                   |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S |                  |               | Atualizado: | 600.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 1125 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO                             | PASEP            | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 11 Trabalho                                                  | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 450.000,00    |
| Sub Função: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador                 |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S |                  |               | Atualizado: | 450.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS                                       |                  | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 04 Administração                                             | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 5.000,00      |
| Sub Função: 123 Administração Financeira                             |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S |                  |               | Atualizado: | 5.000,00      |
| PROGRAMA                                                             |                  | 2027          |             |               |
| 0006 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE                               | Inicial:         | 1.127.200,00  |             |               |
|                                                                      | Alteração:       | 0,00          |             |               |
|                                                                      | Atualizado:      | 1.127.200,00  |             |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente   | Índice Futuro |             | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00             | 100,00        | Inicial:    | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                  |               |             |               |
| AÇÃO                                                                 |                  |               |             | 2027          |
| Ação: 1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICI           |                  | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                  |               | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                  |               | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                  |               |             |               |
| Função: 04 Administração                                             | CUSTO ESTIMADO:  |               | Inicial:    | 10.000,00     |
| Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico       |                  |               | Alteração:  | 0,00          |

|                                                                       |                 |              |             |           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|-----------|
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 10.000,00 |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027      |
| Ação: 1251 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS                  |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00      |
| Tipo: Projeto                                                         |                 |              | Alteração:  | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |           |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 15.000,00 |
| Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico        |                 |              | Alteração:  | 0,00      |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 15.000,00 |

|                                                                       |                 |              |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                    |                 |              |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                       |                 |              |             |               |
| 08358053/0001-90                                                      |                 |              |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                            |                 |              |             | Ano LDO: 2027 |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS                 |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 22.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 22.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PO               |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                       |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 43.200,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 43.200,00     |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO                   |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 10.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS                          |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 15.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 15.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS                           |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 12.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 12.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                 |              |             | 2027          |
| Ação: 2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENT             |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                       |                 |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 290.000,00    |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00          |

|                                                                       |                 |              |             |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------|------------|
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 290.000,00 |
| AÇÃO                                                                  |                 |              | 2027        |            |
| Ação: 2307 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREE             |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                       |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |            |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 550.000,00 |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 550.000,00 |
| AÇÃO                                                                  |                 |              | 2027        |            |
| Ação: 2308 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS E DE DIVULG            |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                       |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |            |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 25.000,00  |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 25.000,00  |
| AÇÃO                                                                  |                 |              | 2027        |            |
| Ação: 2310 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO E            |                 | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00       |
| Tipo: Atividade                                                       |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Produto: UN unidade                                                   |                 |              | Atualizado: | 1,00       |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                 |              |             |            |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial:    | 15.000,00  |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                 |              | Alteração:  | 0,00       |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                 |              | Atualizado: | 15.000,00  |
| AÇÃO                                                                  |                 |              | 2027        |            |
| Ação:                                                                 |                 |              |             |            |

|                                                                       |                  |              |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|-------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                    |                  |              |             |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                       |                  |              |             |               |
| 08358053/0001-90                                                      |                  |              |             |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                            |                  |              |             | Ano LDO: 2027 |
| 1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES                                    | MATERIAL RECICLÁ | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                  |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                  |              |             |               |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                           | CUSTO ESTIMADO:  |              | Inicial:    | 10.000,00     |
| Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental                   |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                  |              | Atualizado: | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                  |              | 2027        |               |
| Ação: 1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL                              |                  | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                         |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                  |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                  |              |             |               |
| Função: 18 Gestão Ambiental                                           | CUSTO ESTIMADO:  |              | Inicial:    | 50.000,00     |
| Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental                   |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                  |              | Atualizado: | 50.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                  |              | 2027        |               |
| Ação: 1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA                         |                  | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                       |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                  |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                  |              |             |               |
| Função: 04 Administração                                              | CUSTO ESTIMADO:  |              | Inicial:    | 20.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                               |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Unid. Executora: 020500 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA |                  |              | Atualizado: | 20.000,00     |
| AÇÃO                                                                  |                  |              | 2027        |               |
| Ação: 2100 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS                          |                  | META FÍSICA: | Inicial:    | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                       |                  |              | Alteração:  | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                   |                  |              | Atualizado: | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                 |                  |              |             |               |
| Função: 10 Saúde                                                      | CUSTO ESTIMADO:  |              | Inicial:    | 40.000,00     |



|                                                                         |                 |               |             |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------|--------------|
| Sub Função: 301 Atenção Básica                                          |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB      |                 |               | Atualizado: | 40.000,00    |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |             |              |
| 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE                   | Inicial:        | 9.085.200,00  |             |              |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |             |              |
|                                                                         | Atualizado:     | 9.085.200,00  |             |              |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |             | 2027         |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial:    | 50,00        |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |             |              |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |             | 2027         |
| Ação: 1227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS                             |                 | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |               | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |             |              |
| Função: 15 Urbanismo                                                    | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial:    | 50.000,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                                  |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF                   |                 |               | Atualizado: | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |             | 2027         |
| Ação: 1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURAN                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |               | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |             |              |
| Função: 06 Segurança Pública                                            | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial:    | 20.000,00    |
| Sub Função: 181 Policiamento                                            |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF                   |                 |               | Atualizado: | 20.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |             | 2027         |
| Ação: 1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |               | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |             |              |
| Função: 15 Urbanismo                                                    | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial:    | 16.400,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                                  |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF                   |                 |               | Atualizado: | 16.400,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |             | 2027         |
| Ação: 1250 Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraes |                 | META FÍSICA:  | Inicial:    | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 |               | Alteração:  | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |               | Atualizado: | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |             |              |
| Função: 15 Urbanismo                                                    | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial:    | 3.456.000,00 |

|                                                             |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                          |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                             |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                            |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                  |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF       |                 | Atualizado:  |          | 3.456.000,00  |
| AÇÃO                                                        |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1252 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTAL. DE PRÉDIOS PUB. CO |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                         |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                       |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 300.000,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF       |                 | Atualizado:  |          | 300.000,00    |
| AÇÃO                                                        |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA       |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                             |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                         |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                       |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 1.200.000,00  |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |

|                                                               |                 |              |          |               |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF         |                 | Atualizado:  |          | 1.200.000,00  |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1119 IMPLANT. DE INFRA. P/ PROD. DE ENERGIA RENOVÁVEL E |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                 |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 25 Energia                                            | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 300.000,00    |
| Sub Função: 752 Energia Elétrica                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF         |                 | Atualizado:  |          | 300.000,00    |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS                         |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 | Atualizado:  |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1003 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO          |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 2.200.000,00  |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 | Atualizado:  |          | 2.200.000,00  |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E C     |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.800,00     |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 | Atualizado:  |          | 10.800,00     |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                       |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                 |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 | Atualizado:  |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNIC      |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                 |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 12.000,00     |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 | Atualizado:  |          | 12.000,00     |
| AÇÃO                                                          |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA         |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                           |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                         |                 |              |          |               |
| Função: 15 Urbanismo                                          | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 1.090.000,00  |
| Sub Função: 452 Serviços Urbanos                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO         |                 |              |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                            |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, N° 122                               |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                              |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                    |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |

|                                                            |                 |               |          |              |
|------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|--------------|
|                                                            |                 | Atualizado:   |          | 1.090.000,00 |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS    |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                            |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 15 Urbanismo                                       | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 20.000,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                     |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO      |                 | Atualizado:   |          | 20.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                            |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 26 Transporte                                      | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 360.000,00   |
| Sub Função: 782 Transporte Rodoviário                      |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020902 GERENCIA DE TRANSPORTE             |                 | Atualizado:   |          | 360.000,00   |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 2317 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                            |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 15 Urbanismo                                       | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 30.000,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                     |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF      |                 | Atualizado:   |          | 30.000,00    |
| PROGRAMA                                                   |                 |               |          | 2027         |
| 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                 | Inicial:        | 805.800,00    |          |              |
|                                                            | Alteração:      | 0,00          |          |              |
|                                                            | Atualizado:     | 805.800,00    |          |              |
| INDICADOR                                                  | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027         |
| Indicador:% PERCENTUAL                                     | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00        |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                    |                 |               |          |              |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 20 Agricultura                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 30.000,00    |
| Sub Função: 544 Recursos Hídricos                          |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA    |                 | Atualizado:   |          | 30.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 20 Agricultura                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 35.000,00    |
| Sub Função: 544 Recursos Hídricos                          |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA    |                 | Atualizado:   |          | 35.000,00    |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 1249 INSTALAÇÃO DE POÇOS                             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |
| Função: 20 Agricultura                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 110.000,00   |
| Sub Função: 544 Recursos Hídricos                          |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA    |                 | Atualizado:   |          | 110.000,00   |
| AÇÃO                                                       |                 |               |          | 2027         |
| Ação: 1111 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS     |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                              |                 | Alteração:    |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                        |                 | Atualizado:   |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                      |                 |               |          |              |

|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Função: 20 Agricultura                                                  | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.800,00     |
| Sub Função: 606 Extensão Rural                                          |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA                 |                 | Atualizado:   |          | 10.800,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 |               |          |               |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |               |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, N° 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
|                                                                         |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 20 Agricultura                                                  | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 600.000,00    |
| Sub Função: 606 Extensão Rural                                          |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA                 |                 | Atualizado:   |          | 600.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2021 GARANTIA SEGURO SAFRA                                        |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: HAB Pessoal atendidas                                          |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: HABITANTES                                                |                 |               |          |               |
| Função: 20 Agricultura                                                  | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 606 Extensão Rural                                          |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA                 |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2254 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                      |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 50,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: HAB Pessoal atendidas                                          |                 | Atualizado:   |          | 50,00         |
| Unid. Medida: HABITANTES                                                |                 |               |          |               |
| Função: 21 Organização Agrária                                          | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 127 Ordenamento Territorial                                 |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA                 |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL                                       | Inicial:        | 233.000,00    |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 233.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR                          |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                             | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 148.000,00    |
| Sub Função: 812 Desporto Comunitário                                    |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 148.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUA                  |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 27 Desporto e Lazer                                             | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 65.000,00     |
| Sub Função: 812 Desporto Comunitário                                    |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 65.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2274 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS                             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |

|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Função: 27 Desporto e Lazer                                             | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 20.000,00     |
| Sub Função: 812 Desporto Comunitário                                    |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 20.000,00     |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                                   | Inicial:        | 109.000,00    |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 109.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| Ação: 2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNI               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 109.000,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                                 |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH    |                 | Atualizado:   |          | 109.000,00    |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB                            | Inicial:        | 350.000,00    |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 350.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇA                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 350.000,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                                 |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH    |                 | Atualizado:   |          | 350.000,00    |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0012 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREIT                       | Inicial:        | 280.000,00    |          |               |
| OS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL                             | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 280.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 198.000,00    |
| Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                  |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH    |                 | Atualizado:   |          | 198.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC                |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 32.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                                 |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH    |                 | Atualizado:   |          | 32.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |

|                                                                      |                 |               |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Ação: 2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS D             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PA           |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                      |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| Ação: 2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS              |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 15.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 15.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE H             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 15.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 15.000,00     |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0013 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA                    | Inicial:        | 50.000,00     |          |               |
| COMPLEXIDADE                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 50.000,00     |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃ              |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 50.000,00     |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S                   | Inicial:        | 1.593.500,00  |          |               |
| OCIAL                                                                | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 1.593.500,00  |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |

|                                                                      |                 |              |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 120.000,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:  |          | 120.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS                    |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 37.500,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:  |          | 37.500,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 920.000,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 |              |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                      |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                      |                 | Atualizado:  |          | 920.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL Q             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 355.000,00    |
| Sub Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020709 GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL                 |                 | Atualizado:  |          | 355.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2523 MANUTENÇÃO DAS ACÕES DA GERENCIA DE JUVENTUDE             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 56.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020708 GERÊNCIA DA JUVENTUDE                        |                 | Atualizado:  |          | 56.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO         |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 60.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:  |          | 60.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2311 APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E           |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |              |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 45.000,00     |
| Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente               |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:  |          | 45.000,00     |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027         |          |               |
| 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS                         | Inicial:        | 204.120,00   |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00         |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 204.120,00   |          |               |

|                                                                      |                 |               |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE A           |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 204.120,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 204.120,00    |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS                          | Inicial:        | 7.000,00      |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 7.000,00      |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                      |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 7.000,00      |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, N° 122                                      |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                      |                 | Atualizado:   |          | 7.000,00      |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 |               |          |               |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0017 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO                                          | Inicial:        | 64.480,00     |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 64.480,00     |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITA             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 16 Habitação                                                 | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 56.000,00     |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 56.000,00     |
| AÇÃO                                                                 |                 | 2027          |          |               |
| Ação: 1008 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACI            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 16 Habitação                                                 | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 8.480,00      |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 8.480,00      |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0018 GESTÃO DO TRABALHO. EMPREGO E RENDA                             | Inicial:        | 39.000,00     |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 39.000,00     |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |



|                                                                      |                 |               |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREG             |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 39.000,00     |
| Sub Função: 334 Fomento ao Trabalho                                  |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 39.000,00     |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0019 DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                          | Inicial:        | 130.000,00    |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 130.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,10            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2287 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS              |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 130.000,00    |
| Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 130.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                      |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0020 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL                         | Inicial:        | 100.000,00    |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 100.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ                |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 02 Judiciária                                                | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 100.000,00    |
| Sub Função: 061 Ação Judiciária                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU                 |                 | Atualizado:   |          | 100.000,00    |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0021 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                  | Inicial:        | 590.000,00    |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 590.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                        |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 04 Administração                                             | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 580.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                  |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP    |                 | Atualizado:   |          | 580.000,00    |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1146 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR                               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |

|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 04 Administração                                                | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP       |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0022 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL                                      | Inicial:        | 155.000,00    |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 155.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO                               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 04 Administração                                                | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 155.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM           |                 | Atualizado:   |          | 155.000,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORT                         | Inicial:        | 1.377.000,00  |          |               |
| O                                                                       | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 1.377.000,00  |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                         |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 380.000,00    |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 380.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR                                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 45.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 45.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2013 PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTEGRADA                     |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00          |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS              |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL                 |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 12.000,00     |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 12.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRAD             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 552.000,00    |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 552.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2305 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)                 |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 90.000,00     |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 90.000,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2306 APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 100.000,00    |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 100.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2309 MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA M               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 28.000,00     |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 28.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA                           |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 04 Administração                                                | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 20.000,00     |
| Sub Função: 695 Turismo                                                 |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 20.000,00     |

|                                                                         |                 |               |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|-----------|
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027      |
| Ação: 1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE                                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00      |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |           |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 20.000,00 |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 20.000,00 |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027      |
| Ação: 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO                          |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00      |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |           |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00 |
| Sub Função: 122 Administração Geral                                     |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00 |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027      |
| Ação: 1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00      |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |           |
| Função: 13 Cultura                                                      | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00 |
| Sub Função: 392 Difusão Cultural                                        |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00 |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |           |
| 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA                        | Inicial:        | 60.000,00     |          |           |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |           |
|                                                                         | Atualizado:     | 60.000,00     |          |           |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027      |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00     |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |           |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027      |
| Ação: 2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB                |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00      |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |           |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 25.000,00 |
| Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos                            |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 25.000,00 |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027      |
| Ação: 2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.           |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00      |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00      |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00      |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |           |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 20.000,00     |
| Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos                            |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 20.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2206 ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA.                                    |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos                            |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |

|                                                                         |  |                 |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|----------------|
| Ação: 1230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJ                |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 5.000,00       |
| Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos                            |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 5.000,00       |
| PROGRAMA                                                                |  | 2027            |               |                |
| 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL                           |  | Inicial:        | 15.492.000,00 |                |
|                                                                         |  | Alteração:      | 0,00          |                |
|                                                                         |  | Atualizado:     | 15.492.000,00 |                |
| INDICADOR                                                               |  | Índice Recente  | Índice Futuro | 2027           |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  |  | 0,00            | 100,00        | Inicial: 50,00 |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |  |                 |               |                |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| Ação: 1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL                             |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 300.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 300.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| Ação: 1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA                 |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 600.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 600.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| Ação: 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 10.000,00      |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 10.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| Ação: 2010 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PD                |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 10.000,00      |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 10.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| Ação: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Produto: UN unidade                                                     |  | Atualizado:     |               | 1,00           |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |  |                 |               |                |
| Função: 12 Educação                                                     |  | CUSTO ESTIMADO: | Inicial:      | 50.000,00      |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |  | Alteração:      |               | 0,00           |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |  | Atualizado:     |               | 50.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |  |                 |               | 2027           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |  |                 |               |                |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |  |                 |               |                |
| 08358053/0001-90                                                        |  |                 |               |                |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |  |                 |               | Ano LDO: 2027  |
| Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB V               |  | META FÍSICA:    | Inicial:      | 1,00           |
| Tipo: Atividade                                                         |  | Alteração:      |               | 0,00           |

|                                                                         |                 |              |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|--------------|
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 368.000,00   |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 368.000,00   |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                     |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 1.300.000,00 |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 1.300.000,00 |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLA             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 200.000,00   |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 200.000,00   |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN                      |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 170.000,00   |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 170.000,00   |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2312 ALIMENT. ESCOLA - ED INTEGRAL                                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027         |
| Ação: 2315 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. - TEMPO INTEGRAL            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00         |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00         |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |              |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 600.000,00   |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00         |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 600.000,00   |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO                          |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.                 |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 |              |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 9.612.000,00  |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 9.612.000,00  |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.                 |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 410.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 410.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO                               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 130.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 130.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.                              |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 600.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 600.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR                                 |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS              |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 40.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 40.000,00     |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 40.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 40.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 22.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 22.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 700.000,00    |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 700.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 |              |          |               |
| Produto: UN unidade                                                     |                 |              |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          |               |
|                                                                         |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
|                                                                         |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 30.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 30.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2292 MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS                            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 60.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 60.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2532 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - F            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 367 Educação Especial                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2533 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - FUNDAMENTA               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:   |          | 0,00          |



|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2534 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - TEMPO INTEGRAL                         |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 361 Ensino Fundamental                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL                              | Inicial:        | 6.525.000,00  |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 6.525.000,00  |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 60.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 60.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO                               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 15.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          |               |
|                                                                         |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                         |                 | Atualizado:   |          | 15.000,00     |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 400.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 400.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1171 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.IN              |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 150.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 150.000,00    |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB V               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 25.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 25.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.                |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 30.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 30.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN                      |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 90.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 90.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL                        |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 145.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 145.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL               |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 500.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 500.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL                  |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 280.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 280.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          | Ano LDO: 2027 |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |

|                                                                                |                        |                     |                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------|--------------|
| <b>Ação:</b> 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE            |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 20.000,00    |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 20.000,00    |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO                          |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Projeto                                                           |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 150.000,00   |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 150.000,00   |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%.                 |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 2.100.000,00 |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 2.100.000,00 |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 30%.                 |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 200.000,00   |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 200.000,00   |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.                              |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 240.000,00   |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 240.000,00   |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS              |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 30.000,00    |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 30.000,00    |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR                                 |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 20.000,00    |
| <b>Sub Função:</b> 365 Educação Infantil                                       |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Unid. Executora:</b> 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 20.000,00    |
| <b>AÇÃO</b>                                                                    |                        |                     |                 | <b>2027</b>  |
| <b>Ação:</b> 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND            |                        | <b>META FÍSICA:</b> | <b>Inicial:</b> | 1,00         |
| <b>Tipo:</b> Atividade                                                         |                        | <b>Alteração:</b>   |                 | 0,00         |
| <b>Produto:</b> UN unidade                                                     |                        | <b>Atualizado:</b>  |                 | 1,00         |
| <b>Unid. Medida:</b> UNIDADE                                                   |                        |                     |                 |              |
| <b>Função:</b> 12 Educação                                                     | <b>CUSTO ESTIMADO:</b> |                     | <b>Inicial:</b> | 30.000,00    |

|                                                                         |                 |              |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------------|
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 30.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 1.750.000,00  |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 1.750.000,00  |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação:                                                                   |                 |              |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELEGRE                                      |                 |              |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |              |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |              |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |              |          |               |
| 2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUND                  |                 | META FÍSICA: | Inicial: | Ano LDO: 2027 |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 1,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 0,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          | 1,00          |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 50.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2292 MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS                            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 100.000,00    |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 100.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2526 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECH              |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 30.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 30.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2527 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANIL - PRÉ-ESC             |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 30.000,00     |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 30.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2528 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - C            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 5.000,00      |
| Sub Função: 367 Educação Especial                                       |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:  |          | 5.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |                 |              |          | 2027          |
| Ação: 2529 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - P            |                 | META FÍSICA: | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:   |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:  |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |              |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |              | Inicial: | 5.000,00      |

|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Sub Função: 367 Educação Especial                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 5.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2530 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - CRECHE                   |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 5.000,00      |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 5.000,00      |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2531 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLAS - PRÉ-ESCOLA               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 12 Educação                                                     | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 5.000,00      |
| Sub Função: 365 Educação Infantil                                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 5.000,00      |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0027 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA S                       | Inicial:        | 7.600.000,00  |          |               |
| OCIAL - IPREV                                                           | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 7.600.000,00  |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1077 PRECATÓRIOS                                                  |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 09 Previdência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 1.400.000,00  |
| Sub Função: 061 Ação Judiciária                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS       |                 | Atualizado:   |          | 1.400.000,00  |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA                  |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 09 Previdência Social                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 6.200.000,00  |
| Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário                       |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS       |                 | Atualizado:   |          | 6.200.000,00  |
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0028 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GARANTIA D                       | Inicial:        | 50.000,00     |          |               |
| E DIREITOS E POLITICAS PUBLICAS PARA ASSISTÊNC                          | Alteração:      | 0,00          |          |               |
| IA SOCIAL                                                               |                 |               |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 50.000,00     |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2287 MANUTENÇÃO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS                 |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 04 Administração                                                | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 50.000,00     |
| Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                  |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH    |                 | Atualizado:   |          | 50.000,00     |

|                                                                         |                 |               |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| PROGRAMA                                                                |                 | 2027          |          |               |
| 0029 OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                | Inicial:        | 2.887.000,00  |          |               |
|                                                                         | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 2.887.000,00  |          |               |
| INDICADOR                                                               | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                                  | 10,00           | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                                 |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 16.000,00     |
| Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH        |                 | Atualizado:   |          | 16.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL              |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 651.000,00    |
| Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S    |                 | Atualizado:   |          | 651.000,00    |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1077 PRECATÓRIOS                                                  |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 |               |          |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                      |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                         |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                        |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                              |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
|                                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 2.200.000,00  |
| Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 2.200.000,00  |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2272 SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-S    |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                         |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                         |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                     |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                   |                 |               |          |               |
| Função: 28 Encargos Especiais                                           | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 10.000,00     |
| Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - S |                 | Atualizado:   |          | 10.000,00     |
| PROGRAMA                                                                |                 |               |          |               |
| 0030 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO N                       | Inicial:        | 162.000,00    |          |               |
| A ZONA RURAL                                                            | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                         | Atualizado:     | 162.000,00    |          |               |
| AÇÃO                                                                    |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 1253 INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ABASTECIMENTO NAS               |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                           |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: HAB Pessoal atendidas                                          |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: HABITANTES                                                |                 |               |          |               |

|                                                                      |                 |               |          |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|
| Função: 15 Urbanismo                                                 | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 162.000,00    |
| Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana                               |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA              |                 | Atualizado:   |          | 162.000,00    |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 0032 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA P                       | Inicial:        | 200.000,00    |          |               |
| RIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ                                     | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 200.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% Percentual de famílias 100,00 cadastradas visitadas      | 40,00           | 100,00        | Inicial: | 60,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| Ação: 2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SU            |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Atividade                                                      |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 08 Assistência Social                                        | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 200.000,00    |
| Sub Função: 244 Assistência Comunitária                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTH |                 | Atualizado:   |          | 200.000,00    |
| PROGRAMA                                                             |                 | 2027          |          |               |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA                                         | Inicial:        | 100.000,00    |          |               |
|                                                                      | Alteração:      | 0,00          |          |               |
|                                                                      | Atualizado:     | 100.000,00    |          |               |
| INDICADOR                                                            | Índice Recente  | Índice Futuro |          | 2027          |
| Indicador:% PERCENTUAL                                               | 0,00            | 100,00        | Inicial: | 50,00         |
| Unid. Medida:PERCENTUAL                                              |                 |               |          |               |
| AÇÃO                                                                 |                 |               |          | 2027          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE                                   |                 |               |          |               |
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122                                      |                 |               |          |               |
| 08358053/0001-90                                                     |                 |               |          |               |
| LISTAGEM DE PROGRAMAS, INDICADORES E AÇÕES                           |                 |               |          | Ano LDO: 2027 |
| Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |                 | META FÍSICA:  | Inicial: | 1,00          |
| Tipo: Projeto                                                        |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Produto: UN unidade                                                  |                 | Atualizado:   |          | 1,00          |
| Unid. Medida: UNIDADE                                                |                 |               |          |               |
| Função: 99 Reserva de Contingência                                   | CUSTO ESTIMADO: |               | Inicial: | 100.000,00    |
| Sub Função: 999 Reserva de Contingência                              |                 | Alteração:    |          | 0,00          |
| Unid. Executora: 909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      |                 | Atualizado:   |          | 100.000,00    |
| TOTAL GERAL                                                          | Inicial:        | 72.263.300,00 |          |               |

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:69FEDBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 622, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Ruy Barbosa/RN para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN para o exercício de 2027 será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

**I.** Das Metas Prioridades da Administração Pública Municipal;

**II.** Da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

**III.** Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo, incluídos os Créditos Adicionais;

**IV.** Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V.** Das disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

**VI.** Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII.** Das disposições sobre a dívida pública municipal;

**VIII.** Das metas e riscos fiscais;

**IX.** Das disposições finais.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 compreendem as ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual, priorizando:

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I-** O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II-** O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III-** O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;



**III- Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV- Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V- Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI- Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I-** Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

**§ 2º** - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

**§ 3º** - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II**; Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III**. Outras despesas correntes - 3;

**IV**. Investimentos - 4;

**V**. Inversões Financeiras - 5;

**VI**. Amortizações da Dívida – 6; e

**VII**. Reserva de Contingência - 9.

**§ 4º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – Transferência à União – 20;

**II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

**VI** – Aplicações diretas – 90; e

**VII** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, INCLUÍDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal e os demais órgãos da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas para o exercício de 2027, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, aqueles definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

**§ 1º** - Para fins do cálculo de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2026.

**§ 2º** - Ao término do exercício será apurada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, estabelecendo-se as seguintes alternativas quanto à base de cálculo utilizada:

**I-** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II-** Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá, como limite, o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive aqueles oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais referentes à receita tributária e às transferências previstas no art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite dos seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A execução orçamentária do Poder Legislativo e dos demais órgãos da Administração Indireta, será independente, devendo observar as regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 – SIAFIC.

**Parágrafo único.** Os órgãos mencionados no caput deverão enviar ao Poder Executivo até o décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para integração à contabilidade geral do Município, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado e da Matriz de Saldos Contábeis.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como visando à obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, garantindo o equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado de forma a garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e assegurar a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, excetuadas as receitas definidas pelo seu valor per capita, pelas transferências fundo a fundo e pelos convênios, acrescidas de atualização, quando necessário.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III- Sejam entidades do Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados por meio de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, a título de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, por meio de convênio, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I**- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos e operações especiais, estabelecendo limite de até quarenta por cento da despesa fixada para o exercício de 2027, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II**- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2027 e em créditos adicionais, mediante decreto, até o limite de quarenta por cento da despesa fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e o respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária prevista no art. 43 da Lei nº 4.320/64 poderá ser realizada tendo como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos.

**§ 3º** - O excesso de arrecadação decorrente do recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares previstos na Lei Orçamentária para o ano de 2027, por ato do Executivo Municipal.

**§ 4º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 trará autorização para abertura de créditos adicionais em até quarenta por cento da despesa geral fixada.

**§ 5º** - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, não integrará o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivada por meio de ofício, resolução, portaria ou decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**§ 6º** - Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com pessoal **serão excluídos** do limite definido no § 4º desta Lei.

**§ 7º** - Os créditos adicionais abertos cuja fonte utilizada para sua anulação seja o superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou o excesso de arrecadação, serão excluídos do limite definido no § 4º desta Lei, bem como sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

**Art. 17** – O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações;

III – Atender insuficiências de dotações destinadas a atender as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social;

IV – Atender dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31.12.2026, bem como o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 18** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (art. 166, § 3º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, e § 4º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada, na forma de lei.

**Art. 19** - O Poder Executivo Municipal publicará, após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, no qual constarão os dados de receitas e despesas municipais, e, quadrimestral ou semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal, no qual constarão o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 20** - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder abono e/ou rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 21** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 24** - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou Estrutura Administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 25** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Único** – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 26** - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos remanescentes e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de reabertura de créditos na forma do caput, deverão ser indicados e totalizados, para cada órgão e suas respectivas unidades, em nível de menor categoria de programação, os valores referentes aos saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, observando-se o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 28** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 29** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I – os fatores conjunturais e estruturais que possam influenciar a produtividade e o desempenho da arrecadação;
- II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, as necessidades da administração pública e a tendência observada no exercício; e
- III – as alterações tributárias e suas repercussões, conforme disposições constantes nesta Lei.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 30** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), previdência própria (RPPS), quando existente, e assistência social, contando, entre outros, com os seguintes recursos:

- I – as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento previsto nesta Seção;
- II – as transferências de contribuições do Município;
- III – as transferências constitucionais e legais vinculadas à seguridade social;

IV – as transferências decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as demais receitas previstas em lei, bem como as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, observada a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 32** – A estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração tributária, com vistas à expansão da base de tributação e ao consequente aumento das receitas próprias do Município.

**Art. 33** – A estimativa da receita referida no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, os impactos decorrentes de alterações na legislação tributária, observando-se a capacidade contributiva e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – a revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – a revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e demais formas de renúncia de receitas, com aperfeiçoamento dos respectivos critérios;
- III – a compatibilização dos valores das taxas com os custos efetivos dos serviços prestados, assegurando eficiência e adequação;
- IV – a instituição de taxas relativas a serviços de interesse da comunidade, de forma a garantir fonte adequada de custeio.

**§ 1º** – Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento da arrecadação em relação à estimativa prevista, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei específico, visando à abertura de créditos adicionais durante o exercício financeiro de 2027.

**Art. 34** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional pertinente ou em razão de interesse público relevante, devidamente justificado.

**Art. 35** – Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito, poderão ser cancelados mediante autorização legal, não constituindo renúncia de receita para os fins do § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36** – Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária que implique renúncia de receita, salvo quando a medida tiver como finalidade a geração de emprego, renda ou incremento da arrecadação, devidamente demonstrados.

**Art. 37** – Caso haja necessidade de concessão de incentivo ou benefício fiscal que implique renúncia de receita, esta deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027 e para os dois subsequentes.

**§ 1º** – A concessão da renúncia deverá atender a uma das seguintes condições:

I – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas;

II – apresentação de medidas de compensação, no exercício de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

**§ 2º** – A renúncia de receita definida neste artigo compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que reduza tributos, bem como outros benefícios que representem tratamento tributário diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

**Art. 38** – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limite para fixação das despesas com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões necessárias ao preenchimento de cargos, respeitado o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se for respeitada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na legislação aplicável.

**Art. 40** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – reorganizar ou reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão de pessoal quando necessário à adequada prestação de serviços públicos;

III – conceder reajustes salariais, revisão geral anual e abonos, visando à recomposição das perdas remuneratórias dos servidores.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput, o Poder Executivo adotará, **na ordem**, as seguintes providências:

I – redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução mínima de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções, seja pela redução dos valores remuneratórios;

IV – exoneração de servidores não estáveis;

V – exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo fundamente a necessidade, especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal, nos termos do art. 169, § 4º da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** – A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito, observados o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato e os requisitos previstos nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 44** – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá promover a obtenção do resultado primário necessário mediante limitação de empenho e da movimentação financeira.

**Parágrafo único** – A limitação de empenho iniciar-se-á pelas despesas de investimento e, caso estas se mostrem insuficientes para atingir o ajuste requerido, a limitação será estendida às despesas de manutenção dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 45** – A proposta orçamentária para o exercício de 2027 deverá consignar dotação específica destinada ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo precatórios, nos termos da legislação pertinente e em conformidade com o disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal até 1º de julho de 2026 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, §1º, da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46** – É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, aos resultados nominal e primário, bem como ao montante da dívida pública para o exercício de 2027 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O Anexo de Metas Fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, acompanhado do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 48** – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para fins de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 49** – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões ao:

I – Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II – Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** – As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos para sua cobertura, atendendo às demais exigências constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 50** – Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, conforme a proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** – A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** – Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – Compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – Categorias de programação financiadas com recursos de operações de crédito ou transferências voluntárias da União ou do Estado;

V – Categorias de programação financiadas com contrapartida do Município relativa aos recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 51** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços estabelecidos no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 52** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do orçamento, eventuais modificações na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, decorrentes de alterações na legislação federal ou necessárias para melhor definição das classificações, ainda que ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

**Art. 53** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que atendam a interesses locais e observem o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 54** – Na ocorrência de Calamidade Pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa ou declarada no âmbito do Município, ficam suspensas as regras previstas no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 55** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcios públicos nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 56** – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Redução das Desigualdades Raciais, Combate à Pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços públicos prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 57** – Caso a despesa com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na LRF, a adoção de medidas para adequação deverá preservar os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 58** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de julho de 2026.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

|                                                     |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                            |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| 1. Receita.pdf                                      |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RECEITA                                    |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                      |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.189.358,00   | 46.577.590,73    | 34.668.400,00   | 49.058.500,00   | 51.177.320,00                               | 52.968.524,00   | 54.822.423,00   |
| Receita Tributária                                  | 1.734.241,00    | 1.583.621,04     | 933.830,00      | 1.458.500,00    | 1.509.548,00                                | 1.562.382,00    | 1.617.065,00    |
| IPTU                                                | 5.100,00        | 2.892,00         | 3.700,00        | 3.500,00        | 3.623,00                                    | 3.750,00        | 3.881,00        |
| ISS                                                 | 1.163.691,00    | 454.092,73       | 351.380,00      | 450.000,00      | 465.750,00                                  | 482.051,00      | 498.923,00      |
| ITBI                                                | 3.900,00        | 625,00           | 600,00          | 1.000,00        | 1.035,00                                    | 1.071,00        | 1.108,00        |
| IRRF                                                | 555.000,00      | 1.123.731,31     | 574.500,00      | 1.000.000,00    | 1.035.000,00                                | 1.071.225,00    | 1.108.718,00    |
| Taxas                                               | 6.550,00        | 2.280,00         | 3.650,00        | 4.000,00        | 4.140,00                                    | 4.285,00        | 4.435,00        |
| Contribuições de Melhoria                           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receita de Contribuições                            | 30.000,00       | 27.936,63        | 30.000,00       | 26.000,00       | 26.910,00                                   | 27.852,00       | 28.827,00       |
| Contribuições Sociais                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Contribuições Econômicas                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Demais contribuições                                | 30.000,00       | 27.936,63        | 30.000,00       | 26.000,00       | 26.910,00                                   | 27.852,00       | 28.827,00       |
| Receita Patrimonial                                 | 227.300,00      | 1.214.007,11     | 279.537,00      | 259.700,00      | 268.791,00                                  | 278.198,00      | 287.935,00      |



|                                                       |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Aplicações Financeiras                                | 225.300,00      | 1.214.007,11     | 277.537,00      | 258.200,00      | 267.238,00                                  | 276.591,00      | 286.272,00      |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 2.000,00        | 0,00             | 2.000,00        | 1.500,00        | 1.553,00                                    | 1.607,00        | 1.663,00        |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receita Industrial                                    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receita de Serviços                                   | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Transferências Correntes                              | 30.937.317,00   | 42.870.817,97    | 33.312.033,00   | 47.292.400,00   | 49.349.404,00                               | 51.076.632,00   | 52.864.315,00   |
| Cota-Parte do FPM                                     | 15.150.000,00   | 20.230.405,11    | 18.200.000,00   | 25.700.000,00   | 27.001.270,00                               | 27.946.314,00   | 28.924.435,00   |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 2.500.000,00    | 12.107.825,90    | 2.600.000,00    | 8.000.000,00    | 8.280.000,00                                | 8.569.800,00    | 8.869.743,00    |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 60.000,00       | 47.118,16        | 60.000,00       | 45.000,00       | 46.575,00                                   | 48.205,00       | 49.892,00       |
| Cota-Parte do ITR                                     | 1.000,00        | 989,05           | 900,00          | 600,00          | 621,00                                      | 643,00          | 666,00          |
| Transferências da LC nº 61/1989                       | 2.500,00        | 51.931,68        | 6.500,00        | 15.000,00       | 15.525,00                                   | 16.068,00       | 16.630,00       |
| Transferências do FUNDEB                              | 5.659.865,00    | 5.222.063,38     | 5.134.300,00    | 4.995.000,00    | 5.169.825,00                                | 5.350.769,00    | 5.538.046,00    |
| Outras Transferências Correntes                       | 7.563.952,00    | 5.210.484,69     | 7.310.333,00    | 8.536.800,00    | 8.835.588,00                                | 9.144.833,00    | 9.464.903,00    |
| Outras Receitas Correntes                             | 260.500,00      | 881.207,98       | 113.000,00      | 21.900,00       | 22.667,00                                   | 23.460,00       | 24.281,00       |
| Multa e Juros de Mora                                 | 500,00          | 0,00             | 500,00          | 500,00          | 518,00                                      | 536,00          | 555,00          |
| Indenizações e Restituições                           | 210.000,00      | 7.554,55         | 60.000,00       | 21.400,00       | 22.149,00                                   | 22.924,00       | 23.726,00       |
| Demais Receitas Correntes                             | 50.000,00       | 873.653,43       | 52.500,00       | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.905.000,00    | 1.273.550,36     | 3.060.500,00    | 3.292.600,00    | 3.407.843,00                                | 3.527.117,00    | 3.650.567,00    |
| Operações de crédito                                  | 200.000,00      | 0,00             | 200.000,00      | 199.500,00      | 206.483,00                                  | 213.710,00      | 221.190,00      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                              |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                  |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RECEITA                                      |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                        |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| Amortização de empréstimos                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Alienações de Bens                                    | 10.000,00       | 0,00             | 10.500,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Outras Alienações de Bens                             | 10.000,00       | 0,00             | 10.500,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| Transferência de Capital                              | 3.645.000,00    | 1.273.550,36     | 2.800.000,00    | 3.073.100,00    | 3.180.660,00                                | 3.291.983,00    | 3.407.203,00    |
| Convênios                                             | 1.970.000,00    | 258.520,86       | 1.320.000,00    | 1.511.000,00    | 1.563.886,00                                | 1.618.622,00    | 1.675.274,00    |
| Outras Transferências de Capital                      | 1.675.000,00    | 1.015.029,50     | 1.480.000,00    | 1.562.100,00    | 1.616.774,00                                | 1.673.361,00    | 1.731.929,00    |
| Outras Receitas de Capital                            | 50.000,00       | 0,00             | 50.000,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)                    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (IV)                                         | -3.304.700,00   | -6.043.588,87    | -3.935.480,00   | -6.412.120,00   | -6.646.894,00                               | -6.879.536,00   | -7.120.319,00   |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB             | -3.304.700,00   | -6.043.588,87    | -3.935.480,00   | -6.412.120,00   | -6.646.894,00                               | -6.879.536,00   | -7.120.319,00   |
| RECEITA TOTAL                                         | 33.789.658,00   | 41.807.552,22    | 33.793.420,00   | 45.938.980,00   | 47.938.269,00                               | 49.616.105,00   | 51.352.671,00   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                              | 29.884.658,00   | 40.534.001,86    | 30.732.920,00   | 42.646.380,00   | 44.530.426,00                               | 46.088.988,00   | 47.702.104,00   |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                 |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Prefeito                                              |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                                       |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                              |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| 2. DESPESA.PDF                                        |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                  |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO DESPESA                                      |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                        |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 25.937.739,00   | 32.845.274,11    | 25.928.902,00   | 33.798.000,00   | 35.722.354,00                               | 36.972.633,00   | 38.266.676,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 13.508.309,00   | 15.688.215,34    | 13.661.445,00   | 16.174.400,00   | 17.031.926,00                               | 17.628.043,00   | 18.245.024,00   |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 220.000,00      | 328.065,78       | 210.000,00      | 280.000,00      | 289.800,00                                  | 299.943,00      | 310.441,00      |
| Outras Despesas Correntes                             | 12.209.430,00   | 16.828.992,99    | 12.057.457,00   | 17.343.600,00   | 18.400.628,00                               | 19.044.647,00   | 19.711.211,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 7.794.805,00    | 2.247.873,67     | 7.804.518,00    | 11.620.000,00   | 11.826.701,00                               | 12.240.636,00   | 12.669.060,00   |
| Investimentos                                         | 6.657.805,00    | 1.143.600,57     | 6.756.518,00    | 10.365.000,00   | 10.727.776,00                               | 11.103.249,00   | 11.491.864,00   |
| Inversões Financeiras                                 | 27.000,00       | 0,00             | 18.000,00       | 85.000,00       | 87.975,00                                   | 91.054,00       | 94.241,00       |

|                                                           |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Concessão de empréstimos e financiamentos                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de título de capital já integralizado           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de título de crédito                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Demais inversões financeiras                              | 27.000,00       | 0,00             | 18.000,00       | 85.000,00       | 87.975,00                                   | 91.054,00       | 94.241,00       |
| Amortização da Dívida                                     | 1.110.000,00    | 1.104.273,10     | 1.030.000,00    | 1.170.000,00    | 1.010.950,00                                | 1.046.333,00    | 1.082.955,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 57.114,00       | 0,00             | 60.000,00       | 520.980,00      | 389.214,00                                  | 402.836,00      | 416.935,00      |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II) | 33.789.658,00   | 35.093.147,78    | 33.793.420,00   | 45.938.980,00   | 47.938.269,00                               | 49.616.105,00   | 51.352.671,00   |
| DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Juuros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Investimento                                              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)  | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESA TOTAL VII = (III + VI)                            | 33.789.658,00   | 35.093.147,78    | 33.793.420,00   | 45.938.980,00   | 47.938.269,00                               | 49.616.105,00   | 51.352.671,00   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                  |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                      |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO DESPESA                                          |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                            |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                             | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                     |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Prefeito                                                  |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                                                           |                 |                  |                 |                                             |                 |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                  |                 |                  |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |                 |
| 3. RESULTADO PRIMARIO.PDF                                                 |                 |                  |                 |                                             |                 |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                      |                 |                  |                 |                                             |                 |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO                                               |                 |                  |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |                 |
| RECEITAS                                                                  |                 |                  |                 |                                             |                 |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                            |                 |                  |                 |                                             |                 |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                             | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026)                             | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 29.884.658,00   | 40.534.001,86    | 30.732.920,00   | 42.646.380,00                               | 44.530.426,00   | 46.088.988,00   | 47.702.104,00   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 1.734.241,00    | 1.583.621,04     | 933.830,00      | 1.458.500,00                                | 1.509.548,00    | 1.562.382,00    | 1.617.065,00    |
| IPTU                                                                      | 5.100,00        | 2.892,00         | 3.700,00        | 3.500,00                                    | 3.623,00        | 3.750,00        | 3.881,00        |
| ISS                                                                       | 1.163.691,00    | 454.092,73       | 351.380,00      | 450.000,00                                  | 465.750,00      | 482.051,00      | 498.923,00      |
| ITBI                                                                      | 3.900,00        | 625,00           | 600,00          | 1.000,00                                    | 1.035,00        | 1.071,00        | 1.108,00        |
| IRRF                                                                      | 555.000,00      | 1.123.731,31     | 574.500,00      | 1.000.000,00                                | 1.035.000,00    | 1.071.225,00    | 1.108.718,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 6.550,00        | 2.280,00         | 3.650,00        | 4.000,00                                    | 4.140,00        | 4.285,00        | 4.435,00        |
| Receitas de Contribuições                                                 | 30.000,00       | 27.936,63        | 30.000,00       | 26.000,00                                   | 26.910,00       | 27.852,00       | 28.827,00       |
| Receita Patrimonial                                                       | 227.300,00      | 1.214.007,11     | 279.537,00      | 259.700,00                                  | 268.791,00      | 278.198,00      | 287.935,00      |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 225.300,00      | 1.214.007,11     | 277.537,00      | 258.200,00                                  | 267.238,00      | 276.591,00      | 286.272,00      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 2.000,00        | 0,00             | 2.000,00        | 1.500,00                                    | 1.553,00        | 1.607,00        | 1.663,00        |
| Transferências Correntes                                                  | 27.632.617,00   | 36.827.229,10    | 29.376.553,00   | 40.880.280,00                               | 42.702.510,00   | 44.197.096,00   | 45.743.996,00   |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 12.360.000,00   | 16.628.388,26    | 14.800.000,00   | 20.900.000,00                               | 22.022.920,00   | 22.793.722,00   | 23.591.502,00   |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 2.000.000,00    | 9.686.261,00     | 2.080.000,00    | 6.400.000,00                                | 6.624.000,00    | 6.855.840,00    | 7.095.794,00    |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 48.000,00       | 37.695,03        | 48.000,00       | 36.000,00                                   | 37.260,00       | 38.564,00       | 39.914,00       |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 800,00          | 791,29           | 720,00          | 480,00                                      | 497,00          | 514,00          | 533,00          |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 2.000,00        | 41.545,45        | 5.200,00        | 12.000,00                                   | 12.420,00       | 12.854,00       | 13.304,00       |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 5.659.865,00    | 5.222.063,38     | 5.134.300,00    | 4.995.000,00                                | 5.169.825,00    | 5.350.769,00    | 5.538.046,00    |
| Outras Transferências Correntes                                           | 7.561.952,00    | 5.210.484,69     | 7.308.333,00    | 8.536.800,00                                | 8.835.588,00    | 9.144.833,00    | 9.464.903,00    |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 260.500,00      | 881.207,98       | 113.000,00      | 21.900,00                                   | 22.667,00       | 23.460,00       | 24.281,00       |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                          | 50.000,00       | 873.653,43       | 52.500,00       | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 210.500,00      | 7.554,55         | 60.500,00       | 21.900,00                                   | 22.667,00       | 23.460,00       | 24.281,00       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 29.609.358,00   | 38.446.341,32    | 30.402.883,00   | 42.388.180,00                               | 44.263.188,00   | 45.812.397,00   | 47.415.832,00   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            | 0,00            |

|                                                         |              |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)          | 3.905.000,00 | 1.273.550,36 | 3.060.500,00 | 3.292.600,00 | 3.407.843,00 | 3.527.117,00 | 3.650.567,00 |
| Operações de Crédito (VIII)                             | 200.000,00   | 0,00         | 200.000,00   | 199.500,00   | 206.483,00   | 213.710,00   | 221.190,00   |

|                                                                                                     |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                                                |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO                                                                         |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                     | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Alienação de Bens                                                                                   | 10.000,00       | 0,00             | 10.500,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Outras Alienações de Bens                                                                           | 10.000,00       | 0,00             | 10.500,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| Transferências de Capital                                                                           | 3.645.000,00    | 1.273.550,36     | 2.800.000,00    | 3.073.100,00    | 3.180.660,00                                | 3.291.983,00    | 3.407.203,00    |
| Convênios                                                                                           | 1.970.000,00    | 258.520,86       | 1.320.000,00    | 1.511.000,00    | 1.563.886,00                                | 1.618.622,00    | 1.675.274,00    |
| Outras Transferências de Capital                                                                    | 1.675.000,00    | 1.015.029,50     | 1.480.000,00    | 1.562.100,00    | 1.616.774,00                                | 1.673.361,00    | 1.731.929,00    |
| Outras Receitas de Capital                                                                          | 50.000,00       | 0,00             | 50.000,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                       | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                                | 50.000,00       | 0,00             | 50.000,00       | 10.000,00       | 10.350,00                                   | 10.712,00       | 11.087,00       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]      | 3.705.000,00    | 1.273.550,36     | 2.860.500,00    | 3.093.100,00    | 3.201.360,00                                | 3.313.407,00    | 3.429.377,00    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                                | 33.314.358,00   | 39.719.891,68    | 33.263.383,00   | 45.481.280,00   | 47.464.548,00                               | 49.125.804,00   | 50.845.209,00   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                                    | 33.314.358,00   | 39.719.891,68    | 33.263.383,00   | 45.481.280,00   | 47.464.548,00                               | 49.125.804,00   | 50.845.209,00   |
| DESPESAS                                                                                            |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                                      |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 25.937.739,00   | 32.144.007,73    | 25.928.902,00   | 33.798.000,00   | 35.722.354,00                               | 36.972.633,00   | 38.266.676,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 13.508.309,00   | 15.658.914,76    | 13.661.445,00   | 16.174.400,00   | 17.031.926,00                               | 17.628.043,00   | 18.245.024,00   |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 220.000,00      | 328.065,78       | 210.000,00      | 280.000,00      | 289.800,00                                  | 299.943,00      | 310.441,00      |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 12.209.430,00   | 16.157.027,19    | 12.057.457,00   | 17.343.600,00   | 18.400.628,00                               | 19.044.647,00   | 19.711.211,00   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 25.717.739,00   | 31.815.941,95    | 25.718.902,00   | 33.518.000,00   | 35.432.554,00                               | 36.672.690,00   | 37.956.235,00   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 7.794.805,00    | 2.247.873,67     | 7.804.518,00    | 11.620.000,00   | 11.826.701,00                               | 12.240.636,00   | 12.669.060,00   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                                                |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO                                                                         |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Investimentos                                                                                       | 6.657.805,00    | 1.143.600,57     | 6.756.518,00    | 10.365.000,00   | 10.727.776,00                               | 11.103.249,00   | 11.491.864,00   |
| Inversões Financeiras                                                                               | 27.000,00       | 0,00             | 18.000,00       | 85.000,00       | 87.975,00                                   | 91.054,00       | 94.241,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 27.000,00       | 0,00             | 18.000,00       | 85.000,00       | 87.975,00                                   | 91.054,00       | 94.241,00       |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 1.110.000,00    | 1.104.273,10     | 1.030.000,00    | 1.170.000,00    | 1.010.950,00                                | 1.046.333,00    | 1.082.955,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.684.805,00    | 1.143.600,57     | 6.774.518,00    | 10.450.000,00   | 10.815.751,00                               | 11.194.303,00   | 11.586.105,00   |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 57.114,00       | 0,00             | 60.000,00       | 520.980,00      | 389.214,00                                  | 402.836,00      | 416.935,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 32.459.658,00   | 32.959.542,52    | 32.553.420,00   | 44.488.980,00   | 46.637.519,00                               | 48.269.829,00   | 49.959.275,00   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 32.459.658,00   | 32.959.542,52    | 32.553.420,00   | 44.488.980,00   | 46.637.519,00                               | 48.269.829,00   | 49.959.275,00   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]         | 854.700,00      | 5.405.975,76     | 709.963,00      | 992.300,00      | 373.029,00                                  | 386.085,00      | 399.598,00      |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]      | 854.700,00      | 5.405.975,76     | 709.963,00      | 992.300,00      | 373.029,00                                  | 386.085,00      | 399.598,00      |
| Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.                                            |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                      |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 |                                             |
| EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO          | Exercício: 2027                             |
| RANIERE MOURA BARBOSA                |                                             |
| Prefeito                             |                                             |

|                                                                                   |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                          |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| 4. RESULTADO NOMINAL.PDF                                                          |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                              |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL                                                        |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                                                    |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                     | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 225.300,00      | 1.214.007,11     | 277.537,00      | 258.200,00      | 267.238,00                                  | 276.591,00      | 286.272,00      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias                                            | 220.000,00      | 328.065,78       | 210.000,00      | 280.000,00      | 289.800,00                                  | 299.943,00      | 310.441,00      |
| Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                                   |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 860.000,00      | 6.291.917,09     | 777.500,00      | 970.500,00      | 350.467,00                                  | 362.733,00      | 375.429,00      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 708.851,71      | 7.185.316,13     | 0,00            | 6.995.521,60    | -184.594,66                                 | 2.484,00        | 2.571,00        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                        | 14.078.875,59   | 13.873.072,67    | 14.078.875,59   | 14.042.904,13   | 14.534.406,00                               | 15.043.110,00   | 15.569.619,00   |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                     | 7.151.942,12    | 14.128.655,33    | 7.151.942,12    | 14.111.492,26   | 14.605.394,00                               | 15.116.582,00   | 15.645.662,00   |
| Disponibilidade de Caixa                                                          | 7.151.942,12    | 14.128.655,33    | 7.151.942,12    | 14.111.492,26   | 14.605.394,00                               | 15.116.582,00   | 15.645.662,00   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                    | 8.182.746,52    | 14.218.774,67    | 8.182.746,52    | 14.218.774,67   | 14.716.432,00                               | 15.231.507,00   | 15.764.610,00   |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                              | 1.030.804,40    | 90.119,34        | 1.030.804,40    | 90.119,34       | 93.274,00                                   | 96.539,00       | 99.918,00       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                   | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 17.163,07       | 17.764,00                                   | 18.386,00       | 19.030,00       |
| Demais Haveres Financeiros                                                        | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                  | 6.926.933,47    | -255.582,66      | 6.926.933,47    | -68.588,13      | -70.988,00                                  | -73.472,00      | -76.043,00      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)          | 708.851,71      | 7.185.316,13     | 0,00            | 6.995.521,60    | -184.594,66                                 | 2.484,00        | 2.571,00        |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                                             |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Prefeito                                                                          |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                                   |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                          |                 |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| 5. MONTATE DA DIVIDA.PDF                          |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027              |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA            |                 |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                     | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                          | 14.078.875,59   | 13.873.072,67    | 14.078.875,59   | 14.042.904,13   | 14.534.406,00                               | 15.043.110,00   | 15.569.619,00   |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Outras Dívidas                                    | 14.078.875,59   | 13.873.072,67    | 14.078.875,59   | 14.042.904,13   | 14.534.406,00                               | 15.043.110,00   | 15.569.619,00   |
| DEDUÇÕES ( II )                                   | 7.151.942,12    | 14.128.655,33    | 7.151.942,12    | 14.111.492,26   | 14.605.394,00                               | 15.116.582,00   | 15.645.662,00   |
| Ativo Disponível                                  | 8.182.746,52    | 14.218.774,67    | 8.182.746,52    | 14.218.774,67   | 14.716.432,00                               | 15.231.507,00   | 15.764.610,00   |
| Haveres Financeiros                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| ( - ) Restos a Pagar Proc.                        | 1.030.804,40    | 90.119,34        | 1.030.804,40    | 90.119,34       | 93.274,00                                   | 96.539,00       | 99.918,00       |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 17.163,07       | 17.764,00                                   | 18.386,00       | 19.030,00       |
| Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)          | 6.926.933,47    | -255.582,66      | 6.926.933,47    | -68.588,13      | -70.988,00                                  | -73.472,00      | -76.043,00      |
| RANIERE MOURA BARBOSA                             |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Prefeito                                          |                 |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                             |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                    |                  |                  |                 |                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                 |                 |
| 6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF               |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027        |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP             |                  |                  |                 |                 | Exercício: 2027                             |                 |                 |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF              |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                               | Realizada (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                             | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)  | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX) | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00                                        | 0,00            | 0,00            |
| RANIERE MOURA BARBOSA                       |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |
| Prefeito                                    |                  |                  |                 |                 |                                             |                 |                 |

|                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Exercício: 2027                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                       |              |                              |              |
|---------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| ARF (LRF, art 4o, § 3o)               |              | R\$ 1,00                     |              |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | Valor        | Providências                 | Valor        |
| Demandas Judiciais                    | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Assunção de Passivos                  | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Assistências Diversas                 | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| SUBTOTAL                              | 0,00         | SUBTOTAL                     | 0,00         |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | Valor        | Providências                 | Valor        |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Discrepância de Projeções             | 3.000.000,00 | CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS | 3.000.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00         | NADA CONSTA                  | 0,00         |
| Outros Riscos Fiscais                 | 1.000.000,00 | CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS | 1.000.000,00 |
| Frustração de Arrecadação             | 3.000.000,00 | CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS | 3.000.000,00 |
| SUBTOTAL                              | 7.000.000,00 | SUBTOTAL                     | 7.000.000,00 |
| TOTAL                                 | 7.000.000,00 | TOTAL                        | 7.000.000,00 |
| RANIERE MOURA BARBOSA                 |              |                              |              |
| Prefeito                              |              |                              |              |

|                                                                        |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       |                                             |                    |                 |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                               |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                    |                 |                       |                       |
| 8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF                                  |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027      |                    |                 |                       |                       |
| METAS ANUAIS                                                           |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       | Exercício: 2027                             |                    |                 |                       |                       |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)                             |                    |                 |                       |                       |                    |                 |                       | R\$ 1,00                                    |                    |                 |                       |                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2027               |                 |                       |                       | 2028               |                 |                       | 2029                                        |                    |                 |                       |                       |
|                                                                        | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100                       | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 47.938.269         | 45.729.533      | 0,04                  | 0,00                  | 49.616.105         | 44.800.095      | 0,04                  | 0,00                                        | 51.352.671         | 44.388.168      | 0,04                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 47.671.031         | 45.474.607      | 0,04                  | 0,00                  | 49.339.514         | 44.550.351      | 0,04                  | 0,00                                        | 51.066.399         | 44.140.720      | 0,04                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 44.263.188         | 42.223.779      | 0,04                  | 0,00                  | 45.812.397         | 41.365.595      | 0,04                  | 0,00                                        | 47.415.832         | 40.985.247      | 0,04                  | 0,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 1.509.548          | 1.439.996       | 0,00                  | 0,00                  | 1.562.382          | 1.410.729       | 0,00                  | 0,00                                        | 1.617.065          | 1.397.757       | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências Correntes                                               | 42.702.510         | 40.735.009      | 0,03                  | 0,00                  | 44.197.096         | 39.907.084      | 0,04                  | 0,00                                        | 45.743.996         | 39.540.147      | 0,04                  | 0,00                  |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 51.130             | 48.774          | 0,00                  | 0,00                  | 52.919             | 47.782          | 0,00                  | 0,00                                        | 54.771             | 47.343          | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 3.407.843          | 3.250.828       | 0,00                  | 0,00                  | 3.527.117          | 3.184.756       | 0,00                  | 0,00                                        | 3.650.567          | 3.155.473       | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 47.938.269         | 45.729.533      | 0,04                  | 0,00                  | 49.616.105         | 44.800.095      | 0,04                  | 0,00                                        | 51.352.671         | 44.388.168      | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 46.637.519         | 44.488.714      | 0,04                  | 0,00                  | 48.269.829         | 43.584.496      | 0,04                  | 0,00                                        | 49.959.275         | 43.183.745      | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 35.432.554         | 33.800.013      | 0,03                  | 0,00                  | 36.672.690         | 33.113.038      | 0,03                  | 0,00                                        | 37.956.235         | 32.808.570      | 0,03                  | 0,00                  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 17.031.926         | 16.247.187      | 0,01                  | 0,00                  | 17.628.043         | 15.916.969      | 0,01                  | 0,00                                        | 18.245.024         | 15.770.615      | 0,01                  | 0,00                  |
| Outras Despesas Correntes                                              | 18.400.628         | 17.552.826      | 0,01                  | 0,00                  | 19.044.647         | 17.196.070      | 0,01                  | 0,00                                        | 19.711.211         | 17.037.956      | 0,01                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 10.815.751         | 10.317.420      | 0,01                  | 0,00                  | 11.194.303         | 10.107.723      | 0,01                  | 0,00                                        | 11.586.105         | 10.014.785      | 0,01                  | 0,00                  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 454.000            | 433.082         | 0,00                  | 0,00                  | 469.890            | 424.280         | 0,00                  | 0,00                                        | 486.336            | 420.379         | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 47.938.269         | 45.729.533      | 0,04                  | 0,00                  | 49.616.105         | 44.800.095      | 0,04                  | 0,00                                        | 51.352.671         | 44.388.168      | 0,04                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 47.464.548         | 45.277.638      | 0,04                  | 0,00                  | 49.125.804         | 44.357.385      | 0,04                  | 0,00                                        | 50.845.209         | 43.949.528      | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 47.938.269         | 45.729.533      | 0,04                  | 0,00                  | 49.616.105         | 44.800.095      | 0,04                  | 0,00                                        | 51.352.671         | 44.388.168      | 0,04                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 46.637.519         | 44.488.714      | 0,04                  | 0,00                  | 48.269.829         | 43.584.496      | 0,04                  | 0,00                                        | 49.959.275         | 43.183.745      | 0,04                  | 0,00                  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)              | 373.029            | 355.842         | 0,00                  | 0,00                  | 386.085            | 348.609         | 0,00                  | 0,00                                        | 399.598            | 345.404         | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 373.029            | 355.842         | 0,00                  | 0,00                  | 386.085            | 348.609         | 0,00                  | 0,00                                        | 399.598            | 345.404         | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 267.238            | 254.925         | 0,00                  | 0,00                  | 276.591            | 249.744         | 0,00                  | 0,00                                        | 286.272            | 247.447         | 0,00                  | 0,00                  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 289.800            | 276.448         | 0,00                  | 0,00                  | 299.943            | 270.829         | 0,00                  | 0,00                                        | 310.441            | 268.339         | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 14.534.406         | 13.864.739      | 0,01                  | 0,00                  | 15.043.110         | 13.582.944      | 0,01                  | 0,00                                        | 15.569.619         | 13.458.051      | 0,01                  | 0,00                  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | -70.988            | -67.717         | 0,00                  | 0,00                  | -73.472            | -66.340         | 0,00                  | 0,00                                        | -76.043            | -65.730         | 0,00                  | 0,00                  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | -184.595           | -176.090        | 0,00                  | 0,00                  | 2.484              | 2.243           | 0,00                  | 0,00                                        | 2.571              | 2.222           | 0,00                  | 0,00                  |

|                                        |      |  |      |                                             |      |  |  |
|----------------------------------------|------|--|------|---------------------------------------------|------|--|--|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA               |      |  |      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 |      |  |      |                                             |      |  |  |
| METAS ANUAIS                           |      |  |      | Exercício: 2027                             |      |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO                          | 2027 |  | 2028 |                                             | 2029 |  |  |

|  |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |
|--|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB)<br>x 100 | % RCL (a / RCL)<br>x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB)<br>x 100 | % RCL (b / RCL)<br>x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB)<br>x 100 | % RCL (c / RCL)<br>x 100 |
|  |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |                    |                 |                          |                          |

| Variáveis                                                                                 | Período            |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                                           | 2027               | 2028               | 2029               |
| PIB real (crescimento % anual)                                                            | 3,40               | 2,30               | 1,60               |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)            | 6,50               | 10,00              | 5,00               |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)                                                          | 6,19               | 5,92               | 5,40               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação                 | 4,83               | 5,65               | 4,46               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ mil                                                       | 108.000.000.000,00 | 110.000.000.000,00 | 112.000.000.000,00 |
| Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:                                            |                    |                    |                    |
| Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026; |                    |                    |                    |
| Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.                       |                    |                    |                    |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                                                     |                    |                    |                    |
| Prefeito                                                                                  |                    |                    |                    |

| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                               |                             |       |        |                              |       |        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------|------------|--|
| 9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF            |                             |       |        |                              |       |        |                                             |            |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                                 |                             |       |        |                              |       |        |                                             |            |  |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR       |                             |       |        |                              |       |        | Exercício: 2027                             |            |  |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)                    |                             |       |        |                              |       |        | R\$ 1,00                                    |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas em 2025 (a) | % PIB | % RCL  | Metas Realizadas em 2025 (b) | % PIB | % RCL  | Variação Valor %                            |            |  |
|                                                                        |                             |       |        |                              |       |        | (c) = (b - a)                               | (c/a) x100 |  |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 33.793.420                  | 0,03  | 109,96 | 41.807.552                   | 0,04  | 136,04 | 8.014.132                                   | 23,72      |  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 33.263.383                  | 0,03  | 108,23 | 39.719.892                   | 0,04  | 129,24 | 6.456.509                                   | 19,41      |  |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 33.793.420                  | 0,03  | 109,96 | 35.093.148                   | 0,03  | 114,19 | 1.299.728                                   | 3,85       |  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 32.553.420                  | 0,03  | 105,92 | 32.959.543                   | 0,03  | 107,25 | 406.123                                     | 1,25       |  |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 33.793.420                  | 0,03  | 109,96 | 41.807.552                   | 0,04  | 136,04 | 8.014.132                                   | 23,72      |  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 33.263.383                  | 0,03  | 108,23 | 39.719.892                   | 0,04  | 129,24 | 6.456.509                                   | 19,41      |  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 33.793.420                  | 0,03  | 109,96 | 35.093.148                   | 0,03  | 114,19 | 1.299.728                                   | 3,85       |  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 32.553.420                  | 0,03  | 105,92 | 32.959.543                   | 0,03  | 107,25 | 406.123                                     | 1,25       |  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 709.963                     | 0,00  | 2,31   | 5.405.976                    | 0,00  | 17,59  | 4.696.013                                   | 661,44     |  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 709.963                     | 0,00  | 2,31   | 5.405.976                    | 0,00  | 17,59  | 4.696.013                                   | 661,44     |  |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                        | 14.078.876                  | 0,01  | 45,81  | 13.873.073                   | 0,01  | 45,14  | -205.803                                    | -1,46      |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                       | 6.926.933                   | 0,01  | 22,54  | -255.583                     | 0,00  | -0,83  | -7.182.516                                  | -103,69    |  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 0                           | 0,00  | 0,00   | 7.185.316                    | 0,01  | 23,38  | 7.185.316                                   | 0,00       |  |

|                                                                              |                     |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| R\$ 1,00                                                                     |                     |                      |
| Parâmetros                                                                   | Valor Previsto 2025 | Valor Realizado 2025 |
| PIB nominal                                                                  | 108.000.000.000,00  | 110.000.000.000,00   |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                               | 30.732.920,00       | 40.534.001,86        |
| Fonte de Fonte dos Parâmetros:                                               |                     |                      |
| Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025 |                     |                      |
| RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                   |                     |                      |

|                                                                  |                             |       |       |                              |       |       |                                             |            |  |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------|------------|--|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                         |                             |       |       |                              |       |       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                           |                             |       |       |                              |       |       |                                             |            |  |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                             |       |       |                              |       |       | Exercício: 2027                             |            |  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                    | Metas Previstas em 2025 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2025 (b) | % PIB | % RCL | Variação Valor %                            |            |  |
|                                                                  |                             |       |       |                              |       |       | (c) = (b - a)                               | (c/a) x100 |  |
|                                                                  |                             |       |       |                              |       |       |                                             |            |  |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                            |                             |       |       |                              |       |       |                                             |            |  |
| Prefeito                                                         |                             |       |       |                              |       |       |                                             |            |  |

|                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |
|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------|--|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |
| 10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                             |  |

| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |            |         |            |         |            |         | Exercício: 2027 |       |            |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|-----------------|-------|------------|-------|
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)                           |                             |            |         |            |         |            |         | R\$ 1,00        |       |            |       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |            |         |            |         |            |         |                 |       |            |       |
|                                                                               | 2024                        | 2025       | %       | 2026       | %       | 2027       | %       | 2028            | %     | 2029       | %     |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 33.789.658                  | 33.793.420 | 0,01    | 45.938.980 | 35,94   | 47.938.269 | 4,35    | 49.616.105      | 3,50  | 51.352.671 | 3,50  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                   | 33.564.358                  | 33.515.883 | -0,14   | 45.680.780 | 36,30   | 47.671.031 | 4,36    | 49.339.514      | 3,50  | 51.066.399 | 3,50  |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 33.789.658                  | 33.793.420 | 0,01    | 45.938.980 | 35,94   | 47.938.269 | 4,35    | 49.616.105      | 3,50  | 51.352.671 | 3,50  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)                                  | 32.459.658                  | 32.553.420 | 0,29    | 44.488.980 | 36,66   | 46.637.519 | 4,83    | 48.269.829      | 3,50  | 49.959.275 | 3,50  |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                               | 33.789.658                  | 33.793.420 | 0,01    | 45.938.980 | 35,94   | 47.938.269 | 4,35    | 49.616.105      | 3,50  | 51.352.671 | 3,50  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)                                    | 33.314.358                  | 33.263.383 | -0,15   | 45.481.280 | 36,73   | 47.464.548 | 4,36    | 49.125.804      | 3,50  | 50.845.209 | 3,50  |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                               | 33.789.658                  | 33.793.420 | 0,01    | 45.938.980 | 35,94   | 47.938.269 | 4,35    | 49.616.105      | 3,50  | 51.352.671 | 3,50  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)                                     | 32.459.658                  | 32.553.420 | 0,29    | 44.488.980 | 36,66   | 46.637.519 | 4,83    | 48.269.829      | 3,50  | 49.959.275 | 3,50  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)                     | 854.700                     | 709.963    | -16,93  | 992.300    | 39,77   | 373.029    | -62,41  | 386.085         | 3,50  | 399.598    | 3,50  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)              | 854.700                     | 709.963    | -16,93  | 992.300    | 39,77   | 373.029    | -62,41  | 386.085         | 3,50  | 399.598    | 3,50  |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                               | 14.078.876                  | 14.078.876 | 0,00    | 14.042.904 | -0,26   | 14.534.406 | 3,50    | 15.043.110      | 3,50  | 15.569.619 | 3,50  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                              | 6.926.933                   | 6.926.933  | 0,00    | -68.588    | -100,99 | -70.988    | 0,00    | -73.472         | 0,00  | -76.043    | 0,00  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA                                | 708.852                     | 0          | -100,00 | 6.995.522  | 0,00    | -184.595   | -102,64 | 2.484           | 0,00  | 2.571      | 3,50  |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |         |            |         |            |         |                 |       |            |       |
|                                                                               | 2024                        | 2025       | %       | 2026       | %       | 2027       | %       | 2028            | %     | 2029       | %     |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 35.479.141                  | 35.821.025 | 0,96    | 45.938.980 | 28,25   | 45.729.533 | -0,46   | 44.800.095      | -2,03 | 44.384.331 | -0,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                   | 35.242.576                  | 35.526.836 | 0,81    | 45.680.780 | 28,58   | 45.474.607 | -0,45   | 44.550.351      | -2,03 | 44.136.905 | -0,93 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                                            | 35.479.141                  | 35.821.025 | 0,96    | 45.938.980 | 28,25   | 45.729.533 | -0,46   | 44.800.095      | -2,03 | 44.384.331 | -0,93 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)                                 | 34.082.641                  | 34.506.625 | 1,24    | 44.488.980 | 28,93   | 44.488.714 | 0,00    | 43.584.496      | -2,03 | 43.180.013 | -0,93 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                               | 35.479.141                  | 35.821.025 | 0,96    | 45.938.980 | 28,25   | 45.729.533 | -0,46   | 44.800.095      | -2,03 | 44.384.331 | -0,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)                                    | 34.980.076                  | 35.259.186 | 0,80    | 45.481.280 | 28,99   | 45.277.638 | -0,45   | 44.357.385      | -2,03 | 43.945.729 | -0,93 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                               | 35.479.141                  | 35.821.025 | 0,96    | 45.938.980 | 28,25   | 45.729.533 | -0,46   | 44.800.095      | -2,03 | 44.384.331 | -0,93 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |         |            |         |            |         |                                             |       |            |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|---------------------------------------------|-------|------------|-------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |            |         |            |         |            |         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |       |            |       |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |         |            |         |            |         |                                             |       |            |       |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                                                                   |            |            |         |            |         |            |         | Exercício: 2027                             |       |            |       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)                                                                                                                                                                                                                                                       | 34.082.641 | 34.506.625 | 1,24    | 44.488.980 | 28,93   | 44.488.714 | 0,00    | 43.584.496                                  | -2,03 | 43.180.013 | -0,93 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)                                                                                                                                                                                                                                       | 897.435    | 752.561    | -16,14  | 992.300    | 31,86   | 355.842    | -64,14  | 348.609                                     | -2,03 | 345.374    | -0,93 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)                                                                                                                                                                                                                                | 897.435    | 752.561    | -16,14  | 992.300    | 31,86   | 355.842    | -64,14  | 348.609                                     | -2,03 | 345.374    | -0,93 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14.782.819 | 14.923.608 | 0,95    | 14.042.904 | -5,90   | 13.864.739 | -1,27   | 13.582.944                                  | -2,03 | 13.456.888 | -0,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.273.280  | 7.342.549  | 0,95    | -68.588    | -100,93 | -67.717    | 0,00    | -66.340                                     | 0,00  | -65.724    | 0,00  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA                                                                                                                                                                                                                                                  | 744.294    | 0          | -100,00 | 6.995.522  | 0,00    | -176.090   | -102,52 | 2.243                                       | 0,00  | 2.222      | -0,94 |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |            |         |            |         |            |         |                                             |       |            |       |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |         |            |         |            |         |                                             |       |            |       |
| II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; |            |            |         |            |         |            |         |                                             |       |            |       |

|                                                                                |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes                                  |      |      |      |      |      |
| INDICES DE INFLAÇÃO                                                            |      |      |      |      |      |
| 2024                                                                           | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 4,83                                                                           | 5,65 | 4,46 | 4,83 | 5,65 | 4,46 |
| 1,05                                                                           | 1,06 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,04 |
| Fonte de Fonte Índices de Inflação:                                            |      |      |      |      |      |
| Pesquisa: Banco Central do Brasil                                              |      |      |      |      |      |
| Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026 |      |      |      |      |      |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                                          |      |      |      |      |      |
| Prefeito                                                                       |      |      |      |      |      |

|                                                           |            |        |            |                                             |            |        |  |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------|------------|---------------------------------------------|------------|--------|--|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                  |            |        |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |        |  |
| 11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF |            |        |            |                                             |            |        |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                    |            |        |            |                                             |            |        |  |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                            |            |        |            | Exercício: 2027                             |            |        |  |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)     |            |        |            | R\$ 1,00                                    |            |        |  |
| Patrimônio Líquido                                        | 2025       | %      | 2024       | %                                           | 2023       | %      |  |
| Patrimônio/Capital                                        | 0          | 0,00   | 0          | 0,00                                        | 0          | 0,00   |  |
| Reservas                                                  | 0          | 0,00   | 0          | 0,00                                        | 0          | 0,00   |  |
| Resultado Acumulado                                       | 65.168.402 | 100,00 | 56.865.075 | 100,00                                      | 13.204.151 | 100,00 |  |

|                                |            |        |            |        |            |        |
|--------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| TOTAL                          | 65.168.402 | 100,00 | 56.865.075 | 100,00 | 13.204.151 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |            |        |            |        |            |        |
| Patrimônio Líquido             | 2025       | %      | 2024       | %      | 2023       | %      |
| Patrimônio                     | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   |
| Reservas                       | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   |
| TOTAL                          | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   |
| RANIERE MOURA BARBOSA          |            |        |            |        |            |        |
| Prefeito                       |            |        |            |        |            |        |

|                                                                   |                        |                                             |                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                          |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |
| 12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF                     |                        |                                             |                        |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                            |                        |                                             |                        |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                        | Exercício: 2027                             |                        |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)              |                        | R\$ 1,00                                    |                        |
| RECEITAS REALIZADAS                                               | 2025 (a)               | 2024 (b)                                    | 2023 (c)               |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )                   | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Alienação de Bens Móveis                                          | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Alienação de Bens Imóveis                                         | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Alienação de Bens Intangíveis                                     | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                             | 0                      | 0                                           | 0                      |
| DESPESAS EXECUTADAS                                               | 2025 (d)               | 2024 (e)                                    | 2023 (f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )              | 0                      | 0                                           | 0                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                               | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Investimentos                                                     | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Inversões Financeiras                                             | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Amortização da Dívida                                             | 0                      | 0                                           | 0                      |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                     | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Regime Geral de Previdência Social                                | 0                      | 0                                           | 0                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                      | 0                      | 0                                           | 0                      |
| SALDO FINANCEIRO                                                  | 2025(g) = ((Ia - IIId) | 2024+ IIIf) (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)       | 2023(i) = ((Ic - IIIf) |
| Valor (III)                                                       | 0                      | 0                                           | 0                      |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                             |                        |                                             |                        |
| Prefeito                                                          |                        |                                             |                        |

|                                                                                             |  |                                             |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|------|------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                    |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |      |
| 13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF                                          |  |                                             |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                                        |  |                                             |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  | Exercício: 2027                             |      |      |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                           |  | R\$ 1,00                                    |      |      |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS  |  |                                             |      |      |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                               |  |                                             |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                    |  | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                      |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                      |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Ativo                                                                                       |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Inativo                                                                                     |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Pensionista                                                                                 |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receita de Contribuições Patronais                                                          |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Ativo                                                                                       |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Inativo                                                                                     |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Pensionista                                                                                 |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receita Patrimonial                                                                         |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receitas Imobiliárias                                                                       |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                             |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Receita de Serviços                                                                         |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Outras Receitas Correntes                                                                   |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                     |  | 0                                           | 0    | 0    |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                        |  | 0                                           | 0    | 0    |



|                                                                             |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Demais Receitas Correntes                                                   | 0        | 0        | 0        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                            | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 0        | 0        | 0        |
| Amortização de Empréstimos                                                  | 0        | 0        | 0        |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

|                                                                                                    |                                             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|-------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |             |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027</b>                                                        |                                             |             |             |
| <b>AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | Exercício: 2027                             |             |             |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                                    | 2025                                        | 2024        | 2023        |
| <b>Benefícios</b>                                                                                  | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Aposentadorias                                                                                     | 0                                           | 0           | 0           |
| Pensões por Morte                                                                                  | 0                                           | 0           | 0           |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                                             | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                            | 0                                           | 0           | 0           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                                    | 0                                           | 0           | 0           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                                            | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²</b>                          | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                          | 2025                                        | 2024        | 2023        |
| <b>Valor</b>                                                                                       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>                                                               | 2025                                        | 2024        | 2023        |
| <b>Valor</b>                                                                                       | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                                   | 2025                                        | 2024        | 2023        |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                           | 0                                           | 0           | 0           |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                                    | 0                                           | 0           | 0           |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                         | 0                                           | 0           | 0           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                                      | 0                                           | 0           | 0           |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                                            | <b>2025</b>                                 | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                      | 0                                           | 0           | 0           |
| Investimentos e Aplicações                                                                         | 0                                           | 0           | 0           |
| Outro Bens e Direitos                                                                              | 0                                           | 0           | 0           |
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                                                      |                                             |             |             |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                       | 2025                                        | 2024        | 2023        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                                                    | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                                      | <b>0</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Ativo                                                                                              | 0                                           | 0           | 0           |
| Inativo                                                                                            | 0                                           | 0           | 0           |

|                                                                                                    |                                             |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|----------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |          |          |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027</b>                                                        |                                             |          |          |
| <b>AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | Exercício: 2027                             |          |          |
| Pensionista                                                                                        | 0                                           | 0        | 0        |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                          | <b>0</b>                                    | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Ativo                                                                                              | 0                                           | 0        | 0        |
| Inativo                                                                                            | 0                                           | 0        | 0        |
| Pensionista                                                                                        | 0                                           | 0        | 0        |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                         | <b>0</b>                                    | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Receitas Imobiliárias                                                                              | 0                                           | 0        | 0        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                    | 0                                           | 0        | 0        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                       | 0                                           | 0        | 0        |
| Receita de Serviços                                                                                | 0                                           | 0        | 0        |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                                   | <b>0</b>                                    | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Compensação Financeira entre os regimes                                                            | 0                                           | 0        | 0        |
| Demais Receitas Correntes                                                                          | 0                                           | 0        | 0        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                                                  | <b>0</b>                                    | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                               | 0                                           | 0        | 0        |
| Amortização de Empréstimos                                                                         | 0                                           | 0        | 0        |
| Outras Receitas de Capital                                                                         | 0                                           | 0        | 0        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>                               | <b>0</b>                                    | <b>0</b> | <b>0</b> |

|                                                       |      |      |      |
|-------------------------------------------------------|------|------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2025 | 2024 | 2023 |
| Benefícios                                            | 0    | 0    | 0    |
| Aposentadorias                                        | 0    | 0    | 0    |
| Pensões por Morte                                     | 0    | 0    | 0    |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0    | 0    | 0    |
| Compensação Financeira entre os Regimes               | 0    | 0    | 0    |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0    | 0    | 0    |

|                                                                                             |                                             |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                                        |                                             |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Exercício: 2027                             |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                               | 0                                           | 0    | 0    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²                             | 0                                           | 0    | 0    |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                                      | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                       | 0                                           | 0    | 0    |
| Recursos para Formação de Reserva                                                           | 0                                           | 0    | 0    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                               | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               | 0                                           | 0    | 0    |
| Investimentos e Aplicações                                                                  | 0                                           | 0    | 0    |
| Outro Bens e Direitos                                                                       | 0                                           | 0    | 0    |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                        |                                             |      |      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                            | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Receitas Correntes                                                                          | 0                                           | 0    | 0    |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                                            | 0                                           | 0    | 0    |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                            | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Despesas Correntes (XIII)                                                                   | 0                                           | 0    | 0    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                  | 0                                           | 0    | 0    |
| Demais Despesas Correntes                                                                   | 0                                           | 0    | 0    |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                   | 0                                           | 0    | 0    |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                                | 0                                           | 0    | 0    |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²                                         | 0                                           | 0    | 0    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                             | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                               | 0                                           | 0    | 0    |

|                                                                                             |                                             |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |      |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027                                                        |                                             |      |      |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Exercício: 2027                             |      |      |
| Investimentos e Aplicações                                                                  | 0                                           | 0    | 0    |
| Outro Bens e Direitos                                                                       | 0                                           | 0    | 0    |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                                            |                                             |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                                 | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Contribuições dos Servidores                                                                | 0                                           | 0    | 0    |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                             | 0                                           | 0    | 0    |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)                                | 0                                           | 0    | 0    |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                                 | 2025                                        | 2024 | 2023 |
| Aposentadorias                                                                              | 0                                           | 0    | 0    |
| Pensões                                                                                     | 0                                           | 0    | 0    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                             | 0                                           | 0    | 0    |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)                               | 0                                           | 0    | 0    |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²                      | 0                                           | 0    | 0    |

|                                                                   |                              |                              |                                       |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              |                                       |                                                           |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                     |                              |                              |                                       |                                                           |
| EXERCÍCIO                                                         | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciárias (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c) |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                            |                              |                              |                                       |                                                           |
| EXERCÍCIO                                                         | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciárias (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c) |

|                                      |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 |                                             |

|                                                                                             |                              |                              |                                             |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              | Exercício: 2027                             |                                                                  |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                                                       |                              |                              |                                             |                                                                  |
| Prefeito                                                                                    |                              |                              |                                             |                                                                  |
| MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA                                                                    |                              |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                  |
| 14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF                                  |                              |                              |                                             |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                                                      |                              |                              |                                             |                                                                  |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                           |                              |                              | Exercício: 2027                             |                                                                  |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")                            |                              |                              | R\$ milhares                                |                                                                  |
| Exercício                                                                                   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b)        | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2028                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2029                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2030                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2031                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2032                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2033                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2034                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2035                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2036                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2037                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2038                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2039                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2040                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2041                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2042                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2043                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2044                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2045                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2046                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2047                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2048                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2049                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2050                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2051                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2052                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2053                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2054                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA                                                                    |                              |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                                                      |                              |                              |                                             |                                                                  |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                           |                              |                              | Exercício: 2027                             |                                                                  |
| Exercício                                                                                   | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b)        | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2056                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2057                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2058                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2059                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2060                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2061                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2062                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2063                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2064                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2065                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2066                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2067                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2068                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2069                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2070                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2071                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2072                                                                                        | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |

|      |   |   |   |   |
|------|---|---|---|---|
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                              |                              | Exercício: 2027                      |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Exercício                                                         | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2086                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2087                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2088                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2089                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2090                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2091                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2092                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2093                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2094                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2095                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2096                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2097                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2098                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2099                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2100                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2101                                                              | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                         |                              |                              | Exercício: 2027                      |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                              |                              | R\$ milhares                         |                                                                  |
| Exercício                                                        | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2028                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2029                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2030                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2031                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2032                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2033                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2034                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2035                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2036                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2037                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2038                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2039                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2040                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2041                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2042                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2043                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |
| 2044                                                             | 0                            | 0                            | 0                                    | 0                                                                |

|                                          |                              |                              |                                             |                                                                  |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2045                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2046                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2047                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2048                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2049                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2050                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2051                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2052                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2053                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2054                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                 |                              |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027   |                              |                              |                                             |                                                                  |
| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                              |                              | Exercício: 2027                             |                                                                  |
| Exercício                                | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b)        | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2056                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2057                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2058                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2059                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2060                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2061                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2062                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2063                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2064                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2065                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2066                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2067                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2068                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2069                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2070                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2071                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2072                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2073                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2074                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2075                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2076                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2077                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2078                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2079                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2080                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2081                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2082                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2083                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2084                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2085                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                 |                              |                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027   |                              |                              |                                             |                                                                  |
| FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                              |                              | Exercício: 2027                             |                                                                  |
| Exercício                                | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b)        | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2086                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2087                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2088                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2089                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2090                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2091                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2092                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2093                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2094                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |
| 2095                                     | 0                            | 0                            | 0                                           | 0                                                                |

|                                                                    |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2096                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2097                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2098                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2099                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2100                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2101                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| RANIERE MOURA BARBOSA                                              |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
| Prefeito                                                           |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                           |                                             |                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                                                                  |
| 16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF              |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                             |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas |                                             |                                                   | Exercício: 2027                                                       |                                                                  |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")   |                                             |                                                   | R\$ milhares                                                          |                                                                  |
| Exercício                                                          | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2028                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2029                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2030                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2031                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2032                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2033                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2034                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2035                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2036                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2037                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2038                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2039                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2040                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2041                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2042                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2043                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2044                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2045                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2046                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2047                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2048                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2049                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2050                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2051                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2052                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2053                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2054                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                           |                                             |                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                                                                  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027                             |                                             |                                                   |                                                                       |                                                                  |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas |                                             |                                                   | Exercício: 2027                                                       |                                                                  |
| Exercício                                                          | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2056                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2057                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2058                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2059                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2060                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2061                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2062                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2063                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2064                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2065                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2066                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2067                                                               | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |

|      |   |   |   |   |
|------|---|---|---|---|
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2027

| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares (a) | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b) | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 2086      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2087      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2088      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2089      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2090      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2091      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2092      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2093      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2094      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2095      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2096      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2097      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2098      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2099      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2100      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |
| 2101      | 0                                           | 0                                                 | 0                                                                     | 0                                                                |

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2027

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo     | Modalidade  | Setor / Programas / Beneficiário | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | Compensação |
|-------------|-------------|----------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|             |             |                                  | 2027                         | 2028 | 2029 |             |
| NADA CONSTA | NADA CONSTA | NADA CONSTA                      | 0                            | 0    | 0    | NADA CONSTA |
| TOTAL       |             |                                  | 0                            | 0    | 0    |             |

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos

Valor previsto para 2027

|                                                    |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 1.999.289 |
| (-) Transferências Constitucionais                 | 999.289   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       | 0         |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 1.000.000 |
| Redução Permanente de Despesa (II)                 | 0         |
| Margem Bruta (III) = ( I + II )                    | 1.000.000 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )             | 1.000.000 |
| Novas DOCC                                         | 1.000.000 |
| Novas DOCC Geradas por PPP                         | 0         |
| RANIERE MOURA BARBOSA                              |           |
| Prefeito                                           |           |

|                                                                        |                        |                                             |           |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| 19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                               |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                     |                        | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo   |                        |                                             |           |
| Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal                           |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0001 - Reformar e Ampliar o Prédio da Câmara           |                        |                                             |           |
| Ação                                                                   |                        |                                             |           |
| 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara                         |                        |                                             |           |
| Função : 01 - LEGISLATIVA                                              |                        |                                             |           |
| Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                     |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                |                        |                                             |           |
| 0001 - Prédio Reformado/Ampliado                                       |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                 |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Prédio Reformado / Ampliado                                            |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                            | Municipal              | Capital                                     | 82.800    |
| Total                                                                  |                        |                                             | 82.800    |
| Ação                                                                   |                        |                                             |           |
| 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes               |                        |                                             |           |
| Função : 01 - LEGISLATIVA                                              |                        |                                             |           |
| Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                     |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                |                        |                                             |           |
| 0002 - Mobiliário Adquirido                                            |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                 |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Mobiliário Adquirido                                                   |                        | UNIDADE                                     | 3         |
| Meta Financeira                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                            | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                  |                        |                                             | 51.750    |
| Entrega                                                                |                        |                                             |           |
| 0003 - Computadores Adquiridos                                         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                 |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Computadores Adquiridos                                                |                        | UNIDADE                                     | 2         |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                               |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                     |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Financeira                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                            | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                  |                        |                                             | 51.750    |
| Entrega                                                                |                        |                                             |           |
| 0004 - Veículo Adquirido                                               |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                 |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                    |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                        |                        |                                             |           |



|                                                                    |                        |                                             |           |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Região                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                        | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                              |                        |                                             | 51.750    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                           |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                 |                        | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo |                        |                                             |           |
| Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                   |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0003 - Adquirir Veículos                           |                        |                                             |           |
| Ação                                                               |                        |                                             |           |
| 1003 - Aquisição de Veículos                                       |                        |                                             |           |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                        |                        |                                             |           |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |                        |                                             |           |
| Entrega                                                            |                        |                                             |           |
| 0005 - Veiculo Adquirido                                           |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                        | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                              |                        |                                             | 103.500   |
| Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0004 - Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura   |                        |                                             |           |
| Ação                                                               |                        |                                             |           |
| 1085 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura                 |                        |                                             |           |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                        |                        |                                             |           |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |                        |                                             |           |
| Entrega                                                            |                        |                                             |           |
| 0006 - Prédio da Prefeitura Reformado/Ampliado                     |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                         |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                        | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                              |                        |                                             | 103.500   |
| Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS           |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0015 - Construir Galpões Industriais               |                        |                                             |           |
| Ação                                                               |                        |                                             |           |
| 1006 - Construção de Galpões Industriais.                          |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                           |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                           |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                 |                        | LDO 2027                                    |           |
| Entrega                                                            |                        |                                             |           |
| 0018 - Galpões Industriais Construídos                             |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                               |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                        | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
|                                                                    | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                              |                        |                                             | 207.000   |
| Ação                                                               |                        |                                             |           |
| 1023 - Construção de Um Calçadão                                   |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                           |                        |                                             |           |
| Entrega                                                            |                        |                                             |           |
| 0020 - Calçadão Construído                                         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                        |                        |                                             |           |

|                                                                                        |                        |                                             |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Título                                                                                 |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Calçadões Construídos                                                                  |                        | Metro                                       | 500       |
| Meta Financeira                                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                            | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                                  |                        |                                             | 51.750    |
| Ação                                                                                   |                        |                                             |           |
| 1025 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais . |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                                |                        |                                             |           |
| 0019 - Vias Urbanas e Estradas Vicinais Pavimentadas e Recompostas.                    |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                                 | Unidade de Medida      | Meta 2027                                   |           |
| Vias Urbanas e Estradas Vicinais Pavimentadas e Recompostas.                           | M ²                    | 5.000                                       |           |
| Meta Financeira                                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                            | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                                        | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
|                                                                                        | Operação de Crédito    | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                                  |                        |                                             | 414.000   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                               |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                     |                        | LDO 2027                                    |           |
| Ação                                                                                   |                        |                                             |           |
| 1029 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis                                        |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                                |                        |                                             |           |
| 0021 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                          |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                                 | Unidade de Medida      | Meta 2027                                   |           |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                                 | UNIDADE                | 1                                           |           |
| Meta Financeira                                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                            | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                                  |                        |                                             | 51.750    |
| Ação                                                                                   |                        |                                             |           |
| 1074 - Construção e/ou Reforma da Praças.                                              |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                                |                        |                                             |           |
| 0022 - Praças Construídas e/ou Reformadas                                              |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                                 | Unidade de Medida      | Meta 2027                                   |           |
| Praças Construídas e/ou Reformadas                                                     | UNIDADE                | 1                                           |           |
| Meta Financeira                                                                        |                        |                                             |           |
| Região                                                                                 | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                            | Municipal              | Capital                                     | 155.250   |
|                                                                                        | Federal                | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                                  |                        |                                             | 207.000   |
| Ação                                                                                   |                        |                                             |           |
| 1075 - Construção e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos.                               |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                                |                        |                                             |           |
| 0023 - Cemitérios Públicos Construídos e/ou Ampliados                                  |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                            |                        |                                             |           |
| Título                                                                                 | Unidade de Medida      | Meta 2027                                   |           |
| Cemitérios Públicos Construídos e/ou Ampliados                                         | UNIDADE                | 1                                           |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                               |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                     |                        | LDO 2027                                    |           |

|                                                                 |                        |                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Meta Financeira                                                 |                        |                                             |           |
| Região                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                     | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                           |                        |                                             | 51.750    |
| Ação                                                            |                        |                                             |           |
| 1104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas                           |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                        |                                             |           |
| Entrega                                                         |                        |                                             |           |
| 0024 - Pavimentação Asfáltica de Ruas Entregue.                 |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                     |                        |                                             |           |
| Título                                                          |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Pavimentação Asfáltica de Ruas Concluídas.                      |                        | M²                                          | 1.500     |
| Meta Financeira                                                 |                        |                                             |           |
| Região                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                     | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
|                                                                 | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                           |                        |                                             | 207.000   |
| Ação                                                            |                        |                                             |           |
| 1113 - Modernização do Sistema de Iluminação Pública.           |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                        |                                             |           |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                              |                        |                                             |           |
| Entrega                                                         |                        |                                             |           |
| 0025 - Iluminação Pública Modernizada.                          |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                     |                        |                                             |           |
| Título                                                          |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Iluminação Pública Modernizada                                  |                        | Quilometro                                  | 3         |
| Meta Financeira                                                 |                        |                                             |           |
| Região                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                     | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
|                                                                 | Operação de Crédito    | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                           |                        |                                             | 155.250   |
| Ação                                                            |                        |                                             |           |
| 1116 - Urbanização de Logradouros Públicos.                     |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                        |                                             |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                        |                                             |           |
| Entrega                                                         |                        |                                             |           |
| 0026 - Logradouros Públicos Urbanizados                         |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                        |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos              |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Física                                                     |                        |                                             |           |
| Título                                                          |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Logradouros Públicos Urbanizados                                |                        | Unidade                                     | 2         |
| Meta Financeira                                                 |                        |                                             |           |
| Região                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                     | Municipal              | Capital                                     | 155.250   |
|                                                                 | Federal                | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                           |                        |                                             | 207.000   |
| Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0032 - Ampliar Sistema de Abastecimento D'água  |                        |                                             |           |
| Ação                                                            |                        |                                             |           |
| 1019 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água             |                        |                                             |           |
| Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                  |                        |                                             |           |
| Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS                             |                        |                                             |           |
| Entrega                                                         |                        |                                             |           |
| 0035 - Sistema de Abastecimento D'água Ampliado                 |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                     |                        |                                             |           |
| Título                                                          |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Sistema de Abastecimento D'água Ampliado                        |                        | Metro                                       | 500       |
| Meta Financeira                                                 |                        |                                             |           |
| Região                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |

|                                                           |                        |                                             |           |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Ruy Barbosa                                               | Municipal              | Capital                                     | 5.175     |
|                                                           | Federal                | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                     |                        |                                             | 56.925    |
| Ação                                                      |                        |                                             |           |
| 1020 - Construção e Instalação de Poço Tubular            |                        |                                             |           |
| Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS                       |                        |                                             |           |
| Entrega                                                   |                        |                                             |           |
| 0036 - Poço Tubulares Construídos                         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Poço Tubulares Construídos                                |                        | UNIDADE                                     | 5         |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                  |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos        |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Financeira                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                               | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
|                                                           | Federal                | Capital                                     | 20.700    |
| Total                                                     |                        |                                             | 72.450    |
| Ação                                                      |                        |                                             |           |
| 1049 - Extensão de Rede Elétrica Rural                    |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA                        |                        |                                             |           |
| Entrega                                                   |                        |                                             |           |
| 0037 - Rede Elétrica Expandida                            |                        |                                             |           |
| Meta Física                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Rede Elétrica Expandida                                   |                        | Metro                                       | 300       |
| Meta Financeira                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                               | Municipal              | Capital                                     | 5.175     |
|                                                           | Federal                | Capital                                     | 10.350    |
| Total                                                     |                        |                                             | 15.525    |
| Ação                                                      |                        |                                             |           |
| 1051 - Construção, Ampliação e Reforma de Mercado         |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                   |                        |                                             |           |
| 0038 - Prédio do Mercado Construído, Ampliado e Reformado |                        |                                             |           |
| Meta Física                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                               | Municipal              | Capital                                     | 41.400    |
|                                                           | Federal                | Capital                                     | 20.700    |
| Total                                                     |                        |                                             | 62.100    |
| Ação                                                      |                        |                                             |           |
| 1053 - Aquisição de Máquinas.                             |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                          |                        |                                             |           |

|                                                    |                        |                                             |           |
|----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                           |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos |                        | LDO 2027                                    |           |
| Entrega                                            |                        |                                             |           |
| 0039 - Máquinas Adquiridas                         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                        |                        |                                             |           |
| Título                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Máquinas Adquiridas                                |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                    |                        |                                             |           |
| Região                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |

|                                                                           |                        |                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Ruy Barbosa                                                               | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
|                                                                           | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                     |                        |                                             | 207.000   |
| Ação                                                                      |                        |                                             |           |
| 1054 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis                              |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                   |                        |                                             |           |
| 0040 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                             |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                    |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                               | Municipal              | Capital                                     | 5.175     |
| Total                                                                     |                        |                                             | 5.175     |
| Ação                                                                      |                        |                                             |           |
| 1078 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura . |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                   |                        |                                             |           |
| 0041 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Construída.            |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Construída.                   |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                               | Municipal              | Capital                                     | 82.800    |
| Total                                                                     |                        |                                             | 82.800    |
| Ação                                                                      |                        |                                             |           |
| 1090 - Construção de Barragens e Açudes                                   |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                  |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                        |                        | LDO 2027                                    |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                   |                        |                                             |           |
| 0042 - Barragens e Açudes Construídos                                     |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Barragens e Açudes Construídos                                            |                        | Und.                                        | 1         |
| Meta Financeira                                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                               | Municipal              | Capital                                     | 82.800    |
|                                                                           | Federal                | Capital                                     | 20.700    |
| Total                                                                     |                        |                                             | 103.500   |
| Ação                                                                      |                        |                                             |           |
| 1091 - Construção do Centro Comercial de Agricultura                      |                        |                                             |           |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                 |                        |                                             |           |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                   |                        |                                             |           |
| 0043 - Centro Comercial de Agricultura Construído.                        |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                               |                        |                                             |           |
| Título                                                                    |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Centro Comercial de Agricultura Construído.                               |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                           |                        |                                             |           |
| Região                                                                    | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                               | Municipal              | Capital                                     | 67.275    |
|                                                                           | Federal                | Capital                                     | 10.350    |
| Total                                                                     |                        |                                             | 77.625    |
| Ação                                                                      |                        |                                             |           |
| 1179 - Aquisição de Veículo Baú Refrigerado.                              |                        |                                             |           |

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO

Entrega

0044 - Veículos Adquiridos

Meta Física

|                     |                   |           |
|---------------------|-------------------|-----------|
| Título              | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos | UNIDADE           | 1         |

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Meta Financeira

|             |                        |                     |           |
|-------------|------------------------|---------------------|-----------|
| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 72.450    |
|             | Federal                | Capital             | 72.450    |
| Total       |                        |                     | 144.900   |

Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Objetivo Geral: 0042 - Construir Paradas de Ônibus

Ação

1105 - Construção Paradas de ônibus.

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entrega

0045 - Paradas de Ônibus Construída

Meta Física

|                      |                   |           |
|----------------------|-------------------|-----------|
| Título               | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Estrutura Construída | UNIDADE           | 3         |

Meta Financeira

|             |                        |                     |           |
|-------------|------------------------|---------------------|-----------|
| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 20.700    |
| Total       |                        |                     | 20.700    |

Ação

1111 - Construção de Passagens molhadas.

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Entrega

0046 - Passagens Molhadas Construídas

Meta Física

|                                |                   |           |
|--------------------------------|-------------------|-----------|
| Título                         | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Passagens Molhadas Construídas | UNIDADE           | 1         |

Meta Financeira

|             |                        |                     |           |
|-------------|------------------------|---------------------|-----------|
| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 82.800    |
|             | Federal                | Capital             | 103.500   |
| Total       |                        |                     | 186.300   |

Ação

1180 - Aquisição de Veículos.

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Entrega

0047 - Veículos Adquiridos

Meta Física

|                     |                   |           |
|---------------------|-------------------|-----------|
| Título              | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos | UNIDADE           | 1         |

Meta Financeira

|             |                        |                     |           |
|-------------|------------------------|---------------------|-----------|
| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 103.500   |
| Total       |                        |                     | 103.500   |

Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo Geral: 0045 - Construir Sistema de Saneamento Básico

Ação

|                                                                      |                        |                                             |           |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| 1017 - Construção do Sistema de Saneamento Básico                    |                        |                                             |           |
| Função : 17 - SANEAMENTO                                             |                        |                                             |           |
| Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                           |                        |                                             |           |
| Entrega                                                              |                        |                                             |           |
| 0048 - Sistema de Saneamento Básico Construído                       |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |           |
|                                                                      | Título                 | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Sistema de Saneamento Básico                                         | Construídas            | Metro                                       | 1.000     |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |           |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Capital                                     | 129.375   |
|                                                                      | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                |                        |                                             | 232.875   |
| Ação                                                                 |                        |                                             |           |
| 1018 - Construção de Unidades Sanitárias.                            |                        |                                             |           |
| Função : 17 - SANEAMENTO                                             |                        |                                             |           |
| Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                           |                        |                                             |           |
| Entrega                                                              |                        |                                             |           |
| 0049 - Unidades Sanitárias Construídas                               |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |           |
|                                                                      | Título                 | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Unidades Sanitárias Construídas                                      |                        | UNIDADE                                     | 10        |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                   |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |           |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Capital                                     | 129.375   |
|                                                                      | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                |                        |                                             | 232.875   |
| Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0047 - Adquirir Tratores                             |                        |                                             |           |
| Ação                                                                 |                        |                                             |           |
| 1096 - Aquisição de Tratores.                                        |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                              |                        |                                             |           |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                                   |                        |                                             |           |
| Entrega                                                              |                        |                                             |           |
| 0050 - Veículos Adquiridos                                           |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |           |
|                                                                      | Título                 | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                  |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |           |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Capital                                     | 258.750   |
|                                                                      | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                |                        |                                             | 362.250   |
| Ação                                                                 |                        |                                             |           |
| 1097 - Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo                  |                        |                                             |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                              |                        |                                             |           |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                                   |                        |                                             |           |
| Entrega                                                              |                        |                                             |           |
| 0014 - Caminhão Compactador de Lixo Adquirido                        |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |           |
|                                                                      | Título                 | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                  |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |           |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                      | Federal                | Capital                                     | 155.250   |
| Total                                                                |                        |                                             | 362.250   |
| Entrega                                                              |                        |                                             |           |
| 0051 - Caminhão Compactador de Lixo Adquirido                        |                        |                                             |           |

|                                                                                |                        |                                             |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                             |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Física                                                                    |                        |                                             |           |
| Título                                                                         |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                            |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                                |                        |                                             |           |
| Região                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                    | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                                | Federal                | Capital                                     | 155.250   |
| Total                                                                          |                        |                                             | 362.250   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                             |                        | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0009 - Infraestrutura e Reequipamento da Saúde                       |                        |                                             |           |
| Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0009 - Adquirir Veículos                                       |                        |                                             |           |
| Ação                                                                           |                        |                                             |           |
| 1118 - Aquisição de Veículos                                                   |                        |                                             |           |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                        |                                             |           |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                        |                        |                                             |           |
| 0011 - Veículos Adquiridos                                                     |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                    |                        |                                             |           |
| Título                                                                         |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                            |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                                |                        |                                             |           |
| Região                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                    | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                          |                        |                                             | 103.500   |
| Ação                                                                           |                        |                                             |           |
| 1119 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde. |                        |                                             |           |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                        |                                             |           |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                        |                        |                                             |           |
| 0012 - Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde Reformado/Ampliado         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                    |                        |                                             |           |
| Título                                                                         |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Prédio Reformado / Ampliado                                                    |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                                |                        |                                             |           |
| Região                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                    | Municipal              | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                          |                        |                                             | 51.750    |
| Órgão Responsável: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0011 - Construir Polo de Academia da Saúde                     |                        |                                             |           |
| Ação                                                                           |                        |                                             |           |
| 1087 - Construção de Polo de Academia da Saúde                                 |                        |                                             |           |
| Função : 10 - SAÚDE                                                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                        |                        |                                             |           |
| 0013 - Polo de Academia da Saúde Construída                                    |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                             |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Física                                                                    |                        |                                             |           |
| Título                                                                         |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                                           |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                                |                        |                                             |           |
| Região                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                    | Municipal              | Capital                                     | 103.500   |
|                                                                                | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                          |                        |                                             | 207.000   |
| Ação                                                                           |                        |                                             |           |
| 1093 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.  |                        |                                             |           |



|                                                                       |                        |                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                        |                                             |           |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                        |                                             |           |
| Entrega                                                               |                        |                                             |           |
| 0015 - Unidade Básica de Saúde Construído, Reformada e/ou Ampliada.   |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                           |                        |                                             |           |
| Título                                                                |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                            |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |           |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                       | Federal                | Capital                                     | 207.000   |
| Total                                                                 |                        |                                             | 414.000   |
| Ação                                                                  |                        |                                             |           |
| 1109 - Aquisição de Veículos/Ambulâncias.                             |                        |                                             |           |
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                        |                                             |           |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                        |                                             |           |
| Entrega                                                               |                        |                                             |           |
| 0016 - Veículos Adquiridos                                            |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                           |                        |                                             |           |
| Título                                                                |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                   |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |           |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                       | Estadual               | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                       | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                 |                        |                                             | 517.500   |
| Ação                                                                  |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                    |                        | LDO 2027                                    |           |
| 1120 - Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.      |                        |                                             |           |
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                        |                                             |           |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                        |                                             |           |
| Entrega                                                               |                        |                                             |           |
| 0017 - Centro de Reabilitação Multidisciplinar Construído             |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                           |                        |                                             |           |
| Título                                                                |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Centro de Reabilitação Multidisciplinar Construído                    |                        | PERCENTUAL                                  | 25        |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |           |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                       | Federal                | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                 |                        |                                             | 258.750   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                    |                        | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0017 - Infraestrutura e Reequipamento da Assistência Social |                        |                                             |           |
| Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0005 - Construir Unidades Habitacionais Rurais.       |                        |                                             |           |
| Ação                                                                  |                        |                                             |           |
| 1013 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais.                   |                        |                                             |           |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                               |                        |                                             |           |
| Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL                                     |                        |                                             |           |
| Entrega                                                               |                        |                                             |           |
| 0007 - Unidades Habitacionais Construídas                             |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                           |                        |                                             |           |
| Título                                                                |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Unidades Habitacionais Construídas                                    |                        | UNIDADE                                     | 10        |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |           |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Capital                                     | 10.350    |
|                                                                       | Federal                | Capital                                     | 103.500   |

|                                                                                    |                        |                                             |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Total                                                                              |                        | 113.850                                     |           |
| Ação                                                                               |                        |                                             |           |
| 1014 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.                               |                        |                                             |           |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                 |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                        |                                             |           |
| 0008 - Unidades Habitacionais Construídas                                          |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Unidades Habitacionais Construídas                                                 |                        | UNIDADE                                     | 10        |
| Meta Financeira                                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                        | Municipal              | Capital                                     | 10.350    |
|                                                                                    | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                              |                        |                                             | 113.850   |
| Ação                                                                               |                        |                                             |           |
| 1015 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis                                       |                        |                                             |           |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                                            |                        |                                             |           |
| Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                 |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                        |                                             |           |
| 0009 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                      |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                           |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                 |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Física                                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                             |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                        | Municipal              | Capital                                     | 31.050    |
| Total                                                                              |                        |                                             | 31.050    |
| Ação                                                                               |                        |                                             |           |
| 1117 - Construção de Uma Piscina para Hidroginástica.                              |                        |                                             |           |
| Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                        |                                             |           |
| Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                        |                                             |           |
| 0010 - Piscina para Hidroginástica Construída                                      |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                                               |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                        | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
| Total                                                                              |                        |                                             | 207.000   |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                           |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                 |                        | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município           |                        |                                             |           |
| Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.          |                        |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0024 - Construir, Reformar e Ampliar Unidade de Ensino Fundamental |                        |                                             |           |
| Ação                                                                               |                        |                                             |           |
| 1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental            |                        |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                        |                                             |           |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                               |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                        |                                             |           |
| 0027 - Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                             |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                        |                                             |           |
| Título                                                                             |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                                    |                        | UNIDADE                                     | 2         |
| Meta Financeira                                                                    |                        |                                             |           |
| Região                                                                             | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                        | Municipal              | Capital                                     | 207.000   |
|                                                                                    | Federal                | Capital                                     | 103.500   |

|                                                                              |                        |                                             |           |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Total                                                                        |                        |                                             | 310.500   |
| Ação                                                                         |                        |                                             |           |
| 1038 - Aquisição de Veículos e Ônibus                                        |                        |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                                             |           |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                      |                        |                                             |           |
| 0028 - Veículos Adquiridos                                                   |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                  |                        |                                             |           |
| Título                                                                       |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                          |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |           |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Capital                                     | 414.000   |
|                                                                              | Federal                | Capital                                     | 207.000   |
| Total                                                                        |                        |                                             | 621.000   |
| Ação                                                                         |                        |                                             |           |
| 1040 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Infantil .     |                        |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                                             |           |
| Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                      |                        |                                             |           |
| 0029 - Escolas de Educação Infantil Construídas, Reformadas e/ ou Ampliadas. |                        |                                             |           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                           |                        | LDO 2027                                    |           |
| Meta Física                                                                  |                        |                                             |           |
| Título                                                                       |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                              |                        | UNIDADE                                     | 2         |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |           |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Capital                                     | 258.750   |
|                                                                              | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                        |                        |                                             | 362.250   |
| Ação                                                                         |                        |                                             |           |
| 1044 - Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.                   |                        |                                             |           |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                               |                        |                                             |           |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                       |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                      |                        |                                             |           |
| 0030 - Quadra Esportiva e Ginásio Construídos e/ou Reformados.               |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                  |                        |                                             |           |
| Título                                                                       |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Quadra Esportiva e Ginásio Construídos e/ou Reformados.                      |                        | Unidade                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |           |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Capital                                     | 258.750   |
|                                                                              | Federal                | Capital                                     | 103.500   |
| Total                                                                        |                        |                                             | 362.250   |
| Ação                                                                         |                        |                                             |           |
| 1046 - Construção de Arena Society e arena de futevôlei.                     |                        |                                             |           |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                               |                        |                                             |           |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                       |                        |                                             |           |
| Entrega                                                                      |                        |                                             |           |
| 0031 - Arena Society e Arena de Futevôlei Constrídas                         |                        |                                             |           |
| Meta Física                                                                  |                        |                                             |           |
| Título                                                                       |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                                         |                        | UNIDADE                                     | 1         |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |           |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Capital                                     | 310.500   |
|                                                                              | Federal                | Capital                                     | 51.750    |
| Total                                                                        |                        |                                             | 362.250   |
| Ação                                                                         |                        |                                             |           |
| 1047 - Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol.                          |                        |                                             |           |

|                                                                                                  |                        |                                             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                         |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                               |                        | LDO 2027                                    |            |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                                                   |                        |                                             |            |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                           |                        |                                             |            |
| Entrega                                                                                          |                        |                                             |            |
| 0032 - Campo de Futebol Construído e/ou Reformado                                                |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                                                      |                        |                                             |            |
| Título                                                                                           |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027  |
| Campo de Futebol Construído e/ou Reformado.                                                      |                        | Unidade                                     | 1          |
| Meta Financeira                                                                                  |                        |                                             |            |
| Região                                                                                           | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027  |
| Ruy Barbosa                                                                                      | Municipal              | Capital                                     | 207.000    |
|                                                                                                  | Federal                | Capital                                     | 155.250    |
| Total                                                                                            |                        |                                             | 362.250    |
| Ação                                                                                             |                        |                                             |            |
| 1056 - Construção de uma Sede Própria da Secretaria de Educação.                                 |                        |                                             |            |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                      |                        |                                             |            |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                            |                        |                                             |            |
| Entrega                                                                                          |                        |                                             |            |
| 0033 - Sede da Secretaria de Educação Construída                                                 |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                                                      |                        |                                             |            |
| Título                                                                                           |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027  |
| Sede da Secretaria de Educação Construída.                                                       |                        | Unidade                                     | 25         |
| Meta Financeira                                                                                  |                        |                                             |            |
| Região                                                                                           | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027  |
| Ruy Barbosa                                                                                      | Municipal              | Capital                                     | 207.000    |
| Total                                                                                            |                        |                                             | 207.000    |
| Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA                             |                        |                                             |            |
| Objetivo Geral: 0031 - Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30% |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                             |                        |                                             |            |
| 1048 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30%.           |                        |                                             |            |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                                           |                        |                                             |            |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                             |                        |                                             |            |
| Entrega                                                                                          |                        |                                             |            |
| 0034 - Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30% Construídas, Reforma e/ ou Ampliada              |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                                                      |                        |                                             |            |
| Título                                                                                           |                        | Unidade de Medida                           | Meta 2027  |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                                                  |                        | UNIDADE                                     | 1          |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                         |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                               |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                                                  |                        |                                             |            |
| Região                                                                                           | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Meta 2027  |
| Ruy Barbosa                                                                                      | Municipal              | Capital                                     | 103.500    |
| Total                                                                                            |                        |                                             | 103.500    |
| 20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF                                         |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                         |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                                 |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL                                                     |                        |                                             |            |
| Programa: 0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa                                           |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                             |                        |                                             |            |
| 2001 - Manutenção da Câmara Municipal                                                            |                        |                                             |            |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                                                |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                  |                        |                                             |            |
| Região                                                                                           | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                      | Municipal              | Corrente                                    | 2.297.700  |
| Total                                                                                            |                        |                                             | 2.297.700  |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                         |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                                 |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                 |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                          |                        |                                             |            |

|                                                                              |                        |                                             |            |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito                                    |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                   |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 537.475    |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 15.732     |
| Total                                                                        |                        |                                             | 553.207    |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2003 - Manutenção do Controle Interno                                        |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                   |                        |                                             |            |
| Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 98.325     |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                        |                        |                                             | 99.360     |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2011 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA                   |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |                        |                                             |            |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 186.300    |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 1.552      |
| Total                                                                        |                        |                                             | 187.852    |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2020 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil.                          |                        |                                             |            |
| Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                                               |                        |                                             |            |
| Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL                                                |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 2.588      |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 517        |
| Total                                                                        |                        |                                             | 3.105      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                             |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2073 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA                              |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |                        |                                             |            |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 1.656      |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 932        |
| Total                                                                        |                        |                                             | 2.588      |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |
| 2083 - Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA. |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |                        |                                             |            |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                              |                        |                                             |            |
| Região                                                                       | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                  | Municipal              | Corrente                                    | 1.656      |
|                                                                              |                        | Capital                                     | 932        |
| Total                                                                        |                        |                                             | 2.588      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                     |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                             |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                      |                        |                                             |            |
| Ação                                                                         |                        |                                             |            |

|                                                                            |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                 |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 1.313.415  |
|                                                                            |                        | Capital                                     | 41.400     |
|                                                                            | Federal                | Corrente                                    | 14.490     |
| Total                                                                      |                        |                                             | 1.369.305  |
| Ação                                                                       |                        |                                             |            |
| 2005 - Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM                                  |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 54.855     |
| Total                                                                      |                        |                                             | 54.855     |
| Ação                                                                       |                        |                                             |            |
| 2006 - Pagamento de Contribuição ao PASEP                                  |                        |                                             |            |
| Função: 11 - TRABALHO                                                      |                        |                                             |            |
| Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 310.500    |
|                                                                            | Federal                | Corrente                                    | 6.210      |
| Total                                                                      |                        |                                             | 316.710    |
| Ação                                                                       |                        |                                             |            |
| 2074 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC e Ouvidoria. |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 3.105      |
|                                                                            |                        | Capital                                     | 828        |
| Total                                                                      |                        |                                             | 3.933      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                           |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                       |                        |                                             |            |
| 2120 - Elaboração de Concurso Público                                      |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
| Total                                                                      |                        |                                             | 5.175      |

|                                                                                  |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                         |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                 |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                     |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                          |                        |                                             |            |
| Ação                                                                             |                        |                                             |            |
| 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças                            |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                        |                                             |            |
| Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                  |                        |                                             |            |
| Região                                                                           | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                      | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                                  |                        | Capital                                     | 46.575     |
| Total                                                                            |                        |                                             | 253.575    |
| Ação                                                                             |                        |                                             |            |
| 2122 - Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC |                        |                                             |            |

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Corrente            | 103.500    |
|             |                        | Capital             | 5.175      |
| Total       |                        |                     | 108.675    |

Programa: 0024 - Administração da Dívida e Operações Especiais.

Ação

2014 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Corrente            | 289.800    |
| Total       |                        |                     | 289.800    |

Ação

2030 - Amortização da Dívida junto a CAERN.

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 72.450     |
| Total       |                        |                     | 72.450     |

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

LDO 2027

Ação

2121 - Amortização da Dívida de junto ao INSS.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 517.500    |
| Total       |                        |                     | 517.500    |

Ação

2173 - Amortização da Dívida de Precatórios.

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 310.500    |
| Total       |                        |                     | 310.500    |

Ação

2179 - Amortização das Demais Dívida Por Contrato.

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Capital             | 310.500    |
| Total       |                        |                     | 310.500    |

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

LDO 2027

Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação

2019 - Apoio Financeiro para Recuperação de Casas

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Meta Financeira

| Região      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027 |
|-------------|------------------------|---------------------|------------|
| Ruy Barbosa | Municipal              | Corrente            | 51.750     |

|                                                                                 |                        |                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Total                                                                           |                        |                                             | 51.750     |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2031 - Regularização Fundiária Urbana – REURB                                   |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 20.700     |
|                                                                                 |                        | Capital                                     | 5.175      |
| Total                                                                           |                        |                                             | 25.875     |
| Programa: 0021 - Assistência Social à População                                 |                        |                                             |            |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2009 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso                                     |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
| Total                                                                           |                        |                                             | 5.175      |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2012 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente                      |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
|                                                                                 |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                           |                        |                                             | 6.210      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                        |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2013 - Realização da Conferência Municipal                                      |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 4.140      |
|                                                                                 |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                           |                        |                                             | 5.175      |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 343.620    |
|                                                                                 |                        | Capital                                     | 96.255     |
| Total                                                                           |                        |                                             | 439.875    |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014                         |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |
| Região                                                                          | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                     | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
| Total                                                                           |                        |                                             | 207.000    |
| Ação                                                                            |                        |                                             |            |
| 2018 - Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009                         |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                 |                        |                                             |            |



|                                                                                            |                        |                                             |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 1.242.000  |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 1.242.000  |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2026 - Trabalho e Renda                                                                    |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                           |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 31.050     |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 31.050     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                           |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |                        |                                             |            |
| Programa: 0021 - Assistência Social à População                                            |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2010 - Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.                   |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Federal                | Corrente                                    | 5.175      |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 5.175      |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2016 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS) |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
|                                                                                            |                        | Capital                                     | 2.070      |
|                                                                                            | Federal                | Corrente                                    | 7.762      |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 15.007     |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2021 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)                            |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                               |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 108.675    |
|                                                                                            |                        | Capital                                     | 18.112     |
|                                                                                            | Federal                | Corrente                                    | 372.600    |
|                                                                                            |                        | Capital                                     | 10.350     |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 509.737    |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2022 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                           |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                | Municipal              | Corrente                                    | 331.200    |
|                                                                                            |                        | Capital                                     | 51.750     |
|                                                                                            | Estadual               | Corrente                                    | 16.560     |
| Total                                                                                      |                        |                                             | 399.510    |
| Ação                                                                                       |                        |                                             |            |
| 2023 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPPF)        |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                        |                                             |            |

|                                                                                                     |                        |                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 72.450     |
|                                                                                                     |                        | Capital                                     | 6.210      |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 89.010     |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2025 - Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS.                                                           |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 3.105      |
|                                                                                                     |                        | Capital                                     | 518        |
|                                                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 4.140      |
|                                                                                                     |                        | Capital                                     | 518        |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 8.281      |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2084 - BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                  |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Federal                | Corrente                                    | 20.700     |
|                                                                                                     |                        | Capital                                     | 2.070      |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 22.770     |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2130 - Gestão de Benefícios Eventuais                                                               |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                                    |                        | LDO 2027                                    |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 2.070      |
|                                                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 6.210      |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 8.280      |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2131 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)                    |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Estadual               | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 124.200    |
|                                                                                                     |                        | Capital                                     | 6.727      |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 141.277    |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2139 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC                   |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
|                                                                                                     | Estadual               | Corrente                                    | 24.840     |
| Total                                                                                               |                        |                                             | 30.015     |
| Ação                                                                                                |                        |                                             |            |
| 2174 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS |                        |                                             |            |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                        |                                             |            |

|                                                                |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Federal                | Corrente                                    | 7.763      |
|                                                                |                        | Capital                                     | 5.175      |
| Total                                                          |                        |                                             | 12.938     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão               |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE      |                        |                                             |            |
| Programa: 0010 - Saúde para Todos                              |                        |                                             |            |
| Ação                                                           |                        |                                             |            |
| 2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS           |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
|                                                                |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                          |                        |                                             | 6.210      |
| Ação                                                           |                        |                                             |            |
| 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde             |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 201.825    |
|                                                                |                        | Capital                                     | 154.215    |
| Total                                                          |                        |                                             | 356.040    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão               |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           |                        |                                             |            |
| Programa: 0010 - Saúde para Todos                              |                        |                                             |            |
| Ação                                                           |                        |                                             |            |
| 2029 - Contribuição e Rateio entre Consórcio Público de Saúde. |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                             |                        |                                             |            |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 258.750    |
| Total                                                          |                        |                                             | 258.750    |
| Ação                                                           |                        |                                             |            |
| 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                  |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                             |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 3.586.275  |
|                                                                |                        | Capital                                     | 181.125    |
|                                                                | Estadual               | Corrente                                    | 124.200    |
|                                                                |                        | Capital                                     | 10.350     |
|                                                                | Federal                | Corrente                                    | 51.750     |
|                                                                |                        | Capital                                     | 10.350     |
| Total                                                          |                        |                                             | 3.964.050  |
| Ação                                                           |                        |                                             |            |
| 2034 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS                     |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                             |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                    | Federal                | Corrente                                    | 414.000    |
|                                                                |                        | Capital                                     | 5.175      |
| Total                                                          |                        |                                             | 419.175    |

|                                                                   |                        |                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 2036 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)      |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                   |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                          |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                  |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Federal                | Corrente                                    | 3.190.905  |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 165.600    |
| Total                                                             |                        |                                             | 3.356.505  |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |
| 2038 - Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC                |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Federal                | Corrente                                    | 310.500    |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 10.350     |
| Total                                                             |                        |                                             | 320.850    |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |
| 2041 - Programa de Assistência Farmacêutica (AF).                 |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Estadual               | Corrente                                    | 82.800     |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 10.350     |
|                                                                   | Federal                | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 5.175      |
| Total                                                             |                        |                                             | 305.325    |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |
| 2042 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS         |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Federal                | Corrente                                    | 41.400     |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 2.070      |
| Total                                                             |                        |                                             | 43.470     |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |
| 2043 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS) |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                        |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                          |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                  |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Federal                | Corrente                                    | 93.150     |
|                                                                   |                        | Capital                                     | 2.070      |
| Total                                                             |                        |                                             | 95.220     |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |
| 2086 - Programa Brasil Sorridente.                                |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                   |                        |                                             |            |
| Região                                                            | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                       | Municipal              | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                                   | Federal                | Corrente                                    | 31.050     |
| Total                                                             |                        |                                             | 41.400     |
| Ação                                                              |                        |                                             |            |

|                                                            |                        |                                             |            |
|------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 2100 - Capacitação de Servidores da Saúde.                 |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Municipal              | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                            |                        | Capital                                     | 5.175      |
| Total                                                      |                        |                                             | 15.525     |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2101 - Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável   |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Federal                | Corrente                                    | 20.700     |
| Total                                                      |                        |                                             | 20.700     |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2124 - Programa Mais Médicos                               |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão           |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Municipal              | Corrente                                    | 51.750     |
| Total                                                      |                        |                                             | 51.750     |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2125 - Programa Olhar Brasil.                              |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Federal                | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                            |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                      |                        |                                             | 11.385     |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2126 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil. |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Federal                | Corrente                                    | 155.250    |
|                                                            |                        | Capital                                     | 3.105      |
| Total                                                      |                        |                                             | 158.355    |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2133 - Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)               |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Federal                | Corrente                                    | 2.070      |
| Total                                                      |                        |                                             | 2.070      |
| Ação                                                       |                        |                                             |            |
| 2142 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem       |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                            |                        |                                             |            |
| Região                                                     | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                | Federal                | Corrente                                    | 610.650    |
| Total                                                      |                        |                                             | 610.650    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                   |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |

|                                                                                                |                        |                                             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                               |                        |                                             | LDO 2027   |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2143 - Termo de Cooperação entre São Paulo do Potengi e a SESAP/RN                             |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                        |                                             |            |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 15.525     |
| Total                                                                                          |                        |                                             | 15.525     |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2176 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS            |                        |                                             |            |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                        |                                             |            |
| Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Federal                | Corrente                                    | 36.225     |
|                                                                                                |                        | Capital                                     | 2.070      |
| Total                                                                                          |                        |                                             | 38.295     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                               |                        |                                             | LDO 2027   |
| Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                      |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                        |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.                             |                        |                                             |            |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                              |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 1.035.000  |
|                                                                                                |                        | Capital                                     | 103.500    |
|                                                                                                | Federal                | Capital                                     | 312.570    |
| Total                                                                                          |                        |                                             | 1.451.070  |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                       |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                               |                        |                                             | LDO 2027   |
| Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.                      |                        |                                             |            |
| Programa: 0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2088 - Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental.               |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 51.750     |
| Total                                                                                          |                        |                                             | 51.750     |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2127 - Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos da Educação Infantil.                |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 25.875     |
| Total                                                                                          |                        |                                             | 25.875     |
| Programa: 0007 - Educação para Todos                                                           |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                           |                        |                                             |            |
| 2045 - Conselho Municipal da Educação e da Alimentação Escolar.                                |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                           |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                                |                        |                                             |            |
| Região                                                                                         | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                                    | Municipal              | Corrente                                    | 2.070      |
|                                                                                                |                        | Capital                                     | 517        |

|                                                                                       |                        |                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Total                                                                                 |                        |                                             | 2.587      |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2046 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental.          |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
|                                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 103.500    |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 207.000    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                      |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.                               |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 1.920.960  |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 103.500    |
|                                                                                       | Estadual               | Corrente                                    | 76.590     |
|                                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 414.000    |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 51.750     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 2.566.800  |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2048 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                      |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Federal                | Corrente                                    | 5.175      |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 5.175      |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2049 - Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.                 |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Federal                | Corrente                                    | 414.000    |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 10.350     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 424.350    |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2050 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 31.050     |
|                                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 31.050     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 62.100     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                      |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2051 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental.         |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 31.050     |
|                                                                                       | Estadual               | Corrente                                    | 63.135     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 94.185     |

|                                                                       |                        |                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 2.070      |
|                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 65.205     |
| Total                                                                 |                        |                                             | 170.775    |
| Ação                                                                  |                        |                                             |            |
| 2054 - Apoio ao Ensino Médio.                                         |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO                                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
| Total                                                                 |                        |                                             | 207.000    |
| Ação                                                                  |                        |                                             |            |
| 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.       |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                    |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 362.250    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 103.500    |
|                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 155.250    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 3.105      |
| Total                                                                 |                        |                                             | 624.105    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                      |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                  |                        |                                             |            |
| 2056 - Educação de Jovens e Adultos - EJA                             |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 258.750    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 10.350     |
|                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 10.350     |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                 |                        |                                             | 280.485    |
| Ação                                                                  |                        |                                             |            |
| 2057 - Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.               |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 5.175      |
|                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 70.380     |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 27.945     |
| Total                                                                 |                        |                                             | 207.000    |
| Ação                                                                  |                        |                                             |            |
| 2058 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.          |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                    |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
|                                                                       |                        | Capital                                     | 10.350     |



|                                                                      |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
|                                                                      | Federal                | Corrente                                    | 5.175      |
|                                                                      |                        | Capital                                     | 518        |
| Total                                                                |                        |                                             | 119.543    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2089 - Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE                 |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                     |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 2.070      |
| Total                                                                |                        |                                             | 2.070      |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2091 - Programa Brasil Alfabetizado.                                 |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Federal                | Corrente                                    | 20.700     |
|                                                                      |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                |                        |                                             | 21.735     |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2092 - Plano Municipal de Educação - PME                             |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 5.175      |
| Total                                                                |                        |                                             | 5.175      |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2093 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE.     |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 51.750     |
|                                                                      | Federal                | Corrente                                    | 72.450     |
| Total                                                                |                        |                                             | 124.200    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2094 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                        |                                             |            |

|                                                                     |                        |                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                            |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                    |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 51.750     |
|                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 72.450     |
| Total                                                               |                        |                                             | 124.200    |
| Ação                                                                |                        |                                             |            |
| 2095 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                               |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                  |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                     |                        |                                             |            |
| Região                                                              | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                         | Municipal              | Corrente                                    | 258.750    |
|                                                                     |                        | Capital                                     | 71.933     |
|                                                                     | Federal                | Corrente                                    | 51.750     |
|                                                                     |                        | Capital                                     | 3.105      |

|                                                                      |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Total                                                                |                        |                                             | 385.538    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2096 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA         |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 51.750     |
|                                                                      | Federal                | Corrente                                    | 51.750     |
| Total                                                                |                        |                                             | 103.500    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2123 - Execução da Quota Salário Educação - QSE - Educação Infantil. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Federal                | Corrente                                    | 382.950    |
| Total                                                                |                        |                                             | 382.950    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2134 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental         |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                     |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Federal                | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                      |                        | Capital                                     | 2.070      |
| Total                                                                |                        |                                             | 209.070    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2135 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE   |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Federal                | Corrente                                    | 103.500    |
|                                                                      |                        | Capital                                     | 1.035      |
| Total                                                                |                        |                                             | 104.535    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2136 – Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensino Infantil Pré Escola   |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Federal                | Corrente                                    | 155.250    |
|                                                                      |                        | Capital                                     | 1.552      |
| Total                                                                |                        |                                             | 156.802    |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2137 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE         |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 12.420     |
|                                                                      | Federal                | Corrente                                    | 51.750     |
| Total                                                                |                        |                                             | 64.170     |
| Programa: 0014 - Apoio ao Esporte e ao Lazer.                        |                        |                                             |            |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 2061 - Apoio Financeiro e Material ao Esporte Amador.                |                        |                                             |            |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                        |                        |                                             |            |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                |                        |                                             |            |

|                                                                             |                        |                     |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        |                     | LDO 2027                                    |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 10.350                                      |
| Total                                                                       |                        |                     | 10.350                                      |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2097 - Promoção e Realização de Eventos Esportivos.                         |                        |                     |                                             |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                               |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                       |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 51.750                                      |
| Total                                                                       |                        |                     | 51.750                                      |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        |                     | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA         |                        |                     |                                             |
| Programa: 0007 - Educação para Todos                                        |                        |                     |                                             |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2062 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%.           |                        |                     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 155.250                                     |
|                                                                             |                        | Capital             | 41.400                                      |
| Total                                                                       |                        |                     | 196.650                                     |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.           |                        |                     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 2.070.000                                   |
| Total                                                                       |                        |                     | 2.070.000                                   |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.   |                        |                     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 155.250                                     |
|                                                                             |                        | Capital             | 31.050                                      |
| Total                                                                       |                        |                     | 186.300                                     |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2065 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.   |                        |                     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 641.700                                     |
| Total                                                                       |                        |                     | 641.700                                     |
| Ação                                                                        |                        |                     |                                             |
| 2066 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FEB-70%. |                        |                     |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        |                     | LDO 2027                                    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                     |                                             |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                               |                        |                     |                                             |
| Meta Financeira                                                             |                        |                     |                                             |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | Metas 2027                                  |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente            | 310.500                                     |

|                                                                               |                        |                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Total                                                                         |                        |                                             | 310.500    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2077 - Escola do Campo - Educação Infantil - CRECHE - FEB - 70%               |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 93.150     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 93.150     |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2078 - Escola do Campo - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%.          |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 103.500    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2079 - Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%.      |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 113.850    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 113.850    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2099 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-70%. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 414.000    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 414.000    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                              |                        | LDO 2027                                    |            |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2102 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - FEB-70%.              |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 103.500    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2119 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%. |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 134.550    |
|                                                                               |                        | Capital                                     | 31.050     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 165.600    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2144 - Escola do Campo - Educação Especial - FEB - 70%.                       |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                        |                                             |            |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                            |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 31.050     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 31.050     |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |

|                                                                             |                        |                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 1177 - Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.                    |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente                                    | 621.000    |
| Total                                                                       |                        |                                             | 621.000    |
| Ação                                                                        |                        |                                             |            |
| 2178 - Educação Digital nas Escolas - FEB-30%                               |                        |                                             |            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                       |                        |                                             |            |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente                                    | 20.700     |
| Total                                                                       |                        |                                             | 20.700     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA             |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                     |                        |                                             |            |
| Ação                                                                        |                        |                                             |            |
| 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura .   |                        |                                             |            |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                    |                        |                                             |            |
| Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente                                    | 1.221.300  |
|                                                                             |                        | Capital                                     | 103.500    |
| Total                                                                       |                        |                                             | 1.324.800  |
| Ação                                                                        |                        |                                             |            |
| 2068 - Apoio ao Agricultor Familiar do Município.                           |                        |                                             |            |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                    |                        |                                             |            |
| Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente                                    | 20.700     |
| Total                                                                       |                        |                                             | 20.700     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE              |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                     |                        |                                             |            |
| Ação                                                                        |                        |                                             |            |
| 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes .   |                        |                                             |            |
| Função: 26 - TRANSPORTE                                                     |                        |                                             |            |
| Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                      |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                 | Municipal              | Corrente                                    | 310.500    |
|                                                                             |                        | Capital                                     | 51.750     |
| Total                                                                       |                        |                                             | 362.250    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                    |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                            |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE           |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                     |                        |                                             |            |
| Ação                                                                        |                        |                                             |            |
| 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente . |                        |                                             |            |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                               |                        |                                             |            |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                             |                        |                                             |            |
| Região                                                                      | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |

|                                                                               |                        |                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 310.500    |
|                                                                               |                        | Capital                                     | 51.750     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 362.250    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                              |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                       |                        |                                             |            |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento .    |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                        |                                             |            |
| Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                               |                        | Capital                                     | 31.050     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 238.050    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                              |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS          |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                       |                        |                                             |            |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2007 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                          |                        |                                             |            |
| Função: 25 - ENERGIA                                                          |                        |                                             |            |
| Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 207.000    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |                        |                                             |            |
| Função: 15 - URBANISMO                                                        |                        |                                             |            |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 517.500    |
|                                                                               |                        | Capital                                     | 103.500    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 621.000    |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2138 - Contribuição e Rateio entre o CIM - AMLAP.                             |                        |                                             |            |
| Função: 15 - URBANISMO                                                        |                        |                                             |            |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 103.500    |
| Total                                                                         |                        |                                             | 103.500    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                              |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO                |                        |                                             |            |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                       |                        |                                             |            |
| Ação                                                                          |                        |                                             |            |
| 2103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação                       |                        |                                             |            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                        |                                             |            |
| Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                    |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                               |                        |                                             |            |
| Região                                                                        | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                   | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                               |                        | Capital                                     | 20.700     |
| Total                                                                         |                        |                                             | 227.700    |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                              |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.        |                        |                                             |            |

|                                                                                       |                        |                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                               |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2180 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.        |                        |                                             |            |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                      |                        |                                             |            |
| Subfunção: 695 - TURISMO                                                              |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 207.000    |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 9.522      |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 216.522    |
| Programa: 0015 - Apoio Culturais e Comemorativos.                                     |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município .             |                        |                                             |            |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                        |                                             |            |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 724.500    |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 103.500    |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 828.000    |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2060 - Manutenção Atividades da Biblioteca Pública.                                   |                        |                                             |            |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                        |                                             |            |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 9.315      |
|                                                                                       |                        | Capital                                     | 3.105      |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 12.420     |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2090 - Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).                                          |                        |                                             |            |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                        |                                             |            |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                      |                        | LDO 2027                                    |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Municipal              | Corrente                                    | 4.140      |
|                                                                                       | Federal                | Corrente                                    | 62.100     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 66.240     |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2140 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Audiovisual.                 |                        |                                             |            |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                        |                                             |            |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Federal                | Corrente                                    | 43.470     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 43.470     |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |
| 2141 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural |                        |                                             |            |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                        |                                             |            |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                                       |                        |                                             |            |
| Região                                                                                | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                                           | Federal                | Corrente                                    | 17.595     |
| Total                                                                                 |                        |                                             | 17.595     |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                              |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão                                      |                        | LDO 2027                                    |            |
| Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   |                        |                                             |            |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência                                              |                        |                                             |            |
| Ação                                                                                  |                        |                                             |            |

|                                                                      |                        |                                             |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 9999 - Reserva de Contingência                                       |                        |                                             |            |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                                 |                        |                                             |            |
| Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |                        |                                             |            |
| Meta Financeira                                                      |                        |                                             |            |
| Região                                                               | Fonte de Financiamento | Categoria Econômica                         | Metas 2027 |
| Ruy Barbosa                                                          | Municipal              | Corrente                                    | 539.214    |
| Total                                                                |                        |                                             | 539.214    |
| 21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF           |                        |                                             |            |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                   |                        | LDO 2027                                    |            |
| Programa: 0002 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Legislativo |                        |                                             |            |
| Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal                         |                        |                                             |            |
| Objetivo Geral: 0001 - Reformar e Ampliar o Prédio da Câmara         |                        |                                             |            |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara                       |                        |                                             |            |
| Função : 01 - LEGISLATIVA                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                   |                        |                                             |            |
| Entrega                                                              |                        |                                             |            |
| 0001 - Prédio Reformado/Ampliado                                     |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |            |
| Título                                                               | Unidade de Medida      |                                             | Meta 2027  |
| Prédio Reformado / Ampliado                                          | PERCENTUAL             |                                             | 25         |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes             |                        |                                             |            |
| Função : 01 - LEGISLATIVA                                            |                        |                                             |            |
| Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                   |                        |                                             |            |
| Entrega                                                              |                        |                                             |            |
| 0002 - Mobiliário Adquirido                                          |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |            |
| Título                                                               | Unidade de Medida      |                                             | Meta 2027  |
| Mobiliário Adquirido                                                 | UNIDADE                |                                             | 3          |
| Entrega                                                              |                        |                                             |            |
| 0003 - Computadores Adquiridos                                       |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |            |
| Título                                                               | Unidade de Medida      |                                             | Meta 2027  |
| Computadores Adquiridos                                              | UNIDADE                |                                             | 2          |
| Entrega                                                              |                        |                                             |            |
| 0004 - Veículo Adquirido                                             |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |            |
| Título                                                               | Unidade de Medida      |                                             | Meta 2027  |
| Veículos Adquiridos                                                  | UNIDADE                |                                             | 1          |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                        | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |            |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                   |                        | LDO 2027                                    |            |
| Programa: 0004 - Infraestrutura e Reequipamento do Poder Executivo   |                        |                                             |            |
| Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                     |                        |                                             |            |
| Objetivo Geral: 0003 - Adquirir Veículos                             |                        |                                             |            |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 1003 - Aquisição de Veículos                                         |                        |                                             |            |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                          |                        |                                             |            |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |                        |                                             |            |
| Entrega                                                              |                        |                                             |            |
| 0005 - Veiculo Adquirido                                             |                        |                                             |            |
| Meta Física                                                          |                        |                                             |            |
| Título                                                               | Unidade de Medida      |                                             | Meta 2027  |
| Veículos Adquiridos                                                  | UNIDADE                |                                             | 1          |
| Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO    |                        |                                             |            |
| Objetivo Geral: 0004 - Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura     |                        |                                             |            |
| Ação                                                                 |                        |                                             |            |
| 1085 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura                   |                        |                                             |            |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                          |                        |                                             |            |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |                        |                                             |            |



|                                                                                        |                          |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0006 - Prédio da Prefeitura Reformado/Ampliado                                         |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                                             | PERCENTUAL               | 25                                          |
| <b>Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS</b>                        |                          |                                             |
| <b>Objetivo Geral: 0015 - Construir Galpões Industriais</b>                            |                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1006 - Construção de Galpões Industriais.                                              |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0018 - Galpões Industriais Construídos                                                 |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Estrutura Construída                                                                   | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1023 - Construção de Um Calçadão                                                       |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                               |                          |                                             |
| <b>Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos</b>                              |                          | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0020 - Calçadão Construído                                                             |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Calçadões Construídos                                                                  | Metro                    | 500                                         |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1025 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais . |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0019 - Vias Urbanas e Estradas Vicinais Pavimentadas e Recompostas.                    |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Vias Urbanas e Estradas Vicinais Pavimentadas e Recompostas.                           | M <sup>2</sup>           | 5.000                                       |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1029 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis                                        |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0021 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                          |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                                 | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1074 - Construção e/ou Reforma da Praças.                                              |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0022 - Praças Construídas e/ou Reformadas                                              |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                                     |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Praças Construídas e/ou Reformadas                                                     | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                            |                          |                                             |
| 1075 - Construção e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos.                               |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                                |                          |                                             |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                         |                          |                                             |
| 0023 - Cemitérios Públicos Construídos e/ou Ampliados                                  |                          |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                               |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |

|                                                                 |                   |           |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos              |                   | LDO 2027  |
| Meta Física                                                     |                   |           |
| Título                                                          | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Cemitérios Públicos Construídos e/ou Ampliados                  | UNIDADE           | 1         |
| Ação                                                            |                   |           |
| 1104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas                           |                   |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                   |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                   |           |
| Entrega                                                         |                   |           |
| 0024 - Pavimentação Asfáltica de Ruas Entregue.                 |                   |           |
| Meta Física                                                     |                   |           |
| Título                                                          | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Pavimentação Asfáltica de Ruas Concluídas.                      | M²                | 1.500     |
| Ação                                                            |                   |           |
| 1113 - Modernização do Sistema de Iluminação Pública.           |                   |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                   |           |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                              |                   |           |
| Entrega                                                         |                   |           |
| 0025 - Iluminação Pública Modernizada.                          |                   |           |
| Meta Física                                                     |                   |           |
| Título                                                          | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Iluminação Pública Modernizada                                  | Quilometro        | 3         |
| Ação                                                            |                   |           |
| 1116 - Urbanização de Logradouros Públicos.                     |                   |           |
| Função : 15 - URBANISMO                                         |                   |           |
| Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                   |           |
| Entrega                                                         |                   |           |
| 0026 - Logradouros Públicos Urbanizados                         |                   |           |
| Meta Física                                                     |                   |           |
| Título                                                          | Unidade de Medida | Meta 2027 |
| Logradouros Públicos Urbanizados                                | Unidade           | 2         |
| Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                   |           |
| Objetivo Geral: 0032 - Ampliar Sistema de Abastecimento D'água  |                   |           |
| Ação                                                            |                   |           |
| 1019 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água             |                   |           |
| Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                  |                   |           |
| Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS                             |                   |           |
| Entrega                                                         |                   |           |
| 0035 - Sistema de Abastecimento D'água Ampliado                 |                   |           |

|                                                    |                   |                                             |
|----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                           |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos |                   | LDO 2027                                    |
| Meta Física                                        |                   |                                             |
| Título                                             | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Sistema de Abastecimento D'água Ampliado           | Metro             | 500                                         |
| Ação                                               |                   |                                             |
| 1020 - Construção e Instalação de Poço Tubular     |                   |                                             |
| Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL                     |                   |                                             |
| Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS                |                   |                                             |
| Entrega                                            |                   |                                             |
| 0036 - Poço Tubulares Construídos                  |                   |                                             |
| Meta Física                                        |                   |                                             |
| Título                                             | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Poço Tubulares Construídos                         | UNIDADE           | 5                                           |
| Ação                                               |                   |                                             |
| 1049 - Extensão de Rede Elétrica Rural             |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                          |                   |                                             |
| Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA                 |                   |                                             |
| Entrega                                            |                   |                                             |
| 0037 - Rede Elétrica Expandida                     |                   |                                             |
| Meta Física                                        |                   |                                             |

| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| Rede Elétrica Expandida                                                  | Metro             | 300                                         |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1051 - Construção, Ampliação e Reforma de Mercado                        |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0038 - Prédio do Mercado Construído, Ampliado e Reformado                |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                               | PERCENTUAL        | 25                                          |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1053 - Aquisição de Máquinas.                                            |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0039 - Máquinas Adquiridas                                               |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Máquinas Adquiridas                                                      | UNIDADE           | 1                                           |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                 |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                       |                   | LDO 2027                                    |
| 1054 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis                             |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0040 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                            |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                   | UNIDADE           | 1                                           |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1078 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Agricultura. |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0041 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Construída.           |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Construída.                  | PERCENTUAL        | 25                                          |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1090 - Construção de Barragens e Açudes                                  |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0042 - Barragens e Açudes Construídos                                    |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Barragens e Açudes Construídos                                           | Und.              | 1                                           |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1091 - Construção do Centro Comercial de Agricultura                     |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |
| Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL                                         |                   |                                             |
| Entrega                                                                  |                   |                                             |
| 0043 - Centro Comercial de Agricultura Construído.                       |                   |                                             |
| Meta Física                                                              |                   |                                             |
| Título                                                                   | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Centro Comercial de Agricultura Construído.                              | PERCENTUAL        | 25                                          |
| Ação                                                                     |                   |                                             |
| 1179 - Aquisição de Veículo Baú Refrigerado.                             |                   |                                             |
| Função : 20 - AGRICULTURA                                                |                   |                                             |

|                                                                      |                   |                                             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO                                      |                   |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                   |                   | LDO 2027                                    |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0044 - Veículos Adquiridos                                           |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Veículos Adquiridos                                                  | UNIDADE           | 1                                           |
| Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE       |                   |                                             |
| Objetivo Geral: 0042 - Construir Paradas de Ônibus                   |                   |                                             |
| Ação                                                                 |                   |                                             |
| 1105 - Construção Paradas de ônibus.                                 |                   |                                             |
| Função : 26 - TRANSPORTE                                             |                   |                                             |
| Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                              |                   |                                             |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0045 - Paradas de Ônibus Construída                                  |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Estrutura Construída                                                 | UNIDADE           | 3                                           |
| Ação                                                                 |                   |                                             |
| 1111 - Construção de Passagens molhadas.                             |                   |                                             |
| Função : 26 - TRANSPORTE                                             |                   |                                             |
| Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                              |                   |                                             |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0046 - Passagens Molhadas Construídas                                |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Passagens Molhadas Construídas                                       | UNIDADE           | 1                                           |
| Ação                                                                 |                   |                                             |
| 1180 - Aquisição de Veículos.                                        |                   |                                             |
| Função : 26 - TRANSPORTE                                             |                   |                                             |
| Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                              |                   |                                             |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0047 - Veículos Adquiridos                                           |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Veículos Adquiridos                                                  | UNIDADE           | 1                                           |
| Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE    |                   |                                             |
| Objetivo Geral: 0045 - Construir Sistema de Saneamento Básico        |                   |                                             |
| Ação                                                                 |                   |                                             |
| 1017 - Construção do Sistema de Saneamento Básico                    |                   |                                             |
| Função : 17 - SANEAMENTO                                             |                   |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                   |                   | LDO 2027                                    |
| Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                           |                   |                                             |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0048 - Sistema de Saneamento Básico Construído                       |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Sistema de Saneamento Básico Construídas                             | Metro             | 1.000                                       |
| Ação                                                                 |                   |                                             |
| 1018 - Construção de Unidades Sanitárias.                            |                   |                                             |
| Função : 17 - SANEAMENTO                                             |                   |                                             |
| Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                           |                   |                                             |
| Entrega                                                              |                   |                                             |
| 0049 - Unidades Sanitárias Construídas                               |                   |                                             |
| Meta Física                                                          |                   |                                             |
| Título                                                               | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Unidades Sanitárias Construídas                                      | UNIDADE           | 10                                          |
| Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |                   |                                             |
| Objetivo Geral: 0047 - Adquirir Tratores                             |                   |                                             |

|                                                                                |                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1096 - Aquisição de Tratores.                                                  |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                        |                          |                                             |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0050 - Veículos Adquiridos                                                     |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Veículos Adquiridos                                                            | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1097 - Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo                            |                          |                                             |
| Função : 15 - URBANISMO                                                        |                          |                                             |
| Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0014 - Caminhão Compactador de Lixo Adquirido                                  |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Veículos Adquiridos                                                            | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0051 - Caminhão Compactador de Lixo Adquirido                                  |                          |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                       |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos</b>                      |                          | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Veículos Adquiridos                                                            | UNIDADE                  | 1                                           |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                       |                          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos</b>                      |                          | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Programa: 0009 - Infraestrutura e Reequipamento da Saúde</b>                |                          |                                             |
| <b>Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |                          |                                             |
| <b>Objetivo Geral: 0009 - Adquirir Veículos</b>                                |                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1118 - Aquisição de Veículos                                                   |                          |                                             |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                          |                                             |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0011 - Veículos Adquiridos                                                     |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Veículos Adquiridos                                                            | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1119 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde. |                          |                                             |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |                          |                                             |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0012 - Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde Reformado/Ampliado         |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Prédio Reformado / Ampliado                                                    | PERCENTUAL               | 25                                          |
| <b>Órgão Responsável: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                    |                          |                                             |
| <b>Objetivo Geral: 0011 - Construir Polo de Academia da Saúde</b>              |                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1087 - Construção de Polo de Academia da Saúde                                 |                          |                                             |
| Função : 10 - SAÚDE                                                            |                          |                                             |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                               |                          |                                             |
| <b>Entrega</b>                                                                 |                          |                                             |
| 0013 - Polo de Academia da Saúde Construída                                    |                          |                                             |
| <b>Meta Física</b>                                                             |                          |                                             |
| <b>Título</b>                                                                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b>                            |
| Estrutura Construída                                                           | UNIDADE                  | 1                                           |
| <b>Ação</b>                                                                    |                          |                                             |
| 1093 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.  |                          |                                             |

|                                                                       |                   |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                   |                                             |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0015 - Unidade Básica de Saúde Construído, Reformada e/ou Ampliada.   |                   |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                    |                   | LDO 2027                                    |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Prédio Construído, Reformado e/ou Ampliado                            | PERCENTUAL        | 25                                          |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1109 - Aquisição de Veículos/Ambulâncias.                             |                   |                                             |
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                   |                                             |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0016 - Veículos Adquiridos                                            |                   |                                             |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Veículos Adquiridos                                                   | UNIDADE           | 1                                           |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1120 - Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.      |                   |                                             |
| Função : 10 - SAÚDE                                                   |                   |                                             |
| Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                      |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0017 - Centro de Reabilitação Multidisciplinar Construído             |                   |                                             |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Centro de Reabilitação Multidisciplinar Construído                    | PERCENTUAL        | 25                                          |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                    |                   | LDO 2027                                    |
| Programa: 0017 - Infraestrutura e Reequipamento da Assistência Social |                   |                                             |
| Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL |                   |                                             |
| Objetivo Geral: 0005 - Construir Unidades Habitacionais Rurais.       |                   |                                             |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1013 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais.                   |                   |                                             |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                               |                   |                                             |
| Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL                                     |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0007 - Unidades Habitacionais Construídas                             |                   |                                             |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Unidades Habitacionais Construídas                                    | UNIDADE           | 10                                          |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1014 - Construção de Unidades Habitacionais Urbanas.                  |                   |                                             |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                               |                   |                                             |
| Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA                                    |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0008 - Unidades Habitacionais Construídas                             |                   |                                             |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Unidades Habitacionais Construídas                                    | UNIDADE           | 10                                          |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1015 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis                          |                   |                                             |
| Função : 16 - HABITAÇÃO                                               |                   |                                             |
| Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA                                    |                   |                                             |
| Entrega                                                               |                   |                                             |
| 0009 - Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                         |                   |                                             |
| Meta Física                                                           |                   |                                             |
| Título                                                                | Unidade de Medida | Meta 2027                                   |
| Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados                                | UNIDADE           | 1                                           |
| Ação                                                                  |                   |                                             |
| 1117 - Construção de Uma Piscina para Hidroginástica.                 |                   |                                             |

|                                                                                    |                                             |           |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|
| Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                                             |           |
| Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                          |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0010 - Piscina para Hidroginástica Construída                                      |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                                               | UNIDADE                                     | 1         |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                 | LDO 2027                                    |           |
| Programa: 0023 - Infraestrutura e Reequipamento da Educação do Município           |                                             |           |
| Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.          |                                             |           |
| Objetivo Geral: 0024 - Construir, Reformar e Ampliar Unidade de Ensino Fundamental |                                             |           |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental            |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |           |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                               |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0027 - Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                             |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                                    | UNIDADE                                     | 2         |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1038 - Aquisição de Veículos e Ônibus                                              |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |           |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                               |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0028 - Veículos Adquiridos                                                         |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Veículos Adquiridos                                                                | UNIDADE                                     | 1         |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1040 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Infantil .           |                                             |           |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                             |                                             |           |
| Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0029 - Escolas de Educação Infantil Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.        |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                                    | UNIDADE                                     | 2         |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1044 - Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.                         |                                             |           |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                                     |                                             |           |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                             |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0030 - Quadra Esportiva e Ginásio Construídos e/ou Reformados.                     |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Quadra Esportiva e Ginásio Construídos e/ou Reformados.                            | Unidade                                     | 1         |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |           |
| Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos                                 | LDO 2027                                    |           |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1046 - Construção de Arena Society e arena de futevôlei.                           |                                             |           |
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                                     |                                             |           |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                             |                                             |           |
| Entrega                                                                            |                                             |           |
| 0031 - Arena Society e Arena de Futevôlei Constridas                               |                                             |           |
| Meta Física                                                                        |                                             |           |
| Título                                                                             | Unidade de Medida                           | Meta 2027 |
| Estrutura Construída                                                               | UNIDADE                                     | 1         |
| Ação                                                                               |                                             |           |
| 1047 - Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol.                                |                                             |           |

|                                                                                                         |                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Função : 27 - DESPORTO E LAZER                                                                          |                          |                  |
| Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                  |                          |                  |
| <b>Entrega</b>                                                                                          |                          |                  |
| 0032 - Campo de Futebol Construído e/ou Reformado                                                       |                          |                  |
| <b>Meta Física</b>                                                                                      |                          |                  |
| <b>Título</b>                                                                                           | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b> |
| Campo de Futebol Construído e/ou Reformado.                                                             | Unidade                  | 1                |
| <b>Ação</b>                                                                                             |                          |                  |
| 1056 - Construção de uma Sede Própria da Secretaria de Educação.                                        |                          |                  |
| Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                             |                          |                  |
| Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                   |                          |                  |
| <b>Entrega</b>                                                                                          |                          |                  |
| 0033 - Sede da Secretaria de Educação Construída                                                        |                          |                  |
| <b>Meta Física</b>                                                                                      |                          |                  |
| <b>Título</b>                                                                                           | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b> |
| Sede da Secretaria de Educação Construída.                                                              | Unidade                  | 25               |
| <b>Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA</b>                             |                          |                  |
| <b>Objetivo Geral: 0031 - Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30%</b> |                          |                  |
| <b>Ação</b>                                                                                             |                          |                  |
| 1048 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30%.                  |                          |                  |
| Função : 12 - EDUCAÇÃO                                                                                  |                          |                  |
| Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                    |                          |                  |
| <b>Entrega</b>                                                                                          |                          |                  |
| 0034 - Unidades de Ensino Fundamental - FEB-30% Construídas, Reforma e/ou Ampliada                      |                          |                  |
| <b>Meta Física</b>                                                                                      |                          |                  |
| <b>Título</b>                                                                                           | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta 2027</b> |
| Escolas Construídas, Reformadas e/ou Ampliadas.                                                         | UNIDADE                  | 1                |

|                                                                       |  |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|
| 22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema |  | Orçamentário, Financeiro e Contábil         |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                    |  | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                   |  |                                             |
| <b>Programa: 0001 - Desenvolvimento da Gestão Legislativa</b>         |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2001 - Manutenção da Câmara Municipal                                 |  |                                             |
| Função: 01 - LEGISLATIVA                                              |  |                                             |
| Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                     |  |                                             |
| <b>RANIERE MOURA BARBOSA</b>                                          |  |                                             |
| Prefeito                                                              |  |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                              |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                    |  | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>               |  |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>        |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito                             |  |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                            |  |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2003 - Manutenção do Controle Interno                                 |  |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                            |  |                                             |
| Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO                                     |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2011 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA            |  |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |  |                                             |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE               |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2020 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil.                   |  |                                             |
| Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                                        |  |                                             |
| Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL                                         |  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                           |  |                                             |
| 2073 - Fundo para Infância e Adolescência – FIA                       |  |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |  |                                             |



|                                                                                  |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2083 - Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.     |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                  |                                             |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                          |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                               | <b>LDO 2027</b>                             |
| Pag: 3/24                                                                        |                                             |
| <b>Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>         |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                   |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração                       |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2005 - Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM                                        |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2006 - Pagamento de Contribuição ao PASEP                                        |                                             |
| Função: 11 - TRABALHO                                                            |                                             |
| Subfunção: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2074 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC e Ouvidoria.       |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2120 - Elaboração de Concurso Público                                            |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                               | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>              |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                   |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças                            |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                        |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2122 - Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                        |                                             |
| <b>Programa: 0024 - Administração da Dívida e Operações Especiais.</b>           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2014 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada.                             |                                             |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                  |                                             |
| Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                       |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2030 - Amortização da Dívida junto a CAERN.                                      |                                             |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                  |                                             |
| Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                       |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2121 - Amortização da Dívida de junto ao INSS.                                   |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                       |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2173 - Amortização da Dívida de Precatórios.                                     |                                             |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                  |                                             |
| Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                       |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                      |                                             |
| 2179 - Amortização das Demais Dívida Por Contrato.                               |                                             |

|                                                                                            |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                                            |                                             |
| Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                 |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |                                             |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                    |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2019 - Apoio Financeiro para Recuperação de Casas                                          |                                             |
| Função: 16 - HABITAÇÃO                                                                     |                                             |
| Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL                                                           |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2031 - Regularização Fundiária Urbana – REURB                                              |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| Programa: 0021 - Assistência Social à População                                            |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2009 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso                                                |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                                |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2012 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente                                 |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                    |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2013 - Realização da Conferência Municipal                                                 |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.            |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014                                    |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2018 - Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009                                    |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2026 - Trabalho e Renda                                                                    |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                   |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                          |                                             |
| Programa: 0021 - Assistência Social à População                                            |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2010 - Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com deficiência.                   |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                                      |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2016 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS) |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2021 - Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)                            |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |                                             |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                               |                                             |
| Ação                                                                                       |                                             |
| 2022 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                |                                             |

|                                                                                                     |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2023 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)                 |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                            |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2025 - Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS.                                                           |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2084 - BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                  |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                             |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2130 - Gestão de Benefícios Eventuais                                                               |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                            |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2131 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARAASSISTÊNCIA SOCIAL(GND3 e GND4)                        |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2139 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL PSEMAC                   |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                                        |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2174 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                         | LDO 2027                                    |
| Pag: 7/24                                                                                           |                                             |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                     |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                         | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                           |                                             |
| Programa: 0010 - Saúde para Todos                                                                   |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS                                                |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde                                                  |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                         | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                |                                             |
| Programa: 0010 - Saúde para Todos                                                                   |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2029 - Contribuição e Rateio entre Consórcio Público de Saúde.                                      |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                  |                                             |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                              |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                       |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |                                             |
| Ação                                                                                                |                                             |
| 2034 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS                                                          |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                     |                                             |

|                                                                                     |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2036 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)                        |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2038 - Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC                                  |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                              |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2041 - Programa de Assistência Farmacêutica (AF).                                   |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2042 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS                           |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                               |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2043 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS)                   |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2086 - Programa Brasil Sorridente.                                                  |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2100 - Capacitação de Servidores da Saúde.                                          |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2101 - Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável                            |                                             |
| MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA                                                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                                  | <b>LDO 2027</b>                             |
| Pag: 10/24                                                                          |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2124 - Programa Mais Médicos                                                        |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2125 - Programa Olhar Brasil.                                                       |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2126 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil.                          |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2133 - Atenção Materno Infantil (REDE ALYNE)                                        |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2142 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem                                |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2143 - Termo de Cooperação entre São Paulo do Potengi e a SESAP/RN                  |                                             |
| Função: 10 - SAÚDE                                                                  |                                             |
| Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                              |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                         |                                             |
| 2176 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS |                                             |

|                                                                                                |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Função: 10 - SAÚDE                                                                             |                                             |
| Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                             |                                             |
|                                                                                                |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                    | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                      |                                             |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                        |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.                             |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                                         |                                             |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                              |                                             |
|                                                                                                |                                             |
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                                    | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.                      |                                             |
| Programa: 0006 - Distribuição de Fardamento Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2088 - Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos do Ensino Fundamental.               |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2127 - Aquisição e Distribuição de Fardamento para Alunos da Educação Infantil.                |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |                                             |
| Programa: 0007 - Educação para Todos                                                           |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2045 - Conselho Municipal da Educação e da Alimentação Escolar.                                |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                     |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                           |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2046 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental.                   |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.                                        |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2048 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE                                               |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2049 - Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.                          |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2050 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental.          |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2051 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental.                  |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                                          |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |                                             |
| Ação                                                                                           |                                             |
| 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.                          |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                     |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                           |                                             |

|                             |                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão | LDO 2027                                    |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2054 - Apoio ao Ensino Médio.                                        |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO                                        |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2056 - Educação de Jovens e Adultos - EJA                            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                        |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2057 - Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental.              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2058 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.         |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                   |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2089 - Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE                 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2091 - Programa Brasil Alfabetizado.                                 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2092 - Plano Municipal de Educação - PME                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2093 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE.     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2094 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA. |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |
| <b>Ação</b>                                                          |
| 2095 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA.  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |

|                                                                      |                                             |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                   | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Ação</b>                                                          |                                             |
| 2096 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA         |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                                             |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                        |                                             |
| <b>Ação</b>                                                          |                                             |
| 2123 - Execução da Quota Salário Educação - QSE - Educação Infantil. |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |                                             |
| <b>Ação</b>                                                          |                                             |
| 2134 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental         |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                                             |
| <b>Ação</b>                                                          |                                             |
| 2135 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE   |                                             |

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                           |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                              |
| <b>Ação</b>                                                     |
| 2136 - AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensino Infantil Pré Escola |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                           |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                              |
| <b>Ação</b>                                                     |
| 2137 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE    |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                           |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                             |
| <b>Programa: 0014 - Apoio ao Esporte e ao Lazer.</b>            |
| <b>Ação</b>                                                     |
| 2061 - Apoio Financeiro e Material ao Esporte Amador.           |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                   |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                           |
| <b>Ação</b>                                                     |
| 2097 - Promoção e Realização de Eventos Esportivos.             |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER                                   |
| Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                           |

|                                                                               |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                            | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA</b>    |                                             |
| <b>Programa: 0007 - Educação para Todos</b>                                   |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2062 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%.             |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.             |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2065 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.     |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2066 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FEB-70%.   |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                 |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2077 - Escola do Campo - Educação Infantil - CRECHE - FEB - 70%               |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2078 - Escola do Campo - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%.          |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2079 - Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%.      |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                            |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |
| 2099 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-70%. |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL.                                           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                   |                                             |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| 2102 - Manutenção das Atividades da Educação Especial - FEB-70%.              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                                         |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                            |
| <b>Ação</b>                                                                   |
| 2119 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB-30%. |

|                                                          |                                             |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                       | <b>LDO 2027</b>                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                    |                                             |
| Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                       |                                             |
| <b>Ação</b>                                              |                                             |
| 2144 - Escola do Campo - Educação Especial - FEB - 70%.  |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                    |                                             |
| Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                       |                                             |
| <b>Ação</b>                                              |                                             |
| 2177 - Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%. |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                    |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                      |                                             |
| <b>Ação</b>                                              |                                             |
| 2178 - Educação Digital nas Escolas - FEB-30%            |                                             |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO                                    |                                             |
| Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                      |                                             |

|                                                                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                       | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>   |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                              |                                             |
| 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                 |                                             |
| Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                              |                                             |
| 2068 - Apoio ao Agricultor Familiar do Município.                        |                                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA                                                 |                                             |
| Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                          |                                             |

|                                                                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                 | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                       | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>    |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>           |                                             |
| <b>Ação</b>                                                              |                                             |
| 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes. |                                             |
| Função: 26 - TRANSPORTE                                                  |                                             |
| Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                   |                                             |

|                                                                            |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                         | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>   |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>             |                                             |
| <b>Ação</b>                                                                |                                             |
| 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. |                                             |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                              |                                             |
| Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |                                             |

|                                                                         |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Anexo - Programas de Gestão</b>                                      | <b>LDO 2027</b>                             |
| <b>Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b> |                                             |
| <b>Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>          |                                             |
| <b>Ação</b>                                                             |                                             |



|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| 2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento. |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                |
| Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                 |

|                                                                               |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                   | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS          |                                             |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                       |                                             |
| Ação                                                                          |                                             |
| 2007 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública                          |                                             |
| Função: 25 - ENERGIA                                                          |                                             |
| Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                             |                                             |
| Ação                                                                          |                                             |
| 2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                        |                                             |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                                             |
| Ação                                                                          |                                             |
| 2138 - Contribuição e Rateio entre o CIM - AMLAP.                             |                                             |
| Função: 15 - URBANISMO                                                        |                                             |
| Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             |                                             |

|                                                                |                                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                    | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |                                             |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo        |                                             |
| Ação                                                           |                                             |
| 2103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação        |                                             |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                     |                                             |
| Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                     |                                             |

|                                                                                       |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE RUY BARBOSA                                                              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                                                           | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.                |                                             |
| Programa: 0005 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo                               |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2180 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.        |                                             |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS                                                      |                                             |
| Subfunção: 695 - TURISMO                                                              |                                             |
| Programa: 0015 - Apoio Culturais e Comemorativos.                                     |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município.              |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                                             |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2060 - Manutenção Atividades da Biblioteca Pública.                                   |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                                             |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2090 - Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).                                          |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                                             |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2140 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Audiovisual.                 |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                                             |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                                             |
| Ação                                                                                  |                                             |
| 2141 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural |                                             |
| Função: 13 - CULTURA                                                                  |                                             |
| Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                                     |                                             |

|                                                     |                                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA                            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Anexo - Programas de Gestão                         | LDO 2027                                    |
| Órgão Responsável: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                                             |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência            |                                             |
| Ação                                                |                                             |
| 9999 - Reserva de Contingência                      |                                             |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA                |                                             |
| Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA            |                                             |
| RANIERE MOURA BARBOSA                               |                                             |
| Prefeito                                            |                                             |

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**AC98869A

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

